SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2541

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE CESSÃO DO CON Nº 001/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.º 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL E EDITORA POSIGRAF LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Demétrio Pinzon**, nº **16**, Bairro **Centro**, na Cidade de **Boa Esperança do Iguaçu,** Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob o n.º **95.589.255/0001-48**, neste ato representada por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, **Sr. (a) Givanildo Trumi**, portador do RG nº **6.676.643-8 SSP/PR** e inscrito no CPF/ME nº **980.475.829-68**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do(a) *MATERIAIS DIDÁTICOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAL ACOMPANHAMENTO E ASSESSOPRAMENTO PEDAGÓGICO; AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESSA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS*, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº **001/2022**, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° **001/2022**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

- Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;

- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

- Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade 001/2022 em referência;

- Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, em razão da sua incorporação pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO – Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Boa Esperança do Iguaçu, **15** de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Iguaçu
Contratante
GIVANILDO TRUMI

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B6410B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONº 181/2019

QUINTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato:181/2019
Número do Aditivo:005/2022
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA
CNPJ: 22.373.376/0001-84
Endereço do Contratado: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 246 Centro na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para construção de módulos sanitários no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos do Convênio nº 1001/2017 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo e planilhas que farão parte integrante deste edital e seus Anexos.
Prazo de Vigência:31 de julho de 2022**.**
Data da Assinatura: 15/06/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0755E228

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015-2022

PORTARIA Nº 15/2022
DE 15/06/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DE 2022".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em razão do ponto facultativo do dia 16 de junho de 2022, em comemoração ao dia de Corpus Christi, fica instituído RECESSO nos dias 16 e 17 de junho de 2022, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 15 de junho de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:BA721BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022, as seguintes empresas: CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, com sede na cidade de Lunardelli – Pr, como a vencedora dos lotes: 02; 03; 04; 08; 17; 36; 57; 73; 74; 122; 154 e 169; totalizando o valor de R$ 28.308,00 (vinte e oito mil trezentos e oito reais); ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lote 55; totalizando o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul – Sc, como a vencedora dos lotes: 09; 12; 22; 90; 134; 165 e 166; totalizando o valor de R$ 5.389,75 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 141; totalizando o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); CIRÚRGICA ONIX EIRELI, com sede na cidade de Arapongas – Pr, como a vencedora dos lotes: 05; 06; 64; 94; 95; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 150; 151; 152; 153 e 178; totalizando o valor de R$ 69.324,10 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos); CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 62; 69; 76; 91; 92; 97; 98; 99; 100; 110; 111; 112; 130; 131; 135; 137; 146; 148; 149; 156; 157; 160; 162; 168; 170 e 171; totalizando o valor de R$ 10.315,60 (dez mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos). M. TESTA CONFECÇÃO, com sede na cidade de Cianorte – Pr, a vencedora do lote 155; totalizando o valor de R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais); MUNDO CIRÚRGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELES, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 07; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 56; 59; 60; 61; 63; 65; 66; 67; 68; 70; 71; 72; 75; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 93; 96; 101; 103; 105; 109; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 132; 136; 138; 139; 140; 142; 143; 145; 147; 158; 159; 161; 163; 164; 167; 172; 173; 174; 177; 179; 180; 183; 184; 185; 186; 189; 190 e 191; totalizando o valor de R$ 71.703,11 (setenta e um mil setecentos e três reais e onze centavos); e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Ivaiporã – Pr, como a vencedora dos lotes: 18; 28; 102; 104; 106; 107; 108; 133; 144; 181; 182 e 188; totalizando o valor de R$ 6.807,94 (seis mil oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022, as seguintes empresas: CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI, com sede na cidade de Lunardelli – Pr, como a vencedora dos lotes: 02; 03; 04; 08; 17; 36; 57; 73; 74; 122; 154 e 169; totalizando o valor de R$ 28.308,00 (vinte e oito mil trezentos e oito reais); ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lote 55; totalizando o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul – Sc, como a vencedora dos lotes: 09; 12; 22; 90; 134; 165 e 166; totalizando o valor de R$ 5.389,75 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 141; totalizando o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); CIRÚRGICA ONIX EIRELI, com sede na cidade de Arapongas – Pr, como a vencedora dos lotes: 05; 06; 64; 94; 95; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 150; 151; 152; 153 e 178; totalizando o valor de R$ 69.324,10 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos); CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Maringá – Pr, como a vencedora dos lotes: 62; 69; 76; 91; 92; 97; 98; 99; 100; 110; 111; 112; 130; 131; 135; 137; 146; 148; 149; 156; 157; 160; 162; 168; 170 e 171; totalizando o valor de R$ 10.315,60 (dez mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos). M. TESTA CONFECÇÃO, com sede na cidade de Cianorte – Pr, a vencedora do lote 155; totalizando o valor de R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais); MUNDO CIRÚRGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELES, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 07; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 56; 59; 60; 61; 63; 65; 66; 67; 68; 70; 71; 72; 75; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 93; 96; 101; 103; 105; 109; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 132; 136; 138; 139; 140; 142; 143; 145; 147; 158; 159; 161; 163; 164; 167; 172; 173; 174; 177; 179; 180; 183; 184; 185; 186; 189; 190 e 191; totalizando o valor de R$ 71.703,11 (setenta e um mil setecentos e três reais e onze centavos); e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Ivaiporã – Pr, como a vencedora dos lotes: 18; 28; 102; 104; 106; 107; 108; 133; 144; 181; 182 e 188; totalizando o valor de R$ 6.807,94 (seis mil oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DAF0F123

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 40/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 60/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 40/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de tablets para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de potencializar e facilitar o trabalho nas vistas as residências, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 24.320,00(vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/06/2022 às 08:00 horas do dia 01/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 01/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 01/07/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 15 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E4C43E5F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1280

LEI ORDINÁRIA Nº 1280/2022

SÚMULA: Dispõe sobre denominações de logradouros públicos do município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o Art. 60, XX da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ROGERIO PEDROZO** a rua nominada como RUA 7 DE SETEMBRO localizada no centro, neste município de Enéas Marques.

Art. 2º Fica denominada de **RUA PADRE AFONSO DE NIJS** localizada na via pública situada em frente a Paróquia São José, com 759,60 m2 (setecentos e cinquenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), matrícula 33.879 do 2º Ofício, folha 01 do Registro Geral, Lote Urbano Nº 01-C, Quadra Nº 27, neste município de Enéas Marques, com as seguintes especificações: Ao Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Urbano 01-D da mesma quadra medindo 82.41m e com a Avenida Joaquim Bonetti medindo 3,29m. Ao Sudoeste: confronta por linha seca com o Lote 01-B da mesma quadra medindo 30,38m e com o Lote 01- Remanescente da mesma quadra medindo 36,49m. Ao Sudeste: confronta por linha seca com o Lote 01-A da mesma quadra medindo 33,63m e com a Rua Érico Veríssimo medindo 8,00m.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 15 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:042D9DBA

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1278

LEI ORDINÁRIA Nº 1278/2022

Súmula: Revoga *"in totum"* a Lei Ordinária n°. 1176 de 30 de junho de 2020 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica **REVOGADA** a Lei Ordinária n°. 1176 de 30 de junho de 2020 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel com área entre 30.000 m² à 35.000 m², situado no Município de Enéas Marques, para atender ao interesse público, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante procedimento licitatório.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 15 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AAF76BA6

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1277

LEI ORDINÁRIA Nº 1277/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de Equipamento Agrícola a Associação de Moradores de Alto Pinhal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, § 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a **ASSOCIACAO DE MORADORES DE ALTO PINHAL - AMAP**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.563.396/0001-00**, com sede na Comunidade de Alto Pinhal, do seguinte Equipamento Agrícola:

I – **ENSILADEIRA JF C 120 AT:** colhedora forrageira nova de área total potência de acionamento mínima de 80 cv min dev.12 facas no rotor transmissão por cardan, comando hidráulico (BICA E QUEB, n° serie: ADCC 010138 – ano de fabricação: 2022 – marca/modelo: JF C 120 AT – cor: cinza e amarelo), valor declarado de R$ 68.988,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente ao Convênio Nº 017/2021– SEAB, Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2° - Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, bem como, não contrarie a Lei Complementar nº. 101/2000, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições.
I – Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;
II – Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o Beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;
III – Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios semestrais demonstrando o uso e benefícios aos agricultores.

Parágrafo único: A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao principio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 15 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E5B296B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2022

SUMULA – Revogação de portaria.

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º – Revogar a partir de 15 de junho de 2022, a portaria nº 626/2021, datada de 21 de dezembro de 2021, que designava as fiscais dos contratos n° 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203/2021 oriundos do pregão eletrônico 046/2021, que tem como objeto: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, publicada no diário oficial do município em data de 22 de dezembro de 2021, sob nº 2416.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7662DF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 348/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Aline Andressa Santos, Matricula nº 729, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, Rene Cristian Sandoval Tapia n° 1105, como fiscal suplente dos contratos nº 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203/2021, que tem como objeto: Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma futura e fracionada de medicamentos para atender o pronto atendimento da secretaria municipal de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:385EA3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 025/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: Joabe Martinson, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.245.570/0001-07, com sede na Rua Abel Scuissiato, n.º 1043, SLJ escritório 12, bairro Atuba, na Cidade de Colombo, CEP: 83.408-280, neste ato representada pelo Sr. Joabe Martinson.

CNPJ nº. 18.245.570/0001-07.

OBJETO: Registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Instrumentos Musicais e acessórios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 29.758,36 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito mil e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 15 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AEF5AD4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 349/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, **Edmilson de Assis Ferreira** Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Tratorista, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 07/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 01/06/2022, Edição 2530, Pagina 13, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Tratorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do PSS Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 15 de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FF8726C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 019/2022

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 111/2022, de 29 de abril de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no dia 07 de junho de 2022 ás 09h30, foi recebido através do e-mail licitação-smsa@hotmail.com a certidão de falência e concordata da empresa LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ 07.967.051/0001-36. O pregoeiro declara que recebeu tempestivamente a referida certidão.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 15 de junho de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kelly Ferreira dos Reis
Código Identificador:F58A9F51

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 069/2022

Súmula: Aposenta o servidor *Wilson Furquim de Camargo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **WILSON FURQUIM DE CAMARGO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matricula de n° 1563, portador do RG 1.253.358 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 329.147.769-34, com o cargo de Carpinteiro.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.066,68 (dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.412,44 (mil quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 254,24 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e Anuênio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Junho de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5A43E4C3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 070/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Maria José dos Santos de Paula* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 433, portadora do RG 5.757.786-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 810.757.079-00, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c LC Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.246,87 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), Elevação de Merecimento Lei nº 159/07 no valor de R$ 230,71 (duzentos e trinta reais e setenta e um centavos), Compensação Salarial L.C. 16/1993 no valor de R$ 74,59 (setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), Progressão Salarial Nível II no valor de R$ 128,17 (cento e vinte e oito reais e dezessete centavos), e Anuênio no valor de R$ 531,70 (quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de junho de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BEB120A0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 044/2022

Exonera o servidor Evandro Franquilino dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO Evandro Franquilino dos Santos, matrícula 1067, inscrito no CPF sob o número 044.560.399-22, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Sarandi, lotado no gabinete do vereador Ireni Moura Farias, conforme LC10/1992 Art 51 – I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:68A81585

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 045/2022

Nomeia Rosilene Aparecida de Souza para o cargo de Assessor Parlamentar e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Rosilene Aparecida de Souza, portador do RG n° 9003030-2 SSP-PR, inscrito no CPF n° 008686489-06 para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Ireni Moura Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:8DA98D15

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 043/2022

Nomear substitutos para duas Comissões Permanentes na forma que específica.

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 003/2022.

CONSIDERANDO o disposto na alínea a do inciso VIII do Art. 33 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, como substituto, o Vereador **Belmiro da Silva Farias.**
Art. 2º NOMEAR para a COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, como substituto, o Vereador **Erasmo Cardoso Pereira.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:736C353C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1273/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ordenadores de despesas, abaixo relacionados, que constitui nos atos que resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, para o exercício de 2022.

Art. 2º Competirá ao servidor designado para ordenar as despesas, assinar os correspondentes empenhos das despesas administrativas e financeiras da respectiva secretaria.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Chefe de Gabinete
CPF. 584.400.119-20
RG. 3.932.218-8

CINTHYA GIMENES LOPES
Secretária Municipal de Administração
CPF. 007.529.369-21
RG. 5.486.312-8

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda
CPF. 559.692.599-34
RG. 1.555.151-7

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo
CPF. 007.596.019-25
RG. 8.175.034-3

MARIA LUCIA VOLPATO
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF. 412.973.269-20
RG. 3.600.432-0

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
CPF. 544.018.529-15
RG. 3.914.576-6

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CPF. 031.168.589-77
RG. 8.495.728-3

FLAVIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
CPF. 005.584.659-94
RG. 6.434.750-0

ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CPF. 044.351.619-74
RG. 9.368.176-2

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento
CPF. 464.230.109-78
RG. 3.427.884-9

CLAUDIO DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e lazer.
CPF. 022.695.309-00
RG. 6.651.206-1

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
CPF. 061.501.139-06
RG. 9.090.041-2

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Interna
CPF. 030.977.339-30
RG. 7.902.691-3

Art. 3º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº 408/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:D5CE69A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA LIMPEZA E LAVANDERIA (uso hospitalar), destinados à Sec. Mun. de Saúde de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de julho de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de junho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:52B03982

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1325/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 185/2022 de 06 de junho de 2022.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
HELEN DE JESUS PEREIRA	127914729	10/05/1993

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
RAPHAEL CEOLATO	95701345	23/09/1986

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,14 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C817114E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1327/2022

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria Municipal n° **1039/2022**, de 16 de Março de 2022, que concedia à servidora municipal **JENNY NAYARA DA SILVA CUSTODIO DE OLIVEIRA, matrícula 7923**, portadordo CPF nº. 416.482.598-71,que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:357214A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1328/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor **AMANDA STROHER, matrícula 9323**, lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 07/06/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0DD5B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1331/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedidas 02(DUAS) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

2º - O montante total dasdiáriasconcedida corresponde ao valor de R$ 720,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 02(dois) dias, enquanto a participação do servidor noseventosnão acarretará em custos à este Município, eventososquaisocorrerãona cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 22/06/2022á24/06/2022.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razãode comparecimento junto ao Vice Prefeito Municipal José Wlademir Garbuggio, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Itaiú para conhecimento das Plataformas Digitais na cidade de Foz do Iguaçu. Tendo como previsão de saída dia 22/06/22 às 6;00 horas e retorno dia 24/06/2022 às 9;00 horas, no qual o meio de transporte será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:69BD82C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 099/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		18.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		12.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 70.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	70.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 70.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:43EBE51A

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 001 2022 PROMOÇÃO PROGRESSÃO MAGISTÉRIO

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 001/2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 1213/2018, de 01 de agosto de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores do Quadro **MAGISTERIO** para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Promoção e Progressão na Carreira dos servidores:

Art. 1º - O Presente Edital tem como objetivo o processo de PROMOÇÃO e PROGRESSÃO na Carreira dos servidores do Quadro do MAGISTERIO mediante titulação e/ou Certificação acadêmica na área da Educação, deverão apresentar a documentação juntamente com o Formulário em Anexo preenchido, (parte integrante deste edital), **DO PERÍODO ABRANGIDO DE 01/07/2020 até 30/06/2022.**

Parágrafo Único – A entrega da documentação juntamente como formulário Anexo I (parte integrante deste Edital), terá início em: **20 DE JUNHO ATÉ 05 DE JULHO DE 2022,** protocolados e entregues no Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º - A não inscrição do Professor na forma estabelecida no edital de titulação e/ou certificação não lhe dará o direito à promoção.

Art. 3º - Os títulos ou certificados deverão comprovar as seguintes exigências legais:

I - a comprovação de formação em curso de nível superior deverá ser feita mediante a apresentação de diploma devidamente registrado e na impossibilidade desta situação a habilitação deverá ser comprovada com a apresentação de certificado ou histórico escolar expedido pela

instituição de ensino em que fique comprovada a habilitação, o preenchimento dos requisitos legais, a conclusão do curso e expresso a data de colação de grau;

II - para a situação de comprovação de formação de pós-graduação, mestrado ou doutorado deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso devidamente registrado na instituição de ensino e contendo todos os requisitos legais;

III - a comprovação de formação realizada no exterior deverá ser realizada na forma do que dispuser a legislação federal;

§ 4º - O órgão de Recursos Humanos da Prefeitura fica incumbido de tomar todas as providências necessárias para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu reconhecimento e registro na forma da legislação pertinente;

§ 5º - Quando da promoção o Professor será enquadrado na mesma Classe em que se encontrar na Carreira;

§ 6º - Aplica-se o benefício da promoção ao Professor após o termino do estágio probatório.

Art. 4º -A progressão na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a combinação de critérios de tempo de serviço computados **ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022 (conforme Art. 42 da Lei Municipal nº 1213/2018, 01 de agosto de 2018).**

Art. 5º - Não será beneficiado com a progressão na Carreira o Professor em estágio probatório, em disponibilidade, em licença para tratar de assuntos de interesses particulares, suspenso devido a punição disciplinar em processo administrativo em que tenha sido garantida a ampla defesa e o contraditório ou devido a faltas ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 5 (cinco) consecutivos, alternadamente a cada ano.

§ 3º - Os efeitos financeiros da progressão na Carreira têm início em 1º de julho do ano em que a progressão ocorrer.

Art. 6º- Para cada progressão na carreira, deverá ser observado o que dispõe o art. 41º e §§ destaLeie critérios de assiduidade durante o período de interstício.

Art. 7º - Para a progressão na Carreira serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º - A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo segundo.

Art. 8º - A apuração do tempo de serviço será realizada nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 9º -O Professor que tenha sofrido penalidade, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

Art. 10 - Não serão prejudicados, na progressão na Carreira, os professores designados para função gratificada, investidos em cargos de provimento em comissão, em funções de Magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a órgãos estaduais, na área de educação.

Parágrafo único. Os professores cedidos para prestar serviços a outros Municípios perdem o direito à progressão na Carreira.

Art. 11º- Os títulos e certificados obtidos, no período de interstício fixado em edital para cada progressão, não utilizados para a respectiva progressão, ou que excederem ao mínimo fixado no § 1º do art. 41, não terão validade para progressões subsequentes.

§ 1º - A mesma titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez, no mesmo cargo.

§ 2º - O Professor detentor de 2 (dois) cargos poderá usar o mesmo título e/ou certificado para ambos os cargos.

§ 3º - Os critérios para progressão na Carreira serão fixados em edital baixado pelo Chefe do Executivo no qual também deverá ficar expresso o período de interstício abrangido.

§ 4º - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício em funções de magistério, sempre mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar de:

I - Carga horária mínima de 144 horas, sendo que 50% serão de obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação, e 50% responsabilidade do profissional;

Art. 12º - Não terá direito à promoção vertical por habilitação e à promoção horizontal por avaliação de desempenho o profissional do magistério em estágio probatório ou que tiver, durante os dois últimos anos:

I - duas ou mais faltas injustificadas;

II - sofrido qualquer penalidade prevista no Estatuto dos Professores Municipais;

III - à disposição de outro órgão, em atividades estranhas ao magistério;

IV - em licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 13º - Fica assegurada a participação certificada do Professor convocado para atividades de formação e/ou capacitação profissionais promovida ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Art. 14º - Será analisado individualmente o momento em que cada servidor teve garantido o seu direito, que é a data em que completou os 02 (dois) anos de efetivo serviço para poder progredir por antiguidade, aqueles que completaram o tempo **até 30/06/2022**, terão direito adquirido á progressão, conjuntamente com a comprovação dos demais requisitos exigidos por lei.

Art. 15º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DE IGUAÇU, PR., 15 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

FORMULARIO

Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 1213/2018 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais)

Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:

( ) - Ensino Médio
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Saudade do Iguaçu-PR._____de_____de 2022.

_____

_____

Funcionário R.H

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:94B278BC

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 002 2022 PROMOÇÃO PROGRESSÃO SERVIDORES

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 002/2022 - servidores

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 349/2006, de 04 de julho de 2006**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores efetivos municipais para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Progressão na Carreira:

Art. 1º - O Presente Edital tem como objetivo o processo de PROGRESSÃO na Carreira dos SERVIDORES EFETIVOS por:

I -por antiguidade;

II – por escolaridade

do Período abrangido de 01/07/2020 até 30/06/2022.

Parágrafo Único – A entrega da documentação juntamente com o formulário Anexo I (parte integrante deste Edital), terá início em: **20 de junho até 05 de julho de 2022,** onde os mesmos deverão ser protocolados e entregues no Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A primeira progressão do servidor ocorrerá no mês de julho, após o cumprimento do estágio probatório.

§ 2º Não tomadas as providências nos prazos e na forma do que dispõe estaLei, ensejará ao servidor o direito à progressão de vencimentos a partir da data em que a mesma deveria ter sido formalizada.

§ 3º Não serão prejudicados, na progressão de vencimentos, os servidores designados para função gratificada ou investidos em cargos de provimento em comissão.

§ 4º Não será beneficiado com a progressão de vencimentos o servidor em estágio probatório, em disponibilidade, suspenso ou em licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º -A progressão de vencimentos por antiguidade ocorrerá a cada 2 (dois) anos de efetivo serviço na mesma Classe, completados até o **dia 30 de junho de 2022. (conforme Art. 29 da Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006).**

§ 1º Caso não alcance o tempo de serviço exigido, o servidor permanecerá na Classe em que se encontra.

§ 2º O servidor que tenha sofrido penalidades, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão de vencimentos por antiguidade.

Art.3º - A progressão de vencimentos por escolaridade será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a comprovação, pelo servidor, de requisitos de escolaridade, de acordo com os seguintes critérios:

I - Progressão de uma Classe, por uma única vez, por ter concluído o curso de ensino médio, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

II - Progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído graduação, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

III - progressão de uma Classe, por até duas vezes, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº**986**/2015);

IV - progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído o curso técnico, cuja carga horária seja superior a 1.300 (mil e trezentas) horas, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº**986**/2015)

§ 1º - Para fins do disposto no caput e incisos deste artigo a comprovação dos critérios deverá ser realizada através de documento idôneo de conclusão de curso, em que fique comprovada a regularidade do curso realizado e seu reconhecimento perante os órgãos competentes.

§ 2º - Em se tratando de curso realizado no exterior a documentação deverá possuir o reconhecimento devido na forma da legislação federal pertinente, ficando o órgão de Recursos Humanos do Município na obrigação de conferir o cumprimento deste dispositivo.

Art. 4º - Este Edital entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU– PR., em 15 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

FORMULARIO
Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 349/2006 e 986/2015 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais)

_____

Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:
( ) - Ensino Médio
( ) – Curso Técnico
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Saudade do Iguaçu-PR._____de_____de 2022.

_____

Funcionário

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D3C25286

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 096 2022

PORTARIA Nº 092/2022, de 15 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º -SUSPENDER a Concessão de **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006**,**

concedida pela **PORTARIA de nº 076/2022** de 11 de maio de 2022, cessando seus efeitos legais na data de 20/06/2022.

Art. 2º - Ficando saldo remanescente da **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, para a servidora efetuar posteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E9915640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes.
OBJETO: Prestação de serviços hospitalar.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2022 a 15/12/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F27A11D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2022

Portaria Nº 154, de 15 de Junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **KÁTIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **13/07/2022,** com retorno em **12/08/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:244C0380

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 004/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 028/2022, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,**o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

Nº	Número Inscrição	Nome	D/N	Área Pretendida
001	**001**	Taísa Vieira Garcia	**17/02/1994**	Medicina
002	**002**	Ezequiel David	**21/07/1995**	Medicina

Abatiá (PR), 17 de junho de 2022.

JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:9448E15E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 16/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Willian Custodio Nogueira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 20.06.2022 à 09.07.2022, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
II - Registre-se.
III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:23479282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.071/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI nº 1.071/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 21.214,24 (Vinte e um mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 21.214,24 (Vinte e um mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos.)**, e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
01 – Departamento de Promoção Social.
08.244.0010.2.087 – FEAS/PPAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1021	Material de Consumo	R$ 14.849,97
3.3.90.39.00.00	1021	Outros Serviços de Terceiros- PJ	R$ 6.364,27
Total			**R$ 21.214,24**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:11EB412B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 086/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 21.214,24(Vinte e um mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.071 de 15 de junho de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 21.214,24(Vinte e um mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
01 – Departamento de Promoção Social.
08.244.0010.2.087 – FEAS/PPAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1021	Material de Consumo	R$ 14.849,97
3.3.90.39.00.00	1021	Outros Serviços de Terceiros- PJ	R$ 6.364,27
Total			**R$ 21.214,24**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 15 de junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:81AAE9E9

LICITAÇÕES
1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

RESOLUÇÃO Nº 317/2022
REFERENTE A 17/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAaL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
OBJETO: Aquisição de Ferramentas para o Setor de Transportes
CONTRATADA: BRASFERMA LTDA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
VENCIMENTO: 17/06/2022

Adrianópolis, 17 de Maio de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:70B5D535

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

RESOLUÇÃO Nº 318/2022

EXTRATO DE CONTRATO 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BONTORIN & CIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 10 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:4D440C31

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

RESOLUÇÃO Nº 319/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
OBJETO: Contrato de Pessoa Jurídica para Fixar o percentual de remuneração à Agência Integradora dos Estágios Supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcionalmente ao valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários em atendimento à Lei Federal nº 11.788/2008 oferecidos pela Prefeitura Municipal de Adrianópolis
CONTRATADA: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ,
VALOR GLOBAL: R$ 273.090,00 (duzentos e setenta e três mil e noventa reais.) a ser pago como bolsas estágios, com percentual de remuneração de 0,9 % (zero vírgula nove) sobre o valor mensal de despesas com os estagiários.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de Junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:72BD2AE9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

RESOLUÇÃO Nº 320/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 30/ Junho / 2022. HORA: 10HS .
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar diário de segunda a sexta, ida e volta, para os estudantes residentes no Município, matriculados em estabelecimentos de Ensino Superior em Curitiba - PR.

Adrianópolis, 14 de Junho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F1D58A52

LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 023/2022
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 023/2022

RESOLUÇÃO Nº 321/2022

ERRATA AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 023/2022
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 023/2022
CONTRATADA: JOICE DE ALMEIDA SOUZA.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Oficineira para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
Adrianópolis, 02 de junho de 2022.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Onde se lê: R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

Leia-se: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta).

Motivo: Foi solicitado Salário de acordo com o Salário Mínimo Estadual, nesse caso enquadra-se no Grupo 2.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:5F5FBCF8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 024/2022
CONTRATADO: GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS.

RESOLUÇÃO Nº 322/2022

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 024/2022
CONTRATADO: GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Oficineiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR: R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).
Adrianópolis, 02 de junho de 2022.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Onde se lê: R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

Leia-se: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta).

Motivo: Foi solicitado Salário de acordo com o Salário Mínimo Estadual, nesse caso enquadra-se no Grupo 2.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:EB267FBD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

RESOLUÇÃO Nº 323/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 30/ Junho / 2022. HORA: 14HS .
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e Troféus

Adrianópolis, 14 de Junho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CE3D630B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n°002/2022

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 35 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo. 1º - Concede título de cidadão honorário a Sr. **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido, se fará no dia **25 de julho de 2022**, em sessão realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 15 de junho de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:F7ADF63A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n°003/2022

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 35 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Artigo. 1º - Concede título de cidadã honorária a Sra. **LETICIA PINHEIRO FIGUEIREDO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido, se fará no dia **25 de Julho de 2022**, em sessão realizada pela Câmara de Vereadores.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 15 de junho de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:76229546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 964/2020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2020.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 964/2020, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2020.

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à Avenida Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 964/2020 firmado entre o Poder Executivo e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, sediada na Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, bairro Centro, no município de Criciúma/SC, CEP 88.801-530.
MOTIVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: Manifestação do Controle interno, mem. 2.737/2021: "Em observância no Portal da Transparência do Município e algumas reclamações por parte da sociedade e servidores, o mesmo vem apresentando inconsistência no acesso, assim como ausência de dados de responsabilidade da empresa Betha Sistemas, em especial, dados de recursos humanos"; Atraso de entrega de Relatório ao Tribunal de Contas, devido à demora na migração de dados do sistema desktop para novo sistema Cloud; Falta de técnico pode ocasionar atraso na rotina de trabalho das equipes, consequente multas e problemas com prestação de contas ao Prefeito Municipal. Considerando que várias foram as tentativas de celebração da presente rescisão de forma amigável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93; Falta de resolução nos chamados abertos.
Considerando que o presente caso se coaduna com o disposto no inciso XVII do art. 78 autorizando a rescisão unilateral do presente termo; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XVII do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
RESOLVE o Chefe do Poder Executivo de Agudos do Sul/PR, notificar a empresa para que no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de sua publicação, resolva os problemas acima descritos, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Agudos do Sul, 13 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:7D0E607B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022 CONCORRÊNCIA 006/2022-PMAT

EXTRATO DE CONTRATO 113/2022
Concorrência 006/2022-PMAT
TERMO DE CONTRATO Nº 113/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ REAL PRADO - TRECHO 02, COMPREENDIDO ENTRE A RUA RODRIGO DA ROSA SANTOS E RUA LUIZ JÚLIO FALCADE NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O prazo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias.
Valor: R$ 3.649.987,04 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária: *18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003 - Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1616 - Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1379 - Obras e Instalações
Data de assinatura 15/06/2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1999C50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 008/2022
A Prefeitura de Almirante Tamandaré, torna publico que fará realizar às 09h00 do dia 22 de Julho do ano de 2022, na Rua Mauricio Rosemann n°15, em Almirante Tamandaré, Paraná, Brasil,

Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do Objeto: Bairro Tranqueira. Objeto – Pavimentação Em CBUQ. Quantidade e Unidade de medida 14.41,20 M² Prazo de Execução 120 dias
A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações@tamandare.pr.gov.br Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41-3699-8640

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5C288B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO Nº 03/2022 - ATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 03/2022 – ATO DE RETIFICAÇÃO DO:

EDITAL Nº 01/2022
EDITAL Nº 02/2022
EDITAL Nº 03/2022
EDITAL Nº 04/2022
EDITAL Nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no item 1.3 dos Editais nº 01, 02, 03, 04 e 05/2022, torna públicas as retificações a seguir, pós período de recursos contra os Editais normativos.
1. Alteração Comum em Todos os Editais: 01, 02, 03, 04 e 05/2022
Supressão integral do ANEXO II – Da Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR
2. Alteração Comum em Todos os Editais: 01, 02, 04 e 05/2022
Onde se lê:
8.6 Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 (“Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências”).
8.6.1 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.18 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa -, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (Anexo II).
Retificação nº 03/2022 – Almirante Tamandaré – Prefeitura da Cidade 2/3
Leia-se:
8.6 Item suprimido.
8.6.1 Item suprimido.
8.18 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
k) Item suprimido.
3. Alteração no Edital: 03/2022
Onde se lê:
8.6 Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual n.º 20.189/2020 (“Obriga, no estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências”).
8.6.1 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 8.6 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.19 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
k) Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter – desde o ingresso ao local de prova, teste, exame, fase ou etapa -, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (Anexo II).
Leia-se:
8.6 Item suprimido.
8.6.1 Item suprimido.
8.19 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
k) Item suprimido.
Retificação nº 03/2022 – Almirante Tamandaré – Prefeitura da Cidade 3/3
4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
5. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:832F989B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022

Partes:TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA.

Objeto: “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**”.

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.007.900,00 (dois milhões, sete mil e novecentos reais).**

Data de Assinatura: 14.06.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.785.0005.2.030 Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
09.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
13.01 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.02 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
06.182.0009.2.017 Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B343208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 054/2022

"Institui como Ponto Facultativo o dia 17 de junho de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 17 de junho de 2022, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 20 de junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DD623356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 053/2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA nº 045/2019;

Considerando o resultado do edital nº 25 de 2019 do CMDCA, de 12 de dezembro de 2019, que divulga o resultado oficial das eleições para os novos conselheiros tutelares conforme EDITAL CMDCA Nº 008/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, para a gestão 2020 a 2023 eleitos no último pleito de 06 de outubro de 2019 conforme Edital CMDCA nº 008/2019,os conselheiros abaixo relacionados:

I - KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA – candidata nº 103, 287 votos;
II - TATIANE MIRANDA RAMOS – candidata nº 110, 203 votos;
III - BRUNA RENATA KESTERING - CPF: 009.316.749-05;
IV - ELENICE NEVES ROSA SANTOS – candidata nº 102, 133 votos;
V - REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA – candidata nº 107, 121 votos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2E5C96CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 055/2022

"Dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Almirante Tamandaré"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA nº 004/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Considerando o resultado da deliberação da Assembléia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada na data de 27 de janeiro de 2022, ficam nomeados para compor o CMDCA do Município de Almirante Tamandaré/PR, para a gestão 2022 a 2024, respectivamente:

I - Representantes Governamentais:

- Jucie Parreira - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (Presidente);
- Robson Francisco da Costa - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Suplente.

- Leandro Leonel dos Santos Dubba - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento - Social - Titular;
- Karine Rafaela Vaz de Lara - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Suplente.

- Osni Philipps Junior - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Titular;
- Atagil Vaz Costa - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Suplente.

- Tiago Gabardo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Titular;
- Alice Rosner - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Suplente.

- Ligia Oizumi Alves da Costa - Secretaria Municipal de Saúde - Titular;
- Gisele Priscila Aparecido - Secretaria Municipal de Saúde – Suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Maiara Cristine Ferreira do Nascimento da Silva – APMF Eurípedes de Siqueira - Titular;
- Josiane Soares de Brito - APMF Eurípedes de Siqueira – Suplente.

- Darclê Westhepal da Cunha - Associação Evangélica Cristo Redentor – Titular;
- Larissa Benner Gohring Heidemann - Associação Evangélica Cristo Redentor - Suplente.

- Ilírio Rui Kessler - Instituição Casa do Caminho - Titular;
- Eustáquio Reis de Mendonça - Instituição Casa do Caminho - Suplente.

- Ely Regina Franceschi Lemos - Casa de Recuperação Água da Vida - Titular;
- Cristiane Rocha Maciel - Casa de Recuperação Água da Vida - Suplente.

- Suelene Cortes - Escola Ecológica Marcelino Champagnat - Titular;
- Bianca Ferreira Laranjeira - Escola Ecológica Marcelino Champagnat - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6A730B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

I- ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial n° 015/2022, Procedimento licitatório n°090/2022 de objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Acesso à Internet, para suprir as demandas das diversas secretarias da Administraçãao pública Municipal.

DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.126.630/0001-01, sediada na Rua Floriano Peixoto, n° 1147, Centro, Ubirata/Paraná, CEP 85440-000, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Teixeira Grazioli, Portador da Carteira de Identidade nº 12.343.765-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 136.094.619-5, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n°090/2022, modalidade Pregão Presencial n° 015/2022, ocorrido em 07 de jjunho de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 15 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8F91D113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº090/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, DIGAWEB TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.126.630/0001-01, sediada na Rua Floriano Peixoto, n° 1147, Centro, Ubirata/Paraná, CEP 85440-000, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Teixeira Grazioli, Portador da Carteira de Identidade nº 12.343.765-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 136.094.619-5, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Molina, n°559, Centro, Ubirata/Paraná, CEP 85440-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0104/2022, resolvem

celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Acesso à Internet, para suprir as demandas das diversas secretarias da Administraçãao pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a execurtar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO 05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA 06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE 07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA 07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:46524A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, com a finalidade de propiciar conhecimentos técnicos e práticos inerentes a Nova Lei de Licitações e as competências da Assessoria Jurídica, que entrou em vigência dia 1 de abril de 2021.
VALOR: O valor de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 5° (quinto) dia útil, subsequente a realização do curso, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da lei federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista a necessidade de Propiciar conhecimentos técnicos e práticos em razão da Nova Lei de Licitações que entrou em vigência dia 1 de Abril de 2021. O curso busca atualizar os assessores jurídicos e profissionais do controle interno sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, destacar as principais inovações e os avanços da lei, bem como conferir maior segurança jurídica, explicar a legislação em vigor, além de aclarar situações controvertidas e polêmicas, bem como posicionamentos adotados pelos Tribunais de Contas, diante dos RISCOS E DESAFIOS DA CONTEMPORANEIDADE.
Cabe ressaltar, que nenhuma outra empresa ofereceu à essa administração cursos ligados a assessoria jurídica, para os servidores. Razão de ter como escolhida a empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, por ser uma empresa ao ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a realização da capacitação do curso ora em questão.
De maneira eficiente, pode se observar que o curso que melhor atende as necessidades do município é o ofertado pela Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, em virtude da programação do curso, conteúdo, material e metodologia aplicada, bem como a vasta formação dos Professores que ministrará as aulas.
Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção para o Município até o presente momento.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EAE3D609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, com a finalidade de propiciar conhecimentos técnicos e práticos inerentes a Nova Lei de Licitações e as competências da Assessoria Jurídica, que entrou em vigência dia 1 de abril de 2021.
Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89**.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:56642161

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 086/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, com a finalidade de propiciar conhecimentos técnicos e práticos inerentes a Nova Lei de Licitações e as competências da Assessoria Jurídica, que entrou em vigência dia 1 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3215F3E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **ADEMIR SILVA,** matrícula funcional nº **8605,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:401A1E85

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 031/2022

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Altamira do Paraná em virtude do falecimento da *Sra. MARIA ROSA DE SOUZA LEDO.*

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **Jose Etevaldo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ***MARIA ROSA DE SOUZA LEDO***, uma das pioneiras de nosso município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade altamirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã exemplar, mãe e avó.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Altamira do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da ***Sra. MARIA ROSA DE SOUZA LEDO.***

Art. 2º-. Este Decreto não altera o expediente já definido pela Administração Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 15 de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:3DE8FC93

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 032/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD dos Servidores Públicos Municipais.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n°. 130/2005 de 03 de junho de 2005.

RESOLVE

Art. 1º FICA NOMEADA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO prevista no Capítulo II, Seção VI da Lei Municipal n°. 130/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

MEMBROS TITULARES

Presidente: Marciele Galvão
Membro: Cristiano de Castro Klipe
Membro: Adriana Pereira Barbosa
Membro: Silvano da Silva Vaz
Membro: Valdneis Godeguez dos Reis

MEMBROS SUPLENTES

Membro: Andréa da Cruz Alves
Membro: Rildo Gonçalves Linz
Membro: Leila Almeida Campos
Membro: Marcelo Penha Gois
Membro: João Batista de Sene

Parágrafo único - Integram ainda a comissão de avaliação de desempenho os superiores imediatos dos servidores.

Art. 2º A comissão nomeada no artigo anterior, poderá a qualquer tempo requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de avaliação.

Art. 3º Para atender ao disposto nos Artigos nº 31 ao 40 da Lei Municipal Nº 130/2005, fica esta Comissão lotada de poderes para proceder a avaliação dos servidores efetivos, analisar, julgar, emitir parecer e atuar nos processos de avaliação de desempenho conforme a legislação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

_____
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:D03E8CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Livros, acervo cultural para pequenos leitores destinados aos centros de educação infantis e ensino fundamental em atendimento ao ensino público deste município, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação.

Favorecido: EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.128.111./0001-39.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 8.863,00 (oito mil oitocentos e sessenta e três reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 029/2022.

Dotação Orçamentária:

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 15 de junho de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FFD9EBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2020 DE 14/05/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em Exercício o Sr. Ronaldo Aparecido de Freitas, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **CLINICA MÉDICA MELISSA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede a Rua Alagoas, 305, Centro, Nova Aurora-PR, Cep: 85.410-000**,** inscrita no CNPJ nº. 14.975.265/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. ITAMAR PEDRESCHI PORTO, portador da cédula de RG: 2.350.754-4 SSP/PR e CPF nº. 605.340.368-72**,** ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 020/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR, pelo período de 12 (doze) meses**. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 035/2020 firmado em, 16 de junho de 2020. A prorrogação

compreende o período entre A prorrogação compreende o período entre **17/06/2022 até 17/06/2023**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Pr.

Anahy-PR, 15 de junho de 2020.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E1F1A9FB

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em Exercício o Sr. Ronaldo Aparecido de Freitas, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.755.272/0001-64, localizada na Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, na cidade de Nova Aurora/PR, CEP: 85.410-000, representada por sua sócia administradora, a Srª. JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.990.854-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 897.467.679-68, residente na Rua Padre Bernardo, nº 1831, Apartamento 41, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85.875-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, contendo 8.621,34m2, sendo pavimentação asfáltica 2.550,53m2 e recape asfáltico 6.070,81m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º043/2022 - Concorrência nº 003/2022, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Fica acrescido em R$ 80.206,75 (oitenta mil, duzentos e seis reais com setenta e cinco centavos) o valor do contrato original, caracterizando um aumento a título de reequilíbrio econômico financeiro em 27,66% (vinte e sete vírgula sessenta e seis por cento), que deve ser aplicado sobre o saldo atual do contrato que é de R$ 289.973,79 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e três reais com setenta e nove centavos) conforme Parecer Técnico emitido em 08/06/2022, e Parecer Jurídico emitido em 09/06/2022. O valor final do contrato passa a ser de R$ 718.206,75 (setecentos e dezoito mil duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Anahy/PR, 15 de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:7159349A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.009/2022

SÚMULA: Altera a estrutura do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 339/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Anahy), com acréscimo de vagas, extinção de cargos, alteração da remuneração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam acrescentados no quadro de vagas de provimento efetivo previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 339/2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 02 (duas) vagas, totalizando 14 (catorze) vagas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 08 (oito) vagas, totalizando 58 (cinquenta e oito) vagas;

MOTORISTA: 03 (três) vagas, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas;

Art. 2º - Ficam alteradas a classe de remuneração de cargos do quadro efetivo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 339/2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:

RECEPCIONISTA: Classe II para Classe V

CONTADOR: Classe VIII para Classe IX

TÉCNICO CONTÁBIL: Classe VII para Classe VIII

ENFERMEIRO: Classe VII para Classe IX

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Classe VI para Classe VII

Parágrafo Único - A alteração de classe promovida por este artigo não implica em alteração da referência em que o servidor esteja, vez que esta é estabelecida pelo avanço na carreira, tornando-se direito adquirido do servidor.

Art. 3º – Fica estabelecido o novo piso salarial dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficando definindo a partir da publicação desta Lei valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, estando de acordo da promulgação da Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos de Técnico em Processamento de Dados, Eletricista de Veículos e Equipamentos Rodoviários, Gari, Mestre de Obras, Monitor e Jardineiro, todos do quadro geral dos servidores efetivos do município de Anahy, previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 339/2005.

Parágrafo Único - A extinção de que trata o caput não implica em afronta à direito adquirido ou expectativa de direito de qualquer servidor ou candidato aprovado em concurso público, posto que todas as vagas estão vacantes, e não há concurso público válido para estes cargos.

Art. 5º - Coloca em extinção os cargos de Recepcionista, Vigia e Zelador, todos do quadro geral previstos no ANEXO I da Lei Municipal nº 339/2005 dos servidores do município de Anahy.

§ 1° - Os cargos colocados em extinção serão descritos no Anexo I deste Lei sob o nome "Grupo em extinção", permanecendo vigentes até a ocorrência da vacância de todas as vagas do respectivo cargo, oportunidade na qual se dará a extinção do cargo.

§ 2° - A extinção de que trata o caput não implica em afronta à direito adquirido ou expectativa de direito de qualquer servidor ou candidato aprovado em concurso público, posto que todas as vagas estão vacantes, e não há concurso público válido para estes cargos.

§ 3° - Os servidores investidos nos cargos colocados em extinção não sofrerão qualquer prejuízo decorrente da presente lei, ficando resguardados todos os direitos e vantagens inerentes à carreira até que deixem os respectivos cargos.

Art. 6º - O quadro de vagas dos servidores efetivos do município de Anahy, exceto os profissionais do quadro do magistério, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 339/2005, passará a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO - I
VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo Operacional
Profissional

Nº. de vagas	Carga horária	Classe	Denominação
02	20	X	Medico (A) Clinico Geral
01	40	IX	Odontólogo (A)
01	20	VIII	Medico Veterinário (A)
01	20	VIII	Engenheiro Agrícola
01	20	VIII	Engenheiro Civil
01	20	VIII	Engenheiro Agrônomo
02	20	VIII	Odontólogo (A)
03	40	VIII	Psicólogo (A)
01	40	IX	Contador (A)
03	40	VIII	Assistente Social
03	20	VIII	Advogado
06	40	IX	Enfermeiro (A)
01	40	VIII	Bioquímico/Farmacêutico
02	20	VII	Assistente Social
01	20	VII	Psicólogo (A)
01	20	VII	Fisioterapeuta
02	20	VII	Nutricionista
02	20	VII	Preparador Físico

Grupo Operacional:
Semi profissional

Nº de vagaS	Carga horária	Classe	Denominação
01	40	VII	Técnico Agrícola
01	40	VIII	Técnico Contábil
02	40	VI	Técnico em Higiene Dental
10	40	VII	Técnico de enfermagem
01	40	VI	Operador de Som e Áudio
01	20	VI	Analista de Comunicação
02	40	V	Vigilante Sanitário
02	40	V	Fiscal de Tributação
15	40	V	Assistente Administrativo
04	40	V	Instrutor de Informática
13	30	IV	Agente educacional
10	40	II	Agente de Apoio p/ Educação Infantil
14	40	EC 120/22	Agente Com. de Saúde

Grupo operacional:
Administrativo

Nº. de vagas	Carga horária	Classe	Denominação
10	40	II	Auxiliar Administrativo
01	40	VI	Agente de Transporte e Trânsito

Grupo operacional:
Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	VII	Mecânico Maq. e Equip. Rodoviários
02	40	VII	Mestre de Obras
08	40	VII	Operador de Maquinas Pesadas
04	40	IV	Auxiliar de obras
25	40	VI	Motorista
05	40	VI	Operador de máquinas agrícolas
01	40	III	Auxiliar de Mecânico
58	40	I	Auxiliar de Serviços Gerais
10	40	I	Gari
20	40	I	Trabalhador Braçal
03	40	I	Jardineiro
04	40	I	Cozinheira

Grupo em extinção:

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
02	40	V	Recepcionista
10	40	I	Zelador (A)
10	36	I	Vigia

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF150D0F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.121/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Andreia Soares, Diretora do Depto. de Planejamento, portadora do RG. 10.598.762-5/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 1024-3/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	20 e 21 de junho
Destino:	Assis Chateaubriand -PR
Objetivo:	Participar de Treinamento relacionado a parte de Integração Contábil, Almoxarifado e Licitações, promovido pela Governança Brasil – GOVBR – Soluções para Gestão Pública, na sala de reuniões da Prefeitura do Município, localizado na Avenida Cívica, nº 99, Assis Chateaubriand/PR.
Memorando nº	045/2022
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:613C1164

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.122/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Ana Paula Batista de Souza, Técnico Contábil na função de Controlador Interno, portadora do RG. 9.767.276-8/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 759-5/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	20 e 21 de junho
Destino:	Assis Chateaubriand -PR
Objetivo:	Participar de Treinamento relacionado a parte de Integração Contábil, Almoxarifado e Licitações, promovido pela Governança Brasil – GOVBR – Soluções para Gestão Pública, na sala de reuniões da Prefeitura do Município, localizado na Avenida Cívica, nº 99, Assis Chateaubriand/PR.
Memorando nº	046/2022
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0562E7B0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.123/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Elias Ferreira dos Santos Junior, Assessor Contábil, portador do RG. 9.345.758-1/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 1126-6/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	20 e 21 de junho
Destino:	Assis Chateaubriand -PR
Objetivo:	Participar de Treinamento relacionado a parte de Integração Contábil, Almoxarifado e Licitações, promovido pela Governança Brasil – GOVBR – Soluções para Gestão Pública, na sala de reuniões da Prefeitura do Município, localizado na Avenida Cívica, nº 99, Assis Chateaubriand/PR.
Memorando nº	047/2022
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D7958DB0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.124/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Veridiana Bandeira da Silva Correia, Auxiliar Administrativo, portadora do RG. 7.092.545-1/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 698-0/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	20 e 21 de junho
Destino:	Assis Chateaubriand -PR
Objetivo:	Participar de Treinamento relacionado a parte de Integração Contábil, Almoxarifado e Licitações, promovido pela Governança Brasil – GOVBR – Soluções para Gestão Pública, na sala de reuniões da Prefeitura do Município, localizado na Avenida Cívica, nº 99, Assis Chateaubriand/PR.
Memorando nº	048/2022
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:997FB406

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.125/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Jocielly Andressa Fabris, Chefe de Divisão, portadora do RG. 12.543.720-6/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 909-1/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	20 e 21 de junho
Destino:	Assis Chateaubriand -PR
Objetivo:	Participar de Treinamento relacionado a parte de Integração Contábil, Almoxarifado e Licitações, promovido pela Governança Brasil – GOVBR – Soluções para Gestão Pública, na sala de reuniões da Prefeitura do Município, localizado na Avenida Cívica, nº 99, Assis Chateaubriand/PR.
Memorando nº	049/2022
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F1F50C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2022

PORTARIA N.º 012/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,
RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 17 de junho de 2022, férias ao funcionário **TIAGO DE JESUS ALVES**, Assessor Jurídico.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 03 de janeiro de 2022 ao dia 22 de janeiro de 2022.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 15 de junho de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:BAD582AA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 155 DE 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial horizontal.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 147 de 17 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial horizontal (classes) dos seguintes servidores do Funpespa:

- *Adriana de Fátima Pereira Salustiano - Contadora - do Nível 4, Classe H,* ***para o Nível 4, Classe I***.

- *André Henrique Dassie - Agente Administrativo - do Nível 4, Classe E,* ***para o Nível 4, Classe F***.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022.

Andirá/PR, 15 de junho de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:57E9C20E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.655 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.575 de 14 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*26.680,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:43BA7024

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.160 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2022, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo****:*** *01-02-2020 a 31-01-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A1EAAA0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.161 DE 15 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de julho de 2022, ao Servidor Público Municipal **VANDERLEI SERAFIM**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 24-03-2019 a 23-03-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:859F5045

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.163 DE 15 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **SILVIA REGINA SILVESTRINI,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de julho de 2022, com término em 02 de outubro de 2022,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2003** a **24-10-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7120E694

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 42.117,29 (quarenta e dois mil cento e dezessete reais e vinte e nove centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual.

Data: 15 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:AA2787AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.164 DE 15 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **14** de julho de 2022**,** à Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 27-05-2021 a 26-05-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF5966C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.162 DE 15 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

Considerando** a Portaria nº. **16.089 de 19 de maio de 2022, a qual concedeu 29 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de junho de 2022** a Servidora Pública Municipal, **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA,

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Interromper**, a partir do dia 15 de junho de 2022 as Férias remanescentes da Servidora Pública Municipal ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**. A referida Servidora ocupa o de cargo de **PROFESSOR** e está lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 ***de junho de 2022****,* ***79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0D9453F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.656, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula:Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da primeira parcela do carnê de IPTU do ano 2022.

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO *o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

CONSIDERANDO *que houve atraso na confecção e entrega dos carnês para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao ano de 2022;*
DECRETA*:*
Art. 1º. *Fica* ***PRORROGADO*** *o prazo parapagamento da* ***PRIMEIRA PARCELA do*** *carnê de IPTU do ano de 2022, bem como da* ***PARCELA ÚNICA****cujos prazos de pagamentosseriam no dia 15 de junho de 2022, passando a ser 15 de julho de 2022, alterando-se a tabela de prazos estipulada no art. 2º do Decreto Municipal nº 9.592, de 14 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Parcela única com abono de 15% até 15/07/2022

PARCELADO	
1ª Parcela	***15/07/2022***
2ª Parcela	*15/07/2022*
3ª Parcela	*15/08/2022*
4ª Parcela	*15/09/2022*
5ª Parcela	*14/10/2022*
6ª Parcela	*16/11/2022*
7ª Parcela	*15/12/2022*

Art. 2º. *Havendo o pagamento da PRIMEIRA PARCELA ou PARCELA ÚNICA até o dia 15/07/2022, não haverá atualização monetária inflacionária e nem incidência de juros e multa de mora.*
Art. 3º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná,em 14 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:547227D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.165 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Fiscal Suplente:	Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	069/2022	**Vigência:**	15.06.2022 A 11.04.2023
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	009/2022		
Contratado:	**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA / MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE (ANDRADÃO) - SEGUNDA ETAPA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.		
Valor:	R$ 725.117,56		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA5C3022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.166 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	070/2022	**Vigência:**	15.06.2022 A 08.10.2023
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	005/2022		
Contratado:	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP		
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS JARDIM CIDADE ALTA, ALTOTEX E JARDIM PLANALTO, NUMA ÁREA DE 14.100,18 M2, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Valor:	R$ 2.187.821,42		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42ED0774

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.167 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	verônica rodrigues ferreira		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Contrato nº	071/2022	**Vigência:**	15.06.2022 A 14.06.2023
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	016/2022		
Contratado:	ARTRO VITA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DEPESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EMORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADESBÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 38.880,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B19B147E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA / MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE (ANDRADÃO) - SEGUNDA ETAPA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 725.117,56** (setecentos e vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **300 (trezentos) dias**, a partir de **15.06.2022 a 11.04.2023.**

DATA: 15.06.2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71934F2F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATANTE: Município de ANDIRÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, inscrito no CGC/MF nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ione Elisabeth Alves Abib, portador da Cédula de Identidade RG nº 1799461-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 624.150.779-68, e

CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS JARDIM CIDADE ALTA, ALTOTEX E JARDIM PLANALTO, NUMA ÁREA DE 14.100,18 M2, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

VALOR: **R$ 2.187.821,42** (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
09.002.15.451.0022.1.006 Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município
1111 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1845
1062 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Andirá, 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:560A54BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ARTRO VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 38.880,00** (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **15.06.2022** a **14.06.2023.**

DATA: 15.06.2022.

INEXIGIBILIDADE N° 016/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JULIA MEI CHUNG PAULICCI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98CA159C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR TOMADA DE PREÇOS 010/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 094/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1125,00 M2, CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PLAYGROUND E PAISAGISMO .

VENCEDOR:

SPORT COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.311.859/0001-26** no valor total dos itens vencidos de **R$ 424.998,37** (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:70B0E7F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.658 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***02*** *de junho de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***02*** *de junho de 2022.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00150F1D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.657 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***03*** *de junho de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***03*** *de junho de 2022.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17FA9822

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.659 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***10*** *de junho de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***10*** *de junho de 2022.*

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:600F3946

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.660 DE 15 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia* ***13*** *de junho de 2022 a senhora abaixo relacionada:*

RAFAELA MADOGLIO STEFANUTO	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***13*** *de junho de 2022.*

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B0DF7C13

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.299.501/0001-05**, no valor de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA COPA NORTE DE MOUNTAINBIKE - 4ª ETAPA EM ANDIRÁ, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, caput e inciso I do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Andirá, 15 de Junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:20AE1419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 013/2022

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de Leites especiais, dietas líquidas, suplementos alimentares e sondas, para atendimento as crianças e adultos de baixa renda em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 013/2022, em favor das empresas abaixo:

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS EPP
CNPJ 24.658.613/0001-89
ITEM 01
Valor R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ 29.496.518/0001-40
ITEM 02 / 08 / 10 / 11 / 12 / 15 / 16 / 17 / 18 / 20
Valor R$ 153.240,00 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais).

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ 20.740.209/0001-07
ITEM 03/ 05 / 07
Valor R$ 37.320,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte reais).

LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
CNPJ 26.554.718/0001-13
ITEM 04 / 06
Valor R$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais).

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ 26.640.161/0001-33
ITEM 09
Valor R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 26.325.797/0001-90
ITEM 13 / 19
Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ 39.835.028/0001-84
ITEM 14
Valor R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO - R$ 317.360,00 (trezentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais).

Antonina, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4AD41EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 30 de Junho de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços funerários a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo, sepultamento e translado de corpos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 15 de Junho de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2769BF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 032/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 004/2022

DO OBJETO

Credenciamento de Pessoa Física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, cujo objeto contemple atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando a necessidade dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para apoio e elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares oriundos de Emendas Parlamentares junto ao Governo Estadual e Federal, desenvolvimento de Projetos de Combate e Prevenção de Incêndio, produção de maquete virtual, vistorias, fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras, sendo essas obras também de Restauro e Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, desenvolvimento de Planilhas Orçamentárias baseadas em Planilhas do Sinapi e Planilhas afins e consultoria especializada.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizado R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:81140390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

11ª CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2021

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados, habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

ITEM	NOME	FUNÇÃO
10	Odirley Pereira	Auxiliar de Limpeza

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato os credenciados deverão apresentar a documentação original, conforme edital, para autenticação, e o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento ***em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta convocação*** no endereço e prazo supramencionado, implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3A9C49EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N. 03/2022

RESOLUÇÃO N. 03/2022

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **PROPÔS**, SEU PLENÁRIO **APROVOU**, E EU PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Astorga, autorizado a CONCEDER REAJUSTE SALARIAL de 3,00 % (três por cento), sobre os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal efetivo e comissionado, no mês de junho de 2022.

Art. 2º - Ficam alterados os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:1CBCCC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.177/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Astorga, Estado do Paraná, o Salário Mínimo Municipal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais a ser pago aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, a partir do mês de junho/2022.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal ativo perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o Salário Mínimo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9771E958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.178/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a ceder, em regime de comodato à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na Rua Paulo Tadaschi Satomi, nº 210, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 356/66-E, de 23/12/1966, o seguinte bem móvel:

a) PASSAGEIRO/MICRO ÔNIBUS, marca/modelo: Peugeot Expert Eurolaf, Diesel, Ano Fab./Mod. 2022/2022, Placa RHX-7H96, Chassi: 9V8VBBHXGNA804299, Cód. Renavam: 0129.673336-7;

Art. 2º - O Comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades da instituição.
§ 1º - Em caso de necessidade de manutenção do bem, ou por interesse público, fica autorizado o Município de Astorga substituí-lo por outro com as mesmas características.
§ 2º - A qualquer tempo, o Município de Astorga poderá requerer para sua utilização o bem cedido.
§ 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato de Comodato, nos termos desta Lei.
§ 4º - A manutenção do bem cedido em comodato, inclusive seu abastecimento, poderá ser realizada pelo COMODANTE.

Art. 3º - O prazo do Comodato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - São obrigações da COMODATÁRIA:
a) Efetuar a guarda e conservação do bem descrito no Artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, nas mesmas condições em que o recebeu, ao final do prazo estipulado no contrato;
b) A COMODATÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou pessoal, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) Arcar com pagamento de taxas, impostos e multas que recaírem sobre o bem cedido;
d) Atender prioritariamente os interesses da instituição COMODATÁRIA e os interesses do COMODANTE quando solicitado;
e) Contratar, as suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Astorga os motoristas do veículo;
f) Ceder, quando solicitado, o bem objeto do contrato ao COMODANTE.
g) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º - A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar o ceder a terceiros o bem dado em comodato.

Art. 6º - O Contrato de Comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - O Comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7BD2522D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.179/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, POR REMISSÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir, por remissão, créditos tributários e não tributários, observado o disposto nesta lei.
Art. 2º - Poderão ser objeto da remissão de que trata o art. 1º os créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, cujos valores, atualizados em 31 de outubro de 2022 não ultrapassem o valor de R$ 456,91 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único - Para fins de apuração do valor fixado no *caput*, deverão ser somados todos os débitos de responsabilidade do mesmo contribuinte, de natureza tributária e não-tributária, inscritos ou não em dívida ativa, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, não ajuizados.

Art. 3º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, e caso necessário a regulamentará através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E6442A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.180/2022

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes**:**

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público na comarca de Astorga/PR

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,5% (um e meio por cento) do seu faturamento no Município de Astorga/PR, para o FMSBA;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.

§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município**.**

§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei**.**

§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, e, quando existente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 4º - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Astorga/PR;

VI - outras despesas de interesse ambiental do Município, assim consideradas e destinadas a:

a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 5º - O financiamento referido no Inciso II poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 6º - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Astorga/PR.

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo**.**

Art. 8º - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental**.**

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10 - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11 - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir**.**

Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Administração e Finanças do Município e a outra do Presidente do Conselho Municipal do Saneamento Básico**.**

Art. 13 - Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente**;**

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA**;**

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo**.**

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 14 - A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F63C235E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.181/2022

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Astorga/PR, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e

conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Astorga/PR**:**

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Astorga;

II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos**;**

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

Art. 3º - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Astorga por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 4º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.

I – Departamento de Saúde;
II – Departamento de Agricultura e Meio ambiente;
III – Departamento de Assistência Social;
IV – dos usuários de serviços de saneamento básico:
V – da sociedade civil organizada;
VI – um membro da Associação Comercial de Astorga.

§ 1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários;

§ 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§ 3º. Caberá ao Município de Astorga/PR fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§ 4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§ 6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

VII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

VIII - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 5º - O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único – A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 6º - Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º - O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade**.**

Art. 8º - O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º - Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público

e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10 - O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 11 - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação**.**

Art. 12 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 13 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;
II – o vice – Presidente;
III – o secretário geral
IV – o tesoureiro.
Parágrafo Único – Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 14 - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFD31442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.183/2022

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, COM ACOMPANHAMENTO DE VEREADORES, NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **PROPÔS**, SEU PLENÁRIO, **APROVOU**, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam recompostos monetariamente os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Poder Executivo, nível C1, Presidente da Câmara Municipal, Primeiro Secretário da Câmara Municipal e Vereadores em 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), referente ao acumulado do IPCA - Índice de Preços do Consumidor Amplo do período de 01/01/2021 à 31/12/2021, para o mês de junho de 2.022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AFDE584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de responsabilidade de eventuais inexecuções de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, nomeando os servidores: SIDINEI MUNIZ DE MELO CALLEGARI, DANIELE CALLEGARI LAZARIN DE MELO e TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:31D1F994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, do Decreto nº 150/2020, que regulamenta a forma de apuração da base de cálculo do ISSQN, nos serviços de construção civil, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da construção civil é o preço dos serviços, que serão estabelecidos mensalmente pela Tabela CUB-PR – Custo Unitário Básico da Construção Civil (Mão de Obra)."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 150/2020, de 21/10/2020, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A9D7F509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.652.655,63 (um milhão, seiscentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2110 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.961,17
2168 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.885,06
1845 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
2109 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.233,05
2167 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.108,10
1772 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
2244 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.434,63
2245 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 480,85
1773 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
2075 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.453,60
2161 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.721,85
2143 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.221,07

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
2111 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.354,49
2172 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 770,86
1775 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
2066 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.551,43
2139 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.171,47
1777 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
2107 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.847,37
2162 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.492,71
1778 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
2042 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.959,55
2123 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.034,43
2055 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 816,42
1780 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
2131 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.409,86
1781 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
2096 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.726,51
2155 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 661,71
1782 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
2090 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.260,77
2169 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.233,15
1783 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2153 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.332,08
2114 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 121,20
1784 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2083 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.743,86
2171 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 770,86
1853 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2150 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 308,98
1785 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
2106 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.840,77
2159 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.156,29
1786 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

2087 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.436,58
2088 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.436,70
2152 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.039,90
1703 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.725,50

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2070 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.649,58
2177 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.892,59
2071 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 228,37
1788 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 345,10
2141 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.583,92
1787 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
2084 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.982,45
2173 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.646,35
1789 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
2151 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.488,44
1790 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
2050 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.046,56
2129 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.204,69
1791 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
2108 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.254,52
2165 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 514,58
2239 - 3.1.90.94.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.985,58

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
2097 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.865,42
2160 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.447,47
2102 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 423,71
1793 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
2156 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.570,10
1794 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 862,75

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
2116 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 559,07
2180 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 128,47
2240 - 3.1.90.94.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 838,57

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
2115 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.492,88
2175 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.721,85

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2086 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.996,11
2170 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 770,86
1841 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 345,10
2089 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.164,88
1842 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
1990 - 3.3.90.30.00.00 03107 MATERIAL DE CONSUMO 1.580,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1976 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.626,93

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
1681 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 8.288,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
2064 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.081,34
2138 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.522,34
1844 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2231 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 7.075,71

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
1683 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 460,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2039 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.529,21
2120 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 589,13
2112 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 403,96
1848 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2148 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 902,15
1849 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2232 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 422,73

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2077 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.781,59
2164 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.252,64
1834 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 344,77
2144 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 543,28
1833 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 345,10

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1670 - 3.3.90.30.00.00 35494 MATERIAL DE CONSUMO 24.927,00
1996 - 3.3.90.30.00.00 32498 MATERIAL DE CONSUMO 31.210,00
2095 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.212,54
2242 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 129,79
2154 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.115,82
1836 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 345,10

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1866 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.520,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 11.660,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
2040 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.383,12
2121 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.721,91
2058 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.070,49
1756 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30
2067 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.383,06
2076 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,60
1757 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.105,90

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
2041 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.942,03
2122 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 503,58
2243 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 372,65
1758 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2134 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 971,72
1759 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2104 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.150,00
2158 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.030,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
2248 - 3.3.90.39.00.00 33965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.253,43

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
2080 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.832,68
2092 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.887,35
2146 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.543,70
2093 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 181,80
1761 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
2081 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.444,48
2082 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 976,11
2147 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 781,67
1763 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1831 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 514,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2030 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.597,70
2032 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 503,58
2057 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.422,84
1764 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2031 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.269,14
2105 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 303,00
1765 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.760,80

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1695 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
2195 - 3.3.90.32.00.00 33941 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 900,00
2078 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.625,62
2179 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 626,32
2079 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.400,51
1766 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2145 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.386,01
2117 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,60
1767 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65

06.007.08.244.0013.2.066. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
2211 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 5.100,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
2059 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.532,51
2149 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.387,96
2060 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 105,39
1768 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
2136 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.295,93
2094 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,60
1769 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.011. INVESTIMENTOS - LAZER
2235 - 4.4.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33.223,60

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2052 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.672,02
2163 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.541,72
2053 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 9.421,90
1770 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 690,20
2054 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.826,25
1771 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2113 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.492,88
2174 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.721,85

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.12.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2236 - 4.4.90.30.00.00 03512 MATERIAL DE CONSUMO 16.141,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
2068 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.917,52
2176 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 385,43
2101 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.661,90
1798 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
1799 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.380,40
2140 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.241,81

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
2210 - 3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.423,00
2000 - 3.3.90.30.00.00 03510 MATERIAL DE CONSUMO 5.427,00
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
2035 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.453,10
2118 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 831,16
2036 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.312,56
1800 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2135 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.063,85
1801 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 690,20

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
2234 - 3.3.71.70.00.00 03504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.500,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2038 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.964,30
2119 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.362,21
2056 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.070,12
1802 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30
2133 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.631,73
2074 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 121,20
1803 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.180,45

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
2027 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 76.629,78
2037 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.488,96
2026 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 27.666,18
1806 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
2025 - 3.1.90.94.00.00 03000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.457,05
2033 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.882,16
2065 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 515,50
1807 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.039,25

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
2046 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.530,43
2181 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.740,14
2047 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.521,29
1808 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 862,75
2126 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 936,10
1809 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 862,75

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
2252 - 3.3.90.30.00.00 03512 MATERIAL DE CONSUMO 2.770,00

07.003.15.452.0017.2.081. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1821 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 47.917,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2072 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.543,85
2073 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.314,61
2142 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.830,47
1813 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.035,30

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
2044 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 61.755,94
2125 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 742,19
2045 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 23.732,24
1814 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2127 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.560,28
2091 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 121,20
1815 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.623,55

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2051 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.372,85
2178 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.929,16
1816 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 517,65
2130 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.962,41
1817 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 345,10

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
2061 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.501,09
2137 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 490,16
1846 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
2043 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.674,24
2124 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.269,75
1818 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 862,75
2132 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.331,90
2085 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 60,60
1819 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 345,10

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
2048 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.794,87
2166 - 3.1.90.13.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 626,32
1854 - 3.1.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 172,55
2128 - 3.1.91.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.782,88
2049 - 3.3.90.08.00.00 03000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 181,80
1820 - 3.3.90.46.00.00 03000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 862,75

Total Suplementação: 1.652.655,63

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4D2CF7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.146/2021 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 411.045,45 (quatrocentos e onze mil e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
10 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.050,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
43 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
67 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 700,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
92 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
103 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
136 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
137 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.310,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
180 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.593,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
205 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.100,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
229 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
265 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 16.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

298 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
432 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.940,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
846 - 3.3.90.39.00.00 11019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.700,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 11.660,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
1029 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
2247 - 3.3.90.39.00.00 31965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 46,57

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1072 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1107 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1321 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.12.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2251 - 4.4.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 14.560,88

07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1353 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
1372 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1381 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIP EM CONSÓRCIO PÚBLICO 5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1404 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1441 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1438 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1511 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 11.945,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1518 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1531 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1541 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
2189 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1561 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.240,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1604 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

Total Suplementação: 411.045,45

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
47 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
36 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.700,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
65 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
84 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
92 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
104 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
129 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.970,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
194 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
240 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
282 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
507 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
659 - 4.4.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
672 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.940,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
730 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 11.660,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
825 - 3.1.90.11.00.00 11019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.700,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
1041 - 3.3.30.93.00.00 31965 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 46,57

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1157 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1226 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1332 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1350 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 10.945,00
1339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1370 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1375 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.500,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1380 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1392 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.783,00
1394 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1448 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS

1483 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 14.560,88

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1510 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1522 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.240,00
07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1607 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1610 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1647 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500,00
1648 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

Total Redução: 411.045,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F60DE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.146/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 770.555,61 (setecentos e setenta mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
313 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2233 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
373 - 4.4.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
396 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
414 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
432 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
486 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.570,75

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
2230 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 8.250,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
603 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 280.514,23

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
646 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
696 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 16.040,00
701 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.280,00
683 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
703 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 1.800,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
769 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.624,56

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
824 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.180,10
827 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.488,39
830 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.476,12

836 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.270,88
2219 - 3.3.90.08.00.00 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 239,80
2218 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.586,50
845 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00
06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
871 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
860 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
2237 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 21.000,00
856 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.059,38
858 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 14.210,58
861 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.043,68
874 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 8.101,20

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
2241 - 3.1.90.94.00.00 1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.839,44

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
988 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 21.130,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
995 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1058 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 1.000,00
1057 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1072 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.010. INVESTIMENTOS - ESPORTE
1280 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1291 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1449 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.250,00

Total Suplementação: 770.555,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
332 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
348 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
379 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
409 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00
406 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
439 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.450,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
470 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 570,75

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
514 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.800,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
621 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 279.614,23
623 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
654 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 2.050,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
659 - 4.4.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 230,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
672 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 149.310,00
671 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
673 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.624,56

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

737 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.100,00
710 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
713 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
711 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.270,88
730 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 14.526,12
734 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.294,00
714 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.043,68
717 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.488,39
736 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 239,80

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
762 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.059,38
765 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.586,50

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
787 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGR DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO
808 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 11.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
872 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 37.000,00
873 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.345,44

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
914 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.210,58

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
927 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.101,20

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
961 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

06.004.10.306.0012.2.059. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
989 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.890,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1001 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 5.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1125 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1179 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS - CULTURA
1221 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.009.13.392.0014.2.068. ATIVIDADES DE CULTURA
1240 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1305 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1370 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.250,00

Total Redução: 770.555,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D3DFA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2022

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.146/2020 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.292,98 (oitenta mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
2238 - 3.3.90.47.00.00 11015 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.292,98

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
2246 - 4.4.90.51.00.00 31835 OBRAS E INSTALAÇÕES 75.000,00

Total Suplementação: 80.292,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Fonte 1015 - CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL LEI 13.885/2019 5.292,98
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 31835 - CONVÊNIO SEDU Nº 250/2020 - PLAYGROUND PRAÇA
CHITAOZINHO E XORORÓ- 75.000,00

Total da Receita: 80.292,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F7FC454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 610/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **AMANDA FERREIRA MOURA**, portadora do CPF nº 109.356.629-95, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC-03**, permanecendo até o dia 15 de Junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1178/2022, de 15/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:046EBCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 155/2009, DE 06 DE AGOSTO DE 2009, QUE ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o artigo 12, do Decreto nº 155/2009, de 06 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Ao Diretor do Departamento de Compras incumbe:
I - Assessorar o Prefeito Municipal e executar as atividades relativas às compras do Município;
II - Receber as requisições de compras e de contratação de serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura;
III - Gerenciar o sistema de compras, com emissão de pré-empenhos e recebimento das notas fiscais;
IV - Coordenar, supervisionar e orientar outros serviços inerentes aos procedimentos de compras;
V - Coordenar o controle de almoxarifado e estoque;
VI - Receber e analisar pedidos de reequilíbrio econômico das empresas contratadas;
VII - Realizar e atualizar o cadastro de fornecedores da Prefeitura;
VIII - Executar os procedimentos de pesquisa de preço;
IX - Executar outras atividades correlatas."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 19, do Decreto nº 155/2009, de 06 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Ao Assessor do Departamento de Compras incumbe:
I – Assessorar o titular do Departamento nos exercícios de suas atribuições;
II – Assessorar a elaboração, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e ações da área afim e desempenhar outras atribuições correlatas;
III – executar outras tarefas inerentes a função, determinadas pelo superior hierárquico."

Art. 3º - Fica alterado o artigo 25, do Decreto nº 155/2009, de 06 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Ao Auditor em Saúde incumbe:
I - Controle da execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;
II - Avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;
III - Auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante análise dos processos;
IV - Auditar as contas do Departamento de Saúde, apresentando os dados apurados para aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
V - Realizar os instrumentos de gestão como PAS, RAG, PMS e relatórios quadrimestrais dos serviços prestados pelo Departamento, apontando estatisticamente a eficiência dos serviços;
VI - Inserir os dados nas plataformas de gestão do MS, como o DIGISUS e acompanhar as análises do Conselho Municipal de Saúde ou outros órgãos de controle;
VII - Averiguar as contas apresentadas pelos hospitais conveniados, consórcios e prestadores conferindo suas prestações e analisando os procedimentos realizados;
VIII - Auxiliar no controle financeiro dos recursos federal, estadual e municipal bem como toda sua aplicação nas ações em saúde;
IX - Verificar e auditar todas as solicitações de alto custo ambulatoriais e hospitalares;
X - Outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico."

Art. 4º - Fica incluído o artigo 36-A, ao Decreto nº 155/2009, de 06 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 36-A. Ao Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde – Transporte incumbe:

I - Prestar serviços de apoio logístico aos setores do Departamento de Saúde;
II - Auxiliar no controle do fluxo de veículos e manutenção da frota do Departamento de Saúde;
III - Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive;
IV - Assessorar o setor de transporte na busca de materiais e insumos para o departamento;
V - Realizar atividades correlatas ao setor de transporte.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:101DFC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (RETOMADA DA SESSÃO)
MUNICÍPIO DE ASTORGA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a o encaminhamento de declarações de renúncia de prazo recursal pelas licitantes participantes do processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Poço Artesiano Tubular Profundo, no Distrito de Içara", neste Município de Astorga-PR, **será retomada para abertura do envelope contendo as propostas de preços, no dia 21/06/2022, às 14:00 horas.**

Astorga, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:331AE480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOM OLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 02/06/2022; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo Paranacidade em 13/06/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE CAPELA E SANITÁRIOS CONTENDO: SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO, SALA DE APOIO, ALTAR. REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA EXISTENTE, EM *PAVER*, NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR",** à empresa abaixo:

1) M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 78.113.024/0001-44, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 683.575,65 (Seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 15 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2D5A1D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA P.I.L. Nº 003/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o pedido da Diretora do Departamento de Saúde; considerando, ainda, o parecer da procuradoria jurídica do município; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Astorga, 15 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EB358A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 010/2021 P.D.L. Nº 008/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Fica prorrogado, POR 12 (doze) meses, o prazo de prestação dos serviços previstos na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 05/03/2023, nos termos do parecer juridico, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:58C8E313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 010/2021 P.D.L. Nº 008/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **L2F SISTEMAS WEB LTDA** – CNPJ/MF: 12.491.159/0001-35;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciano Ferrari Francisco
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90BB0240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 021/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A. , CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a aquisição de 10 (dez) linhas telefônicas móveis, bem como a portabilidade de 15 (quinze) linhas telefônicas móveis atualmente contratadas com a OI S/A., tendo em vista comunicado da empresa da interrupção do serviço.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.270,00 (Quinze mil duzentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 01/04/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Claiton Merg Carvalho e Sandro Marques Barbosa
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:318D1A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 035/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 039/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JRV PROJETO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF: 28.486.680/0001-14;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a prestação de serviços de topografia, demarcação de áreas, retificação, levantamento planimétrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico e levantamento em diversos logradouros públicos e imóveis, neste Município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 97.350,00 (Noventa e sete mil, trezentos e cinqüenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.073.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 09/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jean Ricardo Veronez
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE3DE858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 039/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF: 33.793.026/0001-93;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de empresa para ministrar capacitação para a rede de proteção, conselhos de direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar, deste Município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 23/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gustavo Minoru Shimizu
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EC42371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 040/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2022 (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a execução de galeria de águas pluviais no Distrito de Içara, neste Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº040/2022.
VALOR DO CONTRATO: R$94.257,37 (noventa e quatro mil duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:173D72DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 045/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 050/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FERNANDO DOS REIS 00577981927, CNPJ/MF: 28.466.114/0001-40;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de fanfarra, para organizar, ensinar e treinar os integrantes de uma fanfarra, para contribuir na formação cidadã de crianças e adolescentes do Município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 08/06/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando dos Reis
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9A901EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 049/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 047/2022 (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLAVEL DE ASTORGA - ASMARA, CNPJ/MF: 27.315.466/0001-32;

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato coleta de materiais secos recicláveis, feita na modalidade porta à porta, na sede e distritos do Município de Astorga-PR, sendo o máximo de 90.000 Kg (Noventa mil quilos), por mês, de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo período de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.047.600,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 26/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fábio Norberto Prandi
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75316FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA P.D.L. Nº 049/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 047/2022 (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLAVEL DE ASTORGA - ASMARA, CNPJ/MF: 27.315.466/0001-32;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato coleta de materiais secos recicláveis, feita na modalidade porta à porta, na sede e distritos do Município de Astorga-PR, sendo o máximo de 90.000 Kg (Noventa mil quilos), por mês, de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo período de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.047.600,00 (Um milhão e quarenta e sete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 26/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fábio Norberto Prandi
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21F9521F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 049/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SAFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, CNPJ/MF: 00.874.813/0001-00;
OBJETO: Aquisição de material didático, para atender as necessidades dos alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Municipio de Astorga-PR, incluindo formação continuada e recursos digitais
VALOR DO CONTRATO: 1.800.560,00 (Um milhão, oitocentos mil, quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 02/06/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Costacurta Alves Pinto (procurador)
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E0F74F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 613/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-J, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 03/01/2012 a 02/01/2017, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **20 de Junho de 2022** e **término em 19 de Julho de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1089/2022, de 03/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F10C81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 612/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **MARIA ISABEL FONSECA FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-N, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **20 de Junho de 2022** e **término em 19 de Julho de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1089/2022, de 03/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DD5A737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265/2022

PORTARIA N.º 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 4565/2022;

RESOLVE

Art. 1º – Designar **MAYARA KAROLINE BULOW,** registrada na matrícula nº 47068, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no período de 20.06.2022 a 29.06.2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:67D19A8A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista o que consta do Processo nº2244/2022 que irá REDESIGNAR A DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 043/2022, para "***Contratação de empresa especializada em ministrar curso de transporte escolar***", para o dia 04/07/2022 às 8h 30min (Horário Oficial de Brasília), motivado pela necessidade de alteração do Edital. As informações constam no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e no portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:75270B3A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 9,591920%, referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde grupos "A", "B" e "E" gerados nas Unidades de Saúde do Município de Balsa Nova, à critério da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005 e resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 47.343,72 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 37/2021.

Balsa Nova, 10 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:4C941769

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

RESCISÃO CONTRATUAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909.
OBJETO: A Contratante decide em rescindir unilateralmente, em caráter irrevogável e irretratável, os itens conforme o empenho gerado sob nº 367/2022, referente a Ata de Registro de Preços nº. 17/2021, formalizado em 25/05/2021, nos termos da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, que tem por objeto a prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2021.
JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da detentora da Ata de Registro de Preços descumprir com as suas obrigações contratuais (entrega dos produtos constantes nas notas de empenho n.º 367/2022) de acordo com as justificativas apresentadas na notificação extrajudicial (pág. 23 a 35 do processo 2554/2022).

Balsa Nova, 07 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B49CDFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 63/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Junho de 2022, a **CONTRATO DE Nº. 63/2022** com a **VERA DE FATIMA CORDEIRO 00851364926**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 43.963.224/0001-01, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa23/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA IMPRESSÃO DE LIVROS (PRÓ-MEMÓRIA DA CIDADE) DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até **21 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C0B8CEBB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 64/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Junho de 2022, a

CONTRATO DE Nº. 64/2022 com a **S.S HIDRO SOLUÇOES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 43.686.778/0001-09, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa24/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS.**, pelo **valor total de R$ 22.084,00 (vinte e dois mil e oitenta e quatro reais)**, com vigência até **21 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:723F1AF3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 65/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deJunhode2022, a **CONTRATO DE Nº. 65/2022** com a **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 24.864.422/0001-73, com sede/domicílio na(o)Lunardelli DUQUE DE CAXIAS, 185, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 25/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO DE LUPA, PARA USO DO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.**, pelo **valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, com vigência até **21 de dezembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4A8FF4E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 66/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Junho de 2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66/2022** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão22/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 48.438,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**, com vigência até **21 de junho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B80EAFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2529/2022

LEI Nº 2529/2022

SUMULA:. CRIA NOVA VAGA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **01** *(uma)* **vaga** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009** de que trata do *Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores públicos Municipais de Barbosa Ferraz* para o cargo de **BALSEIRO.**
Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C79B7126

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N.º 2530/2022

LEI N.º 2530/2022

SÚMULA. "DENOMINA O COMPLEXO ESPORTIVO DE GRAMA SINTÉTICA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ DE JOSÉ FRANCISCO DOMINGOS "ZÉ CADETE"

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprovou e eu Prefeito Municipal, *Edenilson Aparecido Miliossi*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º Denomina **"O COMPLEXO ESPORTIVO DE GRAMA SINTÉTICA DE JOSÉ FRANCISCO DOMINGOS "ZÉ CADETE" localizado na Rua Rio Grande do Sul**, da Cidade e Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6434534F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 012/2022- CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de**

Concurso Público n° 001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, para comparecerem **durante o período prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da data da publicação deste referido edital** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II),** para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

PEDREIRO

Nome do Candidato	Ordem de classificação
CLEBERSON SOPRANO	1º
ADRIANO MIRANDA ROSA	2º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA,** do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:7C8EC0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 013/2022- CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, para comparecerem **durante o período prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da data da publicação deste referido edital** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II),** para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das

prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

MOTORISTA

Nome do Candidato	Ordem de classificação
CARLOS EDUARDO ALVES	6º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA,** do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____ _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AD05621E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022 - NA FORMA PRESENCIAL

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 30/06/2022, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão Pregão Presencial da Prefeitura, para a seleção de propostas mais vantajosa visando a **Contratação de lavagens de veículos**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o Edital.
Valor total da licitação **R$ 160.601,95 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).**
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste Pregão Presencial, provém de Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
Recebimento das Propostas: até 09h00min. do dia 30/06/2022.
Abertura das propostas: as 09h00min. do dia 30/06/2022.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 30/06/2022.
LOCAL: Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR
E-mail: pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br.
Fone Fax: 43-3537-1202.

Barra do Jacaré - Paraná, em 15/06/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0EC1C682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº84/ 2022 PM BARRA DO JACARÉ - PR

CONTRATANTE: O Município de **BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 96**, inscrito no CNPJ nº **76.407.568/0001-93**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos**

Pinhais - PR, neste ato representado por ***RÍGUEL CHIEPPE***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***896.200.207-82***, portador(a) da carteira de identidade n.º ***1.046.625 SSP/ES***, residente e domiciliado no(a) ***RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 294, BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.148-640***, e-mail e telefone .

OBJETO:
Aquisição de equipamentos rodoviários (caminhões), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) sendo:
Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE, Fabricação/Modelo 2021/2021, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).

FUNDAMENTO:
Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico n° 1021/2021, objeto do processo administrativo protocolo no17.826.006-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° 11112, de 07/02/2022.

FORMA DE FORNECIMENTO:
O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.
O valor total do Contrato é de R$ **519.968,89** (**quinhentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos**).
No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.
A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.
As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:
os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;
todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;
a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
5.5 Caberá a SEDU com apoio do Paranacidade supervisionar e/ou anular, por si ou por delegação de poderes, o recebimento do(s) bem(ns) pelo Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
Quando da assinatura do contrato serão indicados endereço, telefone de contato, nome do servidor(es) e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município. Os bens entregues deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 30 (trinta) dias para substitui-lo(s), conforme termo de referência.
A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) Caminhão(ões), devidamente licenciado(s), emplacado(s) e com o(s) tanque(s) cheio(s), emplacadas e licenciadas em nome do órgão público adquirente, com placas identificadas devidamente fixadas e lacradas sendo que deverão estar quitadas todas as taxas veiculadas à permissão para trânsito legal dos veículos.
O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
Compete a SEDU com apoio do Paranacidade validar o termo de recebimento provisório e definitivo.

FONTE DE RECURSOS:
A despesa correrá por conta dos recursos do Sistema Financiamento Ações aos Municípios - SFM, com a(s) seguinte(s) composição(ões) **Valor Financiável: R$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$19.968,89**, por conta da dotação orçamentária ***Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05700, Fonte - 00.000; Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05701, Fonte - 00.400.***
Valor Financiável: R$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$19.968,89.

VIGÊNCIA:
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ***07/06/2022*** a ***06/06/2023***, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do artigo 103 da Lei n° 15608/2007.

PAGAMENTO:
Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)
365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
9.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.
O Contratado obriga-se especialmente a:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número da licitação, número do contrato, e acompanhado do catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético), manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
providenciar a substituição do bem entregue e rejeitado que não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, no prazo fixado no termo de referência;
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
responsabilizar-se pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s);
garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e oferecer treinamento para operação do(s) mesmo(s) (se necessário);
durante o prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
assegurar durante o período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena, de aplicação da penalidade prevista no item 11.;
após o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas da CONTRATANTE, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Assistência Técnica no Estado do Paraná.
10.2.14.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, a relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) autorizada(s) no Estado do Paraná.
realizar os reparos e/ou reposição de peças, indispensáveis para o uso do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;
providenciar a substituição do(s) objeto(s) licitado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do evento pela Contratante;
entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.
O Contratante obriga-se a:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, conforme termo de referência;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidores especialmente designados;
efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

PENALIDADES:
O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas: a) advertência;
multa;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
não mantiver sua proposta;
apresentar declaração falsa;
deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso;
de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.
A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do Contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei
Federal nº 12.529/2011;
tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
deixar de entregar documentação exigida para o certame;
apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
não mantiver a proposta;
falhar ou fraudar na execução do Contrato;
comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
cometer fraude fiscal.
11.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".
11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".
11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
os danos resultantes da infração;
situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
CASOS DE RESCISÃO:
12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou **c)** judicialmente, nos termos da legislação.
No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.
Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.
O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de ***Andirá,*** Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Jacaré, ***07 de junho de 2022***

Contratante:
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

Contratado:
SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS

Testemunhas

– Nome, RG ou CPF/MF:
Luiz Carlos França
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato
CPF: 488.693.259-20

– Nome, RG ou CPF/MF:
Paulo H. Galego da Silva
Diretor de Serviço Urbanismos e Rurais CPF: 060.048.489-05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022 - PM BARRA DO JACARÉ

CONTRATANTE: O Município de **BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA RUI BARBOSA, 96**, inscrito no CNPJ nº **76.407.568/0001-93**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado pelo Decreto Decreto nº **8284** de **21/11/2017**, inscrito(s) no CPF sob nº ***540.036.289-34.***, portador da carteira de identidade nº ***5.067.024-4***

CONTRATADA: **SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos Pinhais - PR**, neste ato representado por ***RÍGUEL CHIEPPE***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***896.200.207-82***, portador da carteira de identidade n.º ***1.046.625*** , residente e domiciliado no(a) ***RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 294, BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.148-640***, e-mail ***jeniffer@savana.com.br*** e telefone ***041 3405-2535***.

OBJETO: Fornecimento de **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE,**
Fabricação/Modelo 2021/2021, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).

RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01**, elemento de despesa **4.4.40.42.01**, fonte **100,** com a seguinte composição: **Valor Financiável: R$500.000,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$19.968,89**, por conta da dotação orçamentária **Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05700, Fonte - 00.000; Natureza - 4.4.90.52.00.00, Conta - 05701, Fonte - 00.400**.

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do **CONTRATANTE**.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à autoridade superior do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180(cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de***Andirá***, Estado do Paraná.

BARRA DO JACARÉ, *07* de ***junho d*** e20***22***.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82AF2D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELIZAMARI DE MOURA**, Matrícula Funcional Nº 8242, RG 10.231.895-1 SSP/PR, CPF 065.432.919-23, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogados as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5A8E194F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **ELAINE PARLOW AMARAL**, Matrícula Funcional Nº 5082, RG 6.193.711-0 SSP/PR, CPF 021.371.449-30, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E3E5F9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 095/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER
Art. 1º Progressão Horizontal à **ALIRIA TESCHE**, Matrícula Funcional Nº 6682, RG 7.756.794-1 SSP/PR, CPF 971.642.670-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "C", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1D2941F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 096/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à **JULIANI KLEIN CHIARELLO**, Matrícula Funcional Nº 6512, RG 9.733.817-5 SSP/PR, CPF 066.450.229-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "B", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "C, do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015 e pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho 2018, a qual constituiu a Comissão de Avaliação.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4352DE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 097/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: MARIA SUZANE BURGHAUSEN, RG 5111073937 SSP/RS, CPF 056.453.919-85, ocupante do cargo eletivo de conselheira tutelar.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:18BA1EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR53/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 687.824,90 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/06/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 15 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B8C5BB1D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 010/2022

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Atendimento à Vítima de Violência Sexual.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba –Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013 reuniu-se ordinariamente no dia 15 de junho de 2022 e resolve.

Art. 1° - **Aprovar** o PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL.

Art. 2° - O protocolo de Atendimento à vítima de Violência Sexual, segue no anexo I desta resolução.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 15 de junho de 2022.

NELCI CHIARELLO MARQUESIN
Presidente
CMDCA

ANEXO I

Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes

PROTOCOLO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Bela Vista da Caroba - Paraná
Maio de 2022

Reesposáveis pela Revisão do Plano:
Samantha Larissa Torres
Renato Sabino Guimarães
Mariza de Fátima Bonordt
Tania Maria de Oliveira Moura
Marcia Leane Richter
Josefina Herttwer
Marizete de Lima da Silva
Genessi Silva
Leandro Pagnan dos Santos
Clenir Rosani Brozowski Suhre
Tânia Ziliotto Pavanelo
Philipe Salomão Marinho de Araújo(Promotor De Justiça da Comarca de Ampére)

Informações:

Rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Bela Vista da Caroba – PR
E-mail: redebvc@gmail.com

SUMÁRIO
INTRODUÇÃO.. 4
OBJETIVOS. 6
Objetivo Geral 6
Objetivos Específicos. 6
SETORES ENVOLVIDOS / REDE DE PROTEÇÃO.. 7
DEFINIÇÕES. 8
Violência Física. 8
Violência Psicológica: 8
Negligência. 8
Violência Sexual 9
Estupro. 9
Estupro de vulnerável 10
Porta de Entrada. 10
Criança. 10
Adolescente. 10
Adulto/Idoso. 10
Pessoa Vulnerável 10
Violência Institucional 11
Revitimização. 11
Revelação Espontânea. 11
Escuta Especializada. 11
Depoimento Especial 11
RESPONSABILIDADES COMUNS A TODAS AS PORTAS DE ENTRADA.. 12
Observação dos sinais de alerta junto à população atendida. 12
Acolhimento e abordagem.. 14
Atribuições da Gestão das Políticas Sociais. 15
Garantia da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. 15
Revelação Espontânea. 15
Escuta Especializada. 16
Comunicação ao Conselho Tutelar. 16
Registro. 17
Notificação. 18
Registro do Boletim de Ocorrência (BO) 18
Encaminhamento ao Serviço de Saúde. 19
ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR. 20
ATENDIMENTO PELO SERVIÇO DE SAÚDE. 21
Atendimento até 72h. 22
Anticoncepção de Emergência (AE) 24
Encaminhamento ao Hospital de Referência – Hospital Regional do Sudoeste (HRS) 26
Atendimento Após 72hs. 27
Anticoncepção de Emergência (AE) 27
Profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) 28
Seguimento laboratorial 33
Diagnóstico de IST. 35
Gravidez decorrente de violência sexual 35
ANTEDIMENTO PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 37
ATENDIMENTO PELOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.. 38
CONTINUIDADE DO CUIDADO.. 39
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 40
REFERÊNCIAS 39
ANEXOS.....43
Anexo 1 - Fluxograma para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual.....43
Anexo 2 – Ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada.....44
Anexo 3 – Ficha de Registro de Revelação Espontânea.....46
Anexo 4 – Ficha de Registro de Escuta Especializada a ser Compartilhada na Rede.....48

ABREVIATURAS E SIGLAS

AE- Anticoncepção de Emergência
AHOC- Anticonceptivos Hormonais Orais Combinados
APS- Atenção Primária à Saúde
ARV- Antirretroviral
BO- Boletim de ocorrência
CHO- Contraceptivo Hormonal Oral
CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
DIU- Dispositivo Intra Uterino
HCV- Vírus da Hepatite C
HIV- Vírus da Imunodeficiência Humana (*human deficiency virus*)
HPV- Papilomavírus humano (*human papiloma vírus)*
HRS- Hospital Regional do Sudoeste
IGHAHB – Imunoglobulina Humana Anti-Hepatite B
IST- Infecção Sexualmente Transmissível
PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PEP- Profilaxia Pós Exposição
PSB- Proteção Social Básica
PSVS - Pessoa em Situação de Violência Sexual
SAE- Serviço de atenção especializada
SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos
SESA - Secretaria de Estado da Saúde
SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SUAS- Sistema Único de Assistência Social
TR- Teste Rápido
UAPS- Unidade de Atenção Primária à Saúde

INTRODUÇÃO

As legislações Brasileiras ao referenciarem os direitos das crianças e dos adolescentes, enfatizam a proteção integral que esses deverão receber da família, da comunidade, da sociedade e do poder público. Assim, por um lado, percebe-se que o ordenamento jurídico assegura às crianças e aos adolescentes “com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 1990, p.1). Por outro lado, percebe-se que esses direitos assegurados legalmente são, por vezes, ameaçados pela violência.
A violência contra crianças e adolescentes esteve presente na história da humanidade desde os mais antigos registros. A ideia de que eles são também “sujeitos de direito” e que merecem proteção e ações específicas do Estado é recente e resultado de um longo processo histórico e cultural. Devido a sua posição frágil nas relações de poder estabelecidas, com frequência, são públicos vulneráveis as várias situações de violências, devido a sua condição peculiar, em decorrência das suas particularidades enquanto ser em desenvolvimento, crianças e adolescentes sempre foram vítimas dos diversos tipos de violência.

Desta forma, no âmbito da proteção a crianças e adolescentes o ECA, em seu Art. 5º prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
E dentre as violências, a violência sexual se constitui como uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo as pessoas no seu direito à vida, à saúde e à integridade física.
Entre as várias manifestações da violência, a sexual é uma das mais danosas, visto que provoca grandes transtornos físicos e emocionais, como ansiedade, medo, pesadelos, dores no corpo, risco de adquirir IST/HIV e de gravidez indesejada, além de tornar suas vítimas mais suscetíveis a outros tipos de violência, ao abuso de drogas, à prostituição, à exploração sexual, às disfunções sexuais, à depressão, às doenças psicossomáticas e ao suicídio.
Neste sentido, a atenção às pessoas em situação de violência sexual, não somente nos casos de crianças e adolescentes, não é uma ação isolada e o seu enfrentamento depende de iniciativas intersetoriais que possibilitem ações de atendimento, proteção, prevenção a novas situações e medidas para possibilitar a responsabilização dos(as) autores(as) da agressão.
E sendo assim, é essencial a articulação e integração dos serviços de forma a evitar a revitimização de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, acima de tudo, oferecer-lhes atendimento humanizado, integral e resolutivo. Assim, os profissionais encontram-se diante do desafio de evitar “as formas traumáticas de intervenção”, além de estar sensibilizados e capacitados para identificar e tratar as pessoas que apresentem sinais e/ou sintomas que possam estar relacionados às diversas formas de violências à que crianãs e adolescentes podem estar expostos, incluindo-se a violência sexual.
Neste contexto, o Protocolo Intersetorial de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e às Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município Bela Vista da Caroba - Paraná representa uma ação importante para garantir a união necessária de esforços para combater tanto a violência sexual, como as demais formas de violência, e assegurar e garantir o acesso ao atendimento integral e humanizado e contribuir para a redução da impunidade dos agressores.

OBJETIVOS

Objetivo Geral
Orientar e sistematizar as condutas dos profissionais da Rede de Atenção e Proteção Social para a identificação das pessoas em situação de violência sexual, bem como de crianças e adolescentes em situação de violência ou testemunhas de violência e a fim de que o atendimento, a notificação, o encaminhamento, o acompanhamento e a realização da profilaxia das doenças resultantes da violência sexual sejam adequados.
Objetivos Específicos
· Promover articulação da rede de proteção;
· Contribuir para a promoção de atendimento integral e humanizado;
· Aumentar a agilidade e resolutividade do atendimento;
· Padronizar o atendimento.

SETORES ENVOLVIDOS / REDE DE PROTEÇÃO

· Secretaria Municipal de Saúde;
· Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
· Secretaria Municipal de Esporte;
· Secretaria Estadual de Educação;
· Conselho Tutelar;
· Conselho Municipal de Direitos (da Criança e do Adolescente, assistência, saúde, educação e da Pessoa Idosa);
· Segurança pública;
· Poder Judiciário;
· Ministério Público;

DEFINIÇÕES

Conforme o Decreto Municipal N° 163/2019, que normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência a Violência Física; Violência Psicológica; Violência Sexual; Violência Institucional
Violência Física
Entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Violência Psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
Negligência
Negligencia pode ser entendida como a omissão dos cuidados básicos necessários ao desenvolvimento integral de uma pessoa. A negligência também pode ser caracterizada como o abandono, o descuido e a falta de comprometimento e responsabilidade, caracterizados como seu dever dos pais ou responsáveis. Entre os exemplos estão a dificuldade de garantir alimentação, a falta de cuidados com a saúde, a ausência de roupas adequadas ao clima, o descuido com a higiene e a privação de acesso à escola e a medicamentos. Essa omissão, em termos dos cuidados básicos, por parte do responsável pela criança ou adolescente a depender da intensidade, pode acarretar danos físicos, emocionais, psicológicos e até morte.
A negligencia inclui também, a falta de tempo para os filhos, quando a criança ou adolescente não recebe atenção, afeto e carinho necessário para o seu desenvolvimento, quando os pais não acompanham a rotina dos filhos, ou também quando a criança é deixada sozinha, correndo o risco de sofrer um acidente.
Violência Sexual
Define-se como violência sexual qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção.
Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, manuseio ou penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui também exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo, divulgação de cenas de sexo, estupro ou de material pornográfico. Igualmente caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou forcem a matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.
Estupro
O estupro é definido como o ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, sendo crime previsto no artigo 213 do Código Penal Brasileiro.
Estupro de vulnerável
O crime de estupro de vulnerável se configura com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante eventual consentimento da vítima para a prática do ato, sua experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente. Portanto, qualquer prática sexual com menor de 14 anos

tipifica o crime de estupro de vulnerável previsto no artigo 217-A do Código Penal, com pena de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.
Incorre na mesma pena quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.
Porta de Entrada
Define-se como porta de entrada, para os fins deste protocolo, o serviço que identificou primeiramente a situação de violência. São todos os pontos da rede de proteção: escolas, creches, serviços de saúde, de assistência social, de esporte, cultura, organizações religiosas, delegacias de polícia, Conselho Tutelar, entre outros.
Criança
Pessoa até doze anos de idade incompletos.
Adolescente
Pessoa entre doze e dezoito anos de idade incompletos.
Adulto/Idoso
Pessoa com idade igual ou superior a 18 anos, sendo idoso a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
Pessoa Vulnerável
Pessoas que, independentemente da idade, por enfermidade ou deficiência mental, não tem discernimento para a prática do ato libidinoso, ou que, por qualquer causa, não pode oferecer resistência.
Violência Institucional
Violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência (Art. 5º, Inciso I Decreto Federal 9.603/2018).
Revitimização
Discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem (Art. 5º, Inciso I Decreto Federal 9.603/2018).
Revelação Espontânea
É o relato espontâneo da criança ou adolescente sobre situação de violência da qual foi ou está sendo vítima ou sobre ato de violência que tenha presenciado, ao profissional que, possivelmente, tenha despertado sensação de segurança e confiança à criança ou do adolescente.
Escuta Especializada
A escuta especializada pode ser conceituada como: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente vitima ou testemunha, perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (artigo 7º da Lei 13.431/2017). A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimentos de cuidados. (Art. 19, § 4º, Decreto Federal 9.603/2018)
Depoimento Especial
Procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial e/ou judiciária com a finalidade de produção de provas. (Art. 8º da Lei 13.431/2017 e Art. 22 do Decreto Federal 9.603/2018).

*Na falta de profissional especi alizado da equipe do Poder Judiciário, será nomeada pelo juízo, pessoa capacitada que não realize outros atendimentos ao suposto agressor, à suposta vítima ou às respectivas famílias (Protocolo Escuta Especializada e Depoimento Especial).

RESPONSABILIDADES COMUNS A TODAS AS PORTAS DE ENTRADA

Diante da suspeita ou confirmação de violência sexual, os profissionais da Rede de Proteção deverão prestar o devido atendimento, de acordo com as especificidades de cada serviço, e efetuar os encaminhamentos necessários para continuidade do cuidado e responsabilização do agressor. O atendimento deve ser realizado de forma articulada com os demais serviços locais de cuidado e proteção social.

O atendimento protetivo, no contexto da rede de proteção, possui caráter de acolhimento e acompanhamento, e não necessariamente da confirmação da ocorrência ou não de violência.
Independente de qual serviço seja a porta de entrada, os procedimentos devem obedecer a uma mesma lógica, seguir orientações pré-definidas, sendo que cada serviço é corresponsável pelo atendimento.
No município de Bela Vista da Caroba o atendimento às PSVS deverá ocorrer em conformidade com o presente protocolo, seguindo a lógica representada no Fluxo Municipal de atendimento Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência e às pessoas em situação de violência sexual (Anexo 1).
Observação dos sinais de alerta junto à população atendida
Compreender os sinais de alerta é de extrema relevância para organizar os encaminhamentos e fluxos de atendimentos de cada caso e estruturar estratégias de prevenção. Tais sinais podem ser traduzidos como um conjunto de indicadores que auxiliam na leitura e na identificação das violências.
Aos profissionais das diversas áreas – saúde, educação, assistência social, segurança pública etc. - cabe detectar e distinguir esses sinais para que seja possível intervir (ver Quadros 1 e 2). Além dos sinais de alerta, a análise profissional para a intervenção deve também contemplar os elementos sócio-históricos e a multiplicidade das vidas das pessoas em situação de violência sexual (PSVS). Dessa forma, é possível problematizar, questionar e compreender os elementos que compõem o fato observado, seja suspeito ou confirmado. Entre esses aspectos estão as considerações a respeito do modo de existência dessas pessoas, sua história singular e familiar, e seu lugar social, comunitário e econômico. O conhecimento de tais sinais é muito importante, pois nem sempre é fácil detectar a violência. O trabalho em parceria com a Rede de Proteção Social é o caminho mais apropriado para a análise dos casos suspeitos. (PARANÁ, 2018)

Acolhimento e abordagem
O acolhimento é a primeira etapa do atendimento. Ele facilita a abordagem às vítimas, que podem se sentir bastante ansiosas e com muito medo.
Por acolher, entende-se o conjunto de medidas, posturas e atitudes dos profissionais que assegurem a dignidade da PSVS e garantam credibilidade ao atendimento. Neste contexto, a ética, a privacidade, a confidencialidade e o sigilo são princípios fundamentais.
A escuta atenta e afetiva é ferramenta chave para o acolhimento. É entendida como uma escuta atenciosa e acolhedora, isenta de julgamentos morais ou estigmatizantes ou qualquer forma de discriminação. A abordagem deve ser realizada com sutileza, de forma a valorizar as informações prestadas pela pessoa vítima de violência. É importante agir com muito cuidado a fim de evitar mais traumas e revitimizações. Não devem ser feitos julgamentos e comentários de indignação, censura ou acusação.
Muitas vezes, a vítima não se sente à vontade para falar sobre o que viveu quando está na presença de familiares, até porque estes podem ser os próprios autores da violência. O profissional deve expressar que está pronto para ouvir e proporcionar um ambiente em que se sintam seguros e confiantes, com oportunidade para pessoa expressar o que sente e conversar sobre a situação de violência na qual está envolvida.
Destaca-se que a escuta atenta não significa que a pessoa vítima de violência será apenas ouvida, significa, essencialmente, traduzir as necessidades de proteção social e cuidados em oferta de serviços. Desse modo, é fundamental escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares.
Deve-se, também, zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou por seu responsável. Comunicar a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado. Tal medida é necessária para que se proteja ao máximo a integridade psíquica e moral da vítima e da família.
Na abordagem dos pais ou responsáveis, nas situações envolvendo crianças ou adolescentes, o profissional deve ser honesto e objetivo, fornecendo as informações necessárias. Os pais são responsáveis pelo cuidado dos seus filhos e, na maioria das vezes, devem ser comunicados logo que possível sobre o caso. Os profissionais devem explicar claramente que a família poderá beneficiar-se de ajuda competente e de que precisará acompanhar os desdobramentos das ações de cuidado e proteção.

É fundamental informar a pessoa em situação de violência sexual ou seu responsável sobre o fluxo de atendimento e a importância de cada medida.

Atribuições da Gestão das Políticas Sociais

Cabe aos gestores municipais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde:

· Disponibilizar espaço físico apropriado e acolhedor (em conformidade com o Art. 10 da Lei 13.431/2017) para o atendimento às PSVS;

· Formação continuada de seus servidores na perspectiva de qualificar a escuta e organizar um fluxo interno a fim de melhorar a resolutividade do atendimento;

· Promover o diálogo entre os diversos serviços e políticas públicas e estimular a articulação e efetivação de ações intersetoriais;

· Garantir profissionais capacitados para o atendimento.

Garantia da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

A Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para o seu desenvolvimento integral e sem violência.

Para fins de efetivação deste protocolo levar-se-á em conta o princípio da prioridade absoluta em todos os serviços que compõe a rede, em conformidade ao disposto no art. 4º, parágrafo único do ECA.

Com o advento da Lei 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal 9.603/2018, que estabelece o Sistema da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, dever-se-á observar os seguintes procedimentos no atendimento intersetorial de crianças e adolescentes em situação de violências:

Revelação Espontânea

Diante de uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre atos de violência, o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que efetuará a comunicação obrigatória às autoridades competentes, quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no município.

Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibido a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição interroguem novamente a criança ou adolescente sobre o fato. Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão, reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgão que atuarão na proteção da vítima. (Recomendação 001/2018 CEDCA-PR)

Em qualquer dos casos a instituições a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, conforme ficha de registro constante neste protocolo no Anexo 03.

Escuta Especializada

A escuta especializada poderá ser feita por órgão da rede de proteção, provenientes das áreas da assistência social, saúde, educação e organizações da sociedade civil, dentre outras que trabalhem na área de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, por profissional previamente capacitado.

O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Nessa fase o foco dever ser voltado para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente em situação de violência necessita.

Comunicação ao Conselho Tutelar

Nas situações de violência envolvendo crianças ou adolescentes é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar. Desse modo, quando o relato espontâneo da criança ou adolescente ou a percepção da suspeita ou confirmação da violência sexual acontecer nos serviços de educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, organizações da sociedade civil, o fato deverá ser comunicado, obrigatoriamente, ao Conselho Tutelar[1],[1] através de contato *por telefone e Ficha de Notificação Compulsória do SINAN e com o envio de uma via da ficha do SINAN à Vigilância Epidemiológica.*

A instituição que observar a suspeita ou confirmação da violência deverá proceder um registro objetivo e claro do relato da criança/adolescente ou dos fatos observados que provocaram a suspeita e enviar ao Conselho Tutelar, a fim de subsidiar os demais atendimentos, encaminhamentos e evitar a repetição do relato dos fatos pela criança/adolescente. No Anexo 04 deste protocolo consta a ficha para registro de escuta especializada a ser compartilhada na Rede.

[1] Qualquer órgão da rede de proteção que tomar conhecimento de criança ou adolescente em situação de violência deverá comunicar o Conselho Tutelar, na forma do art. 13 do ECA, acompanhando o caso posteriormente dentro de suas atribuições específicas.

Registro

O serviço porta de entrada deverá fazer o registro em forma de relatório das informações relatadas pela pessoa em situação de violência sexual e/ou dos sinais identificados. Esse registro deverá ser encaminhado ao serviço que dará continuidade ao atendimento.

Em caso de violência sexual sempre que possível, registrar a data e hora da violência sexual, o mais exato possível para identificar se o atendimento está em um prazo antes ou após 72 horas da violência, essa informação é chave para a sequência do atendimento clínico.

Quando for criança ou adolescente, o encaminhamento do caso deve incluir o registro do atendimento realizado, constando o relato espontâneo da vítima e informações coletadas com os responsáveis ou acompanhantes, evitando-se a revitimização em decorrência da repetição dos fatos.

A ética é fundamental no atendimento às PSVS. Manter sigilo sobre as informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, repassando a outro profissional ou outro serviço, apenas as informações necessárias para garantir o atendimento ade-quando.

Notificação

O registro da notificação compulsória de suspeita ou evidência de violências compõe o atendimento integral às pessoas em situação de violência. A notificação é uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidências epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e execução de políticas públicas integradas e intersetoriais.

O preenchimento da ficha de notificação (Anexo 2) será realizado pelo serviço que for a porta de entrada no atendimento e estará disponível em todos os pontos da rede de proteção. Se por algum motivo não for preenchida na porta de entrada, o primeiro serviço de saúde que prestar o atendimento à vítima realizará, obrigatoriamente, a notificação.

O registro será realizado em três vias, a via original obrigatoriamente deverá ser encaminhada ao serviço de vigilância epidemiológica e uma cópia deverá ser encaminhada ao Hospital Regional - nos casos que a violência seja identificada até 72 horas após a ocorrência. Uma via da ficha de notificação será utilizada para comunicar o Conselho Tutelar. E uma cópia deverá ser arquivada pela unidade notificadora.

Registro do Boletim de Ocorrência (BO)

É obrigatório o Registro de Ocorrência Policial nos casos de violência envolvendo crianças, adolescentes ou pessoas incapazes. Todavia, esse registro deverá ocorrer paralelamente ao atendimento pela equipe de saúde, uma vez que a todas as condutas clínicas deverão ser implementadas com a maior brevidade possível a fim de minimizar os riscos à saúde da vítima. Em hipótese alguma este procedimento policial poderá retardar o atendimento clínico, colocando em risco a saúde da vítima.

O protocolo de atendimento a crianças e adolescentes vítima de violência exige que para o encaminhamento ao Hospital Regional ou ao IML, onde serão realizados os exames periciais necessários a cada caso de violência, primeiramente seja realizado o registro do B.O junto a Delegacia de Polícia Civil na cidade de Ampére que emitirá a guia ao Hospital Regional, nos casos de violência sexual, ou ao IML nos demais casos de violência. Não há a necessidade do comparecimento da vítima a delegacia para emissão da guia, a mesma poderá ser feita pelo responsável ou pelo Conselho Tutelar.

Não há obrigatoriedade de registro policial da ocorrência quando a vítima for adulta e não vulnerável. No entanto, é fundamental orientá-la e incentivá-la a fazer o registro, na perspectiva da responsabilização

do agressor. O atendimento à saúde da vítima de violência sexual é prioritário, portanto, os casos de violência sexual com indicação de avaliação clínica deverão ser encaminhados primeiramente ao serviço de saúde, que, por sua vez, orientará a vítima quanto à importância do registro do BO.
Nos casos de violência contra pessoas idosas é obrigatório comunicar a autoridade policial, Ministério Público.
Em todos os casos, a denúncia é o que instaura o Inquérito Policial, que pode culminar na responsabilização do agressor. Portanto, é necessário que a vítima ou seus responsáveis sejam adequadamente orientados quanto à relevância da denúncia.
Nos finais de semana, feriados e no período da noite, fora do horário de expediente da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Ampére, as vítimas deverão ser encaminhadas ao 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, localizada à Rua Tenente Camargo, 733, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, 85605-090, Tel: (46) 3905 2400.
Encaminhamento ao Serviço de Saúde
As pessoas em situação de violência sexual deverão ser encaminhadas ao serviço de saúde para avaliação clínica, onde serão adotadas as condutas para proteção da sua saúde.
Destaca-se que não há indicação de atendimento clínico para as vítimas de violência sem exposição ao contato contaminante com o agressor em práticas como: carícias nos órgãos genitais, masturbação, tentativa de estupro sem penetração (vaginal, oral ou anal), ou abuso sexual sem contato físico (assédio sexual, voyeurismo, exibicionismo). Porém, cabe ressaltar a importância do acompanhamento dessas vítimas pela Rede de Proteção Social e da avaliação quanto à necessidade de acompanhamento psicológico.
Os serviços de saúde de referência no município para o atendimento são a Unidade Básica de Saúde - nos dias úteis, e nos feriados e finais de semana bem como em período noturno o Hospital Regional da Fronteira.

ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

O conselheiro tutelar orientará a família ou responsável pela criança/adolescente a fazer o registro do BO na delegacia e aplicará as medidas protetivas necessárias ao caso, encaminhamento ao CRAS e ao Ministério Público.
Quando a família não for localizada ou o responsável legal for o agressor e não tiver na família extensa pessoa de referência que promova os encaminhamentos necessários para a proteção imediata da criança/adolescente, o Conselho Tutelar assumirá o acompanhamento da criança/adolescente nos procedimentos urgentes, conforme fluxo de atendimento e aplicará as Medidas Protetivas[2] necessárias.
Após encaminhará a criança ou adolescente, vítima ou testemunha de violência para a realização de escuta especializada junto a profissional da Rede Municipal que esteja devidamente capacitado para realização da mesma.

ATENDIMENTO PELO SERVIÇO DE SAÚDE

No que tange a atenção à saúde da PSVS, em âmbito nacional, destacam-se a Lei nº 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Decreto nº 7.958/2013, que estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos profissionais da área de segurança pública e da rede de atendimento do SUS. Em âmbito estadual, destaca-se a Resolução Conjunta N° 03/2014 — SESA/SESP.
O cuidado em saúde à PSVS deve ser realizado conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde:
· A PSVS deverá ser acolhida em ambiente seguro e que garanta a sua privacidade;
· Identificar a necessidade da abordagem clínica buscando evidenciar inicialmente o tipo e a natureza da violência sofrida;
· Identificar e avaliar as necessidades e riscos dos agravos à saúde em cada caso, resolvendo-os, conforme a capacidade técnica do serviço, ou encaminhando a vítima para serviços específicos;
· Todas as informações devem ser cuidadosamente registradas no prontuário, com letra legível, tendo em vista que este registro poderá ser fonte oficial de informações, especialmente quando o exame pericial não for realizado;
· A violência sexual constitui-se agravo de notificação obrigatória e imediata, conforme definido na Portaria GM/MS nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Portanto, deverão ser notificados todos os casos atendidos nos serviços de saúde que ainda não foram notificados por outros serviços da rede. O instrumento utilizado para a notificação é a **Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada** (Anexo 2);
Não há nenhuma previsão legal para exigência do B.O para realização do atendimento na saúde, contudo, no caso de crianças, adolescentes e pessoas idosas o Conselho (ou outro órgão na ausência deste) deverá ser imediatamente comunicado para as providencias cabíveis. Cabe a equipe de saúde acolher e fornecer orientações às pessoas quanto aos seus direitos e importância de buscar proteção e demais providências legais.
As crianças e adolescentes que sofrem violência sexual podem apresentar queixas vagas que, à primeira vista, não levam o profissional a suspeitar dessa situação (BRASIL, 2010). Portanto, é necessário que os profissionais de saúde mantenham um alto grau de suspeição. No Quadro 3, destacam-se possíveis sinais de abuso sexual em crianças e adolescentes.

O atendimento clínico das PSVS está condicionado ao tempo transcorrido entre a ocorrência da violência e a entrada no serviço de saúde. Assim, estão preconizadas ações a serem executadas **até 72 horas** e **após 72 horas** da situação de violência sexual, conforme descrito abaixo, seguindo a lógica representada no *Fluxograma para o atendimento a crianças e Adolescentes vítimas de Violências às pessoas em situação de violência sexual* (Anexo 1).
Atendimento até 72h
As medidas profiláticas apresentam maior eficácia quando realizadas até 72h da agressão. Desse modo, as situações de violência sexual com menos de 72h requerem abordagem de emergência.
A PSVS com menos de 72h da violência terá o atendimento clínico inicial no serviço de saúde municipal e será encaminhada em seguida ao Hospital Regional do Sudoeste (HRS) para continuidade do atendimento.

As profilaxias deverão ser realizadas conforme o tempo de exposição a violência, como indica o quadro abaixo.

Diante da ampla gama de IST, a profilaxia pós-violência sexual contemplará os agravos mais prevalentes, de repercussão clínica de relevância e está indicada em situações de exposição com risco de transmissão, mesmo não sendo observadas lesões (PARANÁ, 2018a). Para avaliação do risco de infecção deve-se considerar no atendimento: tipo de material biológico envolvido, tipo de prática sexual sofrida (penetração anal, oral, vaginal), idade, quantidade de agressores, tempo de exposição (cárcere privado/sequestro/abuso crônico), condição do hímen (se íntegro ou com rotura cicatrizada ou recente, única ou múltipla), presença de traumatismos genitais, suscetibilidade, lesões prévias em mucosas, presença de IST ao exame.
Anticoncepção de Emergência (AE)
A AE deve ser administrada o mais precocemente possível, dentro das primeiras 72 horas após o abuso. Portanto, o serviço de saúde que prestar o primeiro atendimento deverá administrar a AE.
A AE está indicada para todas as mulheres e/ou adolescentes (que já apresentem sinais de puberdade e não estejam na menopausa) que tenham sofrido violência sexual, através de contato certo ou duvidoso com sêmen, independente do período do ciclo menstrual em que se encontrem. É desnecessária a AE quando há o relato de uso prévio de método contraceptivo de elevada eficácia (contraceptivo hormonal oral – CHO, implante, adesivo, anel vaginal ou injetável, DIU, laqueadura), porém deve-se considerar o estado de orientação e concentração da pessoa, em função do trauma causado pelo abuso.
Nos casos de prática de ato libidinoso em que não haja possibilidade de contato de sêmen com a região genital da mulher, a AE poderá ser desnecessária. Porém, em relatos confusos de agressão, rebaixamento de nível de consciência, cognição prejudicada, história de intoxicação exógena no momento da agressão ou dúvidas com relação ao tipo de prática sexual aplicada, deve-se considerar o uso da AE.
A AE hormonal constitui o método de eleição devido seu baixo custo, boa tolerabilidade, eficácia elevada e ausência de contraindicações absolutas (Quadro 4).

Comparado ao levonorgestrel, os anticonceptivos hormonais orais combinados (AHOC) apresentam maior taxa de falha. A frequência e a intensidade dos efeitos colaterais também são maiores. Os AHOC não devem ser empregados quando se utiliza o ritonavir, presente na profilaxia da infecção pelo HIV, pela significativa redução dos níveis séricos do etinilestradiol no sistema microssomal hepático. Portanto, esse método constitui segunda escolha, reservado somente para situações excepcionais, nas quais o levonorgestrel se encontre indisponível.
Mulheres e adolescentes podem usar a AE com segurança, mesmo aquelas com contraindicação aos AHOC. A única contraindicação absoluta da AE, categoria 4 da OMS, é a gravidez confirmada. Antecedente de acidente vascular cerebral, tromboembolismo, enxaqueca severa ou diabetes com complicações vasculares, são classificados na categoria 2, que recomenda precauções apenas para o uso dos AHOC. Nesses casos, a AE deve ser realizada com o levonorgestrel. A segurança da AE se explica pelo tempo muito curto de tratamento e pela baixa dose hormonal total administrada, dentro de limites farmacológicos aceitáveis. Eventos graves, como o tromboembolismo e acidente vascular, têm risco pequeno e menor que o verificado para usuárias de AHOC.
Caso ocorra vômito nas primeiras 2 horas após a administração da AE, recomenda-se que a dose seja repetida. Se o vômito persistir, dentro do mesmo prazo, recomenda-se a administração da AE por via vaginal. A mesma recomendação vale para mulheres em inconsciência, onde a via oral não pode ser usada.
Estudos verificam efeitos da AE até cinco dias do contato sexual desprotegido, embora com taxa significativamente menor de proteção. Seu emprego, portanto, não deve ser limitado aos três primeiros dias da violência sexual.
Encaminhamento ao Hospital de Referência – Hospital Regional do Sudoeste (HRS)
As PSVS com menos de 72h transcorridas do momento da violência deverão, após atendimento clínico inicial no serviço municipal, ser encaminhada ao HRS para continuidade da atenção.
Para encaminhar a vítima ao hospital de referência, a equipe de saúde do município deverá fazer contato telefônico prévio com o setor de emergência do HRS, assim como, deverá enviar os seguintes documentos:
· Guia de Referência e Contra-Referência, integralmente preenchida, com relatório do atendimento apresentando dados da violência, avaliação clínica e procedimentos realizados na unidade de saúde;
· Cópia da Ficha de Notificação da violência;
· Cópia do Histórico de Vacinação da vítima (sempre que possível);
· Cópia do Boletim de Ocorrência quando esse já foi registrado no município;
· Achados que constituam provas médico-legais, quando existentes.
Casos de abuso sexual que envolva, exclusivamente, práticas como carícias nos órgãos genitais, masturbação, tentativa de estupro sem penetração (vaginal, oral ou anal), ou abuso sexual sem contato físico (assédio sexual, voyeurismo, exibicionismo) não há indicação de encaminhamento da vítima ao hospital de referência. No entanto, deverá ser garantido atendimento na rede municipal, conforme necessidade de cada caso.

Ressalta-se que a identificação de achados que constituam provas médico-legais é de grande importância nas situações de violência sexual, tanto para a comprovação material do crime alegado, como para a identificação e responsabilização do(a) autor(a). Assim, é pertinente que os(as) profissionais de saúde atentem para esses elementos e nas situações em que a vítima ou seus responsáveis tenham em mãos roupas, lençóis, preservativos ou outros materiais que possam servir de prova, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagem de papel e encaminhados juntamente com a vítima ao HRS.
Quando houver relato de que esses materiais encontram-se no local do crime, orientar a fim de que não ocorra manipulação das peças e comunicar a delegacia de polícia sobre a existência dos mesmos.
Ressalta-se que o transporte da PSVS até o hospital de referência será realizada com veículo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). O transporte é de responsabilidade da SMS, deverá ser exclusivo para a vítima e acompanhante(s) e com motoristas orientados quanto aos aspectos de humanização do atendimento, sigilo e ética.
Crianças, adolescentes ou incapazes devem ser acompanhados por responsável.
O HRS dará continuidade ao atendimento emergencial iniciado no serviço de saúde municipal. A PSVS será atendida em conformidade com o Protocolo de Atendimento à Pessoa em Situação de Violência Sexual do HRS: acolhimento, profilaxia para IST/HIV e hepatite B, realização dos exames laboratoriais e periciais e atendimento psicossocial, entre outros. Após, a PSVS será contra referenciada para seguimento na rede de atenção e proteção social municipal. (PARANÁ, 2018)
Atendimento Após 72hs

As PSVS atendidas nos serviços de saúde com mais de 72h transcorridas da violência terão o atendimento clínico realizado integralmente pelos serviços municipais, uma vez que nessas situações não há indicação de encaminhamento ao HRS. Elas devem ser acolhidas e informadas sobre os procedimentos terapêuticos a serem realizados:
· Disponibilizar atendimento clínico-laboratorial, psicológico e social imediato;
· Disponibilizar a coleta imediata do material para avaliação do status sorológico de sífilis, HIV, HBV e HCV, para seguimento e conduta específica;
· Disponibilizar profilaxia da gravidez, das IST não virais e do vírus da Hepatite B;
· Agendar retorno para seguimento sorológico após 30 dias e acompanhamento clínico-laboratorial, psicológico e social, se necessário.

Anticoncepção de Emergência (AE)
A AE deve ser administrada o mais precocemente possível, dentro das primeiras 72 horas após o abuso, em virtude da maior taxa de proteção ser verificada nesse período. No entanto, estudos verificam efeitos da AE até cinco dias do contato sexual desprotegido, embora com taxa significativamente menor de proteção. Desse modo, a administração da AE poderá ocorrer até 5 dias após a ocorrência de violência sexual, observadas as indicações descritas no item 7.1.1.
Profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs)
A profilaxia das ISTs pós-violência sexual deverá contemplar os agravos mais prevalentes. Para avaliação da indicação da profilaxia alguns aspectos devem atentamente ser observados:
· Tempo transcorrido da agressão;
· Tipo de material biológico envolvido;
· Tipo de violência sofrida (anal, oral ou vaginal);
· Número de agressores;
· Tempo de exposição (única, múltipla ou crônica);
· Ocorrência de traumatismos genitais;
· Condição himenal: íntegro, roto, lesão cicatrizada ou recente;
· Idade e susceptibilidade vítima;
· Presença de IST ou úlcera genital prévia;
· Histórico do agressor: se possível realizar testes rápidos (HIV, Hepatite B e C, Sífilis) e levantar o histórico vacinal.

Não deverão receber profilaxia pós-exposição sexual os casos de violência sexual em que ocorra exposição crônica e repetida – situação comum em violência sexual intrafamiliar – ou quando ocorra uso de preservativo, masculino ou feminino, durante todo o crime sexual.

Crianças apresentam maior vulnerabilidade às IST devido à imaturidade anatômica e fisiológica da mucosa vaginal, entre outros fatores. O diagnóstico de uma IST em crianças pode ser o primeiro sinal de abuso sexual. Contudo, crianças são frequentemente submetidas a tipos de abuso sexual diferentes da penetração vaginal, anal ou oral, que não as expõem ao contato contaminante com o agressor. Deve-se considerar também que, em grande parte dos casos, a violência sexual na infância é crônica e prolongada, perpetrada pelo mesmo agressor. Nesses dois casos, a profilaxia das IST não virais, do HIV e da hepatite B não está recomendada, porém é essencial que se interrompa o ciclo de violência.
A pessoa vítima de abuso sexual sexualmente ativa deve ser orientada quanto ao uso de preservativos nas relações sexuais subsequentes à violência até que sejam descartadas possíveis contaminações. No momento do atendimento emergencial a pessoa pode não dispor de

interesse em ouvir sobre atividade sexual futura, desta forma, deverá receber apoio e informação nos atendimentos posteriores nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS).

1.1.1.1 Profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis NÃO VIRAIS

A profilaxia das IST não virais está indicada nas situações de exposição com risco de transmissão, independentemente da presença ou gravidade das lesões físicas e idade. Gonorreia, sífilis, infecção por clamídia, tricomoníase e cancro mole podem ser prevenidos com o uso de medicamentos de reconhecida eficácia. Esta medida é fundamental para proteger a saúde sexual e reprodutiva das PSVS dos possíveis e intensos impactos da violência sexual.

A vaginose bacteriana pode estar presente no momento do exame inicial, porém atualmente não é considerada uma IST.

No atendimento à mulher, que corresponde à maioria dos casos de violência sexual, deve-se colher material de conteúdo vaginal para diagnóstico de tricomoníase, gonorreia e clamídia.

A profilaxia das ISTs não virais não está recomendada nos casos de abuso crônico, situação comum em violência sexual intrafamiliar, ou quando ocorrer uso de preservativo (masculino ou feminino) durante todo o crime sexual, porém, a avaliação deverá ser individualizada.

Os esquemas de profilaxia (Quadro 5) devem considerar a eficácia da medicação, a comodidade posológica, a presença de reações adversas e de interações medicamentosas.

Não é possível estabelecer, com exatidão, o tempo limite para a introdução da profilaxia das IST não virais em situações de violência sexual. Diferentemente do que ocorre na profilaxia da infecção pelo HIV, a prevenção das IST não virais pode ser eventualmente postergada em até 14 dias, em função das condições de adesão ou mesmo para evitar intolerância gástrica, significativa com o uso simultâneo de diversas medicações. Essa medida não acarreta, necessariamente, danos ao tratamento, no entanto, se recomenda a profilaxia imediata, sempre que possível.

Para evitar o uso concomitante de diversas medicações, que poderia levar a intolerância gástrica e baixa adesão, deve-se optar preferencialmente pela via parenteral para administração dos antibióticos, os quais devem ser administrados no primeiro dia de atendimento. Sendo assim, é preferível adotar o esquema: penicilina benzatina + ceftriaxona + azitromicina. Pelo baixo impacto da tricomoníase na saúde da mulher e por apresentar reações adversas e interações medicamentosas significativas, a administração profilática do metronidazol é facultativa ou pode ser postergada.

Caso seja feita a opção por medicações orais, recomenda-se realizar a profilaxia para as IST em, no máximo, duas semanas após a violência sexual.

Os médicos devem informar aos pacientes sobre os benefícios e os efeitos adversos associados à profilaxia. Podem ser associados antieméticos, principalmente se for feita a contracepção de emergência.

1.1.1.2 Profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis VIRAIS

A profilaxia das IST virais contempla a prevenção da Hepatite B e do HIV. Está indicada nas situações de exposição com risco de transmissão, independentemente da presença ou gravidade das lesões físicas e idade.

Algumas IST virais, como as infecções por herpes simples e pelo papilomavírus humano (HPV), ainda não possuem profilaxias para situações de violência.

Apesar do risco de transmissão do vírus da hepatite C (HCV) estar mais relacionado às exposições percutâneas, a transmissão sexual desse vírus é possível, principalmente em se tratando de práticas sexuais traumáticas, presença de doença ulcerativa genital e proctites relacionadas a IST. Porém, também não existe até o momento medida específica eficaz para a redução do risco de infecção pelo HCV após a exposição.

Imunoprofilaxia da hepatite B

Está indicada em casos de violência sexual nos quais ocorra exposição ao sêmen, sangue ou outros fluidos corporais do agressor. Porém, é necessário considerar as situações em que a profilaxia não está indicada:

· Casos de violência sexual em que a vítima apresente exposição crônica e repetida;

· Pessoas com esquema vacinal para Hepatite B completo;

· Pessoas cujo agressor seja sabidamente vacinado;

· Vítimas sem exposição ao contato contaminante com o agressor: práticas sexuais em que não haja possibilidade de contato com fluidos corporais ou quando ocorrer uso de preservativo, masculino ou feminino, durante o crime sexual.

Cabe ressaltar, que a decisão de iniciar a imunoprofilaxia contra a hepatite B não deve estar condicionada à solicitação ou à realização de exames complementares. O início da profilaxia está recomendado para pessoas não imunizadas, ou com esquema vacinal desconhecido ou incompleto e não deve estar condicionada a coleta e análise de exames.

Quando indicada, a primeira dose da vacina deve ser administrada na ocasião do atendimento, no músculo deltoide ou na região do vasto lateral da coxa, e as doses posteriores realizadas nas UAPS, após análise dos exames de primeira consulta.

Nos casos de não imunização, esquema vacinal desconhecido ou incompleto também deverá ser indicado a imunoglobulina humana anti- hepatite B (IGHAHB), 0,06 mL/kg, IM, dose única, em extremidade diferente da que recebeu a vacina, e se a dose ultrapassar 5mL, deve-se dividir a aplicação em duas áreas corporais diferentes. A IGHAHB pode ser administrada até, no máximo, 14 dias após a violência sexual, embora se recomende seu uso nas primeiras 48 horas a contar do ato

Como a vacinação para hepatite B já está incluída no calendário vacinal, deverá ser considerada a imunização de crianças não vacinadas previamente.

A gestação não contraindica a imunoprofilaxia com vacina ou IGHAHB, em qualquer idade gestacional.

Profilaxia pós-exposição ao HIV (PEP)

A profilaxia do HIV é uma medida de prevenção de urgência à infecção pelo HIV, que deve ser iniciada o mais rápido possível - preferencialmente nas primeiras duas horas após a exposição e no máximo em até 72 horas. A duração da PEP é de 28 dias, portanto, é iniciada no hospital de referência, devendo ser acompanhada pela equipe de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) no município de origem, a quem cabe o incentivo ao uso correto das medicações e o monitoramento de possíveis efeitos colaterais.

A PEP consiste no uso de medicamentos antirretrovirais (ARV) para reduzir o risco de infecção em situações de exposição ao vírus. Deve ser indicada após qualquer situação de violência sexual em que exista risco de contágio.

Está contra indicada em caso de abuso crônico, com exposição repetida ao mesmo agressor.

Seguimento laboratorial

A coleta imediata de sangue e de amostra do conteúdo vaginal realizadas no momento de admissão da vítima de violência sexual é necessária para estabelecer a eventual presença de IST, HIV ou hepatite. Entretanto, tal coleta não deve retardar o início das profilaxias, quando indicadas.

O apoio laboratorial é fundamental para auxiliar no diagnóstico e na investigação das IST/HIV/Hepatites. No entanto, o diagnóstico final deve ser o resultado dos achados do exame clínico e ginecológico, asso-ciados aos testes complementares. Os serviços de saúde devem oferecer suporte laboratorial para a execução dos exames recomendados (Quadro 6) e de outros que, a critério clínico, possam ser necessários.

Quadro 6 – REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ACORDO COM O TEMPO DE EXPOSIÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL

As PSVS atendidas nos serviços de saúde antes das 72h da agressão e encaminhadas ao HRS realizarão os exames recomendados na admissão no próprio hospital. Para esses casos o acompanhamento laboratorial na APS deverá seguir os intervalos preconizados, conforme protocolo definido no quadro acima.

A realização de hemograma e dosagem de transaminases é ne-cessária somente para pessoas que iniciem a profilaxia com antirretro-virais. Portanto esses exames serão realizados na admissão no Hospital Regional do Sudoeste e deverão ser repetidos após duas semanas de uso da profilaxia antirretroviral e a critério clínico, na APS, juntamente com o ß HCG para mulheres em idade fértil.

As PSVS atendidas nos serviços de saúde após as 72h da agressão (não encaminhadas ao HRS) devem realizar os exames de admissão no laboratório *local* credenciado no município, conforme pactuação da SMS.

A testagem da sífilis, do HIV, da Hepatite B e da Hepatite C será realizada através de teste rápido (TR), porém quando necessário, nos casos de VDRL, HCV e HbsAg poderá ser solicitado a confirmação por sorologia. *O* TR HIV é confirmatório. Em caso de TR positivo para sífilis ou hepatite encaminhar amostra ao LACEN para confirmação diagnóstica.

O acompanhamento laboratorial das vítimas atendidas pelo serviço de saúde após 72h da agressão dependerá do tempo transcorrido do evento e da janela imunológica do agente. Portanto, a decisão deverá ser individualizada com base na avaliação do caso. Fica a critério clínico definir os exames de seguimento que deverão ser realizados.

Diagnóstico de IST

Frente à confirmação diagnóstica de alguma IST durante o acompanhamento da vítima, deverá ser implementado o tratamento conforme protocolos estabelecidos. Para maiores informações consultar o *Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis*, disponível em http://www.aids.gov.br/pcdt.

As pessoas diagnosticadas com HIV deverão ser encaminhadas ao SAE/CTA para acompanhamento.

Gravidez decorrente de violência sexual

Entre as consequências da violência sexual, a gravidez se destaca pela complexidade das reações psicológicas, sociais e biológicas que determina. A gestação indesejada ou forçada é encarada como uma segunda violência, intolerável para muitas mulheres.

A mulher em situação de gravidez decorrente de violência sexual, bem como a adolescente e seus representantes legais, devem ser esclarecidos sobre as alternativas legais quanto ao destino da gestação e sobre as possibilidades de atenção nos serviços de saúde. É direito dessas mulheres e adolescentes serem informadas da possibilidade de interrupção da gravidez, conforme Decreto-Lei 2848/ 1940, artigo 128, inciso II do Código Penal brasileiro.

Da mesma forma e com mesma ênfase, devem ser esclarecidas do direito e da possibilidade de manterem a gestação até o seu término, garantindo-se os cuidados pré-natais apropriados para a situação. Nesse caso, também devem receber informações completas e precisas sobre as alternativas após o nascimento, que incluem a escolha entre permanecer com a futura criança e inseri-la na família, ou proceder com os mecanismos legais de doação.

Quando a vítima optar pelo abortamento, a mesma deverá ser encaminhada ao serviço de referência para interrupção da gravidez, que, no âmbito da 8ª Regional de Saúde, é o Hospital Universitário de Cascavel (CIB/PR). Para maiores informações consultar a Norma Técnica do Ministério da Saúde: *Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes*, disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Garantir seguimento ambulatorial após a realização do abortamento.

Nos casos em que a opção foi pela continuidade da gestação, oferecer acompanhamento pré-natal. A mulher/adolescente deverá ser vinculada ao Pré Natal conforme critérios definidos na Rede Mãe Paranaense. Enfatiza-se a necessidade de acompanhamento psicológico da gestante.

Nas situações em que a mulher/adolescente demonstre interesse em realizar a entrega da criança para adoção, os serviços de saúde devem providenciar as medidas necessárias junto às autoridades que compõem a rede de atendimento para garantir o processo regular de adoção. Encaminhar a mesma à Vara da Infância e Juventude, conforme determina o art. 13, § 1o do Estatuto da Criança e Adolescente (LEI Nº 8.069/90). Concomitante deverá garantir-se a assistência psicológica à gestante/mãe, cumprindo o que dispõem o artigo 8º do ECA,§ 4º e 5º.

Os trâmites para efetivar o processo de adoção é de responsabilidade da Justiça da Infância e Juventude, que respeitará o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente em cada comarca.

ANTEDIMENTO PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Todos os serviços oferecidos no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), governamentais e não governamentais, deverão manter-se atentos aos sinais de violência durante os atendimentos e visitas domiciliares. Nos casos de suspeita e/ou confirmação de violência realizar a notificação compulsória e, se for criança ou adolescente comunicar, obrigatoriamente, o Conselho Tutelar.

Os serviços da Proteção Social Básica (PSB) realizados no CRAS (PAIF e SCFV) ou por organização não governamental deverão priorizar o atendimento às vítimas e testemunhas de violência: - Receber e atender os casos encaminhados por outros serviços, realizando as ações necessárias; - Desenvolver serviços, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento da função protetiva das famílias, desenvolver junto com as famílias estratégias de manejos e prevenções das situações de vulnerabilidades e violências e o fortalecimento dos vínculos sociofamiliares.

O CRAS deverá realizar atendimento de emergência às vítimas e testemunhas de violência: - Acolher as vítimas e as famílias encaminhadas pelos serviços da rede e/ou aqueles que procuram espontaneamente o serviço. Deve-se avaliar a gravidade do caso**[3]**, as possibilidades pessoais e os recursos sociais e familiares, construir o Plano de Atendimento Familiar e/ou Plano de Atendimento Individual e efetivar o atendimento, acompanhamento e encaminhamentos necessários ao caso.

O acompanhamento especializado compreende a realização de atendimentos continuados, segundo as demandas específicas de cada situação. Proporcionar espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e indivíduos acompanhados. Oferecer orientações psicossociais direcionadas a promoção de direitos, preservação de vínculos familiares e comunitários, a fim de fortalecer a função protetiva das famílias diante de situações que as fragilizam. Tais ações são desenvolvidas através de acolhida, atendimentos individuais, familiares ou em pequenos grupos, visitas domiciliares ou institucionais e encaminhamentos para toda a rede de atendimento e proteção.

ATENDIMENTO PELOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

As escolas (estaduais e municipais) e centros municipais de educação infantil (CMEIS) constituem-se como um espaço privilegiado de identificação de sinais de violência ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais da educação deverão ficar atentos aos sinais de violência em crianças e adolescentes. Nas situações suspeitas de violência devem ser descartadas as causas clínicas e problemas de comportamento que podem ser confundidos com sinais de violências, tais como deficiência auditiva ou visual, indisciplina e dificuldades de aprendizagem. Buscar ajuda da equipe de saúde para avaliar as causas clínicas.

Solicitar a presença dos pais ou responsáveis para avaliar os sinais observados em seus filhos. Eles devem ser ouvidos, acolhidos e orientados em relação ao verificado. Deve-se oferecer apoio para evitar a possibilidade de gerar mais situações de violência.

Quando a criança ou adolescente relevar atos de violência no espaço escolar, o profissional que foi escolhido pela criança ou adolescente para ouvir a revelação deverá acolher e escutá-lo sem interrupções, com o mínimo de questionamentos, informá-lo sobre o dever e os procedimentos da notificação às autoridades e o fluxo de atendimento.

Em casos de suspeita ou confirmação da violência o estabelecimento de ensino deverá preencher a ficha de notificação Sinan e comunicar obrigatoriamente o conselho tutelar.

Priorizar o atendimento às crianças em situação de violência em atividades de contraturno escolar, atividades extraclasse realizadas pela escola ou outras instituições da Rede de Proteção Social. Acompanhar atentamente estes casos para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e adotar medidas para evitar a evasão escolar.

CONTINUIDADE DO CUIDADO

A pessoa vítima ou testemunha de violência deverá ter garantido o seguimento na Rede de Atenção e Proteção Social, com acompanhamento multiprofissional para suas demandas sociais, psicológicas e médicas, proporcionando, assim, sua reestruturação emocional e reintegração social.

O acompanhamento clínico será norteado pelo presente protocolo, conforme capítulo 8- *Atendimento pelo Serviço de Saúde*, e por protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e Ministério da Saúde.
O atendimento psicoterapêutico, quando indicado, será realizado pelos profissionais de psicologia que atuam nos serviços de saúde.
O acompanhamento psicossocial no âmbito do SUAS, possui caráter coletivo, prioritariamente, através dos grupos de apoio às crianças, adolescentes e suas famílias e pelas oficinas socioeducativas com a finalidade de fortalecimento ou restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção das funções sociais da família; a reparação de experiências de violações de direitos.
As situações de violência com gravidade moderada e grave necessitam de acompanhamento intersetorial, através da discussão e acompanhamento dos casos em rede.
Para os casos encaminhados ao HRS, deverá ser garantida a continuidade do cuidado na Rede de Atenção e Proteção Social, em conformidade com as recomendações realizadas pela equipe multiprofissional hospitalar e com o presente Protocolo.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação deste protocolo e dos fluxos de atendimento serão coordenados pelos representantes das instituições com participação na Rede de Proteção que ficará responsável pela atualização das informações.
A atualização do protocolo e dos fluxos de atendimento ocorrerá *semestralmente* em reunião extraordinária específica para o tema.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. **Plano nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: 2015. Disponível em: https://cedecarj.files.wordpress.com/2017/11/livro-plano-nacional-_12_02_2015.pdf. Acesso em 21 mar. 2019.

BRASIL. Decreto Federal 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 dez. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm. Acesso em: 21 mar. 2019.

BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial União,** Brasília, DF, 14 mar. 2013. Seção I, nº 50. p 1 - 2.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 12 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 out. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 06 de março de 2014.

BRASIL. Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 nov. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.778.htm. Acesso em: 21 de março de 2019.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 2 ago. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 12 dez. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1, 5 abr. 2017. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13431-4-abril-2017-784569-publicacaooriginal-152306-pl.html. Acesso em: 21 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 27 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 21 fev. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 124 p.

BRASIL. Ministério da saúde. Ministério da justiça. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Norma técnica atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios**. 1. ed. 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf. Acesso em: 12 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 fev. 2016. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html. Acesso em: 21 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 485, de 1º de abril de 2014. Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 abr. 2014. Seção I, nº 63. p 53.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes:** norma técnica. 3. ed. atual. e ampl., 1. Reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 124p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde. 1. ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 106p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Metodologias para o cuidado de crianças, adolescentes e famílias em situação de violências**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 86, p

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e hepatites virais**. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco. Acesso em: 18 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva: instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada** [recurso eletrônico]. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 92 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf. Acesso em: 21 mar. 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente. **Parâmetros de Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência**. Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/parametros-de-escuta-de-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-violencia.pdf/view.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. **Protocolo da rede de proteção à criança e ao adolescente em**

situação de risco para a violência. Hedi Martha Soeder Murano *et al*. (Orgs.) 3.ed. Curitiba: Secretaria Municipal de Saúde, 2008. Disponível em: http://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?idf=861. Acesso em: 26 mar. 2019.
ITAIPU BINACIONAL. Protocolo de atendimento à criança e ao adolescente vítima de violência do Município de Foz do Iguaçu. CRAVEIRO, A.V. (Org.). Foz do Iguaçu: Itaipu Binacional, 2016.
PARANÁ. Comissão Intergestores Bipartite do Paraná. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná. **Deliberação Nº 027**, de 11 de março de 2015. Curitiba, PR. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2999. Acesso em: 20 mar. 2019.
PARANÁ. Ministério Público do Paraná. Grupo de Trabalho - Lei nº 13.431/2017. **Ato Conjunto: implementação da Lei nº 13.431/2017**. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/convenios/2019/ato_conjunto_2019_parana_lei13431.pdf. Acesso em: 22 mar. 2019.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. **Responsabilidade Compartilhada:** Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes. Coordenação da Política da Criança e do Adolescente. Curitiba: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, 2018a. 160 p.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Recomendação 001/2018 CEDCA-PR** - sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 2017. Disponível em: http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/notas_tecnicas/RECOMENDACAO_DO_CEDCA_-_001.pdf. Acesso em: 27 mar. 2019.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR). Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits. **Protocolo de atendimento à pessoa em situação de violência sexual**. Ago. 2018b. Francisco Beltrão - PR.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR). Superintendência de Atenção à Saúde. **Protocolo para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual**/ SAS; Autoras: Márcia Huçulak, Maria Cristina Fernandes Ferreira, Hellem Luciana Damrat Tchaikovski . 2. ed. Curitiba: SESA, 2017. 35 p.
PARANÁ. Secretarias de Estado da Saúde. Secretaria de Estado de Segurança Pública. Resolução Conjunta SESA/SESP nº 03, de 13 de agosto de 2014. Define parceria entre as Secretarias de Saúde e de Segurança Pública para o atendimento integral às pessoas em situação de violência sexual. **Diário Oficial Executivo** [Poder Executivo Estadual]. Curitiba, PR, 18 ago. 2014. N. 9271. p 132-133.
Recomendação 001/2018 CEDCA-PR. Sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 2017.
SOCIEDADE DE PEDIATRIA DE SÃO PAULO. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer, Luci Pfeiffer. – 2.ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/LIVRO_FINAL-Manual_de_Atendimento_as_Criancas_e_Adolescentes_Vitimas_de_Violencia-compressed.pdf. Acesso em: 26 mar. 2019.

ANEXOS

Anexo 1 - Fluxograma para o atendimento Crianças e Adolescentes em situação de violência

Anexo 2 – Ficha de notificação de violência interpessoal/autoprovocada

Anexo 3 – Ficha de Registro de Revelação Espontânea

REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: ___/___/_____

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE
Nome:_____
Nome social:_____
Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Com deficiência? ( ) não ( ) sim, qual: _____
Filiação: _____
Responsável Legal:_____-
Endereço:_____-
Cidade: _____--___- _--____ Telefone: ( ) _____-_____

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (do ocorrido):
(Incluir na descrição, se possível, a data, hora, local e município do ocorrido)
_____
_____

Encaminhamento:_____
Código do Registro da Revelação:_____

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Documento que deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.
O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. A cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.
O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada pelos serviços de notificação, ou qualquer outro instrumento previamente pactuado na Rede de Proteção/Atenção.
O fluxo de encaminhamento do Registro de Revelação Espontânea deverá ser deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecendo a autonomia para a definição da Política de Proteção Municipal. Contudo, seguem sugestões possíveis de encaminhamentos:
a. Centro de Recebimento e Monitoramento das Denúncias de Violências do Município ou órgão municipal similar;
b. Conselho Tutelar;
c. Referência da Rede de Proteção/Atenção do município;
Em caso que se evidencie a prática de crime o Registro de Revelação Espontânea deverá ser protocolado no Ministério Público ou na Polícia Civil do município.

Qual deverá ser a postura do profissional?
Deverá acolher, ouvir e estimular o relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, não demonstrando reações que possam impressionar, sugestionar ou constranger a criança ou adolescente. Ouvir a revelação sem julgamento de valor ou questionamentos. Em hipótese alguma deve-se preencher esse instrumento na presença da criança ou adolescente.

Quem preencherá o Instrumento de Registro da Revelação Espontânea?
A regra é de que o instrumento seja preenchido pela pessoa que a criança ou adolescente procurar para fazer a revelação.
Excepcionalmente, em caso de dificuldade no preenchimento/escrita do Instrumento poderá haver o auxílio necessário. Em nenhuma hipótese a criança/adolescente deverá ser conduzido para ser ouvido por pessoa diversa daquela que ela elegeu como de sua confiança para o relato.

Como preencher o Registro da Revelação Espontânea?

Preencher todos os campos de forma legível. Colocar os dados de identificação completos que poderão ser acessados após a escuta da criança/adolescente.
Preencher a data, horário e local da ocorrência somente se constar no livre relato.
O registro deverá ser preenchido logo em seguida à revelação espontânea para que se tenha a integralidade dos fatos. Caso necessitar de mais espaço, utilizar o verso da folha.
A descrição dos fatos deverá ser redigida de forma fidedigna sem omitir nenhum detalhe exposto e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/ adolescente, mesmo que os termos possam ser inadequados.
O profissional poderá fazer, após a descrição do relato, caso considere necessário, observações pertinentes à sua impressão quanto à postura da criança ou adolescente, presença de lesões, choro, entre outros.
Se ocorrerem novos relatos deverão ser preenchidos tantos instrumentais quantos necessários.
No campo encaminhamento deverá constar o local/setor para o qual foi direcionado o documento. O código da instituição/unidade refere-se ao registro da unidade notificante junto ao cadastro de estabelecimentos de sua área específica, por exemplo, se for uma unidade básica de saúde será o código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), caso for uma unidade de ensino será o código do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas (INEP), entre outros.

Anexo 4 – Ficha de Registro de Escuta Especializada a ser Compartilhada na Rede

REGISTRO DE ESCUTA ESPECILIZADA

Data e Hora da Escuta Especializada: ___/___/_____, às _____horas.
Órgão que realizou o atendimento:_____

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE
Nome:_____
Nome social:_____
Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____ anos
Com deficiência? ( ) não ( ) sim, qual: _____
Filiação: _____
Responsável Legal:_____-
Endereço:_____-
Cidade: _____--___- _--____ Telefone: ( ) _____-_____

B) PRIMEIRO ATENDIMENTO? (Se não, indicar órgão anterior e existência de documentos de registro do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos e registros, ex. Revelação Espontânea)
_____

C) DESCRIÇÃO OBJETIVA DOS POSSÍVEIS FATOS/RELATO DO RESPONSÁVEL OU ACOMPANHANTE:
_____

D) LIVRE RELATO DA OCORRENCIA PELA VÍTIMA (descrever com as palavras da criança/adolescente, atentando para observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação de possível agressor e possíveis provas colhidas, data, hora, local e município do ocorrido):
_____

Encaminhamento:_____
Código do Registro da Escuta Especilizada:_____

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Documento que deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.
O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. A cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.
O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada pelos serviços de notificação, ou qualquer outro instrumento previamente pactuado na Rede de Proteção/Atenção.
O fluxo de encaminhamento do Registro de Revelação Espontânea deverá ser deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecendo a autonomia para a definição da Política de Proteção Municipal. Contudo, seguem sugestões possíveis de encaminhamentos:
a. Centro de Recebimento e Monitoramento das Denúncias de Violências do Município ou órgão municipal similar;
b. Conselho Tutelar;
c. Referência da Rede de Proteção/Atenção do município;
Em caso que se evidencie a prática de crime o Registro de Revelação Espontânea deverá ser protocolado no Ministério Público ou na Polícia Civil do município.

Qual deverá ser a postura do profissional?
Deverá acolher, ouvir e estimular o relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, não demonstrando reações que possam impressionar, sugestionar ou constranger a criança ou adolescente. Ouvir a revelação sem julgamento de valor ou questionamentos. Em hipótese alguma deve-se preencher esse instrumento na presença da criança ou adolescente.

Quem preencherá o Instrumento de Registro da Revelação Espontânea?
A regra é de que o instrumento seja preenchido pela pessoa que a criança ou adolescente procurar para fazer a revelação.
Excepcionalmente, em caso de dificuldade no preenchimento/escrita do Instrumento poderá haver o auxílio necessário. Em nenhuma hipótese a criança/adolescente deverá ser conduzido para ser ouvido por pessoa diversa daquela que ela elegeu como de sua confiança para o relato.

Como preencher o Registro da Revelação Espontânea?
Preencher todos os campos de forma legível. Colocar os dados de identificação completos que poderão ser acessados após a escuta da criança/adolescente.
Preencher a data, horário e local da ocorrência somente se constar no livre relato.
O registro deverá ser preenchido logo em seguida à revelação espontânea para que se tenha a integralidade dos fatos. Caso necessitar de mais espaço, utilizar o verso da folha.
A descrição dos fatos deverá ser redigida de forma fidedigna sem omitir nenhum detalhe exposto e sem fazer deduções pessoais sobre a situação, utilizando as próprias palavras da criança/ adolescente, mesmo que os termos possam ser inadequados.
O profissional poderá fazer, após a descrição do relato, caso considere necessário, observações pertinentes à sua impressão quanto à postura da criança ou adolescente, presença de lesões, choro, entre outros.
Se ocorrerem novos relatos deverão ser preenchidos tantos instrumentais quantos necessários.
No campo encaminhamento deverá constar o local/setor para o qual foi direcionado o documento. O código da instituição/unidade refere-se ao registro da unidade notificante junto ao cadastro de estabelecimentos de sua área específica, por exemplo, se for uma unidade básica de saúde será o código do Cadastro Nacional dos

Estabelecimentos de Saúde (CNES), caso for uma unidade de ensino será o código do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas (INEP), entre outros.

[1] Conforme determina o artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[2] Determinada nos artigos 101, I a VII e artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[3] Utilizar os critérios de avaliação de gravidade do caso disponível no Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento da violência contra criança e adolescente (.39 a 45)

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:0BB3B5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 10/2022 PREGÃO ELETR. N.º 004/2022 - GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **01/07/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BD3E5F5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 002/2022 EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA E INSCRIÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna– PR, lança a seguinte chamada pública para cadastro reserva de Estagiários conforme tabela abaixo:
A divulgação oficial desta Chamada Pública será efetuada, no Diário Oficial do Município de Bituruna com link disponível em www.bituruna.pr.gov.br.
É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a Chamada Pública de Estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos editais que forem publicados durante o ano de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O estágio desenvolvido no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a oportunidade de realização de estágio NÃO obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a esta Chamada Pública;
O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
O prazo de validade desta Chamada Pública é até 31/12/2022.
O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máximo 30 horas/semanais)
Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II - A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela transferência do estagiário para outro curso;
V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

DO LOCAL DE ESTÁGIO, VAGAS E CARGA HORÁRIA, BOLSA E REQUISITOS

Carga horária	Bolsa	Aux. Transp.	Requisitos
30 horas semanais	R$ 844,78	R$ 56,50	Estar cursando a partir 2º ano de graduação em Fisioterapia
30 horas semanais	R$ 844,78	R$ 56,50	Estar cursando a partir 2º ano de graduação em Enfermagem.
20 horas semanais	R$ 562,70	R$ 56,50	Estar cursando a partir 2º ano do curso Técnico em Enfermagem.

Dentro da necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna os candidatos serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente;

DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever no Cadastro de Reserva estudantes que preencham os seguintes requisitos:
Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas;
As inscrições ficarão abertas entre os dias 16/06/2022 a 30/11/2022;
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;
Os candidatos deverão realizar sua inscrição em www.bituruna.pr.gov.br:
NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FALTANDO ALGUM DOCUMENTO.

DO RESULTADO
O resultado da Chamada Pública será atualizado e divulgado através de Edital será disponibilizado no site da Prefeitura (http://www.bituruna.pr.gov.br) e disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna.

CONTRATAÇÃO
Serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário quando houver convênio vigente entre a Fundação Municipal de

Saúde de Bituruna e a Intuição de ensino a qual o candidato esteja matriculado.

Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e estagiário.
Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a**recusa na assinatura**do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.
O candidato será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;
É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes a esta Chamada Pública de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Bituruna;
As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
A inscrição na chamada pública NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de inscrição. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna;
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, implicará na sua eliminação a qualquer tempo;

Bituruna, 15 de junho de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:61557109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002229/2022 de 14 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 422.040,40 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta reais e quarenta centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(150) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,40
(148) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417.800,00
Total Suplementação:	**422.040,40**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1304 e 1334.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6C0CC42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 091/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002230/2022 de 14 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 119.864,10 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(149) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.864,10
Total Suplementação:	**119.864,10**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3304	119.864,10
Total è	**119.864,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D7E1FBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 092/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002231/2022 de 14 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 141.599,92 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(20) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.599,92
Total Suplementação:	**141.599,92**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	141.599,92
Total Anulação:	**141.599,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:9A20BABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(129) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(566) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.006-1102 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.412,02
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(383) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00
Total Suplementação:	**366.412,02**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(131) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	66.412,02
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(459) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
(460) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
(386) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
(453) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(390) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Anulação:	**366.412,02**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de Junho de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:084FF568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 33/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. JOSÉ ALVES NENDO, 527 - CEP: 87055000 - BAIRRO: JARDIM SAO SILVESTRE– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 33.864.196/0001-11

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA COM ASSENTAMENTO DE TUBOS DN 40, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA E DISSIPADOR, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 379.263,68 (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5720	08.002.26.782.0801.2118	954	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS RODRIGUES FRANÇA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DA5DAAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2022

DECRETO Nº 72/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Feriado Municipal Móvel de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022, conforme Lei Municipal Lei nº 810/2014, Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:58E349A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **30 de Junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA**: **AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS PARA VEICULOS E MAQUINAS PESADAS E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEICULOS PESADOS, a pedido das secretarias municipais. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ **268.093,50 (Duzentos e sessenta e oito mil noventa e três reais e cinquenta centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 30 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 15 de JUNHO de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4C2C5467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CEDER: Ao Consorcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) a Servidora Pública Municipal ANGELA FATIMA STRAPASSON, Matricula de Nº 365-1, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo na Função de Controle Interno, para atuar junto ao consorcio na Função de Controladora Interna daquele Consorcio, pelo período compreendido entre o exercício financeiro de 2022 até a entrega do Relatório Final – PCA 2022 em 30/04/2023, permanecendo o ônus financeiro ao Município de Boa Ventura de São Roque.

Revogadas as disposições em contrario, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9B4A5CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 596 2022

LEI Nº 596/2022
DATA: 15/06/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2022 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de **R$ 974,13 (novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
399 - 3.3.90.93.00.00	9101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	974,13
Total Suplementação:			**974,13**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro, no valor de R$ 974,13 (novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
9101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 9101	974,13
Total:		**974,13**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 15 Junho, 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:078ACDF8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2022 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

PORTARIA N° 01/2022
Data: 15/06/2022

SUMULA: Instaura Sindicância/Procedimento Administrativo para averiguar a ocorrência de possível irregularidade praticada por Conselheiro Tutelar, nomeia comissão processante, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 586/2022, CONSIDERANDO O CONTIDO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 0028.21.000564-2, QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,

RESOLVE

Art.1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVVA Nº 01/2022, para apurar possível irregularidade praticada por Conselheiro Tutelar, na forma prevista na Lei Municipal nº 586/2022, estando o mesmo sujeito as penalidades previstas nos artigos 79 e seguintes, do mesmo diploma legal.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, fica nomeada a Comissão Processante, na forma prevista no artigo 81, § 1º, da Lei Municipal nº 586/2022, que será composta pelos seguintes membros: Leandro Jorge Moresco, Bruna Fatima Marafon Poltronieri, Leila Mara Kubiak Mizerski e Sirlei Dos Santos.

Parágrafo único. O presidente da comissão processante será o membro Leandro Jorge Moresco.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 82, § 5º da Lei Municipal nº 586/2022.

Art.5º. Expeçam-se os ofícios e intimações necessárias para a elucidação dos fatos.

Art.6º. Este procedimento deverá tramitar sob total sigilo, por envolver criança ou adolescente, de modo a preservar-lhe a intimidade e integridade.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de junho de 2022.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIERI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CBA792A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126 2022

Decreto nº 126/2022 Data 15/06/2022

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **597/2022** de **15/06/2022**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.108,37 (dezesseis mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
400 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.108,37
Total.....:			**16.108,37**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
266 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.108,37
Total.....:			**16.108,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 15 Junho 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FCE296A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 94 2022

PORTARIA N° 094/2022
DATA: 09/06/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL-PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 09/06/2022.

Justificativa: Representar o município quando em participação na 5° Assembleia Geral Ordinária da AMOP. Tendo como pauta lançamento da 17° Fermop – Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná, comemoração aos 53 anos da entidade e ato de entrega das doações da 2° edição da Campanha Aquece Oeste da ADAMOP.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CD4309C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92 2022

PORTARIA N° 092/2022
DATA: 03/06/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.250,00

Data: 05/06/2022 à 07/06/2022.

Justificativa: Representar o município quando em visita a SEDU em assinatura de convênio de terreno para o Cemitério Municipal, e verificação de projetos de obras de pavimentação, visita ao DER para tratar de alargamento de pista, visita ao gabinete do Deputado Paulo Litro, visita a Casa Civil para tratar de recurso pertinente ao Programa Meu Campinho

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6531F3C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91 2022

PORTARIA N° 091/2022
DATA: 03/06/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL-PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 03/06/2022.

Justificativa: Representar o município quando em reunião junto a COPEL para tratar sobre aumento de carga trifásico e as recorrente quedas de energia nesta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2629D773

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.896.709/0001-82, com sede na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para realização de serviço de aulas e instrução de fanfarra para treinamento dos alunos da rede municipal de ensino e demais pessoas que tiverem interesse, a fim de se apresentarem em eventos cívicos, festivos e desportivos promovidos pelo Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).**

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7BC2E6A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 059/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 059/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Capela Mortuária Municipal, e conserto dos estragos causados pela chuva e ventos fortes.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 61.708,65 (sessenta e um mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 63.569,13 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:415C2BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WEBCAMARA*, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE E SERVIÇOS DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES)

Termo de contrato que em si celebram a **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (transmissão ao vivo das sessões)
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 1.032,00 (Hum mil e trinta e dois reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.11 – Locação de Softwares

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 22/06/2022 à 21/06/2023.

Bocaiúva do Sul, 06 de Junho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:149EB05B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 027/22 - CONVOCAÇÃO PSS - EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 027/2022

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO – Auxiliar de Serviços Gerais 30H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
14	Indiamara Fernanda da Silva Simonetto	26/05/1986	056.759.909-41	75
15	Eliane Vianna dos Santos	18/01/1987	061.623.699-94	75
16	Silmara Gonçalves	23/07/1988	102.722.849-63	75
17	Valeria Isabel Santos Butcher	09/12/1989	081.265.389-02	75

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 20/06/2022
Horário: 08h:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:89CD7622

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 618/2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL - ESTRADA DO ALTO CAPIVARI

LEI Nº 618/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DE TODOS OS SENHORES VEREADORES** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º. Fica denominada de ESTRADA DO ALTO CAPIVARI, na localidade de Alto Capivari, sendo a coordenada inicial da estrada 25°15'09.7"S 49°08'15.3"W e coordenada final 25°16'18.6"S 49°06'41.6"W, com extensão de 4,1 km, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022 (15/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7E446223

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 619/2022 - INSTITUI A SEMANA DA MATURIDADE NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 619/2022

Institui a SEMANA DA MATURIDADE no Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **POR PROPOSTA DE TODOS OS SENHORES VEREADORES** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul, a SEMANA DA MATURIDADE, a realizar-se anualmente na semana do dia 1º de outubro.

Art. 2º – A SEMANA DA MATURIDADE tem por objetivo a valorização dos idosos com o intuito de:
I – Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II – Conscientizar o idoso quanto de sua importância como fonte de experiências e importante papel na construção uma sociedade com maior qualidade de vida; e
III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 3º – Na SEMANA DA MATURIDADE poderão ser realizadas atividades médicas, produções culturais, campanhas educativas, eventos festivos, concursos, bailes, shows musicais, e palestras voltadas ao incentivo dos movimentos de idosos.
Parágrafo Único – Na eventualidade de contratação de terceiros para a realização das atividades descritas no *caput* deste artigo, estes deverão comprovar a experiência técnica em atividades voltadas ao público idoso.

Art. 4º – Poderão ser utilizados espaços públicos e privados para a realização da SEMANA DA MATURIDADE.

Art. 5º – A SEMANA DA MATURIDADE passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Bocaiúva do Sul.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria de seus promoventes, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, 04 de maio de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:17125985

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 620/2022 - ALTERA A LEI Nº 490 DE 20 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA "COLETA VERDE" NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 620/2022

Altera a Lei nº. 490, de 20 de março de 2021, que institui o Programa “Coleta Verde”, no Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **POR PROPOSTA DE TODOS OS SENHORES VEREADORES** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei n° 490, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído o Programa Coleta Verde, no município de Bocaiúva do Sul, destinado a promover a troca de materiais recicláveis por produtos de hortifrúti de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, produzidos ou fabricados de forma artesanal ou semi-industrial, prioritariamente, por pequenos produtores rurais, representados por Associações de Agricultores ou Cooperativas legalmente constituídas, do município de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º. Insere o § 1° e § 2° no art. 1°, da Lei n° 490, de 20 de agosto de 2021, com a seguinte redação:
§ 1°. Não havendo associação ou cooperativa que atenda aos requisitos dispostos no caput deste artigo, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá, respeitados os procedimentos administrativos de compras, adquirir produtos de cooperativas ou associações de municípios vizinhos, ou ainda, contratar diretamente com os pequenos agricultores individuais.
§ 2°. As cooperativas, associações ou os produtores individuais serão responsáveis pela produção, separação, limpeza e entrega dos produtos, em local previamente determinado pela Secretaria.

Art. 3°. Altera o § 3° do artigo 2°, da Lei n° 490, de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
§ 3º. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul poderá celebrar parceria com empresas privadas ou associações de reciclagem que já atuam no ramo da gestão de resíduos sólidos no município, para realizar projetos de implantação do Programa Coleta Verde, inclusive quanto ao sistema logístico de locomoção e armazenamento dos produtos e materiais recicláveis.

Art. 4º A Lei nº. 490, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A e seus respectivos § 1° e § 2°:
Art. 2º-A. Os materiais recicláveis coletados serão repassados, em caráter de subsídio social às Associações de catadores de materiais recicláveis do Município, com vistas ao incremento financeiro e a inclusão social dos associados.
§ 1°. Não havendo Associação de catadores de materiais recicláveis, legalmente constituída, a Secretaria poderá, a seu critério, destinar os materiais recicláveis às pessoas físicas (catadores individuais) cadastradas no Município.
§ 2°. Fica ressalvada a possibilidade de destinação dos materiais recicláveis às empresas privadas, quando estas possuírem parcerias com a Prefeitura, inclusive na promoção do presente Programa, que se dará preferencialmente pela disponibilização, sem custos, da logística empregada na coleta dos materiais recicláveis em dias, horários e pontos pré-determinados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5°. O inciso III do artigo 5°, da Lei n° 490, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º .....
I - .....
II - .....
III - pequenos e médios produtores rurais credenciados junto à Prefeitura do Município;

Art. 6°. O inciso III do artigo 6°, da Lei n° 490, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º .....
III - promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos materiais recicláveis coletados através do Programa Coleta Verde, às Associações de Catadores e Catadores individuais credenciados.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A8F3E739

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 621/2021 - ALTERA O ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO - REDAÇÃO DA LEI Nº 013/2005

LEI N.º 621/2022

Súmula: Altera o anexo II – tabela de vencimentos dos cargos em comissão redação da Lei n. 013/2005.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal:
LEI:

Art. 1º – Acrescenta o número de vagas para assessor jurídico – CC1.

Parágrafo Único. Fica acrescido ao cargo discriminado abaixo o respectivo número de vagas e remuneração:

Cargo	Vagas	Salário
Assessor Jurídico	02	R$ 4.411,27

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C85D15E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 622/2022 - CRIA O AUXÍLIO MUDANÇA MUNICIPAL QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO NO TRANSPORTE DE MUDANÇA DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 622/2022

Súmula: Cria o "Auxilio Mudança Municipal" que autoriza a concessão de auxílio no transporte de mudança dentro dos limites do Município de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **POR PROPOSTA DE TODOS OS SENHORES VEREADORES** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder auxílio no transporte de mudanças ocorridas dentro de seus limites territoriais, para as pessoas ou famílias que não possuem condições de arcar com os custos de fretes privados ou locomoção por meio próprio.
Parágrafo único. A concessão do auxílio de que trata esta Lei é única e exclusivamente para o transporte de móveis e utensílios de uso doméstico, sendo vedada a utilização para transporte de pessoas, materiais de construção, animais, plantas, veículo automotor, máquinas industriais, equipamentos, dentre outros objetos ou produtos que possam danificar ou comprometer o estado de conservação do veículo utilizado para este fim.

Art. 2º. O auxilio mudança será realizado apenas dentro dos limites do município e será concedido uma única vez por família, dentro do período de 06 (seis) meses, a contar da data de realização da mudança.
Parágrafo único. Em casos excepcionais que, pelas circunstâncias do caso for possível determinar de que se trata de pessoa ou família em estado de extrema pobreza ou vulnerabilidade social, o Município poderá realizar o transporte de mudança Intermunicipal, desde que a distância seja de até a 40 Km (quarenta quilômetros) e haja autorização expressa do Prefeito, Vice-Prefeito ou Chefe de Gabinete.

Art. 3°. Serão beneficiários do "Auxilio Mudança Municipal" aqueles que atenderem aos seguintes critérios básicos:
I – possuir renda de até um salário mínimo nacional ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional, na época de solicitação do auxilio;
II – estar previamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - os objetos de transporte se enquadrarem no Parágrafo único, do art. 1° desta lei;
§ 1°. A Secretaria de Assistência Social poderá definir critérios adicionais de cadastro, controle e operação do "Auxilio Mudança Municipal", ficando ressalvada a hipótese de atuação em conjunto com as demais Secretarias Municipais, quando não possuir capacidade logística necessária ao transporte operacional.
§ 2°. É de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social exercer o prévio controle e a atualização cadastral daqueles que desejam usufruir do "Auxilio Mudança Municipal", ainda que órgão diverso esteja responsável pela realização do transporte operacional.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar relação identificando detalhadamente os bens a serem transportados, conforme modelo fornecido pelo órgão competente, indicando precisamente o endereço de origem e destino, declarando especificamente que se trata de mudança e indicando, caso não acompanhe a carga e/ou descarga, o nome do responsável designado para tal ato.
Parágrafo único. A relação dos bens será previamente conferida por servidor público, de preferência da Secretaria de Assistência Social, antes do acondicionamento e carregamento dos mesmos.

Art. 4º. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), com a carga e descarga, desmontagem e montagem por conta do beneficiário, sendo que todos os móveis e utensílios deverão ser acondicionados de forma adequada pelo interessado evitando avarias.
§ 1º. A carga e descarga somente será realizada com o acompanhamento do beneficiário ou pessoa previamente designada por este, sendo que a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais avarias, defeitos ou acidentes causados nos objetos da mudança.
§ 2º. Ao final da descarga, após conferência dos bens, o beneficiário ou pessoa designada por este declarará o recebimento integral da mudança.

Art. 5º. O transporte da mudança será realizado por veículo próprio do Município, não podendo a carga exceder a 2/3 (dois terços) da capacidade máxima suportada.

Art. 6°. O pedido será realizado através do preenchimento de solicitação do auxilio, disponibilizado pelo órgão responsável, que atenderá à ordem da lista de espera.

Art. 7°. No caso de desistência do auxílio, deverá o requerente comparecer nas dependências do órgão responsável e solicitar o devido cancelamento, por escrito.
Parágrafo único. O requerente poderá realizar o cancelamento através de contato telefônico, quando não houver possibilidade de comparecer nas dependências do órgão responsável.

Art. 8°. Nos casos de alterações climáticas que possam afetar a logística do transporte ou colocar em risco os equipamentos e/ou pessoal, a mudança será adiada para o dia em que as condições climáticas permitirem.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BC64D181

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 623/2022 - EXTINGUE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 623/2022

Súmula: Extingue cargos do quadro de servidores do poder público municipal e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal.

LEI:

Art. 1º. Ficam extintos os grupos operacionais de provimento efetivo de que trata a Lei 282/2019 a seguir descritos:
I – Administrativo, exceto cargo de fiscal fazendário;
II – Semi-Profissional, exceto cargo de agente comunitário de saúde, técnico de enfermagem, radiologia, operador de raio-x e auxiliar de vigilância sanitária;
III – Serviços gerais, exceto agente de apoio educacional, tratorista, almoxarife e arquivista.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo de que trata o art. 1º, que se encontrarem providos na data da publicação desta Lei serão automaticamente extintos quando vagarem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2D533D37

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 624/2022 - RATIFICA A 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - COMESP E AUTORIZA A PERMANÉNCIA NO AGORA DENOMINADO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº.624/2022

Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do município de Bocaiúva do Sul no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º. O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Fica autorizado a permanência e participação do Município de Bocaíuva do Sul no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 3o. O Município de Bocaiúva do Sul continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EEF5998D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 625/2022 - ALTERA A LEI Nº 208 DE 27 DE MAIO DE 2019, QUE CRIA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 625/2022

Altera a Lei N° 208, de 27 de maio de 2019, que cria a Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências.

Art. 1°. Altera o Parágrafo Único do art. 3°, da Lei N° 208, de 27 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os serviços de abertura, reforma e limpeza de açudes que serão efetuados pela Retroescavadeira, dependerão de licença prévia fornecida pelo órgão competente, bem como as destocas de árvores nativas ou de preservação permanente somente serão realizadas após apresentação prévio da autorização de corte, a qual ficará a cargo do produtor rural.

Art. 2º Insere o inciso IV, V, VI, VII e VII no art. 4º, da Lei Nº 208, de 27 de maio de 2019, com a seguinte redação:
Art. 4° - .....;
I.....;
II.....;
III.....;
IV. Cédula de Identidade – C.I;
V. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
VI. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
VII. Matricula atualizada do Imóvel, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Contrato de Compra e Venda de Imóvel;

Art. 3° Altera os incisos II e III do art. 6°, da Lei Nº 208, de 27 de maio de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - .....;
I. .....;
II. Retroescavadeira – valor equivalente a 18 (dezoito) litros de óleo diesel por hora de trabalho;
III – Implementos agrícolas – R$ 10,00 (dez reais) por dia de empréstimo.

Art. 4°. Insere o Parágrafo Único no art. 6°, da Lei N° 208, de 27 de maio de 2019, com a seguinte redação:
Parágrafo Único. Os valores cobrados pelas horas trabalhadas serão reajustados a cada 06 (seis) meses, no mínimo, a contar da data da última atualização, sendo que o reajuste terá como base o valor do litro do combustível pago pelo Poder Executivo Municipal, ficando ressalvada a hipótese de a correção dos valores ser realizada através dos dados do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, o que ficará a critério do Ente Executivo Municipal.

Art. 5°. Altera o art. 8º, da Lei Nº 208, de 27 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - Em caso de danos aos implementos previstos no inciso III, do art. 6ª, o beneficiário responsável deverá proceder o conserto imediato do equipamento ou indenizar o Poder Público Municipal pelos valores referentes ao seu reparo, ressalvado os casos de perda total do equipamento, hipótese em que o produtor deverá substituí-lo por outro novo.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:58DEC415

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 33/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	33/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	10/06/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
1) NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.516.584/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).
2) CIRURGIA ONIX EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.419.709/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.010,48 (quarenta e três mil e dez reais e quarenta e oito centavos).
3) VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.635.445/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.244,60 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
4) CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.778.759/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.716,20 (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
5) MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.484.336/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.148,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais).
6) CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
7) JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.081.446/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.364,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
8) S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
9) STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.223.342/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.025,08 (dezesseis mil e vinte e cinco reais e oito centavos).
10) CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.550.166/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.493,60 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
11) SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.686.134/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).
12) PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.437.236/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.437,88 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).
13) DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.250.886/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).
14) J.N.S. TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.660.094/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
15) CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.426.310/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.388,00 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais).
16) MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.199.997/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.711,20 (quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos).
17) JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.068.428/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
18) MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.085.156/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).
19) VUELO PHARMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.159.536/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.825,25 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
20) ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.558,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
21) BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.719.518/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.539,00 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais).
22) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.043.834/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).
23) D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.049.999/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).
24) PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.505.300/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).
25) ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.194.440/0001-03 no

valor total dos itens vencidos de R$ 992,90 (novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
26) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.120.208/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 557,40 (quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
27) MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.934.545/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 10 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9AD2CF7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 31.085.156/0001-46.

VALOR: R$ 16.320,00(DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REIAS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	115	UN	POLIFIX C/ 2 VIAS COM PRESILHA	WILTEX	3000	R$ 0,71	R$ 2.130,00
VALOR TOTAL D						R$ 2.130,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:447B150A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 30/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	30/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/06/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.943.564/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 143.239,20 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais).

Bocaiúva do Sul, 10 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:74F76F84

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO Nº 101/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 13.818,28 (Treze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

Emissão: 15/06/2022.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de julho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9C1A52E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO Nº 102/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.589,80 (Três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Emissão: 15/06/2022.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de julho de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:695C279D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 39/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº39/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 39/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GELSON LEITE CAMPOS CARIMBOS - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.960.298/0001-35, no valor total de R$ 160,00(cento e sessenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:355404C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1013/2022

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO,a transversalidade da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os Estados e Municípios da Federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, quer o que requer um planejamento intersetorial, primando pela garantia dos direitos fundamentais e básicos de todas as crianças e os adolescentes do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
CONSIDERANDO,o interesse público municipal na questão,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições.
Art. 2º. Ficam nomeados para integrar o referido Comitê, nos termos do artigo 1º os seguintes membros conforme suas representações:
I - Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Lorizete Teixeira Surdi - Titular;
Juliana Aparecida Mikolaiczyk - Suplente;
II - Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Bruna Dietrich Massmann - Titular;
Joice Beatris Pacheco - Suplente;
III - Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Maria Patricia Lima - Titular;
Noeli Aparecida de Miranda - Suplente;
IV - Departamento Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
Jeã Michel Cumiotto - Titular;
Valdenir Kreiner - Suplente;
V - Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS;
Claiciane Aparecida de Morais - Titular;
Tacimary Felippe Lucca - Suplente;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
Antonio Adair Rosa dos Santos - Titular;
Marizete Pinheiro Cabral Barrichello;
VII - Conselho Tutelar;
Luiz Carlos Borges - Titular;
Edemar Fagundes Cheretta - Suplente.
§1º O Comitê ora instituído será presidido dentre os membros titulares nomeados por este decreto mediante eleição realizada na primeira reunião.
§2º Os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão as seguintes atribuições:
– elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e,
– acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º. Todas as Secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, dentro de suas atribuições.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 13 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:94D4089F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1014/2022

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICHER	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo
GRACIANI BETTI HEMMING	Enfermeira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, em 15 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CC6D62BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 140-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2022
LOCADOR: **RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.**
OBJETO: Aquisição de camisetas para a formatura do PROERD.
VIGÊNCIA: 15/06/2022 à 14/12/2022.
VALOR: **R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 43/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4EBFA279

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5000/2022

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICEHR	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo
GRACIANI BETTI HEMMING	Enfermeira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 15 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:836194FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5001/2022

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Psicólogo, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de junho de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6683D19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-156/2022.
DATA: 15 de junho de 2022.

-exclusividade educação básica -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
D E S I G N A R
Art.1º- Designar os servidores nomeados em Cargo Comissionado abaixo relacionados, com lotação no Departamento Municipal de

Esportes para desempenharem suas atividades junto ao Departamento Municipal de Educação do Município:
Matheus Kicelewski da Costa –mat nº-203887
Walysson Matheus Pereira da Silva- mat nº-203896

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7D15B596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** a apresentação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;
Data: 12 de julho de 2022;
Horário: 17h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:37EAD348

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 29.2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, na data de 01/06/2022.** A empresa alega que "Tal modelo de equipamento não atende aos requisitos descritos no anexo 7 permanecendo em desacordo com o item "01.2: O equipamento (s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital". Também cita que de acordo com o documento Anexo 7 fornecido pela Vianmaq Equipamentos Ltda, o rolo compactador vibratório autopropelido proposto para participação do certame é da Marca Hamm, modelo 3520 P. Consoante ao modelo ofertado, o fornecedor anexou o catálogo e a proposta comercial do equipamento 3520 P no site comprasnet.gov.br, e na descrição do equipamento no próprio catálogo fornecido, observa-se que o modelo 3520 P trata-se de um rolo compactador com cilindro pé-de-carneiro e não com cilindro liso mais o kit de pé de carneiro. Esse modelo de equipamento não atende ao item 6 do Anexo 7 que qualificava o tipo de Cilindro Vibratório que deveria ser "Liso, com kit pé de carneiro, com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 50%". Também contesta referente à fase de negociação onde: "Além disso, verificou-se que na etapa de lances o fornecedor não aceitou renegociar sua proposta excedendo em mais de 20% ao valor orçado anteriormente no projeto". A empresa Vianmaq Equipamentos LTDA apresentou contrarrazões onde fala que "Em nenhum momento a Vianmaq Equipamentos Ltda está deixando de atender as especificações mínimas do anexo 07, em conformidade com o pregão eletrônico N29/2022, conforme a proposta anexada ao site comprasnet.com no dia 25-05-2022". No que se refere esse descritivo citado pela empresa recorrente a pregoeira junto com a comissão informa que esse descritivo foi apresentado na proposta inicial, ou seja, apresentou esse descritivo antes do início do certame, sendo assim a empresa não pode ser desclassificada ou inabilitada. Após consagrada vencedora e solicitada que apresenta-se a proposta atualizada dentro do prazo, a empresa vencedora anexou a proposta correta, ocorrendo assim sua habilitação e sendo consagrada vencedora do certame, pois a proposta atualizada apresentada está válida e apresenta todos os requisitos solicitados no anexo 07 do edital. Referente a negociação de preços informo que foi feita a negociação através do sistema via chat, mas a empresa alegou não conseguir baixar o valor, não sofrendo assim alteração. Sendo assim não será acatado o recurso. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **por não dar PROVIMENTO AO RECURSO DA empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, não acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a empresa vencedora habilitada e passando para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

RAIELI AVILA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9D2CBC18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2022 - *Processo Licitatório 46/2022*

Expirado o prazo recursal e considerando o julgamento das propostas da Concorrência nº 03/2022, do tipo MAIOR OFERTA**,** que teve como objeto a PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS 02834976961 – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 45.914.254/0001-53, com o valor mensal de **R$ 201.99 (Duzentos e Um Reais e Noventa e Nove Centavos**, totalizando em 12 (doze) meses o valor total de R$ 2.423,88 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 15 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C3A47686

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
Registro de Preços nº 32/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver e grama para o uso do departamento do município, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 01/07/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:412BBE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de impressoras juntamente com toners para a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de impressoras juntamente com toners para a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças	**DETONI & DALMAGRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 07.333.846/0001-92**	**R$ 12.190,00 (Doze mil, cento e noventa reais)**
TOTAL R$ 12.190,00 (Doze mil, cento e noventa reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9628E55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de instrumentos musicais para compor a Fanfarra Municipal de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de instrumentos musicais para compor a Fanfarra Municipal de Braganey	**GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 72.464.332/0001-38**	**R$ 9.148,60 (Nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**
TOTAL R$ 9.148,60 (Nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6EFD506A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: GOL, CHASSI: 9BWAG45U2NT003142, PLACA: BEX9I18, Fab./Mod 21/22, Renavam: 01255963686, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Braganey	**FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 75.953.521/0003-24**	**R$ 770,50 (Setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:424D8E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: OROCH, CHASSI: 93Y9SR3H5MJ443997, PLACA: BEP4G93, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01245949290 lotado na Secretaria de Saúde do Município de Braganey do Município de Braganey	**OPEN VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 04.675.147/0001-32**	**R$ 1.753,36 (Um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:33FDA83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Empresa para Regência de Grupo de Fanfarra para suprir as necessidades advindas do Departamento de Cultura do Município de Braganey, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	**RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR 09460839916, inscrita no CPNJ: 46.465.053/0001-89**	**R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:37B1D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Empresa para concerto de fogões do Centro dos Idosos, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03,04,05,06	**LUCIANO THEODORO RIBEIRO 99030020920, inscrita no CPNJ: 18.957.730/0001-40**	**R$ 1.385,08 (Um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A3F97668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA (01) RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 004/2022.

Aos 14 (quatorze) dias do mês Junho do ano de 2022, reuniram-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, as membras da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n.º 002/2022, Sabrina Panno e Solange de Fátima Trevisol Centenaro, juntamente com a senhora Rubia Mara Di Bernardo, presidente da CPL. Às 14h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham os documentos de habilitação e as propostas de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Concorrência 004/2022, cujo objeto é: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 3.656,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Rua Fassula (entre Rua São Paulo e Rua Adis)**.**O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 05/05/2022, saindo na data de 06/05/2022 na Edição 2512, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 06/05/2022, Jornal O Paraná no dia 05/05/2022, saindo no dia 06/05/2022 na Edição 13837, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 05/05/2022, saindo no dia 06/05/2022 na Edição 11164. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação.Foi atestada a participação das seguintes empresas: **(01) PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANGENS SCHMITT LTDA, CNPJ: 03.030.002/0001-11, (02) CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44**, e **(03) INGA PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA LTDA, CNPJ: 19.323.635/0001-58.** A empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANGENS SCHMITT LTDA, CNPJ: 03.030.002/0001-11 não mandou representante, a empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44 não mandou representante e a empresa INGA PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA LTDA, CNPJ: 19.323.635/0001-58,

mandou como representante o seu procurador o senhor Luan Henrique Planas portador do RG: 10.499.09-09. Após o devido credenciamento dos representantes passou-se para, a abertura do envelope "A", contendo a documentação de habilitação das empresas participantes. Examinada a documentação, a presidente da CPL, juntamente com a equipe de apoio identificaram que todas as empresa apresentaram a documentação de acordo com o exigindo no edital, **itens exigidos para habilitação**,sendo todas **HABILITADAS**, assim os mesmos foram apresentados pelos participantes presentes, sendo então levantada a seguinte questão pela empresa 03**) INGA PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA LTDA, CNPJ: 19.323.635/0001-58, sobre a documentação da empresa (02) CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ: 02.651.304/0001-44 que esta não apresentou o item 8.1) Das condições de participação, Item 1), que segundo a empresa questionadora refere-se ao CRC.** A documentação foi conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes. Informamos que o envelope 'B', contendo as propostas de preço das empresas permaneceram fechados. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Sendo após esse prazo comunicado através de e-mail as empresa para a data da sessão para abertura dos envelopes das propostas de Preços "B" . Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu Sabrina Panno, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

LUAN HENRIQUE PLANAS
Participante Credenciado

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membros (CPL)

SABRINA PANNO
Membros: (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3A746132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO BRAGANEY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 3.656,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Rua Fassula (entre Rua São Paulo e Rua Adis)**.** A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente:
EMPRESA
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANGENS SCHMITT LTDA, CNPJ: 03.030.002/0001-11
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44
INGA PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA LTDA, CNPJ: 19.323.635/0001-58.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Braganey, 14 de Junho de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membro

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0AF854A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO BRAGANEY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 3.656,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Rua Fassula (entre Rua São Paulo e Rua Adis). A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANGENS SCHMITT LTDA, CNPJ: 03.030.002/0001-11

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44

INGA PAV PAVIMENTAÇÕES LTDA LTDA, CNPJ: 19.323.635/0001-58.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Braganey, 14 de Junho de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO
Membro

SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F4A68985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de bateria para nobreak para servidor para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo

critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02	DETONI & DALMAGRO LTDA, inscrita no CPNJ: 07.333.846/0001-92	R$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C68D5642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de pulverizador costal manual para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CPNJ: 01.329.877/0001-93	R$ 539,80 (Quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:28FA0AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de tela mosqueteiro e fitas dupla face para instalação nas janelas das cozinhas dos prédios que compões a Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CPNJ: 01.329.877/0001-93	R$ 317,40 (Trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 15 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9091CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - MINUTA DO CONTRATO 015/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
E, de outro lado, a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA FONTANA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **19.445.268/0001-65**, com sede na Rua Hortência, n.º 157, 1º andar, Sala 01, Centro, na Cidade de Corbélia, neste ato representada pela Srª. Amanda Fontana, portadora do CI/RG Nº. 9.665.828-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 084.341.459-60, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
DO OBJETO
Do Objeto: **Contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Braganey-PR, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	OVARIOHISTERECTOMIA CANINA	UN	101	R$ 298,00	R$ 30.098,00
2	OVARIOHISTERECTOMIA FELINA	UN	20	R$ 298,00	R$ 5.960,00
3	ORQUIECTOMIA CANINA	UN	40	R$ 275,00	R$ 11.000,00
4	ORQUIECTOMIA FELINA	UN	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
VALOR TOTAL: 49.808,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)					

DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **49.808,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).**
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de **01/06/2022** até **31/05/2023,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, caso for conveniente a administração, desde que justificadamente.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2DCA2903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e a empresa empresa **J. C. TROMBELLI GOMES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28**, sediada na Rua Das Magnólias, 534, Jardim Panorama, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-000, neste ato representada pela **Sr Rosineide de Morais Gomes,** portador do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53,** denominado FORNECEDOR

REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 012/2022, Pregão Eletrônico n° 010/2022-Registro de Preços n° 018/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 06 de Maio 2022, fica o valor do item 01 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
1	PAPEL SULFITE: TAMANHO A4, 297 X 210 MM, 75 G/M², ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, GARANTIA DE NÃO ATOLAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 95%, CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR/INMETRO) – CAIXA COM 5000 FOLHAS. – MARCA NOBILY	R$ 185,00	22,89%	R$227,34

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 14 de Julho de 2022.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito
Órgão Registrador

J. C. Trombelli Gomes & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF sob Nº 04.864.370/0001-28,
ROSINEIDE DE MORAIS GOMES
CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP/PR E Inscrito No CPF/MF Nº. 738.826.319-53
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:942D320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 70/2022

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, CPF nº 965.472.949-00, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 14/06/2022 a 15/06/2022, com o intuito de visitar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação dos municípios do Paraná e a Assembleia Legislativa do Estado, no gabinete do Deputado Paulo Litro, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:4821F839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2022 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE 08/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 – No *ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, altera a descrição sintética do cargo de Psicólogo*:

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições:

I – Descrição Sintética: Aplicar conhecimentos psicológicos nos atendimentos aos servidores ou munícipes e ao planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, social e outras.

Cafeara/PR, 15 de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBEABA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SÚMULA DE PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE CORTE ARVORES ISOLDA

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Publico que na data de 15 de JUNHO de 2022, requereu do IAT - Instituto De Aguas e Terras do Paraná, junto ao SINALFOR – Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais, **AUTORIZAÇÃO** para corte de árvores isolda em obra de ampliação de rede de energia elétrica no Distrito de Central Santa Cruz, no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 15 de Junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:63A78BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 302/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELENITA DAS G. VIEIRA MOLINETI	PROFESSORA	22/06/2022	01/07/2022
REGIANE DE LIMA CABRAL	TÉCNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA	26/05/2022	05/07/2022
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	18/06/2022	02/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73063D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º304/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 20 (vinte) dias , podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **ZELINDA VISSOVATTI BARBOSA**, matrícula 007328-1, ocupante do Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 14/06/2022 a 03/07/2022, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C46034E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 303/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 15/06/2022 **WILSON PERTILE,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7951471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 298/2022-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14 de junho de 2022.

Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

Leia-se:
O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 003/2019 de 06/12/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9515C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 299/2022-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14 de junho de 2022.

Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

Leia-se:
O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 003/2019 de 06/12/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA84D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Designa Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para o cargo de Médico 20 horas, sendo eles:

Camila Huber Zanatta;
Dayanne Patricia Vicentin;
Evilyn Sandri;
Marcia Martinho;
Marizete Canci Bricius.

Parágrafo Único: Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo, entretanto, considerados para fins de direito como relevantes serviços prestados.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será responsável por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, elaborar editais a ele relacionados, fiscalizar os procedimentos de seleção, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração dos atos contratuais.

Art. 3º - Compete, ainda, à comissão analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido no edital.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57788EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 301/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **KELEN CRISTINA MOTA,** Matrícula 767322033, ocupante do Cargo efetivo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:23336C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 305/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **VERIDIANA GUISOLFI,** Matrícula 767322031, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS LEVES,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4776E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 306/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAÚJO TELLES,** Matrícula 767322032, ocupante do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B5C0BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME,** Avenida Presidente Juscelino, Nº 908, Sala 02 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.497.038/0001-35, , neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO** portador(a) do RG Nº 64998722, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.313.609-13, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	CAIXA DE PAPEL A4 CONTENDO 10 RESMAS	203,20	226,19

Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Cardoso.
Data da Assinatura: 15/06/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:09317A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.616.363/0001-80, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 1216 QUADRA 10 LOTE 41D5 - CEP: 85415000 - BAIRRO: COLONIA PINDORAMA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL RAPHAEL_FAVERI@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (45) 99370044 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAPAHEL FERNANDO FAVERI, portador da cédula de identidade RG Nº 93179773, devidamente inscrito no CPF N° 069.170.049-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Valor Total: R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RAPAHEL FERNANDO FAVERI
Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023.
Data da Assinatura:15/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FF80296E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **N.A. PEREIRA MACHADO - BORRACHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.095.466/0001-74, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 460 FUNDOS CASA - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL nathielimachado89gmail.com, TELEFONE: (45) 45 99905-3528 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NATHIELI APARECIDA PEREIRA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 131277601, devidamente inscrito no CPF N° 105.648.519-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/**PR**
Valor Total: R$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e NATHIELI APARECIDA PEREIRA MACHADO
Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023.
Data da Assinatura:15/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:231A4AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **JOSE OSNY NAZARIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.084.762/0001-76, endereço LUIZ PASQUALI, 1981, CEP: 85415000 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE Cafelândia/P, E-MAIL luizcarlosnazario@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1627 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSE OSNY NAZARIO, **CPF:** 368.803.619-00 E **RG:** 1.269.915
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA LOCAL E MÓVEL EM PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **JOSE OSNY NAZARIO**
Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023.
Data da Assinatura:15/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9C0FB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.**

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: CDM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.339.677/0001-10, com sede na RUA GENERAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA, nº 937, Sala 01, Centro, Cep: 85900-150, Telefone: (45) 3252-1546, e-mail: cdmprestadoradeservicos@gmail.com, Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLEVERSON RODRIGUES MACHADO**, inscrito no CPF nº 955.009.109-06, RG: 9.585.740-0.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de duração e vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 300 (trezentos) dias findando-se em 02/08/2022. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Cleverson Rodrigues Machado**.**
Data da Assinatura: 06/10/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85231597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o fornecimento de cascalho, para pessoas jurídicas, credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada para serviços (mão de obra) manutenção elétrica predial, e serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para o sistema de circuito fechado de televisão (cftv), rede lógica e dados, impressoras hora técnica para unidade e manutenção preventiva e corretiva de nobreak e outros equipamentos em atendimento as necessidades do Município de Cafelândia, conforme descrição completa no Termo de Referência e anexo I do presente edital**.** oriundo do Processo Administrativo nº 107/2021, na forma de Inexigibilidade nº 010/2022, Credenciamento nº 001/2021. O edital completo **RETIFICADO** se encontra disponível no departamento de licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, bem como no site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes de credenciamento se dará a partir do **dia 08 de julho de 2022**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 15 de junho de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FBC5D89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 115/2022
Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Baterias.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/05/2022, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais).
Fornecedor: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.384.947/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/06/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A5F0637D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 116/2022
Processo Licitatório nº 062/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Baterias.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/05/2022, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais).
Fornecedor: FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI 10340527994
CNPJ/CPF: 24.384.947/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/06/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DDCEAE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÕRIA 72

EDITAL PSS N.º 065/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – nº 072/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do município de Califórnia, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 115/2022, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA, a Classificação Provisória dos candidatos:
GARI

Classificação	Pontuação	Data de Nasc	Candidato
1º	49,2	06/10/1998	Ary Junior Eloi Thomaz
2º	42,0	24/01/1978	Rui Cesar Soares da Silva
3º	30,0	16/07/1980	Gilson de Jesus Costa
4º	28,0	20/03/1987	Edidenes Jospe dos Santos
5º	26,6	06/05/1988	Rique Hideki da Silva Abe
6º	24,6	30/12/1977	Marcelo Garcia Kanopf
7º	24,0	08/07/1987	Rodrigo Dias Rodrigues
8º	22,5	20/02/1998	Kalil Braguim Wogt
9º	22,0	02/07/1969	Maria de Lourdes Melo
10º	22,0	11/03/1988	Geidy Carlos Melo da Silva
11º	20,0	20/11/1956	Milton Lino da Silva
12º	16,0	26/01/1962	Airton de Souza
13º	16,0	08/12/1982	Luiz Fernando Ângelo
14º	14,0	24/12/1990	Thiago Yuki Nagano
15º	10,0	11/05/1977	Eliana Rodrigues Monteiro
16º	10,0	15/03//2003	Isaac Tobias Rodrigues
17º	4,0	12/01/1959	Sebastião Ribeiro Costa
18º	2,0	14/11/1986	Diego Duarte Firman
19º	0,0	09/04/1962	José Aparecido da Silva
20º	0,0	12/09/1969	Cleuza Golçalves Irmão Bengozi
21º	0,0	23/01/1974	Denilson Caetano Silva
22º	0,0	02/05/1977	Valmir de Oliveira
23º	0,0	02/04/1980	Luciano Viana
24º	0,0	16/06/1982	Angélica Alves Baptista

DESCLASSIFICADOS

Situação	Data de Nasc	Candidato
Desclassificado *¹	01/09/1988	Luciano Machado Santos Filho
Desclassificado *¹	01/09/1968	Aparecido Lourenço da Costa
Desclassificado *¹	25/03/1958	Geraldo Alves Martins
Desclassificado *¹	07/05/1959	Maria Silva Leandro
Desclassificado *¹	31/08/1991	Bruno Alves Otaviano de Souza
Desclassificado *¹	07/08/1980	Vanessa Batiuk Almeida Machado
Desclassificado *¹	10/11/1964	José Carlos da Silva
Desclassificado *¹	22/10/1986	Daiane de Souza Pereira
Desclassificado *¹	04/12/1953	Joaquim Raymundo da Silva
Desclassificado *¹	13/06/1995	José Antônio Vicentim de Souza Meira
Desclassificado *¹	24/12/1983	Natália Aparecida Alves Coutinho
Desclassificado *¹	12/04/1962	Maria Elena de Lima Santos
Desclassificado *¹	13/08/1966	Rosinei de Souza de Oliveira
Desclassificado *¹	26/01/1981	José Aparecido Gonçalves de Araujo
Desclassificado *¹	16/10/1994	Danilo Luan de Freitas
Desclassificado *¹	30/07/2002	Ricardo Felipe Moura da Silva
Desclassificado *¹	30/01/1990	Juliano Carlos da Silva

Desclassificado *¹ - O candidato deixou de anexar os documentos conforme previsto nos itens 4.1 - tabela requisitos mínimos, item 4.

Califórnia, 15 de junho de 2022

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3BF9A295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 07 de julho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Eventual aquisição de toalhas e tecidos para Escolas e Centros Municipais de Educação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5BC922D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0104/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 04 de julho de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Brinquedos para Secretaria Municipal de Educação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:038EAB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 - TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO NO 055/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, por intermédio do Srº Paulo Wilson Mendes (Prefeito), inscrito(a) no CNPJ sob no 75.771.279/0001-06, com sede a Rua 17 de Dezembro, doravante denominada CONCEDENTE, e a(o) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA, inscrita(o) no CNPJ sob no 80.922.347/0001-20, com sede a Avenida Getulio Vargas, nº 774, Jardim Evangelista, doravante denominada(o) PARCEIRO, representada(o) pelo(a) Srª Jaqueline Carvalho Guimarães, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Licitatório 098/2022, Inexigibilidade 017/2022, disponível no site da prefeitura municipal de Califórnia http://www.california.pr.gov.br/, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal 1.923/2022, na Lei Federal no 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse do Fomento financeiro do FUNDEB, conforme a Lei 1.923/2022, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e Processo Licitatório 098/2022, Inexigibilidade 017/2022, propostos pelo PARCEIRO e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Sub cláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à apresentação tempestiva do(s) seguinte(s) documento(s) pelo PARCEIRO e à respectiva aprovação pelo setor técnico da CONCEDENTE:

• Plano de Trabalho; e

• outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho;

Sub cláusula Primeira. O PARCEIRO deverá apresentar o documento referido no inciso I do "caput" desta cláusula, antes da celebração, sendo facultado à concedente exigi-los antes da liberação da primeira parcela dos recursos;

Sub cláusula Segunda. O Projeto Básico será apreciado pelo CONCEDENTE e, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho;

Sub cláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no termo de referência apresentado, o CONCEDENTE comunicará o PARCEIRO, estabelecendo prazo para saneamento;

Sub cláusula Quarta. Caso o Projeto Básico ou Termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido, ou receba parecer técnico contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do plano de trabalho, a parceria, caso este já tenha sido assinado;

Sub cláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração de projeto básico ou termo de referência, a liberação do montante correspondente

ao custo do serviço se dará após a celebração da parceria, conforme cronograma de liberação de recursos pactuado entre as partes;

Sub cláusula Sexta. O PARCEIRO terá prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual para cumprimento da condição, e desde que feitas as adequações no Plano de Trabalho e apresentadas as justificativas. A ausência de manifestação do proponente no prazo estipulado se confirmará o seu indeferimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
São obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:
1.1 realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
1.2. a obrigatoriedade de manter o cadastro do PARCEIRO atualizado, recepcionando as informações e os documentos exigidos;
1.3. estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Termo pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;
1.4. proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos nos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos Parceiros durante a execução do objeto deste instrumento;
1.5. transferir ao PARCEIRO os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
1.6. acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando os devidos registros;
1.7. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;
1.8. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
1.9. atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
1.10. analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;
1.11. notificar o PARCEIRO quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
II - DO PARCEIRO:
3.1. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
3.2. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
3.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados;
3.4. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
3.5. manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
3.6. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos respectivos locais de execução;
3.7. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo estabelecido no plano de trabalho, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
3.8. arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Fomento;
3.9. prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;
3.10. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução;
3.11. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
3.12.manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
3.13. disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Fomento, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;
3.14. disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

Sub cláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixados em R$ 219.539,45 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

•
R$ 219.539,45 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE.

Sub cláusula Única. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor de total de R$ R$ 219.539,45 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)., serão indicados mediante declaração orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Sub cláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária especifica do Termo de Fomento, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Sub cláusula Segunda. A liberação da primeira parcela dos recursos pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Plano de Trabalho, na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Sub cláusula Terceira. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o PARCEIRO:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, se houver, conforme definido neste instrumento;
II - atender às exigências para contratação e pagamento previstas; e
III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Sub cláusula Quarta. A liberação das parcelas do Termo de Fomento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;
III - for descumprida, injustificadamente pelo PARCEIRO, cláusula ou condição do Termo de Fomento.

Sub cláusula Quinta. Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo PARCEIRO em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias;

Sub cláusula Sexta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco do Brasil, Agência nº1351-X Conta Corrente nº 19163-9, em nome daAPAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia).

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
Este Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Sub cláusula Única. É vedado ao PARCEIRO:
I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, exceto a realização de despesas administrativas.
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
III - realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Fomento;
IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
VI - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VII – asorganizações da sociedade civilde estabelecerem subcontratação ou equiparados com outras organizações da sociedade;
VIII - realizar despesas com sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento escolar;
IX - estabelecer sub convênio, subcontratação ou equiparados com Organizações da Sociedade Civil.

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cabe à CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

Sub cláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pela concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do convênio ou parceria.

Sub cláusula Segunda. Ao Fiscal compete:
I- ler atentamente o Termo de Fomento, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
II-ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Fomento para fiscalizar sua correta aplicação;
III-verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
IV-orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Fomento, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
V-anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando o parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
VI-representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
VII-buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.
Sub cláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o PARCEIRO obriga-se a respeitar as normas estabelecidas;
Sub cláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá:
I -comunicar ao PARCEIRO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Colaboração, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
II - apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Sub cláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do PARCEIRO devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução;

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos

PARCEIROS, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Califórnia – PR, 13 de Junho de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

JAQUELINE CARVALHO GUIMARÃES
Representante Legal

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:42D3EF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 055/2022

Contrato Administrativo – Termo de Fomento Nº 055/2022
Processo de Licitatório nº 098/2022
Inexigibilidade Nº 017/2022

OBJETO: Fomento financeiro do FUNDEB para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia), conforme a Lei 1923/2022.
VALOR: R$ 219.539,45 (duzentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
ENTIDADE: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35, caput, da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº1.923/2022.
DATA: 13/06/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B812082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 980, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 980, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal nos dias 16 e 17 de junho de 2022, em celebração religiosa do dia de Corpus Christi.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do dia de **CORPUS CHRISTI,** celebrado no dia **16 de junho**, fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nos dias **16 e 17 de junho de 2022**.

Parágrafo único: Nos dias referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de serviço público essencial, tais como a Coleta de Lixo (meio ambiente), e Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, ficando ao encargo do titular da respectiva secretaria instituir escala de trabalho/plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, em 15 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7BECB908

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 979, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 979, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 77.520,29 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 77.520,29 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 - Manutenção das atividades com recursos próprios - Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 77.520,29
Conta Despesa: 1760
Fonte: 303 (Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
303	R$ 77.520,29
TOTAL	**R$ 77.520,29**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9CE9CA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 66/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019-PMCS
CONTRATO 66/2019
TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IP DIRETO (INTERNET FIBRA ÓPTICA).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A. inscrita no CNPJ n.º **04.368.865/0001-66**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A, Mossungue, Cep: 81.200-240 Curitiba - PR, neste ato representada por **Lucas**
Alexandre Krause.

DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL
O nome empresarial da empresa altera de **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S. A.** para **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A.** permanecendo o mesmo CNPJ (**04.368.865/0001-66**), com endereço à Rua Treze de Maio,1062, São Francisco, Cep: 80.510-030 Curitiba – Pr, neste ato representada por **Ricardo Lopes Montanher**.

VALOR: R$ 67.092,84 (sessenta e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:46930290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando o Memorando Interno nº 020/2022 – I.G./GMCGS, expedido pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, pelo qual informa os fatos dos quais decorrem os Boletins de Ocorrência nº 1883/2022 GCM e 2022/604007 PMPR,
Considerando a necessidade de melhor elucidar os fatos narrados nos boletins de ocorrência nº 1883/2022 GCM e 2022/604007 PMPR e a necessidade de apurar possível irregularidade de conduta por meio do agente da Guarda Civil Municipal envolvido nos fatos,

DETERMINA
1. A abertura de sindicância administrativa, a qual tramitará mediante sigilo, a fim de elucidar e apurar a veracidade dos fatos, bem como verificar se houve irregularidade na conduta do agente da Guarda Civil Municipal J.M.N, vez que consta como envolvido nos referidos B.O's, e ainda, acompanhar o deslinde do inquérito policial.

2. A comissão de sindicância será composta pelo Inspetor Geral da GCM, Cláudio Adão Crozetta, o qual a presidirá, e pelos Supervisores da GCM Marcelo Adriano Assis de Souza e Gladison Evandro de Souza.

3. O prazo para conclusão da sindicância será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por menor ou igual período, mediante justificativa fundamentada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2022.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:98A48EA7

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 95 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 95/2022
Processo n.º: 176/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 15 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 04 de julho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E30631EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 92 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 92/2022
ID n.º 2022216
Modalidade: Pregão: 66/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE CORTE E COSTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande

do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03. Valor: R$ 1.470,30 (um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 14 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BB245BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 122 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 122/2022, ID N.º: 2022213
Modalidade: Pregão: 60/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP, CNPJ: 76.273.382/0001-99. Valor: R$ 578.380,00 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:553E5336

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 123 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 123/2022, ID N.º: 2022214
Modalidade: Pregão: 60/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CARLOS YURY REQUENA DOS SANTOS MEI, CNPJ: 35.938.009/0001-22. Valor: R$ 413.820,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e vinte reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DE4F9C16

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 96 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 96/2022
Processo n.º: 177/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 15 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br,robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BFA3E1F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 34 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE REDES DE DADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.109.142/0001-97. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 34/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 11/06/2022 à 10/06/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, no importe R$ 32.950,00(trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.
CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de junho de 2022.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5977142E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 117 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 117/2022, ID N.º: 2022206

Modalidade: Pregão: 77/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:475B97A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 35 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA E DESTINADO À PERMANENTE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 37/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 24.870.433/0001-66. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 35/2021 em mais 12(doze) meses ou seja, de 16/06/2022 à 15/06/2023, com fulcro art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor anual será de R$ 47.374,84(quarenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para os itens 02 e 03 , na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3E1773A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 91 2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.91/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS PONTOS DE IP, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 7/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.416.572/0001-14. Constitui objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 91/2018 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 16/06/2022 à 15/06/2023, com fundamento art. 57, II, c/c art. 65, I, da Lei nº. 8.666/93. Para novo período do contrato, será aplicado sobre o valor unitário do item 1 do contrato - ponto de iluminação pública - o reajuste de 12,13% que corresponde a variação do índice IPC-A/IBGE dos meses de maio/2021 a abril/2022, ficando o valor corrigido do ponto em R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos), e o valor total do aditivo em R$ 829.245,60 (oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), na forma como prevista na cláusula 3ª, item 3.2, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC7FA1EA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 110 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 110/2022, ID N.º: 2022187
Modalidade: Pregão: 16/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CAPIVARI LANCHES E REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 24.834.875/0001-57. Valor: R$ 142.003,80 (cento e quarenta e dois mil e três reais e oitenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7347B4A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 97 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 97/2022
Processo n.º: 178/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 15 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 05 de julho de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FFB8D9BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 50 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.50/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COLÉGIO MANDASSAIA, COM ÁREA TOTAL DE 129,20 M², LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL OMACIR SIMÕES DA ROCHA, 3825 - MANDASSAIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 34.965,90 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais noventa centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F77A2F43

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 70 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.70/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 681 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 375,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 140.411,70 (cento e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos), e supressão de valor de R$ 6.847,82 (seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) resultando um acréscimo final de R$ 133.563,88 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E175F554

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 70 2021

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.70/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 681 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 375,92M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 70/2021 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 15/06/2022 a 13/09/2022, com fundamento nos incisos I e IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:791E87C9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA SRP 257 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.257/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. decorrente de Pregão n° 158/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELIZANDRO DA SILVA LOPES inscrita no CNPJ sob nº. 27.983.844/0001-56. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 257/2021, com fundamento na cláusula 10.6.1da Ata SRP, Art. 21 do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68DF89D8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 119 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 119/2022, ID N.º: 2022210
Modalidade: Pregão: 73/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE VIDROS, INCLUINDO MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: WILLIAM MARCELO SILVA, CNPJ: 36.975.040/0001-04. Valor: R$ 198.794,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:565E5758

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 121 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 121/2022, ID N.º: 2022212
Modalidade: Pregão: 11/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA, CNPJ: 12.716.325/0001-54. Valor: R$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB7A2165

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 120 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 120/2022, ID N.º: 2022211
Modalidade: Pregão: 11/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.197.303/0001-60. Valor: R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAAE6346

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada 08º lugar, assinou o termo de desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2537 página 52 de 10/06/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecer no **PERÍODO DE 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	ALESSANDRA NINNO LEITE SANTOS	17º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DECC02D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 08º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2537 página 52 de 10/06/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 001/2022, para comparecer no **PERÍODO DE 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	RAFAEL BETTEGA MORO DALLA VECCHIA	09º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA643338

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA RURAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Guardião – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo**

estipulado acima, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA RURAL	**JOÃO ANTONIO HADDAD**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D7A7A05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO – ÁREA URBANA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Operário – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.**
A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO – ÁREA URBANA	**JHONATAN MUNIZ LEPINSKI**	**01º**
	JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA	**02º**
	ROSEMIRO CARLOS DO NASCIMENTO	**03º**
	JEAN MARTINS PEREIRA	**04º**
	JEAN DE NORONHA	**05º**
	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	**06º**
	ADILSON PEREIRA DE LIMA	**07º**
	NILTO MARCOS DE BONFIM	**08º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação
05	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5020B521

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO – ÁREA RURAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Operário – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.**
A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO – ÁREA RURAL	**DAMIÃO RIBEIRO DA CRUS**	**01º**
	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	**02º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística
01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C59E60F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 005/2022

PORTARIA 005/2022
Dispõe sobre a progressão e promoção dos servidores da Câmara Municipal de Campo do Tenente.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 011/2022.
- Considerando ao requerimento da servidora Larissa Carvalho Carneiro, advogada, matricula 366, e do servidor Marcelo Vianna Gurski, Contador, matricula 365.
- Considerando o parecer jurídico, contábil financeiro, e o parecer da controladoria.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder enquadramento, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores:

Nome	Cargo	Progressão de Classe
Larissa Carvalho Carneiro	Advogada	A
Marcelo Vianna Gurski	Contador	A

Art. 2°. Conceder avanço vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores:

Nome	Cargo	Nível - Promoção
Larissa Carvalho Carneiro	Advogada	II
Marcelo Vianna Gurski	Contador	II

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:63BAA7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Família Parananense V – 2018.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 14 de junho de 2022.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3589E576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, 2º Semestre 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 14 de junho de 2022.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:376CF0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Designa o funcionário JUCILEIDI DOS SANTOS, RG 7.022.403-8 - PR, CPF 039.501.289-99 matrícula 884-1, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio nº 45/2020 – Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e de Turismo – SEDEST e o Município de Campo do Tenente, para a execução do "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGICA DE CÃES E GATOS",

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de junho de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0993D33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2022

Retira gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 0204/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a gratificação de regime suplementar da servidora **REGINA EMIDIA TORTATO,** mat 1154 a partir de 14/06/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/06/2022.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de Junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C36429A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2022 – PSICÓLOGO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS 003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (não é valida a certidão digital)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (dose de reforço

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 24.06.2022 Horário: 16h30min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
08	ADRIANE DO ROCIO FAHD	050.***.*59-17	08/02/1986	61

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:37F1FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com a entidade abaixo indicada, mediante dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.
A impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo Geral do Município de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, em Campo Magro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, Fone (41) 3677-4000.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceiro: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione
CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62

Objeto: acolhimento institucional de menor – D.C. de P. (nascido a 29/06/2007) – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno global de comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR

Vigência: 12 (doze) meses

Início: xx/06/2022

Término: xx/06/2023

Valor global: R$91.591,80 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e um reais, oitenta centavos)

Desde 21/10/2016, por meio do Contrato nº 70/2016 (Inexigibilidade nº 02/2016), e desde 21/06/2018, por meio do Termo de Colaboração nº 001/2018, sucessivamente prorrogado, o Município de Campo Magro mantém relação com PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, cujo objeto é o acolhimento de menor – D.C. de P. – diagnosticado com CID F84.8 (transtorno invasivo do comportamento), sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0009414-07.2015.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR.

A vigência e execução do Termo de Colaboração nº 001/2018 – considerados os aditivos celebrados – se encerrarão em 21/06/2022, não havendo mais possibilidade de renovação, eis que decorridos quarenta e oito meses de vigência.

Daí a necessidade de formalizar novo Termo de Colaboração, a fim de manter o atendimento ao menor acolhido na entidade parceira.

Não se pode deixar de mencionar o fato de que o menor atendido – D. C. de P. – é portador de Autismo, com crises convulsivas e condição hiperativa, conforme constam do Ofício nº 33/2016, de 17/10/2016, da então Sra. Diretora do Departamento de Gestão do SUAS. O menor possui, ainda, deficiência física e dificuldade na deambulação, tendo passado por cirurgia nos tendões de Aquiles.

Como consta no mesmo documento, tendo sido realizadas consultas e pesquisas em Instituições e entidades de todo o Estado do Paraná, e até mesmo de São Paulo, o Pequeno Cotolengo foi a única instituição que "*aceitou realizar a avaliação e o acolhimento da criança devido ser o perfil do atendimento que realizam... com crianças, adolescentes, adultos e idosos com os mais variados tipos de deficiência seja física ou mental*".

Ressalta o documento que "*todas as Instituições voltadas ao público infantil, quando solicitada a vaga e encaminhado o CID do infante tivemos negativas*".

A decisão de seq. 150.1, dos autos 0009414-07.2015.8.16.0024 – em virtude de risco de abuso no ambiente familiar – determinou o acolhimento do menor D. C. de P. (nascido a 29.06.2007) em instituição apropriada à sua condição peculiar, o que se daria na instituição Pequeno Cotolengo que aceitaria o perfil em evidência.

Vê-se, assim, que o atendimento de D. C. de P. (nascido a 29.06.2007) pela entidade Pequeno Cotolengo é indispensável para o integral atendimento aos direitos do menor, tendo em vista ser esta a única instituição que aceitou acolhê-lo.

Mais do que isso, a entidade Pequeno Cotolengo, ao que consta dos expedientes administrativos e judiciais, parece ser a única entidade apta a atender o menor em suas múltiplas necessidades e deficiências, suprindo-lhe todas as demandas de atendimento por profissional médico (neurologia, psiquiatria e clínica médica), psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista e do serviço social, etc.

Acolhido em Casa Lar, dentro do Pequeno Cotolengo, o menor ainda conta com acompanhamento pessoal e afetivo.

Diante de tudo o que se expôs acima, como forma de atender integralmente aos interesses e direitos do menor D. C. de P. (nascido a 29.06.2007), e dar cumprimento integral à lei de regência das parcerias a serem estabelecidas com organizações da sociedade civil, pretendemos celebrar termo de colaboração com Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, CNPJ/MF 76.610.690/0001-62, com dispensa do chamamento público, na forma do art. 30, IV, da Lei 13.019/2014.

Com efeito, até o presente momento, o ***Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, as necessidades de acolhimento e de desenvolvimento do menor por ela atendida.

Com a proximidade do final de vigência do Contrato com a instituição, não podemos deixar de atender o menor acolhido no Pequeno Cotolengo do Paraná, até mesmo porque o menor ali se encontra em decorrência de decisão judicial em medidas de proteção.
A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A proteção à infância é um direito social nos termos do artigo 6º e direito de todos e dever do Estado, conforme art. 203. É da competência dos entes públicos proporcionar os meios de acesso à educação – art. 227. Este mesmo artigo - 227, § 1º – autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo. Finalmente, o art. 227, § 3º, VI, determina que o direito a proteção integral abrangerá estímulo do Poder Público, por meio de subsídios e outros meios, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Ainda, deve-se ter presente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 – que garantem a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo dever do poder público – ao lado da família, comunidade e sociedade em geral – assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para as crianças e adolescentes institucionalizados, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico, educacional, de socialização e reintegração na família.

Daí a necessidade de dar continuidade ao programa de acolhimento, preferencialmente, na mesma instituição em que já se encontra inserido e adaptado o menor em regime de acolhimento institucional.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos do Contrato anteriormente celebrado, desde 10/2016.

A instituição se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão, dentre outras atribuições, que fixa as diretrizes das políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças e adolescentes, no âmbito deste Município.

Da mesma forma, a entidade encontra-se credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, no âmbito da assistência social e da proteção às crianças e adolescentes, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 14/06/2022, conforme ata às fls. 85/89 e Resolução CMDCA nº 005/2022, às fls. 90/91.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a parceira acima indicada, pois esta se encontra credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as atividades são vinculadas a serviços de assistência social, além dos demais motivos acima lançados.

O acolhimento realizado pela instituição parceira é essencial ao menor lá acolhido e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito à proteção integral da infância e juventude.

Evidentemente, o atendimento prestado pela parceira não pode ser interrompido, sob pena de prejuízos inestimáveis ao menor acolhido.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Colaboração, com Dispensa do Chamamento Público, conforme previsto no IncisoVIdo Artigo 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no Artigo 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Campo Magro, 15 de junho de 2022

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BFC5DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2022 - FUNDEB

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Diretores das Escolas e Cmeis, Servidores Técnico-Administrativo, Pais de alunos, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal. Viviane deu as boas vindas informando que já temos quórum, sendo dos 9 segmentos, 6 estão sendo representados para esta reunião e que os balancetes já foram colocados no grupo antecipadamente para que todos os membros pudessem analisá-los. A Presidente deste Conselho Elisangela não pode participar no dia de hoje, mas solicitou que sua suplente, a vice-presidente Maria Luiza fizesse o uso das palavras, dando as boas vindas a todos os presentes, passando a pauta de hoje que se refere ao balancete do mês de abril/2022. Jonathan iniciou a apresentação dos balancetes do mês de abril de 2022, primeiramente dando as boas vindas a todos os presentes e, em caso de dúvidas, ficando à disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros, demonstrando que no mês de abril/2022 o município recebeu R$ 1.457.635,45 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 9.932,98 (Nove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), esclareceu que a soma da dedução de

todos os repasses que compõe a cesta do FUNDEB que são FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.108.501,10 (Hum milhão, cento e oito mil, quinhentos e um reais e dez centavos) e que sendo assim o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 349.134,35 (Trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Passando para o anexo II apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência, FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas empenhado R$ 1.016.447,62 (Hum milhão, dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e pago R$ 764.050,21 (Setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte e um centavos). Obrigações Patronais empenhado R$ 199.307,92 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 38.001,57 (Trinta e oito mil, um real e cinquenta e sete centavos) e pago R$ 194.063,35 (Cento e noventa e quatro mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). Referente ao FUNDEB 30, vencimentos e vantagens fixas empenhado R$ 126.990,62 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) e pago R$ 88.453,81 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). Obrigações patronais empenhado R$ 22.756,56 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas empenhado R$ 0,00 e pago R$ 28.001,65 (Vinte e oito mil, um real e sessenta e cinco centavos). Jonathan esclareceu que nos casos de valores pagos maiores que empenhados referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: Inss, empréstimos, plano de saúde, e que o total geral do mês fechou em R$ 1.403.504,29 (Hum milhão, quatrocentos e três mil, quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos) empenhado e R$ 1.074.569,02 (Hum milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos) pago. Passando ao anexo III Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.249.528,68 (Hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.977.251,14 (Hum milhão, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês o município aplicou 82,84% (Oitenta e dois vírgula oitenta e quatro por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que até o momento o índice acumulado está em 70,64% (Setenta vírgula sessenta e quatro por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 2.473.569,70 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Finalizando a apresentação, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. A vice-presidente deste Conselho, Maria Luiza, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhadas anteriormente, reforçando que também vem acompanhamento os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde projeta-se que o município cumprirá o índice no final do exercício, seguindo as regras do FUNDEB. Jonathan se colocou a disposição para eventuais dúvidas. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 28/06, 26/07, 30/08, 27/09, 25/10 e 29/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

ELIZABETH GAMBETTA HOENIG

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AD24FEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA N° 06/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, utilizou-se como ferramenta para esta reunião, uma videoconferência para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, APMF das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande, para uma reunião extraordinária. Giovana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta que tem como objetivo: analisar o Protocolo número 2370/2022 da ADM (Associação do Deficiente Motor), a qual manifestou interesse na formalização de Termo de Fomento para o período de junho de dois mil e vinte dois até maio de dois mil e vinte e três com a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer). Portanto este Conselho analisará o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação (cronograma de desembolso). Giovana informou que ainda não contamos com este tipo de atendimento no Município de Campo Magro, ou seja, Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Ressalta-se que para estes alunos sejam beneficiados com atendimento nesta modalidade faz-se necessário encaminhamento médico com CID indicando a deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA), assim como, o consentimento da família para efetivação da matricula destes alunos nesta modalidade. Foi relatado ainda que estes atendimentos são extremamente importantes para o desenvolvimento global dos educandos já que recebem atendimento pedagógico a terapêutico. Faz-se necessário esclarecer que estes alunos estão há vários anos frequentando esta escola e anualmente novos educandos estão sendo direcionados e beneficiados com estes atendimentos por equipe multidisciplinar(pedagógico/ terapêutico/ serviço social). Maria JoséFerro, coordenadora de Educação Especial, explicou que os protocolos foram analisados preliminarmente pela PROGE (Procuradoria Geral do Município), no que diz respeito aos documentos anexados. A SEMEC também realizou a indicação da dotação orçamentária para que a Secretaria de Fazenda emita parecer favorável da cobertura orçamentária e financeira. Após término desta reunião este protocolo retornará a PROGE que dará continuidade a tramitação para a finalização do Termo entre as partes interessadas. Faz-se necessário informar o número de vagas e valores que serão repassado para a Instituição já mencionadas: dez vagas (10) divididas em doze parcelas de R$ 3.006,85 – totalizando valor global de R$ 36.082,26. Após toda explanação este Conselho foi de parecer favorável para que estes alunos continuem matriculados e atendidos pelo setor pedagógico e terapêutico da ADM, o que certamente, melhorará a qualidade de vida dos mesmos. O Conselho Municipal também aprova o plano de trabalho e o de aplicação, bem como o cronograma de desembolso.O segundo assunto em pauta foi a analise do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso da Associação de Proteção a

Maternidade e a Infância Itaperuçu – PR (APMI), pois não temos mais dois alunos nesta Instituição. O pai da aluna Sabrina Bestel solicitou transferência devido mudança de endereço e por estemotivo tivemos que reduzir os valores repassados para a APMI, tendo em vista que agora somente um aluno encontra-se matriculado na Instituição.O Conselho Municipal aprova o plano de aplicação, bem como, o cronograma de desembolso. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUKSTAWINSKI

ANDREA APARECIDA BAVATI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DANIEL HAVRO DA SILVA

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEYANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

EDNA DA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARLI PAULA DE OLIVEIRA

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO

SONIA MARA GONÇALVES

VANIA MARIA BIERNASKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4076329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 21/2021 - CONCORRÊNCIA N.º01/2021

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 21/2021
CONCORRÊNCIA N.º01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HUMANIZAR ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA.
CNPJ: 02.357.035/0001-08.
DO OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
8.1. O presente Termo de Aditivo do Credenciamento é renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 07 de maio de 2022 até 07 de maio de 2023.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 20/2021
CONCORRÊNCIA N.º01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI.
CNPJ: 33.698.177/0001-62.
DO OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
8.1. O presente Termo de Aditivo do Credenciamento é renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre 07 de maio de 2022 até 07 de maio de 2023.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FC2A2982

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para obras civis, testes de percolação/infiltração do solo, sondagem SPT, levantamentos topográficos e demais projetos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2022, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
04911728000126	EL ARQUITETURA LTDA.
11802794000123	GRUPO AJ CONSULTORIA, PROJETOS E EDUCACAO LTDA
18589769000152	FVF ENGENHARIA EIRELI
28025421000196	R. A. R. ENGENHARIA LTDA
25249754000100	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
22025889000102	BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA
29175021000120	ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
34927925000102	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA
36692129000155	GUSTAVO RAMOS VAHL
27245537000178	CASSIA LEPRE LOPES
27531241000113	MARKUS ENGENHARIA - EIRELI
05365604000155	RESTAURO BRASIL- PROJETOS E OBRAS LTDA
45385131000172	EDUARDO JOSE BORDIN RUPP
46029277000148	MATHY ENGENHARIAS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas**HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA	*GRUPO 1.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h30min**, da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4587ED59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2022

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei nº 1.413/2018 em seu Art. 9º,
RESOLVE
Art. 1
º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades conforme Protocolo nº 718/20225, referente ao Pregão nº 26/2022, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
MARCIA APARECIDA SMOLAK – Agente Administrativo
Art. 2
º A Presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3
º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:29B78A73

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22648BF0

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **30 de junho de 2022**, com início às 20:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C237418

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B3B596B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRAETEC Nº 01/2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRAETEC
Nº 01/2022

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, considerando as Políticas Agricolas constante na Lei Orgânica Municipal e, considerando também o Processo Administrativo nº 2086/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022, Contrato nº 050/2022, **torna público** o processo de seleção de Agricultores/Produtores para participarem do programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Candói, no ano de 2022, nas condições contidas neste edital de abertura.

DO OBJETIVO
Selecionar Agricultores/Produtores para participarem do projeto de consultoria tecnológica para desenvolvimento e implantação do Programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Candói, objetivando alterar a realidade das propriedades rurais substituindo sistemas produtivos convencionais por sistemas integrados e sustentáveis.
Tornar as propriedades rurais atendidas pelas ações do presente projeto resilientes economicamente, além de torna-las aptas a entrarem em um processo de certificação do produto produzido, reconhecido pela alta qualidade e passíveis de obtenção de certificação de qualidade e posicionamente de mercado diferenciado (selo qualidade = preço premium, etc).

DA SITUAÇÃO ATUAL
As propriedades do Município de Candói são caracterizada como do tipo familiar. A principal atividade é a pecuária leiteira, que carecem de organização dos processos, planejamento de uso do solo, uso das áreas de produção, forma de uso dos pastos e manejo dos animais. A propriedade apresenta vazios forrageiros pronunciados, especialmente no outono e primavera. Isso acarreta problemas produtivos ao faltar alimento aos animais, problemas financeiros ao se suplementar e problemas sociais decorrentes dos primeiros. A família é engajada, aberta à mudança e todos são muito dispostos a desenvolver seus sistemas produtivos de forma eficiente e rentável

DAS CONDIÇÕES
Selecionar até 20 (vinte) propriedades que receberão os seguintes serviços oferecidos pelo programa SEBRAETEC – Produtores Rurais de Candoi, em parceria com a Prefeitura Municipal de Candói:
4 (quatro) consultorias presenciais;
4 (quatro) consultorias *online*;
2 (dois) dias de campo.
Os serviços de consultoria corresponderão a:
Diagnóstico: reconhecimento a compo das áreas de produção, infraestrutura e demais recursos disponíveis ou limitantes para produção;
Plano de Metas e Ações: elaboração de documento técnico que contemple os dados atuais resultante do diagnóstico, o obejtivo do trabalho a ser desenvolvido, as características do sistema de produção vigente, a ocupação do solo no sistema atual, a descrição das áreas de produção forrageira, um croqui da propriedade e as proposições técnicas para o sistema projetado.
Planejamento Forrageiro: Elaboração de um documento de planejamento forrageiro com o objetivo de evitar a deficiência de forragens ao longo do ano, distribuindo as épocas de plantio e a utilização de cada área de acordo com a necessidade forrageira da propriedade ao longo do tempo, identificando os períodos favoráveis para produção de cada forrageira e considerando os gargalos da produção de forragem, como os períodos de frio intenso e estiagem, além dos períodos de transição entre o estabelecimento das culturas de inverno e verão. O documento contempla as orientações necessárias para a produção forrageira nos próximos 12 meses;
Consultoria Técnica Continuada: Realização de consultorias técnicas para orientações e capacitação dos envolvidos sobre: implantação, adubação e manejo de forragens; ajuste de dieta dos animais, incluindo alimentos volumosos e concentrados; coleta de solos e análise; manejo e comercialização dos animais; apropriação do controle de custos de produção; sanidade dos animais e adequação da infraestrutura.
Somente poderão participar deste certame, agricultores/produtores cuja residência, assim como, a propriedade que receberá a assistência, encontrem-se localizadas no município de Candói (PR), observando-se também as exigências do item 5.2 deste edital.
Não poderão participar do processo de seleção previsto neste edital, servidores públicos da esfera municipal, seus cônjuges e familiares.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
As inscrições para o programa descrito neste edital, serão realizadas no período de 20 de junho de 2022 à 24 de junho de 2022, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, sito a Avenida Newton Marcondes de Oliveira, anexo ao Parque dos Votorões.

DA INSCRIÇÃO
Poderão inscrever-se no programa contemplado por este edital, Agricultores/Produtores da atividade leiteira ou de gado de corte do Municipio de Candói (PR).
Será obrigatório, para fins de deferimento da inscrição, a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento de inscrição devidamante preenchido e assinado pelo requerente, conforme modelo a ser disponibilizado pela secretaria de Agricultura e Pecuária;
Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou CNH)
Copia de comprovante de endereço em nome do requerente;
Cópia da nota do produtor ou outro documento que comprove a atividade leiteira ou de gado de corte;
Certidão Negativa Municipal em nome do requerente;
Comprovante de inscrição no Cadastro do Produtor do município de Candói (PR);
Documento que comprove a posse da propriedade selecionada;
O protocolo entregue no ato da inscrição será único documento comprobatório de participação neste processo de seleção.

DA SELEÇÃO
A seleção se dará pela ordem de incrição, levando-se em conta, para tanto, a data e horário constante no protocolo de inscrição.
Serão selecionados até 20 propriedades (produtores) dentre todas as inscrições deferidas, respeitando-se o critério previsto no item 6.1 deste edital, sendo que os demais inscritos a partir do 21º, ficarão em lista de espera para eventuais vagas que surgirem no decorrer da execução do programa.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:
Maior produtividade apurada no sistema de Notas do Produtor Rural do Município de Candói (PR);
Menor Rebanho;
Menor área do requerente;
Sorteio;

DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS
A Prefeitura Municipal de Candói (PR), dará publicidade da relação das inscrições deferidas e dos requerentes selecionados previamente, no órgão oficial do Município de Candói (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (www.candoi.pr.gov.br).
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos selecionados, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
A homologação do resultado dos selecionados será divulgada no órgão oficial do Município de Candói (www.amp.org.br) e no portal da prefeitura (www.candoi.pr.gov.br).

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
Prestar todas as informações necessárias aos consultores do SEBRAETEC, para que todos os serviços previstos no item 3.2 deste edital, sejam realizados.
Dispor de telefone para contato com os consultores, afim de agendamento de visitas técnicas presenciais, ou outro meio de comunicação que permita, além do agendamento, a consultoria online;
Participar obrigatoriamente dos dias de campo organizados pela equipe do SEBRAETEC e prefeitura de Candói (PR);
Ter conhecimento de todos os documentos de planejamento do programa, elaborados pelo SEBRAETEC;
Aplicar todas as técnicas indicadas pela equipe do SEBRATEC e Prefeitura Municipal de Candói (PR);
Assinar Termo de Adesão ao Programa.
DAS SANÇÕES
Caso o selecionado não cumpra com qualquer uma das etapas previstas no item 9. deste edital, será excluido do programa e não poderá inscrever-se novamente durante um período de 2 (dois) anos.
Poderá a adminstração, mediante regular processo disciplinar, desde que compravado o descumprimento das regras previstas neste edital, requerer a devolução dos valores gastos pelo programa, garantindo sob todos os aspectos, o direito a ampla defesa e o contraditório;
Caberá recurso da decisão do processo disciplinar à procuradoria jurídica municipal, no prazo de até 2 (dois) dias uteis contados da data da comunicação da referida decisão.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Programa terá seu início previsto para o dia 1º de julho de 2022, e término em 31 de dezembro de 2022.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na avenida Newton Marcondes de Oliveira s/nº – Bairro Votorões;
Os casos omissos serão decididos pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, devidamente desiganda por ato do executivo municipal para esssa finalidade.

Publique-se,

Candói, em 15 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GILVAN F. CZARNIESKI
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82AD0A35

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.404/2022

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 017/2022, Processo Administrativo nº 2.404/2022. Objeto: **"Aquisição de refeições para instrutores e participantes do Curso de Doma Racional de Equinos, que será ministrado no Município de Candói".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Lote	Valor total R$
OLGA MARTIN SMUCZEK & CIA LTDA (CNPJ 04.0884.213/0001-84)	01	5.148,00
Total		**5.148,00**

Candói, 15 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8570E09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2022
CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO (CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69).
OBJETO: Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais.
VALOR: R$ 86.961,48 (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5391FC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.404/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
CONTRATO Nº 056/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: OLGA MARTIN SMUCZEK & CIA LTDA – ME (CNPJ nº. 04.884.213/0001-84).
OBJETO: Aquisição de refeições para instrutores e participantes do Curso de Doma Racional de Equinos, que será ministrado no Município de Candói.
VALOR: R$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FE882084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 31/2022 DATA: 15/06/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Jaqueline Valendolf dos Santos	Assistente Administrativa	13/01/2021 a 12/01/2022	30	20/06/2022 a 19/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 15 de junho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1DD758E9

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 202/2022 DATA: 15-06-2022

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.524/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, o ocupante de emprego público de Agente de Coleta de Resíduos, abaixo relacionado:

NOME	RG
Reinaldo Souza Luz	14.331.304-2/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 15 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:16EA39A0

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 203/2022 DATA: 15-06-2022

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Leoni Moreira de Morais**, RG. nº 7.363.596-9/PR., ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:35D29790

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 096 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 218/2022.

Solicitação n. º 173/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação ter por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra, materiais e equipamentos) na realização de teste de vazão final, contenho análise física, química e microbiológica, relatório geológico técnico conclusivo e outorgas de direito de uso de água de poços tubulares profundos junto ao Instituto Água e Terra – IAT, destinados ao abastecimento público das Linhas Rurais do nosso Município (Ajuricaba, Tormem, Pitoca, São Paulo), em atendimento ao memorando requisitório n. º 034/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I.

Valor estimado da licitação: R$ 47.373,36 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.07.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.07.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:56A33C41

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2022

DECRETO Nº 201/2022
DATA: 15/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos para Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00
Fonte: 303

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Primária a Saúde
Fonte: livre
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 40.000,00

10.301.1038.2.227 – Manutenção e ampliação Programa Academia de Saúde
Fonte: 303
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:91084142

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ADENDO DE ALTERAÇÃO TP 005 2021

ADENDO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 420/2021.

Ref: ***Tomada de Preços n. º 005/2021.***

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares da Linha São João até Aterro Sanitário e Travessa São João até Malvari - Convênio nº 089/2021 SEAB, do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas de Integração, cuja conjunção de esforços entre o Governo Estadual e este Município destina-se a melhorar a trafegabilidade da zona rural, mediante a execução de 27.180,00m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

Alteração de Gestor:

Onde se lê na Cláusula Sexta:

DA FISCALIZAÇÃO e DA GESTÃO
6.3.1. Caberá a gestão do Contrato ao Senhor Carlo Giuseppe Lucietto CREA-PR 162538/D – Eng. Civil, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.....

Leia-se ***na Cláusula Sexta:***

DA FISCALIZAÇÃO e DA GESTÃO
6.3.1. Caberá a gestão do Contrato ao Senhor Paulo Sérgio Barbosa – Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.....

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A90E119

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 198, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, o Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 112, matricula nº 21.520, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 011/2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 1.161,69,00m² (um mil cento e sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados), Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 112, matricula nº 21.520, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.
Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:54C1CCF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 199/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal, denominado "Verdes Campos" Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 112, com área 1.161,69m², Matricula nº 21.520, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de

intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado, denominado **"Verdes Campos", Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 112, com área de 1.161,69m² (um mil cento e sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados),** localizado na rua Verdes Campos, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 21.520, Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 112, com área 1.161,69m²,** situado no perímetro urbano do município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 56,63 metros, com o Lote 01 da Quadra 109-A; ao **SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 22,72 metros, com o com parte 02 Remanescente e 17,80 e 27,01 metros com o Lote-07, da mesma Gleba; ao **LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 10,73 metros com a Rua Verdes Campos; ao **OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros com o a Parte 02 Remanescente da mesma quadra.

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:71D7A31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 120/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2020.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *AUTO POSTO CANAAN LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, Rod. BR 277, KM 254 + 850 MTS, Linha Pinho, CEP: 84.500-000, município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.202.351/0001-36, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ALCINDO ATELIO DICKEL*, portador do CPF sob n. º 644.341.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de setembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO CANAAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F6791A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 370/2022

PORTARIA Nº 370/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Anna Paula Balzan	Enfermeira	02 (Duas)	Cascavel PR	09 de maio e 01 de Junho de 2022	Acompanhamento de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:54E3060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 372/2022

PORTARIA Nº 372/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	13 de junho de 2022	Condução da paciente Ivanir Barbosa para consultas e exames especializados no Hospital Padre Germano em Foz do Iguaçu PR..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:903A5CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 165/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 627/2021.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *BELINKI E SOUZA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Tenente Camargo, 1015, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-090, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.831.603/0001-47, neste ato representada legalmente pelo Senhor *PAULO RODRIGO DE SOUZA*, portador(a) do CPF sob n. º 040.508.269-09. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07 de agosto de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELINKI E SOUZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:775CB9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO INTERNO Nº 102/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratada	**DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CPF Nº 37.394.549/0001-18**
Objeto	Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em concreto usinado a quente-CBUQ, contemplando o bairro Vista Alegre e área Central, com recursos convênio nº 64/2022-SEIL
Vigência do Contrato	15/06/2022 à 15/06/2023
Valor Contratual	**R$ 887.867,84 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO **-**
Prefeito Municipal – Contratante

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4F29CC89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PROCESSO INTERNO Nº 091/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARCELO JOSE ANACLETO - CNPJ 09.485.239/0001-73**
Objeto	Aquisição de quadro de foto em aço inox escovado e restauração de quadros antigos do atual prefeito e de mandatos anteriores
Vigência do Contrato	15/06/2022 à 15/09/2022
Valor Contratual	**R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELO JOSE ANACLETO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41C99BC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 PROCESSO INTERNO Nº 113/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de materiais gráficos para divulgação do processo de Concorrência pública para alienação de imóveis.
Vigência do Contrato	15/06/2022 à 15/12/2022
Valor Contratual	**R$ 6.829,00 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO **-**
Prefeito Municipal
Contratante

YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CFC6FB00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 PROCESSO INTERNO Nº 101/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO - CNPJ 36.670.444/0001-81**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro referente aos veículos do Fundo Municipal de Saúde - Placas: BBZ-7837 / BCB-3530 / AZN-7063 / BDK-4J20
Vigência do Contrato	15/06/2022 à 15/09/2022
Valor Contratual	**R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 306018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:52A7D2A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 017/2022 TIPO: MAIOR OFERTA

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Maior Oferta, que tem por objeto a Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018, 1.479/2020 e 1.486/2020, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 22/07/2022 às 10h:00
Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis, sito Rodovia PR 218 KM 11,2
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 15 de junho de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1E9D26C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1560 DE 13 DE JUNHO DE 2.022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA INSTITUCIONAL DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área institucional medindo 637,66m2, constante na Matrícula nº 8216, do

Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição:
IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL (EBE)
ÁREA (m2): 637,66 metros quadrados
Confrontações: - Partindo do ponto 1321, situado no limite com DUKE ENEGY INTERNATIONAL GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., segue com a distância de 42,18m e rumo de 77º54'16"SE chega ao ponto 1322, deste confrontando com PROLONGAMENTO DA AVENIDA ITARAREMA, segue com distância de 3.36 m e rumo de 62º38'46"SW chega ao ponto 18, segue com distância de 55.70 m e rumo de 78º00'38"SW chega ao ponto 19, deste confrontando com ROGACIANO GOMES DE OLIVEIRA, segue com distância de 21.94 m e rumo de 19º16'49"NE chega ao ponto 9, deste confrontando com DUKE ENERGY INTERNATIONAL GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., segue com distânca de 9.07 m e rumo de 82º05'57"NE chega ao ponto 1321, ponto inicial da descrição deste perímetro.-
Conforme planta e memorial descritivo elaborado e assinado pela Arquiteta Urbanista Suelen Cristina Rodrigues Damin, CAU - A72253-7, RRT sob n.º2370348. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob. n.º01.01.001.300.0870.001 controle 4447-

Parágrafo 1º. O terreno ora doado, destina-se exclusivamente à instalação da Estação Elevatória de Esgoto.

§ 2º.: Não poderá ser mudada a destinação de referido terreno a ser doado por esta Lei.

Art. 2º. No caso de desvio de finalidade ou desinteresse na instalação da Estação Elevatória de Esgoto na área, por parte da Donatária, o terreno reverterá ao município, independente de pagamento de qualquer indenização.

Art. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para instalação da Estação Elevatória de Esgoto na área.

Art. 4º. O imóvel descrito no artigo 1º fica por esta lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominical.

Art. 5º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de junho de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:5A78F324

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.079 DE 15 DE JUNHO DE 2.022.

SÚMULA: designação de servidora para realizar levantamento de parcelamentos irregulares.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Federal no. 10.257/2001 e Lei Estadual no 15.229/2006, artigo XX, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes, RG nº 8.809.011-0 e CPF nº 055.895.649-13, para coordenar os trabalhos de levantamento dos parcelamentos irregulares do solo rural e adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. Poderão ser acionados o apoio de todos os servidores que tiverem informações ou ações a contribuir para o levantamento e em relação à adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se.

Carlópolis, 15 de junho de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:18681972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022

O município de Catanduvas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 09/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 14:00min do dia 14/06/2022 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
PARANÁ OESTE COMUNICAÇÃO	Sim

Catanduvas, 14 de junho de 2022.

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:702D6A6D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
10º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 3, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial

estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de junho de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB Engenharia LTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3963CD38

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 4**, o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de junho de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68
Prefeito

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
CPF: 007.138.249-64
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F525DDDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
9º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 6**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de junho de 2022.

MunicipiO De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3CD4877A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 479/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **GESTOR MUNICIPAL DO CONVENIO** SICONV 0873632/2018 no âmbito do órgão e entidade da administração direta ou indireta do município de Cerro Azul, que quando da celebração de convenio ou instrumento similar que envolvam a transferência de recursos, com órgão e entidade das administração Governo Federal atribuída a responsabilidade pela

execução, acompanhamento e pelo ato de prestar contas, ao seguinte membro:
Rogerio da Silva Godoi
CPF:975.361.489-68
RG:4.975.525-2
Art. 2º - A função desempenhada pelo gestor municipal de convenio, não será remunerada.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A5B893F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**06 de julho de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação***: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a serem utilizadas na Área Urbana e Rural,*** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 06 de julho de 2022**. Valor Máximo: **R$ 164.923,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1350BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As 14h00min do dia 14 de junho de 2022, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada na Rua Barão de Cerro Azul, 63 Centro, Cerro Azul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 001/2022, Marli Aparecida de Paula e José Paulo Bitencourt, Presidente da Comissão de Licitações, para a terceira sessão pública de abertura dos envelopes para análise da documentação de habilitação e classificação do Credenciamento nº 002/2021. Aberta a sessão com a ausência dos representantes das empresas uma vez que a modalidade estabelecida foi o credenciamento, a Comissão observou que havia os devidos envelopes entregues dentro do prazo estabelecido das empresas mencionadas abaixo.

1. DA HABILITAÇÃO

COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS – CNPJ: Nº 35.372.423/0001-17, apresentou devidamente a documentação exigida no edital, portanto **CREDENCIADA.**

2. DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO

2.1. Registra-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota.

3. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

3.1. Foram dados por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata que será assinada pelo Presidente da CPL e a equipe de apoio.

Cerro Azul, 14 de junho de 2022.

JOSE PAULO BITENCOURT	***MARLI APARECIDA DE PAULA***
Presidente da CPL	Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:8DBB6DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 126/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 126/2022

Nomeia Comissão de Processo Administrativo disciplinar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar no âmbito deste CONIMS, em face de AGOSTINHO LUNA DA SILVA, exercente de função temporária de Médico junto ao CAPS AD III, o qual tramitará em sigilo.

Art. 2º Ficam nomeados os empregados públicos efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de processo administrativo apuratório, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI - Presidente
2 – GENECI RODRIGUES CHAVES - Membro
3 – LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO - Membro

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos que vem a ser de interesse público bem como o direito à ampla defesa da Sindicada;

Art. 4º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 5º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:115B624D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 93/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 105.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21286DA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 460.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DAF0E11D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 135/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	135/2022			
b) Nr. Licitação:	96/2022 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	15/06/2022			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
JOELMA DUARTE ALVES LTDA	**Un**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.800,0000	R$ 105.600,00
Total fornecedor:				R$ 105.600,00
Total geral:				R$ 105.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8AD249D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 96/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 105.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FBD14128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 97/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 300.440,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BD85070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 98/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 27.648,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9969E978

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 99/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21FE3421

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6BCD4AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 186-2018 - MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major Suprimentos de Informática. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 29/06/2023. Valor do Aditivo: R$ 18.586,80 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:43741740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 231-2022 - DL 28-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inove Arquitetura Eireli. CNPJ: 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para serviços de projetos de prevenção de incêndios e desastres. Valor R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (982) Fonte: 000. Data da assinatura 14/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54A550F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 232-2022 - INEX 13-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 232/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pauta Municipal Capacitação & Consultoria Ltda. CNPJ: 21.256.667/0001-20. Objeto: Contratação de serviços para capacitação de servidores - Curso ITBI Avançado. Valor: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 13/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1640) FONTE: 510. Data da assinatura: 15/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriela Fernandino Costa, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BE0BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DL 28-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 28/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INOVE ARQUITETURA EIRELI	15.197.044/0001-20	32.900,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 14 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:052A83F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 13-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº13/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA	21.256.667/0001-20	R$ 1.960,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B963F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 66-2022 - PE - RP AQUISIÇÃO DE INSUMOS ADAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 66/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de insumos e de serviços para controle populacional de cães e gatos em parceria com a ADAC. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 49.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4995396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 66-2022 - PE - RP AQUISIÇÃO DE INSUMOS ADAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 66/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de julho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de insumos e de serviços para controle populacional de cães e gatos em parceria com a ADAC. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado da licitação: R$ 49.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F333D68A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA DAS PORTARIAS 19/2016 E 33/2022

Errata do número de CPF da servidora Raquel Fernandes Ribas

Normas:
1) Portaria 019, de 03 de março de 2016;
2) Portaria 033, de 1º de junho de 2022.

Onde se lê na **Portaria 019** de 03 de março de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07/03/2016, Edição nº 953 e na **Portaria 033**, de 1º de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15/06/2022, Edição nº 2540:
CPF/MF sob nº. 063.229.089-47
Leia-se: CPF/MF sob nº. 063.223.089-47

Colombo, 15 de junho de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0C770610

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.650/2022

LEI N.° 1.650, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Institui a Gratificação pelo exercício de cargo em comissão por servidor efetivo e altera a Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regula a gratificação pelo exercício de cargo em comissão por servidores de provimento efetivo do Poder Legislativo municipal, conforme os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo; cria cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-1; e altera a redação do art. 13 da Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006

Art. 2º Fica instituída no âmbito da administração da Câmara Municipal de Colombo, a gratificação pelo exercício de cargo de provimento em comissão por servidores de provimento efetivo, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 1.348/2014, com a denominação de 'Gratificação pelo exercício de Cargo em Comissão - GCC' e 'Gratificação pelo exercício de Cargo em Comissão – GCC40'

Art. 3º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão pode optar por uma das seguintes formas de remuneração:
I - pelo subsídio do cargo de provimento em comissão;
II - pela remuneração do cargo efetivo, acrescida da Gratificação pelo exercício de cargo em comissão (GCC); ou
III - pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de uma Gratificação de quarenta por cento do valor do subsídio do cargo em comissão, pelo exercício de cargo em comissão (GCC40).

Art. 4º A Gratificação pelo exercício de cargo em comissão (GCC) prevista no inciso II do art. 3º, corresponde à diferença entre o valor do vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio do cargo em comissão.

Art. 5º O servidor nomeado em cargo em comissão permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência de Colombo e a contribuição previdenciária incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

Art. 6º O art. 13 da Lei 977, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colombo serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, salvo se optarem pela remuneração do cargo efetivo acrescida de gratificação pelo exercício do cargo em comissão".

Art. 7º Ficam criados cinco cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-1, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 8º Compete aos ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar, as seguintes atribuições:
I - Acompanhar ou representar o vereador nas reuniões comunitárias, anotando as reinvindicações e encaminhamentos propostas para subsidiar os trabalhos legislativos;
II - Assessorar o vereador em ações junto às comunidades e com entidades da sociedade civil, e no relacionamento com cidadãos;
III - Realizar reuniões periódicas com as lideranças comunitárias, objetivando colher sugestões para a atuação do vereador;
IV - Assessorar o vereador no relacionamento com órgãos do Poder Executivo e com outros órgãos públicos ou prestadores de serviços públicos;
V - Acompanhar a tramitação dos projetos e expediente originários da Casa, bem como os pareceres oriundos das Comissões Permanentes e demais documentos parlamentares;
VI - Subsidiar o vereador na elaboração de proposições;
VII - Desenvolver trabalhos que forem determinados pelo vereador;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que forem determinadas pelo vereador.

Art. 9º O valor do vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-1, é o constante da Tabela do Anexo II, da Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006, com as suas correções posteriores.

Art. 10. Aplica-se o disposto nos arts. 2º ao 5º da Resolução nº 85, de 15 de junho de 2010, aos cargos de Assessor Parlamentar.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria de Pessoal Civil da Câmara Municipal.

Art. 12. Fica revogado o art. 1º da Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E1F94A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 351/2022

PORTARIA N.º 351/2022

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações,** nos termos da Lei Federal n.º 8666/1993, Art. 51º, Caput. Sob a presidência do Servidor Público Municipal **José Carlos Vieira,** portador do RG n.° 3.296.710-8, CPF n.º 450.387.169-20 e composta pelos seguintes membros:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF 037.666.399-51
Leandro Maschio	RG:7.742.740-6/PR	CPF 033.516.849-32
Mauro Mazepa Gonçalves	RG. 3.066.710-7/PR	CPF. 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG 10.696.915-9/PR	CPF. 059.692.959-57

Art. 2º -Fica revogada a Portaria N.° 267/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B43E5C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 352/2022

PORTARIA N.º 352/2022

Art. 1º - **Designar,** servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros Oficiais do Município de Colombo e Equipe de Apoio, nos Termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Art. 3º, Inciso IV.

Pregoeiros Oficiais:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF 037.666.399-51
José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF 450.387.169-20
Mauro Mazepa Gonçalves	RG. 3.066.710-7/PR	CPF. 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG 10.696.915-9/PR	CPF. 059.692.959-57

Equipe de Apoio:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF 037.666.399-51
José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF 450.387.169-20
Mauro Mazepa Gonçalves	RG. 3.066.710-7/PR	CPF. 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG 10.696.915-9/PR	CPF. 059.692.959-57

Art. 2º - Fica revogada a Portaria N.° 037/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3EF39734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356/2022

PORTARIA N.º 356/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º –**Dar vacância ao cargo**, doServidor Pública Municipal **MARIO PROCOPIO**, CPF n.º 321.069.129-00, do cargo de SERVENTE - Extinção, a partir de 1º/06/2022, por motivo deAposentadoria Vol.por Idade.
Art.2º –**Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **MILTON ALVES FERREIRA**, CPF n.º 490.003.068-68, do cargo de PEDREIRO, a partir de 1º/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:542E7F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 353/2022

PORTARIA N.º 353/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o senhor **JOSMAR LIMA AMARAL,** portador do RG n.° 3.715.830-5, CPF n.º 510.534.119-87, para o cargo de Coordenador de Política Governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:973594EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354/2022

PORTARIA N.º 354/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Designar** a servidora **ELISA MARIA JUSSEN BORGES**, matrícula n.° 4.092, Médica Veterinária, para atuar como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal SIM/POA, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.370/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3BE8A9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355/2022

PORTARIA N.º 355/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o senhor **JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO,** portador do RG n.° 6.205.244-9, CPF n.º 024.052.979-06, para o cargo de Coordenador da Coordenação de Politicas para Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Laser e Juventude, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E88C06E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 017/2022

EXTRATO N.° 017/2022 - TERMO DE DOAÇÃO
PARTES: Município de Campina Grande do Sul e Município De Colombo.
OBJETO: Doação de armas de fogo que se caracterizam como inservíveis para o Município doador, nos termos do processo administrativo n.º 4236/2022.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Campina Grande do Sul, 14 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Bihl Elerian Zanetti

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3DA62158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°049/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 037/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância.
VENCEDOR: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ SOB N° 11.875.462/0001-79.
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R$ 1.148.947,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência das Atas de registro de Preços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, o contrato poderá ser prorrogado conforme estabelecido por lei, podendo ser reajustado conforme índice do IGPM.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de junho de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A03EA2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – PR, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011 , a Presidente Nayara Helena Lebid, declara:

RENÚNCIA:
ART. 1º - ***Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente o Sr Felipe Lopes Anastácio*** conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.
ART. 2º –***Homologa a renúncia*** da conselheira tutelar suplente a ***Sra Liliane Breginski dos Santos*** *do CPF 54.015.809-75,* conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

CONVOCAÇÃO:

ART. 3º – Em virtude das renúncias, este conselho **CONVOCA** de imediato os próximos conselheiros tutelares suplente, sendo:
1) o Sr **Wilian Inácio Gonçalves Machado** inscrito no CPF nº ´48.51.339-83. Convocação do conselheiro tutelar **1º suplente** eleito no último processo de eleição, ocorrido em 2019, assumindo a partir de 04/07/2022 até 03/08/2022, para cobrir as férias de um conselheiro tutelar titular.
2) o **Sr Andre Luiz Maier Popp** inscrito no CPF nº 046.193.979-70. Convocação do conselheiro tutelar **2º suplente** eleito no último processo de eleição, ocorrido em 2019, assumindo a partir de 11/07/2022 até 15/07/2022, para cobrir o conselheiro tutelar que estará em curso nesta data.
3) o **Sr Marlon Gouvêa** inscrito no CPF nº 865.54.759-15. Convocação do conselheiro tutelar **3º suplente** eleito no último processo de eleição, ocorrido em 2019, assumindo a partir de 11/07/2022 até 15/07/2022, para cobrir o conselheiro tutelar que estará em curso nesta data.

Tendo que se apresentar em 02 dias úteis, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 2º andar – Jd Nossa Sra de Fátima – Colombo Pr. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.
ART. 4º – A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente o suplente para que passe exercer suas funções no Conselho Tutelar, e em caso de recusa convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

ART. 4º – Esta publicação entra em vigor a partir da sua publicação.

NAYARA HELENA LEBID
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7A4A137B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:

Objeto da Licitação: A aquisição de licença de antivírus para atender a demanda da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com a quantidade, condições e especificações do presente Edital.

Licitante vencedora: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº: 12.007.998/0001-35.
Valor Total: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Dotações orçamentárias: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software. Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 15 de junho de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:07B869D7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2022

Súmula: "Autoriza a progressão funcional às servidoras".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, XXIV do Regimento Interno da Casa, e, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.976 de 27 de abril de 2022;
Resolve:
Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por conclusão de curso de nível acima da escolaridade exigida para investidura no cargo, às servidoras a seguir identificadas:

Nome da servidora	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA	Contadora	07	15	06/2022
CRISTIANE DENEGA	Técnico Legislativo	05	13	06/2022
ALESSANDRA SUOTA CAVALIM	Agente Administrativo	05	13	06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do mês de junho de 2022.

Câmara Municipal de Contenda, 15 de junho de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F60C7D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00(seis mil e setecentos e cinquenta reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 03 de junho de 2022 até 03 de julho de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2022 até 03 de agosto de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 fonte 34942
CONTRATADO: SFM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA, CNPJ nº 30.819.240/0001-83
DATA: 114/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:81559E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal
VALOR TOTAL: **R$ 183.483,40** (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 35.820.448/0164-82
DATA: 01/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:65760FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização/desratização e limpeza caixa d'água, no Hospital e em todas as unidades básicas de saúde do Município de Contenda – PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903900000 FONTE 303
07001101220019204133903900000 FONTE 1000
07003103020019204633903900000 FONTE 494
07003103020019204733903900000 FONTE 303
07003103010019204233903900000 FONTE 303
07003103010019204233903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL:R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CNPJ nº 18.850.814/0001-80,
DATA: 14/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DF6E16E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º Inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento prestação de serviços Médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, em conformidade a Lei Municipal nº 1.211/09, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e cláusulas a seguir expressas, e demais normas regulamentadoras.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 03 de julho de 2022 até 03 de agosto de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2022 até 03 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333934000 fonte 34942
CONTRATADO: SCHNEIDER GONDIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.594.111.0001-95
DATA: 14/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:30148E5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 044/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMECE) – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43°	FRANCYNE FRAGOSO BRAGA

Contenda, 15 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:15E26B0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – SMECE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
44°	LUANA GORET WERNEQUE NASCIMENTO
45°	FELICIA MACHADO BURKOVSKI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16°	PAMELA FERNANDES FERREIRA CESAR

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9° (*)	BRUNO EDUARDO MIRANDA PEDROZO

(*) candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 15 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;

n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CA43FE9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1.981/2022

Súmula: "Cria a feira livre do produtor rural do Município de Contenda e da outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criada a Feira Livre do Produtor Rural, destinada a comercialização, exclusivamente varejista, de produtos hortifrutigranjeiros, pescados, de industrialização caseira e artesanal, floricultura e ornamentação, comidas e bebidas de consumo imediato produzidos pelos produtores rurais do Município de Contenda, Paraná.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL
Art. 2º Objetiva-se:
I – Incentivar o comércio de produtos de origem vegetal e animal e o desenvolvimento do mercado local, fomentando a renda do produtor rural;
II – Estimular o produtor rural a empreender e beneficiar sua produção;
III – Dar visibilidade a importância do produtor rural perante a população urbana, agregando valor a classe e reduzindo as taxas de êxodo rural;
IV – Proporcionar um atrativo para o turismo no município.
CAPÍTULO II
DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL
Art. 3º A Feira Livre será promovida e administrada pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente – SMIAMA, a qual compete:
I – Credenciar e selecionar os produtores rurais interessados em participarem dos eventos;
II – Oferecer assistência e orientação para a regularização da atividade e ingresso na feira;
III – Distribuir os equipamentos de exposição entre os feirantes;
IV – Elaborar e apresentar o Regulamento Interno da Feira Livre do Produtor Rural, contendo o seu modo de funcionamento através de Decreto Municipal;
V – Fiscalizar as atividades de comércio durante o período na feira, além da ordem, disciplina e segurança;
VI – Prestar o serviço da coleta de resíduos orgânicos e recicláveis;
Parágrafo único. A expedição de licença ou alvará sanitário para os feirantes ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 4º Na Feira Livre poderão ser comercializados os seguintes produtos:
I – Hortaliças, frutas, sementes e grãos *in natura* e beneficiados;
II – Temperos e ervas medicinais *in natura* e desidratados;
III – Farinhas, féculas e similares;
IV – Geleias, compotas, doces e conservas;
V – Pães, bolachas, bolos, e demais panificações;
VI – Carnes frescas, congeladas, defumadas e embutidos;
VII – Pescados;
VIII – Leite e derivados;
IX – Mel e derivados;
X – Ovos;
XI – Champignon e outros cogumelos comestíveis;
XII – Vinhos, cervejas, licores e aguardente artesanais;
XIII – Flores naturais, mudas e demais espécies ornamentais;
XIV – Artigos de artesanato; e
XV – Lanches, comidas típicas e bebidas prontas para o consumo.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal poderão ser expostos e comercializados mediante adesão obrigatória ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou outro serviço de inspeção de âmbito estadual ou federal.
Art. 5º A Feira Livre do Produtor Rural será realizada em local determinado pela SMIAMA com toda a infraestrutura necessária e adequada para o pleno funcionamento das atividades, fornecida de modo gratuito ao feirante.
Art. 6º Os feirantes que participarem da Feira Livre serão isentos de quaisquer taxas e impostos previstos em Lei Municipal para exercer a atividade durante o evento.
CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL

Art. 7º As inscrições para participar da Feira Livre serão realizadas uma vez ao ano e serão limitadas a 20 (vinte) vagas.
Art. 8º No credenciamento, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar os documentos solicitados conforme regulamento da feira livre.
Art. 9º Para a seleção e distribuição das vagas na Feira Livre será utilizado o critério de pontuação, conforme regulamento específico do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Caso as vagas não forem preenchidas por produtores rurais, será oportunizado aos Microempreendedores Individuais (MEI) participar da feira, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO IV
DOS EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL
Art. 10. Para cada produtor credenciado e posteriormente classificado será cedida, gratuitamente e em forma de empréstimo, uma tenda para expor seus produtos, mediante preenchimento de um Termo de Responsabilidade para guarda do bem.
Art. 11. Os feirantes ficarão responsáveis por:
I – Zelar pela integridade do patrimônio municipal;
II – Manter a limpeza e as boas condições físicas de uso das tendas;
III – Montar e desmontar o equipamento no dia do evento;
IV – Devolver a tenda em caso de desistência ou não renovação do credenciamento.

Parágrafo único. O não cumprimento desses requisitos resultará na perda da concessão de uso da tenda, sendo a mesma disponibilizada para outro produtor rural interessado em lista de espera.
Art. 12. Aparelhos de aferição de peso dos produtos e outros equipamentos eventualmente necessários deverão ser providenciados pelos próprios feirantes.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 15 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:76357DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1.982/2022

Súmula: "Institui o Programa Municipal de Fomento a Piscicultura no Município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fomento à Piscicultura no município de Contenda, podendo o Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Agropecuária, utilizar recursos para promover ações de apoio, incentivo e desenvolvimento da atividade no âmbito municipal.
Art. 2º O Programa busca desenvolver a piscicultura no município por meio do auxílio com maquinário na construção e manutenção de tanques de criação de peixes, fornecimento de alevinos e assistência técnica aos produtores.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Programa:
I - Gerar uma fonte de renda alternativa para o agricultor familiar;
II - Diversificação da produção primária;
III - Fomentar o aumento da produção de peixes;
IV - Incentivar a venda da produção de peixes em feiras-livres, outros eventos, estabelecimentos e indústrias;
V - Estimular o consumo de carne de peixe pelos munícipes, melhorando assim a qualidade da alimentação dos mesmos.

CAPITULO III
DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4º As inscrições para participar do Programa Municipal de Fomento à Piscicultura ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente – SMIAMA.
Art. 5º Os interessados em participar do programa deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos:
I – Possuir cadastro de produtor rural (CADPRO) ativo no município de Contenda;

II – Possuir cadastro na ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná);
III – Apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
IV – Possuir tanque de piscicultura em boas condições para a produção de peixes no imóvel rural;
V – Possuir licença ou autorização ambiental do Instituto Água e Terra (IAT) do tanque de piscicultura;

§ 1º Os produtores que não possuírem licença ou autorização ambiental terão o prazo de 01 (um) ano para regularizar a situação perante o órgão ambiental.
§ 2º Os produtores que não possuírem cadastro na ADAPAR no momento da inscrição deverão fazê-lo até a data de entrega dos alevinos, sob pena de exclusão do programa.
Art. 6º Após a inscrição serão realizadas fiscalizações, por meio de visitas técnicas para a confirmação dos dados relatados e posterior deferimento ou não do pedido.

CAPITULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS

Art. 7º Com o pedido deferido, o produtor deverá secar o tanque e retirar os peixes remanescentes antes de cada povoamento para efetuar o tratamento com cal.
Art. 8º Será utilizado para base de cálculo do número de alevinos distribuídos a quantidade de 01 (um) alevino por m2 de lâmina d'água dos tanques secos.
§1° O limite será de 1.000 (um mil) alevinos por propriedade, independentemente do tamanho do tanque, por se tratar de um programa municipal de incentivo a piscicultura.
§2° A escolha das espécies de alevinos a serem distribuídos deverá considerar a rusticidade e o potencial produtivo, de acordo com a região fisiográfica do Município de Contenda.
Art. 9º A distribuição dos alevinos será realizada em datas e locais definidos pela SMIAMA.
Art. 10. O custo repassado aos produtores para o recebimento dos alevinos será de até 30% do valor pago pela prefeitura municipal ao viveiro contratado.
Parágrafo único. O percentual de custo a ser repassado ao beneficiário do programa será definido anualmente mediante ato do poder executivo municipal.
Art. 11. A cobrança e o pagamento serão através de boleto bancário, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças em favor do Município.

CAPITULO V
DA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO

Art. 12. Cada produtor beneficiado pelo programa terá direito de até 10 horas (dez) máquina gratuitas anuais para construção, manutenção ou limpeza dos tanques. Os equipamentos utilizados poderão ser retroescavadeira ou escavadeira hidráulica.
Parágrafo único. A execução dos serviços mencionados somente poderá ser realizada mediante apresentação das licenças/autorizações ambientais correspondentes.
CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O beneficiário do programa e sua propriedade estão sujeitos à fiscalização e monitoramento permanentes pelos técnicos da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente quanto à observância das condições ideais da lâmina de água do tanque, sua adubação e correção do solo, ao correto destino e alimentação dos alevinos, não podendo ceder, doar ou vender estes a terceiros;
Art. 14. Comprovada a cedência, doação ou venda irregular de alevinos a terceiros, o produtor beneficiado pelo programa deverá recolher à tesouraria da prefeitura o valor integral do subsídio recebido.
Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo importará na suspensão da participação do piscicultor no programa enquanto persistir a irregularidade.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei Municipal Nº 1.473/2013 e todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 15 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:8DD9A099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1.984/2022

Súmula: "Modifica o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e uso racional dos recursos ambientais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se entidades e organizações de meio ambiente as que tenham como atividade principal a defesa, proteção e preservação do meio ambiente, com, no mínimo, um ano de registro jurídico.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 3° Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais.

Art. 4° O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público sendo:

Dois da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente;
Um da Secretaria Municipal de Educação;
Um da Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Sanitária;
Um da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
e) órgão da administração pública estadual ou federal, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no Município, como, ADAPAR, IDR, SANEPAR;

II - representantes da Sociedade Civil:

a) dois indicados pelos setores organizados da sociedade, como Associação Comercial e Industrial de Contenda, Sindicatos, Cooperativas, entre outros;
b) um indicado por entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
c) um indicado pelas entidades civis que tenham por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
d) um indicado por associações de profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá um suplente, também indicado pelo respectivo órgão ou entidade, que substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.

Art. 5° Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente e de proteção e bem-estar animal;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades e fiscalização,

XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIV – acompanhar as reuniões das câmaras técnicas permanentes e temporárias em assuntos de interesse do Município.

§ 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente poderá solicitar ao Executivo a constituição de comissões integradas por técnicos especializados em proteção ambiental, para elaborar estudos, emitir pareceres e laudos técnicos.

§ 2º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente será prestado diretamente pelo Município, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou do órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 6° O Conselho Municipal do Meio Ambiente possuirá a seguinte estrutura:

I - Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes do colegiado:

Presidente;

Vice-presidente;

Primeiro secretário;

Segundo secretário;

Conselho fiscal.

II - Comissões de assuntos específicos, quando constituídas por resoluções de plenário;
III - Plenário.

Art. 7° Ainstalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de noventa dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 8º No prazo máximo de noventa dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo chefe do executivo, também no prazo de noventa dias.

Art. 9ºO Conselho Municipal do Meio Ambiente instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria dos seus membros.

Art. 10.O CMMA poderá instituir em seu regimento interno, se necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 11. As sessões do CMMA serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 12.A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e participação em diligências por ele autorizadas.

Parágrafo único. Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia e alimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividades inerentes ao mandato, desde que devidamente comprovadas.

Art. 13.O mandato dos membros da diretoria do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao chefe do executivo.

Art. 15. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;

II - faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, sem justificativa por escrito;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;

IV - for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição do conselheiro que perder o mandato nos casos dos incisos II e IV do caput deste artigo dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, em procedimento iniciado mediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 16. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 17. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada, mediante correspondência da Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 18. Perderá a representatividade no Conselho Municipal do Meio Ambiente a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Contenda;

II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III - sofrer penalidades administrativas reconhecidamente graves.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, órgão permanente de natureza contábil, que será gerido pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente (SMIAMA), responsável pela Política de Meio Ambiente, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Art. 20. O Fundo Municipal de Meio Ambiente objetiva captar, repassar e aplicar recursos destinados a proporcionar suporte

financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e projetos vinculados a programas de conservação ou preservação ambiental, e é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente sob a orientação e controle do Conselho.

Art. 21. As receitas componentes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, serão provenientes de:

I - dotação específica consignada no Orçamento Municipal para o Meio Ambiente e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Meio Ambiente e de outros órgãos ambientais oficiais;

III - doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicação e da realização de eventos;

V - produto de convênios firmados com entidades financiadoras;

VI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;

VII - recursos arrecadados decorrentes da aplicação de multas;

VIII - outros recursos que lhes forem destinados.

§ 1º Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Meio Ambiente serão automaticamente repassados ao Fundo.

§ 2º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;

II - da prévia aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 22. Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, constante do balanço anual serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 23. O ordenador de despesas do Fundo será o Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 24. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão objetos de regulamentação no prazo de 120 (cento em vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 755 de 25 de maio de 1999.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 15 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:2D33717C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1.985/2022

SÚMULA: "Denomina Estrada Agostinho Walega, neste Município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Éder Klemba, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º *Fica denominada* ***Estrada AGOSTINHO WALEGA,*** *a via localizada, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: 25º43'52.06"S/49º31'21.36"O a 25º46'1.01"S/49º29'31.94"O e 25º43'49.32"S/49º31'20.90"0 a 25°45'35.41"S/49°29'36.18"0, com aproximadamente 9,8 KM de extensão, iniciando no entroncamento da estrada Contenda à São Pedro na localidade do Ingazeiro, terminando no entroncamento com a PR 511 (km 14,6).*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 15 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:4BD8272E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 163/2022 DE 15/06/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 163/2022, de 15 de junho de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme oficio nº 073/2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **20 (vinte) de junho de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº.

056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 163/2022 de 15/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	134º	SCHAIANE FACCIOCHI	689069	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 163/2022 de 15/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:01753C0F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.938, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 7.938, de 15 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1688/2022, ocupante do cargo de Professora Municipal, **RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER**, a partir de 10 (dez) de junho de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EC28AEBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.939, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 7.939, de 15 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1701/2022, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **CINARA ALINE MARTINELLI**, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:774EB2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 50/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ n.º 16.813.858/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 51/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, CNPJ n.º 39.767.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 52/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ n.º 81.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 53/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n.º 13.397.287/0001-87. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para: 1 parcela de R$ 50.000,00 a vencer em 15 de junho de 2022 e o 1 parcela de R$ 22.000,00 a vencer em 30 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 54/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 13.062.806/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:424330FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 56/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ n.º 22.183.568/0001-28. Fica

acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ n.º 38.006.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ n.º 40.195.727/0001-96. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS, CNPJ n.º 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ n.º 19.299.806/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ n.º 34.770.494/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ n.º 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1B569DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total estimado: R$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A061E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022
DATA: 24/05/22 ABERTURA: 07/06/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	33.017,76
1	2	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23.361.387/0001-07	33.017,76

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 33.017,76 (trinta e três mil e dezessete reais e setenta e seis centavos).

O lote nº 02 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 08 de junho de 2022.
Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022
DATA: 24/05/22 ABERTURA: 07/06/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 45/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	1	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	33.017,76
1	2	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23.361.387/0001-07	33.017,76

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 33.017,76 (trinta e três mil e dezessete reais e setenta e seis centavos).

O lote nº 02 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D385FE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°74/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 01/2022 PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA COM A NOMEAÇÃO DA PORTARIA N° 45 DE 27 DE ABRIL DE 2022, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO;
CONSIDERANDO QUE O §1° DO ART. 167 DA LEI MUNICIPAL N° 037/2011 PREVÊ A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA;
RESOLVE
Art. 1°. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 45, de 27 de abril de 2022, para apuração dos fatos apontados na Sindicância Administrativa n° 01/2022.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:040656CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1735/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 336/2021 (LOA 2022) combinado com o Artigo 40 (LDO 321/2021) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007-1015 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00930 – 00500 – Invest. Rede serv. saúde..... R$ 80.000,00.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0022.3067 – Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
03460 – 00000 – Recursos Ordinários..... R$ 20.000,00.
TOTAL..... R$ 100.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte – 00500 – Invest. Rede serv. saúde..... R$ 80.000,00.
b) Superávit Financeiro Fonte – 00000 – Recursos Ordinários..... R$ 20.000,00.
TOTAL..... R$ 100.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0DDAB5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

PROCESSO: 010/2022.
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Guerro & Pagnussat Ltda, CNPJ 09.461.639/0008-15, sediada na Travessa Dr. Arnaldo Busato, 122 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelo seu responsável legal o Sr. Luiz Fernando Guerro Pagnussat, portador do CPF 057.155.799-61 e RG nº 9.609.841-3 SSP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 1.442,58 (Um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
RECONHECIMENTO: 15 de junho de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 15 de junho de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E4E78A93

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

PROCESSO: 011/2022.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: E. J. FAVIN - UTILIDADES, CNPJ 15.144.202/0001-84, sediada na Av. Presidente Kennedy, 842 – Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelo seu responsável legal o Sr. Evandro Jocelei Favin, portador do CPF 609.870.499-68 e RG nº 4.367.798-5 SESP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 2.756,72 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
RECONHECIMENTO: 15 de junho de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 15 de junho de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7750C7C2

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

PROCESSO: 012/2022.
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: GUERRO & PAGNUSSAT LTDA, CNPJ 09.461.639/0008-15, sediada na Travessa Dr. Arnaldo Busato, 122 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelo seu responsável legal o Sr. Luiz Fernando Guerro Pagnussat, portador do CPF 057.155.799-61 e RG nº 9.609.841-3 SSP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 3.961,30 (Três novecentos e sessenta um reais e trinta centavos)
RECONHECIMENTO: 15 de junho de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 15 de junho de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E29DD53D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 613.538,00 (seiscentos e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B89F18C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, SENDO MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUZES DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA

DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de julho de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3B5326AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18514/2022

DECRETO Nº 18514/2022

Designa o servidor Rudinei Curzel para responder pelo Departamento de Compras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RUDINEI CURZEL**, matrícula funcional 18321-1, portador do RG nº 9.272.040-3/PR e do CPF/MF. nº 056.138.069-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pelo *Departamento de Compras*, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Conceder Função Gratificada (GD) de *Diretor do Departamento de Compras*, conforme Lei 2088/2016, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 18436/2022.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAA2F0E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18515/2022

DECRETO Nº 18515/2022

Concede Adicional Especial à servidora Neiva Terezinha Lovatto Machado.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial a servidora **NEIVA TEREZINHA LOVATTO MACHADO**, matrícula funcional 6882-1, portadora da Cédula de Identidade 5.103.474-0/PR e do CPF/MF 733.439.199-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Administrativo*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020, conforme Protocolo nº 77781/2022, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9783C09D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18516/2022

DECRETO Nº 18516/2022

Nomeia o Senhor Ademir Sbardelotto para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADEMIR SBARDELOTTO**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.306.957-8/PR e do CPF/MF n.º 645.901.869-34, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Geral de Governo, a partir de 10 de junho de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F19CBA93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18517/2022

DECRETO Nº 18517/2022

Contrata a Senhora Rafaela Luiza Altmann para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAFAELA LUIZA ALTMANN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.667.772-7/PR e do CPF/MF n.º 101.786.659-75, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de junho a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD6CFD36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18521/2022

DECRETO Nº 18521/2022

Aprova o Loteamento Green Park, de acordo com a Lei Municipal nº 2568/2021 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Projeto de Loteamento se encontra em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2568/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **"LOTEAMENTO GREEN PARK",** localizado no prolongamento da Rua Acre, s/nº, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 31 (trinta e uma) quadras e 311 (trezentos e onze) lotes.

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural n.º 05 da Gleba nº 23 – DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 432.097,00m² (quatrocentos e trinta e dois mil e noventa e sete metros quadrados), matriculado sob o nº 46.983, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Nova Sul Empreeendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.211/0001-44.

Art. 3º As áreas recebidas em doação poderão ser objetos de permuta, conforme interesse desta municipalidade, em atendimento ao previsto no § 5º do art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E2557CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação n° 031/2022 publicado no dia 25 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2525, página 97-98), em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

(...) com base no Edital 001/2020.

Leia-se:

(...) com base no Edital 001/2018.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED4812CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 077/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **CERRADO VIAGENS EIRELI,** *CNPJ Nº 26.722.189/0001-10*, com o valor do serviço de agenciamento de **R$ 0,01 (um centavo de real)** e o valor estimado da licitação de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCD01ADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 84 CV (G), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 095/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 084/2022 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 09 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:042EBCDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DIVISÓRIAS, CHAPAS EM MDF E MATERIAIS PARA CENTRAL DE GÁS E PORTEIRO ELETRÔNICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 143/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
339	COMPENSADOS SCHROEDER LTDA. - EPP	CNPJ nº 21.457.714/0001-01
340	GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. – EPP	CNPJ nº 79.761.516/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D42E0B64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 157/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
338	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA. - ME	CNPJ nº 40.644.853/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBB6AB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 024/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

LEI Nº **024/2022**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com Agência de Fomento do Paraná S.A.

.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos

Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Bairro Mundo Novo, Município de Doutor Ulysses.
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 02 de Junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Tabela de Empregos públicos:

Emprego	*Requisitos Mínimos*	*Nº de vagas*	*Carga Horária*	*Valor Salarial*
Motorista de Caminhão	*Carteira Nacional de Habilitação categoria D*	*05*	*40 Horas*	*R$ 1.800,00*

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FE86A60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - DECRETO 005/2022 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 17/06/2022.

DECRETO Nº 005 /2022

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 17/06/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. LUCAS BRANCO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 109/2022 do dia 14 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 17/06/2022, devido ao feriado de corpus Christi.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades normalmente na segunda feira dia 20/06/2022, as 08:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CB1F699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0110/2022 - EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA DANIELE ALVES CORDEIRO.

DECRETO Nº 0110/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a senhora **DANIELE ALVES CORDEIRO,** portadora do CPF/MF nº 045.872.419-03, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB70B10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 101/2022 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 050/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente ao biênio 01/2020-05/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Promoção a servidora efetiva do Magistério Público Municipal – Professor, na classe indicada:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
457-1	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	PC5	PC6

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 15 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:71FFCBF0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 102/2022 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- SAULO R. CORREA BAHLS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado SAULO RICARDO CORREA BAHLS, portador da C.I.R.G. 9.XXX.XXX-9, inscrito no CPF/MF sob n° 048.XXX.XXX-80, *para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 20/06/2022*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:08E20B9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ELISANGELA DE GOES FERREIA
CNPJ: 18.391.723/0001-24

OBJETO: Aquisição de cobertores para atender às famílias cadastradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

QUANTIDADE: 100(cem)
VALOR UNITÁRIO: R$139,90(cento e trinta e nove reais e noventa centavos)
VALOR TOTAL: R$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE ENTREGA: 15(quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 15 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C1909BCD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 103/2022 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- ALBINO JOSIEL DE SOUZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 012/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ALBINO JOSIEL DE SOUZA, portador da C.I.R.G. 9.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF sob n° 046.XXX.XXX-50, *para o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, a partir de 20/06/2022*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D90BF3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação Item de Ampla Concorrência
Com Tratamento Favorecido a Empresas ME e EPP
Pregão Eletrônico Nº 35/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de Empresa para realização de serviços de conserto e troca de peças do Trator New Holland modelo 7630 da secretaria de agricultura, às 14:00 (quatorze) horas do dia 30 de Junho de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9E626A28

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação Item de Ampla Concorrência
Com Tratamento Favorecido a Empresas ME e EPP
Pregão Eletrônico Nº 35/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de Empresa para realização de serviços de conserto e troca de peças do Trator New Holland modelo 7630 da secretaria de agricultura, às 14:00 (quatorze) horas do dia 30 de Junho de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EA694DC2

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação Exclusivo para ME e EPP
Pregão Eletrônico Nº 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botijões e recargas de gás de cozinha (13kg e 45kg) para todas as secretarias, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de Julho de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C7961B07

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação com Itens Exclusivo para ME/ EPP
Pregão Presencial Nº 33/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial, objetivando a **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na aquisição cofee break, coquetéis, lanches prontos, com o intuito de atender as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Flor da Serra do Sul/PR, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de Julho de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7B359776

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	46/2022
b) Licitação Nr.:	28/2022-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	15/06/2022
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004408 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	11	0,0000	10.302,80
- 004961 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA	1	0,0000	1.098,00
- 004504 - FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA	14	0,0000	26.677,40
- 000078 - RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA	87	0,0000	140.866,60
- 002235 - ROSTIROLLA E CIA LTDA	2	0,0000	9.197,00
	115		188.141,80

Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D7CBE58E

PREFEITURA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através do Decreto nº 006/2022 de 11 de fevereiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022
OBJETO: **Aquisição de um veículo tipo van com capacidade mínima para 16 pessoas, para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos advindos do Paraná Mais Cidades através da Resolução SESA 769/2019.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: FRACASSADA

Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2022.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D1674C5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2022

PORTARIA Nº 189/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, Processo Nº 46/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a eventos, programas e projetos promovidos pela assistência social, bem como para alimentação de alunos que realizam cursos ofertados pela Assistência Social e CRAS.	ANDRESSA IURKO
	Fiscal Suplente
	LUCINEIDE RASTIROLLA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4D1F3184

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2022

PORTARIA Nº 188/2022

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, Inciso 2º e 3º, de Nível Básico – NB1 para o Nível Médio – NM1, a servidora pública municipal, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Curso de Nível Médio, e cumprido um ano de estágio probatório, conforme documentação apresentada.

NOME	RG	CARGO
Camila Moreira dos Santos	123204620 SSP-PR	Servente de Serviços Gerais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de maio de 2022.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2BA8AE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Consiste a presente errata para corrigir o Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2022, Processo Administrativo nº 004/2022, publicado na data do dia 13/06/2022, pag. nº 106, edição Nº 2538 do diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Objeto: Aquisição de mesas plásticas a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida.
ONDE SE LÊ:

DESPESA	
Programática	**Descrição**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Mesa plástica	03	Duoplast	79,00	221,70
				Valor Total	**R$ 221,70**

LEIA-SE:

DESPESA	
Programática	**Descrição**
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Mesa plástica	03	Duoplast	73,90	221,70
				Valor Total	**R$ 221,70**

Flórida, 14 de junho de 2022.

ADENILSON JORGE

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:CE75EDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO 59/2022

Considerando que a Prefeitura Municipal de Flórida promoverá a **Contratação de Pessoa Jurídica para apresentação de artista em comemoração as festividades alusivas ao 62º (sexagésimo segundo) aniversário de Emancipação Política do Município de Flórida, no período de 22 a 24 de julho de 2022**, **com o artista Rob Nunes** e considerando a conveniência em relação à contratação de artistas para as festividades, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa: **R. DE A. NUNES SHOWS**, Inscrita no CNPJ nº 11.017.991.0001-31, para a

prestação de serviços artísticos com apresentação de Artista, no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**

Flórida, 15 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A89D1C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.866, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.866, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, para o período de 3 de junho à 17 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de junho de 2022.

Flórida, 9 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:560235A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.867, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.867, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Interrompe as férias regulamentares concedidas ao servidor Devanir José Geraldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica interrompida, no período de 20 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, a fruição das férias concedidas por meio da Portaria nº 1.860, de 27 de maio de 2022, ao servidor Devanir José Geraldo, matrícula 2-00205, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica concedida a fruição do restante do período das férias, equivalente a 11(onze) dias de interrupção, para ser usufruída no período de 5 de julho a 15 de julho de 2022.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3454BAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.868, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.868, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Paulo Sérgio Borba Quadrado, matrícula 2-00045, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, para ser usufruída no período de 20 de junho de 2022 a 4 de julho de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:737A71B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 01/2022 cujo OBJETO **"ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR-EFPC"**. Devido ao feriado nacional do dia 16 de junho (Corpus Christi), dia 17 será recesso nesta municipalidade, uma vez que atendendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

· Onde lê-se:

Recebimento das Propostas: Do dia 03/06/2022 até 17/06/2022, até às 17h00h.

· Leia-se:

Recebimento das Propostas: Do dia 03/06/2022 até 20/06/2022, até às 17h00h.

Demais condições permanecem inalteradas.

Foz do Jordão, 14 de junho de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente Grupo de Estudo de
Seleção e Implementação da EFPC

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:DFB5C15C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 35.572.214/0001-17)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, COM NO MINIMO 200 ENTREVISTADOS NAS COMUNIDADES RURAIS E BAIRROS URBANOS, TIPO QUANTITATIVA PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇOES VISANDO O APRIMORAMENTO NO PLANEJAMENTO E A SOLUÇAO DE PROBLEMAS NO GOVERNO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL"
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C7958A43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2022 – PMFJ HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – PMFJ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022 - PMFJ cujo Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRAS IRREGULARES) DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, (TERMO DE CONVÊNIO N° 270/2021-SEAB)". Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto ao licitante: ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI-EPP– CNPJ 00.142.402/0001-20 vencedora com um total de R$ 985.905,25(Novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Nas condições de sua proposta e da Tomada.

Foz do Jordão, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:41B7E5CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 015/2022 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 DE FORMA EMERGIAL PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICIPIO".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
AUTO POSTO ZENNI	95.387.015/0001-60	17.599.04

Foz do Jordão, 15 de Junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:5F193905

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2013-2018), para a servidora "**IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES"**, portadora do RG nº 13.798.055-0 e CPF nº 038.686.919-79, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 15/06/2022 a 12/09/2022 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4F52EACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2022

ERRATA

Na portaria nº 187/2022, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2540, no dia 15/06/2022.
Onde se lê: "A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **MARILIS LEITE DO PRADO"**
Leia-se: "A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDICLEIA BATISTA FERNIANI",** passando a consolidá-la do seguinte modo:
PORTARIA Nº 187/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para averiguar possível infringência realizado a servidora municipal, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

MARILIS LEITE DO PRADO – OFICIAL ADMINISTRATIVO
EDICLEIA BATISTA FERNIANI – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GISELI DE FATIMA SCHWAMBACH – RECEPCIONISTA

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDICLEIA BATISTA FERNIANI** a reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:59605EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
248_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MAIKEL KRUG

PORTARIA MUNICIPAL N.º 248 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede ao servidor MAIKEL KRUG licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MAIKEL KRUG, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 210131, a partir de 17 de junho de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D867CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Fabrício Mazon	029.877.869-64	055/2022	4,0	Curitiba – PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:ACE50832

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	056/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Anderson Faustino Flores	048.462.439-31	057/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Amanda de Oliveira	102.326.039-52	058/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	059/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	060/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:58A8366A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
PROCESSO Nº 049/2022

OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos Vereadores Rodrigo Inhoatto e Cidney Barbiero Filho e dos servidores Anderson Faustino Flores e Amanda de Oliveira no curso "O MINISTÉRIO PÚBLICO, O PREFEITO, O VEREADOR, O SERVIDOR E O DECRETO LEI 201 / 67. OS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA MAIS PRATICADOS PELOS GESTORES PÚBLICOS." a ser realizado nos dias 22, 23, e 24 de junho de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu, promovido pela empresa: RAS – Consultoria e treinamento em gestão pública LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	4	1.390,00	5.560,00
	TOTAL			**5.560,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 013/2022, Processo nº. 049/2022 é de R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

QUINTINO GIARDI
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B08D0326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Aquisição de jogo de poltronas e mesa de ferro fundido, para utilização na casa de chás do Bairro Industrial.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:C98F8CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de julho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS de materiais e equipamentos pedagógicos, compostos de soluções que auxiliam no processo de ensino e aprendizagem, destinados ao ensino fundamental anos iniciais e finais, nas áreas de ciências, matemática, robótica e braile.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de julho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:EC3A4347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para tubos de concreto, canaletas e meio fio, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de junho de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:8C349B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2022
OBJETO: Contratação de pessoa físicas, para atuarem como profissionais de Educação Física ou Esporte, em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2021 de 03 de setembro de 2021.

Nº	Descrição/função:	Quant.	unidade	Valor mensal	Total R$
01	serviços de Agente Social JESSICA MONIQUE GESSER	18	MÊS	950,00	17.100,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 46/2022: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:9CAAD342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2022
OBJETO**:** Aquisição de dietas especiais para utilização por pacientes que apresentam necessidades aumentadas em virtude de patologias específicas tais como: casos de síndromes, erros inatos do metabolismo, distúrbios neurológicos ou degenerativos, alterações gastrointestinais e esofágicas, doença cardíaca congênita, síndrome do intestino curto, câncer de cabeça e pescoço que cursem com disfagia, desnutrição e/ou risco nutricional grave.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:43A7EEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2022
OBJETO**:** Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.

FORNECEDOR: HANSEN & MELO LTDA
CNPJ Nº: 28.014.669/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D6E5D572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **CRISTIAN SCHIO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022 – Inexigibilidade nº 40/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.173/2022.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7EED59A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 – Processo nº 277/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – AQUECER & ILUMINAR EIRELI. CNPJ nº 37.197.221/0001-01. Itens 16 R$ 736,50; 17 R$ 753,00; 18 R$ 423,00.
2 – DOUGLAS POSSAN EIRELI. CNPJ nº 15.332.845/0001-51. Itens 5 R$ 5,62; 6 R$ 5,00; 8 R$ 4,20; 10 R$ 18,90; 11 R$ 16,24; 15 R$ 168,60; 19 R$ 13,12; 26 R$ 35,00; 29 R$ 2.848,00; 30 R$ 4.159,00; 31 R$ 4.429,00; 35 R$ 2.848,00; 36 R$ 4.159,00; 37 R$ 4.429,00.
3 – ECOLUMEN SOLUÇOES ELETRICAS LTDA. CNPJ nº 43.118.032/0001-07. Itens 12 R$ 18,90.
4 – ELETRO LUZ DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 76.072.776/0001-89. Item 013 R$ 103,90.
5 – ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. CNPJ nº 36.999.018/0001-96. Itens 004 R$ 12,59; 9 R$ 276,00; 24 R$ 69,90; 25 R$ 149,00; 29 R$ 2.848,00; 30 R$ 4.159,00; 31 R$ 4.429,00; 35 R$ 2.848,00; 36 R$ 4.159,00; 37 R$ 4.429,00.
6 – GR COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 17.451.234/0001-58. Itens 27 R$ 124,00**.**
7 – MULTILUZ COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 31.128.170/0001-80. Itens 02 R$ 23,10; 03 R$ 110,00; 020 R$ 116,13.
8 – RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP. CNPJ nº 04.176.836/0001-00. Itens 28 R$ 86,89; 34 R$ 86,89.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 001; 007; 014; 021; 022; 023; 032; 038.
VALOR TOTAL R$ 1.445.579,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, e quinhentos e setenta e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:24DAC990

DRH
EXTRATO ACS JUNHO 2022 DAISE BERNARDO DE MELLO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAISE BERNARDO DE MELLO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.
EDITAL: 068/2018 - CONTRATO: 319/2022
SALÁRIO: R$ 2.424,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 20 de junho de 2022.
DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:90B73F95

DRH
EXTRATO 8 CONTRATO PSS JUNHO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERA ANTUNES DOS SANTOS**
Contrato nº 320/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 20/06/2022 a 19/06/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 15 de junho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANA FREITAS DE ASSIS**
Contrato nº 321/2022. Contratado para o cargo: Enfermeiro.
Período do contrato: 20/06/2022 a 19/06/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 15 de junho de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **QUELI CRISTIANE DE OLIVEIRA**
Contrato nº 322/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 20/06/2022 a 19/06/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 15 de junho de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C9EE7941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 351-2022

PORTARIA Nº 351/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **20/06/2022 até 09/07/2022** com retorno em **11/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:831E0C8F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 352-2022

PORTARIA Nº 352/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Contabilidade, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/06/2022 até 30/06/2022** com retorno em **01/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E9898727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 158/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SSBARCAR VEICULOS LTDA
Vigência: Início 15/06/2022 a 15/06/2023
Valor da despesa: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)

Objeto: Aquisição de 01(um), veículo hatch, zero quilômetro tipo passeio de 05 (cinco) lugares, para serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de General Carneiro/PR.

General Carneiro - Paraná, 15 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D12BACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2022
Processo Licitatório nº 111/2022
Adjudicação: 15/06/2022
Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cargos de provimento temporário da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR.**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DF2F847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2022
Processo Licitatório nº 111/2022
Homologação: 15/06/2022
Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cargos de provimento temporário da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR.**
Valor da Despesa: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C6813B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 159/2022
Dispensa de Licitação nº 035/2022
Processo Licitatório nº 111/2022

Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**.
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)
02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (34)
02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cargos de provimento temporário da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR.**

General Carneiro, 15 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DCA6C5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Colina Verde no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Colina Verde – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de junho de 2022

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0A826C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Colina Verde no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Colina Verde do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	**Nome completo do Titular RG**
Diretor	*Maria Salete de Oliveira Volenkevicz 4.408.622-0*
Equipe Pedagógica	*Neuza Barrida Girotto 4.318.528-4*
Corpo Docente	*Elza Aparecida Müller 10.172.772-6*
Administrativo	*Vanderleia Emer 4.752.288-9*
Aluno	*Samuel da Silva 15.954.732-9*
Suplente	*Luis Gustavo Silvestre Timm 15.464.775-9*
Pais	*Marisani Hutchok Timm 12.903.975-2*
Suplente	*Camila Cordeiro 10.438.950.3*
Representante com. escolar	*Francisco Farias da silva 788.376*
Suplente	*Simone Fatima Alves dos Santos 10.556.276-4*
Representante com. Local	*Marli Terezinha Hutchok 559.82.201*
Suplente	*Lindamir de Fátima carneiro Cardoso 8.354.181-4*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de junho de 2022

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BCC2AB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 028/2022/CM

EMENTA: "Concede adicional por tempo de serviço a servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Resolução Nº. 001/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, nos termos previstos no inciso VIII, artigo 82 e artigo 91, da Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 03 de janeiro de 2022, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goioerê/PR abaixo relacionados, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos dos artigos 82 e 91 da Resolução nº. 001/2018:

Nome:	Matrícula:	Cargo:	Período de referência:
Carlos Eduardo Vila Real	114	Procurador Jurídico	01/09/2016 a 31/08/2021
Ronny Cristiano da Silva Santos	115	Contabilista	01/09/2016 a 31/08/2021
Thomas Pereira da Rocha	149	Técnico Legislativo	04/11/2016 a 03/11/2021

Artigo 2º. Em razão da concessão de que trata o artigo anterior, e, em conformidade com o artigo 91, da Resolução nº. 001/2018, os servidores acima relacionados perceberão à título de Adicional por Tempo de Serviço, um adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento básico mensal.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C3926E2B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº 029/2022/CM

EMENTA: "*ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº. 039/2021/CM QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

O senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o § 6º ao artigo 1º da Portaria nº. 039/2021/CM:

Artigo 1º...

"§ 6º. O servidor que se esquecer de efetuar o registro ou marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, deverá solicitar por meio de requerimento próprio para este fim (Anexo II), a marcação eletrônica no sistema de registro de ponto, ou em formulário específico para esse fim, devendo o requerimento vir acompanhado de ciência de uma testemunha pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, o qual estará atestando a veracidade da situação constante do referido termo.
I) O esquecimento da marcação de entrada e/ou saída da jornada de trabalho, terão a marcação registrada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos, diretamente no sistema de Registro de Ponto, ou em livro ou formulário especifico para este fim, nos casos previstos no § 2º do artigo 1º desta Portaria.
II) Em caso de ocorrência de apresentação recorrente de justificativas por esquecimento de registro de ponto pelo mesmo servidor, o Presidente da Câmara poderá adotar as medidas corretivas ou disciplinares, se for o caso, podendo o servidor ser responsabilizado administrativamente pelas recorrentes ausências de batidas"

Art. 2º. Acrescenta o § 4º, revoga o inciso IX e altera a redação do inciso VII e do caput do artigo 8º da Portaria nº. 039/2021/CM, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Não serão compensadas nem descontadas as ausências/faltas/atrasos nas seguintes situações:

VII – falecimento de pessoa da família do servidor ou do cônjuge/companheiro(a), nas seguintes linhas de parentesco e seus respectivos dias de afastamento:

a) do servidor:
1) avô, avó (03 dias)
2) neto, neta (05 dias);
3) tio, tia, sobrinho, sobrinha, primo e prima (03 dias).

b) do cônjuge/companheiro(a):
1) pai, mãe, irmão e irmã (05 dias);
2) avô avó, tio, tia, sobrinho, sobrinha, primo e prima (03 dias).

§ 4º. Nas situações previstas no inciso VII, os dias de afastamentos são consecutivos, sendo que a contagem do prazo se inicia no dia seguinte ao fato gerador (evento morte), devendo o servidor, apresentar requerimento constante do Anexo I desta Portaria, acompanhado de cópia da certidão de óbito.

Inciso IX (revogado)"

Art. 3º. Altera a redação do artigo 13 da Portaria nº. 039/2021/CM, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os casos não previstos nesta Portaria, em Lei ou Resolução, serão apreciados e resolvidos pela Chefia Imediata."

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EB0084EC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 044/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,50 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.881,78 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 20 a 24 de junho de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO E O TCE/PR E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 044/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:96F79609

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 045/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,50 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.881,78 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 20 a 24 de junho de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO E O TCE/PR E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 045/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2E50E75D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 046/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,50 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.881,78 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 20 a 24 de junho de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO E O TCE/PR E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 046/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD2E48EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 047/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS, CPF**: 039.237.029-81; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.018,08 (um mil dezoito reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 21 a 24 de junho de 2022, para participar de evento de capacitação em gestão pública "RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO E O TCE/PR E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", promovido pelo ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 047/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de junho de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A8AFB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ÉRICA HARUMI ITO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Municipal, lotada Secretária de Gabinete do Prefeito, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JUNHO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD0B6367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ANTONIO BENEDITO DA COSTA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/07/2022 a 02/08/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FCDCD399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 462/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotado na Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 11/07/2022 a 30/07/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 15 DE JUNHO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB712B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços em ULTRASSONOGRAFIA para atendimento SUS no âmbito do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 047/2022** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2022, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSONAL RESPONSÁVEL
10/06/2022 15/06/2022	MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	ULTRASSONOGRAFIA	YOHANDY RAMOS MARTINEZ

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê de 15 de junho de 2022.

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente

Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:69131EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR,

inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALEXANDRE FREIRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.334.587/0001-00, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Julio Navega nº 8, Parada XV de Novembro, CEP 08.248-035, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE FREIRE**, portador da cédula de identidade RG nº 22938576 SSP/SP, inscrito no CPF nº 263.986.578-10, residente e domiciliado em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
29	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	20 UN	39,97

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEXANDRE FREIRE
Alexandre Freire

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AEA72125

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022
O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.988.198/0001-70, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na TV Theolindo Franco da Cruz nº 41, Apt 05, Cidade Jardim, CEP 83.035-410, neste ato representado pela Srª **MARCIA ADRIANA DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 001286946 SSP/RN, inscrita no CPF nº 828.953.844-87, residente e domiciliada em São José dos Pinhais – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
38	TECLADO USB ABNT - II Standard na cor preta. Garantia mínima 12 meses.	K-MEX	80 UN	28,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA ADRIANA DE SOUSA
Marcia Adriana de Sousa 82895384487

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9AC045FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **V. S. DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.706.886/0001-03, com sede no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos nº 1387, Sala 01, Jardim America, CEP 85.935-000, neste ato representado pelo Srº **VALDEMIR SOUZA DUTRA**, portador da cédula de identidade RG nº 56678670 SSP/PR, inscrito no CPF nº 896.933.299-53, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
15	HD SSD C/NO MÍNIMO 240GB. Garantia mínima 12 meses.	GOLDENFIR	40 UN	144,00
16	HD SSD C/NO MÍNIMO 480GB. Garantia mínima 12 meses.	GOLDENFIR	60 UN	283,03

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VALDEMIR SOUZA DUTRA
V. S. Dutra – Comunicação E Informatica EIRELI – ME

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E534250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Timoteo de Simas nº 962, Uberaba, CEP 81.570-270, neste ato representado pela Srª **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 63600067 SESP/PR, inscrita no CPF nº 042.420.719-22, residente e domiciliada em Curitiba – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	FONTE P/COMPUTADOR ATX 500W. Garantia mínima 12 meses.	FONTE MTEK	50 UN	87,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA
Volga Comercial de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FBD4BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 345/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início:14 de junho de 2.022
Processo: Nº 061/2022
Pregão Eletrônico Nº 032/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
897	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de POLTRONA RECLINÁVEL C/BANQUETA PARA REPOUSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 15 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7DED18BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 5.214,78 (cinco mil, duzentos e quatorze reais, setenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:14 de junho de 2.022
Processo: Nº 061/2022
Pregão Eletrônico Nº 032/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
897	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARMÁRIO DE AÇO C/08 PORTAS E C/TRINCO PARA CADEADO e CADEIRA ESPAÇO SAÚDE/RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 15 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C6220612

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 348/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MED
Valor: R$ 19.182,96 (dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:14 de junho de 2.022
Processo: Nº 061/2022
Pregão Eletrônico Nº 032/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
897	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (CAPACIDADE 42 LTS), APARELHO PARA INALAÇÃO (USO INDIVIDUAL) e CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE MÍNIMA (15 LTS)

C/ TERMÔMETRO DIGITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 15 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:96570671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 349/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: C. E. CARVALHO COMERCIAL
Valor: R$ 6.559,99 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:14 de junho de 2.022
Processo: Nº 061/2022
Pregão Eletrônico Nº 032/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
897	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA (FIXAÇÃO EM PAREDE), SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPECULO VAGINAL e ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 15 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FBC42275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 350/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
Valor: R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início:14 de junho de 2.022
Processo: Nº 061/2022
Pregão Eletrônico Nº 032/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
897	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM CABO INTERNO), CONTRA ÂNGULO (INTRA MX) e MICROMOTOR INTRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 15 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:659024A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.546.883/0001-71, com sede no Município de Irati, Estado do Paraná, na Rua Alfredo Bufrem nº 473, Sala 02, Centro, CEP 84.500-056, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 107231749 SSP/PR, inscrito no CPF nº 080.832.039-47, residente e domiciliado em Irati – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
40	COMPUTADOR COMPLETO. (Gabinete, Mouse, Teclado, Monitor e Cabos) 1 Processador: Processador 12-Core, 20-Threads, 3.6GHz (5.0GHz Turbo), Cache 25MB, LGA1700; 1 Cooler: Water Cooler Cooler Masterliquid ML120L V2 RGB, MLW-D12M-A18PC-R2 - compatível com LGA 1700 processador especificado acima 1 Placa mae: EX-B660M-V5 D4, DDR4, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel B660. 2 Memoria: 8GB DDR4 3000MHz 1 placa de video: GTX 1650, 4GB, GDDR6, 128-bit 1 SSD NV1, 250GB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 2100 MB/s, Gravação 1100 MB/s, SNVS/250G 1 HD 1TB 3.5" Sata III 6GB/s 1 gabinete gamer acrilica que comporta a instalação de todos os periféricos e mantenha boa refrigeração interna. 1 Fonte 80 Plus broze 650W real 1 monitor 27" polegadas 1ms 144Hz HDMI/DP definição full hd 1 teclado mecânico auto desempenho padrão ABNT português 1 mouse sensor óptico de 6.400 DPI, Aceleração de até 220 polegadas por segundo (IPS) / 30 G; Cinco botões Hyperesponse programáveis de forma independente, Roda de rolagem tátil para jogos, Sensor Óptico DPI 6.400; Formato Ergonômica, Botões 5 Hyperesponse, Ultrapolagem 1000 Hz Dimensões: 127,0 x 73,0 x 43,0 mm Comprimento do cabo 1,8 m 1 Handset: Drivers: Dinâmicos de 50 mm; Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz; Potência máx. de entrada: 30 mW Sensibilidade: 100 dB SPL @1 kHz / 1 mW; Impedância: 32 Ohm Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 10 kHz; Sensibilidade do microfone: -40 dBV @ 1 kHz / Pa; Padrão de captação do microfone: Direcional; Tamanho do microfone: 4 mm x 1,5 mm; Comprimento do cabo: Fone de ouvido (1,2 m) + adaptador de áudio USB (1,5 m); Sistema Operacional Windows 10 profissional 64 BITS em português e LICENCIADO (OEM), office 2021 profissional 64 bits em português licenciado e licença de anti virus por 1 ano proteção anti spyware, antivirus, malware e ransomware e firewall para pc. Garantia mínima 12 meses.	KMEX/AOC	01 UN	13.400,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Vinicius Guilherme dos Santos Informatica

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6C9A1DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2.018.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre, estado do Rio Grande DO Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO GOMES BARRETO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá-PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 269/2018, referente ao Pregão Presencial nº 085/2018, para constar a seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** para renovação da Apólice de Seguro, do contrato nº 269/2018, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **18/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de **R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).**
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
574	14.02	08.244.0014.2.203	3.3.90.39.00.00.00.00	1936

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4645967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.741,80 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7671EDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2.022
CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município. VALOR DA DESPESA: R$ 55.306,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8A1E67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.987,15 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FB2C42CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2.022
CONTRATADO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.090,80 (três mil e noventa reais e oitenta centavos)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4F3EDE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.400,00 (treze mil quatrocentos reais)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:16AAA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2.022
CONTRATADO: LEONARDO A. VERZA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.489,99 (sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:30D3A9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: LUIZ CESAR THOMAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B0102DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2.022
CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.329,75 (três mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 15/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D2B820C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.164,25 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0C5F59F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2.022
CONTRATADO: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 373.100,00 (trezentos e setenta e três mil e cem reais)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EAC9A8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ALEXANDRE FREIRE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 799,40 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1CFA3AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2.022
CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.311,20 (dois mil trezentos e onze reais e vinte centavos)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FF27EF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.699,75 (cinqüenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:87214795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2.022
CONTRATADO: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.427,80 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D1D3465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:34039EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

Republicado por incorreção
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9BBFAA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2.022

Republicado por incorreção

HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022
CONTRATADO: J.C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando eventuais aquisições de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as demandas das Secretarias conforme solicitação da Secretaria de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 107.796,00 (cento e sete mil setecentos e noventa e seis reais)

DATA: 15/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6225FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 130/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão Industrial no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 698/2020-SEDU, Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.
A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **20 de junho de 2022, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 15 de junho de 2022.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:340EF425

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2.022
CONTRATADO: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, NOS DIAS 17 e 18 de JUNHO de 2022, para APOIO E SUPORTE AO EVENTO CULTURAL: "ARRAIÁ POPULAR", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA (em anexo), EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 15/06/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0C02C910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/06/2022	1.281,58
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	15/06/2022	504,49
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/06/2022	280.942,05
FNDE	Salário Educação	15/06/2022	86.177,74

Goioerê, 15 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C1BBCD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.504/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 905-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 974-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:8D9EFDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 166 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Resolve designar a Médica Veterinária para exercer o cargo de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA,PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora DAILIS DALAZERI, Matricula Funcional n° 45701, médica veterinária, para exercer o cargo de Responsável pelo SIM/POA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:44F9B0E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0147/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0147/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES, 1485 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS São Paulo/SP;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 053/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de seguro para veículos da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B3C9FBB2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 28, DE 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Designar Servidor para exercer as funções de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1. Designar Servidor FAGNER RODRIGO ANANIAS, CPF nº 074.802.919-22, para exercer as funções de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, dando outras providências.

Artigo 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:64D1B192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 109/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de Empresa Especializada para futura e eventual Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de

Planejamento, conforme descrição completa do objeto constante do Termo de Referência (ANEXO 01), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA** inscrita no **CNPJ 22.244.808/0001-57**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:78CDCF7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 01/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:36C635B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 112/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 6.945,55 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,99%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3DE81B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 048/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INDIOMARA MORAIS SOUZA, CNPJ Nº 24.404.530/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **INDIOMARA MORAIS SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 24.404.530/0001-63, que será responsável pelo transporte intermunicipal de animais de grande porte (equinos) através de caminhão tipo boiadeiro.

Valor Total: R$ 8.955,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC36DE32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022

Ref. Audiência Pública – memorando nº 1.338/2021
Revisão do Plano Diretor Municipal

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **LUIZ MITSUO SHIOMI**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** e **1ª OFICINA DE LEITURA COMUNITÁRIA** para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no **Edifício MULTIPLO USO**, e também a será transmitida na Fanpage do Município ao vivo, conforme seguinte programação:

Data: 23 de junho de 2022 (quinta-feira);
Horário: 18:30 horas presencial e às 19:00 horas pontualmente (por meio de LIVE);
Local: Edifício Múltiplo Uso, localizada a Av. Tomaz Luiz Zeballos esquina com a Av. Paraná.
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira

Paço Municipal, Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

LUIZ MITSUO SHIOMI
Secretário Municipal de Planejamento Engenheiro Civil

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F82AD8F4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 16/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio 128/2021:

Onde se lê:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Cascavel – PR, 15 de junho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:808FB888

PROJUR
DECRETO Nº 201/2022 DATA: 15.06.2022 EMENTA: NOMEIA JULIANA GONÇALVES PINTO AO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JULIANA GONÇALVES PINTO**, portadora da CI/RG nº 8.492.661-2 - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Esporte e Lazer, símbolo CC-02, a partir de 14 de junho de 2022, com atribuições descritas no artigo 136 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BAC12F78

PROJUR
EDITAL Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ REGISTRADO NO MEMORANDO 180/2013

A Secretaria de Educação do Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme a seguir:

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o mandato referente ao período de julho/2022 a julho/2026.
DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guaíra, Estado do Parana, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de whatsapp das escolas municipais, no site oficial e nas redes oficiais do município de Guaíra, Estado do Paraná.
DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

Art. 4° As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.
01 (um) representante titular e **01** (um) suplente indicado pelo **chefe do Poder Executivo**;

02 (dois) representantes titulares e **02** (dois) representantes suplentes dos **trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação**, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, sendo que pelo menos um dos indicados titular e suplente sejam docentes.
02 (dois) representantes titulares e **02** (dois) suplentes de **pais de alunos**, escolhidos por meio de assembleia específica;
02 (dois) representantes titulares e **02** (dois) suplentes indicados por **entidades civis** organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim;
Parágrafo único. Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO:
Art. 5º Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados do Secretário Municipal de Educação **até o dia 29/06/2022**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, Guaíra, Estado do Paraaná, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, apresentando os documentos conforme a seguir:
Ata de nomeação do candidato;
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Número de telefone para contato;
Endereço eletrônico.

Art. 6º No caso específico dos representantes do Poder Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Não será permitido que o Ordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

Art. 7º Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.

DA POSSE:

Art. 9º Após a eleição dos representantes dos seguimentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e do Poder Executivo, deverá ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros com data
a ser definida. Na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da Entidade Executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51BEEC21

PROJUR
PORTARIA Nº 271/2022 DATA: 15.06.2022 EMENTA: EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 031/2021 DE 21.01.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021, com atribuições de atuar junto a Coordenação das Praças Esportivas, a partir de 13 de junho de 2022:

Nome	A partir de
Juliana Gonçalves Pinto	13/06/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa no dia 13.06.2022, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA07751F

PROJUR
PORTARIA Nº 272/2022 DATA: 15.06.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.478/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
ERIC KOITI KANEKO / Educador Físico	11.037.975-7 - SESPII/PR	41	44	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:846E026C

PROJUR
PORTARIA Nº 273/2022 DATA: 15.06.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 173/2021, 259/2021, 299/2021, 555/2021 e 2449/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Dinia Liria da Silva Pires	8.691.503-0 - SESPII/PR	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
Diva Maria de Oliveira	5.390.957-4 SESPII-PR	2021/2022	01/07/2022 a 30/07/2022
Evelin Suptitz	14.674.878-3 - SESPII/PR	2021/2022	20/06/2022 a 04/07/2022
Gelson Gonzales	8.322.565-3 - SESPII/PR	2021/2022	20/06/2022 a 19/07/2022
Heleno Pascoal da Silva	4.390.014-5- SESPII/PR	2019/2020	04/07/2022 a 02/08/2022
Jairo Delfino da Silva	8.949.658-6 - SESPII/PR	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
Miguel Ferreira da Costa	4.447.814-5 - SESPII/PR	2020/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
Osmar Delfino da Silva	3.455.490-0 - SESPII/PR	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022

Valdir da Luz Azevedo	563.049 SESPII/MS	2021/2022	04/07/2022 a 02/08/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:24B4A3D6

PROJUR
PORTARIA Nº 274/2022 DATA: 15.06.2022 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AS PORTARIAS NºS 258/2014 E 146/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 1.165/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Portaria nº 258/2014, de 29.07.2014, que designa como membros efetivos, os profissionais do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e renova a sua composição referente a Portaria nº 146/2021, conforme segue:

01.	Farmacêutica da Assistência Farmacêutica Especializada	Marcia Liz Paludo
02.	Farmacêutica da Assistência Farmacêutica Básica	Marcielle Cassiano Rego Takeda
03.	Médico Clínico Geral	Gustavo Zuliani De Oliveira
04.	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
05.	Médica Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
06.	Odontóloga da Rede de Atenção Primária	Jessica Emanuela Roncada
07.	Farmacêutica da Unidade de Pronto Atendimento	Dariane Mattei Rampim
08.	Médico Plantonista	Luiz Rogério Carvalho
09.	Coordenadora de Alta e Média Complexidade	Carla Paganelli
10.	Coordenador de Urgência e Emergência	Marcio Roberto Soares de Moura

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Farmacêutica Marcielle Cassiano Rego Takeda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 146/2021 de 17.03.2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29.07.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9EE3BD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Débora Cristine Ortega de Marchi, para participar do curso COMPRAS DE MEDICAMENTOS –TCE/PR, no dia 21 de junho, com saída às 08:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora municipal Débora Cristine Ortega de Marchi, para participar do curso NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – TCE/PR, nos dias 22 e 23 de junho, com saída às 08:30 e retorno às 17:00 hrs em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 4ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol Base, no dia 18 de junho, com saída prevista para 12:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Nossa Senhora das Graças - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar do Campeonato Regional de Futebol Suíço 2022, no dia 15 de junho, com saída prevista para 19:00 e retorno às 23:59 hrs, na cidade de Pitangueiras - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08BB858A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS: AULAS DE FLAUTA DOCE; AULAS DE VIOLÃO; AULAS DE VIOLA; AULAS DE TECLADO; AULA DE KARATÊ; AULAS DE BALÉ; BANDA MARCIAL –FANFARRA; ESSE PROJETO É UMA PARCERIA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E O DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO O ATENDIMENTO DE TODAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTE, JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 6 (SEIS) ANOS DE IDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 15 de junho de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4958325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por lote,**com lote exclusivo para ME-EPP através de ‘’***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS,HIDRÁULICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA’’*** Preço máximo global de R$ 2.964.082,36 (dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Data de abertura:**Dia 30/06/2022 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 20/06/2022 a partir das 09h00 min até o dia 30/06/2022 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B26B03B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2021

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/09/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90 (noventa) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:804E2D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2021

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 151.201,92 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos), com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90 (noventa) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4713F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2022

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA JOELMA ANTONIO REDED CONGROSSI, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora JOELMA ANTÔNIO REDED CONGROSSI, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.948.239-0 e inscrita no CPF sob nº 073.463.619-97, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS – PSS nº 002/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 10/06/2022.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BA3DC343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **ROSEMEIRE BELO DA SILVA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 047.246.369-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/09/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90 (noventa) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
K.J.R. Gestao Vida e Saude LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38
ROSEMEIRE BELO DA SILVA
RG:
CPF:047.246.369-12
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5887516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por **ROSEMEIRE BELO DA SILVA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 047.246.369-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 310.881,21 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90 (noventa) dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52
Contratante

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal
K.J.R. Gestao Vida e Saude LTDA
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Contratada

ROSEMEIRE BELO DA SILVA
RG:
CPF:047.246.369-12
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6978C092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÁO. PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO N° 12/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO AÇÃO SOCIAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PAA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**. Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022 as 14:30 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontrava o Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para a credenciamento, habilitação e julgamento das propostas de empresas para o processo de Tomada de Preço n°12/2022. Compareceram as empresas:

Empresa	Representante	Cpf
Produspar Construções LTDA ME	Anderson Joaquim Rosa	836.346.759-20
TFI Construtora e Engenharia LTDA	Sem representante	
System Seg Serviços Ltda ME	Sem representante	

Foi então aberto os envelopes de habilitações onde segue a análise:
Após análise, a empresa TFI Construtora e Engenharia LTDA, apresentou a documentação em acordo com o edital e foi declarada habilitada.
A empresa Produspar Construções LTDA ME não apresentou acervo técnico item 5.4.2.1 do edital e não apresentou capacidade técnica item 5.4.4, ao qual foi declarada inabilitada. O seu representante Anderson Joaquim Rosa manifestou intenção de não interpor recurso.
A empresa System Seg Serviços Ltda ME apresentou prova de inscrição no CNPJ não compatível com o objeto da contratação item 5.2.2, ao qual foi declarada inabilitada.

Guaraqueçaba 13 de junho de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES

ANDERSON JOAQUIM ROSA
Presidente da Comissão Produspar Construções LTDA ME

ARIVALDO BARBOSA GALDINO
Equipe de Apoio

ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A51FB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.
Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/08/2022 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valores, pelo período de 60 (sessenta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Virtual Network Telecom LTDA
CNPJ: 08.112.296/0001-44
CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER
RG:
CPF:019.911.279-79
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:262951D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.
Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valores, pelo período de 60 (sessenta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA
CNPJ: 08.112.296/0001-44

CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER
RG:
CPF:019.911.279-79
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:51E78D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por Lote,**através de Registro de Preço ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE",*** Preço máximo global de R$ 263.958,59 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Data de abertura:**Dia 30/06/2022 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 20/06/2022 a partir das 09h00 min até o dia 30/06/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:61C775CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 20/2022

Despacho

Processo: Dispensa 20/2022

Objeto: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Controladoria da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 16.194.82 (dezesseis mil, centos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: HS & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.552.385/0001-49, com o objeto: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Controladoria da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:00A97CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2022

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 20/2022, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 20/2022, que tem por objeto: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Controladoria da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 16.194.82 (dezesseis mil, centos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3FE3ACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 20/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 20/2022

Objetivo: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Controladoria da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 16.194.82 (dezesseis mil, centos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos)
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objeto Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Controladoria da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2022.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:40185B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 20/2022

Processo Dispensa Licitação 20/2022
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social: HS & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.552.385/0001-4, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 20/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:68B83D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80/2022 DISPENSA 20/2022

EXTRATO DE CONTRATO 80/2022

Origem: Dispensa de Licitação 20/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: HS & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.552.385/0001-49
Objeto: Contratação de Agência de Viagem para Aquisição de Passagem Aérea, Hospedagem e veículo, em atendimento a Controladoria da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 16.194.82 (dezesseis mil, centos e noventa e quatro reais, oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentaria:

Controladoria da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba:
(15) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Saúde
(177) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(528) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data 15/06/2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:74C7F363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: CONVOCAR A CONSELHEIRA TITULAR ELEITA NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2022/2024).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora Andreia Dias de Morais, para assumir o cargo de conselheira tutelar efetiva, referente a pedido de exoneração da conselheira Nilse Moreira Alves;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 15 de junho de 2022.

EVANDRO JOSE ALBINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:0E676819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 04/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Municipio de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Julho do ano de 2022, na Rua Elpidio dos Santos n° 541 em Honório Serpa , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro e Bairro Shalon	Pavimentação e recape em CBUQ	9.268,78 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaopmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0(46) 3245-1130.

Honório Serpa – PR , 15 de JUNHO de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5D22EF11

RECURSOS HUMANOS
26

PORTARIA 26/2022

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
DEISIMARA VIVIAN TUPIN	1929101	20/06/2022 A 29/06/2022
JEFERSON CORONETTI	1957194	20/06/2022 A 04/07/2022

Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:6BBF1B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022 PROCESSO 094/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do P.G.R(Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme preceitua a legislação federal, em favor da empresa Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR, no valor de R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 094/2022**.

IGUARAÇU/PR., 15/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2392E48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2022

Ref: Contrato n.º 103/2022
Assunto: Dispensa de Licitação nº 041/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do P.G.R(Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme preceitua a legislação federal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 041/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/06/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C636B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 001/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com os respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 001/2022, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL, pelo critério de menor preço.

VENCEDOR: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.099.006/0001-07
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)
Lotes: 1, 2, 3, 14, 15 e 16

VENCEDOR: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
ITENS: 8, 9, 10, 11, 12 e 13

VENCEDOR: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
VALOR GLOBAL: R$ 190.00,00 (cento e noventa mil reais)
ITENS: 4, 5, 6 e 7

Irati, em 15 de junho de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C0B5936A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL pelo critério de Menor Preço, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 001/2022.

VENCEDOR: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.099.006/0001-07
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)
Lotes: 1, 2, 3, 14, 15 e 16

VENCEDOR: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
ITENS: 8, 9, 10, 11, 12 e 13

VENCEDOR: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
VALOR GLOBAL: R$ 190.00,00 (cento e noventa mil reais)
ITENS: 4, 5, 6 e 7

Irati, em 15 de junho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1B504198

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 104/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022;
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 230.600,00 (Duzentos e trinta mil, e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios

3.3.90.14.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Diárias, Civil R$ 3.340,00
3.3.90.33.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Passagens e Despesas com locomoção R$ 8.000,00
3.3.90.35.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Serviços de consultoria R$ 5.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios

3.3.90.34.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 103.260,00
3.3.90.30.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Material de consumo R$ 99.200,00

01.100.10.302.0001.1.001 Construção de Unidade Especializada em Saúde

3.3.90.93.00.00 – 351 (fonte Conv.Minist.da Saúde-Construção de Unidade Especializada em Saúde) – Indenizações e Restituições - R$9.800,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico
3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de Consumo - R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 230.600,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos II, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 Rem.de Depósitos Bancários, Construção de Unidade Especializada em Saúde – Fonte 351 (fonte Construção de Unidade Especializada em Saúde) - R$ 2.600,00

Subtotal - Excesso: R$ 2.600,00

II-Cancelamentos de dotações

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios

3.3.90.36.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 8.000,00

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recursos Municípios

3.3.90.39.00.00 – 373 (fonte Custeio- linha saúde frotas) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica - R$ 18.000,00

01.100.10.302.0001.2.004 Convênio QUALICIS

3.3.90.39.00.00 – 368 (fonte Convênio Estadual Qualicis) – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica - R$ 200.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO- Centro Especializado Odontológico

3.3.90.40.00.00 – 496 (fonte CEO) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 2.000,00

Subtotal- Anulação: R$ 228.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 01/06/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DB82E40D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 01° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: HOSPITAL CENTRO SUL LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **HOSPITAL HOJE CENTRO SUL LTDA prestará** serviços de **CIRURGIAS DE HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA e HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA**, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2022. Processo de Inexigibilidade 018//2021
Unidade: 01 – CIS AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL CENTRO SUL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:866E7EA5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 113-2022

RESOLUÇÃO Nº113/2022

Em consideração ao Chamamento Público Nº 007/2022, derivado do processo administrativo 038/2022 para a Inexigibilidade de Licitação N° 010/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2022, vem editar e estruturar medida legal. A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOT 2	EXAMES COM LAUDO	DE	PARA
872	Ultrassonografia mamaria bilateral	R$ 50,00	R$ 58,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 14 de junho de 2022 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de junho de 2022.

CLEONICE A*PARECIDA* KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CAD12F18

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os Municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 449.609,04 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos)
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 17/06/2022 as 08h00min do dia 30/06/2022.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 30/06/2022.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 30/06/2022, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 15 de junho de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:386EE24F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO 01° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CLINICA CATTAI S/S
OBJETO: A CREDENCIADA **CLINICA CATTAI S/S prestará** serviços de **ELETRONEUROMIOGRAFIA através do profissional ANTONIO LUIZ PERUCCI CATTAI** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017//2021.
Unidade: 01 – CIS AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CLINICA CATTAI S/S
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:080DBE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Complementar nº 005/2011, que passa ter a seguinte redação:
Art. 8º. Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Iporã, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descrito que segue:
O aumento da área do Perímetro Urbano, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, situado no limite com o lote rural nº 2-3-R-1-B, deste, segue confrontando com a Rodovia PR 490 (Estrada Jaó), rumo NO 46º56' SE a distância de 220,50 metros, até o vértice P 02, deste, segue confrontando com Lote rural nº 2-3-R-1-A-1/2-3-R-1-A-2/A, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo NE 43º40' SO a distância de 97,00 metros, até o vértice P 03, deste, segue com rumo SE 46°56' NO a distância de 42,00 metros, até o vértice P 04, deste, segue com rumo NE 68º40' SO a distância de 140,85 metros, até o vértice P 05, deste, segue confrontando com parte do Lote rural n° 2-3-R-2, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue rumo SE 67°38' NO a distância de 405,81 metros, até o vértice P 06, deste, segue com rumo NE 22°16' SO a distância de 88,25 metros, até o vértice P 07, deste, segue confrontando com o Córrego Caetetu a jusante a distância de 180,84 metros, até o vértice P 08, deste, segue confrontando com o Lote rural nº 2-3-R-1-B, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente, segue o rumo SO 67º28' NE a distância de 169,19 metros, até o vértice P 09, deste, segue rumo NO 74º27' SE a distância de 236,18 metros, até o vértice P 10, deste, segue com rumo SO 68°40' NE a distância de 276,20 metros, até o vértice P 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro. Portanto, Incluindo a nova área acrescida ao perímetro urbano passa a ser uma área de 7.024.136,73 m².
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FB6D950

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1770/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1743/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, NO SEUS ARTIGOS 11 E 29, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 1743/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade serão realizadas invariavelmente pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por ser unidade pública de atendimento, cofinanciado pelo Governo Federal, devendo deste modo executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como outros serviços mencionados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009".

Art. 2º - Altera o artigo 29 da Lei Municipal nº 1743/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. São considerados benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social as provisões com caráter transitório em decorrência de morte, nascimento, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, destinado a atender todo e qualquer cidadão que deles necessitarem, regulamentados pela Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais de que trata o "Caput" deste artigo será caracterizado como:
I – Auxilio Funeral: Tem por finalidade assistir o contingente de famílias comprovadamente vulneráveis do Município, que de maneira súbita foram acometidas com a fatalidade do óbito de um de seus membros, seja através de morte natural ou morte não natural;

II – Auxilio Transporte: Visa à concessão de passagens a pessoas com ou sem residência fixa ou em outras situações e necessidades prementes comprovadas;

III – Auxilio Pró-Cidadania: Visa o pagamento de despesas necessárias para obtenção de documentos pessoais (RG e Fotos, CPF e 2º Via) essenciais garantindo desta forma ações de cidadania;

IV – Auxilio Temporário: Prevê o Fornecimento de alimentação

(Cesta Básica), outras necessidades prementes (vestuários, cama, mesa e banho, móveis e colchões, pagamento de água e luz, recarga de gás, materiais de construção, auxilio na construção de fossa sépticas nos locais que não tem a rede de esgoto);

V – Calamidade Pública: Prover auxilio de calamidade pública em situações anormais reconhecidas pelo poder público municipal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade local, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, inclusive com pagamento de aluguel social quando for o caso;

VI – Auxilio Natalidade: Constitui-se em uma ação temporária e não contributiva de Assistência Social para o auxílio e redução da vulnerabilidade pelo nascimento de membro da família, em bens de consumo através de um KIT com: Banheira para bebê; mamadeira; 03 sabonetes; 02 frascos de Shampoo; fraudas; roupas para o recém-nascido; cobertorzinho e toalha para o banho".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27A78CF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2019 à 10/03/2020, a contar de 04/07/2022 à 02/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1218AC0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2015 à 08/07/2016 a contar de 04/07/2022 à 18/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8C5CE737

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.610-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2019 à 02/06/2020, a contar de 11/07/2022 à 25/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2E77F7A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8EDD1285

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA NILCE CAVALCANTE GUIDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.732.593-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 724.119.299-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 055/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2925202E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 11/07/2022 à 25/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA3B4888

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.490.871,38 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMNISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3.800,00
319 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciárias
SOMA.....R$ 18.800,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
466 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 13.994,35
3685 FONTE: 1036 Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAF 70% (XI art. 212-A CF)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.689,00
3686 FONTE: 1037 Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAF 30% (XI art. 212-A CF)
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.562,77
575 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.230,99
584 FONTE: 1043 Transf. FNDE/PNATE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
585 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
589 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.247,90
735 FONTE: 1042 Transf. FNDE/PNAE
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
747 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 55.000,00
795 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 219.725,01
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 160.000,00
1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500.000,00
1130 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1217 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 46.776,37
3635 FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços Saúde – Portaria 204GM/2007
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1343 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 746.776,37
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00
1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
3623 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
2192 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
2201 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 110.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2537 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
2674 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
2704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 81.000,00
3294 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
SOMA.....R$ 371.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 140.000,00
900 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2795 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
2799 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 477.500,00
2314 FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 255.000,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.070,00
3618 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 814.570,00
TOTAL.....R$ 2.490.871,38

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 4.562,77
FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços Saúde – Portaria 204GM/2007.....R$ 46.776,37
FONTE: 1036 Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAF 70% (XI art. 212-A CF).....R$ 13.994,35
FONTE: 1037 Transf. do FUNDEB - Compl. União - VAAF 30% (XI art. 212-A CF).....R$ 5.689,00
FONTE: 1042 Transf. FNDE/PNAE.....R$ 3.247,90
FONTE: 1043 Transf. FNDE/PNATE.....R$ 17.230,99
SOMA.....R$ 91.501,38
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.585.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária.....R$ 35.870,00

FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav Asfáltica Rural.....R$ 477.500,00
SOMA.....R$ 2.118.370,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1328 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.017000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAL EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL...R$ 21.000,00
2160 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAL EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL...R$ 60.000,00
2162 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
SOMA.....R$ 81.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
2722 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 50.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
2808 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
2816 FONTE: 510 Taxa – Poder de Polícia
SOMA.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 2.490.871,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:92FF0F33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de junho de 2022, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38CF99CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010, e Portaria n° 168/2022 de 14 de fevereiro de 2022, em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:36268F5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato – Dedetização: nº 099/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J. C. DEDETIZADORA – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de higienização, dedetização e sanitização de prédios públicos desta Municipalidade, para a Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã/Pr.
Valor Total do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 15/06/2022 á 15/06/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 039/2022 e Chamamento Público nº 009/2022.

Iporã-Pr. 14 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:335B37E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Locação de Imóveis: nº 101/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Jaqueline de Cássia Chagas Bassan.
Objeto: Locação de Imóvel, para adequação do setor de vacinas conforme solicitado pela 12ª Regional de Saúde.
Valor Total do contrato: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 22/05/2022 á 31/12/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 040/2022 e Processo Administrativo nº 096/2022.

Iporã/Pr. 22 de Maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27A1EA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 206/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
GILBERTO ALVES	200324	PEDREIRO	29/06/2021 a 28/06/2022	04/07/2022	02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9615C8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 207/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder a funcionária concursada Maria Cícera Barbosa, habilitada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 05 de Julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45366664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022
Processo Administrativo nº 052/2022
OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição** de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Valentim Dalbem-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 285.748,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 087/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:65B5759C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022
Processo Administrativo nº 051/2022
OBJETO: **Contratação de Empresa para a** Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: SRC Comercio de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.233/0001-00 e IE nº 90446346-91, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, CEP 86.380-000
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **5.524,53 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 085/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:26E17120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022
Processo Administrativo nº 036/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e instalação de Motor de Portão Eletrônico e Câmeras de Segurança, materiais, em atendimento as Secretarias Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Josilaine Maria Fuzeto Dias 04446809938, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.655.488/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Francisco de Paula, nº 305, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **16.601,00** (dezesseis mil seiscentos e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 094/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EB3EBD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2022; Proc. Administrativo: nº 54/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 09.943.233/0001-00 com o valor de R$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos); COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,CNPJ: 40.138.949/0001-77 com o valor de R$ 62.223,06 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e seis centavos); MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME,CNPJ: 23.121.920/0001-63com o valor de R$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R$ 4.952,91 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos); R. MARTINS – PAPELARIA,CNPJ: 32.805.736/0001-23 com o valor de R$ 32.383,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e três reais).

Itambaracá, Pr, 15 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:703C4149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 005/2022

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa R. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ 14.797.407/0001-04, através do contrato **nº 030/2022**, assinado entre as partes dia 06 de junho de 2.022 a dar início ao serviço de Recapeamento Asfáltico em CBUQ um total de 12.495,23 m², incluindo Serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização e Sinalização de Transito nas vias urbanas da Cidade de Itambaracá – Paraná.

Itambaracá Pr. 15 de junho de 2.022

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E4BB95F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022
Processo Administrativo nº 052/2022
OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição** de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Contattos Rio Preto Materiais Eletricos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.274.923/0001-05, sito à Rua: Dr. Coutinho Cavalcanti, nº 1300, sala 02, Jardim Vieira, na cidade de São José do Rio Preto , Estado de São Paulo, CEP: 15.055-300.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.754,69 (dezessete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 093/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:CB3AC018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 208/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado funcionário concursado **RENAN ELIAS MORAES DA SILVA**, para exercer o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 20 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6BCA560C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 209/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **CAMILA APARECIDA RIBEIRO**, para exercer o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 20 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B514B8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 022/2022, objeto do Processo Administrativo nº 057/2022, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais, para as empresas: **VIACAO GARCIA LTDA**, CNP: 78.586.674/0001-07, IE: 601.02635-04, sita à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Bairro Boa Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.039-000; no valor total de R$ 14.392,13 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e treze centavos); **PRINCESA DO NORTE S.A.**, CNP: 03.300.511/0001-17, IE: 51301961-03, sita à Rua 24 de Maio, nº 253 A, Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000; no valor total de R$ 2.207,17 (dois mil duzentos e sete reais e dezessete centavos), valor global contratado de R$ 16.599,30 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 14 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3D9ECE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 50/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Lizandra Maria Barbosa Bianconi	Conselheira Tutelar	Campo Mourão	19 e 20/06/2022	Viagem para Capacitação Formação Continuada	R$ 180,00
Karine Sila Magalhaes	Conselheira Tutelar	Campo Mourão	19 e 20/06/2022	Viagem para Capacitação Formação Continuada	R$ 180,00
Odair José de Souza	Motorista	Assis	13,14 e 16/06/2022	Transporte universitário	R$ 105,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8D50539D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 210/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	200658	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2021 a 29/05/2022	20/06/2022	09/07/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5AD1DA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 211/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
CRISTIANE MACENA DOS SANTOS	200797	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	01/12/2020 a 30/11/2021	04/07/2022	02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:848876BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022
Processo Administrativo nº 052/2022
OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição** de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais .
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **172.344,25 (cento e setenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 088/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 15 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:236A225F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 212/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
RAFAEL ALVES	200695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	31/05/2020 a 30/05/2021	04/07/2022	23/07/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:16D7CF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 213/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
FRANCISCO SANCHES FILHO	200743	MOTORISTA	29/03/2019 a 28/03/2020	04/07/2022	23/07/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AC915EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
61 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.

Conta Salário no Banco BRADESCO

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	MAURICIO CASSEMIRO SARAIVA	PSICÓLOGO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83095402

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PRÉ-IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO E BLOCOS DE CONTROLE PARA AGENTES ARRECADADORES, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Procedimento Administrativo: 008/2022.
Licitação/Número: Dispensa nº. 03/2022.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá
Contratada: **MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA**; **CNPJ: 10.836.040/0001-21**.
Valor Total Contratado: **R$ 4.045,00 (quatro mil, quarenta e cinco reais).**
Data da Assinatura: 14 de Junho de 2022.
Prazo de Vigência: 14 de Junho de 2023.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,14 de Junho de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FC130717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:
NOMEAR ELLEN CAROLINA BOLOGNESE LULA RODRIGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 14.999.792-0 SESP/PR e CPF 088.391.969-94, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o cargo de Agente de Tributação, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 15 de junho de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7F26FA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2022

DECRETO Nº 091/2022
DATA: 15/06/2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 216/2021 de 24 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2A0420E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 048/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa V K Soluções Comerciais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 123,42 (Cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Viola Mix Moveis – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa R. D. Comércio de Móveis Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 537,25 (Quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BAA23329

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3226/2022

Extrato Contrato N° 3226/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: V K Soluções Comerciais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001 – 88.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.639,40 (Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51B4D87B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3227/2022

Extrato Contrato N° 3227/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Viola Mix Móveis – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5D709F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3228/2022

Extrato Contrato N° 3228/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: R. D. Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.336.209/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9FF2BAE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3229/2022

Extrato Contrato N° 3229/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.149,00 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:622A1576

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
Objeto: Seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.
A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 221/2021, considerando que na data de 06 (seis) de junho de 2022 foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022, e que após abertos os envelopes nº 01, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de licitação e pelo representante presente, onde a comissão de licitação encerrou a sessão para melhor analise dos documentos, e no dia 08 (oito) de junho de 2022, foi publicado a decisão de habilitação das empresas participantes, e foram notificadas por e-mail para apresentarem os seus recursos no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação da decisão, conforme o item 10.1 do edital.
Considerando que depois de decorridos os prazos concedidos na decisão e como nenhuma empresa apresentou recursos.
NOTIFICA-SE as empresas participantes da sessão da ata n° 1566/2022: Phibo Engenharia Ltda, C. E. Gnoatto Perin Eireli – EPP, Plano Engenharia Ltda, e Rafael Zabot Korlikoski – Eireli, que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 17 (dezessete) de junho de 2022 às 09h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 15 (quinze) de junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C682942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
" REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 30 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art.67 determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado, da forma especificada neste Decreto, o agente público para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, serviços e de contratos públicos de obras e serviços de engenharia em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único.O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 1º, fica indicado o agente público abaixo relacionado, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

Crisliane Cavali das Neves	RG: 10.534.585-2

Art. 3ºO nome do fiscal de Contrato também deve figurar nos contratos administrativos, devendo o Departamento de Licitações e Contratos observar essa necessidade.

Parágrafo Único: Para os contratos vigentes, devem as secretarias municipais solicitar aditivo contratual, se necessário, para adequar o nome do fiscal de contrato de acordo com este decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:0291FDC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 167/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito

da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 163/2022 de 10/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:
Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
08°	JOCELIA GEFFER PAES	2,5	709.844.419-72

Itaperuçu, 15 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:B1AA366F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 38/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 037/2022 de 10/06/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Saúde

MOTORISTA CATEGORIA D – URBANO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
06°	DIRLEI APARECIDA DE JESUS	69,0	768.188.619-20

Itaperuçu, 15 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:0778B379

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 168/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
23	DENISE SUELEN VAZ DE PAULA	4,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:F4793C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DOAÇÃO, PERMUTA, ALIENAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ASSESSORAMENTO ÀS IMPUGNAÇÕES DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de desapropriação, doação, permuta, alienação por meio de procedimento licitatório e assessoramento às impugnações de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) conforme art. 247 e seguintes do Código Tributário Municipal, ficando composta pelos seguintes servidores:

TITULARES

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
ANA MARIA AP CUMIM	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	51221
ENG. JULIANE STRESSER	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	55551
LARISSA TAYNA FARIA THIBES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39351

SUPLENTES

NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
SUELEN BITENCOURT DE SOUZA	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	55371
MARCELLE CALDARTT	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	55501
LETICIA FERNANDA CAVALLI	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	55531

Art. 2º - Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo administrativo que terá por objetivo avaliar o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal nos fins dispostos no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente, as condições e características do imóvel.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis contará com o apoio administrativo da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que disponibilizará recursos humanos, materiais e financeiros.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá utilizar-se de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica emitido por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 096/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná**,** em 14 de junho de 2022**.**

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:A26F8938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RENATA FARIAS FERREIRA,** portadora do RG **Nº 12.729.815-7 /PR,** para o cargo de provimento em Comissão de Gestor do Núcleo de Ouvidoria**,** sob o número de matricula 5568-1, Nível **BASE** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:9AC057AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 01/07/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 01/07/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de "Empresa especializada em locações de Veículos Leves e de Porte Médio com motoristas, Combustível e Manutenção.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 928.824,84(novecentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de junho de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:090FCB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2022

CONTRATO Nº 101/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA.
CNPJ: 08.931.718/0001-03
OBJETO: "Aquisição de jogos para atender os projetos que serão desenvolvidos nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental"
DO VALOR: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D6A45CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº110/2022

CONTRATO Nº 110/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI.
CNPJ: 02.119.0009/0001-41
OBJETO: "Contratação empresa para pavimentação de Via Urbana CBUQ, 1.380,29 m², incluindo os serviços preliminares terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. "
DO VALOR: R$ 334.954,72 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO de 2022
DA VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C01814F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 227/2022

PORTARIA Nº 227/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor WILSON JOSE DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor WILSON JOSE DA SILVA, matrícula nº 360, RG. Nº 5.429.992-3/PR, correspondente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021, com o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/06/2022 a 10/07/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:747BB924

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 228/2022

PORTARIA Nº 228/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor JOHNSON SUMIDA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, com o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
JOHNSON SUMIDA	02/01/2019 a 01/01/2020	48
JOHNSON SUMIDA	10/07/2019 a 09/07/2020	49

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 17/06/2022 à 01/07/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:44DE55A7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 229/2022

PORTARIA Nº 229/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA**,** matricula nº 253**,** RG 6.979.454-8, período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:570ABC17

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 230/2022

PORTARIA Nº 230/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentar ao servidor PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO, matrícula nº 757, RG. Nº 8.858.627-1/PR, período aquisitivo de 10/12/2020 a 09/12/2021, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Setor de Licitações e Contratos – Divisão de Licitações e Contratos.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/06/2022 a 01/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AEC3CFD3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 231/2022

PORTARIA Nº 231/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matricula nº 295, RG. Nº 8.249.889-3/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/06/2022 a 09/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3EDB5158

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 232/2022

PORTARIA Nº 232/2022

SÚMULA**:** Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora EUZITA BALEEIRO BONFIM IZIDORO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora EUZITA BALEEIRO BONFIM IZIDORO, matrícula nº 583, RG nº 6.147.123-5/PR, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação.

Art. 2º- A presente licença será no período de 20/06/2022 à 17/09/2022, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:16632555

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 233/2022

PORTARIA Nº 233/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor ALVELINO DUTRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar, ao servidor ALVELINO DUTRA DA SILVA**,** matricula nº 166**,** RG 4.265.023-4/PR, período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 17/06/2022 a 01/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F3076BF4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 234/2022

PORTARIA Nº 234/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora MONICA CAMPISTA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar à servidora MONICA CAMPISTA, matrícula nº 406, RG. Nº 7.767.557-4/PR, período aquisitivo de 18/07/2019 a 17/07/2020, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FA0AD46B

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N° 067/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 067/2022
De 15 de junho de 2022.

SÚMULA: Substitui membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a nomeação de servidores efetivos, porém em estágio probatório para a referia Comissão, faz-se então a substituição dos mesmos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição aos membros servidores em estágio probatório nomeados no Decreto 058/2022, nomeados no âmbito da Administração Direta do Município de Itaúna do Sul, na condição de Titulares e Suplentes, respectivamente:

TITULARES:

I – GESELI DORE GUILHEM, matrícula nº 509 – Presidente;
II – ALLAN THALER DOMINGOS, matrícula nº 1 – Membro;
III – VALDIRENE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 133 – Membro;

SUPLENTES:
I – ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 253 – Membro;
II – VALERIA GRACIANE DA SILVA CARNEVALI, matrícula nº 568 - Membro;
III – ANGELO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33 – Membro;

Art. 2º - Para cada irregularidade a ser apurada será editado Decreto Instaurador de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 3º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 02 (dois) anos, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 4º - A função desempenhada no âmbito da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto 058/2022 de 26/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:41E5F9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

Súmula: *Estabelece ponto facultativo na data que menciona.*

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 15 de junho de 2022.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:3E9081FB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 89/2022 - 15/06/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.000,00 – (Oitenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 86.000,00 – (Oitenta e seis mil reais) nas dotações abaixo especificadas:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 11.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 75.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2493 00945 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO AQUISIÇÃO VEICULO APAE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 86.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Excesso de Arrecadação
00945 OUTRAS TRANSF GOV ESTADO AQUISIÇÃO VEICULO APAE 75.000,00
SUB-TOTAL 75.000,00
b) Anulação de dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 11.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 11.000,00
TOTAL 86.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2022.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D2440282

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 108/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 030/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°108/2022
TOMADA DE PREÇONº030/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Construção de 15 casas pré-moldadas do Programa "Morar Melhor".
Recebimento e protocolo dos envelopes: 05/07/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 06/07/2022 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
11001164821601207444905100000 3320
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:06F855A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2022 PREGÃO Nº 076/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 109/2022
PREGÃO Nº 076/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de giroflex para as ambulâncias do Município.***
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1620
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/07/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 06/07/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D27C2DB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 110/2022 PREGÃO Nº 077/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 110/2022
PREGÃO Nº 077/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de toners e acessórios para as impressoras de todas as Secretarias Municipais.***
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
05001206062001201433903000000 0590
08001103011001204233903000000 1860
08001103011001204231901300000 1840
09002082440801205333903000000 2580
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/07/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 07/07/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:77343DE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2022 PREGÃO Nº 078/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 111/2022
PREGÃO Nº 078/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal de Ivaí.***
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1920
08001103011001204233903000000 1860
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/07/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 07/07/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D18C6694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 17 (sexta-feira) de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba no dia 17 (sexta-feira) de junho de 2022, em decorrência do Feriado de Corpus Christi comemorado em data de 16 (quinta-feira) de junho do corrente, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de junho de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B00ABF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias restante de férias ao Senhor Armando Nodari – matricula nº 588, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022, a partir de 27/06/2022 retornando em 17/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1663/2022 - PMI de 01/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B3AF958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Ivanete Teodoro, matricula nº 500, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, a partir de 22/06/2022 retornando em 02/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1772/2022 - PMI de 13/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF304D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao Senhor Everton Ferreira Proença – matricula nº 554 ocupante do Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 18/06/2021 à 17/06/2022, a partir de 27/06/2022 retornando em 02/07/2022, conforme Processo Administrativo nº. 1783/2022 - PMI de 14/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5BCBB2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosemar Pereira França – matricula nº 539, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia

08/06/2022 retornando em 08/07/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº.1742/2022 – PMI de 09/06/2022.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B0B9B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados alteração na data de entrega das propostas e abertura do certame abaixo descrito:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 024/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Pintura de Pista de Caminhada/Ciclovia Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Tal alteração se dá em razão da participação da equipe de licitações em capacitação provida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos dias 22 e 23 de junho na cidade de Maringá.
Informo que conforme previsto em edital, a alteração é legalmente possível, desta forma o certame se dará da seguinte forma:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 24 de junho de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 24 de junho de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B63C84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019, resultante do Pregão Presencial nº 022/2019, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, que tem por objeto a Contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de Junho de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ABAFD06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2022.

PORTARIA Nº. 340/2022.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR Á PEDIDO do cargo de provimento efetivo MEDICO CLINICO GERAL**,** o Sr. **MARCO AURELIO TOMADON**, Portador do RG N.º 10.442.377-9 SSP-PR, a partir de 20/06/2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 2521/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C527E1FF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 027/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS – INCENTIVO APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	63.767,01	14/06/2022
FMS CT SUSCUSTEIOSUS – INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.556,00	14/06/2022
FMS CT SUSCUSTEIOSUS – INCENTIVO APS – DESEMPENHO	8.578,52	14/06/2022
FMS CT SUSCUSTEIOSUS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35.650,00	14/06/2022
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	53.472,98	15/06/2022

Jaguapitã,PR, 15 de junho de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC4CBF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 41/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, PONTO FACULTATIVO no dia 17 de junho de 2022.

Art. 2° - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E5A66AE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 40/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a funcionária CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional , 30 dias de férias regulamentares a partir de 04/07/2022, relativas ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B10B02B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, com sede na Av. Londrina, nº 451, Bom Retiro, Matinhos, Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 04/2020, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 02/2020, assinado pelas partes no dia 18 de junho de 2020, e já prorrogado por uma vez, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, para o fim prorrogar novamente o mesmo até a data de 18 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica alterado a cláusula primeira do contrato para o fim de promover o reequilíbrio econômico financeiro do mesmo, reajustando-o em 11,90% (Onze vírgula noventa por cento), equivalente a correção inflacionária apurada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aumentando-se assim o valor mensal dos serviços de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais) para R$ 1.095,50 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), totalizado o valor de R$ 13.146,00 (treze mil cento e quarenta e seis reais) para o período de 12(doze) meses.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de nova revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 09 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B441EE8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 42/2022

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I, observando-se ainda o disposto na Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER**, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seu respectivo vencimento, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de novembro de 2017 a maio de 2020 e janeiro de 2022 a junho de 2022, aos funcionários abaixo relacionados:

NOME	CIRG	ATRIB.	TOTAL
NEY MANOEL FERREIRA	35453652/PR	5%	35%
LUCI MOREIRA SODRÉ	71626466/PR	5%	35%

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:850B8B07

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 43/2022

Súmula: Concede férias regulamentares e converte 15 (quinze) dias em pecúnia ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 05 (cinco) dias de férias regulamentares no período de 11/07/2022 a 15/07/2022, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, 15(quinze) dias ficam convertidos em Pecúnia. A fruição dos 10 (dez) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:433F6FCC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 403, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Aprova o Edital de Chamamento Público 02/2022 do CMDCA Lapa-PR, para Inscrição de projetos apresentados por Órgãos Governamentais e/ou Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município da Lapa-PR, registradas neste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Edital do Itaú Social Fundos da Infância e da Adolescência 2022,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de Junho de 2022, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público 02/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Lapa-PR, de Inscrição de projetos apresentados por Órgãos Governamentais e/ou Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município da Lapa-PR, registradas neste Conselho, para concorrer à participação no Edital do Itaú Social "Fundos da Infância e da Adolescência 2022".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Junho de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE397F0A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 142, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

·**Considerando**que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

·**Considerando**o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
·**Considerando**a ResoluçãoCMDINº. 33,de 17 de Outubro de 2016, queregulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

·**Considerando**o Ofício Nº 71, de 07 de Junho de 2022, da EntidadeAssociação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que solicita a renovação de registro e inscrição de programa;

·**Considerando**aanálise da Comissão do Conselho em 14 de Junho de 2022, dos documentos apresentados;

·**Considerando**deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 15/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º-Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da EntidadeAssociação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ:78.474.509/0001-63no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
04/04/2003	**Entidade:**Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.	1º Registro de Funcionamento	02
19/04/2018 15/04/2020 17/06/2020 15/06/2022		Renovação de Registro de Funcionamento	
19/04/2018	**Programa:**Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.	Inscrição do Programa de Atendimento	2.1
15/04/2020 17/06/2020 15/06/2022		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º-O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validadede02 (dois) anos,a partir desta deliberação.

Art. 3º- AEntidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Junhode 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B20FE552

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 143, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Aprova a Renovação de Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando o Ofício Nº 19, de 25 de Abril de 2022, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, que solicita a renovação de registro e inscrição de programa;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 14 de Junho de 2022, dos documentos apresentados;

Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 15/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46, no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
21/06/2018	**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ: 40.298.143/0001-46.	1º Registro de Funcionamento	06
17/06/2020 15/06/2022		Renovação de Registro de Funcionamento	
21/06/2018	**Programa:** Proteção Social Especial – Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	Inscrição do Programa de Atendimento	6.1
17/06/2020 15/06/2022		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Junho de 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01A8F208

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 144, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2022 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 15/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2022 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 29 de Julho de 2022, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Junho de 2022.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC59650

GABINETE
DECRETO N° 26106, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 14407, de 02/06/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
882: 3.3.90.46.00.303 – Auxílio Alimentação	R$ 240.000,00
TOTAL.....	**R$ 240.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16724-X	R$ 240.000,00
TOTAL.....	**R$ 240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19E57142

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois , às nove horas e trinta minutos, foi dada posse pelo Senhor Diego Timbirussu Ribas - Prefeito Municipal de Lapa-PR e pela Senhora Liziane Ramalho Pinto - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei Municipal nº 3065/2015, a Sra. JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN para o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município da Lapa/PR, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de Junho de 2022 até 09 de Janeiro de 2024, a qual prestou a promessa legal:

"Eu, Conselheira Tutelar de Lapa-PR, eleita para a gestão de 2020 a 2024, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Lapa-Paraná, 10 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F7FC694

GABINETE
DECRETO N° 26107, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a pedido, a partir de 10.06.2022, o (a) servidor (a) KASSIELE TEIXEIRA MORAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13692/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 10.06.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KASSIELE TEIXEIRA MORAIS
RG: 12887846-7/PR
CPF: 089.264.239-48
ENFERMEIRO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.06.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06974237

GABINETE
DECRETO N° 26108, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 05.07.2022, o (a) servidor (a) MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 05.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI
RG: 9165583-7/PR
CPF: 046.283.729-77
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B584CAE8

GABINETE
DECRETO N° 26109, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 07.07.2022, o (a) servidor (a) HELTON RICARDO DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 07.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

HELTON RICARDO DOS SANTOS
RG: 10860257-0/PR
CPF: 068.980.739-23
TECNICO DE RADIOLOGIA I
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 07.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CD2B347

GABINETE
DECRETO N° 26110, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA
RG: 5617590-3/PR
CPF: 871.775.289-20
RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93C7ECB1

GABINETE
DECRETO N° 26111, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) LORENA DIOGO GUTIERREZ.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LORENA DIOGO GUTIERREZ
RG: 8193499-1/PR
CPF: 045.915.059-60
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA02AD33

GABINETE
DECRETO N° 26112, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) CONALY SUELLEM ARCILIO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 14.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CONALY SUELLEM ARCILIO
RG: 8564126-3/PR
CPF: 038.618.659-63
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:136ED10B

GABINETE
DECRETO N° 26113, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 19.07.2022, o (a) servidor (a) DANILO VIEIRA MEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 19.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DANILO VIEIRA MEIRA
RG: 9590191-3/PR
CPF: 066.187.149-58
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 19.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A702724

GABINETE
DECRETO N° 26114, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 19.07.2022, o (a) servidr (a) JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 19.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA
RG: 11075493-0/PR
CPF: 077.528.279-08
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 19.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81A1828B

GABINETE
DECRETO N° 26115, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 19.07.2022, o (a) servidor (a) SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 15500/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 19.07.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
RG: 1919895/PR
CPF: 437.718.909-34
RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 19.07.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E27985E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de medicamentos hospitalares e materiais médicos padronizados que fracassaram nos Pregões eletrônicos 020/2021, 142/2021 e 30/2022 e medicamentos e materiais médicos hospitalares não padronizados para atendimento de novas necessidades geradas a partir do aumento no número de atendimentos pediátricos na Prefeitura Municipal da Lapa, que não tiveram nenhuma cotação no processo da Dispensa de Licitação 31/2022 e de medicamentos e materiais médicos hospitalares que não puderam ser programados ou estão com atraso de entrega pelo Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Empresas vencedoras:

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28 (item 7), no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 34.351.642/0001-57 (itens 9 e 13), no valor total de R$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 32.743.242/0001-61 (itens 5 e 8), no valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40 (item 3), no valor total de R$ 10.728,00 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais).
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54 (itens 6 e 11), no valor total de R$ 1.053,40 (mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.089.732/0001-16 (item 14), no valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.372.020/0001-44 (itens1,2,10 e 12), no valor total de R$ 10.820,85 (dez mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 36/2022.

Lapa/PR, 15 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7806416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a revogação do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 25/2022, com base no art.49 da lei 8666/93, referente a Contratação da Federação de Atletismo do Paraná para filiação da Prefeitura da Lapa, organização e realização de três corridas rústicas, com arbitragem, locação de materiais e cronometragem, no valor total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Lapa/PR, 15 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3C5541F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ALINE PRINCE, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 127365849, inscrito (a) no CPF sob o nº 090.081.259-19, residente em SETOR CANOEIRO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 26 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ALINE PRINCE
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5B85940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento nº 12408/2022, Protocolado em 11/05/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 30/05/2022;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 08/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes:

NOME: CELSO LUIZ MACIEL BUENO
CIRG Nº: 7826724-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9690
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:177B37DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento nº 12995/2022, Protocolado em 17/05/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal de Administração em 27/05/2022;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 08/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes:

NOME: JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
CIRG Nº: 103899206 SSP/PR
MATRÍCULA: 81692
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DETRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E0CEC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12376/2022, de 10/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 128/2022, de 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 22/09/2020 a 21/09/2021, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2022 à 17/01/2022 e 18/05/2022 à 01/06/2022: ¬

NOME: ANGELA PEDRO BZUNECK
CIRG Nº: 8137836-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4416
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAUDE DR. EUGENIO ALVES GUIMARAES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E01ED7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12121/2022, de 09/05/2022, e Comunicado Interno nº 083/2022, de 09/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 1466/2021, de 15/12/2021, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, passando a constar na data compreendida entre 14/06/2022 à 28/06/2022: ¬

NOME: BERNARDO DE MARCHI MOSELE
CIRG Nº: 1079781421 SSP/RS
MATRÍCULA: 81017
CARGO: MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C9ECFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 12713/2022, de 13/05/2022, e Comunicado Interno nº 254/2022, de 12/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 110/2022, de 26/01/2022, referente ao período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2022, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/05/2022 à 13/05/2022 e 18/07/2022 à 25/07/2022:

NOME: ELIDA FERNANDA PAZ VERA
CIRG Nº: 053604694-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 7339
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE3462DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11988/2022, de 06/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 565/2022, de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 16/12/2021, passando a constar na data compreendida entre 04/10/2022 à 18/10/2022: ¬

NOME: JOVAIR VIEIRA DA ROCHA
CIRG Nº: 13112777-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 3149
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SAO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B78E373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12491/2022, de 11/05/2022, e Comunicado Interno nº 037/2022, de 11/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 565/2022, de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, passando a constar nas datas compreendidas entre 13/10/2022 à 27/10/2022 e 02/01/2023 à 16/01/2023:

NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
CIRG Nº: 12826966 SSP/PR
MATRÍCULA: 10895
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10071471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11665/2022, de 04/05/2022, e Comunicado Interno nº 159/2022, de 29/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 128/2022, de 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, passando a constar na data compreendida entre 01/07/2022 à 30/07/2022:

NOME: ROSICLEIA FERREIRA RAMOS
CIRG Nº: 8298322-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80941
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F18012E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11631/2022, de 04/05/2022, e Comunicado Interno nº 226/2022, de 03/05/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 565/2022, de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022, passando a constar na data compreendida entre 23/05/2022 à 11/06/2022:

NOME: JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER
CIRG Nº: 4436897-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 609
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E05600F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13000/2022, de 17/05/2022, e Comunicado Interno nº 044/2022, de 17/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 565/2022, de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, passando a constar na data compreendida entre 25/05/2022 à 08/06/2022 e 02/01/2023 à 16/01/2023:

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6239727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE681E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 034/2022, de 03/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento de Odontologia;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 565/2022, de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022, passando a constar na data compreendida entre 11/07/2022 à 25/07/2022 e 24/01/2023 à 07/02/2023:

NOME: DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI
CIRG Nº: 8729712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF7E08B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14046/2022, de 30/05/2022, e Comunicado Interno nº 137/2022, de 11/05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022, passando a constar na data compreendida entre 11/07/2022 à 25/07/2022 e 09/01/2023 à 23/01/2023:

NOME: DANIELE IAVORSKI BARBOSA
CIRG Nº: 10910876-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81036
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC98EFF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11412/2022, de 03/05/2022, e Comunicado Interno nº 021/2022, de 02/05/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 103/2022, de 25/01/2022, referente ao período aquisitivo de 14/12/2020 a 13/12/2021, passando a constar na data compreendida entre 31/01/2022 à 14/02/2022 e 10/10/2022 à 24/10/2022:

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C3BB29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2022, de 20/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social/ Farmácia Básica;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,
Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 227/2022, de 24/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, passando a constar na data compreendida entre 14/03/2022 à 29/03/2022 e 08/09/2022 à 21/09/2022:

NOME: FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA
CIRG Nº: 8395155-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11236
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMACIA BASICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58CE1711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8615/2022, de 30/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 227/2022, de 24/02/2022, referente ao período aquisitivo de 24/07/2020 a 23/07/2021, passando a constar na data compreendida entre 25/04/2022 à 09/05/2022:

NOME: WALDIRENE RIBAS PINTO
CIRG Nº: 6151742-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1612
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FF7FEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10647/2022, de 25/04/2022, e Comunicado Interno nº 030/2022, de 20/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 540/2022, de 26/04/2022, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, passando a constar na data compreendida entre 09/05/2022 à 23/05/2022:

NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
CIRG Nº: 8380337-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C16FEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10637/2022, de 20/04/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 540/2022, de 26/04/2022, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021, passando a constar na data compreendida entre 02/05/2022 à 31/05/2022:

NOME: SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK
CIRG Nº: 7683774-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10250
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE LOGISTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F5B735A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10185/2022, de 18/04/2022, e Comunicado Interno nº 025/2022, de 14/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 28/08/2020 a 19/08/2021, passando a constar na data compreendida entre 12/07/2022 à 26/07/2022:

NOME: CARLA MARILIA MARANHO
CIRG Nº: 6613716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5993
CARGO: CIRURGIAO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:853F7000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9725/2022, de 11/04/2022, e Comunicado Interno nº 058/2022, de 04/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/06/2022 à 15/06/2022:

NOME: RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN
CIRG Nº: 10554705-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 80746
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMACIA BASICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BB7A59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9725/2022, de 11/04/2022, e Comunicado Interno nº 058/2022, de 04/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 540/2022, de 26/04/2022, referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 22/06/2021, passando a constar na data compreendida entre 18/04/2022 à 02/05/2022:

NOME: RITA CASSIANA TORRES OPOLIS
CIRG Nº: 8397843-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10279
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMACIA BASICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48323043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 030/2022, de 01/06/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Coordenação Administrativa de Proteção e Defesa Civil;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 631/2022, de 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, passando a constar na data compreendida entre 01/08/2022 à 15/08/2022:

NOME: ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS
CIRG Nº: 3061250-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1648

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO/ DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88A59AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9484/2022, de 07/04/2022, e Comunicado Interno nº 053/2022, de 06/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 110/2022, de 26/01/2022, referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 08/06/2021, passando a constar na data compreendida entre 14/02/2022 à 28/02/2022 e 07/04/2022 à 21/04/2022:

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6229239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:206E93CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8731/2022, de 31/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 565/2022, de 02/05/2022, referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, passando a constar na data compreendida entre 30/05/2022 à 28/06/2022:

NOME: ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 7348553-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80944
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9BA2137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8748/2022, de 31/03/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 540/2022, de 26/04/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, passando a constar na data compreendida entre 21/06/2022 à 20/07/2022:

NOME: JOAO MARIANO DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 6278939-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8456
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2A78A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9214/2022, de 05/04/2022, e Comunicado Interno nº 060/2022, de 04/04/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 540/2022, de 26/04/2022, referente ao período aquisitivo de 13/05/2020 à 12/05/2021, passando a constar na data compreendida entre 25/04/2022 à 09/05/2022:

NOME: CLEANDRO LOUIS CARNIERI
CIRG Nº: 6682570-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9748
CARGO: MEDICO PSIQUIATRA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIA/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BD7E2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6748/2022, de 13/04/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), constante no item da PORTARIA nº 540/2022, de 26/04/2022, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021, passando a constar na data compreendida entre 11/07/2022 à 25/07/2022 e 16/11/2022 à 30/11/2022:

NOME: VERA SOLANGE CARPEN
CIRG Nº: 4011121-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4849
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F93B2FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de portaria que alterou período de fruição de férias e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, coadjuvada pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 1773/2004, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 8427/2022, de 29/03/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 504, de 18/04/2022, que alterou período de fruição de férias da servidora CECILIA ROSSA DE CAMARGO:

Onde consta:

Na data compreendida entre 03/01/2022 à 18/01/2022 e 28/03/2022 à 11/04/2022.

Passa a constar:

Na data compreendida entre 03/01/2022 à 17/01/2022 e 28/03/2022 à 11/04/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:684C7E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 015/2022, de 06/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO M MONTENEGRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78F1C41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 015/2022, de 06/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6880172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CRAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:459EA14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 015/2022, de 06/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6696526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F39E899F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 015/2022, de 06/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC429BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 015/2022, de 06/06/2022, do Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6791805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 10/06/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de Junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0148A418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C72FC657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT	ENGENHEIRO CIVIL

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:767F596B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA DA ATA: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 7.956,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12BCA8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.630.087/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ABEL JOSE ZANCHIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 35.
VALOR GLOBAL: R$ 7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18FAADCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.216.200/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIOMAR TEREZINHA ARMSTRONG MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$20.499,90 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:597C41E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: PLASLOPES COMERCIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.848.698/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS EDUARDO RAMOS LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 46.
VALOR GLOBAL: R$ 11.160,00 (ONZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC89B423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 18, 28, 34, 39 E 50.
VALOR GLOBAL: R$ 7.907,45 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A9B174F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 24, 26, 27, 29, 37, 44, E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 28.314,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC22AE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: IDRA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS EPI E HIDRAULICO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.646.353/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELLE GONÇALVES BORGUEZAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 5, 13, 14, 23, 33, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 51, 52 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 18.873,73 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1396971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.134.879/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANILO CAETANO PREZZOTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 55.
VALOR GLOBAL: R$ 2.076,90 (DOIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FEE153D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PD N°23066/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.744.301-0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. TARCISIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 15, 30, 31 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 4.809,45 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE8A5AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2021.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021 (PD Nº 25069/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

CONTRATADA: VEP TELECOM LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.746.645/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. VILMAR JOSÉ KOMINKIEWICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2021, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 14.06.2022 ATÉ 13.12.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$11.808,00(ONZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 107
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91A12E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C22A7F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FABIELI TORRES KLINGBEIL	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 10 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:349F02D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOVAIR VIEIRA DA ROCHA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13112777-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.014.039-02, residente em RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 16 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JOVAIR VIEIRA DA ROCHA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98FA5586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10242999-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 078.660.199-08, residente em RUA ALEXANDRE HORNUNG, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma

de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 26 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:555FFFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JOSILAINE SIBEN MURBACH, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8661808-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.093.079-22, residente em RUA CONEGO JOAO EVANGELISTA BRAGA, 0, OLARIA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 26 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JOSILAINE SIBEN MURBACH
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:736BB5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10908352-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.990.789-06, residente em RUA JOAO ATILIO BIANCO, 0, JARDIM SAO JOAO, CEP 83.730-000 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC5CDC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NARAIANE APARECIDA CORREA NAROK	RECEPCIONISTA

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E9CD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA CAROLINA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA
CAROLINA MARIA PERUFO OSTROWSKI	CIRURGIÃO DENTISTA

Lapa, 15 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43F216B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	RECEPCIONISTA

Lapa, 14 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3285CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADORES: SALVADOR MEIRA INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 016.732.979-00 E A SRA. MARIA DE LOURDES BATISTA MEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 027.533.229-29.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 079/2017, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.06.2022 E 13.06.2023.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$ 48.446,76 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1095
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 08/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84260DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.06.2022 ATÉ 07.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 130.699,92 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1012
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D14DCEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente objeto do Convênio 56/2020, do Plano de Trabalho previsto na Proposta SICONV, registrada sob o nº 006322/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MAPA e a SEAB de Cessão de Uso de 01 (um) equipamento caminhão basculante:

JÚLIO CÉSAR MÜLLER
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente objeto do Convênio 56/2020, do Plano de Trabalho previsto na Proposta SICONV, registrada sob o nº 006322/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MAPA e a SEAB de Cessão de Uso de 01 (um) equipamento caminhão basculante:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

JOSÉ LUIZ LEAL BANDEIRA
Cargo: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
Matrícula: 4531
CPF Nº 655.568.879-34
RG Nº 4.191.683-4 SSP/PR

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 15 de junho de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB71B8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PD N°21625/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LAVANDERIA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO – MMHC, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, HOSPITAL CAMPANHA E UNIDADES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 16.177,50 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/05/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B29F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 (PD N°13758/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIOLINE COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.762.934/0001-11, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE ROBERTO DENANI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NÃO PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO DE NOVAS NECESSIDADES GERADAS A PARTIR DO AUMENTO NO NÚMERO DE ATENDIMENTOS PEDIÁTRICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 927/2022 – PD 13758/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

SUBELEMENTO: 3339030090000000000 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
CÓDIGO REDUZIDO: 897
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030360000000000 - MATERIAL HOSPITALAR
DATA: 06/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3E22823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 121/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 (PD 11924/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES – MÉDICO PEDIATRA – DIARISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 302.940,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 853/2022 (PD 11924/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1362
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2305 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 08/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72305470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 (PD 12999/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES – MÉDICO CLINICO GERAL – DIARISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 391.680,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL,
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 902/2022 (PD 12999/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 933;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICOHOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 08/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B92D80C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 09/2022.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 09/2022

Súmula: NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022(SEXTA-FEIRA) DEVIDO AO FERIADO DO DIA 16 DE JUNHO DE 2022 (QUINTA FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1° Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal **no dia 17 de junho de 2022**(sexta-feira), devido ao feriado do dia **16 de junho de 2022** (quinta feira) e dá outras providências.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos quinze dias de junho de dois mil e vinte e dois.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8D767420

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 025/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"** que será fornecido pela empresa **P J COLAÇO RODRIGUES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.935.825/0001-80, pelo valor total de **R$ 6.411,41** (seis mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos).

Guarapuava, 15 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada**: **: : P J COLAÇO RODRIGUES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.935.825/0001-80, estabelecida na Rua Coronel Lustosa, 1033, Sala 03, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-060, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **PIETER JOSÉ COLAÇO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, portador do RG 13.540.102-1 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 111.328.349-10 **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III".** – **Valor global: R$ 6.411,41** (seis mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos). **Vigência:** 01 (um) ano, de 15/06/2022 a 15/06/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DDA3181E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 025/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"** que será fornecido pela empresa **MS SALMON EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.773.011/0001-93, pelo valor total de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Guarapuava, 15 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada**: **: MS SALMON EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.773.011/0001-93, estabelecida na Rua Coronel Lustosa, 1033, Sala 03, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-060, neste ato representado por seu representante legal a Sra. **MARCELLA SOLDAN SALMON ABDALA**, brasileira, empresária, portadora do RG 6.307.545-0 SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº 043.664.939-00 **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III".** – **Valor global: R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). **Vigência:** 01 (um) ano, de 15/06/2022 a 15/06/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6C836B7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 025/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III"** que será fornecido pela empresa **MARISA FERREIRA CALDAS VIDRAÇARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.945/0001-24, pelo valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Guarapuava, 15 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado,

sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: MARISA FERREIRA CALDAS VIDRAÇARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.543.945/0001-24, estabelecida na Rua Francisco Candido Xavier, 1201, Bairro Industrial, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.053-517, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **MARISA FERREIRA CALDAS**, brasileira, empresária, portadora do RG 5.550.397-4 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 017.038.009-23. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III".** – **Valor global: R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** 01 (um) ano, de 15/06/2022 a 15/06/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A415F71A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 035/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL COM POTÊNCIA MINÍMA DE 15 HP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
RUZAM - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL ME, inscrita no CNPJ: 18.383.568/0001-02, com o endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 775 BAIRRO: Jardim Dona Maria CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga/PR, neste ato representado pelo Sr GERALDO MAZUR, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 6.631.907-5 SSP/PR e inscrito no CPF:023.419.939-31, residente e domiciliado na Rua Vicente da Cunha nº 331 BAIRRO: Centro CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.400 (Quinze mil e quatrocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 035/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de junho de 2022

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2022D5FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 035/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL COM POTÊNCIA MINÍMA DE 15 HP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
RUZAM - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIREL ME, inscrita no CNPJ: 18.383.568/0001-02, com o endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas Nº 775 BAIRRO: Jardim Dona Maria CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga/PR, neste ato representado pelo Sr GERALDO MAZUR, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 6.631.907-5 SSP/PR e inscrito no CPF:023.419.939-31, residente e domiciliado na Rua Vicente da Cunha nº 331 BAIRRO: Centro CEP: 85.200-000 CIDADE: Pitanga PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.400 (Quinze mil e quatrocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 035/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de junho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:935A2D39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 044/2022, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PARA PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE SEDE DO MUNICÍPIO**, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:
NCS ENFERMAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ: 44.758.976/0001-01, com o endereço na Rua Shigueysa okmura Nº 97 BAIRRO: Jardim Paraiso CEP: 86.990-000 CIDADE: Marialva/PR, neste ato representado pela Sr ª **NATHALIE CAMPANA DE SOUZA**, brasileira, natural de Marialva PR, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 10.751.014-1 SSP/PR e inscrita no CPF:106.936.009-00, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 79.440,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 044/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de junho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A985D4DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 044/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 ENFERMEIROS PARA PLANTÕES NA

UNIDADE DE SAÚDE SEDE DO MUNICÍPIO, pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
NCS ENFERMAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ: 44.758.976/0001-01, com o endereço na Rua Shigueysa okmura Nº 97 BAIRRO: Jardim Paraiso CEP: 86.990-000 CIDADE: Marialva/PR, neste ato representado pela Sr ª NATHALIE CAMPANA DE SOUZA, brasileira, natural de Marialva PR, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 10.751.014-1 SSP/PR e inscrita no CPF:106.936.009-00, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 79.440,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 044/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de junho de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A807CCB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 21/2022

Estabelece que não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira) que sucede o feriado de Corpus Christi, e dá outras providências

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR :
DECRETA:
Art. 1º **Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022** (sexta-feira) devido ao feriado de Corpus Christi (quinta-feira) dia 16 de junho de 2022.
Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais durante os dias de feriado e recesso funcionarão ininterruptamente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 14 de junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D951A198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2022

PORTARIA N° 214/2022

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , EDERSON POCHAPSKI DA SILVA , inscrito no CPF n°060.784.249-04 , ocupante do Cargo em Comissão Chefe de Seção Transportes .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação de 15 de junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EEFE3BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA PE 068/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **F R A C A S S AD A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 068/2022-PML, cujo o objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Loanda-Pr, 15 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC88A5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 21, 22, 23, 24, 78, 79, 80, 84, perfazendo o valor global de R$31.360,20(trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).
· **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.40.138.949/0001-77, vencedora dos Lotes 03, 04, 05, 07, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 34, 36, 38, 39, 40, 44, 51, 52, 53, 54, 73, 81, 86, 93, 98, 102, perfazendo o valor global de R$122.030,00(cento e vinte e dois mil e trinta reais).

· **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.090.540/0001-25, vencedora dos Lotes 08, 26, 37, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 70, 71, perfazendo o valor global de R$84.496,60(oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
· **F G DE OLIVEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.046.750/0001-41, vencedora dos Lotes 06, 09, 49, 50, 82, 85, 89, 95, perfazendo o valor global de R$43.577,80(quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 12, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 72, 74, 83, 91, 92, 94, 96, 99, 100, perfazendo o valor global de R$86.037,28(oitenta e seis mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
· **ZOOM COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.39.518.890/0001-63, vencedora dos Lotes 13, 17, perfazendo o valor global de R$4.992,00(quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).
· **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.855.864/0001-98, vencedora do Lote 20, perfazendo o valor global de R$430,50(quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
· **SODUFRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.176.475/0001-71, vencedora do Lote 30, perfazendo o valor global de R$3.258,00(três mil, duzentos e cinquenta e oito reais).
· **WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.821.528/0001-33, vencedora dos Lotes 63, 75, perfazendo o valor global de R$20.600,00(vinte mil e seiscentos reais).
· **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.635.445/0001-34, vencedora dos Lotes 64, 65, 90, perfazendo o valor global de R$27.305,20(vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos).
· **JL QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.247.410/0001-06, vencedora do Lote 60, perfazendo o valor global de R$4.980,00(quatro mil, novecentos e oitenta reais).
· **SALVI LOPES & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.82.478.140/0001-34, vencedora dos Lotes 76, 77, 101, 103, perfazendo o valor global de R$11.710,20(onze mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).
· **ITENS DESERTOS:** 02, 87, 88, 97.
· **ITENS FRACASSADOS**: 11.

Loanda, 15 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B756692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022-PML
PROCESSO Nº. 143/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, e resíduos volumosos, INCLUSO SERVIÇO DE COMPOSTAGEM, administração e ampliação do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência.

ABERTURA: 08 de agosto de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.296.425,56 (três milhões duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA35E528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41, vencedora do Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 14, perfazendo o valor global de R$93.321,00(noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora do Lotes 08, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, perfazendo o valor global de R$21.889,00(vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 09, 10, 11, 12.

Loanda, 15 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B3C5009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 005/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de construção de muro no Cemitério Municipal de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **PETRY ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 19.534.982/0001-20, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.587.294/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF sob nº 18.279.189/0001-69, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

· **JOÃO PAULO ZANELATO ME, CNPJ/MF sob nº 27.690.563/0001-05, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006) com restrição amparado pela Lei Complementar nº 123/2006.**

· **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 31.329.981/0001-49, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

· **S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.809.146/0001-43, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

· **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 26.757.461/0001-05, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 15 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D6C0999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2022

PORTARIA Nº. 413/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4080/2022 de 13/06/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **BEATRIZ MININI DO VALLE,** matricula 966076, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 13/05/2020 a 12/05/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/07/2022 a 02/08/2022, devendo retornar em atividade em 03/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D2051ADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414/2022

PORTARIA Nº.414/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4060/2022 de 13/06/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 108981, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2020 a 02/07/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/07/2022 a 30/07/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 31/07/2022 a 09/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F372C5ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415/2022

PORTARIA Nº.415/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/06/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **MANOEL APARECIDO CARDOSO DE SÁ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE

PEDREIRO, matrícula nº. 17911, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2020 a 01/05/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/06/2022 a 04/07/2022.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 05/07/2022 a 13/07/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:776FD57F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416/2022

PORTARIA Nº. 416/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4102/2022 de 14/06/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA BONFIM,** matricula 954002, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2020 a 28/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 20/06/2022 a 19/07/2022, devendo retornar em atividade em 20/07/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3B6A3B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 417/2022

PORTARIA Nº. 417/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear o Senhor **VINICIUS HERTAL SANTOS JOVINO,** RG. nº. 10.692.588-7 SESP/PR e CPF/MF nº. 109.532.639-24, 2º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.213,42 (quatro mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei nº.054/2016 de 11/11/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C10FA1AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 418/2022

PORTARIA Nº. 418/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **JESSICA BIANCO SUNTACH,** RG. nº. 10.354.077-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 082.408.029-74, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.213,42 (quatro mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei nº.054/2016 de 11/11/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7759AB55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419/2022

PORTARIA Nº. 419/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **FERNANDA DA SILVA GONÇALVES**, RG. nº. 10.529.851-0-SSP/PR. E CPF/MF nº. 066.797.999-96, 2ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.642,96 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:68DCB5D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420/2022

PORTARIA Nº. 420/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **LARISSA MONTEIRO DE FARIA,** RG. nº. 13.744.024-5 SESP/PR e CPF/MF nº. 106.341.519-59, 8ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.528,73 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:93A01454

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421/2022

PORTARIA Nº. 421/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 4127/2022 de 15/06/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora **ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA,** CPF/MF nº. 062.974.379-71, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 15/06/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:16ED464B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 422/2022

PORTARIA Nº. 422/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** matricula nº. 966820, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.3 - STSS,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 20/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:682F89E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 423/2022

PORTARIA Nº. 423/2022

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA,** RG. nº. 10.265.260-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 062.974.379-71, 10ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Semiprofissional 1 – GOSP1, Classe A referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.528,73 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2015 de 13/05/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2B008114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424/2022

PORTARIA Nº. 424/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Nomear, a senhora **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** CPF/MF nº. 219.554.388-46 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL - CC.2 - STSS,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 21/06/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0868D383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2022

PORTARIA Nº 425/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **IDIANARA TAIZA NUNES**, CPF/MF nº. 044.501.699-05, e RG. 9.90.851-8 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL – CC.2 – SEMU**, constante na Lei Complementar nº. 004/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AEB89EA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO LOANDA, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Mato Grosso, 354, Centro, Loanda-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:
Dia 21 de Julho de 2022, as 10:00 horas na Câmara Municipal de Loanda, localizado na Rua. Roma, nº354-A, Loanda – PR, para apresentação do seguinte objeto:
ATUALIZAÇÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Loanda-PR, 20 de Junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7C2AA1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO 002 D. MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA - ME CNPJ: 26.924.834/0001-87

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: D. MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA - ME CNPJ: 26.924.834/0001-87
CONTRATO N.º 002/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: COMPRA DE MATERIAS TIMBRADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ R$ 24.818,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA: 20/05/2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:BD311A5A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DEFINITIVA.

DONATÁRIO: O MUNICÍPIO DE LOBATO - CNPJ sob n9 76.970.367/0001-08.
DOADORA**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO -** CNPJ/MF sob o nº 01.794.067/0001-08, sediada na Rua Olderites Pereira Tavares, 57 – Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho, em Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. DANIEL GOMES DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 9.208.861-8, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 045.521.689-40.

OBJETO: **01(UM) VEÍCULO VW/KOMBI, CHASSI Nº 9BWGB07X64P005296; PLACA ALX 4636; COR BRANCA; RENAVAN Nº 83.206754-7, FABRICADA EM 2004 MODELO 2004.**
PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO.**
DATA 15/06/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4FC35442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI ROCHA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha,** portadora do RG. nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais a serem usufruídas de **25/06/2022 a 24/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2021 a 24/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7029E9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA TORTORA PEREIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Luciana Tortora Pereira,** portadora do RG. nº. 7.739.205/SESP-PR e CPF nº. 059.023.619-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais a serem usufruídas de **20/06/2022 a 19/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **25/11/2019 a 24/11/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A0A83991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZALINA AUGUSTO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº. 5.412.464-3/SSP-PR e CPF nº. 724.694.209-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **30/06/2007 a 27/06/2012**, a contar de **16/06/2022 a 13/09/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2B2543AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRENE NOBRE PEIXOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Cirene Nobre Peixoto,** portadora do RG. nº. 4.811.716-3/SSP-PR e CPF nº. 029.391.319-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **11/08/2007 a 08/08/2012**, a contar de **16/06/2022 a 13/09/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B51186B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - LOBATOPREV

Republicado por incorreção na edição 2540, de 15/06/2022 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº. 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.145.493/0001-22, neste ato representado pela Diretora Presidente Senhora Ellizetty Bérgamo, **ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 001/2022**, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – LOBATOPREV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022	
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A	**CNPJ/MF: 42.422.253/0001-01**
Objeto do Contrato: Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A para prestação de serviços SaaS (software as a Service) através do sistema COMPREV para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município de Lobato/PR, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20/12/2019 e Portaria/SEPTR/ME Nº 15.829, de 2 de julho de 2020.	
Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).	
Data da Assinatura e Vigência: 14 de junho de 2022 com vigência até 14 de junho de 2027.	
Dotação Orçamentária: **Red. 6 - 3.3.90.40.00.00.00.0553**	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente - LOBATOPREV

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:29A69AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 005/2022
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS / "ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES", de acordo com a tabela de procedimento CISAMUSEP (e quando da ausência do procedimento no rol desta, os valores seguirão a Tabela Própria do Prestador).**

A Comissão Permanente de Licitações, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 001/2021, cuja eficácia deu-se aos 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais e,

1. Em virtude da necessidade de revisão do Edital acima mencionado, informamos para conhecimento dos interessados a retificação do Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, o qual foi alterado, e **passa a vigorar com nova redação**.
2. O Edital rerratificado e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
3. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "Licitações" "Credenciamentos".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 15/06/2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
CPL
Portaria N.º 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1A388194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL AO CONTRATO DE LICITAÇÃO SOB Nº 01/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PL Nº 01/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

CAMARA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 01.141.176/0001-26
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL AO CONTRATO DE LICITAÇÃO SOB Nº 01/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PL Nº 01/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
Contrato Nº 01/2017 TP: 01/2017
Contratante: Câmara Municipal de Lupionópolis
Contratado: MSYS INFORMÁTICA LTDA - ME**.**
Objeto: **Prorrogação emergencial por período de 03 (três) meses, em razão das justificativas constantes no processo de licitação, tendo seu vencimento prorrogado para 25 de julho de 2022, tendo em vista que permanece inalterado o objeto e as demais condições do contrato original.**
Valor Total: **R$ 7.993,44 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses
VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022 até 25 de julho de 2022
A despesa será empenhada nas seguintes funcional programática:
01 – Poder Legislativo
001 – Câmara Municipal
01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros - pessoa Jurídica
3.3.90.30.08.00 – manutenção de software.

Data da assinatura: 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:BAA550A5

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº. 62/2022

Fixa os valores das tarifas para utilização de ônibus, por Entidades/Escolas/Igrejas e/ou particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das tarifas para utilização de Ônibus desta Prefeitura, para a realização de viagens, são os da tabela abaixo:

Trajeto/KM do ÔNIBUS	**VALOR**
Até 50 Km rodados	R$ 150,00 + diária do Motorista
De 50 a 100 Km rodados	R$250,00 + diária do Motorista
Acima de 100 Km rodados	R$ 2,00/Km + diária do Motorista
Ônibus Grande (*46 lugares)*	R$ 2,50 o Km + diária do Motorista

O usuário requerente será responsável por eventuais danos causados no veículo requisitado.
O Município ficará isento de qualquer responsabilidade por danos físicos, morais, materiais, etc.., ocasionado em terceiros, decorrente da utilização do veículo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 09 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:899895DC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **LUCAS FAGUNDES MARTINS**
Cargo de **PSICÓLOGO** - 40 horas semanais.
Salário mensal: R$ 4.193,48
Início do Contrato: 01/06/2022

Por prazo determinado *(01 ano).*
Objeto: Atuar junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BC6B49B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 33/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.
Ref. CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 28 de julho de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto: Concessão de Direito Real de Uso, para exploração do Terminal Turístico do Porto Anis Abboud, com descrição completa no termo de referência/anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de junho de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4466429B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

I – OBJETO:

Locação de imóvel localizado à Rua Felix Sokoloski, Vila Lopacinski, neste município, de propriedade da Mitra Diocesana de União da Vitória e responsabilidade da Paróquia São Pedro, sob matrículas nº 2.810 e 11.194, com finalidade de abrigar a sede da Escola Municipal Professor Onésimo Juraszek, a qual passará por processo de reforma e ampliação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Escola Municipal Prof. Onésimo Juraszek – EIEF, localizada à Rua Prof.ª Neusa Maria Bilek Choma, 38 - Loteamento Eldorado, está sendo contemplada com ampliação e reforma da sua sede, através de recursos da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano SEDU, parceria entre a Prefeitura Municipal de Mallet e o Paraná Mais Cidades.
Para que esta ampliação/reforma não prejudique o funcionamento das atividades escolares desenvolvidas pela instituição, uma vez que o ano escolar já está em andamento, e para que não haja prejuízo aos seus discentes, verificou-se a necessidade de alocar um local próximo adequado e com segurança, para atendimento àquela instituição escolar.
Sendo assim, buscou-se no município um local que pudesse atender a demanda, e após análise e entendimento desta SME, juntamente com a direção escolar e comunidade local, foi constatado que o imóvel pertence à Paróquia São Pedro/Mallet/PR/ Mitra da Diocese de União da Vitória/PR, era o que atendia todas as especificidades da instituição escolar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa jurídica**MITRA DA DIOCESE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARÓQUIA SÃO PEDRO, CNPJ 77.144.988/0015-92**, por ser imóvel que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em**12 (doze)**parcelas iguais de**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término**12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.04.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
02.04.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
02.04.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO
02.04.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.1104 MANUT. UNIDADES ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO.

CÓPIA DOS REGISTROS DE IMÓVEISem vigor**.**

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO,comprovando preço praticado no mercado**.**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS,em vigor.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,emitida pelo TCU.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021,*in verbis:*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de**02(dois) dias úteis,**sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DC3829B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 76.212.315/0001-64, domiciliada à Rua José Bonato Strapasson, nº 152, Centro, no município de Colombo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ANNA MARIA CAVASSIN, CPF 567.359.609-04, residente à Rua José Bonato Strapasson, nº 152, Centro, no município de Colombo, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de perfuração e detonação de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de cascalho na bancada a ser realizada na pedreira do Lajeado, neste município, com a locação dos equipamentos necessários.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 351.400,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ECE60A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002.2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO
I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 204 de 08 de junho de 2022.**

PSS - Médico Clínico Geral

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação	Status
2º	457	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	30,312	Classificado
3º	455	ARIEL SANCHES ALEMAN	26,020	Classificado

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 21 de junho de 2022**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. **Edital do PSS 002/2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade Médica - CRM;
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do **Item 10.1 do Edital PSS 002/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, **em 15 de junho de 2022.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:66A45C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2022 ACORDO DE COOPERAÇÃO 001.2022

Edital de Homologação das Propostas do Chamamento Público nº 002/2022

Acordo de Cooperação 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, em atendimento ao Edital de CHAMAMENTO Público n.º 002/2022, de 13 de maio de 2022, TORNA PUBLICA a homologação das propostas recebidas para firmar o Acordo de Cooperação que tem por objeto a execução de incentivo aos produtores rurais da bacia leiteira municipal, nos termos da Lei Municipal 1.496/2022.

Nº DA PROPOSTA	NOME DA ENTIDADE	TIPO DE PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO
001	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ROMÁRIO MARTINS DA COLÔNIA QUATRO	FISÍCO	13/06/2022

Mallet, em 15 de junho de 2022.

MARGARETH MAKSEMOVICZ
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:62CF97F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 019/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 019/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das seguintes empresas:

F. PERES FIOROTTO - INFORMÁTICA, inscrita sob o **CNPJ nº 28.369.134/0001-01**, para fornecimento de materiais e equipamentos para esta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.622,00 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais).
SYMA COMPUTADORES EIRELI, inscrita sob o **CNPJ nº 04.912.543/0001-36**, para fornecimento de materiais e equipamentos para esta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 06 de junho de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8760576E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022-PMM
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPET PARA O AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DR. DÉCIO BACELAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 01/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 15 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B4EC6E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2022
CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO
CNPJ: 02.708.992/0001-31
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 14
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ R$ 16.324,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
DATA: 18/04/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2676FE71

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 035 2022

PORTARIA Nº 035/2022
De 15 de junho de 2022

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ASSUNÇÃO DE CARGO EFETIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR o Requerimento apresentado pelo Sr. Wederson Neves Duarte, protocolado na Câmara Municipal de Mandirituba sob nº 1757 em 13/06/2022, e consequentemente CONCEDER a Prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para que o requerente tome posse ao cargo de Técnico Administrativo, junto à Câmara Municipal de Mandirituba, nos termos do item 10.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de junho de 2022

GUILHERME PALÚ GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:02B7C560

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1052/2022

Súmula: “Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Mandirituba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 9.191/2017, Decreto Federal nº 10.755/2021, na Portaria SECULT/MTUR nº 38, de 24 de agosto de 2021 e na Lei Municipal 1182/2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a **1ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no **dia 22 de junho de 2022, às 15h00 no Teatro Municipal de Mandirituba** situado da Liberdade, 353 - Centro, Mandirituba - PR, 83800-000 sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer – Coordenadoria de Cultura.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
– Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
– Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
– Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
– Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
– Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura; e
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será “**Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico, Social, Turístico e Educacional**”, Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura:

– definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
– definir data, local, pauta e programação da Conferência;
– organizar a Conferência Municipal de Cultura;
– assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ªConferência Municipal de Cultura;
– acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ªConferência Municipal de Cultura; e

– dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Coordenador de Cultura, **Fernando Cordeiro**, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará aos Comitês Executivos Nacional e Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail **conferencianacional@cultura.gov.br**.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Mandirituba será presidida pelo Prefeito Municipal e, no seu impedimento, pelo Coordenador de Cultura do Município.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba,10 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2F98C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1050/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1103) 41.500,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1107) 79.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 30.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103) 41.500,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1107) 49.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:40B979C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na RODOVIA FEDERAL BR 282, 340 – RURAL – NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000 neste ato representado pelo seu administrador, senhor GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC, CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 47, CENTRO – NOVA ERECHIM/SC CEP 89.872-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	72	LT	Óleo lubrificante mineral 15w40, motores gasolina/etanol flex e gnv classificação api sl. Embalagem: 01 litro	R$ 16,50	R$ 1.188,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Conceito Comércio Distribuidora EIRELI
GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:43A97EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.550.0001/37 ,com sede à Rua Praça Bom Jesus nº 44 nesta cidade de Mandirituba - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Antonio Biscaia, portador da cédula de identidade RG n.º 3.691.144-1 PR e do CPF n.º 620.548.729-20, residente e domiciliado em Mandirituba, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 570.000,00, em quatro parcelas de R$ 142.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, de Junho/2022 a Março/2023, sendo a primeira parcela em junho/2022, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 144, elemento de despesa - 337230, Fontes: 303 e 494.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:9DB82C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO 109/2017, INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 04/2022 - CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 14/06/2022, aprovação da prorrogação do prazo de execução para execução da Deliberação 109/2017 incentivo para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência química de álcool e outras drogas que tem como objetivo

realizar um trabalho de prevenção de uso de droga nas escolas com os alunos, educadores e famílias.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 15 de junho de 2022.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:9F712F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE TÉCNICA DE LAUDOS E AMOSTRAS - PE 052/2022 - ITEM PEDREGULHO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022
ITEM 02: Fornecimento de Pedregulho sujo de areia, incluindo a escavação e carregamento da
jazida indicada pelo fornecedor.
EMPRESA: AREAL NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI
DOCUMENTO: Ensaio fornecido pela empresa Alpes Laboratório de Pesquisa e Ensaios Físicos de Solo realizado pelo Geólogo Nilton Cezar Canteri Strada – CREA-PR: 97.030 PR/D. e revisado pelo Engenheiro de Materiais Dr. Helder Biz - CRQ 09101192.
Prezado Presidente do Comitê de Licitação
Informo que os laudos apresentados pela empresa AREAL NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI, referente ao item 02, estão ATENDENDO as especificações técnicas estabelecidas no item 14.2 do edital:
* Determinação do limite de plasticidade (NBR 6459)
* Determinação do limite de liquidez (NBR 7182)
* Compactação (NBR 7182)
* Índice de suporte Califórnia (NBR 9895) – 25%, expansão 0,5%
*Analise granulométrica (NBR 7181) com clareza da faixa de granulometria (ABNT NM
51/01).

A amostra apresentada pela empresa está APROVADA.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.
Atenciosamente,

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

DOUGLAS JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANTÔNIO VALÉRIO BATISTA

ANDRÉ LUIS MORO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1B6375E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE TÉCNICA DE LAUDOS E AMOSTRAS - PE 052/2022 - ITEM SAIBRO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2022
ITEM 01: Fornecimento de Saibro Médio, incluindo a escavação e carregamento da jazida indicada pelo fornecedor.
EMPRESA: PEDREIRA PEDRA BRANCA LTDA
DOCUMENTO: Relatório de Análises de Laboratório realizado pelo Engenheiro Civil Cássio Sass Sampaio – Engenheiro Civil – CREA-PR: 188.864/D.
Prezado Presidente do Comitê de Licitação
Informo que os laudos apresentados pela empresa PEDREIRA PEDRA BRANCA LTDA,
referente ao item 01, estão ATENDENDO as especificações técnicas estabelecidas no item 14.2 do edital:
* Determinação do limite de plasticidade (NBR 6459)
* Determinação do limite de liquidez (NBR 7182)
* Compactação (NBR 7182)
* Índice de suporte Califórnia (NBR 9895) – 25%, expansão 0,5%
*Analise granulométrica (NBR 7181) com clareza da faixa de granulometria (ABNT NM
51/01).

A amostra apresentada pela empresa está APROVADA.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.
Atenciosamente,

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Administração

DOUGLAS JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
ANTÔNIO VALÉRIO BATISTA

ANDRÉ LUIS MORO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transportes

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7D4C3C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor da Escola Municipal Bom Jesus, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 911/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Bom Jesus, do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0402/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 08/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E49D35DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Affonso Braz dos Santos, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 947/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Affonso Braz dos Santos, do município de

Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0218/2016 e disposições em contrário.

Mandirituba, 13/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EFFEFACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 949/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil Creche 04 meses a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0406/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 13/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:09E0B9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 942/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio, do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0404/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 14/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0530475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - TOMADA DE PREÇOS 04/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2022, que no dia 20/06/2022 às 09h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 41.098.825/0001-78
3	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA – ME - 11.519.548/0001-69
4	TOPOTECNICA SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - 02.615.288/0001-34

Mandirituba, 15 de Junho de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

ANDERSON LUIS BATISTA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:872FB614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/ 2022

Altera composição da Comissão de Redação e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis-Pr.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º A **Comissão de Redação e Justiça** passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Manoel Vanderlei Lopes
Relator: José João Machado Filho
Membro: Fernando Gandin

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 15 de junho de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:0605471F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOEL APARECIDO POLICARPO 00562242902, CNPJ 44.298.613/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO D E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 363.000,00 (-TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
55 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
130 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
246 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
248 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
331 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
332 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
338 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1121131E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos de veículos da frota Municipal, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, em favor das Empresas, **NOEL APARECIDO POLICARPO 00562242902**, **CNPJ nº44.298.613/0001-22**, com sua proposta no valor total de **R$ 363.000,00 (-trezentos e sessenta e três mil-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:39525A98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº211/2022

SÚMULA: ESTABELECE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR,FIXA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 16 de junho de 2022, tendo em vista as tradições religiosas de *Corpus Christi*.
Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 17 de junho do corrente ano, sexta–feira, próxima.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração dos serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente os plantões dos serviços essenciais (Saúde e Limpeza Pública), durante tal período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 15 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9B6CB8CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 12/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 5.905,38 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 194.913,30 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). PARA R$ 220.533,88 (DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9CBFCE3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 181/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 8.220,51 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE 294.651,50 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PARA R$ 310.125,88 (TREZENTOS E DEZ MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.
E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6619D05F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

Destinada exclusivamente a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (Art. 48 da Lei Federal Complementar Nº 147/2014),
Sediadas Locais no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme Decreto 381-2021 art. 3º § 1º letra "a".

OBJETO: Aquisição de materiais de pavimentação em blocos sextavados e meio fio destinadas a pavimentação das Ruas Projetada "C" e Projetada "D", localizadas no Porto Maringá, Distrito de Ipanema, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de março de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de junho de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF6A6E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 066/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência do feriado de Corpus Christi, e em consonância com o Decreto Municipal 1320/2022, fica determinado ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo do Município de Matinhos no dia 17 de junho de 2022, retornando ao expediente normal a partir do dia 20 do mesmo mês às 12:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 15 de junho de 2022.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:DB679A52

GABINETE
DECRETO N.º 1319, DE 13 DE JUNHO DE 2022

"Alteraa Comissão de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

D E C R E T A :

Artigo 1º.– Fica alteradaaComissão de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/REGISTRO
Danilo de Ávila Ladeia	Presidente (Médico)	Médico do Hospital e Materniade do Hospital Navegantes, CRM/PR Nº. 27.485, Matrícula Nº. 76600
Juliane Fagundes Ferreira	Membro Consultor (Atendente Infantil)	Responsável pela Vigilância Epidemiológica Matrícula Nº. 60313/1
Carlos Antônio de Oliveira Filho	Membro Consultor (Enfermeiro)	Enfermeiro da Vigilância em Saúde, COREN/PR Nº. 23935-4, Matrícula Nº. 76589
Silvemara Alves	Membro Consultor (Nutricionista)	Diretora de Especial Avaliação da Atenção à Saúde , CFN/PR nº 4589, matrícula 101103/1
Rene Crepaldi Júnior	Membro Consultor (Médico)	Diretor Geral da UPA, CRM/PR Nº. 29.916, Matrícula Nº. 100745/1
Glorieti Lopes da Silva	Membro Consultor (Enfermeira)	Enfermeira da Rede de Atenção Primária, Matrícula 73776/1
Jussara das Graças Purkote	Secretária (Enfermeira)	Enfermeira Responsável Técnica da Secretaria da Saúde, COREN/PR Nº. 139.425, Matrícula Nº. 57452/1

Art. 2º. A presente comissão tem o objetivo de executar ações de prevenção da mortalidade em toda rede pública sob a jurisdição da Secretaria Municipal da Saúde, observando as portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de Conselhos Profissionais como o CRM, COREN, e outros quantos contribuírem para os bons trabalhos da Comissão, e em especial, o disposto nas Portarias de números 1119/2008 e 72/2010, ambas do Ministério da Saúde, obedecendo o critério de que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços públicos e privados de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogandoo Decreto nº 448/2021 edisposições em contrário.

Matinhos, 13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80FB6306

GABINETE
DECRETO Nº 1292, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RENATO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 568.603.909-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.067.423-3 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR CHEFE**, simbologia **CC-1**, lotado na Ouvidoria do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2022, revogando o decreto 040/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0F306E3D

GABINETE
DECRETO Nº 1316, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 1150/2022passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Osmar da Conceição - Matrícula: 100791/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vicente Nunes dos Santos- Matrícula: 60003/4
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Cassiane Bzunek Da Silva- Matrícula: 76236/1
Denise Cavenaghi Molina- Matrícula: 83372/1
Alexandre Bruno Steurer Oliani- Matrícula: 76490/2
Viviane Pereira Leite Bernardo- Matrícula: 61409/3
Jose Carlos Cordeiro dos Santos Junior - Matrícula:82546/5
Fernanda Conto Guimaraes Pereira - Matrícula:101107/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Anízio LucindoMatrícula:15873/1
Marcos Alessandro MalizeMatrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Eduardo Luiz NovackiMatrícula: 80080/1
Alfredo Manuel Costa Cabellero Júnior Matrícula: 100536/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto NepomucenoMatrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise PachecoMatrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Evelize Domingues de Oliveira - Matrícula: 75493/1

PROCURADORIA GERAL
Bruna Gaveleta de Cristo - Matrícula: 100887/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues Da Cruz- Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Leandro dos Santos Alves - Matrícula: 57240/1
Rennan Motta Berbel -Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Marieli da Luz Biscaia Braga - Matrícula: 100796/2
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

ARQUIVO GERAL
Silvana Aparecida Dal Moro Moreira - Matrícula: 100868/01

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça - Matrícula: 100797/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota - Matrícula 100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Rosangela Rodrigues - Matrícula: 1457/1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogandoo decreto 1150/2022 e suasdisposições em contrário.

Matinhos, PR, 10de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22AA9DA9

GABINETE
DECRETO Nº 1293, DE 07 DE JUNHO DE 2022

"Altera a composição da Comissão da Equipe de Vigilância em Saúde, como autoridade sanitária da Prefeitura Municipal de Matinhos, em substituição ao Decreto Municipal nº 67, de 14 de janeiro de 2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ,**
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM**
SAÚDE como autoridade sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções, composta dos seguintes membros:

Airton Augustó Palhão — Matrícula nº 499178;
Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula nº 76490/2;
Aline Hidalgo Ferreira — Matrícula nº 73440/1;
Ananias Caetano da Silva — Matrícula nº 82724/0;
André Ricardo Hideo Matsuzaki — Matrícula nº 76503/1;
Camilla Bonaldi de Araújo Chaves - Matrícula nº 100742/1;
Consuelo Francisconi Moreno - Matrícula nº 76511/1;
Cristiano Dal Forno — Matrícula nº 100730/1;
Devair Furtozo — Matríéula nº 490921;
Elizeu Raimundo Loiola — Matrícula nº 499111;
Eneas Luiz Ghelf - Matrículaº 490937;

Fernanda Conto Guimarães Pereira - Matrícula nº 101107/1;
Fernando Nakanishi Hamada Matrícula nº 77798/1;
Julhana Salete Giacomoni — - Matrícula nº 58785/1;
Juliane Fagundes Ferreira — Matrícula nº 60313/1;
Ketlyn Suzanne Vizine De Freitas — Matrícula nº 100737/2;
Lismery Pereira de Souza — Matrícula nº 100438/ 1;
Marcelo Ferreira Bello — Matrícula nº 4553-01;
Marcia de Oliveira Machado — Matrícula nº 21555/2;
Nathália Battistella — Matrícula nº 74926/1;
Neiva Maria Panho — Matrícula nº 62359-02;
Neli Steffen Bossi — Matrícula nº 76520/1;
Paulo Henrique de Oliveira Ferreira - Matrícula nº 100723/1;
Roni Preischardt — Matrícula nº 21792/1;
Sidnei Guimarães — Matrícula nº 568817;
Silvemara Alves — Matrícula nº 101103/1;
Tatiane Dourado dos Santos — Matrícula nº 100440/1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, 07 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:322DD9E3

GABINETE
DECRETO Nº 1315, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: James Ribeiro Matrícula: 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Bruna Gaveleta de CristoMatrícula: 100887/1
Membro: Ludmila Ribeiro PimentelMatrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas Matrícula:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves Matrícula: 100783/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: David Andre Barbosa- Matrícula: 75582/1
Membro:Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula:82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Jacyr Fernando Peres de Souza Matrícula: 16543/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Edicleia Espinel Santos Matrícula:82600/1
Membro:Edimar Funke Ribeiro Matrícula:83020/2
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Luiz Antonio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Maria Helena Guedes Tetu Matrícula: 100604/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Barros Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro:Edimar Funke Ribeiro Matrícula:83020/2

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente:Camilla Bonaldi de Araujo Chaves Matrícula:100742/1
Membro: Marcelle Fernanda Klammer TozettoMatrícula: 100924/2
Membro: Renan Braga Leyser PintoMatrícula:100925/2
Membro:Ketlyn Suzanne Vizine De FreitasMatrícula:100737/2
Membro: Jussara das Graças Purkot Matrícula: 57452/1
Membro: Cassiane Bzunek da SilvaMatrícula:76236/1
Membro: Fernanda Conto Guimaraes PereiraMatrícula:101107/1
Membro: Alexandre Bruno Steurer OlianiMatrícula:76490/2
Membro:Silvemara AlvesMatrícula:101103/1
Membro: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula:100927/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho Matrícula: 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca Matrícula: 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo Matrícula: 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: Andre Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro:Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula:52647/1
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto NepomucenoMatrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima LorencenaMatrícula: 52744/1
Membro:Karin Charlise PachecoMatrícula: 62740/1
Membro:Tiago Gonçalves EspindolaMatrícula: 62669/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I -Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II -Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3ºpela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a partir de 01 de junho de 2022,revogando o Decreto Nº 1267/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 10 de junho de2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D7EED57

GABINETE
DECRETO Nº 1294, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2022 de 30 de março de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ariane Cristina de Almeida Novaes Thomaz	N° 9.775.705-4	N° 066.354.349-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5D43C4CD

GABINETE
DECRETO Nº 1295, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 047/2022 de 06 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Adriane D Andrea	N° 5.340.351-4	N° 017.257.909-04

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CCC4D902

GABINETE
DECRETO Nº 1314, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**SILVIO ADEMIR DOS SANTOS,**inscritono CPF sob o nº549.604.369-72e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.966.366-6SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia CC-2, lotadono Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AEA373B

GABINETE
DECRETO Nº 1296, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 047/2022 de 06 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Paulo Henrique Santos Diniz Costa	N° 19.234.724	N° 229.881.618-28

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3404DCF5

GABINETE
DECRETO Nº 1297, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2022 de 30 de março de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Andrezza Karla de França Dobeck	N° 8.233.501-3	N° 041.698.829-62

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5AB6EC36

GABINETE
DECRETO Nº 1298, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2022 de 30 de março de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leonardo Veiga Freixo	N° 13.719.495-3	N° 105.958.149-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:30C961BB

GABINETE
DECRETO Nº 1299, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2022 de 28 de abril de 2022, para exercer o cargo público de **Advogado**, a saber:

Nome	RG	CPF
Antonio Carlos Caetano Pereira	N° 11.065.485-5	N° 098.178.669-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2E08DD1E

GABINETE
DECRETO Nº 1318/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 519.448,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 519.448,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0306.0108.2060	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	138.000,00	00107
12.001.0010.0301.0112.2027	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	381.448,00	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 519.448,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) nas fontes de recurso 00107 e 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B100CAE

GABINETE
DECRETO Nº 1300, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2022 de 08 de abril de 2022, para exercer o cargo público de **Atendente Infantil**, a saber:

Nome	RG	CPF
Andreia Silva Gomes	N° 14.405.793-7	N° 063.382.719-32

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0969A5EE

GABINETE
DECRETO Nº 1301, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2022 de 08 de abril de 2022, para exercer o cargo público de **Atendente Infantil**, a saber:

Nome	RG	CPF
Daiane Cristina Martins dos Santos	N° 9.027.993-9	N° 009.398.759-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:19CB76A0

GABINETE
DECRETO Nº 1302, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2022 de 08 de abril de 2022, para exercer o cargo público de **Atendente Infantil**, a saber:

Nome	RG	CPF
Flavia Iliziane Jarosczynsk Ribinski	N° 13.588.909-1	N° 115.261.059-77

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FAB5F861

GABINETE
DECRETO Nº 1303, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 037/2022 de 08 de abril de 2022, para exercer o cargo público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fabio da Silva Martins	N°8.178.750-6	N° 034.443.249-10

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F841B586

GABINETE
DECRETO Nº 1304, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2022 de 28 de abril de 2022, para exercer o cargo público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)**, a saber:

Nome	RG	CPF
Juliano Aparecido Bilches	N°8.128.836-4	N° 043.284.909-23

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:690DDF63

GABINETE
DECRETO Nº 1305, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 032/2022 de 31 de março de 2022, para exercer o cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luma Rodrigues dos Santos	N°12.972.221-5	N° 089.928.399-36

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:915D7C1F

GABINETE
DECRETO Nº 1306, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2022 de 28 de abril de 2022, para exercer o cargo público de **Nutricionista II**, a saber:

Nome	RG	CPF
Giovanna Marcante	N°12.604.131-4	N° 098.070.849-46

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:76BFFBDD

GABINETE
DECRETO Nº 1307, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme ofício nº 086/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De**LOURIVAL FLORENCIO DA SILVA,**inscrito no CPF sob o nº443.075.199-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.311.622-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA ,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C4F2DFB5

GABINETE
DECRETO Nº 1308, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme ofício nº 516/2022, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**DOGLAIR DO AMARAL LEITE,** inscrito no CPF sob o nº 030.110.179-56 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7285760-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando o decreto 1145/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:91B91D42

GABINETE
DECRETO Nº 1309, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme ofício nº 516/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**DOGLAIR DO AMARAL LEITE,** inscrito no CPF sob o nº 030.110.179-56 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7285760-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTODE CULTURA**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2022, revogando o decreto 1145/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:001B9AD3

GABINETE
DECRETO Nº 1320, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Ponto facultativonas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de junho de 2022, com retorno ao expediente normal no dia 20 de junho de 2022 às 08h00min.
Art. 2º. Ficam excluídos do presente Decreto todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como outras unidades administrativas prestadoras de serviços públicos considerados essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1CE56711

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 461/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 115/2022-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julhode 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
14710/1	Adinarte Ferreira	Vigilante	2020/2021
21032/1	Andre da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
58793/1	Carlos Alberto Marim	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
76546/1	Wagner Jose Andrade Ferreira	Vigilante	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8342407A

GABINETE
PORTARIA Nº 472/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 15948/2022,resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração**,30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
1260/1	Hugo Pomin Neto	Técnico Em Informática	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:006BBD0F

GABINETE
PORTARIA Nº 473/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 087/2022,resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**,15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 11 a 25 de julho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75701/2	Thayrine Cristina da Costa Salvador	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5764A275

GABINETE
PORTARIA Nº 474/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 087/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano**,30 (trinta)dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
72591/3	Erickson Nilton Ring	Pintor	2021/2022
72613/1	Everson Francisco Goncalves	Técnico em Manutenção de Telefonia	2021/2022
75612/1	Israel da Costa Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
17280/1	Manoel Darga	Pedreiro	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:493D766A

GABINETE
PORTARIA Nº 475/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 039/2022-SMAS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social,**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3492/1	Denise do Pilar de Freitas	Atendente Infantil	2021/2022
66338/1	Ivone Rodrigues da Cruz Ferreira	Atendente Infantil	2020/2021
100434/1	Vitor Hugo Ramos	Motorista C	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ED8BF3BB

GABINETE
PORTARIA Nº 476/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 15565/2022,resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito**,30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
52264/1	Soeli de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0E7082F2

GABINETE
PORTARIA Nº 477/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 15825/2022,resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**,30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
82678/4	Juliano Lipinski	Auditor Fiscal Tributos Municipais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7235B704

GABINETE
PORTARIA Nº 478/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipaisnº1165/2008 eem conformidade com o ofício nº 582/2022, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano,o servidor**LUIS FELIPE CANETTI,**matrículan° 61417/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 02 de junho de 2022.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ADC50A77

GABINETE
PORTARIA Nº 493/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipalnº 2242/2021,e em face do ofício n° 111/2022SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aosservidoresabaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social,a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, como segue:

Matrícula	Nome	Equipe	Simbologia
52671/1	Amarildo Nunes Barcelos	Bravo	FG-1
62731/1	Marcielle Souza de Abreu	Charlie	FG-1
22152/1	Orias da Silva	Alpha	FG-1
62685/1	Saimon Rodrigues de Franca	Folguista	FG-1
55557/1	Ubiratã Patruni	Delta	FG-1

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeirode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7396AEC

GABINETE
PORTARIA Nº 479/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração**,30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de julho a 02 de agosto de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76210/1	Bruna Farina	Auxiliar administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F7084FC3

GABINETE
PORTARIA Nº 492/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80322/1	Cleide Gonçalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	06/06/2022 A 03/09/2022 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 06 de junhode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A283A5E

GABINETE
PORTARIA Nº 480/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:
Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
83720/1	Augusto de Paula Tufanini	Engenheiro Civil	IV.5.1-A	IV.5.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2BF61F50

GABINETE
PORTARIA Nº 481/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do processo nº 11828/2022, resolve:

CONCEDER

Art.1°A servidora**KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA,** matrícula nº 100470/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de**COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA,** simbologia **FG-3**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EACC0F2C

GABINETE
PORTARIA Nº 491/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	06/06/2022 A 03/09/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia06 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DE6A1AA

GABINETE
PORTARIA Nº 490/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/ Merendeira	12/06/2022 A 08/12/2022 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93E4DB27

GABINETE
PORTARIA Nº 482/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101163/1	Felipe Fernandes Gonçalves	Médico Ortopedista Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:10D7BFCB

GABINETE
PORTARIA Nº 489/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidora municipal**SOLANGE CAVALLI JOCOWSKI,**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 6386/2, por 365(**trezentos e sessenta e cinco**)diasa contar **de 15/05/2022até 14/05/2023,** deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico e sobre os ombro, evitando carga/peso acima do nivel do ombro e sem movimentos de repetição, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode, auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitascondições de uso, bem como pela guarda e conservação dos

objetos necessários ao exercício de suas atividades;respeitar as normas de segurança e higieneno trabalho;participar de encontros de formação continuada quandoconvocado;zelar pela limpeza do local de trabalhoe executar outras atividades afins e compatíveis com o cargoconforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B615B8B

GABINETE
PORTARIA Nº 484/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101165/1	Lisandra Sentone da Silva	Técnico em Enfermagem PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **07 de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:69B8C9CB

GABINETE
PORTARIA Nº 488/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, daservidora municipal**EVELISE MELISSA NIKOSKI,**ocupante do cargo de Educador Infantil, Matrícula 76910/2, por 180(**cento e oitenta**)diasa contar **de 09/06/2022até 05/12/2022,** deve manter-se afastada de atividades em sala de aula e com alunos, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais

e conselhos de classe; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do orgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargoconforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96EFE8C9

GABINETE
PORTARIA Nº 485/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 12666/2022,resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças**,30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
13161/1	Israel Jose Borges	Vigilante	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:20455F9B

GABINETE
PORTARIA Nº 487/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 600/2022,resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 01 a 30 de julho de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julhode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13dejunho de2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0813274F

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1260, DE 16 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schmitz**Matrícula** – 78662/5

MEMBROS:
Augusto de Paula Tufanini **Matrícula**– 83720/1
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula**– 59242/2
Carlos Augusto Barbosa **Matrícula**– 100922/1
Cezar Augusto Coraiola **Matrícula** – 74080/1
Katia Maria Viana **Matrícula** – 6548/1
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula**– 82988/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula**– 75965/4

SECRETÁRIO:
Cesar Augusto Stachelski dos Santos**Matrícula**–100732/2
Larissa Victória Lima da Silva **Matrícula**– 81019/5
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1
Tatiane Maria Pereira Sales**Matrícula**–76201/1

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11de maiode 2022, revogando o decreto 939/2022e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de maiode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E45ED7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 045/2022 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA (tipo PATROLA) DE PESO OPERACIONAL DE 16 TONELADAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS pela empresa, F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI inscrita no CNPJ n° 72.415.391/0001-16, no valor global de R$96.480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,13 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:66A3A09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 09 de agosto de 2022, às 09h00min, na sede da da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.

Os licitantes interessados deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min do dia da abertura das propostas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. O edital poderá ser verificado efetuando download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, Portal da Transparência link https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 15 de junho de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:846B99A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2022

Pelo presente termo comunico a **RETIFICAÇÃO** da homologação e contração da Inexigibilidade de Licitação n° 04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2022 edição 2540, que tem como objeto a contratação de 3 (três) inscrições para o curso – Contabilidade pública municipal, executivo e legislativo. Gestão pública eficaz e de desenvolvimento. Novas normativas do MEC papel do vereador nas mudanças ocorridas. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 15/16 e 17 de junho de 2022. – Diante do comunicado recebido por um dos participantes de sua impossibilidade neste evento fica **CANCELADO uma inscrição** do respectivo curso, sendo assim, o valor ora contratado será **de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 2 (duas) inscrições.**

Publique-se.

Mato Rico/Pr., em 15 de junho de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9E40FB9F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIA

CANCELAMENTO DE RECEBIMENTO DE DIÁRIA

Fica **CANCELADA** a Autorização de diária **n° 08/2022** do Sr. Marcelo Rak, por impossibilidade de participação em evento conforme justificativa apresentada, por motivo de saúde.

Publique-se,

Mato Rico/Pr., em 15 de junho de 2022.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:999CFB65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 196/2022

PORTARIA Nº 196/2022

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.622.731-4 e inscrição no CPF nº 925.164.249-49, ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO", sob matricula nº 200685, admitido em 02/07/2012, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, a partir 10/06/2022.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,15 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B1DE3461

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200856	Idileia Stadler Bento	2021 2022	07062022	10	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de junho de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:78F3FC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 009/2022

Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e pequenas Empresas, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

Nome: Wanderson Costa Negrão de Oliveira
CPF: 979.117.639-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9A5FD766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

Contrato nº: 006/2022

Processo de inexigibilidade Nº: 001/2022
Origem: Processo Administrativo 013/2022

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: cessão de uso de software para atualização da legislação municipal, abrangendo a consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais do Município, bem como a disponibilização na rede mundial de computadores – internet, e também acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros pelo período de 48 meses.
Valor: R$ 37.999,20 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 48 meses.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:6B99F488

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

Contrato nº: 007/2022

Dispensa de Licitação: 009/2022

Origem: Processo Administrativo 014/2022

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: Fernando Henrique Dias da Costa MEI

CNPJ: 33.656.250/0001-33
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e configuração de softwares diversos da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) anual sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais
Prazo de Vigência: 26 de junho de 2022 a 25 de junho de 2023

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:46440964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1511 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exoneração do Secretário Municipal de Governo, Gilton Dias Júnior, a partir de 20/06/2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 20 de junho de 2022, do cargo de Secretário Municipal De Governo**,** Agente Político, o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** inscrito no CPF nº 069.142.449-79, portador do RG nº 10.543.196-1

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B284CE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 746/2020, em relação aos representantes das respectivas atividades ou entidades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, em que prevê políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial e a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, o que é de suma importância para Morretes e sua população;

CONSIDERANDO o art. 75, da Lei Complementar nº 06, de 04 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre a formação do CONCIDADE, bem como a nomeação de membros representantes para compor o mencionado Conselho;

CONSIDERANDO a alteração da sua equipe de direção e assessoramento do Poder Executivo Municipal e das respectivas entidades componentes do CONCIDADE;

CONSIDERANDO as nomeações realizadas no Decreto Municipal nº 746/2020 e Decreto Municipal n° 65/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n° 746/2020, para que passe a constar a seguinte redação:

"**Art. 1º.** .....

I - Representantes da Secretaria de Infraestrutura;

a) Titular: Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves - registrada na Matrícula Funcional n° 1.658;

b) Suplente: Daniele Do Rocio Meduna - registrada na Matrícula Funcional n° 14.301;

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo:

a) Titular - Luiza Fernandes Dittert - registrada na Matrícula Funcional nº 1.654;

b) Suplente - Jandaira dos Santos Moscal - registrada na Matrícula Funcional nº 1.711;

III - Representantes da Secretaria de Educação e Esportes:

a) Titular - Adriana Assumpção - registrada na Matrícula Funcional n° 82901;
b) Suplente - Anna Vitória de Souza Braz - registrada na Matrícula Funcional n° 8.841;

IV - Representantes da Secretaria de Agricultura:

a) Titular - Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer - registrado na Matrícula Funcional n° 1.687;

b) Suplente - Miriam Duarte - registrada na Matrícula Funcional n° 64.751;

V - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular - Mariana Tomé Pedroso - registrada na Matrícula Funcional nº 1.650;

b) Suplente - Sandra Callegari Coutinho Costa - registrada na Matrícula Funcional nº 90.241;

c) Titular - Lucas Daniel da Silva Galdino – registrado na Matrícula Funcional n° 1.712;

d) Suplente - Délcio Valentino Robassa - registrado na Matrícula Funcional nº 1.628;

VI - Representantes da Câmara Municipal:

a) Titular - Daniele de Lima Alves Sanches;

b) Suplente - Fernanda Ferreira Bontorin;

VII - Representantes do Cartório de Notas e Registro de Imóveis - Comarca de Morretes:

a) Titular - Ivonete Pazinatto Wistuba;

b) Suplente - Célia Solange de Ramos Silva;

VIII - Representantes da Imobiliária Morretes Imóveis:

a) Titular - Alceu Laurentino;

b) Suplente - Renata Navarro Spolador;

IX - Representantes da Construtora E. C. Freitas Edificações e Obras:

a) Titular - Edmur Carlos Freitas;

b) Suplente - Marcy Berg;

X - Representantes da Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau:

a) Titular - Maristela Julia Stopinski Robassa;

b) Suplente - Moisés Batista dos Santos;

XI - Representantes da Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal - AMANTANAL:

a) Titular - Clarival Luiz Breda;

b) Suplente - Lígia Muniz Rocha;

XII - Representantes da Comunidade Rural Candonga:

a) Titular - Maria Eliane de Souza Bonato;

b) Suplente - Ione Ianoski;

c) Titular - Angela Cristina Correa Vidal;

d) Suplente - Edith Nogueira de Souza;

XIII - Representantes da Associação de Produtores Rurais do Mundo Novo do Saquarema - APRUMUS:

a) Titular - Rubens Nunes Cordeiro;

b) Suplente - Luis Carlos Cavalli;

XIV - Representantes da Associação de Restaurantes e Similares de Morretes - ARSIM:

a) Titular - Tânia Bridaroli Madalozo;

b) Suplente - Carmem Maria Matsomoto dos Santos;

XV - Representantes da Associação de Assentados Rurais Terra Tombada:

a) Titular - João Carlos Terbeck;

b) Suplente - Orlei Porcides."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal n° 746/2020, e revoga-se o Decreto Municipal n° 065/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:834DE500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - ID Nº 074/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 996.289.299-68 e RG nº. 64.43.407-1SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Meduna, n° 179, Barro Branco, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ, pessoa jurídica, inscrita na CNPJ/MF sob nº79.337.606/0001-77, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 108, Centro, na cidade de Morretes-Pr, CEP: 83.350-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM**, presidente da entidade União Espírita Jesus Maria José, residente em Morretes-Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 721.092.629-15 e portadora do RG nº 6.059.748-0/SSP/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 40/2021 assinado em 16/06/2021, cujo objeto é **"locação do imóvel situado na rua Santos Dumont, nº 108, Centro- Morretes-PR, para a acomodação da sede da Secretaria Municipal de Ação Social"** oriundo da Dispensa nº 028/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 040/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **17 de junho de 2022 e encerrando-se em 17 de junho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 – fonte 01511

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – ID 020
O valor do presente termo aditivo é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) referente as parcelas iguais de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 040/2021 –ID 074 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 15 de junho de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social
Gestor do Contrato Administrativo

MARIA DE LOURDES TEIXEIRA TRIAQUIM
Representando da Contratada
União Espírita Jesus Maria José

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:12252F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo duas grades aradoras, visando a redução de custos de produção agrícola das famílias beneficiadas, com recursos oriundos do Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 901674/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8B50F553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de oficina de karatê do estilo Wadô-Ryu, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS 02078087912 - CNPJ Nº 11.565.683/0001-40**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Madalena Bet Nasario de Morais 02078087912 – Salto do Lontra - Pr - CNPJ Nº 11.565.683/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficina de karatê do estilo Wadô-Ryu, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo correspondente ao valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
PAGAMENTO: Mensalmente.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F26BB6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 /2022 – PROCESSO Nº 34 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 /2022 – PROCESSO Nº 34 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual a aquisição de **Tablet Resolução SESA 1071/2021,** para atender as necessidades da Atenção primária.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:73C1E067

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2022 – PROCESSO Nº 35 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 /2022 – PROCESSO Nº 35 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de **Veículos Resolução SESA 1009/2021 e 933/2021,** para atender as necessidades desta Fundação e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de Julho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E67B681C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33 /2022 – PROCESSO Nº 37 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33 /2022 – PROCESSO Nº 37 /2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa aquisição de **KITS DE HIGIENE BUCAL,** para atender as necessidades desta Fundação.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Julho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D76748DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 15º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	6,97
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**4,79**

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1329EBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 15º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	6,97
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**4,79**

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AAEC2A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 15º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **14/06/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,97	6,97
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	**4,79**

Paiçandu-Pr., 14 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A8A90275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 /2022 – PROCESSO Nº 69 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 /2022 – PROCESSO Nº 69 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Material Gráficos **(PANLFETOS/CARTAZES/BANNES/FAIXAS E PAINEIS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS),** para atender as necessidades de identificação dos serviços de responsabilidade desta secretaria do como: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria. Bem como a efetivação das CAMPANHAS de Sensibilizações, através de divulgações obrigatórias em conformidade com solicitações Estaduais e Federais, tais como: Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil , Dia Internacional da Violência Contra Mulher, Combate à Exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes , Contra violência à Pessoa Idoso e Dia nacional de Luta das Pessoa Com Deficiência, Dia da Consciência Negra, e realização de conferencias municipais, realizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 15 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:002BB631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 07/06/2022

Ata resumida da 19ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 7 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 19ª (décima nona) Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) Legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 50 e 51/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 101 a 105/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5896 ao 5899/2022 e o projeto de resolução 145/2022 e em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5892/2022. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 14 de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 52/2022 e das indicações 106 a 108/2022 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5892/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B4A4A16E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1277/2022 – KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI

Contrato nº 1277/2022
Processo Administrativo nº: 6295/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI - 07.555.412/0001-37
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fiscalização da elaboração de projeto de engenharia fotovoltaica através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 67/2022.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 13.860,00** (treze mil, oitocentos e sessenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 14/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6EACCAB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1268/2022 – CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Considerando o **erro material** constante no Contrato nº 1268/2022, no que tange ao equívoco no valor total homologado, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Marcos Antonio Bordinhão**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, **RETIFICA** o Contrato nº 1268/2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
*2.1 – Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)."*

Leia-se:

"2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
*2.1 – Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 08 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E372CAA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.
Proponentes credenciadas e ordem de classificação:

Ordem	Proponente	CPF/CNPJ
1º	LEONARDO DA CUNHA PORTO	005.514.510-84
2º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.311/0001-78
3º	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	36.377.641/0001-07
4º	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22

Publique-se.

15 de junho de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E4FF29B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9829/2022

Objeto: Contratação de profissional para ministrar Curso de Capacitação com os Temas " Desenvolvimento Psicomotor e Atividades Práticas de Psicomotricidade" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 13 de junho de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033909000000. Fonte: 1034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 82.082.884/0001-35 com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Junho de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6F0C6AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9829/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de profissional para ministrar Curso de Capacitação com os Temas " Desenvolvimento Psicomotor e Atividades Práticas de Psicomotricidade" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033909000000

Proponente: INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 82.082.884/0001-35 com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).Publique-se.

15 de junho de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7B407A59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9829/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de profissional para ministrar Curso de Capacitação com os Temas " Desenvolvimento Psicomotor e Atividades Práticas de Psicomotricidade" através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Proponente:** INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 82.082.884/0001-35 com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

15 de Junho de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA3DE8B3

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.455 DE 14 DE JUNHO DE 2022 - NOMEIA PREGOEIRO PARA CONDUZIR OS PREGÕES INSTAURADOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 13.592/2020, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8799/2022,

Decreta:
Art. 1° - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2°- Fica nomeada Pregoeira para conduzir os Pregões instaurados pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, conforme exposto abaixo:

I – *Leiliane Costa, CPF/MF sob o nº: 083.xxx.xxx-39 – Pregoeira;*

Art. 3° - O período de atuação será a partir do dia 14 de Junho de 2021, até a data de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B05A8E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.529 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.011, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o caput e parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei nº 2.011, de 13 de agosto de 1999, que autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais e produtos para a saúde à população usuária do SUS.*
***§1º** Para os fins de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando o repasse de recursos financeiros até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de medicamentos e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de produtos a saúde, a cada exercício fiscal, bem como a celebrar contrato de rateio referente a contribuição financeira para o custeio das atividades e demais taxas, desde que previstas no Estatuto do Consórcio." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:660705DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.457 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.147 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 9738/2022,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e III, do Art. 2º, do Decreto nº 14.147 de 18 de Janeiro de 2021, que designa comissão para condução dos trabalhos da Avaliação Vertical prevista nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4133/2016, conforme segue:

*"**Art. 2º** ----------*
II – Elisama Nogueira – Membro;
III – Natali Antoniete Gonçalves – membro;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no decreto nº 14.147 de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C14A70E7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 881 DE 15/06/2022 - EXTINGUE BENEFÍCIO - PENSÃO

Portaria n.º 881 de 15/06/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedida pela Portaria nº 311 de 23/06/2015, conforme Certidão de Registro de Benefício nº 8322/18 – COFAP e Despacho de Homologação de Benefício nº 12/2015 – COFPA/GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Francisca Maria de Jesus Ramos**, em virtude do falecimento da mesma em 14/06/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:64F109DC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 882 DE 15/06/2022 - EXTINGUE BENEFÍCIO - APOSENTADORIA

Portaria n.º 882 de 15/06/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 355 de 24/05/2016, conforme Certidão de Registro de Benefício nº 7804/16 – DICAP e Despacho de Homologação de Benefício nº 28/2016 – DICAP/GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Vera Lúcia Gonçalves dos Santos,** em virtude do falecimento da mesma em 14/06/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A5293BD7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.458 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 10203/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea *a* do inciso IX, do art. 3º, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;
Cristina Wolnievski – Titular;
Fernando Cezar Czelusniak Costa – Titular;
Michele Aparecida Batista – Suplente
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0D576559

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.456 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.148 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 9711/2022,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II, III e V, do Art. 2º, do Decreto nº 14.148 de 18 de Janeiro de 2021, que designa Comissão Especial de Avaliações, em caráter permanente, para administrar os trabalhos da Comissão de Avaliação Horizontal e Comissão de Avaliação Vertical, nos termos previstos nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4133/2016 e regulamenta o artigo 26 da Lei nº 4.132/2016 e artigo 38 da Lei nº 4.133/2016, conforme segue:

*"**Art. 2º** ----------*
II – Daiana Santana – Membro;
III – Mariane Pietrala – membro;
*----------**V – Antonio Elves Cocheva - Membro;***
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.148 de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:815917B4

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.459 DE 15 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativo n° 9238/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, e inserida a alínea *e* ao inciso VI do art. 1º, do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

VI –----------
a) Luis Fernando Andreata – Titular;
b) Giuliane Cherobim dos Santos – Suplente;
c) Sandra Mara Hipólito – Titular;
d) Andreza Schidt Gonçalves – Suplente;
e) Sabrina Ristow – Suplente.

----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D5752950

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2022 - CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, Palmeira, Paraná, reuniram-se os seguintes conselheiros para reunião extraordinária: Joelma Aparecida Bach Poncheki, Claudia Cristiane Breda, Daiana Bach, Alexandra R. Oliveira Ruppel, Thais Meneguel de Paula, Paula Rodrigues Camargo, Vânia Darc dos Santos Jampier, Camila da Cruz G. dos Santos, Valdice Batista, Andre Moreschi e Michele de Freitas Kapp. A presidente do Conselho Gisele, iniciou dando as boas-vindas aos participantes, e realizou a leitura da ata da reunião anterior. Na sequência, foram apresentados os indicados em resposta aos ofícios enviados por este conselho, para preenchimento da representatividade do Conselho Tutelar, a indicação foi Andre Henrique Morescki e pela Assistência Social, a indicada foi Maria Amirtes Santos Zviegicoski. Referente a duplicidade de representatividade da Michele de Freitas Kapp e sua suplente Luciana do Rocio Xavier Argenta, estando nas duas Câmaras, do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e será necessário rever e finalizar os estudos do regimento interno, para adequação e aprovação por este conselho, para na sequência realizar a correção, pois neste momento todos os membros estão definidos em uma das Câmaras, não sendo possível alteração e nem exclusão da representatividade. Sendo assim, a sugestão da Conselheira Gisele, foi da realização dos estudos e da legislação para a adequação e que este estudo aconteça após a reunião ordinária do Conselho. A presidente realizou a leitura, do Art. 18 (dezoito) A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou dois terços das reuniões ocorridas em 06 (seis) meses consecutivos, ainda que justificada. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão. Pedindo que os titulares, quando não tiverem a disponibilidade em participar, que comuniquem seus suplentes, para que a representatividade esteja presente. A presidente do Conselho, colocou ainda, que realizará as verificações sobre os Conselheiros ausentes, sem justificativa, que será necessário realizar as substituições, para garantir a legalidade do Conselho e das reuniões. Ainda em pauta, foi apresentado as alterações do calendário escolar do corrente ano, sobre e necessidade de adequações para garantir os duzentos dias letivos, as alterações seriam referente ao dia 25 (vinte e cinco) de julho que seria estudos e planejamento, passaria a dia letivo e os estudos e planejamentos, seria antecipada para o dia 22 (vinte e dois) de julho, essa alteração, seria para repor o dia 02(dois) de março que estava previsto aula e foi recesso de carnaval, assim como a troca do dia 28 (vinte e oito) de outubro para o dia 14 (quatorze) de outubro, para coincidir com o dia letivo nas escola estaduais, visando viabilizar o transporte escolar, assim como, tornar dia letivo, o dia 9 (nove) de dezembro, que seria recesso, e passará a dia letivo, para as aulas encerrarem no dia 19 (dezenove) de dezembro e não mais dia 20 (vinte) de dezembro. Após a apresentação aos Conselheiros presentes, foi aprovado por unanimidade as alterações que se faziam necessárias. Na sequência da pauta, foi realizado o esclarecimento em relação ao rateio do FUNDEF, levantado na reunião anterior, sobre a Lei nº 14.325 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco) de 12 (doze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), a presidente relatou que a Secretaria Municipal de Educação, buscou informações e obteve a resposta através da Undime, que diz que estão habilitados a receber os recursos dos precatórios do Fundef somente os municípios que recebiam complementação da União à época e que entraram na justiça reclamando o pagamento da diferenças dos Valores devidos pela União e ainda, que está disponível para consulta no do SIOPE, através do link: https://www.fnde.gov.br/siope/consultarPrecatorioMunicipal.do , onde já aparecem os municípios que têm direito, nada mais havendo a ser tratado eu, Joelma "*ad hoc*", lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pela presidente, as assinaturas dos demais conselheiros, constam registradas no livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A0047C5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.302 DE 15/06/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA EDINA VIEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 10248/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **EDINA VIEIRA**, matrícula 204104, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 19.140 de 16/05/2022, devendo considerar seu período de férias 18/07/2022 a 01/08/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0C6CB0F3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.303 DE 15/06/2022 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA MARIA GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9218/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Cancelar férias do período de 08/06/2022 a 10/06/2022, férias estas concedidas pela Portaria nº 19.036 de 13/04/2022 e alteradas pela Portaria nº 19.078 de 28/04/2022, da servidora **ANA**

MARIA GONCALVES, matrícula 201351, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3B087769

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 23/2022 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – SOELI TRZECIOK.

Processo nº. 10271/2022

Distrato nº. 23/2022

Distratante: SOELI TRZECIOK

Matrícula: 600594

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.489,24 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022

Distrato a partir de 15/06/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A7817D62

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.304 DE 15/06/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9882/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matricula 204120**,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos desde 01/06/2022, encerrando em 05/07/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:85BD8EFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 88/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – RENATA TURMINA.

PROCESSO Nº. 6641/2022
EXTRATO Nº. 88/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: RENATA TURMINA
Matrícula: 600641
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 20/06/2022 a 22/12/2022.
Data: 15/06/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:45879AF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 89/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – VANACIR ANTUNES COSTA.

PROCESSO Nº. 6641/2022
EXTRATO Nº. 89/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: VANACIR ANTUNES COSTA
Matrícula: 600642
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 20/06/2022 a 22/12/2022.
Data: 15/06/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3AF935E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 90/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BURAK.

PROCESSO Nº. 7919/2022
EXTRATO Nº. 90/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BURAK
Matrícula: 600643
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 20/06/2022 a 22/12/2022.
Data: 15/06/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3DEEEFB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.305 DE 15/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WALTER GUILHERME TABORDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10358/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 12/07/2022 até 26/07/2022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2021 à 14/01/2022, ao servidor **WALTER GUILHERME TABORDA**, matrícula 203554, cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A19894E3

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA.

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, torna público o edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção de artistas para participação no Festival de Música da Palmeira, a ser realizado no dia **10 de setembro de 2022.**

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Este Chamamento Público utilizará recursos oriundos da dotação: Reduzido: 544 - Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas. Programática Financeira: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00. Fonte: 1001

2. PARTICIPAÇÃO
2.1 Podem participar artistas/cantores/duplas/trios comprovadamente residentes em Palmeira - Paraná, com idade acima de 14 (quatorze) anos.
2.2 Podem participar tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas; com ou sem fins lucrativos
2.3 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira
2.4. É vedada a participação de pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros das comissões de análise e com servidores do Órgão Municipal de Cultura;
2.5. É vedada a participação de pessoas que possuam parentescos com servidores do Órgão Municipal de Cultura até o 3.º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos)
2.6. É vedada a participação de Membros das Comissões de Análise;
2.7. É vedada a participação de Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;
2.8. É vedada a participação de inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
2.9. É vedada a participação de pessoas que estejam em situação irregular nos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.
2.10. É vedada a participação de trabalhos e projetos que discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual, ou realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros.

3. DA INSCRIÇÃO
As inscrições do Festival ocorrerão no período de **20 de junho até 20 de julho de 2022,** pelo formulário de inscrições on-line, no endereço: https://forms.gle/LpkuZH17Jk91oH1t5, conforme consta no item 3.1, e pela apresentação dos documentos necessários de forma presencial, conforme consta no item 3.2.
3.1. Documentos necessários para a inscrição online:
- Formulário online devidamente preenchido;
- Gravação de uma música devidamente identificada com o nome do inscrito, nome da música apresentada no vídeo e do compositor da mesma. (formato vídeo postado na plataforma "www.youtube.com");

3.2. Documentos a serem entregues pessoalmente na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no endereço Praça Marechal Floriano Peixoto, 11:
- Cópia do RG e CPF
- Comprovante de residência atualizado – (últimos 03 (três) meses)
- Letra da música a ser apresentada no festival;
- Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, declaração de autorização dos pais ou responsáveis; (Anexo I)
- Documento de autorização de uso de imagem e voz; (Anexo II)
- Esses materiais deverão ser entregues em envelope lacrado, do qual será fornecido uma declaração de recebimento.

3.3. Sobre a desclassificação prévia
3.3.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
3.3.2 Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista/dupla/trio inscrita.
3.3.3. O candidato que não cumprir as exigências do edital, será automaticamente desclassificado.
3.3.4. Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

4. DAS CATEGORIAS
Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música. Podendo ser das seguintes categorias:
- Solo;
- Dupla;
- Trio;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
5.1. Será avaliada por uma comissão especializada, que está nomeada pelo decreto 15371/2022. Essa comissão fará a análise dos documentos e do material enviado, para o deferimento das inscrições dos participantes. Adotando, como critério de seleção a melodia e a harmonia.
5.2. Serão selecionados 10 artistas, os quais se apresentarão no dia do festival concorrendo a premiações para as 3 melhores apresentações.
5.3. Para julgamento das apresentações no dia do festival, será formada uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais com competência técnica e notório conhecimento musical. Os quais irão avaliar os candidatos pelos seguintes critérios: AFINAÇÃO, INTERMPRETAÇÃO, PRESENÇA DE PALCO E RITMO.

6. DO CRONOGRAMA

1. Inscrição:	20 de junho até 20 de julho
2. Período de Avaliação e seleção:	De 20 de julho até 31 de julho
3. Divulgação de selecionados:	A partir de 01 de agosto
4. Ensaio Geral:	09 de setembro (sexta feira)
5. Festival:	10 de setembro (sábado)

7. DA ESTRUTURA
7.1. Serão disponibilizados para os participantes: Palco, som e iluminação.
7.2. Será de responsabilidade dos participantes, apresentarem com antecedência ao ensaio geral, o seu próprio playback gravado, com o qual se apresentará no dia do festival.
7.3 O Festival poderá ou não ser transmitido ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria, a depender das condições técnicas.

8. DAS APRESENTAÇÕES
8.1. Todas as apresentações serão feitas com a parte instrumental UNICAMENTE em formato de playback.
8.3 A ordem das apresentações no dia do festival será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 01 de setembro de 2022, às 14h30min, na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. E divulgado via redes sociais da secretaria.
8.4. Cada participante poderá fazer sua apresentação com o tempo máximo de 6 (seis) minutos

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação será paga seguindo os termos da Lei nº 5.415/2021 – Política Municipal de Fomento à Cultura. Podendo ser paga em até 30 dias após a realização do evento.
9.2. A premiação será paga ao artista solo/dupla/trio, não haverá premiação individual no caso de duplas ou trios, o valor do prêmio é único.
9.3. Os valores das premiações serão:
1º lugar: R$ 1000,00 (um mil reais – 13,6 VRM)
2º lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais – 10,88 VRM)
3º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais – 8,16 VRM)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) participante(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio;
10.2. Caso haja equipamentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
10.3. O artista/músico que não comparecer ao ensaio geral será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para interpretar sua canção. O não comparecimento de um dos membros da equipe no ensaio geral, desclassificará sua dupla ou trio.
10.4. As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.
10.5. É de total responsabilidade dos participantes quaisquer taxas e pagamentos referentes a direitos autorais das músicas perante ao ECAD.
10.6. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail culturaeturismo@palmeira.pr.gov.br ou através do telefone (42) 3909-5001

Palmeira, 15 de junho de 2022.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

ANEXOS:
ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PAIS OU RESPONSÁVEIS: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/ANEXO-I-AUTORIZACAO-PAIS-OU-RESPONSAVEIS.pdf

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/06/ANEXO-II-AUTORIZACAO-DE-USO-DE-IMAGEM-E-VOZ.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EECB128C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI N.º1.224/2022 - LDO 2023

LEI n.º 1.224/2022
15 de junho de 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2023, na forma que estabelece, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Palmital para o Exercício Financeiro de 2023.
Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da legislação vigente;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Constituição Federal, em especial da Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§ 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2022, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento

dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, sendo que o controle de subelemento e detalhamento da despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, com as alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde, esporte, educação ou meio ambiente;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como nas Leis nºs 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas há mais de um ano no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 29 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até dia 30 de setembro de 2022.

§ 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023 à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25 – Se, no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do art. *4º*, Alínea *I*, Letra *a* da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação, as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar 101/2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º - Na concessão da revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, fica vedado a distinção de índices conforme previsto no texto legal.
§ 2º - Na correção da Tabela de Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, será observado o percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério apenas para os níveis que estiverem abaixo do piso, para os demais níveis, será observado o mesmo percentual de revisão geral anual concedido aos demais servidores, ficando revogados quaisquer dispositivos contrários.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Art. 22 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovado após atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e Impugnações e Glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, no decorrer do exercício financeiro de 2023.
§ 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Poder Executivo Municipal até que se atinja o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 36 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária, percentual para realização de alterações orçamentárias da administração direta, indireta e do Poder Legislativo, cujos limites não serão superiores a 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.
§ 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alterações orçamentárias, dentro do limite fixado no caput deste artigo, que se constituem na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e, se necessário, de uma fonte de recurso para outra. **§ 2º –** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento.
§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intra-organizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do

superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação, Operações de Crédito e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 – O Anexo I a que se refere o art. 11 desta lei será encaminhado juntamente com a proposta da lei Orçamentária Anual para 2023.
Art. 43 - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.
Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4FA1057C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1137/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1137/2022
A Secretária Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DENILCE TEREZINHA BORGIO
MATRÍCULA N.º 1141
CARGO: PROFESSORA **CPF N.** 847.354.309-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO NO CAPS EM MARINGÁ – SOROBAN METODOLOGIAS E USOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2022
Data de Retorno: 10/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ/PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – Cursos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 10 de junho de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:F8016432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 328/2022

PORTARIA Nº 328/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para ser usufruída no período de **20 de junho a 17 de setembro de 2022,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3455F8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1138/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1138/2022
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLARICE ALVES DE SOUZA **MATRÍCULA N.º** 51354
CARGO: PROFESSORA **CPF N.** 793.584.209-44
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO NO CAPS EM MARINGÁ – SOROBAN METODOLOGIAS E USOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2022
Data de Retorno: 10/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ/PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – Cursos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 10 de junho de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:402558D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1139/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1139/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO NO CAPS EM MARINGÁ – SOROBAN METODOLOGIAS E USOS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2022
Data de Retorno: 10/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGÁ/PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:85,00 (OITENYA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENYA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 10 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:A8A42BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1164/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 1164/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUARIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/06/2022
Data de Retorno: 13/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:1BE2F040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 329/2022

PORTARIA N.º 329/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **THAINARA MORADOR LOPES** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 20/06/2022 a 24/06/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de junho de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:827AF426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 330/2022

PORTARIA Nº 330/2022

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 75 (setenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** à Servidora **MARIA APARECIDA SCHOMA,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, a partir da de 04 de abril 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de junho de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6C7A9E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA, LOCAL DA PROVA E ENSALAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA, LOCAL DA PROVA E ENSALAMENTO
A Prefeitura Municipal de Palmital, estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no

uso de suas atribuições tornam público a Homologação de Inscritos, Data e Local da Prova e Ensalamento, referente ao Processo Seletivo para Provimento Temporário de Cargos da Administração Pública Municipal de Palmital Nº 001/2022, conforme segue:

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

ANEXO III – ENSALAMENTO;

Palmital, 15 de Junho de 2022.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
MARTA LUCIA MYSKA BALABA
VANIELI APARECIDA VALÉRIO

ANEXO I

DATA e LOCAL DE PROVA

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições para comparecerem no dia **19/06/2022 (domingo), na Escola Municipal Catarina K. Costa, localizada na Rua Parigot de Souza, S/N, CEP 85270-000, Palmital/PR.**
Sendo **que os portões serão abertos às 13h00min. e fechados às 13h30min, com o início das provas às 14h00min.**

Palmital, 15 de Junho de 2022.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
MARTA LUCIA MYSKA BALABA
VANIELI APARECIDA VALÉRIO
ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
NOME DT. NASC. ÁREA RG
25163 ALINE ZEMNICZAK 10/07/2000 PSICÓLOGO(A) ***99258
24884 AMANDA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS 20/10/1999 PSICÓLOGO(A) ***51653
24879 AMANDA JULIANA RICKEN 08/08/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***99915
25063 AMANDA KOLECHA 30/07/1999 NUTRICIONISTA ***67275
24990 ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO 11/01/2000 PSICÓLOGO(A) ***11.205-0
24923 ANA FLÁVIA VICENTIN DOS SANTOS 01/12/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***0109-3
24989 ANDERSON HENING DOS SANTOS 02/02/1991 BIOMÉDICO(A) ***87145
25045 ANDERSON KLIEMCHEN PIMENTA DIAS 22/02/1991 FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ***75190
24854 ANDRESSA OLIVEIRA NEVES MEDEIROS 25/01/1993 PSICÓLOGO(A) ***85.281-9
11487 ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO 08/12/1993 PSICÓLOGO(A) ***09427
25086 ARLETE LATZUK PENNA 01/08/1976 FONOAUDIÓLOGO(A) ***1207
25198 BÁRBARA NICÓLE BAKUN 23/11/1999 BIOMÉDICO(A) ***68.554-6
25031 BEATRIZ BARCZAK RODRIGUES 18/04/2000 BIOMÉDICO(A) ***94833
16021 BERNADETE DA ROSA 25/02/1989 PSICÓLOGO(A) ***28423
24904 BIANCA PADILHA ANDRADE 03/05/1986 FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ***5606
25029 BRENDA CAROLINE TIZATTO 05/05/1999 NUTRICIONISTA ***99912
25191 BRUNA RAFAELA BUSS 04/04/1997 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***69.492-2
11692 CAMILA HARTWIG 17/04/1999 PSICÓLOGO(A) ***57840
25138 CARLA MARIANNE FERREIRA BONA 15/09/1995 PSICÓLOGO(A) ***19744
24851 CARLA SIMONE SIMÕES DE OLIVEIRA 05/09/1976 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***18 AP
24991 CLAUDIA ADRIANE PIZI 04/06/1986 ENFERMEIRO(A) ***9645
24895 CLAUDIA BRIGIDO 13/07/1991 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***9.605_2
13353 CLERISSA FABIELLE DE ASSIS 24/04/1994 NUTRICIONISTA ***6538
25239 DAIANE CRISTINA ZOCCHE 29/01/1989 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***96581
24913 DAIANE FRANCIELE DE LIMA 16/09/1992 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***53169
25061 DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS 25/03/1988 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***85474
25182 DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR 27/10/1988 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***153
4920 DAYANE PAULA REPUKNA 22/08/1991 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***69453
18071 DÉBORA CINTIA ALVES KLOSOWSKI 25/01/1996 NUTRICIONISTA ***7675-5
24873 DEBORA PRISCILA DE SANTANA 01/01/1991 ENFERMEIRO(A) ***34.907-9
24876 DENIZE DOS SANTOS KATCHUK 24/09/1989 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***410
24916 DIRCE SOARES DOS SANTOS 21/09/1975 ASSISTENTE SOCIAL ***743-8
25135 EDICARLA MATULLE 12/10/1997 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***97182
25207 ELTON JHONES GRANEMAN FURTADO 08/06/1986 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***4714
24875 ERIKA GOLEMBA 05/09/1996 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***44935
24888 ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES 06/06/1981 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***3461
24874 EUGENIO DERHON JUNIOR 08/06/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***14239
24894 EVELIN LEAL DOS SANTOS 25/06/1999 NUTRICIONISTA ***62936
24910 FELIPE DOS SANTOS MARCONDES 16/08/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***89929
24982 FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 04/05/1989 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***274-5
25097 FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA 10/12/1999 NUTRICIONISTA ***73126
24898 FERNANDA DOS SANTOS 23/07/1990 ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA ***72013
25060 FLÁVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL 18/09/1991 PSICÓLOGO(A) ***04450
2127 GABRIELA NASCIMENTO ALEXANDRE 09/11/1999 BIOMÉDICO(A) ***94633
25137 GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA 08/04/1999 ENFERMEIRO(A) ***86986
25120 GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO BODNAR 11/03/1995 PSICÓLOGO(A) ***33330
24977 GRACEANNNE KALLINE MAIA SANTOS 23/06/1987 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***1299
25195 HENRIQUE AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE 28/06/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***47371
25188 HIZAEL LIMA DA SILVA 10/08/1996 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***86990
24887 ILDA ALICE LEMOS 27/05/1979 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***073 SSP-S
24881 INAIAN GÓES 27/07/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***63568
24997 JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA 08/09/1993 PSICÓLOGO(A) ***70150
25140 JAQUELINE VITÓRIO 19/07/2000 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***69624
25241 JESSICA RODRIGUES PAIVA 10/05/1995 BIOMÉDICO(A) ***70340

24902 JOSIANE APARECIDA CARNEIRO 29/04/1988 NUTRICIONISTA ***51429
25032 JOSIELE APARECIDA DE MORAIS 13/03/1989 ASSISTENTE SOCIAL ***36994
24979 JOSILDA DE OLIVEIRA 24/10/1970 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***4.632-1
24929 JUAREZ PORFIRIO DOS SANTOS 27/10/1973 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***525-6
24922 JULIANA FERREIRA BACK 14/10/1999 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***54475
25213 KAREN THAYNA NICKEL 13/06/1998 PSICÓLOGO(A) ***03441
24446 KARINE PAOLA DINA FERREIRA 16/07/1999 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***27680
24976 KATIANE FREYTAG CARNEIRO 18/07/1997 ASSISTENTE SOCIAL ***71605
24992 KIMBERLY KETES ROSSI 04/10/1997 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***40910
25011 LAÍS DE SOUZA BORECKI 13/07/2000 NUTRICIONISTA ***85.655-7
6853 LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS 02/09/1997 ENFERMEIRO(A) ***22210
25184 LETICIA ROMANICHEN 03/03/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***60021
25136 LEZIANE TUPESCH 12/11/1993 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***61140
24987 LILIAN AGUIAR ANZOLIM 15/08/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***44538
25185 LORENI DE ALMEIDA SANTOS 11/10/1973 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***5830
25087 LOURIVAL LATZUK 05/06/1980 FONOAUDIÓLOGO(A) ***427
25220 LUCAS ALFREDO DE CARVALHO BARTOSKI 21/01/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***10.940-0
24973 LUCIA LEONILDA TREUK 25/01/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***77689
25062 LUCIANA KIMIE SHIMABUKURO 24/06/1998 BIOMÉDICO(A) ***04987
19750 LUDGERO GIOVANNI CAMARGO SANGALETTI 10/03/1995 NUTRICIONISTA ***15650
24920 LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER 18/07/1993 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***25488
24915 MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA 15/10/1992 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***98632
24903 MARCELA LOPES FERRAZ 30/08/1997 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***25206
25047 MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO 10/03/1987 ASSISTENTE SOCIAL ***9762
24862 MARIA APARECIDA DA COSTA. 17/12/1972 ASSISTENTE SOCIAL ***511
24878 MARIA APARECIDA DA SILVA CORREIA 07/06/1970 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***21056
24877 MARIA APARECIDA LEAL 30/11/1999 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***24943
25245 MARIA DE FATIMA ALHER 28/11/1997 BIOMÉDICO(A) ***385
17739 MARIA PATRICIA PORUCHENSKI ZILSE 31/07/1994 NUTRICIONISTA ***69767
24975 MARIA TERESA KNAUT LUZZI 25/11/1996 NUTRICIONISTA ***95197
24858 MARIANA BARROS YAMADA 15/07/1996 NUTRICIONISTA ***98177
25224 MARIANA VICENTIN 26/05/1993 PSICÓLOGO(A) ***8014
25106 MARIANE KATRUCHA 24/06/1983 PSICÓLOGO(A) ***8967
24861 MARICLEIA DOS SANTOS 15/02/1996 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***39401
25236 MARINARA NADINE ROSA 20/11/1995 ENFERMEIRO(A) ***51401
15707 MILENA PONTAROLO MACHADO 10/08/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***85742
13182 MYLENA JACINTY 20/02/1998 PSICÓLOGO(A) ***6139-0
24856 NATALY CRISTINE DO ROSÁRIO MEDEIROS 15/07/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***64145
18008 NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA 23/06/1999 ASSISTENTE SOCIAL ***45443
24864 OSNI JOSÉ DE RAMOS 20/08/1986 ENFERMEIRO(A) ***2380
25117 PAMELA CARLA MACHADO 21/11/1992 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***5180
25157 PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ 11/04/1983 PSICÓLOGO(A) ***4.723-3
25211 RAFAELA ARCE FUNES 08/03/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***19505
6758 RAIANY HOBAL DE ALMEIDA 05/04/1999 ENFERMEIRO(A) ***68899
25222 RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI 30/07/2001 PSICÓLOGO(A) ***85230
24906 RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA 24/02/1992 FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ***4347
24897 ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA 10/02/1965 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***4877-6 SS
24857 ROSICLEIA CRISTINA PERON 18/09/1973 ASSISTENTE SOCIAL ***3721
24981 SANAIK MEDEIROS DO NASCIMENTO 05/11/1997 BIOMÉDICO(A) ***4531
25002 SANDNA ABREU FONTENELE 21/04/1994 BIOMÉDICO(A) ***5136273
25181 SEBASTIANA APARECIDA MATULLE 20/01/1980 ASSISTENTE SOCIAL ***8123
25171 SIDNEIA GULANOSKI 25/09/1988 ASSISTENTE SOCIAL ***3615
24978 SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK 11/11/1977 NUTRICIONISTA ***7.075-8
25075 SLAVOMIRA MAZUR 05/11/1973 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***6141
25212 SUZANE RICKEN SCHOTTEN 14/12/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***6678-4
24986 TAIANE TONIETE 24/07/1984 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***1998
25052 TAYNÁ GONÇALVES MORAIS 07/08/1998 PSICÓLOGO(A) ***3384
25172 THATIANE BARTKO DE ALMEIDA 01/09/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***13890
16022 VANESSA DE LARA 09/05/1997 PSICÓLOGO(A) ***57265
24998 VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA 30/08/1977 NUTRICIONISTA ***4.317-5
25194 VINICIUS NEVES MARCONDES SILVA 10/11/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***63070
25133 VITOR HUGO RODER BARBIERI 17/03/1995 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***4153
25208 VIVIANE APARECIDA MESSIAS 06/01/1973 BIOMÉDICO(A) ***16227
25057 WAGNER RODRIGUES 02/08/1976 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***06794
24984 ZELI ALVES DE SOUZA 27/02/1965 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***0575
25076 ZENI DE LIMA LOPES 22/01/1982 PSICÓLOGO(A) ***8.080 7

ANEXO III – ENSALAMENTO

SALA 1

24916 DIRCE SOARES DOS SANTOS 21/09/1975 ASSISTENTE SOCIAL ***743-8
25032 JOSIELE APARECIDA DE MORAIS 13/03/1989 ASSISTENTE SOCIAL ***36994
24976 KATIANE FREYTAG CARNEIRO 18/07/1997 ASSISTENTE SOCIAL ***71605
25047 MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO 10/03/1987 ASSISTENTE SOCIAL ***9762
24862 MARIA APARECIDA DA COSTA. 17/12/1972 ASSISTENTE SOCIAL ***511
18008 NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA 23/06/1999 ASSISTENTE SOCIAL ***45443
24857 ROSICLEIA CRISTINA PERON 18/09/1973 ASSISTENTE SOCIAL ***3721

25181 SEBASTIANA APARECIDA MATULLE 20/01/1980 ASSISTENTE SOCIAL ***8123
25171 SIDNEIA GULANOSKI 25/09/1988 ASSISTENTE SOCIAL ***3615
24989 ANDERSON HENING DOS SANTOS 02/02/1991 BIOMÉDICO(A) ***87145
25198 BÁRBARA NICÓLE BAKUN 23/11/1999 BIOMÉDICO(A) ***68.554-6
25031 BEATRIZ BARCZAK RODRIGUES 18/04/2000 BIOMÉDICO(A) ***94833
2127 GABRIELA NASCIMENTO ALEXANDRE 09/11/1999 BIOMÉDICO(A) ***94633
25241 JESSICA RODRIGUES PAIVA 10/05/1995 BIOMÉDICO(A) ***70340
25062 LUCIANA KIMIE SHIMABUKURO 24/06/1998 BIOMÉDICO(A) ***04987
25245 MARIA DE FATIMA ALHER 28/11/1997 BIOMÉDICO(A) ***385
24981 SANAIK MEDEIROS DO NASCIMENTO 05/11/1997 BIOMÉDICO(A) ***4531
25002 SANDNA ABREU FONTENELE 21/04/1994 BIOMÉDICO(A) ***5136273
25208 VIVIANE APARECIDA MESSIAS 06/01/1973 BIOMÉDICO(A) ***16227
25045 ANDERSON KLIEMCHEN PIMENTA DIAS 22/02/1991 FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ***7519024904
BIANCA PADILHA ANDRADE 03/05/1986 FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ***5606
24906 RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA 24/02/1992 FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO ***4347
25086 ARLETE LATZUK PENNA 01/08/1976 FONOAUDIÓLOGO(A) ***1207
25087 LOURIVAL LATZUK 05/06/1980 FONOAUDIÓLOGO(A) ***427

SALA 2

24991 CLAUDIA ADRIANE PIZI 04/06/1986 ENFERMEIRO(A) ***9645
24873 DEBORA PRISCILA DE SANTANA 01/01/1991 ENFERMEIRO(A) ***34.907-9
25137 GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA 08/04/1999 ENFERMEIRO(A) ***86986
6853 LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS 02/09/1997 ENFERMEIRO(A) ***22210
25236 MARINARA NADINE ROSA 20/11/1995 ENFERMEIRO(A) ***51401
24864 OSNI JOSÉ DE RAMOS 20/08/1986 ENFERMEIRO(A) ***2380
6758 RAIANY HOBAL DE ALMEIDA 05/04/1999 ENFERMEIRO(A) ***68899
24879 AMANDA JULIANA RICKEN 08/08/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***99915
24851 CARLA SIMONE SIMÕES DE OLIVEIRA 05/09/1976 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***18 AP
25239 DAIANE CRISTINA ZOCCHE 29/01/1989 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***96581
4920 DAYANE PAULA REPUKNA 22/08/1991 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***69453
24910 FELIPE DOS SANTOS MARCONDES 16/08/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***89929
24887 ILDA ALICE LEMOS 27/05/1979 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***073 SSP-S
24922 JULIANA FERREIRA BACK 14/10/1999 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***54475
25184 LETICIA ROMANICHEN 03/03/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***60021
25136 LEZIANE TUPESCH 12/11/1993 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***61140
24878 MARIA APARECIDA DA SILVA CORREIA 07/06/1970 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***21056
24856 NATALY CRISTINE DO ROSÁRIO MEDEIROS 15/07/1996 ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS ***64145
24898 FERNANDA DOS SANTOS 23/07/1990 ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA ***72013
24895 CLAUDIA BRIGIDO 13/07/1991 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***9.605_2
24913 DAIANE FRANCIELE DE LIMA 16/09/1992 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***53169
25061 DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS 25/03/1988 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***85474
25182 DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR 27/10/1988 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***153
24876 DENIZE DOS SANTOS KATCHUK 24/09/1989 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***410
25135 EDICARLA MATULLE 12/10/1997 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***97182

SALA 3
24875 ERIKA GOLEMBA 05/09/1996 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***44935
24888 ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES 06/06/1981 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***3461
24982 FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 04/05/1989 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***274-5
25140 JAQUELINE VITÓRIO 19/07/2000 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***69624
24979 JOSILDA DE OLIVEIRA 24/10/1970 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***4.632-1
24929 JUAREZ PORFIRIO DOS SANTOS 27/10/1973 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***525-6
24446 KARINE PAOLA DINA FERREIRA 16/07/1999 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***27680
25185 LORENI DE ALMEIDA SANTOS 11/10/1973 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***5830
24877 MARIA APARECIDA LEAL 30/11/1999 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***24943
24861 MARICLEIA DOS SANTOS 15/02/1996 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***39401
25075 SLAVOMIRA MAZUR 05/11/1973 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***6141
24986 TAIANE TONIETE 24/07/1984 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***1998
24984 ZELI ALVES DE SOUZA 27/02/1965 TÉCNICO EM ENFERMAGEM ***0575
25063 AMANDA KOLECHA 30/07/1999 NUTRICIONISTA ***67275
25029 BRENDA CAROLINE TIZATTO 05/05/1999 NUTRICIONISTA ***99912
13353 CLERISSA FABIELLE DE ASSIS 24/04/1994 NUTRICIONISTA ***6538
18071 DÉBORA CINTIA ALVES KLOSOWSKI 25/01/1996 NUTRICIONISTA ***7675-5
24894 EVELIN LEAL DOS SANTOS 25/06/1999 NUTRICIONISTA ***62936
25097 FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA 10/12/1999 NUTRICIONISTA ***73126
24902 JOSIANE APARECIDA CARNEIRO 29/04/1988 NUTRICIONISTA ***51429
25011 LAÍS DE SOUZA BORECKI 13/07/2000 NUTRICIONISTA ***85.655-7
19750 LUDGERO GIOVANNI CAMARGO SANGALETTI 10/03/1995 NUTRICIONISTA ***15650
17739 MARIA PATRICIA PORUCHENSKI ZILSE 31/07/1994 NUTRICIONISTA ***69767
24975 MARIA TERESA KNAUT LUZZI 25/11/1996 NUTRICIONISTA ***95197
24858 MARIANA BARROS YAMADA 15/07/1996 NUTRICIONISTA ***98177
24978 SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK 11/11/1977 NUTRICIONISTA ***7.075-8
24998 VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA 30/08/1977 NUTRICIONISTA ***4.317-5

SALA 4
24923 ANA FLÁVIA VICENTIN DOS SANTOS 01/12/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***0109-3

25191 BRUNA RAFAELA BUSS 04/04/1997 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***69.492-2
25207 ELTON JHONES GRANEMAN FURTADO 08/06/1986 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***4714
24874 EUGENIO DERHON JUNIOR 08/06/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***14239
24977 GRACEANNNE KALLINE MAIA SANTOS 23/06/1987 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***1299
25195 HENRIQUE AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE 28/06/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***47371
25188 HIZAEL LIMA DA SILVA 10/08/1996 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***86990
24992 KIMBERLY KETES ROSSI 04/10/1997 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***40910
24881 INAIAN GÓES 27/07/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***63568
24987 LILIAN AGUIAR ANZOLIM 15/08/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***44538
25220 LUCAS ALFREDO DE CARVALHO BARTOSKI 21/01/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***10.940-0
24973 LUCIA LEONILDA TREUK 25/01/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***77689
24920 LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER 18/07/1993 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***25488
24915 MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA 15/10/1992 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***98632
24903 MARCELA LOPES FERRAZ 30/08/1997 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***25206
15707 MILENA PONTAROLO MACHADO 10/08/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***85742
25117 PAMELA CARLA MACHADO 21/11/1992 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***5180
25211 RAFAELA ARCE FUNES 08/03/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***19505
24897 ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA 10/02/1965 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***4877-6 SS
25212 SUZANE RICKEN SCHOTTEN 14/12/1994 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***6678-4
25172 THATIANE BARTKO DE ALMEIDA 01/09/1999 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***13890
25194 VINICIUS NEVES MARCONDES SILVA 10/11/1998 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***63070
25133 VITOR HUGO RODER BARBIERI 17/03/1995 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***4153
25057 WAGNER RODRIGUES 02/08/1976 MÉDICO VETERINÁRIO(A) ***06794

SALA 5
25163 ALINE ZEMNICZAK 10/07/2000 PSICÓLOGO(A) ***99258
24884 AMANDA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS 20/10/1999 PSICÓLOGO(A) ***51653
24990 ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO 11/01/2000 PSICÓLOGO(A) ***11.205-0
24854 ANDRESSA OLIVEIRA NEVES MEDEIROS 25/01/1993 PSICÓLOGO(A) ***85.281-9
11487 ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO 08/12/1993 PSICÓLOGO(A) ***09427
16021 BERNADETE DA ROSA 25/02/1989 PSICÓLOGO(A) ***28423
11692 CAMILA HARTWIG 17/04/1999 PSICÓLOGO(A) ***57840
25138 CARLA MARIANNE FERREIRA BONA 15/09/1995 PSICÓLOGO(A) ***19744
25060 FLÁVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL 18/09/1991 PSICÓLOGO(A) ***04450
25120 GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO BODNAR 11/03/1995 PSICÓLOGO(A) ***33330
24997 JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA 08/09/1993 PSICÓLOGO(A) ***70150
25213 KAREN THAYNA NICKEL 13/06/1998 PSICÓLOGO(A) ***03441
25224 MARIANA VICENTIN 26/05/1993 PSICÓLOGO(A) ***8014
25106 MARIANE KATRUCHA 24/06/1983 PSICÓLOGO(A) ***8967
13182 MYLENA JACINTY 20/02/1998 PSICÓLOGO(A) ***6139-0
25157 PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ 11/04/1983 PSICÓLOGO(A) ***4.723-3
25222 RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI 30/07/2001 PSICÓLOGO(A) ***85230
25052 TAYNÁ GONÇALVES MORAIS 07/08/1998 PSICÓLOGO(A) ***3384
16022 VANESSA DE LARA 09/05/1997 PSICÓLOGO(A) ***57265
25076 ZENI DE LIMA LOPES 22/01/1982 PSICÓLOGO(A) ***8.080 7

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

MARTA LUCIA MYSKA BALABA

VANIELI APARECIDA VALÉRIO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2A4F38CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1121/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1121/2022
A Secretária de Meio Ambiente do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE JAIR CALAUDINO MATRÍCULA **n.º** 51421
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 556.611.909-30
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE ATÉ O IAT.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/06/2022
Data de Retorno: 08/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de junho de 2022.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:177F3E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 45/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado com endereço à Rua Francisca Pereira Silva, 745, 0 Empresarial - CEP: 19400000 - Bairro: Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.050.725/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, portador do RG nº 32.504.524-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.092.648-95 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DATA DO CONTRATO: 15/06/2022 (quinze dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 14/06/2023 (quatorze dias de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 84.220,00 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Alameda Virgilio Moreira, 0 - CEP: 84500230 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.895.855/0001-89, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EVANDRO REBESCO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.955.059-43 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DATA DO CONTRATO: 15/06/2022 (quinze dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 14/06/2023 (quatorze dias de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 236.519,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 0 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.445.798/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.249-26 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DATA DO CONTRATO: 15/06/2022 (quinze dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 14/06/2023 (quatorze dias de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 229.614,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatorze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30, 0 - CEP: 16902170 - Bairro: Distrito Industrial, Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº58.619.644/0001-42, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIO ANTONIO TOZZI, portador do RG nº 18.506.183-7. SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.220.168-01 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DATA DO CONTRATO: 15/06/2022 (quinze dias de junho de 2022)
VIGÊNCIA: 14/06/2023 (quatorze dias de junho de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 96.428,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0C2FFBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 023/2021 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 39/2021 5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Nº 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 39/2021
5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, inscrita no 03.095.005/0001-33 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 612021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ATUALIZADO
45-OLEO DE SOJA REFINADO	8,41	18,79	9,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS
Daniel Padilha De Jesus,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8A467C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 169/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Tomada de preços Nº 6/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, SN SALA - CEP: 85168000 - Bairro: Centro, Marquinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.879.603/0001-66, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor IVO JOSE DA ROCHA, portador do RG nº 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MEU CAMPINHO

DATA DO CONTRATO: 15/06/2022
VIGÊNCIA: 14/06/2023
VALOR TOTAL: R$ 319.861,74 (Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EF0CF594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRÔNICO nº 53/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2022

ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CONFORME O ANEXO I

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR,**
DATA DE ABERTURA: 05/07/2022 às 08:30 horas –

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 545.631,68 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).
.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como na (**Plataforma:** www.bll.org.br endereço: www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital, 15/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DC978485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 67/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 63/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 63/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156535	MARINALDO PAVERA DA SILVA	15º

	FILHO	
157399	TATIANE DIAS ALVES DOS SANTOS	16º
155954	JOSIELE CAVASSANI	20º
156840	ELIANDRO FERREIRA TERRES	21º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154028	TIAGO PAMPUCHE	57º
154243	MARIANA MESQUITA DE AMORIM	62º

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4D8E7F27

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 70/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 58/2021 e 62/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 58/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 62/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.
TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 20 de junho de 2022 às 08h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154890	LISIANA PEREIRA	1º
153823	CAMILA CAROLINE FRANCO SILVA	2º
154669	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	3º

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
154793	SILVIA CELESTINO DA SILVA PEREIRA	3º

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2D7A5612

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 72/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 65/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 65/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154035	JOSÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE	57º
155596	LORENA KEIL MARINELLI	61º
157210	MICHELI MOISIANE AGNER DE OLIVEIRA SOARES	62º
154058	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	63º
153735	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	66º
155899	LUCIANO LOPES OLAZAR REGES	67º

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:411B9F81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022 - IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLOGICO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLOGICO
CNPJ: 18.391.513/0001-36
Data: 08/06/2022

Objeto: Contrato nº. 116/2022. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 38.356/2021.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 349.941,60 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
IVANILTON CARLOS FOLHA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:54B3E6E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2022 - OPEN VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Data: 14/06/2022
Objeto: Contrato nº. 122/2022. O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH - lote nº 01 Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 13110/2022.**

Valor: 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

MARCOS ANTONIO URIO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:07B7A740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.092

PORTARIA Nº 5.092

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.166/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 204 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.255,03 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Manaus-AM, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana 16ª Edição ANTP.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:07D3201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.093

PORTARIA Nº 5.093

"Concede diárias à servidora Camila Cordeiro Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.859/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CAMILA CORDEIRO ROQUE, Secretária Municipal de Comunicação, matrícula n° 94.215-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.033,95 (Dois mil e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Manaus-AM, com saída no dia 20 de junho e retorno no dia 23 de junho do corrente.

II – À servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana 16ª Edição ANTP.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6CA8DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.087

PORTARIA Nº 5.087

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Vanessa Duma da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 23.329/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora VANESSA DUMA DA SILVA, matrícula nº 11.254-3, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 31 de maio de 2022 e término em 04 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EEBEB9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.088

PORTARIA Nº 5.088

"Designa o servidor municipal Azuil Paiva Vieites, para responder, interinamente, pelo expediente da Superintendência de Assuntos Parlamentares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Complementares 192 e suas alterações, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 22.901/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal AZUIL PAIVA VIEITES, matricula nº 95.880-3, para responder, interinamente, pelo expediente da Superintendência de Assuntos Parlamentares, da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 27 de junho de 2022 a 26 de julho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98FE1170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.089

PORTARIA Nº 5.089

“Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Marcia Turcheti da Costa Leite.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.995/2016,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE, matrícula nº 5.421-4, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José", em 14 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68BFA0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.090

PORTARIA Nº 5.090

“Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Joelma Luiz Voi Gonzaga.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.605/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JOELMA LUIZ VOI GONZAGA, matrícula nº 7.649-3, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José", em 14 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17C90AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.091

PORTARIA Nº 5.091

“Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores a Eduardo Rodrigues.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.865/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDUARDO RODRIGUES, matrícula nº 7.715-2, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José", em 14 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BDF4CBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.587

DECRETO Nº 3.587

"Renova a Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Liga Litoral de Tenis de Mesa/Fundesport - LLTM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.952/2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida através da Lei Municipal nº 3.735, de 27 de abril de 2018 à entidade denominada "LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA/FUNDESPORT - LLTM", inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.467/0001-80, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8788A5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.588

DECRETO Nº 3.588

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Registro de Preços nº 038/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.777/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Registro de Preços nº 038/2021, referente à contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do Município de Paranaguá, incluindo identificação de usuários com matrícula e senha numérica, impedindo a utilização do veículo por pessoas não autorizadas, o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 15.777/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:681039F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.584

DECRETO Nº 3.584

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 15.003	Departamento de Limpeza Publica	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8108595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.098

PORTARIA Nº 5.098

"Concede diárias ao servidor Edison Santiago Filho, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.395/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDISON SANTIAGO FILHO, Procurador, matrícula n° 10.353-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.476,11 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Vitória - ES, com saída no dia 19 de junho e retorno no dia 25 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FE4BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.099

PORTARIA Nº 5.099

"Concede diárias a servidora Brunna Helouise Marin, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.395/2022,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora BRUNNA HELOUISE MARIN, Procuradora Geral do Município, matrícula n° 94.197-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 4.067,90 (quatro mil e sessenta e sete reais e noventa centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Vitória - ES, com saída no dia 19 de junho e retorno no dia 25 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:54B60D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.097

PORTARIA Nº 5.097

"Concede diárias ao servidor Felipe Blageski Araújo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.395/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FELIPE BLAGESKI ARAÚJO, Superintendente de Negócios Jurídicos, matrícula n° 94.180-3, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.183,58 (três mil cento e oitenta e tres reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Vitória - ES, com saída no dia 19 de junho e retorno no dia 25 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, terá participação na Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:681F462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.095

PORTARIA Nº 5.095

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Jucimara do Rocio Luvizzotto Roque."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.181/2021,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JUCIMARA DO ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE, matrícula nº 6.031-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3A887AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.096

PORTARIA Nº 5.096

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Izabelle Garcia Domingues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.911/2020,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABELLE GARCIA DOMINGUES, matrícula nº 10.468-2, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FD7967F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.100

PORTARIA Nº 5.100

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Jusiani Mari Calado."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.289/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JUSIANI MARI CALADO, matrícula nº 7.120-2/3, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de maio de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39486C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.101

PORTARIA Nº 5.101

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Iara Suily dos Santos Fagundes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.292/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES, matrícula nº 6.634-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de maio de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2CEAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.102

PORTARIA Nº 5.102

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Juliane Mari Calado."

A SECRETÁRIA MNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.288/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JULIANE MARI CALADO, matrícula nº 9.856-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de maio de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:36C5E1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.103

PORTARIA Nº 5.103

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Francielle de Oliveira Bezerra."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.167/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 10.582-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de maio de 2022 e término em 01 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5966F233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.589

DECRETO Nº 3.589

"Retifica informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 24.079/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as informações constantes do Decreto nº 3.582, de 14 de junho de 2022, que reenquadra servidores ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal, Grupo G, da tabela instituída pela Lei Complementar nº 279/2022, da Secretaria Municipal de Segurança, conforme especifica:

I - Onde constam as informações de MARCOS FREIRE BISPO, Nível Atual: G36C2N08 e Nível Reenquadrado: G40C1GF, passem a constar as informações corretas: Nível Atual: G36C3N08 e Nível Reenquadrado: G40C2GF;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF628F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 29.401/2021

Na data de 15 (quinze) de Junho de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas, do processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2022, tendo como **"Contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção de 8 (oito) UNIDADES HABITACIONAIS conforme especificações técnicas contidas nos memoriais descritivos, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e nos projetos que são partes integrantes do edital de licitação".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, constando que não houve representantes presentes na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foram registrados a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05	R$ 938.951,39 (Novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)
TFI ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. nº 27.723.924/0001-72	R$ 1.114.897,48 (Um milhão, cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)
ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.291.743/0001-44	R$ 1.235.815,85 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 32.287.355/0001-08	R$ 1.126.929,73 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 84.830.579/0001-00	R$ 1.329.851,68 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante das informações contidas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas referente às planilhas de preços apresentadas, conforme a pasta técnica solicitada no instrumento convocatório. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Junho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7DF941C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP 4°.
TERMO ADITIVO

4°. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em 10/12/2019 entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Eugênio, n°. 959, Costeira, Paranaguá - PR, 83203-260, presentes de um lado o **Município de Paranaguá**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 76.017.458/0001-15, com sede situada na Avenida Júlia da Costa, n°. 322, Centro Histórico, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Lígia Regina De Campos Cordeiro, brasileira, inscrita CPF/MF n°. 877.595.199-15, e de outro a **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, com sede situada na Rua Baronesa do Cerro Azul, n°. 1.017, Alto São Sebastião, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, neste ato representada pela Diretora Geral, Everllin Dina De Camargo Guiguer, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 82724265 (SESP/PR) e inscrita no CPF/MF sob o número 058.907.529-28, promovem o quarto termo aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em dezembro de 2019, entre as partes acima denominadas, conforme passa a expor a seguir.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação firmada pelo Conselho Curador da FASP por meio da 17ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de junho de 2022;

RESOLVEM as partes pactuarem o presente termo aditivo de supressão e de acréscimo ao instrumento originário, com as seguintes e inclusas cláusulas ao Contrato de Gestão:

Cláusula Primeira: Face ao princípio da eficiência, vantajosidade e economicidade, as contratações e as aquisições de insumos, medicamentos e demais itens cuja utilização sejam exclusivas da FASP, ora CONTRATADA, serão os processos licitatórios e contratações por ela diretamente instaurados, permitindo assim o melhor planejamento de suas aquisições e autonomia gerencial.

Cláusula Segunda: Tratando-se de contratações e aquisições de itens em comum entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão os processos licitatórios realizados pelo Município de Paranaguá, ora Contratante, mediante Sistema de Registro de Preços ou outro modo licitatório, com a expressa realização de convite à FASP para figurar como entidade partícipe do certame, sendo a efetiva aquisição realizada conforme a demanda e recursos próprios da FASP.

Cláusula Terceira: Tendo em vista o contido nas cláusulas primeira e segunda do presente instrumento, o parágrafo único da cláusula terceira do *Contrato de Gestão* firmado em 10 de dezembro de 2019 e alterado pelo 3º Termo Aditivo firmado em 02 de dezembro de 2021, fica alterado, passando a possuir os seguintes parágrafos:

"Cláusula Terceira: ...
***Parágrafo primeiro**. A CONTRATADA adquirirá os produtos e insumos de uso exclusivo das unidades e setores administrativos sob sua gestão, na forma prevista na Lei de Licitações e no Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, face ao princípio da economicidade e da vantajosidade.*
***Parágrafo segundo.** Incumbirá à CONTRATANTE promover o convite da CONTRATADA para figurar como entidade partícipe do certame e do Registro de Preços instaurados, sendo a efetiva e posterior aquisição realizada conforme a demanda e recursos próprios da CONTRATADA.*
***Parágrafo terceiro.** A CONTRATANTE promoverá os serviços de obra, reforma e de manutenção das Unidades de Saúde geridas pela CONTRATADA."*

Cláusula Quarta: Tendo em vista que a CONTRATADA possui como um de seus objetivos a atuação de forma integrada e de acordo com as políticas Municipais de Saúde no âmbito do SUS, fica designada à CONTRATADA a gestão e operacionalização da Unidade de Saúde da Mulher, fixando-se as metas conforme o Anexo Técnico.
Cláusula Quinta: Ao Anexo Técnico II 'a' - Planos Operativos Anuais – do Contrato de Gestão fica inserida a Unidade Operacional 'i' "Unidade de Saúde da Mulher", sendo que a gestão da citada Unidade fica transferida à CONTRATADA.

Parágrafo Único. Em previsão ao contido nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal 230 de 2019[1], os profissionais que atuam na citada Unidade serão cedidos pelo Município à Fundação por meio de termo de cessão.

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas e com seus correlatos efeitos as demais cláusulas do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, considerando o presente termo aditivo.

Paranaguá, 02 de junho de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASP

PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS
Superintendente de Gestão e Planejamento

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeiro da FASP

Anexo Técnico II 'i': Planos Operativos Anuais – Unidade Operacional – Unidade de Saúde da Mulher

Atendimento	Indicador	Meta
Atendimento Médico	Considerando a média de atendimentos médicos/mês na Unidade de Saúde da Mulher referente ao período antecedente a maio/2022	Atender 100% da demanda de atendimentos médicos/mês
Equipe Multidisciplinar	Humanização no atendimento destinado à Saúde da Mulher	Formalizar / Implementar Protocolos de Humanização

[1] Art. 26. Os serviços de saúde prestados diretamente pelas Secretarias Municipais da Saúde que passarem a ser executados pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, constarão dos seus respectivos contratos de gestão e serão pagos por recursos orçamentários previstos nas leis orçamentárias anuais, suportados pela rubrica da despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme consta do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
§ 1º Os servidores estatutários da Administração direta e indireta do Município da Paranaguá, cujos cargos forem compatíveis com os serviços executados pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, poderão ser formalmente cedidos com a manutenção do vencimento básico, adicionais e gratificações, ficando ainda garantida a trajetória de carreira prevista em seu regime jurídico. § 2º A cessão será formalizada por convênio, após justificativa da necessidade e da possibilidade, e o servidor estatutário poderá permanecer cedido por no máximo 2 (dois) anos, sem possibilidade de prorrogação.
Art. 27. A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá poderá solicitar a cessão de servidores ou empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, para as atividades diretamente relacionadas a assistência à saúde, excluindo-se destas as atividades administrativas, financeiras e jurídicas da Fundação.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0CC5F0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia quinze de janeiro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, e Everllin Dina de Camargo Guiguer.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde , Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, constatada a presença do quórom, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros o respectivo assunto:
1. Alteração do regimento interno da FASP, por meio de resolução, que visa ajustar o quantitativo de vagas de profissionais técnicos em enfermagem;
2. Deliberação sobre a abertura de processo licitatório que visa o chamamento público para o credenciamento de entidades de Serviço Residencial Terapêutico (SRT);
3. Deliberação e aprovação da inauguração de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que visa a criação do cadastro de reserva para a convocação de profissionais médicos, de enfermagem e farmacêuticos, com vigência de um ano;
Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros, expôs a pauta explanando os motivos da solicitação proposta pela Diretora Geral da FASP.
Passada a palavra ao Sr. Procurador da FASP, Marcelo Teixeira, por sua vez, ressaltou quanto ao item ‘1’ a necessidade de promover a alteração do quantitativo do número de vagas previstas no regimento interno da FASP no que diz respeito estritamente aos empregos públicos de técnicos de enfermagem. Destacou que atualmente o quantitativo é de 70 (setenta) técnicos, sendo que o Departamento Administrativo obteve o número de 107 (cento e sete) profissionais, sendo este o quantitativo hábil a promover e preencher adequadamente as escalas e também promover de forma satisfatória o serviço nas unidades geridas pela FASP.
Em seguida, quanto ao item ‘2’ destacou sobre a justificativa de abertura do processo licitatório que visa o chamamento público de empresas que prestam Serviços Residencias Terapêuticos (SRT). Justificou que a citada contratação reside, também, em uma ação judicial promovida pelo Ministério Público em face do Município.
Por fim, destacou quanto ao item ‘3’ o interesse na deflagração e abertura de um Processo Seletivo Simplificado que visa a criação de cadastro de reserva para a futura e posterior convocação de profissionais de enfermagem, farmacêuticos e médicos.
Nesse sentido, a Sra. Presidente do Conselho abriu a palavra aos senhores conselheiros.
O Conselheiro Dr. Brasil Vianna Neto destacou que não há óbices aos itens ‘1’ e ‘3’ da pauta, sendo que pede vistas para estudar o item ‘2’ da pauta, notadamente ao tema que envolve a deflagração de processo licitatório sobre o Serviço Residencial Terapêutico.
Diante disso, pela Senhora Presidente foi aberta a votação quanto aos itens ‘1’ e ‘3’, sendo que os conselheiros presentes aprovaram as proposições por unanimidade, autorizando a alteração do regimento interno para aumentar o quantitativo dos profissionais técnicos em enfermagem nos termos propostos, prevendo-se 107 (cento e sete) profissionais e a deflagração de um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS). Quanto ao item ‘2’ foi determinada a abertura de vista ao Conselheiro Dr. Brasil para análise do tema.
Restou consignado que, em virtude da relevância do tema, está designada para o dia 23 de julho de 2022, às 09h, uma Reunião Extraordinária para discussão e deliberação do tema.
Por fim, deu-se por encerrada a 15ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 15 de junho de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO (ausente)	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:241F8A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 174/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALR2530	277450P000344890	21/12/2021	57463	01919779689

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:05CF7130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 175/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAE4E49	277450NIC0035810	21/05/2022	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:498F1B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 176/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXP9095	277450P000344885	21/12/2021	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:39BBB3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 80/2022

PORTARIA Nº 80/22
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais dos Contratos gerados do Processo Licitatório 064/2022 - Pregão Eletrônico 16/2022 para Aquisição de Material de Identidade Visual para os Ambulatórios.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
Sidineia Travain	315
Rafaela Dos Santos Silva	409

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 15 de Junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D94C853F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYM1063	277490A000184018	21/12/2021	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BE60CB86

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CONVITE PÚBLICO 1º SAMBA NA PRAÇA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida GRUPOS DE SAMBA do Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do **1º SAMBA NA PRAÇA**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de grupos de samba que queiram, de forma voluntária, se apresentar durante o evento. A inscrição ficará aberta até às 18h do dia **04 DE JULHO** e deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online disponível no site do Município de Paranavaí no seguinte link: https://forms.gle/qatmQBW6SwXKaWde6.

II - O evento é destinado a grupos de samba de Paranavaí e região compostos por, no mínimo, 3 integrantes.

III - O **1º SAMBA NA PRAÇA OCORRERÁ NO DIA:** 24/07 (domingo), na Praça dos Pioneiros, com início às 15h.

IV - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

V - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:
a) as inscrições ficarão abertas no período de **20 de junho de 2022** até às 18h do dia 04 de julho de 2022, sendo permitida 1 (uma) inscrição por grupo;
b) o evento será destinado para a apresentação de até 10 grupos. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 10 primeiros grupos inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;
c) os grupos, por meio de um responsável (integrante), poderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;
d) a ordem de apresentação será definida pela Fundação Cultural, por meio de sorteio;
e) ao se inscrever, o grupo e seus integrantes concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;
f) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao evento.

VI - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:
a) os grupos participantes deverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;
b) os grupos terão 10 (dez) minutos para montagem dos equipamentos do palco;
c) cada grupo terá de 30 a 40 minutos de apresentação;
d) as músicas apresentadas pelo grupo devem ser de classificação indicativa livre;
e) para melhor fluxo das apresentações e segurança, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no evento (apresentações).

VII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:
A) para o 1º Samba na Praça, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, som, bateria básica, 1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, microfones para voz e monitores de retorno;
b) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento.

VIII - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

IX - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

X - A participação no 1º Samba na Praça implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

XI - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 15 de junho de 2022.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:73DEC2BC

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL -CONVITE PÚBLICO – MOSTRA DE ARTES CIDADE POESIA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida artistas da área de Artes Visuais do Município e região, que queiram, voluntariamente, participar da edição de 2022 da MOSTRA DE ARTES CIDADE POESIA, conforme as disposições a seguir:

1. A MOSTRA DE ARTES CIDADE POESIA (MACP) - 2022 é uma realização do Município de Paranavaí por meio de sua Fundação Cultural.

2. São objetivos da MACP: estimular e reconhecer a criatividade na produção artística regional; proporcionar a democratização da arte e facilitação de seu acesso.

3. A Mostra será realizada de **01 a 30 DE AGOSTO de 2022**, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Paranavaí – PR. Contendo, além da exposição de obras artísticas, programação artística correlata e trabalhos de arte educação.

4. SOBRE A PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:
a) Poderão participar da Mostra artistas residentes em Paranavaí ou região. **SENDO ACEITO OBRAS DE**: desenho, gravuras, pintura, escultura, cerâmica, fotografia, artesanato e outras linguagens das artes plásticas e visuais. Obras originais, que não configurem cópias ou reproduções.
b) Os Participantes poderão ser indivíduos ou coletivos artísticos, desde que os dados de todos os componentes sejam informados no formulário de inscrição.
c) As inscrições poderão ser feitas por meio de formulário eletrônico no período de **20 de JUNHO** até a data de **14 DE JULHO** de 2022. O formulário de inscrição pode ser acessado por meio deste link: https://forms.gle/eczShvkPo44cteiU7, que também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí – www.paranavai.pr.gov.br.
d) Cada artista poderá se inscrever com até 2 (duas) obras. Sendo necessário fazer uma inscrição por obra.
e) A exposição (Mostra) será aberta para visitação a todos os públicos, neste sentido as obras inscritas devem ter caráter de classificação livre.
f) As obras deverão ser originais e inéditas, sendo que as dimensões devem estar detalhadamente descritas no campo específico no formulário de inscrição.
g) Além do preenchimento de todos os campos do formulário, deve ser anexado, no campo indicado para o upload no formulário de inscrição**, imagens da obra**, de diferentes ângulos, conforme cada caso.
h) A organização não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos.
i) As inscrições serão analisadas pela organização do evento, quanto ao seu enquadramento nos objetivos e especificações do evento; adequação ao contexto espacial e temporal da mostra; e organização da expografia da Mostra.
j) A Fundação se reserva no direito, de, se necessário, desconsiderar inscrições, indeferindo-as, caso não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos.
k) Os participantes inscritos serão comunicados por telefone e/ou e-mail, pela organização da MOSTRA DE ARTES CIDADE POESIA, e será divulgado no site da Prefeitura de Paranavaí os nomes dos participantes e os títulos das obras.

5. SOBRE A EXPOSIÇÃO (MOSTRA) ENTREGA E RETIRADA DAS OBRAS:
a) Os artistas com inscrição válida terão sua obra exposta na MOSTRA DE ARTES CIDADE POESIA, que também terá um catálogo digital, com todas as obras participantes.
b) A expografia da Mostra será organizada e criada pela Fundação Cultural.
c) A Mostra (exposição) ficará aberta ao público por um período de 30 dias, e terá programação correlata, comunicada ao público e aos artistas participantes, com oficinas e outras ações educativas, visitas guiadas, palestras e outras atividades correlatas.
d) As obras deverão ser entregues na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, local da exposição, em dia e horários que serão informados aos inscritos.
e) As etiquetas deverão ser colocadas no verso (canto superior direito), contendo nome do artista, título da obra, técnica e valor (se destinar-se a venda).
f) O transporte e retirada das obras são de inteira responsabilidade do artista ou seu representante.
g) Durante o evento, serão tomadas as medidas para resguardar a integridade física das obras expostas. A fundação Cultural não responde por quaisquer danos ou prejuízos quem venham a ocorrer.
h) A participação na Mostra de Artes Cidade Poesia é **voluntária**, não haverá nenhuma forma de remuneração aos artistas que realizarem a exposição. Por sua participação os artistas receberão uma certificação.
i) Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição (Mostra), prevista para 30 de agosto. A data de retirada será programada para 31 de agosto, a combinar com os participantes.
j) As obras que não forem retiradas nos prazos estabelecidos quando da entrega, ficarão à disposição da Fundação Cultural, que lhes dará destino conveniente, podendo inclusive incorporá-la em seu acervo artístico.
h) A organização poderá, caso julgue necessário, contatar os participantes por telefone e/ou e-mail para fins de esclarecimentos adicionais sobre os trabalhos apresentados.
k) Os Participantes são os únicos responsáveis pelo conteúdo entregue e veiculado pela MOSTRA DE ARTES CIDADE POESIA, responsabilizando-se integralmente por suas participações na ação e colocando a Fundação Cultural a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência da presente ação cultural.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A participação na mostra e aceite deste convite público implica na cessão do nome, imagem e som de voz dos Participantes, para fins de divulgação desta exposição, sem quaisquer ônus aos organizadores ou aos seus parceiros. Autorizam, portanto, a Fundação Cultural de Paranavaí e Município o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas participações na MOSTRA.
b) Ao se inscrever o participante concorda automaticamente com os autos deste convite público.
c) Cabe aos organizadores da Mostra responder pelos casos omissos neste convite.
d) Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 15 de junho de 2022.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:297BE120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

• ***Considerando*** *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*

• ***Considerando*** *a Lei Municipal nº 5.112/2022 de 10/03/2022, que altera o §1º do artigo 9º da Lei Municipal 4.856/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19.*

• ***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) TAIS DA SILVA BRAGA, protocolado sob n° 0077.0098656/2022, que solicita licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **TAIS DA SILVA BRAGA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8387, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente aos períodos aquisitivos de 24/07/2015 a 23/07/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0098656/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 17/01/2022 e término em 25/02/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE421E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.824/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Municipais.

Considerando *o Memorando nº. 163/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** do servidor **BRUNO GAINO DA SILVA,** Matrícula nº. 10729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS,** conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.195/2008, alterada pelas Leis Municipais nº. 3.487/2009, nº. 3.563/2009 e nº. 5.142/2022, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:95FB74B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 440/2022

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 122/2022, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0085094/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Licença Extraordinária a servidora **SUELLEN DA MATA,** Matrícula 7798, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da Licença Extraordinária será de 19/03/2022 e 24/04/2022, nos termos da Portaria Municipal nº. 122/2022 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:5A194C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 441/2022

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 076/2022, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0090061/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Licença Extraordinária a servidora **LOUISE RAMOS BONFIM,** Matrícula 9972, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da Licença Extraordinária será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de abril de 2022, nos termos da Portaria Municipal nº. 076/2022 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, e sua prorrogação, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D26ED348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 442/2022

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 076/2022, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0090061/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Licença Extraordinária a servidora **LOUISE RAMOS BONFIM,** Matrícula 9972, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da Licença Extraordinária será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de junho de 2022, nos termos da Portaria Municipal nº. 076/2022 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, e suas prorrogações, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B1963C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO SILVA, protocolado sob n° 0077.0103221/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO SILVA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8452, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0103221/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/05/2022 e término em 20/05/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE MAIO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DA8BCCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.829/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **KATYUSKA NAYARA DA SILVA LANCI, C.P.F. nº. 061.369.929-73,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.819/2022, no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0109455/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C16ACA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021
(ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATO Nº 001/2021

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ- COOPERVAÍ.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ- COOPERVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Vereador José de Souza Leite, nº 2000, Vila Operária, CEP 87.708-690, na cidade Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.842.274/0001-41**, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. **DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA,** brasileiro, maior capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.943.622-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 082.357.239-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de Triagem de Materiais Recicláveis Provenientes da Coleta Seletiva do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** através de equipe própria para este fim, conforme condições e especificações do Edital de Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 030/2020, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços 001/2021 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) de: R$ 377.107,92 (trezentos e setenta e sete mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, o valor fixo mensal de **R$ 19.425,66 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE também pagará à CONTRATADA por produtividade equivalente a tonelada de material destinado à reciclagem, comprovado através de ticket de pesagem ou nota fiscal, o valor de **R$ 100,00 (cem reais) por tonelada.**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	**VALOR FIXO(VF)** - Referente a prestação de Serviços de Triagem de Materiais Recicláveis e Provenientes da Coleta Seletiva do Municipio de Paranavaí - **VF**	MESES	12,00	R$19.425,66	**R$233.107,92**
2	**VALOR POR PRODUTIVIDADE(VP)** - Equivalente a tonelada de material destinado á reciclagem comprovado através de Tciket de pesagem ou Nota Fiscal - **VP**	TON.	1.440,00	R$100,00	**R$144.000,00**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO CONTRATO Nº 001/2021				**R$377.107,92**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar o **Item 13.2** da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original (Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021) com a finalidade de adequar as informações contratuais com àquelas previstas na Lei Municipal nº 5.155/2022, conforme sugerido pelo Parecer Jurídico nº 265/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e nos termos do Memorando nº 195/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: Com a alteração promovida através deste termo aditivo o Item 13.2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.2 - O CONTRATANTE cederá à contratada enquanto da vigência do contrato os seguintes bens:
- 01 Caminhão F4000 AKO 0456 / ano 2002;
- 01 Triturador de vidros;
- 01 Prensa horizontal;
- 01 Prensa vertical;
- 01 balança com capacidade para 200 kg;
- 01 bebedouro de água;
- 01 geladeira de 280 litros (sucata);
- 01 fogão;
- 01 mesa de cozinha;
- 04 cadeiras de madeira;
- 02 mesas de metal para separação de materiais recicláveis;
- 02 escrivaninhas;
- 03 cadeiras para escritório fixas;
- 01 cadeira para escritório giratória;
- 01 mesa para computador;
- 01 Armário para escritório;
- 01 impressora Epson;
- 01 Aparelho de telefone;
- 20 carrinhos para coleta seletiva;
- Construções em alvenaria (barracões) com área aproximada de 1.400m². (N.R)"

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021), datado de 08 de Janeiro de 2021.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DIEGO DE MENDONÇA DA SILVA
Cooperativa de Seleção de Materiais Recicláveis e Prestação de Serviços de Paranavaí- Coopervaí
Contratada

MARCELO MILANI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:5A37D399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 21/2022**, referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.30 – 324 e 04.001.10.303.0006.2.342.3.3.90.30 – 325; as pessoas jurídicas: **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (CNPJ nº 82.225.947/0001-65), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**. (CNPJ nº 49.324.221/0020-77), **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** (CNPJ nº 49.324.221/0016-90), **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS** (CNPJ nº 07.752.236/0001-23) e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (CNPJ nº 02.816.696/0001-54), pelo valor total estimado de **R$ 120.297,30 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 267/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2799A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE PARA COOPERVAI"

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 07 de JULHO de 2022,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE PARA COOPERVAÍ – COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ**, localizada na Rua José de Souza Leite, s/nº, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com valor máximo global estimado em R$ 411.514,85 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 09.002.18.541.0012.2.201.44.90.51.00 (1289) / Recursos Livres. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 07 de JULHO de 2022. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:74979B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.828/2022

DECRETO Nº 23.828/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **ANA CAROLINA CORADO DA SILVA, MICHEL EIJI AKUTSU, SIVONEI SIMAS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 009/2022,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DA REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTE PARA COOPERVAÍ – COOPERATIVA DE SELEÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARANAVAÍ, localizada na Rua José de Souza Leite, s/nº, Vila Operária, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6BE007C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **047/2022**, tendo em vista que, conforme ata do processo licitatório, as empresas participantes não atenderam o instrumento convocatório, apresentando valores acima do valor máximo fixado no edital, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "fracassado".

Paranavaí, 14 de junho de 2022.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:017EB5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ¬¬33/2021 - PROCESSO N° 74/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Acco e Lanzarin Veterinária Ltda-ME. OBJETO: prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme protocolo 445494/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula Sexta, inciso VIII, do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 15 de junho de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Décima Quarta, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto conforme IGP-M (10,5687%), passando o valor do contrato de R$ 1.176.796,32 para R$1.301.168,39. Da Dotação Orçamentária: Despesa: 1060 – Desdobramento: 3473. Da Alteração de Fiscal: Com base na

justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica alterada a cláusula sétima, inciso I do Contrato Original, para a alteração do fiscal do contrato, que será Carolina Dutra Minozzo, Matricula 8341-0. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 14 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ALISSON ROBERTO ACCO –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2992B16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 104/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022- PROCESSO N° 87/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Comercial Vanguardeira Eireli,*** inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento e instalação de Climatizadores, Móveis e Eletrodomésticos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VALOR TOTAL**: R$ 790,96**.**

Pato Branco, 24 de Maio de 2022.

EDSON CAMILO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:824A0D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Medição e Verificação de Iluminação Pública para substituição de lâmpadas na Municipalidade em conformidade com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecido no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 057/2022, firmado com o Município de Pato Branco - PR, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 – Eletrobrás, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 73.316.67.
DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A75295A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 378.525,88.
DATA DE ABERTURA: 25 de julho de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:69638442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 76/2022, PROCESSO Nº 148/2022.

Publicado na Edição 2539 no dia 14/06/2022. . **Onde se lê**: "com o valor total de R$ 654.988,00. ''. **Leia-se** " com o valor total de R$ 954.988,00''. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5D8AFA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 76/2022.PROCESSO: 748/2022.

Publicado na Edição 2539 no dia 14/06/2022. **Onde se lê**: "com o valor total de R$ 654.988,00. ''. **Leia-se** "com o valor total de R$ 954.988,00''. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BDFC24FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – PROCESSO N.º 94/2022 ATA DE SESSÃO DE RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho de 2022, às 14h (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, número duzentos e setenta e um (271), centro, em *Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem* a presente Ata, para promover a ***ratificação*** do resultado de Classificação ao Edital de Concorrência nº 03/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Demolição da estrutura do Almoxarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Após análise e indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela proponente ***Biela - Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda – EPP,*** o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93,

decide: "*CONHECER do recurso administrativo apresentado pela recorrente, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em sua totalidade, mantendo incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação"* Assim, mantém-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação de acordo com o contido a Ata de Resultado de Classificação de Proposta de Preços expedida no dia 17 de maio de 2022. Diante do exposto, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida foi assinada pelos participantes do ato.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Presidente.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E REGIANE RUFATO –
Membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8B33A759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 42/2022 - PROCESSO: 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: Piccini Rebobinadora de Motores Eletricos - Eireli***, inscrita sob CNPJ: 01.732.968/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para **manutenção de motobomba elétrica do Horto Florestal com fornecimento das peças e acessórios necessários para execução do serviço**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 2.444,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 14 de junho de 2022.

RAMON CARDOSO NOGUCHI -
Secretário de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1FA4CDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2022. INEXIGIBILIDADE 36/2022 - PROCESSO N° 182/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***VIASOFT INFORMÁTICA LTDA,*** no CNPJ nº 82.416.124/0001-17. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para comercialização da cota do espaço (*stand)* PREMIUM de patrocínio e locação do mobiliário, para a participação no evento VIASOFT CONNECT 2022, o qual será realizado nos dias 22 a 24 de junho de 2022, no município de Curitiba-PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00**.**
Pato Branco, 14 de Junho de 2022.
EDSON MATANA
Representante Legal.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4A3E680D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA 43/2022 - PROCESSO: 185/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI***, inscrita sob CNPJ: 28.414.774/0001-88. OBJETO: Contratação de serviços para reforma da galeria de água pluviais, em frente a Escola Municipal do Bairro Planalto- CAIC, estando orçado a mão de obra e material, exceto o concreto usinado, tubo, maquina retro e cascalho para aterramento, sendo a tubulação localizada na Rua da Garças n° 429 Bairro Planalto Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R$ 12.750,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 14 de junho de 2022.

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obras.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:86F8347A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c" e "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 132, de 7 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
"I - Simone Cristina Tedesco – Presidente;
(NR)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D22AC330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 008/2022, efetuada pela Portaria nº 568/2022, conforme a seguir especificado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS
NOME DO CANDIDATO (A)

Gilmar Francisco Vogel
Jamesly Charles
Leandro Fort

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:15001E70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 581/2022

Considerando erro de digitação com relação ao nome da servidora, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria 581, de 2 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2535, do dia 8 de junho de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...)MAIARA IGNACIO DA COSTA(...);

Leia-se:
(...) MAIARA IGNACIO COSTA (...).

Pato Branco, 13 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:360E233D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 14/2018, efetuada pela Portaria nº 535/2022, conforme a seguir:

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO
Gabrielli Aparecida Mello Dos Santos	Auxiliar de Laboratório
Alan Antonio Matielo	Auxiliar de Laboratório

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:A88CCA04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME	CLASS.
Karine Gisele Mafra Dreher	17º
Nathalia Tonial Meurer	18º
Rodrigo Cortivo	19º

BIOMÉDICO

NOME	CLASS.
Rosangela da Rosa	2º

CONTADOR

NOME	CLASS.
Edson Luiz Pedroso	6º

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CLASS.
Franciele Fankhauser	3º

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

NOME	CLASS.
Lurdes Bernadete Vargas	3º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7210787F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
MAU0753	116100E008440300	15/03/2022	53980	R$ 88.38
MAU0753	116100E008440299	15/03/2022	54522	R$ 195.23
MUX7G92	116100E008440298	15/03/2022	56143	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:747AC848

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RXK7I36	116100E009340627	14/03/2022	54600	4727181158

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6E83551C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
KWM5029	277510T000035907	13/12/2021	57030	4070226788

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:47D9A661

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMY9167	277510T000001352	16/03/2022	54600
ATS3410	277510T000049461	16/03/2022	57030
AWH8506	277510T000001349	14/03/2022	56300
AYR3D81	277510T000015161	16/03/2022	58511
BDR4D06	277510T000015165	17/03/2022	52070
KAD0C47	277510T000048007	15/03/2022	55500
MKL3F12	277510T000026137	16/03/2022	54600
QLF0219	277510T000012159	14/03/2022	73662

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:84579036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 51/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias de administração, educação, saúde, planejamento, urbanismo, obras, financeiro, recursos humanos e agricultura do município de Paula Freitas/PR;* **Entrega das propostas: até 30/06/2022 às 07h59min**. **Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 08h00 min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

15/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:2656A502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção e reposição de gás de ar condicionado em atendimento a todas as secretarias do Município da Prefeitura de Paula Freitas/PR; conforme características, quantidades e especificações admitidas no ANEXO–VI e no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital.* **Entrega das propostas: até 01/07/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 01/07/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

15/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:1E51B8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021

Contrato nº ...: 103/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Domingos Rasera Junior, 71 – Bairro São Basílio Magno, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 36.646.531/0001-01, neste ato representada por Christine AlmeidaAzevedo, RG n.º 22.578.696-64 SSP/RJ e CPF n.º 030.699.617-03, nos termos da alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 14 de junho de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 11/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 09/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos na especialidade de Saúde Mental, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.
1.1. A Cláusula Terceira – Valor Mensal, passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de junho de 2022:
“Parágrafo Primeiro: De acordo com o saldo existente no presente contrato, a fim de possibilitar a prorrogação por 12 (doze) meses, fica definido o teto máximo mensal de pagamento no valor de R$ 10.371,02 (dez mil trezentos e setenta e um reais e dois centavos)”.

1.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 11 de junho de 2022:
"Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância de R$ 124.452,23 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos) valor reajustado com base no INPC/IBGE apurado no período".
1.3. A Cláusula quinta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 14 de junho de 2022:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 14 de junho de 2023, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B07B3444

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2022 – DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **RAQUEL DE MIRANDA,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.826.659-7-PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Enfermeiro, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 17 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3F5407DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 89/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).
OBJETO: Serviço de manutenção com fornecimento de peças e material para revisão de equipamentos e ferramentas elétricas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n° 164/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 15 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F227F493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de obra.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 02/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 75/2021.
EXECUÇÃO ORIGINAL: 14/06/2021 a 09/06/2022.
EXECUÇÃO COM ADITIVO: 09/06/2022 a 08/08/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:67F64D64

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022, referente à **Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais específicos para realização da Oficina de Arte Circense disponível no CAP – Centro de Atividades Pedagógicas, pertencentes a Secretária de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste - PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) ESPORTIVA RV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.900-215 e com inscrição no CNPJ sob nº 19.468.880/0001-53, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Fernando Rodrigo Royer, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 067.062.349-07 e RG 9.012.976-7 SSP-PR. Declarado vencedor dos itens 3,4,5,6 e 9 pelo valor de R$ 8.438,00 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais). **2) FRANCIELI SAL 10286693992**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Arnaldo Busato,

nº 2563, Bairro Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85770-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 32.329.993/0001-36, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. Francieli Sal, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 102.866.939-92 e RG 12.475.299-0 SESP-PR. Declarado vencedor dos itens 2,7 e 8 pelo valor de R$ 10.023,46 (dez mil vinte e três reais e quarenta e seis centavos). **3) TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santa Luzia, nº 213, Bairro Portão Velho, na cidade de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 85.900-215 e com inscrição no CNPJ sob nº 19.468.880/0001-53, neste ato representa pelo seu representante legal Sr. Silvia Silva de Souza, pessoa física inscrito no CPF sob o nº 992.607.940-72 e RG 9.081.287-402 SJS-RS. Declarado vencedor do item 1 pelo valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Totalizando o valor: R$ 21.861,46 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2A24CB1E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais específicos para realização da Oficina de Arte Circense disponível no CAP - Centro de Atividades Pedagógicas, pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.
VALOR: R$ 8.438,00 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CD7D11EC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais específicos para realização da Oficina de Arte Circense disponível no CAP - Centro de Atividades Pedagógicas, pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: FRANCIELI SAL 10286693992.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.
VALOR: R$ 10.023,46 (dez mil vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:05A4FB16

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **A Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais específicos para realização da Oficina de Arte Circense disponível no CAP - Centro de Atividades Pedagógicas, pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATADA: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHO~ES EIRELI - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:85EB13C1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 142/2021 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 93.106,80 (noventa e três mil cento e seis reais e oitenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 93.707,14 (noventa e três mil setecentos e sete reais e quatorze centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4901C2DF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AIRTON NOGUEIRA 03976981940**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 86/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 14/06/2021 a 13/06/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 13/06/2022 a 12/06/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:52B85453

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVERTON KERCHER 07133102943**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 87/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 14/06/2021 a 13/06/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 13/06/2022 a 12/06/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:448B6E06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 89/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 14/06/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 14/06/2022 a 13/06/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0CCF394F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 90/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 14/06/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 14/06/2022 a 13/06/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EFA8B7DF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **N JELINEK.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 91/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 14/06/2022.
VIGENCIA COM ADITIVO: 14/06/2022 a 13/06/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C578D46C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 89/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 201.055,42 (duzentos e um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 251.319,30 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7544D801

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CLAUDIO FACHINELLO & CIA LTDA.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 90/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 332.000,02 (trezentos e trinta e dois mil reais e dois centavos).
VIGENCIA COM ADITIVO: R$ 421.999,98 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0A36D7E9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021.

OBJETO: Aditar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **N JELINEK.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 91/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 273.878,97 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 342.348,69 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A32AB342

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.
OBJETO: Aditar o prazo o valor e a quantidade contratual e reajustar o valor do quilometro rodado.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MARCIO LEANDRO WAGNER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 87.342,54 (oitenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 177.222,54 (cento e setenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 14/06/2022
VIGENCIA COM ADITIVO: 14/06/2022 a 13/06/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:583A1BEA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020.

OBJETO: Renovar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.
ORIGEM: Contrato nº 48/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 15/06/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 15/06/2022 a 14/06/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 259.037,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 330.662,50 (trezentos e trinta mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DB99B7C3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 03-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022 – TIPO ELETRÔNICO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2022 de 25/01/2022, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 01/2011, de 12/05/2011**, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2022.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante zero km conforme o Convênio nº 019840/2021 E processo 59000.010801/2021-69, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de julho de 2022, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de julho de 2022, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 17 de junho de 2022 até o dia 05 de julho de 2022, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 17 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:23ABCAAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 81/2022

SÚMULA: Decreta Feriado no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Feriado** no Município de Pérola D'Oeste, no dia **16 de junho de 2022,** feriado religioso de **Corpus Christi** instituído através da Lei Estadual nº 3.015 de 24 de agosto de 1967 e Decreto Estadual nº 9.539 de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:64218692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 82/2022

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D'Oeste, no dia **29 de junho de 2022,** data em que se comemora o **dia do Padroeiro do Município,** instituído através da Lei nº 135/70, de 20 de agosto de 1970.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:38089F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 007/2022

Concede aposentaria a TEREZINHA DE JESUS FERREIRA

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 118/2021, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº 2022.02.00127P da servidora TEREZINHA DE JESUS FERREIRA

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora TEREZINHA DE JESUS FERREIRA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Agente de Servicos Gerais, inscrita na matrícula 102891, aposentadoria por **Idade**, com fundamento na E.C. 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 763,57 (Setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Considerando o disposto no § 2˚ do Artigo 201 da Constituição Federal, o provento de aposentadoria será no valor de **R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais)**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 15 de junho de 2022

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:02C605A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 099, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR e matrícula 102891.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data .

Piên/PR, 14 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6DCE7486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, o qual tem como objeto a "Meu Campinho Avencal - Construção de espaço de lazer e esportes.
Meu Campinho - construção de quadra de grama sintética, com acessos, drenagem, iluminação e paisagismo. Área Construída: 1.039,97 m², conforme PROJETO Nº 76 do PARANACIDADE", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.356.232/0001-54, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$

R$ 359.024,72 (trezentos e cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:784CB0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 52/2022

PROTOCOLO: 1591/2022
Objeto: Inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura anual com banco de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R$ 9.635,00 (Nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 14/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:83B933A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 53/2022
Referente ao Chamamento Público 07/2022

PROTOCOLO: 1686/2022
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de Profissional Maestro/Maestrina para alunos da Banda Harmonia através do Chamamento 07/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

PESSOA JURÍDICA: GRUPO MUSICAL OS SONATAS LTDA
CNPJ: 80.096.357/0001-54
VALOR: R$ 29.600,04 (Vinte e nove mil, seiscentos reais e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO 14/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BA1897DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 54/2022
Referente ao Chamamento Público 07/2022

PROTOCOLO: 1685/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação
De serviços de Oficinas de Arte (artesanatos/costura criativa/pinturas).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERGIO KRUCZKIEWICZ
CNPJ: 43.191.416/0001-47
VALOR: R$ 34.599,96 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 14/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:95A6E56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Contratado: CASA DE APOIO NOVO AMANHECER
CNPJ: 13.806.430/0001-47
Objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.
Valor estimado: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 13 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:921600CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Contratado: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 12.160.906/0001-52
Objeto: Aquisição de tablets para as agentes comunitárias de Saúde.

Valor estimado: R$ 40.176,00 (quarenta mil e cento e setenta e seis reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Data de assinatura: 14 de junho de 2022.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A5185652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 48/2022

PROTOCOLO: 1599/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de troca de Para-brisa do veículo DUCATO VAN MINIBUS PLACA BAD5321. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOSMIL LOJA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 80.104.045/0001-45
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/06/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D8971167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Suplementos Alimentares, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 21/06/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 21/06/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 01/07/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 15 de junho de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3A30DC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 057/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais para manutenção de extintores e hidrantes e placas de sinalização para prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A-RODRIGUES SEVERO CURSOS E TREINAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.802.753/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.038,85 (sete mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.080/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.952,04 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

EXTINTORES SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.219.558/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.005,50 (quarenta e três mil e cinco reais e cinquenta centavos).

FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.197,75 (nove mil e cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.241.693/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 90,00 (noventa reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:ED5B2F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 102, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia os Membros PARA a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa auxílio Brasil.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Tatiane Andreza Katzer (titular) e Maria de Fátima Reck (suplente);
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Noili Fortescki Gassner (titular) e Luis Henrique Parchen (suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Patrícia Lemos (titular) e Eliane Maria Leinecker Kaminski (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:
I - o Decretos nº 75, de 06 de maio de 2015;
II – o Decreto nº 175, de 24 de agosto de 2017.

Piên, 15 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0711309E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 49/2022, na forma eletrônica.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/07/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsid**iariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147**/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de baterias, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 06/07/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/07/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 13/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0A4BF84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2711/2022

PORTARIA N.º 2.711/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de junho de 2022, a Sra. CARMEM LURDES MARQUES, Portadora da Cédula de Identidade nº.4.210.049-8 SSP/PR, e CPF sob nº. 554.860.969-68, para exercer o Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 37, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010 e subsídio mensal fixado no artigo 3º da Lei Municipal de nº. 754/2020 de 29 de setembro de 2020, para o cargo de Secretario Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A4A16492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2712/2022

PORTARIA N.º 2.712/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a partir de 14 de junho de 2022 da Servidora Pública Municipal IDETE BONETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.870.647-3/PR SSP/PR e CPF nº. 048.688.539-96, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14A referência B02, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a gratificação de tempo integral de 100% (cem por cento) do vencimento, concedido através da Portaria nº 2490/2021 de 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:886416A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2713/2022

PORTARIA N.º 2.713/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 15 de junho de 2022 da Servidora Pública Municipal IDETE BONETTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.870.647-3/PR SSP/PR e CPF nº. 048.688.539-96, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível 14A referência B02, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para responder pelo Departamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, deste Município. Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função Gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora de Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:29E43024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 640/2018 de 13 de dezembro de 2018;
Considerando o Edital N° 13/2019 do CMDCA, que trata da homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2020-2024 de Pinhal de São Bento – PR;
Considerando o Termo de Posse de 10/01/2020;
Considerando a portaria 2378/2020 em que o Prefeito Municipal nomeia os membros para compor o Conselho Tutelar, titulares e suplentes;
Considerando o período de Licença Maternidade da Conselheira Tutelar ILAINE SIQUEIRA LESSE, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, conforme o Atestado Médico apresentado;
Considerando o período de férias dos Conselheiros Tutelares, onde será concedido trinta dias de férias para cada conselheiro, conforme a escala de programação descrita no ofício N° 99/2021, emitido pelo Conselho Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o suplente, LUIZ WALDOMIRO OLBERMANN, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 15/06/2022 a 12/11/2022, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, até 21 de junho de 2022 (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) para a entrega de toda a documentação exigida, conforme descrição abaixo.
DOCUMENTOS:
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório do distribuidor de anexos da Comarca de Ampere - Pr;
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração que não exerce mandato eletivo, bem como não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não com entidade de direito público ou privado;
Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º-Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pinhal de São Bento/PR.

Art. 3º -Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Pinhal de São Bento, Paraná, 10 de junho de 2022.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2027E172

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 172/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/06/2022 (saída as 09:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Adenir Bertão e acompanhante para consulta na CDIP Medicina Diagnóstica Pato Branco/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CDIP Medicina Diagnóstica Pato Branco/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de Junho de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9ECE16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 005/2022 – **Processo Administrativo** nº 011/2022 – **Objeto:** Aquisição de relógios ponto e software para controle de frequência para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a seguinte empresa:

Lote 1: **R R TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Av. Fued José Sebba, 310, Quadra M, LT 7, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.805-100, CNPJ nº 144.686/0001-43. Pelo valor total de **R$ 5.099,99 (Cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de junho de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:826E9398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.280/2022

Altera a redação do caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.439/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.439/2015, que passa a vigorar nos seguintes termos:
Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio 2022.
Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.439/2015, que passa a vigorar nos seguintes termos:
Art. 2º O piso salarial nacional do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), adotado pelo Município de Piraquara, será atualizado com base no salário mínimo nacional.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:C6256721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 18/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno de cadastro de reserva para o provimento de possíveis vagas de coordenação pedagógica das escolas da rede municipal de Piraquara para o período 2022. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que este edital contempla também vagas para as Escolas Municipais que ofertam Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e para a Escola Especial.
Os candidatos aprovados constituirão cadastro de reserva de vagas, ou seja, só serão convocados a assumir vagas caso estas venham a surgir durante o ano letivo de 2022. O candidato que participar da escolha de vagas do provimento de possíveis vagas de coordenação pedagógica das escolas da rede municipal de Piraquara e Centros Municipais de Educação Infantil para o período 2022, ao assumir em um dos dois processos, será automaticamente considerado desistente do outro processo vigente. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2022.
Art. 1º Inscrições:
a) as inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFo2NlVCLC83nBf4BkJo8z8bJMB_B8s4LzrvaCTf5o_
52XLg/viewform ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 20, 21, 22, 23 e 24/06/2022.
c) Horário: presencialmente das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
O formulário será encerrado às 17 horas do dia: 24/06/2022.

Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
a) Declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
b) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
c) Fotocópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão da graduação e certificado ou declaração de conclusão da especialização;
d) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Parágrafo Único - A documentação exigida será conferida e homologada no ato da inscrição e na presença do candidato e caso não esteja completa a inscrição será indeferida, podendo a inscrição ser realizada posteriormente, desde que dentro do período estabelecido neste edital.
Art. 3º Local, data e horário da realização da prova:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: **28/06/2022** (terça-feira).
Horário: 18h às 22h.
Obs.: Devido ao contexto pandêmico, serão respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.
Art. 4° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
a) seja professor do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
b) seja professor do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão (20 horas semanais), desde que não esteja em estágio probatório, com disponibilidade para trabalhar mais 20 horas, através do Regime Suplementar, atuando dessa forma, nos turnos da manhã e da tarde;
c) excepcionalmente poderão participar do processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna os professores com apenas 20 (vinte) horas, desde que não estejam em estágio probatório e que cumpram os demais requisitos deste Edital;
d) não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
e) não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
f) apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
I) ser assíduo e pontual;
II) tratar todas as pessoas com respeito;
III) apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
IV) possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
V) tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
Art. 5º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua inscrição comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 6º Os candidatos poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.

Art. 7° O prazo para recursos será de 48 horas úteis a partir de 06/07/2022, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Educação pessoalmente ou via 1Doc. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Educação ou por meio de protocolo digital, via sistema 1Doc (acesso no site da prefeitura municipal).
Art. 8º Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2022.
Art. 9º É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 10° Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 11° Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 12º Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos:

Concepção de Criança e Infância:
SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378. (Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a03v2691.pdf).
Concepção Pedagógica/ Fundamentação teórico-metodológica:
PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Piraquara Ensino Fundamental** - anos iniciais. Piraquara: 2020.
PIRAQUARA. Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil**. Piraquara: 2020 (versão dezembro/2020).
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1999.

Pedagogia de Projetos:
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil** (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Currículo: Para Além da Prática Disciplinar Instrucionista. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Currículo: a atividade humana como princípio educativo**. São Paulo: Libertad, 2009. Capítulo 5. p. 159-208.

Plano de Trabalho Docente:
PAULA, Rubian Mara de; PAULA, Déborah Helenise Lemes de. O Currículo no Contexto Escolar. In: PAULA, Rubian Mara de. PAULA, Déborah Helenise Lemes. **Currículo na escola e Currículo da escola-Reflexões e Proposições**. Curitiba: Intersaberes, 2016. Capítulo 3. p.87 – 105.

Avaliação:
HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora - Uma construção da pré-escola à universidade.** Porto Alegre: Mediação, 2006. 25º edição.
MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. (Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file).

Conselho de Classe:
CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. **Conselho de Classe – Espaço de diagnóstico da prática educativa escolar** (Coleção Fazer e Transformar). São Paulo: Edições Loyola, 2005.

Espaços – ambientes:
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. (Trad: Dayse Batista). Espaços Educacionais e de Envolvimento Pessoal. In: EDWARDS Carolyn, GANDINI Lella, FORMAN George, tradução Dayse Batista**. As Cem Linguagens da Criança - Abordagem de Reggio Emília na Educação da Primeira Infância**. Porto Alegre: Artmed, 1999 - reimpressão 2018. Capítulo 8, p.145-158.
Currículo/Ciclos:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Currículo: Para Além da Prática Disciplinar Instrucionista. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Currículo: a atividade humana como princípio educativo**. São Paulo: Libertad, 2009. Capítulo 5. p. 159-208.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O Currículo Organizado em Ciclos. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico -Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 6, p. 131-168.
Função da Coordenação Pedagógica:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico - Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116.
PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.
Método Didático da Prática Social:
GASPARIN, João Luiz. **Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica**. Campinas: SP: Autores Associados, 2012. Coleção educação contemporânea.
Projeto Político Pedagógico:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Projeto Político Pedagógico. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento-Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico.** São Paulo: Libertad, 2002. Capítulo 4, p.169-200.
Inclusão:
MANTOAN, Maria Tereza Eglér (org). Inclusão Escolar: caminhos, descaminhos, desafios, perspectivas. In: MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **O Desafio das Diferenças nas Escolas.** Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2018, p. 29-41.

Art. 13º Dos resultados:
A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação, no dia **05/07/2022**.
O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de protocolo digital, via sistema 1Doc (acesso no site da prefeitura municipal).
Será publicado no dia **12/07/2022**, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento do cadastro de reserva de vagas de coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 14º Quadro de Datas:

Período de Inscrições	20 a 24/06/2022
Realização da Prova	28/06/2022
Resultado Provisório	05/07/2022
Recursos	06/07/2022 e 07/07/2022
Resultado Final	12/07/2022
Escolha de Vaga	a definir, conforme vacâncias.

Art. 15° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 13 de junho de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:80EC14BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2022

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de representante da Sociedade Civil Organizada, que irá

compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Piraquara/PR, gestão 2022-2025.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 519/2000 e da resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, capítulo VI, § 1º, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de 1 (um) suplente de representante da Sociedade Civil Organizada, que irá compor o Conselho da Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022 a 2025.

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, de 01 (um) suplente de representante da Sociedade Civil Organizada, que integrará o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, 2022/2025.

DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Governo Municipal, tem a finalidade de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e eleitores, os representantes da Sociedade Civil Organizada que pleiteiem integrar o Conselho da Alimentação Escolar - CAE, gestão 2022 a 2025.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas na assembleia de eleição da representatividade da Sociedade Civil Organizada, que ocorrerá no **dia 14 de junho de 2022, às 18 horas**, no Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Parágrafo Único - A inscrição para a candidatura dar-se-á mediante carta de indicação da Organização Civil da qual faz parte a pessoa que irá se candidatar.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º O processo eleitoral se desenvolverá em 4 (quatro) etapas durante a assembleia convocada para esse fim, a saber:

I - 1ª Etapa: Explicação pela Comissão Eleitoral do regulamento para candidatura; II - 2ª Etapa: Candidaturas no ato da Assembleia;

- 3ª Etapa: Defesa das candidaturas por ordem de inscrição;

– 4ª Etapa: Eleição por voto direto, sendo eleito o mais votado como representante 01 (um) suplente da Sociedade Civil Organizada;

Art. 6º Será eleito para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2022 a 2025, o representante da Sociedade Civil Organizada, com maior número de votos.

Parágrafo Único - Finalizada a eleição, serão divulgados os nomes dos eleitos nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo, composta pelos seguintes membros: Daniele Meira Cordeiro - SMED (Secretaria Municipal de Educação)

Regiane Plantes Pires – APMP (Associação dos Professores Municipais de Piraquara)

Jose Diego Romano - CACS FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Cabe a Comissão Eleitoral encaminhar a cópia da Ata de Eleição, lista de presença e ficha cadastral dos/as representantes eleitos/as, até às 17 horas do dia 14 de junho de 2022.

Art. 9º Após eleito, o conselheiro será nomeado pelo Prefeito através de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A posse do membro eleito se dará na primeira reunião ordinária do Conselho da Alimentação Escolar, após a referida eleição.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO

CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ficha Cadastral dos representantes eleitos/as:

Instituição que Representa: _____
Segmento que Representa: _____
( ) Titular ( ) Suplente

Nome completo (Sem Abreviaturas): _____
Endereço: Rua: _____
Bairro: _____ Nº: CEP: _____
Complemento:

Telefone Institucional: _____
Telefone Particular: _____
E-mail: _____
Carteira de Identidade nº: _____
Órgão Expedidor/UF: _____
CPF: _____

Piraquara, de de 2022.

Assinatura: _____

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:61277C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 13.363/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 13.363/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022,** que tem por objeto a *aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei n° 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e Resolução n° 12/2016 do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), aos usuários assistidos pela Secretaria de Assistência Social de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **REDE COMPRE BEM EIRELI,** com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.725.386/0001-50, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 645.480,00** (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais); **GT DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Harry Feeken, nº 605, Sala 103, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.946.476/0001-55, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 219.090,00** (duzentos e dezenove mil e noventa reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 864.570,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A11DD234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.238/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS

Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Veronica Bianchi	9903058	Professor (20hrs) PSS	20/06/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/06/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4ED780BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 347/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 326/2022 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
04	YARA BATISTA DA LUZ	AUSENTE
05	KARIN ALMEIDA MATHIAS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AAB38C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 348/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 347/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
05	KARIN ALMEIDA MATHIAS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 20/06/2022, às 9h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B6ADA9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 349/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Nota
06	ANA PAULA PRIZYBICIEN RITZMANN	50,75

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 23/06/2022, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FF28F853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 350/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado

em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 325/2022 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
18	CELIA DO BELÉM PACHECO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:65BEBBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 351/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 350/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
18	CELIA DO BELÉM PACHECO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 20/06/2022, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F8D789D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 323/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS GOMES FONSECA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2022 à 18/08/2022
SALÁRIO: R$ 1.741,12 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B9A74D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 5.717/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 5.717/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022,** que tem por objeto *a* aquisição de cadeira odontológica para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS no município de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ALLIAGE INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA**, com sede na Tv. Kalil Karan, n° 113, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.979.736/0008-11, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 145.404,00** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: **R145.404,00** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais). **Itens fracassados:** Itens 02.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:732A58B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 23/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando orequerimentonº 58/2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo período de 89 (oitenta e nove) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11/06/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o art. 1º poderá ser interrompida caso hajamos esclarecimentos necessários pela Junta Médica Oficial em relação ao laudo pericial, protocolado nesta Casa sob nº 1131/2021, de 10/12/2021, devendo a servidora, então, apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de junho de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:75759437

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº4/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de junho de 2022, às 9 horas, no Centro Cultural Alexandre Buchmann, para apresentação e análise da seguinte pauta:

• Projeto de Lei Complementar nº 6/2021 de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Considerando que o teor da matéria é de grande interesse dos servidores públicos municipais, todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 10 de junho de 2022.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:74E5F39A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois vereadores, visando a participação no curso "políticas públicas e projetos em prol da causa animal, meio ambiente e saúde pública nos municípios**" e** capacitação para dois vereadores, visando a participação no curso "processo administrativo disciplinar, demissão de servidores e avaliação de desempenho na administração pública**"**, com custo total no valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais) , uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 15 de junho de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:822DC237

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022-PMP

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E COMUNITÁRIA VILA NOVA – A.R.C., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.793.705/00001-76, com sede na rua José Klososki,s/n/ vila nova, na cidade de Pitanga – PR, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo Presidente João Augusto Bello dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.163.309-78, e RG. nº 371.655-1-4-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechen, nº 790, vila nova, no Municipio de Pitanga- PR

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados através da Emenda Impositiva Parlamentar n° 38, para aquisição de uniformes, bolas, chuteiras e demais materiais esportivos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	007	27.813.1001.2136	3.3.50.43.00.00	1000	222
06	007	27.813.1001.2136	3.3.50.43.00.00	9000	807

VIGÊNCIA: 15 de Junho a 31 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:352B49CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 357, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Conceder PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO à Carlos Alberto Ferreira de Oliveira, na qualidade de filho.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2013 e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 18 de janeiro de 2022, **PENSÃO** a que faz jus **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, filho, portador do RG 8.393.734-3 SESP/PR, inscrito no CPF N° 046.126.229-01/PR, com a cota de 100 % no valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) com complementação para atingir o piso salarial, no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex Servidor inativo **LEONIDES FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG 057438436SESP/PR, inscrito no CPF n° 286.080.979-15/PR, falecido em 18 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2013 no art.7º e Art. 26 da Lei Municipal 1243/2005, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º Para efeito de recebimento, por força do §3º do Art. 39, c/c Art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo do ano em vigência R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDREIA MACHADO PAGOTTO
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14893920

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 07/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de participação de membros do CMDCA e técnicos da rede de atendimento no "I Encontro Formação COMCAM/ACTCENTRO para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção", referente à Aplicação de Recursos Destinados à Assistência Social através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **Participação de membros do CMDCA e técnicos da rede de atendimento no "I Encontro Formação COMCAM/ACTCENTRO para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção""** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na Assistência Social, alocados no Projeto Atividade Formando Cidadão do Futuro – ECA**.**

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 13 de Junho de 2022, conforme consta em Ata n° 256/2022.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 14 de junho de 2022.

ZILDA MOREIRA KRUPEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:99BB07A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da inscrição do Serviço de Obras Sociais de Pitanga – SOS no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Pela aprovação da inscrição do **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob n° **13/2022**, com validade indeterminada. Conforme Ata n° 331 de 03 de junho de 2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de junho de 2020.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D0ED7097

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 14/2022 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 03/2019, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA – CASA LAR SANTANA, no CMAS.

Considerando que a aprovação se deu no dia 03 de junho de 2022, conforme consta em Ata 331/2022.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de junho de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B467AD68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 15/2022 - CMAS

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição sob n° 05/2020, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE, no CMAS por desenvolver Serviço de Média Complexidade, de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Considerando que a aprovação se deu no dia 03 de junho de 2022, conforme consta em Ata 331/2022.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de junho de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:300E2555

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 16/2022 - CMAS

Dispõe sobre a Revogação da inscrição nº. 06/2020 do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE no conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **Revogação** da inscrição sob n° 06/2020, do **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE**, no CMAS considerando que a entidade não desenvolve mais o serviço.

A aprovação se deu no dia 03 de junho de 2022, conforme consta em Ata 331/2022.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de junho de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62BA39E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pitanga/PR

INSCRIÇÃO N° 11/2022

O Serviço de Obras Sociais – SOS, CNPJ: 75.680.686/0001-08, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral, nº. 420, Vila Planalto, é inscrita neste conselho, sob n° 11/2022, desde o dia 03 de junho de 2022.

A associação executa(rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s)/benefício(s) sociassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

Atualmente o Serviços de Obras Sociais – SOS oferece os seguintes serviços, programas e projetos:

- Casa de Apoio: Atende pessoas em situações de alojamento para pernoitar, encaminhados pelos serviços socioassistenciais, CRAS, CREAS e Departamento da Mulher. São atendidos pessoas em situação rua ou outras situações emergenciais, até que outras providências e encaminhamentos possam ser tomados.
- Nossa Gente no Crochê (Geração de renda): Tem como prioridade oferecer cursos na área de trabalhos manuais como o crochê, priorizando integrantes de famílias vulneráveis decorrentes da pobreza e/ou situação de risco pessoal e social.
- Contra turno escolar (Esperar é aprender): Enquanto as crianças esperam as mães que realizam os trabalhos manuais, são oferecidas atividades grupais para as crianças.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pitanga, 14 de junho de 2022.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F228ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUSPENSAO DO PREGAO 91-2022

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA – PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
DATA DA SUSPENSÃO: 15/06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS POR METROS CORRIDOS JÁ COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, **PARA REABERTURA DO CERTAME EM NOVA DATA, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de retificação do edital, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes. Após será republicado para nova data de abertura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 15 de junho de 2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:74C25065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022

DATA: 15 de Junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Lucineide Josefa dos Santos**, CPF nº 326.504.148-47-09, Matrícula nº 1208-4/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Lapa/PR, com saída no dia 20 de Junho de 2022, e retorno no dia 21 de Junho de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para internamento em clínica de reabilitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.654/2022, de 15/06/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de Junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4159370B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2021

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:06.974.929/0001-06
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do lote 56, da Ata nº 38/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Regiane Rodrigues Braga
DATA DA ASSINATURA:15/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E621A67F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO RECURSO - PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

1) RESUMO
O Pregão Eletrônico teve sua sessão pública no dia 31/05/2022. No ato da sessão, obedecendo o que dispõe o Edital, a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, neste ato denominada REQUERENTE, manifestou intenção em recorrer quanto a habilitação da arrematante do certame.
Na data de 03 de junho de 2022, a empresa Requerente protocolou (Protocolo nº 459/2022) Recurso de forma tempestiva.
Recebido o recurso, por ser este tempestivo, esta Pregoeira oportunizou o contraditório as demais empresas participantes do certame.
Aos 07 dias do mês de junho de 2022 a empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.671.846/0001-65 protocolou contrarrazões (Protocolo nº 469/2022).
Ultrapassados os prazos para interposições de contrarrazões, segue análise.

2) DAS ALEGAÇÕES
A REQUERENTE pede a desclassificação da empresa arrematantedo certame, a saber TKBRImportação de Maquina e Equipamentos Ltda, CNPJn 08.671.846/0001-65, sob a alegação de ocorrencia impeditiva indireta da mesma por integrar grupo econômico da SARANDI TRATORES LTDA (CNPJ77.266.575/0001-95) e que na medida em que esta empresa se encontra impedida de participar de licitação em razão de declaração de idoneidade, a mesma sorte assiste à vencedora do certame.
Por fim pede acolhimento do recurso e a imediata exclusão da empresa TKBR Importação de Maquina e Equipamentos Ltda. do certame e a convocação do licitante remanescente, que trata-se da própria Requerente, para o prosseguimento do certame.

3) DAS CONTRARRAZÕES
Oportunamente a empresa TKBR Importação de Maquinas e Equipamentos Ltda se manifestou quanto ao recurso protocolado pela RECORRENTE, informando da inexistência de grupo econômico e de atividade contábil da empresa desde o ano de 2007, alegando não possuir dependencia da empresa Sarandi Tratores Ltda.

4) DA ANÁLISE DO RECURSO
Após análise do Parecer Jurídico e Técnico em anexo, datado de 08/06/2022, apresentado pela douta parecerista desta Divisão de Licitação, esta Pregoeira coaduna do entendimento exboçado conforme a seguinte avaliação objetiva que lhe compete:
O edital faz lei entre as partes. Identifica-se que todos os prazos procedimentais foram devidamente cumpridos, inclusive os de natureza recursal, oportunizado o contraditório e ampla defesa de todas as partes integrantes do procedimento.
A empresa que sagrou-se vencedora do certame, TKBR Importação de Maquinas e Equipamentos Ltda, apresentou toda a documentação exigida para sua habilitação e qualificação no feito, logo, não se verificou irregularidades.
Após consulta minuciosa desta Pregoeira perante o Sicaf (documentos em anexo), não verificou-se a existência de qualquer impedimento apenas nesta fase procedimental aventada pela empresa que recorre da decisão, logo, com base no Parecer Jurídico, há legalidade para que a arrematante ocupe tal lugar.
O princípio da competitividade também foi devidamente respeitado se tratando de pregão eletrônico.
Ademais, embora não seja de obrigatoriedade a análise do mérito, é evidente a identicação do benefício que o Município de Pitangueiras possui ao eventualmente contratar com a arrematante, uma vez que,

pelos valores do bem que se observa do procedimento licitatório, houve uma diminuição do valor se comparado a segunda melhor proposta, no importe de R$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), ou seja, o equipamento objeto da licitação a ser entrege custará R$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) a menos para os cofres públicos, logo, expressamente mais vantajoso.

5) DA DECISÃO
Diante do exposto, pela sua tempestividade e atendimento aos requisitos editalícios, conheço do Recurso apresentado pela empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas Eireli e NEGO seu provimento conforme instrução jurídica e demais fundamenos apresentados. Ainda, mantenho a decisão que sagrou a empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda vencedora do certame, salvo melhos juízo.

Pitangueiras, 15 de junho de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3F65C6ED

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item 01 do lote 01, da Ata Nº 38/2021, a fim de manter equilíbrio econômico financeiro, conforme art 65, inciso II, alinea "d" da Lei Nº 8.666/93, onde o valor passa a ser R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:50EFE686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118/2022

PORTARIA Nº 118 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da sra Angela Regina Garcia Caneppa.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a Sra. ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, portadora da cédula de identidade RG nº 9.302.751-5 SSP/Pr, para assumir o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quinze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3747504B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 113 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Regulariza a distribuição das tarefas, referentes ao cargo, aos Procuradores Jurídicos do Município de Planalto.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor organização dos trabalhos dos Procuradores Jurídicos do Município de Planalto;
R E S O L V E
Art. 1°. *Regularizar a distribuição de tarefas, referentes ao Cargo de Procurador Jurídico do Município de Planalto, da seguinte maneira:*
i - *designa-se o Procurador Jurídico Dr. Patrique Mattos Drey para a atuação/representação do Município de Planalto-PR em todos os processos judiciais e extrajudiciais;*
II - designa-se o Procurador Jurídico Dr. João Anderson Klauck para atuação/representação do Município de Planalto-PR em todos os processos licitatórios do Município de Planalto-PR;
III - as demais atribuições do cargo de Procurador Jurídico serão distribuídas equanimemente entre os respectivos servidores, conforme necessidade da Administração Municipal.
§1° *Em caso de afastamento das funções por quaisquer motivos, seja em razão de férias ou em decorrência de doença, o Procurador Jurídico que permanecer no exercício das funções deverá exercer concomitantemente as atribuições do Procurador afastado.*
§2° *Em caso de afastamento em razão de férias, deverá o Procurador Jurídico promover a realização dos trabalhos já programados de forma antecipada, a fim de que somente situações novas e trabalhos imprevisíveis recaíam sobre o Procurador que assumir a atribuição neste período.*
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4A745823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, nos dias 16 e 17 de junho de 2022 (quinta e sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado de **Corpus Christi** no dia 16 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 15 de junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:9324CF2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 EXTRATO CONTRATO Nº209/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA ,CNPJ: 29.644.666/0001-64, endereço : Rodovia BR 277 , Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, doravante denominada **CONTRATADA. Objeto:** Pá Carregadeira sobre rodas Lote 01. **Valor contratual:** R$665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
Prazo de execução: Período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. **Prazo de vigência do contrato:** O Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 11001154520029101644905200000 e 11001154510029101644905200000.

Pontal do Paraná,15 de junho de 2022.

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitações – Prefeitura de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A58018D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 - DISPENSA Nº 26/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CNPJ Nº 09.515.395/0001-30**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA-ME**, **CNPJ:10.611.072 /0001-29**, doravante denominada **CONTRATADA.OBJETO** O presente contrato tem por objeto a "*Contratação em caráter emergencial, empresa*para prestar serviços de*Hospedagem*, Alimentação para*pacientes*encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Curitiba-Paraná, com um período determinado, para internação de pacientes, de acordo com as informações contidas neste contrato". O valor global será de **R$ 14.100,00(quatorze mil e cem reais).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **03 (três) meses,** podendo ser alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

.Pontal do Paraná, 15 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B97363D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA ,CNPJ: 29.644.666/0001-64, endereço : Rodovia BR 277 , Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, doravante denominada **CONTRATADA. Objeto:** Pá Carregadeira sobre rodas Lote 01. **Valor contratual:** R$665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
Prazo de execução: Período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. **Prazo de vigência do contrato:** O Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 11001154520029101644905200000 e 11001154510029101644905200000. Pontal do Paraná,14 de junho de 2022.Juliana S.dos Santos do Carmo – Departamento de Licitações – Prefeitura de Pontal do Paraná

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:26D83EEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

REFERENTE AO ANEXO VI DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)".**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 - Processo Administrativo 74/2022

Devido a um erro de digitação no Edital, fica o mesmo corrigido dessa forma:

Onde se lê:
~~**- Valor total máximo: R$ 1.466.739,23 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).**~~

Leia-se:

- Valor total máximo: **R$ 3.715.736,56 (três milhões setecentos e quinze mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2022

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:34A058D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº132 /2022 - DISPENSA Nº 27/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o SR VITOR GROSSKOPF, representado por VITOR GROSSKOPF, Inscrição estadual de Produtor 95xx6xxx-87 CPF(MF) n.º 489.xxx.xxx-5x, doravante denominado CONTRATADO. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Constitui objeto deste instrumento a "AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS), COM 1 METRO DE ALTURA".**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará ao contratado o valor global de **R$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais).** O contrato terá vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento de empenho e ordem de entrega.

Pontal do Paraná,15 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3D4D4275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Protocolo nº 10.104/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exoneração **por aposentadoria**, do(a) servidor (a) **JUNIA CORDEIRO TEODORO SOBERAY - MATRICULAS: 18.991 e 19.021**, ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A),** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **13 de junho de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5733CE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 466 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 047/2021** e **MEMORANDO 9313/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARIANE LUCAS**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** conforme Portaria n° 994 de 17 de dezembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **15 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de junho de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1578C7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 047/2021** e **MEMORANDO 9313/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JEANE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Portaria n° 993 de 17 de dezembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **15 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **15 de junho de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1D06747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10371/2022 DE 15/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10371/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL	

		MUNICIPAL	
769 - 4.4.90.52.00.00	519	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte:	519	200.000,00
Total da Receita:				**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6E71521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10373/2022 DE 15/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10373/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
606 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67F53C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 6

ATA Nº 6. Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em reunião extraordinária, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, as quatorze horas, os membros do conselho municipal dos direitos da mulher, Kathia Salomão, Loisleyne Rocha, Jorgia Stefany dos Santos, Iva Maria R. Lindner, Robson de O. Cruz, Divanir Miranda (governamentais) e Joselaine G. dos Santos, Cleusa Ferreira, Nadia Giacomini, Katia S. de França, Conceição Ramos, Priscila Martins, Rossany Zappe, Adriana G. Leite, Alyne Cunha (não governamentais) e convidada Bernardete Laciuk. A conselheira Kathia da Secretaria Municipal de Assistência Social deu início a reunião com pauta única: eleição da diretoria do conselho explicando que este mandato a presidência deverá ser não governamental. Kathia procedeu a abertura dos votos em plenária para Presidente. Alyne da Amcorespp e Katia da Ecopontal se apresentaram como candidatas. Kathia pediu que todos levantassem a mão e contabilizou os votos com a conferência de todos, sendo eleita então por maioria dos votos para Presidente a Senhora Alyne Cunha por quatorze votos a um. Em seguida aberta a votação para vice presidente. As conselheiras Conceição e Katia França se apresentaram como candidatas. Kathia solicitou que todos levantassem a mão e contabilizou os votos com a conferência de todos, sendo eleita então por maioria dos votos para vice presidente a Senhora Katia por treze votos a dois. Em seguida, Kathia perguntou se alguém teria interesse para as funções de secretária e segunda secretária, sendo que apenas a mesma se prontificou, e sugeriu Loisleyne como segunda secretária. Loisleyne se colocou como de acordo e foi aberta a votação, sendo que todos foram unânimes. Ficaram eleitas, portanto, como secretária e segunda secretária, Kathia Salomão e Loisleyne Rocha. Alyne pontuou que as reuniões ordinárias segundo o regimento interno deverão ser toda terceira sexta do mês. Os locais para as duas próximas reuniões ficaram definidas no PROVOPAR e ACIAPAR as quatorze horas. Sem mais a tratar, eu Kathia Salomão de Souza Cordeio, secretária do conselho, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:118407B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.376 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.a

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado(a), a pedido , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LYSIANE CASSIA BALDO,** brasileiro, portador do **RG nº. 8.030.391-2** e **CPF n.º 036.535.789-81** a partir de **14 de junho de 2022.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11E83672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO
Em atendimento ao Parecer Jurídico n°08/2022 fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* a contratação de empresa de locação de firewall para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/03/2022, ano XI, nº 2473, página 225*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 30/06/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 14 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CA3045BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de impressora multifuncional laser colorida para uso da secretaria da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25/03/2022, ano XI, nº 2484, página 278 e complemento do termo de referência publicado em 13/04/2022, ano XI, n°2497, página 338*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 30/06/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 14 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:8A8522FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 81/2022
Pregão Eletrônico nº 58/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos da Secretaria municipal de Saúde de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Porecatu, 15 de junho de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 81/2022
Pregão Eletrônico nº 58/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos da Secretaria municipal de Saúde de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Contratada: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI CNPJ nº 10.793.622/0001-78.
Valor: R$ 92.820,00 (noventa e dois mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-769

Porecatu, 15 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9D26EAF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2022
Pregão Eletrônico nº 57/2022
Objeto: Aquisição de bebida láctea para a Secretaria de Saúde.
Porecatu, 15 de junho de 2022.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2022
Pregão Eletrônico nº 57/2022
Objeto: Aquisição de bebida láctea para Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.30.00.00-1745

Porecatu, 15 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:59E87333

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2022
Pregão Eletrônico nº 57/2022
Objeto: Aquisição de bebida láctea para a Secretaria de Saúde.
Porecatu, 15 de junho de 2022.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2022
Pregão Eletrônico nº 57/2022
Objeto: Aquisição de bebida láctea para Secretaria de Saúde.
Contratada: J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI CNPJ nº 14.835.996/0001-60.
Valor: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.30.00.00-1745

Porecatu, 15 de junho de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:68CF58DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO N° 01 - TRAMITAÇÃO DIGITAL

RESOLUÇÃO N.º 1, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a implementação de ferramentas voltadas para implantação de mecanismos de tramitação digital de procedimentos e proposições, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES LEGAIS

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a implementação de ferramentas voltadas para implantação de mecanismos de tramitação digital de procedimentos e proposições, e dá outras providências.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução entende-se por:
I - assinatura digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, provendo-o de validade legal;
II - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;
III - autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
IV - certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
V - documento híbrido: documento digitalizado que contêm assinaturas físicas (de próprio punho) e assinaturas digitais;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
VII - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
VIII - mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
IX - usuário interno: vereador ou servidor público ativo que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 3º. Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação vigente, mediante utilização de assinatura e certificação digital.
§ 1º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, devendo a versão física ser digitalizada, assinada e certificada digitalmente.
§ 2º. Os documentos gerados e assinados digitalmente, cuja existência ocorra somente em meio digital, devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

CAPÍTULO III
ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 4º. Serão admitidos mediante a utilização de assinatura digital, no âmbito da Câmara Municipal, a produção e o envio de documentos e informações em geral, bem como a prática de atos administrativos e do processo legislativo por meio eletrônico.

Art. 5º. As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:
I - assinatura eletrônica simples: aquela que permite identificar o seu signatário;
II - assinatura eletrônica avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob seu controle exclusivo e;
c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
III – assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada: aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 6º. Assinatura simples definida nos termos do artigo 5º, inciso I, desta Resolução, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
I - requerimentos e procedimentos internos de modo geral;
II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
IV - documentos relativos ao processo legislativo interno, tais como: projetos, requerimentos, indicações, pedidos de informações, memorandos, entre outros;
V - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente publico, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
VI - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
VII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.
§ 1º. A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo, legislativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos que envolvam a entidade.
§ 2º. A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.
§ 3º. A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 7º. A assinatura eletrônica avançada pode ser admitida nos casos em seja exigida a certificação por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 8º. Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e respectiva assinatura dos documentos produzidos pela Câmara.

Art. 9º. O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

I - nos atos assinados pelo Gestor da Câmara Municipal;
II - nas demais hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO IV
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Art. 10. A certificação digital poderá ser utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo à Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos desta Resolução.
§ 1º. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento da Câmara Municipal, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e projetos de leis.
§ 2º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§ 3º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 4º. O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.
§ 5º. Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los e acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 6º. Qualquer servidor, em pleno exercício das suas atribuições, poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 11. Quando necessário, a Câmara Municipal proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital, caso este já o possua.
§ 1º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam seu uso.
§ 2º A Câmara Municipal promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
§ 3.º Serão utilizados, preferencialmente, certificados com o prazo de validade acima de um ano.

Art. 12. O detentor de certificado digital fornecido pela Câmara Municipal é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Câmara Municipal.
§ 2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 13. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 14. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I – apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pelo setor responsável;
II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III – solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade desses equipamentos;
VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;
IX – solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.
Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 15. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pela Câmara Municipal, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Administração da Câmara e/ou Gestão de Pessoal, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade.

Art. 16. O uso inadequado do certificado digital implicará na apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS HÍBRIDOS

Art. 17. Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito da Câmara Municipal nos processos eletrônicos.

Art. 18. Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:
I – impressão do documento;
II – coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);
III – digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal nº. 12.682, de 9 de julho de 2012;
IV – coleta das assinaturas digitais.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 19. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
Parágrafo único. Utilizar-se como critério aquele que venha a ser estabelecido em ato normativo ou regulamentar que venha a alterar o conteúdo total ou parcialmente do decreto referido no caput.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Caberá ao gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os servidores das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.
§ 1º. As orientações poderão ser dadas por meio de qualificação específica quanto ao sistema onde tramitarão os processos eletrônicos

a serem implementados pela Câmara Municipal com vistas à implementação dos seus serviços em ambiente eletrônico.
§ 2º. Constitui direito dos servidores usuários dos sistemas, manterem-se permanentemente qualificados para a sua operacionalização, promovendo, sempre que possível e no âmbito de suas competências funcionais, os ajustes necessários para o aprimoramento dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Art. 21. Poderão ser cadastrados como usuários internos os vereadores e os servidores ativos do Poder Legislativo municipal.
Parágrafo único. Qualquer usuário interno poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, mediante uso da assinatura digital.

Art. 22. O Presidente fica autorizado, nos termos desta Resolução, a promover as contratações, convênios e demais ajustes administrativos, voltados para a implementação das ferramentas de prestação eletrônica de serviços.

Art. 23. Fica instituído o programa de qualificação permanente do quadro funcional da Câmara Municipal, voltado para capacitar e manter qualificado o seu quadro de servidores em relação à utilização das ferramentas eletrônicas voltadas para a prestação dos serviços no âmbito de suas atribuições.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A6FC45FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 053 ALESSANDRO

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°053/2022
Data: 15/06/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT – CPF 084.459.859-30**.
Protocolo: 441/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº018/2022
Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas, onde serão contratados **01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO(A) COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA E 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 73.110,60 (setenta e três mil, cento e dez reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$6.092,55 (seis mil, noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Prazo de Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D7EB2857

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 057 BRUNO

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°057/2022
Data: 15/06/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **BRUNO MARTHIEL FAVARIN SILVA- CPF 058.676.459-32.**
Protocolo: 441/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº018/2022
Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas, onde serão contratados **01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO(A) COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA E 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 210.477,36 (duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 17.539,78 (dezessete mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Prazo de Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C203196D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 056 RENAN

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°056/2022
Data: 15/06/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **RENAN BARBOSA LOPES- CPF 068.278.759-03.**
Protocolo: 441/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº018/2022
Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas, onde serão contratados **01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO(A) COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA E 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Prazo de Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BFB0CFE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 054 - WAGNER

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°054/2022
Data: 15/06/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA – CPF 062.143.099-46**
Protocolo: 441/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº018/2022
Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas, onde serão contratados **01 (UM) PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A)**

VETERINÁRIO(A), 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) CLÍNICO(A) COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA E 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO(A) PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$ 59.086,68 (cinquenta e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 4.923,89 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D05B4315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 037-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 477/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR POR ITEM
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para eventuais e futuras contratações de horas de máquinas com Escavadeira Hidráulica com rompedor hidráulico acoplado e Trator de Esteira, para manutenção das atividades desenvolvidas junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 04 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 05 de julho de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 702.800,00 (setecentos e dois mil e oitocentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 15 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8240DA04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO N°004- CONTRATO N°038/2018

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº038/2018 DE 08/06/2018.

I - Das Partes

CONTRATANTE - Município de Porto Amazonas pessoa Jurídica de direito público constituída sob a forma Órgão do Poder Público do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.179.837/0001-01, com sede Porto Amazonas, Paraná, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por Elias Jocid Gomes da Costa, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, Rua Barão do Cerro Azul, 447, Centro, Porto Amazonas/PR, CEP: 84.140-000, Cédula de Identidade nº 45723356, CPF/MF nº 865.490.069-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por Piter Walter Zander, Brasileiro, Casado, Economiário, Rua Saldanha Da Gama, 631, Bl1, Ap42, Orfas, Ponta Grossa/ PR, CEP: 84.015-130, Cédula de Identidade nº 02075144190
, CPF/MF nº. 005.411.019-00; doravante denominada simplesmente **CAIXA**. **II - Do Objeto**
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 31/05/2022, nos seguintes itens:

Repactuação de tarifas;

Alteração dos Canais Contratados (descrever canais incluído(s)/excluído(s) e informar o float de repasse em caso de inclusão de canal não previsto no contrato original);

X

Prorrogação da Vigência contratual: o presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato de Arrecadação de Contas vinculado no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato original ou termo aditivos anteriores.

Alteração da Conta para Crédito da Arrecadação - De: Para: ; Alteração da Conta para Débito da Tarifa - De: Para: ;
Contratação da modalidade de retorno on-line com acréscimo de R$ na tarifa pactuada no contrato e/ou termos aditivos vinculados, por documento arrecadado;

Outros .
Parágrafo Único - Pela **repactuação de tarifas**, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens:

- R$ 1,75 por documento recebido na Rede Lotérica;
II - R$ 1,05 por documento recebido no Internet CAIXA;
III- R$ 1,40 por documento recebido no Auto-atendimento;
- R$ 1,96 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui; V - R$ 0,30 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

III – Do Tratamento e Proteção de Dados

CLÁUSULA SEGUNDA - As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de " Arrecadação de Contas".
Parágrafo Primeiro - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CAIXA:
- A coleta, o armazenamento, o compartimento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado.

- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

Parágrafo Segundo – A Caixa, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da convenente através da rede de atendimento da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Quarto - A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

IV – Da Ratificação

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Porto Amazonas , **01** de **junho** de **2022**

Local/Data

PITER WALTER ZANDER ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Nome/assinatura, CAIXA Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B878786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047 SUBSTITUI MEMBRO DO COMAE

DECRETO Nº 047 DE 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 975 de 26 de julho de 2013, que altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) para o quadriênio 2021 a 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a pedido membro *Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) do Município de Porto Amazonas*, representante da Sociedade Civil:
Titular: Elisete de Andrade Graeff – CPF: 917.555.499-20

Art. 2° Nomeia como membro titular do Conselho Municipal da Merenda Escolar (COMAE) do município de Porto Amazonas, representante da Sociedade Civil:
Titular: Margarete Mirian dos Reis – CPF: 441.446.799-34

Art. 3° As demais disposições do Decreto 087 de setembro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:71E10771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina comum e Gasolina Aditivada) de forma parcelada, ao veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com valor global de R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais), em favor de **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35**.
Em conformidade com art. 24, inciso V, concomitante ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 15 de junho de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5AD1DCE8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E GASOLINA ADITIVADA) DE FORMA PARCELADA, AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
CONTRATADA: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	1.000	LITROS	R$ 7,40	R$ 7.400,00
02	Gasolina Aditivada	500	LITROS	R$ 7,50	R$ 3.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.30.01.02	001

Prado Ferreira-PR, 15 de junho de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DF0F7B05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 20/06/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 11/2022, que "Dispõe sobre as adequações das atribuições dos cargos de provimento efetivo dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5156D3C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2022

Nomeia a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes de Prado Ferreira– Pr.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Maria Edna de Andrade, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças e Adolescentes de Prado Ferreira:

Secretaria Municipal de Educação:
Érica dos Santos Silva
Cleide Cilene Duarte

Secretaria Municipal de Saúde:
Fabiana Gerônimo dos Santos
Vanessa Franciele Rocha

Departamento Municipal de Assistência Social:
Alessandra Aparecida dos Santos
Thalyta Manieri da Silva

Departamento de Esporte
Claudio de Moura
Marco Antonio Vicente

Conselho Tutelar
Luciana Castelar Zanotto
Tiago da Silva Ferreira
Colégio Estadual Julia Wanderley:
Ivanilde Aparecida Rodrigues
Eliana dos Santos Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Letícia Francieli Valério Piassa
Flavia Scaloni Vendramini

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 024/2022, de 25 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:28F5866E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *Resultado do pleito eleitoral para os Cargos de Conselheiros Tutelares, publicado pelo Edital nº 005/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR, **CONVOCA** o candidato abaixo indicado para se manifestar, no prazo de cinco dias úteis, sobre aceitação ou não do cargo de Conselheiro Tutelar:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	N O M E	NÚMERO DE VOTOS
7º	Luiz Locatelli Flório Neto	67

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:28E638DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 026/2022* para a formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiário de Cursos Técnicos Profissionalizante ou Ensino Superior nas áreas de: **Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de dados; Ciência da Computação; Sistema de Informação; Engenharia de Software; Tecnologia da Informação; Técnico em Informática;** para atuar no Departamento de Tecnologia e Informação do Município de Prado Ferreira/PR., **CONVOCA** o candidato abaixo indicado para se manifestar, no prazo de cinco dias úteis, sobre aceitação ou não do cargo de Estagiário.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: ESTAGIÁRIO

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIF.
001	Moisés Gabriel de Caris	102.891.839-95	1º

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:94AEEF4E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - DISPENSA Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022 - DISPENSA Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: Pama Print Ltda – CNPJ **11.241.040/0001-41**
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) caixas com 500(quinhentos) unidades cada, de formulário contínuo de 4 (quatro) vias para emissão de nota fiscal do produtor, para uso do departamento de Fazenda do Municipio de Prado Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E20B6862

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital da Licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**. Devido às alterações no edital, **a data de abertura será alterada para as 09:00 horas do dia 04/07/2022**, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ROLOS DE TELA DE SOMBREAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 27.831,96 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 15 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3D8FEDCC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 4/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - Pregao Eletrônico Nº 4/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MAX CESTAS .COM LTDA – CNPJ **41.651.458/0001-98**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 167.700,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:2A9F8461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.492 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Institui o Selo de Qualidade do Turismo no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Quatro Barras, o "Selo de Qualidade do Turismo".

Art. 2º O selo será concedido a pessoas jurídicas localizadas no Município de Quatro Barras, que se dediquem à atividade turística no Município.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por atividades turísticas:
a) Agências de Turismo;
b) Transportadoras Turísticas;
c) Meios Temáticos;
d) Parques Temáticos;
e) Restaurantes, Bares e Similares;
f) Setores destinados a Hospedagem;
g) Pontos Turísticos;
h) Destinos Rurais;
i) Outros que assim se identificarem como atividade turística.

Art. 3° Somente poderão ser credenciados ao "Selo de Qualidade do Turismo", o empreendedor que:
I - Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II - Possuir Alvará Municipal;

III - Possuir cadastro no Cadastur – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos;
IV - Participar dos programas de capacitação oferecidos pela Prefeitura de Quatro Barras;
V - Munir a Pasta do Turismo quanto aos dados estatísticos de:
movimentação de fluxos de turistas;
percentuais de ocupação;
quantitativo de serviços comercializados;
arrecadação média;
preços praticados;
dentre outras de interesse que possibilitem mensurar a atividade turística dentro do Município;
VI - Atender as normas e padrões de órgãos fiscalizadores municipal, quando competir com a atividade.

Art. 4º- O "Selo de Qualidade ao Turismo" terá como objetivos:
I - Certificação de qualidade, baseada em critérios técnicos, de modo a firmar-se no cenário turístico em nível estadual e nacional;
II - Incentivar e estimular a melhoria e qualidade de seus serviços e certificação das empresas, para que obtenham um serviço de qualidade no turismo;
III - Valorizar a gestão de qualidade, promovendo imagem positiva das empresas prestadoras de serviços turísticos do Município, dando segurança aos usuários nas escolhas dos empreendimentos turísticos do Município;
IV - Criar mecanismo e apoiar na legislação das atividades e serviços das empresas, visando incentivá-las pela qualificação do serviço;
V - Aproximar o setor das Atividades Turísticas as ações promovidas pela administração pública local.

Art. 5º O empreendedor que possuir o selo gozará dos benefícios de:
I - Utilizar em suas peças publicitárias o "Selo de Qualidade ao Turismo", que lhe for conferido;
II - Ser referido nas publicações promocionais oficiais, em que constarem listagens sistemáticas dos serviços turísticos, disponíveis na área a que se referir;
III - Ter acesso a incentivos financeiros e outros benefícios concedidos por instituição oficial;
IV - Gozar do direito de preferência de fazer parte das Políticas Municipais de Turismo, tais como:
a) pontos de vendas de serviços turísticos ofertados pela Pasta do Turismo;
b) participação de eventos de promoções turísticas, aos quais o município adquirir ou ganhar espaço de divulgação, como salões, feiras e similares;
c) sinalização indicativa do empreendimento;
d) Ser divulgado como empreendimento certificado nos veículos de mídias turísticas promovidas pelo município.
Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela pasta do Turismo fica autorizada a emitir o Selo de Qualidade do Turismo que terá validade de 01 (um) ano.

Art. 7º Fica autorizado o Município de Quatro Barras a firmar convênio, termo de cooperação ou outro instrumento congênere para fins de execução e fiscalização da política instituída na presente lei.

Art. 8° Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A5BCA483

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.493, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Quatro Barras - PR, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o - Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Quatro Barras regido pelo disposto nessa Lei e supletiva e complementarmente nas Leis Federais 11.079/04 e 8.987/95 com suas respectivas alterações bem como disposições correlatas aos respectivos institutos jurídicos previstas nas Leis Federais 14.133/21, 8.666/93, 11.445/07 e 13.019/14, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2o - São objetivos e diretrizes do Programa de Parcerias Público Privadas e Concessões do Município de Quatro Barras;
I – A prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;
II – A eficiência do gasto público;
III - A promoção e o fomento do desenvolvimento econômico municipal;
IV – transparência e disponibilidade de informações e dados fundamentais na condução do processo de estruturação e de contratação dos contratos de parceria;
V - isonomia e competitividade no processo licitatório, com vistas a assegurar a melhor proposta para a Administração Pública e para os usuários;
VI - segurança e estabilidade jurídica e regulatória na gestão e execução dos contratos de parceria, preservando-se as condições econômicas da proposta e os termos da matriz de riscos pactuada ao longo do prazo de execução contratual;
VII – Canais eficazes de comunicação dos usuários do serviço, assegurando-se o acesso à informação, o encaminhamento e o rastreamento de solicitações;
VIII - adoção de meios consensuais e eficientes de resolução de disputas e de superação de divergências entre parceiros públicos e privados, como a mediação, a arbitragem e comitês de especialistas e auditores independentes para prevenção e solução de controvérsias.
Art. 3º - Para os fins do disposto nesta Lei, define-se:

I - Parceria Público-Privada (PPP): o contrato administrativo de concessão celebrado entre a Administração Pública e a Iniciativa Privada, nas modalidades patrocinada ou administrativa:

a) Patrocinada: é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

b) Administrativa: é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

II. Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
III. Concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Seção I

Disposições gerais

Art. 4º - É vedada a celebração de contratos de Parcerias Público-Privadas e Concessões:
I. cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
II. cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou
III. que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 5o - As Parcerias Público-Privadas e as Concessões sujeitar-se-ão:
I. À elaboração de estudo prévio de viabilidade técnica, econômica e jurídica;
II. À elaboração de matriz de risco com suas respectivas definições, alocação, classificação de impacto, probabilidade de ocorrência e medidas de mitigação
III. À publicação de Edital de Licitação com justificativa de conveniência e oportunidade da contratação, caracterizando, ainda, o objeto, o prazo e o valor estimado;
IV. À fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação com a cooperação dos usuários.

Art. 6º - Compete ao Chefe do Poder Executivo realizar estudos e projetos de Parceria Público-Privada e Concessões de Serviços Públicos, e ainda, conforme interesse público, conveniência e oportunidade:
I - Celebrar Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos, com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com qualificação técnica e expertise comprovada para realizar investigações, levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória e contratual de projetos de Parceria Público-Privada e Concessões, nos termos do art. 2º, inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14; e art. 21 da Lei 8.987/95;
II - Publicar Extratos de Acordos de Cooperação e seus Aditivos no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 5º, XXXIII e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
III - Publicar Decretos que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP);
IV - Publicar Portarias que nomeiam os membros minimamente técnicos para composição do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP).

Art. 7º - Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados às Parcerias Público-Privadas e às Concessões, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital, conforme disposto pelo art. 21 da Lei 8.987/95.

Seção II
Da Licitação
Art. 8o - Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a Comissão de Licitação, de caráter Permanente ou Especial, para condução do certame licitatório, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo para a contratação de Parcerias Público-Privada e Concessões, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial, competindo-lhes as seguintes atribuições:
I - Criar página oficial de Parcerias Público-Privadas e Concessões no sítio eletrônico oficial do Município como canal de informações e transparência à população;
II -Publicar o Edital de Concorrência e seus respectivos Anexos, para contratação de Parceria Público-Privada e Concessões com a especificação do objeto;
III - Instruir e conduzir todo o processo licitatório;
IV - Providenciar a publicação das atas deliberativas no sítio eletrônico oficial, e as decisões mediante extrato no Diário Oficial do Município – DOM;
V - Receber, examinar e julgar todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório;
VI - Presidir a Sessão Pública de Abertura do certame, credenciar, habilitar e julgar a fase de classificação de propostas;
VII - Realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;
VIII - Receber recursos administrativos e sobre eles se manifestar e publicar os resultados;
IX - Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, ao Chefe do Poder Executivo, para decisão acerca da homologação e adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.
Art. 9o - A Contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões será precedida de Licitação, na modalidade Concorrência ou Diálogo Competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a autorização das autoridades competentes, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que demonstre:
I - a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;
II - a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;
III - a declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, indicando as dotações orçamentárias, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;
V - a previsão orçamentária no Plano Plurianual correspondente ao exercício vigente ou o seguinte à assinatura do contrato de concessão;
VI - expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.
Art. 10o - O certame licitatório está condicionado à submissão da minuta de edital, de contrato e demais anexos pertinentes à modelagem licitatória e contratual, à Consulta Pública, mediante publicação por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, o objeto, o prazo de duração do contrato, o seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e demais contribuições da sociedade Civil e potenciais licitantes.
Art. 11 - Fica facultado ao Poder Concedente a realização de Audiência Pública e *Roadshow*, cuja realização dar-se- á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação oficial do edital de licitação, especialmente, para contratação de Parceria Público-Privada, sendo obrigatória quando se tratar de Concessão de serviços públicos de saneamento básico, obedecida a legislação específica.
Art. 12 - O instrumento convocatório conterá minuta do contrato e indicará, expressamente, a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, podendo ainda prever:
I - Exigência de garantia de proposta do licitante, bem como de garantia de execução por parte da concessionária e do poder concedente, observado os limites legais;
II - Hipóteses de execução e aplicação de sanções administrativas pela administração pública;
III - Exigência de ressarcimento dos estudos, levantamentos e investigações em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal 8.987/95 vinculados ao Contrato de Concessão Plena, Patrocinada ou Administrativa;
IV - Exigência de contratação de instituição especializada para atuar como Verificador Independente na fiscalização direta ao longo do Contrato de Concessão Administrativa
Art. 13 – A licitação para a contratação de Parceria Público-Privada bem como a Concessão de serviços públicos poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento,
I - o julgamento poderá conter inversão de ordem de abertura dos envelopes hipótese em que:
a) encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
b) verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;
c) inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em

segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
d) proclamado o resultado do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.
Art. 14 - Para julgamento das propostas poderão ser adotados como critérios:
I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;
II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;
III - a combinação, dois a dois, dos critérios referidos nos incisos I, II e VII;
IV - a melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;
V - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;
VI - a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica;
VII - a melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.
Parágrafo único: Em caso de Parceria Público-Privada, além dos critérios estabelecidos nos incisos do caput, poderão ser previstos os seguintes critérios:
a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;
b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea a com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;
Art. 15 - O edital de licitação para a concessão plena de serviços públicos observará, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria e conterá, especialmente:
I - o objeto, metas e o prazo da concessão;
II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;
III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;
IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;
V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;
VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;
VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;
VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;
IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;
X - a indicação dos bens reversíveis;
XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;
XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;
XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;
XIV - a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais, quando aplicáveis;
XV - nos casos de concessão precedida especialmente da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.
Art. 16 – Homologado e adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este deverá ressarcir a instituição responsável pelos levantamentos, estudos de viabilidade, modelagem licitatória, contratual e eventual assessoria contratada que subsidiou o Poder Concedente à realização do projeto, em cumprimento ao que determina o art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 17 - Em caso de necessidade ou demonstrada insuficiência de conhecimento técnico do quadro permanente de funcionários para a estruturação e desenvolvimento das Parcerias Púbico-Privadas e Concessões fica autorizada a celebração de cooperação com instituição capacitada para ofertar assessoramento integral.

CAPÍTULO III
DAS PARCERIAS PÚBLICO–PRIVADAS
Art. 18 - As Parcerias Público Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento do Poder Executivo, conforme prioridade e interesse público do Município de Quatro Barras.
Parágrafo Único: Para a contratação de Parceria Público-Privada observar-se-ão as normas constantes na Lei Federal nº 11.079/04 e, subsidiariamente, aplicar-se-á, a Lei Federal nº 8.666/93 e/ou a Lei Federal nº 14.133/21:
Art. 19 - Os contratos de Parcerias Público–Privada deverão obrigatoriamente estabelecer:
I - o prazo de vigência do contrato compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, podendo incluir eventual prorrogação, se possível;
II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro-Privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;
III - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;
V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;
VI - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;
VII - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro-privado;
VIII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;
IX - o compartilhamento com a Administração Pública de eventuais ganhos econômicos efetivos do parceiro-privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro-privado;
X - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro-privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.
XI - o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que verificada a hipótese do artigo 21 desta Lei.
Art. 20 - O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, desde que autorizado no edital de licitação.
Art. 21 - Os contratos oriundos de Parcerias Público-Privadas poderão prever adicionalmente:
I - os requisitos e condições em que o parceiro-público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
II - a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;
III - a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como, pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parceria Público-Privada.
IV - a contratação de Verificador Independente, sua forma de contratação, remuneração e competências.
Art. 22 - A contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada poderá ser feita por:
I – ordem bancária
II - pagamento com recursos orçamentários próprios do município;
III - cessão de créditos não tributários do município;
IV- outorga de direitos em face da Administração Pública;

V - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;
VI - títulos de dívida pública;
VII - outros meios admitidos por lei.
Parágrafo Único. O contrato, sempre que apropriado, deverá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.
Art. 23 - A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de Parceria Público-Privada.
Art. 24 - Antes da celebração do contrato de Concessão, patrocinada ou administrativa, o licitante vencedor deverá constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do art. 9º da Lei Federal 11.079/04, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Edital.
Art. 25 - As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão garantidas, conforme interesse público, nos termos do Art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 mediante:
I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
II - a instituição de fundo garantidor com personalidade jurídica própria e gestão independente;
III - a vinculação de fundos municipais;
IV - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo poder concedente;
V - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo poder concedente;
VI - garantia real, fidejussória e seguro;
VII - recursos provenientes do FPM;
VIII – outros recursos provenientes de transferências da União e do Estado.
IX - outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.
Parágrafo único: Fica autorizada a vinculação das seguintes receitas **c**omo mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em Contratos de Parceria Público-Privada, por parte do Poder Concedente à Concessionária:

I - da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;
II - do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 26 - A contratação de Parceria Público-Privada que vincule a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica condicionada a previsibilidade dos respectivos percentuais:
I - na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;
II - no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.
Art. 27 - Fica autorizada a realização de parceria público-privada, precedida ou não da execução de obra pública, para:
I - eficientização, operação e manutenção da Rede de Iluminação Pública;
II - implantação, operação e manutenção da Rede de Telecomunicações;
III. implantação, operação e manutenção de sistema de Geração de Energia Renovável para atender as demandas energéticas próprias do Município de Quatro Barras;
IV. a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;
V. a exploração de outros serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

CAPÍTULO IV
DAS CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 28 - O prazo de vigência do contrato de concessão será não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.
Art. 29 - Toda Concessão, precedida ou não da execução de obra pública:
I - será desenvolvida por meio de adequado planejamento, conforme prioridade de interesse público;
II - será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
Art. 30 - São cláusulas essenciais do Contrato de Concessão, nos termos da Lei Federal 8.987/95**,** as relativas:
I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX - aos casos de extinção da concessão;
X - aos bens reversíveis;
XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII - às condições para prorrogação do contrato;
XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e
XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.
Art. 31 - Os contratos relativos à Concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:
I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e
II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.
Art. 32 - Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
Parágrafo único - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros, sob as normas de direito privado, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, respeitado o regramento do Poder Concedente definido em Contrato.
Art. 33 - Aos casos omissos a esta Lei no que tange à Concessão plena de serviços públicos, aplicar-se-á a legislação pertinente conforme cada objeto e o disposto na Lei Federal nº 8.987/95.
Art. 34 - Fica autorizada a concessão de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, que compreende um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à

disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 35 – Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos junto a outros entes da federação, com o fim precípuo de desenvolver-se mediante arranjo de Parceria Público-Privada e/ou Concessões, podendo, mediante conveniência, oportunidade, interesse público e social:

I - firmar convênios, acordos de cooperação e constitui-se em consórcio, para a gestão associada de serviços públicos junto à administração direta ou indireta dos entes da Federação;

II - desenvolver projetos de infraestrutura urbana, realizar estudos, modelagem licitatória e contratual, realizar licitação em lote em gestão associada à administração direta ou indireta dos entes da Federação, quando o projeto não se viabilizar economicamente, buscando unir-se com outros Municípios para desenvolvimento do projeto.

Art. 36 – Fica autorizada a contratação de Parceria Pública-Privada e Concessões mediante gestão associada com outros entes da Federação, condicionada à autorização e justificativa do Chefe do Poder Executivo, que deverá indicar de forma específica o objeto do empreendimento e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor, devendo o consórcio público ser constituído por contrato cuja celebração dependerá de prévia subscrição de protocolo de intenções, observados a disposições da Lei Federal 11.107/05.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 37 – Os contratos de Parceria Público-Privada e Concessões poderão estabelecer sanções administrativas, em face do inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e pelo Poder Concedente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais estabelecidas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 38 - Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

Parágrafo único. Será aplicado o disposto no caput deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Art. 39 - A arbitragem, quando prevista em contrato, será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Art. 40 - O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Aplica-se a esta Lei supletiva e subsidiariamente, no que não contrariá-la, as Leis Federais nº 11.079/04, 8.987/95, 11.445/07; 13.019/14; 8.666/93, 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E12BF4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 3813 E 3814/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3813/2022
CLAUDIA APARECIDA MACHADO – RG 5.483.399-7/PR
I) Processo Administrativo n° 9086/2022
II) Cargo do servidor: Conselheira Tutelar- SMDSF
III) Período de afastamento: 13/06/2022(04h00) a 15/06/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: Duas diárias integrais e uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.830,23 (um mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de adolescente para recambio conforme os art.136 inciso III e VII para cidade Formosa/GO.

Requerimento de Diária n° 3814/2022
PAULO CESAR FERREIRA – RG. 4.461.791-9/PR
I) Processo Administrativo n° 9098/2022
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar- SMDSF
III) Período de afastamento: 13/06/2022(04h00) a 15/06/2022(16h00)
IV) Numero de diárias: Duas diárias integrais e uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.830,23 (um mil oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de adolescente para recambio conforme os art.136 inciso III e VII para cidade Formosa/GO.

Quatro Barras, 13 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:54E1CFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 071/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado de 16/06/2022,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Querência do Norte - PR, o dia 17 de Junho de 2022.

Art. 2º. – Fica estabelecido que os Serviços Públicos essenciais deverão funcionar normalmente, bem como aqueles em Regime de Plantão, Hospital Municipal Setembrino Zago, Bombeiro Comunitário e Coleta de Resíduos Orgânicos Sólidos.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 15 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B543E306

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL Nº. 007/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL Nº. 017/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e,
Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando a necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais nas Escolas Municipais a fim de ofertar ambientes de qualidade aos alunos da rede municipal, mas que as vagas são temporárias e precárias;
Considerando o desgaste que o Município tem de sistematicamente estar convocando pessoal para vaga temporária;
Considerando as desistências das do Edital Nº. 016/2022;
Considerando que ainda não foi suprida a vaga na Escola Municipal José Francisco da Costa localizada no Distrito do Icatu;
Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 e homologado pelos Editais Nº. 008/2022, Nº. 009/2022 e retificado pelo edital Nº. 011/2022 para Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	50	**29º**	Auxiliar de Serviços Gerais
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	50	**30º**	Auxiliar de Serviços Gerais
VALDIR FERNANDES DE ALMEIDA	50	**31º**	Auxiliar de Serviços Gerais
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	50	**32º**	Auxiliar de Serviços Gerais
JEOVANE DA SILVA SOUZA	50	**33º**	Auxiliar de Serviços Gerais

Os candidatos interessados deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** impreterivelmente no período de 20/06 a 24/06/2022 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital nº 07/2022;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 15 de junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:09482D1F

LICITAÇÃO
ADITIVO 159/2021

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 159/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
Vencimento 14/06/2023

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ 01918878978**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.551.486/0001-78, FLORIANOPOLIS, 1532 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, o ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ, brasileiro, portador da RG nº 77286560 PR e CPF 019.188.789-78, residente e domiciliado em FLORIANOPOLIS, 1532 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 14/06/2023 com início do aditivo em 14/06/2022..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 19.745,04 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Fundo Municipal de Maio Ambiente –
Programática 07002185410005208233
Reduzido 461
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 08 de junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ITAMAR SIQUEIRA SANTA CRUZ*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:57C01EDE

LICITAÇÃO
COMUNICADO INEXIGIBILIDADE 22/2022

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2022

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de TANIA MARA CANABARRO, residente e domiciliada à Av Porto Alegre, Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 634.770.929-53, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA

Querência do Norte – PR, 15 de junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FD2DFC10

LICITAÇÃO
COMUNICADO RATIFICAÇÃO INEX 22/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação de TANIA MARA CANABARRO, residente e domiciliada à Av Porto Alegre, Centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 634.770.929-53, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – AGENTE EM SAÚDE PÚBLICA

Querência do Norte – PR, 15 de junho de 2.022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:57582E9F

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 16/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 089/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para AQUISIÇÃO DE 03 CÂMERAS DE SEGURANÇA, 01 HD, CABEAMENTO 01 CONTROLE JOYSTICK E TECLADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Defesa Civil, a demanda será atendida pela empresa TSS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.859.987/0001-58, com valor máximo de R$ 11.395,00 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Querência do Norte (PR), 15 DE JUNHO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:2F3858A7

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
TSS SOFTWARE LTDA CNPJ: 10.859.987/0001-58	R$ 11.395,00 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).	R$ 11.395,00 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 CÂMERAS DE SEGURANÇA, 01 HD, CABEAMENTO 01 CONTROLE JOYSTICK E TECLADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimônio e Defesa Civil.

Querência do Norte - PR, 15 DE JUNHO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:08932A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 53/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 53/2022

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de junho em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 15 de junho de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:41E999C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 52, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Cria a Comissão Especial de Credenciamento no Município de Quitandinha – Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, para os fins da Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito do Município de Quitandinha, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja atribuição inclui, dentre outras, o auxílio da elaboração de termos de referência, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor.
Art. 2º. A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores, para o exercício de 2022:
I – Vanderlei Ribas Pinto, que exercerá a função de Presidente;
II – Matheus Lesinhoski Barchechen; e
III – Thiago Antônio Nascimento Monteiro Diniz
§ 1º. A Comissão de que trata este artigo terá atribuição de gerenciamento e acompanhamento de procedimento de credenciamento em todas suas etapas.
§2º. A fiscalização dos contratos provenientes de credenciamentos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde se dará por servidor efetivo devidamente nomeado através de decreto municipal competente.
Art. 3º. As decisões da Comissão Especial de Credenciamento serão tomadas por maioria de votos, cabendo àquele vencido a declaração expressa de voto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90898383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 010/08/2022

SÚMULA: "Da nova redação aos artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 todos da Lei n. 199/03/2001 de 08/01/2001 que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e ainda inclui os parágrafos § 2º, 3º e 4º ao Artigo 17, revogando a Lei Municipal nº 268/04/2005 que trouxe alterações aos Art. 11 e 17 da Lei 199/03/2001, para dar atendimento à Legislação Vigente da Secretaria de Previdência Social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os artigos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei n. 199/03/2001, de 08/01/2001, que dispõem sobre o ONSELHO ADMINISTRATIVO, a partir da data de publicação desta, passará a ser denominado CONSELHO DELIBERATIVO, com nova redação como descrito a seguir:
Art. 11 – O Fundo de Previdência Municipal será gerido pelo Conselho Deliberativo composto de 5 (cinco) membros titulares, nomeados pelo Prefeito Municipal por Decreto, sendo detentores de Cargo de Carreira, e representantes dos Servidores Públicos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste , da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e Representantes dos Servidores Inativos sendo: 01 (um) representante do Departamento Municipal de Finanças indicado pelo Prefeito Municipal, 1 (um) representante da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, eleito pelos servidores efetivos do Legislativo e 3 (três) representantes dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, eleitos por estes, representando os servidores públicos municipais ativos e inativos, donde o Presidente do Conselho Deliberativo deverá ser escolhido entre um deles, com exceção do Membro Indicado pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único – As nomeações para o Conselho Deliberativo recairão obrigatoriamente nas pessoas de servidores públicos efetivos do Município que venham a contar com, no mínimo, 2 (dois) anos em cargo público efetivo no Município, apresentando previamente Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, Certificação para Membros dos Conselhos e Para Presidente do Conselho Deliberativo de conformidade com a classificação do Município no ISP, Formação de Nível Superior em qualquer área e Experiencia de no mínimo, 02 (dois) anos no exercício de atividade previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, de conformidade com as regras constantes da Legislação vigente da Secretaria de Previdência Social, respeitadas as quantidades de membros Certificados definidos pela Secretaria de Previdência Social.
Art. 12 – O Conselho Deliberativo elegerá seu Presidente dentre os membros indicados por representantes da Câmara Municipal e dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, cabendo ao representante do Departamento Municipal de Finanças, o cargo de Tesoureiro.
§ 1º - O Conselho Deliberativo composto na forma definida no "caput" deste artigo, terá mandato para exercício por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo, ficando a atual gestão eleita também com mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua nomeação.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos por membros denominados Membros Substitutos que deverão deter os mesmos requisitos dos membros substituídos, conforme Parágrafo Único do Artigo 11, desta Lei .
§ 3º - Os membros titulares da atual gestão empossada e em exercício que não detenham as especificações constantes do Parágrafo Único do Artigo 11 desta Lei para dar atendimento à Legislação Vigente da Secretaria de Previdência Social, serão substituídos por membros (servidores efetivos) que contenham os requisitos ali elencados.
Art. 13 – Os membros do Conselho Deliberativo serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, desídia ou fraude, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal n.º 9.717/98 e observando-se o disposto no art. 19, da Portaria n.º 4.992/99 da Secretaria da Previdência e Assistência Social e demais legislações vigentes.
Art. 14 – Compete ao Conselho Deliberativo:
I – decidir sobre as aplicações financeiras dos Recursos Financeiros do Fundo de Previdência Municipal , aprovando a Politica Anual de Investimentos e suas alterações ;
II – zelar pela verificação, acompanhamento e homologação dos casos de aposentadoria, quando ocorrentes;
III – elaborar e votar o seu regimento interno;
IV - decidir sobre os pedidos de concessão de pensão prevista em Lei;
V – declarar a perda da qualidade de pensionista;
VI – controlar, orientar, aprovar e fiscalizar os benefícios em geral previstos na Lei 199/03/2001 e alterações posteriores;
VII – promover a avaliação técnica do Fundo;
VIII – acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e Politica de Investimentos aprovados;
IX – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Fundo de Previdência Municipal, nas matérias de sua competência;
X – fixar critérios para o parcelamento de recolhimento em atraso;
XI – encaminhar, mensalmente, ao Conselho Fiscal relatório sobre a posição dos saldos do Fundo, com detalhamento da receita e despesa do mês anterior, para análise e acompanhamento.
Parágrafo Único – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de, pelo menos, três de seus membros.

Art. 15 – Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:
I – representar o Fundo de Previdência Municipal em juízo, ativa e passivamente;
II – expedir atos normativos relativos à locação dos recursos, para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Deliberativo, e nomear o Comitê de Investimentos.
III – apresentar relatórios gerenciais periódicos, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios para avaliar o desempenho dos programas, em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;
IV – submeter à apreciação do Conselho Fiscal as contas do Fundo de Previdência Municipal.
Art. 16 – Os cheques e/ou depósitos realizados às contas do Fundo de Previdência Municipal serão assinados pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Tesoureiro.
Art. 2º. Os artigo 17 e 18 da Lei n. 199/03/2001, de 08/01/2001, que dispõem sobre o CONSELHO FISCAL, passam a vigorar com a seguinte redação, incluídos no Artigo 17 , os § 2º, 3º e 4º :

Art. 17 – O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal será composto por três membros titulares: sendo 1 (um) representante da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, eleito pelos servidores efetivos do Legislativo e 2 (dois) representantes dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, eleitos por estes, representando os servidores públicos municipais ativos e inativos.
§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, sendo que a nomeação recairão obrigatoriamente nas pessoas de servidores públicos efetivos do Município que venham a contar com, no mínimo, 2 (dois) anos em cargo público efetivo no Município, apresentando previamente Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, Certificação para Membros dos Conselhos, de conformidade com a classificação do Municipio no ISP, Formação de Nivel Superior em qualquer área e Experiencia de no mínimo, 02 (dois) anos no exercício de atividade previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, de conformidade com as regras constantes da Legislação vigente da Secretaria de Previdencia Social, respeitadas as quantidades de membros Certificados definidos pela Secretaria de Previdência Social.
§ 2º - O Conselho Fiscal composto na forma definida no "caput" deste artigo, terá mandato para exercício por um período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo, ficando a atual gestão eleita também com mandato de 4 (quatro) anos , contados a partir da data de sua nomeação.
§ 3 º - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos por membros denominados Membros Substitutos que deverão deter os mesmos requisitos dos membros substituídos, conforme § 1º deste Artigo .
§ 4º - Os membros titulares da atual gestão empossada e em exercício que não detenham as especificações constantes do § 1º do Artigo 17 desta Lei para dar atendimento à Legislação Vigente da Secretaria de Previdência Social, serão substituídos por membros (servidores efetivos) que contenham os requisitos ali elencados.
Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar, assegurado o acesso a todas informações, aos boletins das receitas e despesas do Fundo;
II – fiscalizar os destinos de verbas dos benefícios, assim como à aplicação dos recursos.
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 de Março",
Rancho Alegre D'Oeste, 15 de julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:220FD85F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos e Carimbos, destinados aos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 01 de Julho de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:578CB36D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, ETODOLACO E MONTELUCASTE DE SÓDIO + DICLORIDATO DE LEVOCETRIZINA), PARA PACIENTE EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1A75FD37

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA-ME**	**182.883,11**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Junho de 2022.

Presidente da comissão:	***SUELI BATISTA ALVES***
Membros da comissão:	***ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO***
	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9686B7D2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ nº 23.694.923/0001-96**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**BRZ CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ nº 43.866.004/0001-60**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Junho de 2022.

Presidente da Comissão:	***SUELI BATISTA ALVES***

Membros da Comissão:	***ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO***
	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5CAABE76

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CLAUDILAINE DE LUCCA DE MIRANDA CNPJ nº 45.260.307/0001-60.
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES NO I ENCONTRO FORMAÇÃO COMCAM/ACTCENTRO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE A REALIZAR DIA 20 DE JUNHO DE 2022 EM CAMPO MOURÃO/PR.
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 15 de junho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:BE1A9C8C

SAÚDE
PORTARIA 157/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO , no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor NILTON ANTONIO BERNAL, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **19/06/2022 a 21/06/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de Junho de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:7D1065EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.602/2022 15/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 04/07/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GISIELI INES THOMAZI DA CUNHA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:298D016A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.603/2022 15/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje dia **15/06/2022**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário (Processo Seletivo Simplificado 01/2022) de Motorista, conforme Edital de Convocação Nº 05:

MOTORISTA

ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	RG Nº 9.882.821-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0D13FA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.604/2022 15/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir de **17/06/2022**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social.

MÃE SOCIAL

DEANIR MARIA LOCATELL BARBOSA	RG Nº 3.815.354-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F384B868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO acrescentar ao contrato o seguro dos veículos descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
APÓLICE 94058

FIAT STRADA FREEDOM	FLEX	RHZ2F98	9BD281A3CNYX221302	314,66

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:13D40F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 369/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MODESTO DE PALMA, 24 DE JUNHO, MENINO JESUS, JUSCELINO KUBITSCHECK, SANTO ANTÔNIO, E BIBLIOTECA CIDADÃ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.
ADITIVO: acrescentar a quantia de R$ 5.702,36 (Cinco mil setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) e suprimir a quantia de R$ 8.820,85 (Oito mil oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos),, referentes as modificações do projeto de reforma da Escola Modesto de Palma, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2DE29725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 273/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETROFORÇA - INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.551.931/0001-98, com sede na RUA SETE QUEDAS, 3067 BRCAO FUNDOS - CEP: 85770000 - BAIRRO: PADRE JOSIMO, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE, GUINDASTE MUNCK E GUINCHO/REBOQUE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2022
VALOR TOTAL: R$100.000,00 (Cem Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MORAIS REBOQUE DE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.372.878/0001-32, com sede na Rua Luiz dos Santos, 2771 - CEP: 85770000 - BAIRRO: João Paulo II, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE, GUINDASTE MUNCK E GUINCHO/REBOQUE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2022
VALOR TOTAL: R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2C3A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 88/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Caminhão Guindaste, Guindaste Munck E Guincho/Reboque, a fim de atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Realeza-Pr., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C7E0F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022

ABERTURA: DIA: 03/06/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE, GUINDASTE MUNCK E GUINCHO/REBOQUE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ELETROFORÇA - INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LOTE 1, ITEM 2, LOTE 2 ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 100.000,00.**

- MORAIS REBOQUE DE VEICULOS LTDA, LOTE 1, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$14.000,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 114.000,00** (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:91EA84FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera o artigo 40 da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Renascença.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 40 da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Renascença), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 40. O Presidente da Câmara não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.
§1º - O suplente de vereador, no exercício do mandato, assumirá automaticamente a vaga do vereador licenciado junto as Comissões Permanentes, mas não poderá ocupar o cargo de Presidente da Comissão;
§2º - O Vice-Presidente da Mesa Diretora, no exercício da Presidência, nos casos de impedimento e licença do Presidente, terá substituto nas Comissões Permanentes a que pertencer, enquanto substituir o Presidente da Mesa".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 15 de junho de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BF27ED7E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2022

NOMEIA MEMBRO DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 40, inciso X, c/c art. 11, II, alínea "b", do Regimento Interno, bem como considerando o disposto no artigo 2° da Resolução n.º 003/2019:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear em substituição como membro da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Renascença, a Vereadora abaixo, tendo em vista a licença concedida a vereadora Marieli Folle Nardi:

FABIELI MANFREDI
CPF: 066.323.599-57
R.G: 9.833.578-1

Art. 2º Os trabalhos da Vereadora nomeada, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução n.º 003/2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, aos dias 15 de junho de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9810C5C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de julho de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 15 de junho de 2022

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:527AD320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 107 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Abre vaga para o cargo de PSICÓLOGO.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Psicólogo**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4DFDA126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018

EDITAL Nº 108 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 30 de junho de 2022, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Psicólogo

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
09	DIANDRA MINATTI	14/10/1992	83,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, pai, mãe, etc.…)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral
XI- Comprovante de residência
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo
XIII- Carteira de Reservista (sexo masculino)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4 º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 30 de junho de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:B449617B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VERITA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 83.528.232/0003-06
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME CONVÊNIO 079/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEDU"
VALOR TOTAL:R$ 66.000,00(sessenta e seis mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2022

Reserva do Iguaçu, 20 de maio de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:21C50A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 69/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 30 de junho de 2022, às 13:hrs, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR NOS TERMOS DA LEI 11.788/2008, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 h do dia 17/06/2022 às 12hr 59min do dia 30/06/2022, início da fase de lances às 13hr 30min do dia 30/06/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de junho de 2022.

Rio Azul, 15 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1CF1B6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 05 de julho de 2022, às 13H30min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL (EDITAIS, AVISOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS), através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 17/06/2022 às 13hr 29 min do dia 05/07/2022, início da fase de lances às 14hrs 00min do dia 05/07/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de junho de 2022.

Rio Azul,15 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:30B9A13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 76/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 76/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia de 06 de julho de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 17/06/2022 às 07hr 59min do dia 06/07/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 06/07/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de junho de 2022.

Rio Azul, 15 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4F37F0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº01/2022

O Município de Rio Azul/PR, através Do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura para o dia 06/07/2022, Às 13:30horas, certame da concorrência pública nº 01/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
Motivo da Suspensão**: Transferência de data para ajustes administrativos**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação.

Rio Azul, 15 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3D492743

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **FERNANDA MARA LINHARES**, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, Referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2020, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:005DF459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 208/2022- RH

PORTARIA Nº. 208 /2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ANDRIELE DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de GARI, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022, a partir do dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9BCE3CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 066/2022-RH

DECRETO Nº. 066/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 07 de junho de 2022, o Sr. JAIR YNÁCIO DE ALMEIDA, lotado no cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, conforme Decreto de nomeação de nº 119/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A2B72982

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 065/2022-RH

DECRETO Nº. 065/2022

SÚMULA: Dispõe sobre APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA, o Sr. JAIR YNÁCIO DE ALMEIDA**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 2194661/SSPPR e do CPF nº. 372.856.299-87,funcionário publico desta municipalidade, lotado no cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, conforme determina o art.51 paragrafo III item D da Lei municipal nº. 007/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D93B782B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para redistribuição do leite do programa de estado "leite das crianças" para área rural** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

Linha	Descrição	Km diário	Valor Unitário/Km	Valor para 12 meses
1	Mina de Ferro/Pernambuco/Campina dos Pintos	51	R$ 8,32	R$ 66.193,92
2	Santa Cruz/Tacaniça	52,6	R$ 8,32	R$ 68.270,59
3	Oristela/Santana/Tigre	69,6	R$ 8,32	R$ 90.335,23
4	Bromado/Pinta	50,1	R$ 8,32	R$ 65.025,79
5	São Vicente/Areia do Rosário/Três Barras	71	R$ 8,32	R$ 92.152,32
6	Açungui/Jacaré	70,2	R$ 8,32	R$ 91.113,98
7	Corriolinha/Corriola dos França/Florestal/Pinhal	57,6	R$ 8,32	R$ 74.760,19
				R$ 547.852,02

Valor Total: R$ 547.852,02 (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:69698663

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Extrato: ATA nº 115/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 026/2022. **Objeto:** Aquisição de Bandeiras. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras LTDA. **Prazo de Execução:** 15/06/2022 até 14/06/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Planejamento. **Responsável do Contrato:** Alisson Ramos da Luz. **Valor Total:** R$ 11.868,47. **Data de Assinatura:** 15/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D1A6CD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO - 2º ADITAMENTO DE PREGÃO Nº 025/2021

Extrato: 2º Termo aditivo da Ata nº 125/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 025/2021. **Objeto:** Locação de veículos com e sem motorista. **Motivo:** Aditar em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA **Valor do aditamento:** R$ 156.450,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 14/06/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8E8413F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO - 2º ADITAMENTO DA DISPENSA À LICITAÇÃO Nº 057/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 76/2021. **Modalidade:** Dispensa nº 057/2021. **Objeto:** Locação de imóvel comercial para sediar provisoriamente a Farmácia Municipal Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Rio Branco do Sul. **Motivo:** a) Prorrogar o prazo em mais 06 (seis) meses; b) Repactuar o valor em 12,13% c) alterar o fiscal do contrato pela servidora Jaqueline Taborda **Dispositivo Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** CARLOS AUGOSTO DE SIQUEIRA **Valor do aditamento:** R$ 28.785,36 **Prazo de Execução:** 11/06/2022 a 10/12/2022 **Vigência:** 10/04/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria de Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 10/06/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:57C5884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO - 1º ADITAMENTO DA DISPENSA À LICITAÇÃO Nº 058/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 78/2021. **Modalidade:** Dispensa nº 058/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atendimento do Correio Comunitário do Bairro Jardim Record. **Motivo:** a) Prorrogar o prazo em mais 24 (vinte e quatro) meses e b) repactuar o valor em 12,13%. **Dispositivo Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** SEBASTIÃO DIAS DA SILVA **Valor do aditamento:** R$ 16.146,72 **Prazo de Execução:** 29/06/2022 a 28/06/2024 **Vigência:** 28/10/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 10/06/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:215EE087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3210/2022

Altera a Lei nº 3.106, de 5 de janeiro de 2021, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da covid-19.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.106, de 05 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos, da administração pública direta e indireta do Município de Rio Negro, já homologados na data da publicação do Decreto Municipal nº 031, de 07 de abril de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
...
§ 2º A suspensão da contagem dos prazos de que trata o *caput* deste artigo não impedirá a convocação de aprovados nos certames para as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, tampouco a realização de suas demais etapas e fases, sempre respeitados os critérios de oportunidade e conveniência.
Art. 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no *caput* do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.
Art. 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos e entidades públicos municipais, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4098C10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3211/2022

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Rio Negro; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Negro, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A adesão e permanência no Regime de Previdência Complementar têm caráter facultativo.

Art.2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rio Negro a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art.3º O RPC de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar

Art.4º A partir do início de vigência do RPC de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Rio Negro aos segurados definidos no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* deste artigo será aplicado aos servidores que:
I – decidirem migrar para o RPC, na forma descrita nos arts. 17 e 18 desta Lei; ou
II – tiverem ingressado no serviço público municipal a partir do início de vigência do RPC.

Art.5º O Regime de Previdência Complementar -RPC de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade fechada de previdência complementar.

Seção Única
Dos Conceitos

Art.6º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade fechada de previdência complementar, entende-se por:

I - ASSISTIDO: o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
II - BENEFÍCIO DE RISCO: os benefícios cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;
III - BENEFÍCIO PROGRAMADO: o benefício de caráter previdenciário em que a data de seu início é previsível e previamente planejada pelo participante, desde que estejam atendidos os requisitos previstos no regulamento;
IV - CONTRIBUIÇÃO DE RISCO: a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco que dependem da ocorrência de eventos não previsíveis como morte ou invalidez;
V- CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA: a modalidade em que o valor do benefício
complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo de conta acumulado, advindo das contribuições do participante e do patrocinador vertidas ao plano e da rentabilidade dos recursos investidos durante a fase contributiva;
VI - CONTRIBUIÇÃO NORMAL: os valores mensais vertidos ao plano de benefícios previdenciários pelos participantes e pelos patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios e custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;
VII - CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA: as contribuições e aportes voluntários dos participantes ao plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador;
VIII - PARTICIPANTE: a pessoa natural, assim definida na forma do art. 3º desta Lei, que aderir ao plano de benefícios previdenciários administrado pela instituição contratada;
IX - PATROCINADOR: o Município de Rio Negro, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações;
X - PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: o conjunto de obrigações e direitos derivados das regras do regulamento definidoras do custeio e dos benefícios de caráter previdenciário, que possui patrimônio próprio, independência patrimonial, contábil e financeira com relação aos demais planos de benefícios previdenciários administrados pela entidade conveniada, inexistindo solidariedade entre os planos;
XI - QUOTA DO PLANO: a fração do patrimônio atualizada pela rentabilidade dos investimentos ou pelo índice do plano de benefícios, que permite apurar a participação de cada um no patrimônio total do respectivo plano;
XII – REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC: o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou à pensão por morte aos participantes ou a seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;
XIII - REGULAMENTO: o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários;
XIV - REMUNERAÇÃO: o valor total da remuneração do servidor, exceto verbas indenizatórias; e
XV - SALDO DE CONTA: o valor acumulado em nome do participante, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidas as despesas administrativas, na forma fixada pelo regulamento do plano de benefícios previdenciários e demais despesas previstas no plano de custeio.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art.7º Ficam os poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Negro, incluídas suas autarquias e fundações, autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Art.8º Os planos de benefícios previdenciários estarão descritos em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Rio Negro de que trata o art. 3º desta Lei.

Art.9º O Município de Rio Negro somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura

de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Art. 10. Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e das normas dos órgãos reguladores das entidades fechadas de previdência complementar.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 11. O Município de Rio Negro é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art.12. O Município de Rio Negro é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§2º O Município de Rio Negro será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art.13. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Município de Rio Negro, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade fechada de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Rio Negro;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; e
VI – o compromisso da entidade fechada de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 14. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas suas autarquias e fundações.
Parágrafo único. Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§2º Havendo cessão ou disposição funcional com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 16. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§1º É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Rio Negro, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

Art. 17. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir, a qualquer momento, ao RPC, observadas demais condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano.
§1º A opção de migração para o RPC deverá ser realizada pelo servidor mediante preenchimento de formulário, no qual expressamente concorda em limitar o seu benefício previdenciário pago pelo RPPS do Município de Rio Negro ao limite máximo estabelecido para as aposentadorias e pensões do RGPS.
§2° O servidor que optar por não migrar para o RPC poderá aderir ao plano de benefícios, mas não terá direito às contrapartidas às suas contribuições por parte do patrocinador.
§3º O servidor que optar pela migração terá direito às contrapartidas às suas contribuições por parte do patrocinador.
§4º As contribuições previdenciárias do servidor que optar pela migração, com valor calculado sobre a parcela da remuneração que exceder o limite máximo dos benefícios do RGPS, e que houverem sido vertidas para o RPPS do Município de Rio Negro desde a data de

entrada em exercício até a data de opção pela migração, serão transferidas para o RPC.
§5º A transferência dos recursos a que se refere o § 4º ficará a cargo do patrocinador enquanto houver déficit atuarial no âmbito do RPPS do Município de Rio Negro.
§6º O valor a que se refere o § 4º comporá a conta individual do participante que optar pela migração.
§7º Não será transferido do RPPS do Município de Rio Negro para o RPC o valor referente à contribuição do empregador.
§8º O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 18. O servidor, cuja base de cálculo da contribuição previdenciária ao RPPS do Município de Rio Negro não exceda o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, poderá aderir ao RPC, mediante opção expressa.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 19. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do Município de Rio Negro estabelecidas na Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art.20. Ressalvado o disposto no § 2º do artigo 17 desta Lei, a alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante e calculada a partir da aplicação, sobre a base de cálculo, da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento).

Art.21. O participante a que se refere o art. 18 desta Lei contribuirá com alíquota de livre escolha, desde que não inferior a 3% (três por cento) nem superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por centos) sobre a referida base de cálculo, assegurada a contribuição paritária do patrocinador.

Art.22. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art.23. As contribuições do patrocinador aos planos de previdência administrados pela entidade fechada de previdência complementar serão pagas com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades e poderes indicados no inciso IX do artigo 6º desta Lei.

Art.24. O patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não tenham aderido ao RPC, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 25. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 26. A entidade fechada de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar

Art. 27. A escolha da entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 28. O Poder Executivo municipal deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar – CAPC, nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Rio Negro.
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.
§2º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§3º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Rio Negro na forma do *caput.*

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de adesão ao plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar e cujas características estejam em perfeita consonância com o disposto no ordenamento jurídico aplicável à previdência complementar destinada aos servidores públicos, em especial ao disposto na Lei Complementar Federal nº 108,de 2001.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante:
I - créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade fechada de previdência complementar; e
II – a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 31. O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação desta Lei, Comissão Especial para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do RPC dentro do prazo legal estipulado.
Parágrafo único. Ficam recepcionadas a Portaria nº 612, de 1º de julho de 2021 e a Portaria nº 946, de 26 de outubro de 2021, e respectivas alterações posteriores, que não contrariarem disposições nesta Lei, para atendimento dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas revogações por motivo de oportunidade e conveniência.

Art. 32. É facultativa a migração para o Regime de Previdência Complementar do servidor titular de cargo efetivo do Município de Rio Negro que, após o início de vigência do RPC, tomar posse em novo cargo de provimento efetivo, desde que não haja descontinuidade de vínculo.

Art. 33. Revoga-se a Lei nº 3.159, de 07 de outubro de 2021.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87B6F087

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3212/2022

Altera a Lei nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao inciso IV do art. 7º da Lei nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ Art. 7º...
...
IV - ...
Parágrafo único. Excetua-se os casos onde o cargo oferecido possua peculiaridades sendo necessária especialização específica, visando o atendimento de convênios e credenciamentos firmados pelo Município.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65CDA72B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, por meio de sua Procuradoria Municipal com fulcro no art. 2º e incisos da Lei Municipal nº 2.885/2018, art. 87 e incisos da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), NOTIFICA, o licitante contratado **MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.015.370/0001-59, com sede na Rua Almirante Alexandrino, n° 2307, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais, PR - CEP: 83045-210, por meio de seu representante legal, da concessão do **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO para a APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA e produção de provas, especificando as que pretende produzir.
O processo administrativo tem por objeto a apuração de responsabilidade da contratada em razão dos fatos descritos no Ofício Nº 012/2022 – SADM e, no Termo de Abertura de Processo Administrativo para a apuração de Responsabilidade de Licitante, que reporta-se à suposta apresentação de documento incongruente entre a data de vencimento e o registro no conselho responsável, relacionado ao Processo Licitatório n. 111/2022, na modalidade Tomada de Preços n. 002/2022, nos termos das disposições contratuais, art. 87 da lei n°. 8.666/1993, art. 2° e incisos da Lei Municipal n°. 2.885/2018 e art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Rio Negro (PR), 15 de junho de 2022.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 63.298
Procuradoria Municipal

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
§2oAs sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1CFBB6B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 072/2022

Dispõe sobre aprovação de loteamento denominado de Residencial Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL NENTWIG”, de propriedade de Jocelei Faszank, inscrito no CPF sob nº 677.094.949-00 e Luizito Faszank, inscrito no CPF sob nº 623.149.479-91, devidamente matriculado sob nº 22.647, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, situado de frente para a rua Alfonso Nentwig, lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade, com área total de 9.280,18m² (nove mil duzentos e oitenta metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

Art. 2º Do referido loteamento será dispensada a área institucional, conforme o item V do artigo 68 da Lei Complementar nº 044, de 19 de janeiro de 2021, dispositivo utilizado quando o lote é inferior a 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 3º É de responsabilidade do empreendedor o atendimento por completo do disposto no inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º O loteamento de que trata o artigo 1º do presente Decreto, será constituído de 2 (duas) quadras, 13 (treze) lotes distintos, áreas destinada ao município referente a área verde e vias públicas, abaixo discriminadas:

I - QUADRA Nº 01, em 05 (cinco) lotes numerados de 01 a 05:

a) Lote denominado lote “01” com área de 751,48m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2639);
b) Lote denominado lote “02” com área de 431,30m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2564);
c) Lote denominado lote “03” com área de 409,60m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2608);
d) Lote denominado lote “04” com área de 670,80m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2620);
e) Lote denominado lote “05” com área de 424,15m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2633).

II - QUADRA Nº 02, em 8 (oito) lotes numerados de 06 a 13, mais os lotes destinado ao município: “área verde e vias públicas”.

a) Lote denominado lote “06” com área de 420,61m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0094);
b) Lote denominado lote “07” com área de 360,53m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0050);
c) Lote denominado lote “08” com área de 360,53m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0038);
d) Lote denominado lote “09” com área de 360,53m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0026);
e) Lote denominado lote “10” com área de 381,60m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0014);
f) Lote denominado lote “11” com área de 736,51m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0106).

g) Lote denominado lote "12" com área de 715,87m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0118).
h) Lote denominado lote "13" com área de 680,46m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0130);
i) Lote denominado lote "área verde" com área de 962,20m² com inscrição imobiliária (01.03.066.0155);
j) Lote denominado lote "Rua Projetada A", hoje Rua Conrado Nentwig, conforme Decreto nº 020, de 23 de fevereiro de 2022, com área de 837,46m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2552);
k) Lote denominado lote "Rua Projetada B", hoje Rua Rudolfo Nentwig, conforme Decreto nº 013, de 07 de fevereiro de 2022, com área de 776,55m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2639).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 016, de 15 de fevereiro de 2022, nº 023, de 25 de fevereiro de 2022, nº 042, de 08 de abril de 2022 e o nº 066, de 10 de junho de 2022.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D70B98D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 073/2022

Dispõe sobre aprovação de loteamento denominado de Residencial Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado RESIDENCIAL NENTWIG, de propriedade de Jocelia Nentwig, inscrito no CPF sob nº 896.727.559-53, devidamente matriculado sob nº 22.527, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, situado de frente para a rua Alfonso Nentwig, lado par, no bairro Tijuco Preto nesta cidade, com área total de 10.502,28m² (dez mil quinhentos e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados).

Art. 2º Do referido loteamento será destacada ao Poder Público uma área de 852,21m² (oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), destinado à área institucional, referente a porcentagem de 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos por cento) da área loteável, 2.140,95m² (dois mil cento e quarenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), destinado ao sistema viário, 686,13m² (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados), destinado a área verde. A porcentagem mínima da área institucional está prevista no art. 68 da Lei Complementar nº 044, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º É de responsabilidade do empreendedor o atendimento por completo do disposto no inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º O loteamento de que trata o artigo 1º do presente Decreto, será constituído de 2 (duas) quadras, 16 (dezesseis) lotes distintos, áreas destinada ao município referente a área verde, área institucional e vias públicas, abaixo discriminadas:

I - QUADRA Nº 01, em 09 (nove) lotes numerados de 01 a 09:

a) Lote denominado lote "01" com área de 558,28m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2653);
b) Lote denominado lote "02" com área de 590,50m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2671);
c) Lote denominado lote "03" com área de 360,35m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2658);
d) Lote denominado lote "04" com área de 360,63m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2646);
Lote denominado lote "05" com área de 360,34m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2654)
e) Lote denominado lote "06" com área de 361,26m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2642);
f) Lote denominado lote "07" com área de 360,62m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2630);
g) Lote denominado lote "08" com área de 361,65m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2619);
h) Lote denominado lote "09" com área de 414,33m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2576).

II - QUADRA Nº 02, em 7 (sete) lotes numerados de 10 a 16, mais os lotes destinado ao município: " área pública, área verde e vias públicas".

a) Lote denominado lote "10" com área de 375,37m² com inscrição imobiliária (01.03.065.0022);
b) Lote denominado lote "11" com área de 369,20m² com inscrição imobiliária (01.03.065.0043);
c) Lote denominado lote "12" com área de 360,83m² com inscrição imobiliária (01.03.065.2747);
d) Lote denominado lote "13" com área de 388,77m² com inscrição imobiliária (01.03.065.2767);
e) Lote denominado lote "14" com área de 421,94m² com inscrição imobiliária (01.03.065.2781);
f) Lote denominado lote "15" com área de 495,28m² com inscrição imobiliária (01.03.065.2826);
g) Lote denominado lote "16" com área de 683,52m² com inscrição imobiliária (01.03.065.2871);
h) Lote denominado lote "área pública" com área de 852,21m² com inscrição imobiliária (01.03.065.2885);
i) Lote denominado lote "área verde" com área de 686,13m² com inscrição imobiliária (01.03.065.2904);
j) Lote denominado lote "Rua Projetada A", hoje Rua Conrado Nentwig, conforme Decreto nº 020, de 23 de fevereiro de 2022, com área de 839,58m² com inscrição imobiliária (01.03.065.0136);
k) Lote denominado lote "Rua Projetada B", hoje Rua Rudolfo Nentwig, conforme Decreto nº 013, de 07 de fevereiro de 2022, com área de 1.301,37m² com inscrição imobiliária (01.03.006.2677).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nº 017, de 15 de fevereiro de 2022; nº 024, de 25 de fevereiro de 2022; nº 043, de 08 de abril de 2022 e nº 067, de 10 de junho de 2022.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:240477FF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 633/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por

período determinado, profissional para atuação na Prefeitura Municipal, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Lisandro José Lorena Pinto	Matrícula nº 2567-4/2

Membros:

I – Carolina Valerio Soares	Matrícula nº 2011-7/1
II – Fernanda Moreira Minski	Matrícula nº 1859-7/3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71801C45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 634/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Prefeitura Municipal, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Veranice Ferreira Rivelles	Matrícula nº 1410-9/1

Membros:

I – Ana Cristina Schutz	Matrícula nº 2021-4/1
II – Juliana Schuster Semmer Krambeck	Matrícula nº 2554-2/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA5091A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 111/2022

Curso de capacitação de Conselheiros do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Conselho Municipal da Educação e do Conselho de Transporte Escolar – PETE.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, por meio da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Infraestrutura, **convoca**: professores, diretores, coordenadores, técnicos administrativos, conselheiros, pais, estudantes em geral, pesquisadores e demais interessados, a participarem do CURSO DE FORMAÇÃO de CONSELHEIROS do FUNDEB, do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), do CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e do CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE.

OBJETIVO
Promover a capacitação de gestores, professores, estudantes, pais, responsáveis, técnicos e conselheiros dos Conselhos Municipais da Educação da cidade de Rio Negro.

INSCRIÇÕES
A Diretora e a Coordenadora da unidade escolar deverão participar mais as seguintes vagas por unidade escolar:

Escola Municipal Ana Zornig – 8 vagas
Escola Municipal Ricardo Nentwig – 8 vagas
Escola Municipal Celso Catalan – 8 vagas
Escola Municipal João da Silva Machado – 7 vagas
Escola Municipal João Braz de Oliveira – 5 vagas
Escola Municipal Duque de Caxias – 5 vagas
Escola Municipal de Educação Especial Tia Apolônia – 5 vagas
Escola Municipal Olavo Bilac – 6 vagas
Escola Municipal Paulino Valério – 5 vagas
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – 7 vagas
Escola Municipal Mathias Augusto Bohn – 7 vagas
Escola Venceslau Muniz – 5 vagas
Escola Municipal Jose de Lima – 5 vagas
Escola Municipal Eraldo Germano Plautz – 5 vagas
Cmei Agostinho Paizani – 5 vagas
Cmei Tia Fani – 5 vagas
Cmei Lenir Rodrigues – 5 vagas
Cmei Claci Maria de Lima – 5 vagas
Cmei Alceu Antonio Swarowski – 5 vagas
Cmei Silvestre Maess – 5 vagas

A pessoa inscrita deverá ter disponibilidade para participar das atividades no dia programado e será fornecido código de inscrição a Direção da unidade escolar para fazer a sua inscrição, usando a tabela abaixo como critério.

Total de Vagas	Obrigatoriamente Pais ou responsáveis	Professores e demais representantes
5	3	2
6	4	2
7	4	3
8	5	3

● Através do *site* **rionegro.pr.gov.br/educacao** até às 17 horas do dia 1º de julho de 2022.

Os membros dos Conselhos Municipais que fazem parte da educação e entidades que queiram participar devem enviar uma mensagem de texto no telefone/whatts **3645-1611** dizendo o seu nome e instituição que representa que será fornecido o código para realizar a inscrição, pois as vagas são limitadas.

PERÍODOS e HORÁRIOS
* Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Negro: dia 09 de julho das 08h às 10 h – Lisandro José Lorena Pinto - Secretário Municipal de Administração de Rio Negro.

* Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro: dia 09 julho das 10h30min às 12h – André Klemann Koch – Diretor Geral de Operações da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro.

* O Papel dos Conselhos no processo de formação de Políticas Públicas da cidade de Rio Negro: dia 09 de julho das 13h às 15h – Jerusa Cleres Hack -Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

* Perguntas e respostas: dia 09 de julho das 15h30min às 17h equipe da Secretaria Municipal de Educação.

COMO OCORRERÁ
Será de forma presencial no salão nobre do Colégio Barão de Antonina de Rio Negro, na Av. Francisco Xavier da Silva, 606, Rio Negro – PR.

Rio Negro, 14 de junho de 2022.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

GERSON HEIDE
Diretor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC69C82C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 070/2022

Autoriza a realização e aprova o regulamento para o Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema "Gastronomia Rio-negrense e o Inverno na Cidade".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento para o Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema: "GASTRONOMIA RIO-NEGRENSE E O INVERNO NA CIDADE".
Parágrafo único. O regulamento é parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Obs: Os anexos pertinentes ao presente decreto encomtram-se disponiveis no site www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CF0B4FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 071/2022

Nomeia a Comissão Julgadora para o Concurso Fotográfico de Inverno 2022, com o tema "Gastronomia Rio-negrense e o Inverno na Cidade".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Julgadora do Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema "Gastronomia Rio-negrense e o Inverno na Cidade", os seguintes membros:
I – Divinamir de Oliveria Pinto;
II – Josiel Sebastião Prestes;
III – Henrique Gaio.

Parágrafo único. O trabalho dos membros da Comissão Julgadora de que trata o *caput* será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 2º A Comissão Julgadora de que trata o art. 1º, esta prevista no regulamento do Concurso Fotográfico de Inverno, com o tema "Gastronomia Rio-negrense e o Inverno na Cidade", aprovado pelo Decreto nº 070, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1C82AD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 074/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde –DAS**	
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	146.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8501A47B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **06/07/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL ERVINO METZGER.** Prazo Execução: 60 (sessenta) dias. VALOR MÁXIMO: **R$ 53.233,46 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site rionegro.atende.net **e/ou** solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47) 3642-5556.

Rio Negro, 14 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CFAC4D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais. INTERESSADO: Emmel & Schuster Advogados. CNPJ: 19.236.037/0001-41. JUSTIFICATIVA: Conforme a decisão da Comissão criada pelo Decreto 26/2021, considerando a peculiaridade do objeto da contratação e a notória especialização da equipe técnica da Sociedade Emmel & Schuster Advogados, que foram demonstrados nos currículos e documentos dos integrantes da equipe técnica e atestados de capacidade técnica pertinente aos serviços que se pretende contratar, levando em consideração também a experiência com Municípios, a proposta de prazo estabelecido e os valores indicados. VALOR: R$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil setecentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 14 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47B46CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.190/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS**, matrícula **2312-4/1**, admitido (a) em **01/07/2004**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **18/07/2022 até 13/01/2023 - 180 dias**, conforme Memorando nº 7.439/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ACB100DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.189/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JANAINA DE SOUZA GOIS**, matrícula **337205-7/1**, admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/06/2022 até 05/09/2022 - 90 dias**, conforme Protocolo nº 10.018/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9D01EC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.188/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA DA SILVA MORAES**, matrícula 377722-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/06/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D063FC3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.919/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SOLEIDE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula **337187-5/2**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – APOIO OPERACIONAL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Redução de Carga Horária**, de 200 (duzentas) para 100 (cem) horas mensais, a partir de 07/03/2022 de acordo com Protocolo nº 2.636/2022, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:82D1C5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022

Decreto Legislativo n.º 09, de 14 de junho de 2022

Súmula: Aprova o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício de 2022.

JOSÉ FAVARETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo deste Decreto.
Parágrafo único: O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, não tem a intensão de eliminar quaisquer atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, podendo este ser expandido, por solicitação do Presidente da Câmara, e demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR ou do Ministério Público.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 14 de junho de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CD75EBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Idanir Canello, 410, Inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS DALBERTO, inscrito no CPF/MF sob nº 734.056.989-87 e portador da Cédula de Identidade nº 5.233.813-1, e

CONTRATADA: ÔMEGA SISTEMADE ENSINO PARANAENSE LTDA - CNPJ: 10.718.171/0001-04.

DOMICILIO: Avenida Paraná, nº. 7327 – Zona III, Umuarama, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos visando o planejamento, a organização e a execução de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

VALOR GLOBAL R$: 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigerá a contar da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Órgão Oficial de Imprensa do Município, até o prazo final de validade do concurso público e possível prorrogação.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:F1FFBB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	CLINICA MEDICA LUCAS ROSA LTDA
CNPJ:	46.533.666/0001-06
VALOR:	240.055,20
VIGÊNCIA:	15/06/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 15 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4DBF40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 07/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 17 de junho de 2022, às 08:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	A & M CLÍNICA CIRÚRGICA LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 15 de Junho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79BC6D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 PROCESSO 125/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 30 de junho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de câmara para conservação imunobiológicos, para uso das unidades básicas de saúde do município de Salto do Lontra/PR em atendimento as secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E23EE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Conselheiro Mairinck – Paraná, no dia 19 de junho de 2022, com a finalidade de transportar IDOSOS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8AADD433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matricula 34061, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** para deslocamento até a cidade de Andirá, Estado do Paraná, no dia 19 de junho de 2.022, com objetivo de transportar indígenas, conforme parecer do Controle Interno nº 015/2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – 15 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2068A81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL 53/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL 53/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: PIETA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ 1.655.078/0001-46OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

pregão	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
53/2021	PALANQUE EM CONCRETO AMRMADO 7 X 9 X 15 CM (TOPO), COM 2,00 MTS	200	200
53/2021	PERGALADO EM CONCRETO ARMADO COMPOSTO POR 04 COLUNAS LISA CÔNICAS OS VARIÁVEL 30 CM, BASE E CAPITEL COM ALTURA TOTAL 2,30 MTS, 2 VIGAS DE TRAVAMENTOS ENTRE PILARES COM 4,80 MTS DE COMPRIMENTO, ALTURA 25 CM E 12 VIGASCOM 4,00 MTS DE COMPRIMENTOS ALTURA	2	2
53/2021	MESA REDONDA O CMX 72 CM DE ALTURA COM 4 BANQUETAS O 30 CM X 45 CM DE ALTURA EM CIMENTO NATURAL	5	5
53/2021	VASO BOCA O 69 CM COM 63 CM DE ALTURA COM LOGOMARCA (SCP) EM CIMENTO COM PINTURA COR BEGE.	20	20

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 14 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1F6828AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA
OBJETO:	Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outras guias emitidas pelo SAMAE.
VALOR:	R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos de real) por fatura arrecadada
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA:	15/06/2022

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:715E29EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DOMINUS – SANTA CECÍLIA LTDA
OBJETO:	Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outras guias emitidas pelo SAMAE.
VALOR:	R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos de real) por fatura arrecadada.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA:	15/06/2022

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7A1124C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO;*
CONTRATADA:	*MERCEARIA MONTEIRO LTDA – ME*
OBJETO:	Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outras guias emitidas pelo SAMAE.
VALOR:	*R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos de real) por fatura arrecadada*
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
DATA:	*15/06/2022*

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D6F73843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 601/2022

LEI N° 601/2022

Altera a Lei Municipal nº 002/2008 de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 10-A e incisos seguintes a Lei Municipal n° 002/2008 de 15 de fevereiro de 2008, que passará a seguinte redação:
Artigo 10-A *– O alcance dos incentivos de Emergência Socioassistencial terá como objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontram desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública.*
§ 1°. *Entende-se por emergência socioassistencial para esse Incentivo as seguintes ocorrências:*
I *– de caráter natural (incêndio, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras);*
II *– de origem humana devido aos processos sociais, econômicos e culturais vivenciados pelos intensos fluxos migratórios de povos indígenas, comunidades tradicionais e refugiados.*
§ 2°. *O incentivo de Emergência Socioassistencial poderá ser destinado para as seguintes ofertas socioassistenciais:*
I *– Implantar ou implementar e manter alojamento provisório, de forma direta ou por meio de parcerias com OSC;*
II *– Concessão ao benefício eventual de aluguel social.*
§ 3°. *As situações de emergência socioassistencial deverão ser atendidas de forma intersetorial e articulada com órgãos de defesa e proteção civil, quando couber, e com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, sociedade civil organizada, agência de cooperação, conselhos de defesa civil, dentre outros, com vistas a mitigar os danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.*
§ 4°. *As pessoas desabrigadas são aquelas cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano, ausência de residência decorrente do fluxo migratório, e, que necessita de abrigo temporário/provisório em serviço de acolhimento ou concessão de aluguel social como benefício eventual, ambos coordenados pelo poder público.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3115B13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 603/2022

LEI N° 603/2022

Institui o regime de plantão de motorista lotados no âmbito da secretaria da saúde do poder executivo municipal e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Plantão diário dos Servidores efetivos ocupantes de cargo de Motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2° - O Plantão diário consiste no período em que o Servidor efetivo, ocupante de cargo de Motorista, lotado exclusivamente na Secretaria Municipal da Saúde, fica a disposição dessa secretaria para prestar serviços de transportes de pacientes dentro ou para fora do território do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em horário determinado com o Plantão.
§1º Considera-se a disposição da Secretaria, o Servidor que permanecer no aguardo, a qualquer momento, dentro do horário de plantão, o chamado para prestar os serviços que trata o "caput" deste artigo.
§2º Os plantões poderão ser, a critério da administração, nos seguintes dias e horários:
a) aos sábados, domingos, feriados e recessos, plantões de 24 (vinte e quatro) horas;
b) aos sábados, domingos e feriados e recessos, plantões de 48 (quarenta e oito horas);
§3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédios da Secretaria Municipal de Saúde definir o horário de início e término dos plantões.
Art. 3° A Secretaria da Saúde procederá à elaboração de escala de Motorista que ficarão de Plantão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§1º A escala será elaborada para vigorar no mês seguinte, podendo ser alterada a critério da Secretaria.
§2º É facultado ao Servidor aderir ao Regime de Plantão, mas, uma vez feita à adesão deverá cumprir a escala, sob pena de falta funcional, salvo por justificativas aceitas pela Secretaria.
§3º A Secretaria poderá contratar até (02) dois plantonistas por escala de plantões, seja de 24 ou 48 horas, podendo exceder esse limite, em casos excepcionais, exceder essa quantidade.
§4º O Servidor Motorista só poderá participar de plantão subsequente com intervalor mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 72 (setenta e duas horas) para plantões de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 4° O Servidor Motorista, que ficar em Plantão, perceberá um adicional em sua remuneração que trata o art. 5° da presente Lei.
Parágrafo único: O adicional será devido por Plantão, observado o período na forma prevista no §2º do artigo 2º desta Lei.
Art. 5° Fica criado o Adicional Diário de Plantão (ADP), nos seguintes valores:
a) para plantões de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por período de plantão,
b) para plantões de 48 (quarenta e oito) horas o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por período de plantão;
§1º Os valores definidos serão corrigidos no mesmo percentual e na mesma data base em que será aplicada a correção inflacionária, de acordo o índice oficial do Município aplicado aos demais servidores.
§2º A correção que trata o parágrafo anterior será aplicada automaticamente com a publicação do ato de correção inflacionário (revisão geral anual).
Art. 6° O tempo em que o Servidor Motorista estiver de Plantão, prestando o serviço, para todos os efeitos, não será contado como jornada extraordinária de trabalho e não será devido adicional por serviço extraordinário que trata o Regime Jurídico dos Servidores Estatutários referente ao tempo em disposição.
Art. 7° O Adicional Diário de Plantão (ADP) não se incorpora aos vencimentos do Servidor para qualquer efeito.
Art. 8° As despesas decorrentes de aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8C99BDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.028/2022

DECRETO N.º 2.028/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 009/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 009/2021, o qual objetivando Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma do Prédio – Centro de Convivência da Família no Distrito de Santa Esmeralda, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 126.823,58 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos) à Empresa **VINICIUS DE OLIVEIRA-ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa Terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:80AB3FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **VINICIUS DE OLIVEIRA-ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa Terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma do Prédio – Centro de Convivência da Família no Distrito de Santa Esmeralda, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 126.823,58 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados da ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 009/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:52C7236D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.511/2022

Republicação por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios
do Paraná no dia 06/06/2022. Edição 2533, Código Identificador: 0AB4419E

PORTARIA Nº 1.511/2022

Súmula: Exonera a Servidora Sra. Helena Regina Dos Santos Costa, e Dá Outras Providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. Helena Regina dos Santos Costa,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.548.542-5 e CPF/MF sob n°. 088.182.399-61, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de Junho de 2022.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F66B0009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que realizará o Credenciamento nº. 005/2022 Inexigibilidade n.º 019/2022, com o objetivo de Credenciamento de Profissionais para Ministrar Cursos, Oficinas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, com carga horária fixa, contratação por prazo determinado, sem vinculo empregatício conforme definido edital. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Estadual 15.608/07 e suas alterações. O credenciamento terá inicio em **04/07/2022** com a entrega dos envelopes no setor de licitações. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, será credenciado pela ordem de protocolo dos documentos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:20A11E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 39/2021.

EMPRESA VENCEDORA:
DELLANI &BRANDALIZE LTDA
AVENIDA DOS PINHEIROS, 1107, SALA 2
CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE- PR.
85.650-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de medicamentos, para atender às necessidades da Farmácia Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ 9.432,00 (Nove mil quatrocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0303.0026.2.112.3.3.3.90.32.02 (00303) – Medicamentos para uso domiciliar -390

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de maio de 2021.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:99D67E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO N° 146/2022 AO CONTRATO Nº 142/2021
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GSA CONSTRUTORA EIRELI- ME**
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução até 06/11/2022.
DATA: 14/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 147/2022 AO CONTRATO Nº 142/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GSA CONSTRUTORA EIRELI ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 18/02/2023
DATA:14/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 32/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 59/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos, destinados as diversas Secretarias da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGENCIA: 20/05/2023
VALOR TOTAL: R$ 63.157,64 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 20/05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº.189 /2022
DISPENSA POR LIMITE Nº.36 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CASA DE APOIO HOPE LTDA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos), com atendimento 24 horas e equipe multidisciplinar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com recursos Livres.
VIGÊNCIA: 13/06/2022
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DATA: 13/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO N°194/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°38/2022
PROCESSO LICITATORIO N°142/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de medicamentos, insumos e material hospitalar para atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios
VIGENCIA: 13/08/2022
VALOR TOTAL: R$ 1.230,00 (Um mil, duzentos e trinta reais).
DATA: 14/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 116/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **L MODTKOWSKI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em serviços de execução e reparos de bocas de lobo, reparos de pavimentação poliédrica (desmanchar, nivelar solo, assentar pedras, recolocação de meio fio), conforme descrito em cada item, a serem executados conforme as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
VIGENCIA: 14/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)
DATA: 14/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 116/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LUBRU PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em serviços de execução e reparos de bocas de lobo, reparos de pavimentação poliédrica (desmanchar, nivelar solo, assentar pedras, recolocação de meio fio), conforme descrito em cada item, a serem executados conforme as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
VIGENCIA: 14/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)
DATA: 14/06/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B636E2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de extração de Rochas Basálticas- Pedreira Welter, a ser implantada na Linha São Cristóvão, zona rural, município de Santa Lúcia/PR.

Santa Lúcia – PR, 15 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:7030EDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Procedimento Licitatório n.º 005/2022
Contrato Administrativo n.º 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: MECÂNICA DO CABRITO

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE MECÂNICA E FUNILARIA PARA REPAROS NO VEÍCULO GOL PLACA ABW-0747 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"**.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 03 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.815,00 (Quatro mil oitocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa:3.3.9.39.00.00– outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
00090-00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados

Data de Assinatura do Contrato: *15/06/2022*

Vigência: *15/09/2022*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:77180BC4

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2022

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 16 de junho de 2022, DIA DE CORPUS CHRISTI,

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 17/06/2022.
Art. 2º - Os trabalhos essenciais continuarão a ser desenvolvidos normalmente,
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de junho de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7ED67CAE

LICITAÇÃO
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER CONSERTO DO APARELHO DE RAIO-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 030/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER CONSERTO DO APARELHO DE RAIO-X PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: AMEDICAL SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº 20.255.292/0001-10, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3391, Sala 05, Centro em Realeza - PR, CEP: 85.770-000.

VALOR GLOBAL: R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 15 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8561DDB5

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 082/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004-2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **"AQUISIÇÃO DO TERRENO DESTINADO A MORADIAS POPULARES",** situado no Distrito de São Jose, com dimensão de 43.679,00m², a ser adquirido de ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI, brasileiro, maior, agricultor, CPF 990.847.249-68, RG 6.728.958-7.

Assim, com base no Art. 25, X da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Junho de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: **PROCESSO N.º 082/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004-2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO MORADIAS POPULARES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI, brasileiro, maior, agricultor, CPF 990.847.249-68, RG 6.728.958-7.

VALOR TOTAL: Esta aquisição tem o valor total de R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais).

De acordo com o disposto no artigo 25 X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

Santa Maria do Oeste, 13 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:798C9550

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 083-2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005-2022

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **"AQUISIÇÃO DO TERRENO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL",** situado na localidade do reservado, com dimensão de 34.543,55 m², equivalente a 3,45 hectares ou 1,43 alqueires paulistas, a ser adquirido de DIANA CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, professora, CPF 022.640.559-10, RG 7.501.511-9 SSP/PR.
Assim, com base no Art. 25, X da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: **PROCESSO N.º 083-2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005-2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A INSTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DIANA CRISTINA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, professora, CPF 022.640.559-10, RG 7.501.511-9 SSP/PR.

VALOR TOTAL: Esta aquisição tem o valor total de R$ 421.670,00 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 25 X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-2022.

Santa Maria do Oeste, 13 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AFC24455

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 071/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NA AREA RURAL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, SAÍDA PARA VILA DO MEIO, COM AREA TOTAL DE 1.816,83 M², CONFORME CONVÊNIO N.º 224/2020 – DA SEAB E O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

- Valor Global: R$ 119.844,51 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 15 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:871F7066

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura na Escola Municipal Balbina Almeida de Souza, Escola Municipal do Campo João Martins Machado, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward, Biblioteca Municipal, Casa Familiar Rural e Posto de Saúde de São José, prédios pertencentes ao Município de Santa Maria do Oeste – Pr", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 06 de Julho de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO: R$ 95.514,60 (Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Junho de 2022.

TALITA MARIA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:647CCA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº778/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0778/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ACOMPANHAR ADOLESCENTES ACOLHIDA NA CASA LAR EM VISITA A FAMILIARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2022
Data de Retorno: 15/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GENERAL CARNEIRO -PR **Código do IBGE:**08502
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BF41C88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº777/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0777/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996997
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 075.200.749-19
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ACOMPANHAR ADOLESCENTES ACOLHIDA NA CASA LAR EM VISITA A FAMILIARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2022
Data de Retorno: 15/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GENERAL CARNEIRO -PR **Código do IBGE:**08502
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:17784352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº779/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0779/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCOS GONÇALVES **MATRÍCULA n.º** 9361
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 741.058.689-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA OS JOGOS ESCOLARES MACRO - REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/06/2022-
Data de Retorno: 19/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA -PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:02C9E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº780/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0780/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE – COMCAM/ATCCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 20/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO -PR **Código do IBGE:**04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6B599939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº781/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0781/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: POLYANA MENDES LAMPUGNANI **MATRÍCULA n.º** 9997023
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 074.823.279-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE – COMCAM/ATCCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 20/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO -PR **Código do IBGE:**04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5DF24376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2022

PORTARIA Nº 082/2022

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **LUZIA BORGES CARTELLI,** portadora do CPF Nº 795.765.839-34, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matricula 12851, motivo aposentadoria, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A18D43B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2022

DECRETO Nº 024/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE CORPUS CHRISTI DO DIA 16/06/2022, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 17/06/2022, com retorno do expediente na segunda-feira dia 20/06/2022.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 15 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6EDE4769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 06, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N° 06, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Súmula:*Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), em virtude do ponto facultativo de Corpus Christi do dia 16 de junho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 15 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FF7A1E48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3038/2022

LEI Nº 3.038/2022

Acresce o Art. 5º-A na Lei nº 2.504, de 9 de dezembro de 2014 – "Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº 2.504, de 9 de dezembro de 2014 – "*Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios e dá outras providências*", passa a vigorar acrescido do Art. 5º-A, com a seguinte redação:

Art. 5º-A O pagamento dos honorários sucumbenciais pela parte vencida em processo judicial; aqueles decorrentes de acordo ocorrido em sede de processo judicial; ou nos casos onde há parcelamento de débito fiscal, será realizado, exclusivamente, por meio do respectivo Documento de Arrecadação Municipal destinado à arrecadação da verba sucumbencial.
§ 1º Na arrecadação da verba sucumbencial por meio do Documento de Arrecadação Municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda providenciará imediatamente a transferência destes valores para a Conta do Fundo Especial de Honorários Sucumbências.
Art. 2º Os demais Artigos da Lei nº Lei 2.504/2022, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, 15 de junho de 2022.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:87E55E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3039/2022

LEI Nº 3.039/2022

"Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços de horas máquinas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar as horas máquinas descritas nos inciso I a VI deste artigo, para fins de terraplanagem nos imóveis rurais de titularidade do proprietários condôminos: ADEMAR MALACARNE, casado com ANDREIA HELENA MARAFON MALACARNE; GILSON LUIS WISNIEWSKI, casado com CLAIRE SALETE ROSSETO WISNIEWSKI; MARILENE MALACARNE GARCIA PEREIRA, NEODIR MALACARNE, casado com ANGELA LETICIA MALACARNE; ELENE ORTH VOLPATO, casada com WOLNEY LUIZ VOLPATTO; ADEMIR MALACARNE, GILMAR MALACARNE, casado com ILAINE ORTH MALACARNE e; LUIS CARLOS MALACARNE, casado com RASANGELA BOSSONI, adiante denominado Beneficiários:

I – Até 1.000 (mil) horas de trator de esteiras;
II - Até 1.000 (mil) horas de caminhões caçamba.
III – Até 1.000 (mil) horas de motoniveladora;
IV - Até 1.000 (mil) horas de rolo compactador de solo;
V – Até 1.000 (mil) horas de retroescavadeira;
VI – Até 500 (quinhentas) horas de pá carregadeira;

Parágrafo único: Os trabalhos mencionados no caput deste artigo, poderão serem realizados através da frota própria do Município ou através de serviços terceirizados.

Art. 2º - Os trabalhos mencionados no artigo anterior serão realizados nos seguintes imóveis rurais de propriedade dos Beneficiários:

I - Identificação do Imóvel: Terreno com a denominação de Rural Lote nº.96 (Noventa e seis) da gleba nº.103 (cento e três) da Colônia Santo Antonio, situado na Linha Lageado Grande, neste Município e comarca, com uma área de 474.818 m², (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e dezoito metros quadrados), ou sejam (Quarenta e sete hectares, quarenta e a e oito ares e dezoito centiares), com os seguintes Limites e confrontações: NORTE - Lote nº 55; LESTE – Lotes nº 55, 96-B e lotes nºs.95 e 95-B, separado deste pela Agua São Miguel; SUL - Lotes nºs.80-C, 73-A, 73 e 96-A, OESTE - Lotes nºs. 74, 96-A, 70-I, 72, 72-A e 47 (canto) e 71. – Matrícula nº 7.976 – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

II - Identificação do Imóvel: Terreno com a denominação de Rural lote nº.95-C(noventa e cinco "C"), subdivisão do lote rural nº.95, da Gleba nº.103 (cento e três) da colônia Santo Antonio, situado na Lª Lageado Grande, neste Município e comarca, com a área de 115.106,66m² (cento e quinze mil e cento e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE, separado por uma estrada confronta com o lote nº 95 da mesma gleba com a distância de 79,12m, LESTE, por linha seca confronta com o lote nº 95 e 95-D da mesma gleba com a distância de 722,48mts, SUL, por uma água confronta com o lote nº95-B da mesma gleba com a distância de 195,43mts, OESTE, pela agua São Miguel e por outra água afluente da mesma confronta com os lotes nºs.96,96-B e 96-C, todos da mesma gleba com as distancias de 480,57m, 153,14m a por linha seca confronta com o lote nº. 96-C da mesma gleba com a distância de 109,88, metros. Matrícula nº 9.886 – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 3º A realização dos serviços descritos no artigo 1º, se darão a título de incentivo ao empreendimento, descrito no artigo seguinte,

com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico do Município, gerando emprego e renda.

Art. 4º São obrigação dos Beneficiários:
I - Implantar 4 (quatro) núcleos de matrizes, sendo cada um composto de 4 (quatro) aviários com capacidade de alojar 57.000 (cinquenta e sete mil) galinhas matrizes poedeiras, totalizando 228.000 (duzentos e vinte e oito mil) matrizes galinhas poedeiras, alojados anualmente, com uma previsão de produção e 40 (quarenta) milhões de ovos férteis por ano.
II - Iniciar as obras em até 90 (noventa) dias, após a conclusão dos trabalhos de cada núcleo;
III - Finalizar as obras em até 12 (doze) meses após o início dos trabalhos.
IV - O valor do investimento não deverá ser inferior a 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
V - Gerar no mínimo 30 (trinta) empregos diretos.
§ 1º Do termo de compromisso a ser firmado pelo Beneficiário, constará cláusula de que havendo descumprimento das obrigações acima mencionadas deverão os Beneficiários ressarcirem integralmente os valores desembolsados pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, acrescidos de juros, correção monetária e multa de 10% (dez por cento).
§ 2º A fiscalização dos prazo e metas mencionados neste artigo, ficarão sob a responsabilidade da de Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 15 de junho de 2P022.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2C30A689

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3040/2022

LEI Nº3.040/2022

Altera o § 2º do Artigo 1º da Lei 2.974/2022 – Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 2º do Artigo 1º da Lei 2.974/2022, que "Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...);
§ 1º (...);
§2º A adesão aos benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso VI, do Código Civil, arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil;
II - em expressa renúncia ao direito de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e renúncia de voltar a apresentá-los.
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.
§3º Parágrafo único. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.
§4º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança judicial, o pagamento do débito não dispensa o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento do benefício, bem como dos honorários advocatícios, caso sejam cabíveis, sendo que tais valores deverão ser pagos separadamente do débito tributário propriamente dito, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda para deferimento da adesão ao programa.
§5º Após efetivado o parcelamento, cumprido os requisitos, a Procuradoria Jurídica do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito;

Art. 2º Os demais Artigos da Lei nº Lei 2.974/2022, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 15 de junho de 2022.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:42CEF05B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 CMDCA

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º 04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, Lei Municipal nº 2.941 de 05 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Resolução n.º 152 de 09 de agosto de 2012/CONANDA, a qual dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696/12.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941 de 05 de novembro de 2021;

A Resolução nº 03/2022 de 24 de maio de 2022 do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital n.º 01/2022 do CMDCA que dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros do

Conselho Tutelar para o período de 05 de outubro à 10 de janeiro de 2023, do município de Santo Antonio do Sudoeste, a realizar-se em 17 de Setembro de 2022, em acordo com as legislações em vigor (parte integrante desta Resolução anexo I e II)

Art. 2º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste–PR, no uso de suas atribuições, **torna público** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato compreendido no período de 05 de outubro de 2022 à 10 de janeiro de 2023, aprovado pela presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 15 de Junho de 2022.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2022
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei
Municipal n.º 2.523/2015, A Lei Municipal nº 2.941 de 05 de novembro de 2021 e Resolução nº 03/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **17 de setembro de 2022**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **05 de outubro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato do período de 05 de outubro à 10 de janeiro de 2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato até 10 de janeiro de 2023, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 95, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.941/2021.
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR visa preencher as 01 (uma) vaga existente do Cargo de Conselheiro Tutelar Titular, e 5 (Cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 38 e 39, parágrafo I, da Lei Municipal nº 2.941/2021 candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
II – Instrução de Ensino Médio Completo;
III – Comprovar residência no mínimo de dois anos ininterruptos e ser eleitor no município de Santo Antônio do Sudoeste;
IV - apresentar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
VI - apresentar conhecimentos básicos de informática;
- comprovar, mediante certidão de antecedentes criminais, do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- possuir carteira Nacional de Habilitação;

I - Comprovem efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo 2 (dois) anos, com declaração por escrito fornecida por 3 (três) entidades registradas no CMDCA ou outras entidades representativas com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;

3.1.1. Na falta de algum dos documentos constante do artigo anterior o candidato não terá sua inscrição efetuada.
3.1.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário regulamentado conforme art. 66 à 69, da Lei Municipal nº 2.941/2021, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. A remuneração do Conselho Tutelar deverá ser ajustada anualmente, no mesmo índice e período dos servidores municipais.
4.3. O valor do vencimento mensal, atualmente, corresponde a R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor efetivo municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
4.5. Demais vantagens elencadas nos art. 56 e 69 da Lei Municipal 2.941/2021

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha o membro do Conselho Tutelar que se enquadrar nos item abaixo: (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 16 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)

5.4.1. Conselheiros e Conselheiras que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990, na Lei Municipal nº 2.523/2015 do Conselho Tutelar, na Lei Municipal nº 2.941/2021;
5.4.2. Para fim de candidatura os mandatos dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares anteriores ao Processo de Escolha serão considerados com base na norma que orientou o seu processo de escolha.

6. PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
6.1. Todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 e na Lei Municipal 2.941/2021. (GUIA DE ORIENTAÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PÁG 15 /SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-SDH)
6.2. Os Conselheiros e as Conselheiras Tutelares que estão no exercício do mandato, cuja duração tenha sido prejudicada.

7. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL:
7.1. A Comissão Eleitoral, instituída pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes do governo e da sociedade civil, organizará e conduzirá o presente Processo de Escolha;
7.2. Compete à Comissão Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
7.3. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
8.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário[1] (anexo II) do presente Edital;
8.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial, mural da Secretária Municipal de Assistência Social ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

[1]Todos os prazos e datas foram adequados de acordo com realidade do município. Em caso de alteração do Calendário deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame.

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
9.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Cerylo Zottis, nº 99 (anexo ao CRAS), bairro Vila Nova, nesta cidade, das 09:00h às 15:00h entre os dias 17 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022;

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade e CPF
b) Carteira de Habilitação
b) Título de eleitor
c) Comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; (OBS: a Certidão de Antecedentes Criminais, é expedida pelo Instituto de Identificação onde possui registro geral e a cível no Fórum).
d) Certidão de quitação com as obrigações militares (em sendo candidato do sexo masculino);
e) Certificado de conclusão do ensino médio.
f) Declaração ou comprovante de experiência com criança e/ou adolescente
(Quando expedida por entidades, serão válidas somente as entidades cadastradas no CMDCA).
g) Certificado de conhecimentos em informática;
h) Comprovante de residência.
9.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
9.5. Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição para o devido protocolo de entrega/recebimento.
9.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
9.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 6 (seis) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência e ou parecer, no prazo de 03 dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 06 (seis) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 06 (seis) dias úteis para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
11.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
11.6. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
11.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir de 30/08/2022, após ter seu nome publicado na relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista neste Edital;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste realizar-se-á no dia **17 de setembro de 2022**, das 08h às 17h.
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e ou, codinomes, e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá **votar em apenas um candidato;**
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos o mais votado para preencher a vaga de conselheiro titular, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os 5 demais candidatos, considerados suplentes pela ordem de votação;
13.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior grau de instrução e, mantido o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **05 de outubro de 2022**, conforme edital.
16.2. Além de 1 (um) candidato mais votado, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.941/2021;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Anexo II
Calendário Referente ao Edital nº 001/2022 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 15/05/2022
2 - Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 9:00h às 15:00h do dia 17/06/2022 ao dia 30/06/2022;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições pela Comissão Eleitoral: de 01/07/2022 a 06/07/2022;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida e ciência ao Ministério Público: 11/07/2022;
5 - Prazo para recebimento de eventual impugnação: 13/07/2022 a 18/07/2022
6- Prazo para apresentação de defesa aos candidatos impugnados: 20/07/2022 a 25/07/2022;
7 – Prazo para análise e decisão da Comissão Eleitoral quanto as impugnações, após ouvido o Ministério público: 29/07/2022 a 02/08/2022;
8 - Dia da intimação da decisão dos recursos: 05/08/2022
9 - Prazo para interpor recurso à plenária do CMDCA: 08/08/2022 a 12/08/2022;
10- Prazo para o parecer do Ministério público: 15/08/2022 a 19/08/2022;
11- Análise do CMDCA das decisões finais e homologação das inscrições: 22/08/2022 a 26/08/2022;
12- Publicação do edital final de homologação das inscrições: 29/08/2022;
13- Reunião com os candidatos, Comissão Eleitoral e Ministério público para dar conhecimento às regras da Campanha Eleitoral, observados os critérios de propaganda eleitoral e especificação em Resolução Própria do CMDCA: 30/08/2022;
14- Início e fim da campanha eleitoral pelos candidatos a membros do Conselho tutelar: 30/08/2022 a 16/09/2022;
15- Dia da votação: 17/09/2022;
16- Divulgação oficial do resultado da eleição: 20/09/2022;
17- Prazo para impugnação do resultado da eleição: 20/09/2022 a 23/09/2022;
18- Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 26/09/2022;
19- Publicação do resultado do julgamento das impugnações e do resultado final da eleição: 28/09/2022;
20- Posse e diplomação dos eleitos: 05/10/2022;

Santo Antônio do Sudoeste, Pr 15 de junho de 2022

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:65377538

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
PROCESSO Nº 629/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8D9401FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 PREGÃO Nº 1/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
Pregão Nº 1/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA JUNTA ÁS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES;
VALOR REAJUSTE: 22.271,00
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EVERTON MULLER ALVES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E31B880C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 02.799.882/0001-22
Representante: PEDRO PAULO PISTELLI
CPF nº 076.001.128-17
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio – X, Cardiotocógrafo Portátil, Colposcópio; Aparelhos de Ar-condicionado para Secretaria de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 207.500,00 (Duzentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DE7D1673

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 07.273.689/0001-77
Representante: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
CPF nº 684.916.549-68
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade..
VALOR TOTAL: R$ 55.020,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 27/04/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0280CF7F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2022
Processo dispensa nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 17.687.055/0001-14
Representante: PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI
CPF nº 053.797.409-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico, levantamentos planialtimétricos, cadastrais, com finalidade de estudos e licenciamentos ambientais as margens do RIO CEDRO e seu Canal Extravasor. TRECHO ENTRE AS COORDENADAS (227842.20 m E e 7113162.92 m S) e (227942.00 m E e 7112742.00 m S).
VALOR TOTAL: R$ 10.725,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 11/05/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:14E03187

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2022
Processo dispensa nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Aquisição mantas para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 29.328,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 13/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9D1E5C88

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2022
Processo inexigibilidade nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUCAS KUHN TAUBE
CPF nº 067.036.739-77
Representante: LUCAS KUHN TAUBE
CPF nº 067.036.739-77
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 56.283,96 (Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 14/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E819FCE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 28.782.041/0001-04
Representante: JANAINA APARECIDA CARMINATTI
CPF nº 005.555.899-27
OBJETO: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA ITEM, destinado ao atendimento de todas as Escolas e CMEI´S da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/ PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.977,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 14/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C4CF5274

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.548/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de diretora do departamento de turismo, entrando em exercício a partir de 14 de junho 2022.

ANDRÉIA ALINE BONAN RG: 6.280.073-9 SESP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE JUNHO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8A5A28AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LARISSA DA SILVA RODRIGUES,** AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 11/04/2019, conforme Portaria 182/19 de 11/04/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 11/04/2021 a 10/04/2022, a partir de 20/06/2022, devendo retornar ao trabalho em 20/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:79BBFECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	22/06/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação na Capacitação em Gerenciador de Ambiente Laboratorial

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:B22BCDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 53/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 41/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de Oximentros Digitais de Dedo , Termômetros Digitais do Tipo Pistola e Esfigmomanômetros Digitais de Braço Destinados as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal São José".
Valor total da Contratação: R$ 2.247,30 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 15/06/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Extrato de contrato n° 54/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 41/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): WINNER MED LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Oximentros Digitais de Dedo , Termômetros Digitais do Tipo Pistola e Esfigmomanômetros Digitais de Braço Destinados as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal São José".
Valor total da Contratação: R$ 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais).
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 15/06/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e WINNER MED LTDA ME.
Extrato de contrato n° 55/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 41/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Oximentros Digitais de Dedo , Termômetros Digitais do Tipo Pistola e Esfigmomanômetros Digitais de Braço Destinados as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal São José".

Valor total da Contratação: R$ 4.130,40 (quatro mil cento e trinta reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 15/06/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:086F2B9D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº 80/2022 – Pregão Eletronico nº 41/2022, tendo por objeto Aquisição de Oximentros Digitais de Dedo , Termômetros Digitais do Tipo Pistola e Esfigmomanômetros Digitais de Braço Destinados as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal São José;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 80/2022 a servidora Vera Lucia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal dos contratos, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:85183DEE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 41/2022
OBJETO: Aquisição de Oximentros Digitais de Dedo , Termômetros Digitais do Tipo Pistola e Esfigmomanômetros Digitais de Braço Destinados as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal São José".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	01.	R$ 2.247,30
02	WINNER MED LTDA ME	02.	R$ 1.249,00
03	MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME	03.	R$ 4.130,40

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ADA0F903

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 219/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 73/2022 – Pregão Eletronico nº 36/2022, tendo por objeto Aquisição de cobertores (manta) para atendimento as familias em vulnerabilidade Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 73/2022 a servidora Sandra Regina Pereira de

Souza, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Promoção Social e Programa Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B3D1CC95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 36/2022
OBJETO: "Aquisição de cobertores (manta) para atendimento as familias em vulnerabilidade Social".

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	J. H. CAVALCANTE ME	01.	R$ 8.460,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AF983230

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2022

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 36/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): J. H. CAVALCANTE ME.
Objeto: Aquisição de cobertores (manta) para atendimento as familias em vulnerabilidade Social".
Valor total da Contratação: R$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 15/06/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e J. H. CAVALCANTE ME

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EAC085BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 077/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIODESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 99/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º Joana Paula Cezar Paschoal Ukracheski Diniz, solicitou FINAL DE FILA de classificados;

RESOLVE:
I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
Enfermeiro	2º	Maria Silvana de Azevedo	6.356.688-8
Enfermeiro	3º	Debora Quézia de Paiva Borges Carneiro	10.661.214-5

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **20/06/2022 à 24/06/2022 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 15 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D8043FCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 078/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 107/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a Candidata Eloiza Mascarenhas de Oliveira, classificada em 74, apresentou Termo de Desistência;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Documento**
Auxiliar de Serviços Gerais	75º	NOELI APARECIDA ALLES	10.429.480-4

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **20/06/2022 à 24/06/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 15 de Junho de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A2A2CE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº028/2022 - SRP

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes (mobílias, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e celulares)junto ao Município de São José das Palmeiras – PR, para as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Desenvolvimento Econômico e Obras, Urbanismo e Transportes, todas do Município de São José das Palmeiras-PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 21/06/2022 até as 08h10min do dia 04/07/2022.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 04/07/2022.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 04/07/2022.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 15/06/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:85406117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 052/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 52/2021
DATA: 15 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 135.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do ICMS, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:97BAD3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 053/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 53/2022
DATA: 15 de junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 170.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1067 - Aquisições de Imóveis
4.4.90.61.00.00 - 0000 - Aquisição de Imóveis R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:22EFEE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 260 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	260	DATA	13	6	2022
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE BARRETOS-SP, DEVIDO AO PACIENTE JOAN FLAVIO GONÇALVES NECESSITA FICAR POR MAIS UM DIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL DO CANCER NO DIA 14/06/2022, ÀS 08:00 HORAS					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-jun-22		17:00	horas	
RETORNO	14-jun-22		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			391,29		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D5FDA4CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 261 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	261	DATA	14	6	2022
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIANO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA REVISÃO DE VEICULO NO DIA 14/06/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jun-22		7:00	horas	
RETORNO	14-jun-22		16:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FEF4CE65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 262

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	262	DATA	14	6	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGÁ-PR, PARA REVISÃO DE VEICULO NO DIA 14/06/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jun-22		7:00	horas	
RETORNO	14-jun-22		16:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1763470A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 265 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	265	DATA	14	6	2022
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jun-22		5:00	horas	
RETORNO	25-jun-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2F29116A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 266 DE 2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	266	DATA	13	6	2022
FAVORECIDO		CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS TIÃO MEDEIROS E MARCIO NUNES E NA ASSEMBLEIA LEGISLAVA PARTICIPAR DE PALESTRA "DEFESA DA POLITICA AMBIENTAL NO ESTADO DO PARANÁ", NO PERÍODO DE 14 A 16/06/2022					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-jun-22		4:00	horas	
RETORNO	16-jun-22		12:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.124,16		
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DEDE58A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 197 DE 2022

DECRETO 197 DE 2022.

Abre de Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2022 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$- 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentaria do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**15.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminado:

04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	Total do Cancelamento	**15.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:53079E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 07 de junho de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino

Neto como Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausentes os Vereadores ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA e JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 038/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e dá outras providências",* com a finalidade de atendimento da legislação vigente, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 101, 102 e 103/2022, as quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador Devar Crispim Ferreira solicitou o abono da falta do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira e João Batista Alves da Costa, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente (ausente)

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador (ausente)

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C7978980

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

INTERESSADO: Associação Estrela da Manhã, CNPJ nº 09.412.344/0001-82.

ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de Termo de Colaboração sob nº 03/2022, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Associação Estrela da Manhã, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem por objeto parte da Manutenção Mensal (custeio - vencimentos e salários, obrigações patronais, equipamentos/material permanente, material de consumo tecidos e aviamentos, material esportivo e outros materiais de consumo), visando fortalecimento do atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de 118 crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
A execução do objeto será durante o ano de 2022 e 2023, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 7 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 10 de Junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:F79F47D6

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº l 1.837, de 04 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: - O presente Termo de Colaboração tem por objeto parte da Manutenção Mensal (custeio - vencimentos e salários, obrigações patronais, equipamentos/material permanente, material de consumo tecidos e aviamentos, material esportivo e outros materiais de consumo), visando fortalecimento do atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de 118 crianças, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014; e Lei Municipal nº 1.837, de 04 de Maio de de 2022.
RECURSOS: Valor Global R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: **14/05/2023.**

São Sebastião da Amoreira – PR, 10 de Junho de 2022.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:B4B722CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI 1.848 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 90.749,85 (noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 90.749,85 (noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE
10 304 0011 2042 Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
3.3.90.30.00.00.00.00 497 Material de Consumo ..... R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 497 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 497 Equipamentos e material permanente..... R$ 78.749,85

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o Superávit Financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2022 da fonte de Recursos 497 – Vigilância em Saúde, no valor de 90.749,85 (noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de junho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:223CA6BF

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 05/07/2022, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 05/07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de alambrado em postes Mourões por todo o perímetro paralelo a rodovia Agostinho Ducci, do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 15 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F5EB1407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 158/2022

DECRETO Nº 158/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, para substituir a Srª Denise Costa Guerreiro, Mat. nº 521-1, em atestado médico, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2022.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1456EDC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2022 – CME

NORMA REGULAMENTAR para a eleição direta de Diretor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) do Município de Sapopema- PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 029/2021,

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer normas complementares para o Processo de Eleição consultiva à comunidade escolar para indicação de Diretores nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sapopema.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 15 de junho de 2022.

NORMA REGULAMENTAR PARA ELEIÇÃO DIRETA DO CARGO DE DIRETOR (A) NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PARANÁ

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3°. O processo de Eleição à Comunidade Escolar para designação de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo será realizado seguindo as Normas Regulamentadas dessa Resolução - 001/2022, observadas as disposições contidas nas **Leis nº 982/2015 e 994/2015 e Decreto nº 240/2017.**

TÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4°. O Processo de eleição à comunidade escolar para designação de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Helena Maciel de Melo será realizado por meio de critério universal de voto e supervisionado pelo Conselho Municipal de Educação de Sapopema/PR.
Art. 5°. As mesas receptoras para o processo de eleição serão compostas pelos membros do CME (Conselho Municipal de Educação).
Art. 6°. O processo de eleição à comunidade escolar deverá ser registrado em ata pelos mesários na instituição de ensino.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7°. Competem ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições específicas:
I – divulgar amplamente, à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo de eleição,
II – planejar, organizar e executar o processo de eleição nas Instituições de Ensino;
III – lavrar em ata todas as decisões tomadas em reuniões;
IV – proceder ao registro dos candidatos, devidamente acompanhado de seus documentos;
V – realizar o sorteio dos números das chapas;
VI – divulgar a relação de candidatos regularmente inscritos, indicando o número de cada um, em diversos locais da comunidade e dos estabelecimentos de ensino;
VII – convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos;
VIII – designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos anexos desta Resolução;
IX – credenciar os fiscais dos candidatos, conforme modelo constante do anexo desta Resolução;
X – providenciar as urnas para as mesas Receptoras;
XI – afixar junto às cabinas de votação a relação dos candidatos concorrentes, constando nome e número dos candidatos;

XII – receber impugnações contra as candidaturas, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos e emitir parecer decidindo nas 24 h (vinte e quatro horas) do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
XIII – divulgar o resultado final do processo de eleição.

TÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. São requisitos para o registro da candidatura:
I – pertencer ao quadro próprio do magistério;
II – possuir formação em nível superior – licenciatura;
III – apresentar curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
IV – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada e julgado, nos últimos dois anos;
V – não ter sido condenado (a), nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
VI – ter disponibilidade legal para assumir a função com 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;
VII – apresentar **Proposta de Plano de Ação para a Escola** para os três anos de mandato (2022-2024).

§ 1º. As inscrições serão realizadas na Secretaria M. de Educação e Cultura, entre as datas de **20/06/2022 à 24/06/2022**.
§ 2º. Os candidatos deverão apresentar: cópia de identidade e CPF; histórico funcional emitido pelo RH; cópia do diploma; certidão negativa de antecedentes criminais.
§ 3º. O plano de ação deverá ser apresentado entre as datas 2**7/06/2022 à 01/07/2022;**

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não haver candidatos para a Instituição de Ensino credenciada no processo de Gestão Democrática, inscritos até a última data (24/06/2022), o processo será realizado através de indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo todos os requisitos necessários conforme o Art 8º dessa Resolução, sendo o CME responsável para dar o parecer, assim que forem consultados para tal nomeação.

TÍTULO V
DAS CHAPAS

Art. 9°. Sendo candidato único ao cargo de Diretor, o número da chapa será o número1(um);
Art. 10°. Havendo mais de 1(um) candidato registrado, o CME, em reunião, procederá ao sorteio dos números das chapas**;**
Art. 11. Cada chapa concorrente terá direito até dois fiscais, dentre os votantes da instituição de ensino, antecipadamente credenciados na SEMEC, na semana que antecede a eleição, conforme anexo I.
Parágrafo único. Os fiscais solicitarão aos respectivos mesários o registro em Ata de irregularidade ocorrido na votação ou na escrutinação.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 12. As impugnações e os recursos, no Processo de Consulta, não terãoefeito suspensivo.
Art. 13. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamenteinstruídos com documentos que comprovem o alegado.
Art. 14. Todos os Pareceres emitidos deverão ser circunstanciados efundamentados na Lei Municipal n.º 982/2015 e 994/2015 e nesta Resolução.
Art. 15. O CME pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobreos pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24h (vinte e quatro horas),contadas a partir do recebimento.
Art. 16. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e daescrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ouEscrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.
Art. 17. O candidato a Diretor (a) que se sentir prejudicadocom o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta eoito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante o Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO VII
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 18. A Mesa Receptora será designada pelo Conselho Municipal de Educação a serconstituída no mínimo por 02 membros, dos quaisum será o Presidente e o outro será o Secretário.
Art. 19. Compete à Mesa Receptora:

I - rubricar as cédulas oficiais;
II - verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a)votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento queo (a) identifique;
III - solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV - decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V - lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
VI - remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação.
Art. 20. Não poderão ausentar-se da mesa, simultaneamente, o Presidentee o Secretário.
Art. 21. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suasfunções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo.
Art. 22. Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Votantes, organizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23. AMesa Receptora será instalada em local adequado, de forma aassegurar a privacidade e o voto secreto ao (à) votante.
Art. 24. Somente poderão permanecer no recinto destinado à MesaReceptora os seus membros, os fiscais, e durante o tempo necessário à votação, o(a) votante e eventualmente o candidato.
Parágrafo Único. É terminantemente proibida à intervenção de qualquerpessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo a Presidente doConselho Municipal de Educação, quando solicitada.
Art. 25. Na relação das chapas concorrentes ao pleito deverá constar onome e o número da chapa e deverá ser colocada emlocal visível próxima à Mesa Receptora.

Art. 26. Caberá aos mesários assegurar a ordem e o direito àliberdade de escolha do (da) votante na Instituição de Ensino.
Art. 27. Poderá votar apenas um membro por família de cada aluno não votante, sendo o responsável legal, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.
Art. 28. Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com autorização do Presidente da mesa Receptora, devendo constar em ata.
Art. 29. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada
Art. 30. Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista deVotantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada pela presidente do conselho, onde assinalará achapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intençãode voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.
Art. 31. Os trabalhos da Mesa Receptora terão os seguintes horários:
CMEI HELENA MACIEL DE MELO
7:30 h às 11:30 horas / 12:30 às 16:00 horas
Parágrafo único: Os trabalhos da mesa poderá ser encerrado antes do horário estabelecido, desde que tenhamcomparecido todos os votantes.
Art. 32. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em ata de votação,conforme anexo IV.

TÍTULO VIII
DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 33. A Mesa Escrutinadora será composta pelos próprios membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 34. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir,sob pretexto algum, em seu regular funcionamento.
Art. 35. Os fiscais de cada chapa poderão participar do processo de apuração dos votos, sem poder se manifestar em nenhum momento.
Art. 36. A escrutinação será realizada ininterruptamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapopema e deverá ocorrer imediatamente após a chegada de todas as urnas da zona rural e urbana.
Art. 37. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturasconstantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentesna urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número decédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna se o CME entender que houve irregularidade.
Art. 38. Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou defraude, anulará a urna.
Art. 39. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um doscomponentes da Mesa.
Art. 40. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamenteescrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.
Art. 41. Serão nulos os votos:
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas erubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestaçãoda vontade e/ou do votante;
IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar ovotante.
Art. 42. Concluídos os trabalhos de escrutinação os resultados deverão serlavrados em ata, conforme anexo V.
Art. 43. O Conselho Municipal de Educação, após apuração dos votos, divulgará o resultado final de cada candidato.
Art. 44. As atas de votação, de escrutinação e o mapade apuração com o resultado final, serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapopema.

TÍTULO IX
DA CAMPANHA

Art. 45. Só será permitida a propaganda dos candidatos após a divulgaçãodas chapas registradas.
Art. 46. Poderá ser realizada 1(uma) Assembleia para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, no período noturno na Instituição de Ensino.
Art. 47. A Assembleia não poderá exceder ao tempo de 20 min. (vinteminutos), sendo apenas uma vez, por chapa.
Art. 48. É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta paraescolha de diretores que:
I - implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ouvantagem de qualquer natureza;
II - perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentossonoros ou sinais acústicos;
III - caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo deConsulta;
IV - empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estadosmentais, emocionais e passionais.
Art. 49. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra osconcorrentes deverá ser analisada pelo Conselho que, se a entenderincluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando oscandidatos, com a devida comunicação ao Preposto para os procedimentos legaiscabíveis.
Art. 50. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena deimpugnação da chapa:
I – dentro do estabelecimento de ensino e suas imediações, num raio de100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo acaracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
II - aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto quecontenha qualquer propaganda de candidato.
III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade depromover o candidato.
IV - Qualquer distribuição de material de propaganda,
V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação oumanifestação, tendentes a influir na vontade do votante.
VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe ovoto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.
VII - O transporte de votantes por parte dos candidatos ou seurepresentante.
Art. 51. Será permitido no dia da consulta:
Parágrafo Único: A manifestação individual e silenciosa da preferência docidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que seexpresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos emveículos ou objetos de que tenha a posse.
Art. 52. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ounúmero do candidato que representam nos trabalhos de votação.

TÍTULO X
DOS VOTANTES

Art. 53. Estão aptos a votar:
I - Professores que estejam supridos no estabelecimento de ensino
II - Funcionários supridos na instituição de ensino;
III - Responsável, perante a escola pelo aluno menor de 16 anos, nãovotante;
IV - Alunos da Educação de Jovens e adultos;
V - Aluno com 16 (dezesseis) anos completos, até a data da Consulta,matriculados no Ensino Fundamental.
§ 1.º Candidato que concorre em estabelecimento diferente do de lotação ousuprimento, votará também no estabelecimento onde concorre à direção.

TÍTULO XI
DO VOTO

Art.54. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.
Art. 55. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1.º Será considerada vencedora a chapa ou candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 56 desta lei.
§ 2.º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeito de quorum.
Art.56. Os votos serão apurados obedecidos a seguinte fórmula:
V(x)= total de votos alcançados pelo candidato
PA(x) = número de votos de pais e alunos votantes para o candidato
V VPA = total de votos válidos de pais e alunos votantes para o candidato
PF (x) = número de votos de professores e funcionários para o candidato
V VPF = total de votos de professores e funcionários para o candidato.
Art.57. Será eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maioria dos votos válidos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um.
Art. 58. Na Instituição de Ensino que não alcançar o quórum mínimo ou a porcentagem de votos válidos, o Diretor será nomeado pelo CME juntamente com o Executivo do Município.
Parágrafo único: Em caso de empate entre os candidatos mais votados, haverá segundo turno.

TÍTULO XII
VACÂNCIA
Art 59º A vacância da função de Diretor ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição;

I - Se a vacância ocorrer num período inferior à 50 % do período de mandato, será realizado de imediato novo processo eleitoral para complementação de mandato;
II - Se a vacância ocorrer no período que exceda 50% do mandato, o Conselho Municipal de Educação, terá autonomia para indicar um diretor do quadro próprio do magistério, o qual será nomeado pelo poder executivo;
III - Em caso de indicação o diretor indicado deve atender as exigências do cargo conforme prevista na Lei Municipal Nº 994/15 e Decreto Nº240/17;
IV - O processo eleitoral para suprir a vacância acontecerá em caráter de urgência com um período curto para todo processo eleitoral.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. O candidato deverá afastar-se de suas atividades noestabelecimento onde concorre nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem aodia da consulta e também no dia da votação.
Art. 61. Nos estabelecimentos que ofertam duas modalidades de Ensino, oRegular e a Educação de Jovens e Adultos, haverá uma única Direção.
Art. 62. Não poderão compor a Mesa Receptora e aMesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem osservidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.
Art. 63. Não será permitido o voto por procuração.
Art. 64. Não poderão votar servidores que estiverem emlicença sem vencimentos ou à disposição de outros Órgãos.
Art. 65. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreçoaos candidatos pelos membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 66. O Setor de RH do Município deverá emitir declaração aos candidatoseleitos, comprovando não ter sido condenado nos últimos três anos ao cumprimento depenalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais,destituição da função, demissão, cassação de aposentadoria ou esteja emdisposição funcional.
Art. 67. O candidato escolhido deverá apresentar Declaração de não estarem Acúmulo de Cargo no momento da designação.
Art. 68. O servidor envolvido no Processo de Consulta, como candidato,mesário, escrutinador ou membro de Comissão responderá administrativamente, poratos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.
Art. 69. A Secretaria Municipal de Educação dará exercício aos candidatos escolhidos, apóspublicada designação no Diário Oficial.
Art. 70. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Em caso de anulação do Processo de Consulta noestabelecimento a decisão será tomada, em conjunto, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 71. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficandorevogadas as demaisdisposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, em 15 de junho de 2022

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 001/2022 – CME

CREDENCIAL DE FISCAL

Nome da Instituição de Ensino

Nome do Fiscal

Número da chapa

Data: _____/ _____/2022.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N° 001/2022 – CME
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMNETO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome da Instituição de Ensino

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____
para comporem a Mesa Receptora n.° _____.

Data: _____/_____/2022.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N° 001/2022 – CME
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMNETO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome da Instituição de Ensino

A Presidente do Conselho Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____
para comporem a Mesa Escrutinadora.
Data: _____/_____/2022.

_____
Assinatura da Presidente do CME

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N° 001/2022 – CME
ATA DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

Município: _____
Mesa n.º : _____
Aos _____dias do mês de _____ de 2022, reuniu-se a mesa receptora de votos acima referida.
1- Compareceram os seguintes membros da Mesa Receptora:
a)_____
b)_____
c) _____
d) _____
2- Houve substituições?

Sim ( ) Não ( )

Quais as nomeações que foram feitas?

a) _____
b) _____

3- Fiscais que compareceram:
a) _____
b) _____
c) _____

d) _____
e) _____
f) _____

4 – Fiscais que se retiraram durante a votação:
a) _____
b) _____
c) _____
d) _____
e) _____

5- Houve atraso no início da votação?
Sim ( ) Não ( )
Motivo: _____
6- Cédulas recebidas para votação: _____
_____
(números por extenso)

7- Eleitores da seção que compareceram e votaram:_____
_____
(números por extenso)

8- Cédulas inutilizadas: _____ Motivo: _____
9- Algum eleitor que compareceu deixou de votar?

Sim ( ) Não ( )
Motivo:_____
10 – Houve impugnações ou protestos?
Sim ( ) Não ( )
O Sr. (a) _____
Impugnou
_____
Alegando que: _____
_____
A mesa decidiu que: _____
_____
11- A votação foi interrompida?
Sim ( ) Não ( )
Durante quanto tempo? _____
Por qual motivo: _____
12- Esta ata tem rasuras ou emendas?
Sim ( ) Não ( )
Descrever /fazer ressalvas/ comentários: _____Assinaturas dos mesários:

----------**ANEXO V DA RESOLUÇÃO N° 001/2022 – CME**
ATA DA ESCRUTINAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, às _____horas, reuniram-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos dos candidatos ao cargo de diretor (a) da Rede de Ensino do Município de Sapopema/Pr, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:
1_____
2_____
3_____
4_____
5_____
6_____
7_____
8_____
9_____
10_____

11_____
12_____
13_____
14_____
15_____
16_____
Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

VOTOS DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO__
CHAPA Nº _____
NÚMEROS DE VOTOS VÁLIDOS: _____
VOTOS EM BRANCO: _____ VOTOS NULOS: _____
TOTAL: _____

_____
Assinatura da Presidente do CME

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:644748E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada publicado anteriormente no dia 19 de abril de 2022, neste mesmo Diário, Ano XI, nº 2500:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas (com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

INFORMAÇÕES: O Edital e suas alterações estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés, Estado do Paraná.

Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 15 de junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:844FE7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.174, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
118 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
120 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
127 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
128 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
129 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
136 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
145 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
146 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
147 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
166 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
167 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
168 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 50.000,00
Total Suplementação: 1.700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
433 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 650.000,00
Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 029/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2D46561D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.175, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º inciso II, da Constituição Federal, 4º da Lei complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias relativa ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - a diretrizes especificas para o Poder Legislativo;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Metas Anuais;

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As Ações/Metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, aprovadas por meio de emendas, ficam agregadas ao Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025.

§1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo.

§2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão dotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

I - à promoção do desenvolvimento sustentável:
II - à inclusão social;
III - à educação integral;
IV - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
V - à saúde;
VI - às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;
VII - à geração de emprego e renda;
VIII - à gestão dinâmica, eficaz e transparente;
IX – ao atendimento de idosos;

§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

Art. 5º. O Município de Sertanópolis implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sertanópolis relativo ao exercício de 2023 deverá obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022, nos termos do inciso III do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo do Município e Autarquias.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.

§2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e

§5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

§6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§7º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;
II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Departamento de Administração, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na proposta orçamentária de 2023 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
IV - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 31 de março de 1964.

III – DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do artigo 153, e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal/88 efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88, e conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art.18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000**.**
II - pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Administração e Assessoramento Superior e da Divisão de Controladoria Geral, deverá:

I - providenciar as medidas previstas no inciso I do § 1º deste artigo, a partir da execução da lei orçamentária anual do exercício de 2023, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação Do Departamento de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 21. No prazo previsto no §2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Em caso de superveniência da hipótese mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo Executivo, bem como as de seus órgãos e autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2022 e apresentadas à Departamento de Administração até o dia 31 de julho de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Municipal nº 014/2010.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão:

I – **ser incluídas despesas** sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – **ser incluídas despesas** a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma dos artigos 167, § 3º, da Constituição Federal;
III – **ser classificadas como atividades,** dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV – ser incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou em concorrência com demais entes da Federação, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com **ou** sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei 13.019/2014.

Art. 32. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social.
IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
V - pagamento de condenações oriundas de sentenças judiciais;
VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art.40 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e a avaliação dos programas de governo serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.
Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 41. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transposição.

§1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (trinta por cento) o valor total da despesa fixado.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional – Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total despesas fixado.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional - Transferência.

§1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§2º Ficam as alterações limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total despesas fixado.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à UGT.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 47 – A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Créditos para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 48 – A contratação de operações de credito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 49 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2023 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 62 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do ordenador da despesa, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – corte na remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação das despesas com horas-extras;
V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 53. Para efeito desta Lei o registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal , ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica”.

Art. 54. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentaria de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação especifica,

observando os limites do art. 20, inciso III e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados no mês de janeiro de 2023 a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

§2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no §1º observará a variação do INPC de janeiro de 2022 a dezembro 2022, ou de outro índice que vier a substitui-lo.

§3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados nos §1º ocorrerá mediante Decretos do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 56. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 57. Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2023 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em conta única.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Administração disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31/12/2022.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 62. Fica o Poder Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixados na Lei Orçamentária os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 63. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 64. Serão considerado legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 65. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reaberto no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 68. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 031/2022
AUTORIA: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DOS ANEXO DAS METAS ANUAIS E METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

Os valores correntes do exercício de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 587/2005 da STN.

Os valores da Coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Liquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Liquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

Objetivando maior consistência e subsídios às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Conforme estabelece no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMARIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

De conformidade com a portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesas executada nos três exercícios e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL.

A finalidade do conceito de Resultado Primário e nominal é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras e também deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Liquida.

O Cálculo da Meta de Resultado Primário e nominal deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Utiliza a base de dados de balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4C1CBBC

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.176, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 033/2022
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(Disponível no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A865FA18

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.178, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Paraná Intergestores.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.273.207/0001-28, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS, no valor de até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) por ano, ratificados eventuais termos anteriores a vigência desta lei.

Art. 2º - O valor previsto no artigo anterior será atualizado, anualmente, pelo INPC, mediante Decreto do Poder Executivo, inclusive considerando a variação inflacionária acumulada no ano de edição desta Lei.

Art. 3º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município, na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 2.565/2016 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 039/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:856FD053

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.179, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo em processo judicial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar termo de acordo judicial, na forma da Minuta constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 040/2022
AUTORIA: Poder Executivo

A N E X O I

(DISPONÍVEL NA PROCURADORIA JURÍDICA)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:648ECED6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 106, DE 15 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Faculta o ponto nas repartições públicas do Município de Sertanópolis no dia 17/06/2022.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as comemorações religiosas referentes à data de Corpus Christi,

DECRETA
Art. 1º. – Fica facultado o ponto no dia 17/06/2022, para os servidores públicos municipais, à exceção daqueles lotados nos setores da Administração Direta e Indireta que realizam serviços de caráter essencial.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84B82B85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 71.950.638/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO DE ÁGUA E LACRES ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2022

TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2022

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.835,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:68B9A47C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 12/2022

DA FINALIDADE*: Dispensa de Licitação.*

DO OBJETO*:* O objeto tem por finalidade: contrato para aquisição de grades para as janelas do hospital.

DO CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, ***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,*** *portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.*

DO CONTRATADO ***JOSÉ DANILO RAFAELI DADA-MEI*** *com endereço na Rua Ipanema nº 280 Jardim Cesar Soriane, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ n.º 42.701.469/0001-06, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ DANILO RAFAELI DADA, portador do RG n.º 34.971.545-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 318.169.208-51*

DO VALOR: R$ 8.000,00,00 (oito mil reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 02 meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, 24, II – **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"**

Sertanópolis, 15 de junho de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:03502931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2022

Processo nº. 073/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ALEXANDRE SOUZA GUERREIRO 09327953908
CNPJ	39.402.025/0001-57
VALOR:	R$ 13.660,00 (treze mil seiscentos e sessenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NOS ESTABELECIMENTOS PREDIAIS DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 15 de junho de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:2AEAA5AC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2022 - ID Nº. 2314
REF.: DISPENSA Nº 11/2022

Primeio Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo senhor **DIEGO SALUSTIANO PEREIRA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 107, II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula quarta do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 09 de junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

DIEGO SALUSTIANO PEREIRA
Ápice Projetos e Consultoria LTDA

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:7B745E35

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022

Processo nº. 074/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	PEDRO PAULO DE BRITO 03470473943
CNPJ	27.986.684/0001-07
VALOR:	R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO E NO CMEI PEDRO DE SOUZA NEIA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 15 de junho de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:3194F4C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2022

ID: 2347

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATADA – V.L.P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO NA CONDUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

VALOR – R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA – 14 de junho de 2022 a 13 de fevereiro de 2023

Tapira, 14 de junho de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6E624619

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 193.405,88 (cento e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 29 de Junho de 2022 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 15 de Junho de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9D08D1EE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 116.398,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e mil reais e oitenta e oito centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 29 de Junho de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 15 de Junho de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8E397EA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2021 - ID Nº. 2269

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MC PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **VENICIO ROBERTO MUNIZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 14.120,21 (quatorze mil cento e vinte reais e vinte e um centavos), passando o seu valor para R$ 209.613,41 (duzentos e nove mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

VENICIO ROBERTO MUNIZ
MC Produtos Medico Hosp.LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D143BE28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2021 - ID Nº. 2262

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **GENIVALDO MARCHINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Subtrai-se do valor do contrato a quantia de R$ 36.417,86 (trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), passando o seu valor para R$ 186.930,39 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de Junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

GENIVALDO MARCHINI
Sulmed Artigos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:57DA908D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021 - ID Nº. 2187

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Alessandro Roberto de Mello,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de Maio de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Presul Engenharia e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:83FF0AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022

Processo de Dispensa de Licitação 08/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 78.280.617/0001-03.
Valor: R$2.000,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 15 de junho de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:903C5A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.195, DE 24 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO Nº 1.195, DE 24 DE MAIO DE 2.022.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de ampliação do cemitério da sede do município, a vista de que o atual já não mais possui lotes vagos para sepultamento;

Considerando tratativas preliminares ocorridas entre a administração pública e os proprietários do terreno urbano contiguo ao cemitério atual, com a área de 312,82 M2, localizado à Rua Domingos Mulinari, objeto da Matrícula n 7.192, do Cartório Registral da sede do município.

Considerando a possibilidade de composição amigável pelo procedimento de compra e venda do dito imóvel, visando evitar o procedimento desapropriatório;

Considerando que no caso de aquisição por compra e venda, há a necessidade de avaliação do bem, para instruir o procedimento de compra e venda, bem como para instruir projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, para proceder a avaliação de **um lote de terreno urbano sob nº 03-A, situado à Rua Domingos Molinari, na sede deste município e comarca de Teixeira Soares-PR, com a área de 312,82 m2, sem benfeitorias**, dentro das seguintes divisas e metragens: "inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0-PP, de coordenadas 7194114.55m e E=554612.58m; deste segue confrontando com a igreja do Evangelho Quadrangular, matrícula 3.868, azimute de 61º35'10'' e distância de 30,31m, até o marco 01, de coordenadas 7194128.97m e=554585.92m; deste segue confrontando com o Espólio de José Afonso Preuss, transcrição 4.534, azimute de 322º27'51'' e distância de 10,79, até o marco 02, de coordenadas 7194137.53m e E= 554592.49m; deste segue confrontando com o Espólio de José Afonso Preuss, lote 03-B, transcrição 4.534, azimute de 60º50'24'' e distância de 29,56m, até o marco 06, de coordenadas 7193931.99m e E= 554509.83m; deste segue confrontando com a Rua Domingos Molinari, azimute de 146º17'59'' e distância de 10,31m, até o Marco 0-PP, onde teve início esta descrição", conforme Memorial Descritivo firmado extraído da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 146/149, Livro nº 00129-N, do Tabelionato de Notas desta cidade. Imóvel objeto da Matrícula nº 7.192, Livro 2, do C.R.I. desta comarca;

Art. 2º A aquisição do imóvel terá como objetivo a ampliação do cemitério municipal;

Art. 3º Fica nomeada a comissão especial, adiante nominada, com poderes para proceder a avaliação do imóvel constante do item II, seguinte:

PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA, brasileira, solteira, maior, arquiteta, portadora da C.I. RG nº 9.303.968-8-SSP/PR e CPF nº 045.785.959-86;

RÉGIS ELYSSON JAGHER, brasileiro, casado, servidor público/advogado, portador da C.I. RG nº 9.292.002-0-SSP/PR e CPF nº 047.760.759-46;

FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário cartorial, portador da C.I. RG nº 4.315.412-5-SSP/PR e CPF nº 610.924.959-91.

Art. 4º A Comissão constituída por esta portaria será presidida pelo membro PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA e secretariada pelo membro RÉGIS ELYSSON JAGHER.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados como serviço público relevante, para todos os efeitos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:77EA7EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.161/2022

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 001/2011 que institui o Plano Diretor Municipal e na Lei 1.227/2013 que dispõe sobre a Criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do ***Conselho de Desenvolvimento Municipal*** do Município de Terra Boa – PR, para o mandato de 02(dois) anos, ficando assim composto:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Departamento de Trabalho e Profissionalização*:*
ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO

b*) Representante da Secretaria de Obras e Edificações Públicas e Serviços Públicos e Rodoviários:*
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS

c) Representante da Secretaria de Agricultura:
VANDERLEI PEREIRA DE MELO

d) Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização:
CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI

e) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

f) *Representante da Secretaria de Assistência Social:*
ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA

g) *Representante da Secretaria de Fazenda*:
SIMONE APARECIDA MARI BENTO

h) *Representante da Secretaria de Saúde*:
EVELYNE CRUZ SANTANA

i) Representante da Vigilância Sanitária:
PAULO CÉSAR DEZOTI

j) Representante da Assessoria Jurídica:
MARCIO KEIJI SATO

k) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA

l) Representante da Secretaria de Administração Geral:
ANTONIO APARECIDO MARI

m) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
PEDRO FIDELES PEREIRA NETO

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Terra Boa:
TITULAR: SIRLEY APARECIDA PIVETA
PRIMEIRO SUPLENTE: EDMAR PEDRO
SEGUNDO SUPLENTE: JOSÉ CARLOS RICARTE

b) Representante dos Aviários Municipais:
TITULAR: ALBINO PRETO JUNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE: VALDOMIRO PERES JÚNIOR
SEGUNDO SUPLENTE: GERALDO JOSÉ ROSSI

c) Representante dos Agricultores Municipais:
TITULAR: SIDNEY GALHARDO
PRIMEIRO SUPLENTE: DIRCEU SERVELO
SEGUNDO SUPLENTE: FRANCISCO GARCIA NETO

d) Representante do Sindicato Patronal:
TITULAR: VALDIR POLI
PRIMEIRO SUPLENTE: RONALDO CAMILO
SEGUNDO SUPLENTE: JOSÉ MARCOS BENTO

e) Representante do Sindicato Rural:
TITULAR: MARCOS SERRA
PRIMEIRO SUPLENTE: MATEUS BATISTA MOTA
SEGUNDO SUPLENTE: JAIR LOT

f) Representante das Associações de Pais e Mestres:
TITULAR: ANDERSON FERREIRA BUTURA
PRIMEIRO SUPLENTE: MARCIA MARIA CONSOLIN RODA
SEGUNDO SUPLENTE: ELAINE PATRÍCIA DE MELO

g) Representante do Clube de Serviço Rotary:
TITULAR: LUIZ SÉRGIO DIOSTI
PRIMEIRO SUPLENTE: LUCAS EMANUEL SPLENDOR
SEGUNDO SUPLENTE: ELSO GARCIA SEGURA

h) Representante da Loja Maçônica
TITULAR: ARGEMIRO GARCIA JÚNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE: VALDECIR APARECIDO VIELLI
SEGUNDO SUPLENTE: PAULO CÉSAR LOURENÇO DE MOURA

i) Representante das Vilas Rurais:
TITULAR: JOSÉ NUNES CABRAL
PRIMEIRO SUPLENTE: ANTONIO RUBENS
SEGUNDO SUPLENTE: SALVADOR CARLOS DE OLIVEIRA

j) Representante da Agrovila:
TITULAR: EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO
PRIMEIRO SUPLENTE: MARCOS ROGÉRIO DULO
SEGUNDO SUPLENTE: ZÉLIA MARTINS DOS SANTOS RAMOS

k) Representante da Zona Rural:
JOSÉ APARECIDO SANCHES

l) Representante do Distrito de Malu:
WILSON WANDERLEI ESPOSTO
m) Representantes de Voluntários:
MARA CRISTINA DE PAULA
VIVIANE CRISTINA BATISTA
NIVALDO ANTONIO MULON
WILLYAN FÁBIO GATTO
MARCIA MARQUES DOS SANTOS PRETO
LUCINEY MOLINA MARQUES
LEVI GOMES FERREIRA
ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN
SERGIO TAMURA
VANDRECRÉZIO CAETANO DA SILVA
SUELI BOVO LOUREIRO
RENATO RIBEIRO DA SILVA
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
ANTONIO VALDOMIRO GARCIA
MAURÍLIO APARECIDO MUNHOZ
ANDERSON AKIRA FUJIHARA
LUCAS RIBEIRO DA COSTA
JOSÉ PEDRO DE MOURA
PAULO MARTINS ESPELHO
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 2.714/2020 e 2.909/2021 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa-PR, aos 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AD04A386

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 60/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 60/2022**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GERADOR TRIFÁSICO A DIESEL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.527.951/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Terra Boa, 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F18BDB71

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 15/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 15/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALLITECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.987.265/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais).

2) BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.680.592/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

3) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.027.088/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.798,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais).

4) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.583.026/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

5) DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.218.409/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

6) SERGIO APOLINARIO GONÇALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.632.978/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).

7) VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.953.803/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

8) CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS - LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.308.899/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

9) V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.855.152/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

10) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.462.477/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.516,00 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).

11) ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.554.943/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

12) ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.328.910/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.949,00 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais).

13) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.499.939/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

14) ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.468.855/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

15) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

16) CE CARVALHO COMERCIAL ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.864.422/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Terra Boa, 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71CFF9EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 188/2022 REF: PREGÃO N° 64/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TERRAPLASTIC IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 02.855.512/0001-65, com sede TOCANTINS, 175, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDIR SIDNEY POLLI, CPF: 438.446.269-72, carteira de Identidade nº 2.242.568.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (sacos e

sacolas) em atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.300,03 (trinta e oito mil e trezentos reais e três centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de junho de 2022, com vencimento até 07 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:507B60C5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 189/2022 REF: PREGÃO N° 62/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FERRAMENTAS MARINGÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.112.237/0001-88, com sede PADRE VIEIRA, 437, ZONA 7, CEP 87020120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE HUNGARO, CPF: 067.054.239-35, carteira de Identidade nº 84485772.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção em compressores e equipamentos em atendimento a todas as Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.556,95 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de junho de 2022, com vencimento até 09 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2211A1CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 506/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 13/06/2022, a Senhora **DAIANE FARIAS PRESTES**, portador do RG nº 13.822.642-5 SESP/PR do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98B658B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 507/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **JOAO BATISTA FERREIRA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/06/2022** a **10/09/2022.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DFBD0B69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **VALDECI ALVES DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/06/2022** a **14/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7C7AF245

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a desistência da candidata NATHALIA MILIOLI, convocada através da Portaria N° 504/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR

Nome
FRANCIELE FERREIRA TIBERIO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB9A42B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 510/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/06/2022, a Senhora **LUIZA TEREZA RAMALHO**, portadora do RG nº 5.153.595-2 SESP/PR do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6F10D6F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 511/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de **15/06/2022** a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor **WILLIANS SILVERIO BARBOSA** através da portaria 452/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B6D9D9B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARCIA ROSIANE CRACCO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **31/05/2022** a **29/06/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89146884

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.163/2022

Decreto nº 3163/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1364 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1363 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8F068787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

CMTR/001/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa nº. 001/2022.

Processo nº: 002/2022.

Objeto: Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Terra Rica.

Contratada: L. M. de Souza Zanolli & Cia Ltda, devidamente registrada no CNPJ sob nº. 200.147.268/0001-50, com sede na Rua Antônio Felipe, nº. 1025, Centro, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.702-010.

Valor total: R$ 2.023,40(Dois Mil e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos: Próprios.

Julgamento: Setor de Licitações, em 03 de Junho de 2022.

Ratificação: Presidente da Comissão de Licitações, em 14 de Junho de 2022.

Terra Rica, Paraná, 14 de Junho de 2022.

Alenice Evangelista Santana Frauches
Presidente da Comissão de Licitações

Aviso de Homologação
E Adjudicação

Dispensa de Licitação nº. 001/2022
Processo nº. 002/2022.

Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades do Legislativo.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos itens à empresa:

- **L. M. de Souza Zanolli & Cia Ltda.**, no valor total de R$ 2.023,40 (Dois Mil e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos) para fornecimento dos itens licitados conforme mapa de preços e demais condições estabelecidas em sua proposta.

Terra Rica, Paraná, 15 de Junho de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo
Terra Rica - Paraná

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:1C6201D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.º 058/2022

Lei Nº 058/2022

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos na Lei Municipal nº 117/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica implementada no artigo 8º, inciso "II", alínea "a", da Lei Municipal 117/2005, a "**Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial**", vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica incluído o inciso "VIII", no artigo 15, parágrafo único, da Lei Municipal 117/2005, com a seguinte redação:

VIII - Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial

Art. 3º. Ficam incluídos os artigos "**39-A**" e "**39-B**" na Lei Municipal nº 117/2005, com a seguintes redações:

"DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL"

Art. 39-A. *A Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial tem por objetivo coordenar e supervisionar a vigilância e zelar pelos bens patrimoniais e instalações gerais pertencentes ao Município de Terra Rica e daquelas de terceiros de que faz uso;*
"DO DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL"

Art. 39-B. *Compete ao Diretor da Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial:*

a) Prover a segurança física dos bens móveis e das instalações próprias do Município de Terra Rica e daquelas de terceiros de que faz uso;
b) Controlar a entrada e a saída de público nas dependências das instalações próprias do Município de Terra Rica e daquelas de terceiros de que faz uso;
c) Gerenciar o efetivo e a operação da vigilância patrimonial;
d) Operar e controlar salas de controle e circuito interno de televisão.

Art. 4º. Fica criado na estrutura administrativa da "**Secretaria Municipal de Administração**" do Município de Terra Rica, constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, o cargo comissionado de "**Diretor da Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial"**, com as seguintes características:

Cargo Comissionado	*Referência*	*Quantidade*
Diretor da Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial	*CC-02*	***01***

Art. 5º. O cargo comissionado de "**Assessor do Secretário Municipal de Administração**", existente na estrutura administrativa da "**Secretaria Municipal de Administração**", do Município de Terra Rica, constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, passa a possuir as seguintes características:

Cargo Comissionado	*Referência*	*Quantidade*
Assessor do Secretário Municipal de Administração	*CC-03*	***06***

Art. 5º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 117/2005, de 28/12/2005.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:40EC8B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.º 059/2022

Lei Nº 059/2022

SÚMULA:- Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores dos Projetos de Assentamento São Paulo e Vida Nova - Primavera e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, a **Associação dos Pequenos Produtores dos Projetos de Assentamento São Paulo e Vida Nova - Primavera**, inscrita no CNPJ sob nº 06.362.983/0001-55, com sede no Projetos de Assentamento São Paulo e Vida Nova, neste Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
Seja utilizada para fins políticos;
Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:507C01F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.º 061/2022

Lei Nº 061/2022

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município em viagem internacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º Nos termos do inciso "X", do artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do Município para participar de viagem de Missão Técnica de Prefeitos à Cúpula Mundial da Família 2022, em conjunto com a Organização Mundial da Família (WFO), o Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR), a Rede Global CIFAL e a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná (SGDES), a Genebra - Suíça, no período de 27 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022, com o objetivo de buscar parcerias entre municípios da região e aquele país, representando o nosso município e os demais municípios pertencentes à AMUNPAR (Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná), com vistas ao desenvolvimento local e regional.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C77ACB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA36/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: Aquisição de um Microscópio Estereoscópio Binocular, Recurso Fonte:2518.

Contratada: **ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *22.627.453/0001-85*, com sede a Avenida Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, Maringá, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2466	05.002.10.304.0012.2068	2518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 10 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 10 de junho de 2022.

Terra Rica, 27/05/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0D32836A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA39/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho no Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Contratada: **Cleverson Herminio Moritz Rakoski Eireli,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 22.528.816/0001-25, com sede à Avenida Euclides da Cunha, 1013, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 14 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 14 de junho de 2022.

Terra Rica, 10/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2F4BCB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA40/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DA COPEL PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO*

Contratada: Copel Distribuição S.A**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 10.485,43 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XXIII*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4230	10.002.15.452.0021.2106	507	4.4.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 14 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 14 de junho de 2022.

Terra Rica, 10/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5D3848FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 206/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ADRIANA CHATALOV HERRERO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA CHATALOV HERRERO,** matrícula Nº 11957, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/04/2021 a 16/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **20/06/2022 a 29/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:1F987086

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 208/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA RENATA DE ANDREA DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA DE ANDREA DA SILVA,** matrícula Nº 11985, ocupante do cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2019 a 26/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **20/06/2022 a 29/06/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:382B90F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 209/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ERISMAR FRANCISCA DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ERISMAR FRANCISCA DA SILVA,** matrícula Nº 347, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **20/06/2022 a 09/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:83F22D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 210/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AILTON FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **AILTON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 748, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **20/06/2022 a 09/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:205ABD47

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 32/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICOS Nº032/2020

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratante, e, de outro, contratada: OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, e seus represented Sr. Gustavo Giraldes Bettoni, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF n° 003.773.439-35, e cédula de identidade n°39471558 SSP/PR e Sra. Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70,, doravante denominado(a) contratado(a), estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato acima referido, passando para o dia 22 de junho de 2023.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte justificativa: *"Considerando a oportunidade e conveniência de que seja prorrogada a prestação de serviços contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, fornecimento telefonia fixa para manutenção do Setor Administrativo do Samae o, e considerando a existência de parecer jurídico favorável nesse sentido, AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato, estendendo a prestação de serviços até o 22 de junho de 2023, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93".*

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Parágrafo único. Fundamenta-se, esta apostila, no disposto no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
Cláusula Quinta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 15 de junho de 2022

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Oi S.A
CONTRATADA

Diretor Presidente do SAMAE
GUSTAVO GIRALDES BETTONI
Contratante

_____

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

_____

NOME:
CPF:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:520325E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO ALTERA DECRETO N° 003/2014 REG. INTERNO SAMAE

DECRETO Nº 357/2022

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 003/2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º - Altera-se a redação do *inciso IV,* do art. 66 do Regulamento dos Serviço de Água e Esgoto de Terra Rica, Decreto Municipal 003/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV -No caso de o usuário ser locatário ou possuidor do imóvel e constar débitos na respectiva unidade consumidora, o usuário deverá apresentar cópia do contrato de locação ou outro do documento congênere fidedigno.

Art. 2º - Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 66 do Regulamento dos Serviço de Água e Esgoto de Terra Rica, Decreto Municipal 003/2014.

Art. 3º - A redação do art. do art. 66-A do Regulamento dos Serviço de Água e Esgoto de Terra Rica, Decreto Municipal 003/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66-A relação entre o usuário dos serviços e a Autarquia será extinta:

I – A pedido do usuário, titular da ligação
II – Por iniciativa do prestador de serviços, no caso de descumprimento por parte do usuário do Termo de Adesão.
III - Por acordo entre as partes.
IV – Por determinação judicial.
V – A pedido de novo locatário da unidade consumidora, mediante a apresentação cópia do contrato respectivo ou outro do documento congênere fidedigno.

§ 1º O usuário será responsável por todos os pagamentos das faturas e eventuais dívidas e multas decorrentes do atraso ou não pagamento das prestações de serviços prestados pelo SAMAE, desde de o início da vigência do Termo de Adesão ou instrumento congênere até a extinção de sua titularidade.

§ 2º O usuário que possuir débitos não quitados em sua responsabilidade, não poderá realizar nova ligação ou se tornar titular da prestação de serviços na mesma ou em outra unidade consumidora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:AB719B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1956/2022

LEI N.° 1956 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR – CMS criado pela Lei Nº 87, de 07de maio de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas novas regras para a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR, órgão colegiado, permanente, deliberativo, representativo, normativo, consultivo e fiscalizador das ações e dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº8.142/90 e nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR possui autonomia administrativa para o pleno funcionamento, autonomia financeira e organizacional com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE SAÚDE

Art. 3º Constituem competências do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR:

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município;

– Formular as estratégias e controlar a execução da Política Municipal de Saúde;

– Definir as prioridades de Saúde;

– Enunciar as diretrizes de elaboração do Plano Municipal de Saúde;

– Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços oferecidos pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Único de Saúde do Município;

- Implementar a mobilização e articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde.

- Elaborar/Atualizar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento.

- Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde.

- Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

- Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços.

– Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros.

– Proceder à revisão periódica dos planos de saúde.

- Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao

processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos,na área da Saúde.

- Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade.

- Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde-SUS.

- Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal.

- Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.195,§2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei nº8.080/90).

– Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos.

– Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União.

- Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.

- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente.

– Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias.

– Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde.

- Estimular articulação e intercâmbio entre o Conselho de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.

- Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde-SUS.

- Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos diversos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões.

- Apoiar e promover a educação para a participação social e para o controle social.

- Aprovar, encaminhar e avaliar participar da formulação e da execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos, com vistas ao permanente aperfeiçoamento de pessoal da área da saúde a nível municipal.

– Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde.

– Promover articulações com órgãos de fiscalização do exercício profissional e superior, com finalidade de propor prioridades e medidas estratégicas para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS, assim como à pesquisa e à cooperação entre instituições.

- Estruturar a nível municipal um modelo assistencial de saúde, que privilegie os interesses e direitos da população usuária, partindo sempre das necessidades identificadas pelos indicadores sociais, epidemiológicos e pelas informações das entidades representantes dos usuários. Na oferta de serviços, dar prioridade à defesa da vida e à proteção da saúde, sem deixar de assistir aos doentes, a partir de uma rede de Atenção Básica à Saúde.

– Outras atribuições estabelecidas em normas suplementares.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE

Art.4º O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR será composto por representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários de serviços de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de gestores de órgãos públicos e prestadores de serviços de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de profissionais de saúde pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 20 (vinte) membros titulares e 20 membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

– DA GESTÃO.
(dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um sendo obrigatoriamente o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, o outro representante será um servidor comissionado ou estatutário em função de gestão indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, e seus respectivos suplentes.

– DOS PRESTADORES CONVENIADOS AO SUS
(três) representantes dos prestadores privados, contratados pelo Sistema Único de Saúde e/ou dos prestadores filantrópicos, e beneficentes e seus respectivos suplentes.

– DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
05(cinco) representantes dos Trabalhadores Públicos da Saúde, obrigatoriamente ligados a entidades existentes no Município, podendo ser associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe, e seus respectivos suplentes.

–DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
10 (dez) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades de usuários, nas quais poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
De associações de portadores de patologias;
De associações de portadores de deficiências;
De entidades indígenas;
De movimentos sociais e populares organizados;
Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
De entidades de aposentados e pensionistas;
De entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais que não atuem na área da saúde;
De entidades de defesa do consumidor;
De organizações de moradores.
De entidades ambientalistas;
De organizações religiosas;
Entidades patronais.

Art. 5º Os representantes no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos e entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes e precisarão ser referendados na Conferência Municipal de Saúde ou em Assembleias Especificas convocadas para esse fim.

§ 1º - O mandato dos conselheiros será definido no Regimento Interno do Conselho, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, sugerindo-se a duração de 4 (quatro) anos, podendo os

conselheiros serem reconduzidos, a critério das respectivas representações.

§ 2º - É vedada a participação de membros do Poder Legislativo, Judiciário e do Ministério Público no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, considerando seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde, emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas, quando por este solicitado.

§ 4º - O Conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 6º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com todos os direitos do titular.

Art. 7º Perderá seu mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 reuniões ordinárias consecutivas ou 05 intercaladas, no período de 01 (um) ano.

Art. 8º A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CMS será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 5 (cinco) membros indicados pela Mesa Diretora e aprovados em plenário pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- 02(dois) representantes do segmento dos usuários;

- 01(um) representante do segmento dos profissionais/trabalhadores de saúde;

- 01 (um) representante do segmento dos prestadores de serviços de saúde; e

- 01(um) representante do segmento da gestão.

Parágrafo Único. As entidades e os movimentos sociais que tiverem representantes na Comissão Eleitoral poderão participar do processo e serão elegíveis.

Art. 9º A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde e será feita de maneira ampla e democrática com a regulamentação e critérios definidos em Resolução específica editada e publicada para esse fim, podendo em caso de não possuir o número suficiente entidades e movimentos sociais de usuários do SUS aptos ou interessados para compor o Conselho, serem eleitos também representantes dos usuários sem vínculo com alguma entidade ou movimento legalmente constituído.

Art. 10 Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- Consideram-se colaboradores do CMS as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;

- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notório conhecimento para assessorar o Conselho Municipal de Saúde em assuntos específicos;

– Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições e entidades-membros do Conselho Municipal de Saúde, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as normas de funcionamento estabelecido pela Lei Federal nº 8.080/90.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, podendo ainda requisitar servidores concursados.

§2º- A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.

Art.12 O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora eleita pela maioria de seus membros, com os seguintes cargos:

- Presidente;

– Vice-presidente;
- 1º Secretário;
IV -2º Secretario.
§ 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos com possibilidade de recondução e a eleição da mesma será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§2º- É vedado ao Secretário Municipal de Saúde exercer o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.14 As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções, podendo também serem expedidas recomendações, moções e outros atos deliberativos.

§ 1º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde poderá deliberar "*ad-referendun*" acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente;

§ 2º - As Resoluções e atos deliberativos do Conselho Municipal de Saúde,bem como os temas tratados em suas Assembleias, Reuniões, Comissões etc., deverão ser amplamente divulgadas.

Art.15 As Reuniões Plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde, deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 16 Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e reembolso de despesas por ventura geradas, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 17 Aplicam-se, no que couber, as disposições e Resoluções do Plenário do Conselho Nacional de Saúde.

DAS REVOGAÇÕES
Art.18 Ficam revogadas as disposições em contrário presentes na Lei Municipal nº. 87, de 07 de maio de 1991 e na Lei nº. 196, de 04 de dezembro de1997.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4BE2C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 042/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 64
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 66/2022
Licitação n°: 42/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Equipamentos, Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção em Motoserra, Motopoda e Roçadeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
PRO AGRICOLA IPORA LTDA.	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.1, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.10, 3.1, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.2, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.3, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.4, 3.41, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.1, 4.10, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.1, 5.10, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9
R$41.530,80 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)	
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	9.1
R$10.236,00 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais)	
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,	6.1, 7.1, 8.1
R$34.304,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5A16A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 044/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 44/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14233/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 44/2022, Processo Administrativo nº 64/2022, que tem por objeto Aquisição de Equipamento (Empilhadeira à Diesel), para Auxiliar no Armazenamento Vertical da Unidade de Valorização do Reciclado, conforme Convênio nº 4500064161, com a ITAIPU, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
209406 - HC RENTAL MAQUINAS EIRELI	1

Terra Roxa, 15 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A9FA9D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PRO AGRICOLA IPORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 75.858.704/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GERSON MINORU NAKASHIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.215.924-9 e no CPF/MF nº 492.998.919-15, com endereço à AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO, 2787, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Equipamentos, Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção em Motoserra, Motopoda e Roçadeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 41.530,80 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:409F0C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.816.440/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE AGUSTO VIANTE, Administrador, portador do RG/CI nº 130853722 e no CPF/MF nº 098.918.379-39, com endereço à RUA MINAS GERAIS, 684, DOS ESTADOS - 85.035-040, Guarapuava - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Equipamentos, Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção em Motoserra, Motopoda e Roçadeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.236,00 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C138A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.541.831/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GÉSSICA ZARZEKA OLIVO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 070.635.909-79, com endereço à RUA ORVALINO OLIVEIRA DE MELLO, 1237, Centro - 85.555-000, Palmas - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Equipamentos, Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção em Motoserra, Motopoda e Roçadeiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 34.304,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C008A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 277/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

DATA CONTRATO: 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: HC RENTAL MAQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.179.515/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MU XIAOQIU, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 216.860.518-16, com endereço à RUA SÃO RAIMUNDO, 1213, VILA CALIFORNIA - 03.216-040, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição de Equipamento (Empilhadeira à Diesel), para Auxiliar no Armazenamento Vertical da Unidade de Valorização do Reciclado, conforme Convênio nº 4500064161, com a ITAIPU.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ECCB41E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público **o CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 078/2022, Concorrência nº 004/2022, em face de ausência total de interessados**.** Maiores informações fone: (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h:30 horas às 12h:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 15 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C6EEA71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - TP 002/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14599/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2/2022, Processo Administrativo nº 87/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA PEROBA, NUMA EXTENSÃO DE 0,8 QUILOMETROS, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.040,00 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR, CONFORME CONVENIO Nº 032/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1271512 - FORT CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA	1

Terra Roxa, 15 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7BD0E695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 278/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 278/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

DATA CONTRATO: 15 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.163.617/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO FORTUOSO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.473.496-2 e no CPF/MF nº 021.579.259-96, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1400, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA PEROBA, NUMA EXTENSÃO DE 0,8 QUILOMETROS, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.040,00 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR, CONFORME CONVENIO Nº 032/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 259.331,55 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9BC1D3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público **o CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 045/2022, em face de ausência total de interessados**.** Maiores informações fone: (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h:30 horas às 12h:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 15 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:087CCEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/07/2022, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches,** no valor máximo de R$ 168.690,00 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 15 de junho de 2022.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B3C196E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2022 - DISPENSA N° 016/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DO CONTRATO Nº 151/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO JUNTO A IGREJA MATRIZ DE SANTA RITA DO OESTE, DISTRITO DE TERRA ROXA-PR, TENDO CARACTERÍSTICAS URBANAS, E CONSTITUI-SE DE UMA SALA, EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, SENDO ESTA SALA UTILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO..
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/06/2023, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 12.540,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE TOLEDO.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4BF2CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público **o CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 088/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, em face de ausência total de interessados**.** Maiores informações fone: (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h:30 horas às 12h:00 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 15 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49DB28B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4267, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MARIDALVA DA CRUZ SETIM**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.269.982-3/SSP/SPR, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 505, de 01 de abril de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AFDF1A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de 0,5 UFM ao servidor **ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 5.415.093-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 445, titular do cargo de Engenheiro Civil, para deslocamento para representatividade municipal, junto a órgão privado de interesse para o Município, na cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no dia 09 de junho de 2022, conforme Memorando nº 64/2022-SUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:74524865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Aquisição de Formula Pediátrica em atendimento ao procedimento administrativo n° 0135.22.000418-2
Contratado: **MAURICIO BONIECKI MACHADO CNPJ: 13.806.630/0001-08.**
Valor: **R$ 13.428,00 (Treze mil quatrocentos e vinte e oito reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 16/2022
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 manutenções do fundo municipal de saúde
4530 (303) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5F1B4677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 15 de junho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **21 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SILVANA CRISÓSTOMO DOS SANTOS	062.450.539-19	5,0	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:67B3C9F2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 136/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar, a servidora JULIANA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 8.370.718-6 - SSP/PR e do CPF nº 053.760.149-08, para exercer a função de "Secretária da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii – Educação Infantil e ensino Fundamental", a partir desta data até ulterior deliberação, revogadas as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de junho de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:262FE63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto Registro de preços para aquisição de bancos em madeira e ferro fundido, modelo "cavalinho", para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 08/06/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
VIOLA MIX MOVEIS EIRELLI CNPJ 36.953.803/0001-08, valor total do LOTE 01 R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
TOTAL DO PROCESSO R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 15 de junho de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

———

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 15/2022

Contratado: VIOLA MIX MOVEIS EIRELLI CNPJ 36.953.803/0001-08.
Objeto: Registro de preços para aquisição de bancos em madeira e ferro fundido, modelo "cavalinho", para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: LOTE 01 R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Vigência: 15/06/2023

Tomazina, 15 de junho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C1D9E47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

Contratado: ALMEIDA & ALMEIDA – LTDA CNPJ/MF n°15.189.149/0001-38
Objeto: Formação de registro de preços destinado a futura aquisição de Tubos de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 105.364,00 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 15/06/2023

Tomazina, 15 de junho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1EF10209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

Contratado: ALMEIDA PRADO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.489.341/0001-26
Objeto: o Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de água mineral, gás e alimentos perecíveis as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 40.056,95 (quarenta mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 15/06/2023

Tomazina, 15 de junho de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C8AD49D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2022, marcada para às **9 horas** do dia **20 de junho de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", **FICA ADIADA PARA O DIA 01 DE JULHO DE 2022, às 9 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente no Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6B5A6846

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4953/2022

Data 15/06/2022

Súmula. Altera o art. 1º do Decreto nº 4948/2022 de 14/06/2022, que Declarou Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A.
Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 4948/2022 de 14/06/2022, que declarou Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná passa a ter a seguinte redação:
.....Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 17 de junho de 2022, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas, excetos a Unidade Básica de Saúde localizada na sede do Município, e o Departamento Rodoviário Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D774D28D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4954/2022

Data 15/06/2022

Súmula. Altera o percentual da gratificação de dedicação exclusiva, concedida a servidora efetiva municipal através do Decreto nº 4457/2021 de 20/05/2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o oficio nº 054/2022 da Secretaria Municipal de Saúde a Lei Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterada a gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva, Senhora **Débora Titton do Prado,** matrícula funcional nº 23873-2/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para o percentual de 90% (noventa por cento), acrescido aos seus vencimentos, para desempenhar serviços administrativos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D79F5650

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4955/2022

Data 15/06/2022

Súmula. Revoga em seus inteiros teores os Decretos nºs 4418/2021 de 12/04/2021, e 4462/2021 de 25/05/2021, que concedeu e alterou percentual de dedicação exclusiva a servidora efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados em seus inteiros teores os Decretos nºs 4418/2021 de 12/04/2021, e 4462/2021 de 25/05/2021, que concedeu e alterou percentual de dedicação exclusiva a servidora efetiva, senhora **Ana Cláudia Werner**, portadora do CI/RG nº 9.936.925-6 SSP PR e CPF nº 068.728.909-24, Matricula nº 616-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4A2D3DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**- exclusivo para participação de **ME/EPP/MEI.**

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Óleos Lubrificantes e Graxas, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 77.757,01 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/06/2022 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/06/2022 às 08h30min.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 16/06/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4B977CD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 5.000,00
05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 60.000,00

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 180.000,00

12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0009.2032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS – CADUNICO – BPF
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 49.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.900,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 4.900,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.700,00

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.000,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 5.500,00
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 4.900,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 4.900,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.900,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 124.800,00

12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D08170F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150 DE 30 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.929,63 (hum mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 805 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 1.929,63

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 805-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de maio de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FFA16E3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de junho de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C719E42A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de junho de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:148E2C57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º29/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

PARTES: **TUNAS DO PARANÁ,** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001- e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ sob n.º 10.347.422/0001-91,
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R$ 36.766,64 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro sentavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 06.001.12.306.0028.2025 – manutenção da Merenda Escola da Rede Municipal PROG. – material, bem ou serviço para distribuição gratuita – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. – fonte 11042 cod. 88.
VIGÊNCIA: de 13 de junho até 31 de dezembro de 2022.
Data: Tunas do Paraná, 13 dejunho de 2022.
Assinam o termo: Marco Antonio Baldão – Prefeito e Palmiro Costa de Jeusus Filho pela CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ
APROTUNAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02E47878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ -** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e, de outro lado a empresa: **MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI** CNPJ: sob nº35.157.698/0001-38,

OBJETO: Aquisição de um Trailer Castramóvel, marca: carretas Russo/P.C.S DAMASCENO & CIA LTDA-EPP TR 202 2E/NACIONAL, conforme as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Os preços são fixos e irreajustáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
3468	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	303

PRAZOS: 90 (noventa) dias vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DATA: Tunas do Paraná, 08 de junho de 2022.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI Por: MARIA PAULA WILMAN DAMASCENO Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:168213DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PÚBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º25/2022

PARTES: **NELSON FRANCZUK** CPF: X47.XXX798-17, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Locação Social
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03 de junho de 2022 e com término em 03 de setembro de 2022.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),
DATA: Tunas do Paraná, 03 de junho de 2022.
ASSINAM O TERMO: **NELSON FRANCZUK** - Locador - Município de Tunas do Paraná - **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:54DE67CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º27/2022

PARTES: GILMAR CAMARGO DE ASSIS, - CPF: 4x2.090.xxx-91, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05,
PARTES: locação é uma casa residencial
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03 de junho de 2022 e com término em 03 de setembro de 2022.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, R$1.200,00 (um mil e duzentos reais),
DATA: Tunas do Paraná, 03 de junho de 2022.
ASSINAM O TERMO: **GILMAR CAMARGO DE ASSIS –** Locador e Município de Tunas do Paraná **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B60698CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOCONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL N.º26/2022

PARTES: **ITACIANO TRINDADE SANTOS**–SESP/PR- CPF: 780.679.529-49, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
OBJETO: locação Social.
PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03 de junho de 2022 e com término em 03 de setembro de 2022.
VALOR: R$400,00 (quatrocentos reais), mensais, R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DATA: Tunas do Paraná, 03 de junho de 2022.
ASSINAM O TERMO: **ITACIANO TRINDADE SANTOS –** Locador - Município de Tunas do Paraná - **MARCO ANTONIO BALDÃO** Locatário

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6868574D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº14.133, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ: 07.811.442/0001-67,** para ***"Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telefonia VOIP"***, no valor R$ 838,80 (Oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2022.

EVERSON FARIAS BATISTA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8F016BEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação das empresas **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.089.732/0001-16** no valor de **R$ 18.434,00** (Dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais) e da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74** no valor de **R$ 5.560,00** (Cinco mil quinhentos e sessenta reais) para ***"Contratação de empresa para o fornecimento de Soro Fisiológico"***.

Tunas do Paraná, 14 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25FBE209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO PRORROGAÇÃO CONCURSO PUBLICO

RESOLUÇÃO nº 03/2022

Ementa: Prorroga o prazo de validade do concurso público nº 01/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – FUNPREV Turvo, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando o disposto no item 1.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
Considerando o art. 10 da Lei Complementar 173/2020;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, para provimento de cargos de emprego público do FUNPREV -TURVO, homologado em 10 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente Do CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:6E69564B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2022

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 90/2022", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos- ILPI. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 15 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3EF27E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retifica em motor de motoniveladora Caterpillar modelo 120G e fornecimento de peças.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 06 de julho de 2022.
Início da Sessão: 06 de julho de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 88.211,00 (oitenta e oito mil e duzentos e onze reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C41FF6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de profissionais de terapia ocupacional, professor de canto, pintura, violão, artes e regente de orquestra.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 07 de julho de 2022.
Data de abertura: 07 de julho de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 74.425,36 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D7319F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 69/2022, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA (CNPJ N° 37.379.525/0001-90)** pelo valor global de R$ 5.689,93 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LIMA EIRELI (CNPJ N° 08.748.614/0001-68)** pelo valor global de R$ 9.245,00 (nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais);
Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 119/2022 e Parecer Jurídico nº 195/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 69/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e dedetização nas dependências internas e externas das unidades de utilização do município de Turvo/Pr.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C6C1724C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 69/2022

Contrato Administrativo nº 90/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 69/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LIMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.748.614/0001-68, com sede localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 561, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Edival de Lima, portador da cédula de identidade Nº 3.407.649-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 463.188.449-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e dedetização nas dependências internas e externas das unidades de utilização do município de Turvo/Pr – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 15/06/2022 a 14/06/2023 – **Valor global:** R$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4815B7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 69/2022

Contrato Administrativo nº 90/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 69/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO LIMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.748.614/0001-68, com sede localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 561, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Edival de Lima, portador da cédula de identidade Nº 3.407.649-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 463.188.449-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e dedetização nas dependências internas e externas das unidades de utilização do município de Turvo/Pr – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 15/06/2022 a 14/06/2023 – **Valor global:** R$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6F396892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 69/2022

Contrato Administrativo nº 91/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 69/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PONTA GROSSA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.379.525/0001-90, com sede localizada na Rua Olindo Marenda, Nº 196, no Município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.060-450, neste ato representada por Jhonatan Carlos dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 8.856.318-2 e inscrito junto ao

CPF/MF sob o nº 044.125.399-7 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos e dedetização nas dependências internas e externas das unidades de utilização do município de Turvo/Pr – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 15/06/2022 a 14/06/2023 – **Valor global:** R$ 5.689,93 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D827642D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 456/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora efetiva Elaine Schinnemann Bahls, Servente de Limpeza, para a Classe C, nível 03, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão do curso "Técnico em Serviços Públicos" do Instituto Federal do Paraná, conforme solicitação protocolada sob n. 543/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:67AFD9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para o servidor efetivo Roniel Bora Delli Colli, inscrito no CPF nº 075.154.099-40, no período de 07 de junho de 2022 a 04 de setembro de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – O servidor mencionado no art.1º desta portaria será submetido a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento da mesma poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07 de junho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:07C846A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 35/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PSICÓLOGO - 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117016	Yasmin Martins Pedroso	6ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4E190238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

No aviso de homologação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022 – Processo Licitatório N° 63/2022, que tem por objeto Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários, tipo "pick-up", novos (zero quilômetro), destinado às Secretarias Municipais, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos; publicado no "Diário Oficial dos Municípios" ANO XI – Edição n° 2519 no dia 17/05/2022; informamos a seguinte retificação para fins de correção quanto ao número do CNPJ da empresa Contratada: **ONDE SE LÊ**: VERITÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 83.528.232/0001-44 **LEIA-SE:** VERITÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 83.528.232/0003-06. As demais condições do presente aviso permanecem inalteradas.

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

PAULO MARCELO SCHEID
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3C950ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2022
(Decorrente a Cotação Eletrônica – Dispensa Eletrônica n.º 001/2022)
Ratifico e Homologo, em 15/06/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 130/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 35/2022
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.
CONTRATADO: FP Engenharia Ltda. – CNPJ N.º 27.338.122/0001-49.
VALOR TOTAL: R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "VIII" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato EMERGENCIAL Nº...: 92/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Paraná.
Contratada...: FP Engenharia Ltda. – CNPJ n.º 27.338.122/0001-49.
Valor Total.....: R$ 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 15/06/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 16/06/2022 Término: 15/09/2022 – 90 (noventa) dias.
Licitação.....: Dispensa de Licitação Nº.: 35/2022
Recursos....: Desp. 90 – Manutenção do Serviços de Iluminação Pública
Dotação: 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Fonte 00507
Desp. 91 - Manutenção do Serviços de Iluminação Pública
Dotação: 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00 – Fonte 00507
Objeto.....: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

União da Vitória/PR, 15 de junho de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:430A584D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 257/2022

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL Nº 002/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL Nº 002/2021, para os cargos de PROFESSOR (vaga geral), atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS já realizado, conforme tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS geral	VAGAS geral
	SEMANAL	DE:	PARA:
PROFESSOR (VAGA GERAL)	20h	101	111

Parágrafo único. O acréscimo no número de vagas, vem ao encontro da solicitação de urgência da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 373/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A21F596E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.20/2022

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, nomeado pelo Decreto n.º14/2019 de 18.01.2019, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Fundação e de conformidade com o Edital n.o15/2022 de 26/4/2022, desta Fundação, referente a Chamada Pública que objetiva o credenciamento de serviços de psicólogos, fonoaudiólogos e psicopedagogos, com vistas à contratação dos serviços pelos próprios pacientes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O credenciamento das pessoas físicas e jurídicas abaixo nominadas, que se credenciaram a prestação dos serviços constantes na chamada pública realizada pelo Edital n.º15/2022:

Nº Termo de Credenciamento	Credenciado	Serviço	Data da assinatura
1/2022	- Jennifer de Oliveira. CRP-08/36140.	Psicologia	15/6/2022
2/2022	- Isadora de Oliveira Frei. CRP-08/36189.	Psicologia	15/6/2022

União da Vitória, 15 de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9915CC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 547/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 284/2007 PARA INSTITUIR O PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO E DEMAIS MODIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será equivalente ao vencimento inicial – referência 1, do nível I, da tabela de vencimentos - do mesmo cargo efetivo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B9D8D99C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do 01/07/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º42/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/06/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

15/06/2022
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A69A1795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.967, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Lei nº 1.967, de 15 de junho de 2022

Ementa: Altera o Artigo 6º da Lei 1285/2013, Estabelecendo Critérios Para Regulamentação do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º, da Lei nº 1285 de 18 de junho de 2013, que passa a contar com a seguinte redação:

Seção II – Do Auxilio Funeral

"Art. 6º - O Auxílio Funeral constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que tem por finalidade reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família residente no Município de Vitorino/PR:
Parágrafo 1º- A concessão do auxílio funeral será realizada na forma de pecúnia à família do falecido, considerando o valor de referência de 1,5 (um vírgula cinco) Salário Mínimo Nacional vigente.
Parágrafo 2º - O transporte funerário (translado) somente será concedido no caso de falecimento de paciente do SUS, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e que resida no Município, para famílias com perfil de ½ salário mínimo e/ou famílias em situação de extrema pobreza conforme critérios da legislação municipal e demais legislação pertinentes ao SUAS.
Parágrafo 3º - O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado até 30 (trinta) dias após ao falecimento junto à Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com profissional da equipe de referência regularmente inscrito em Conselho de Classe.
Parágrafo 4º - O Auxílio Funeral poderá ser concedido para familiares residentes no Município, dentre pais, filhos ou enteados, avós, netos ou cônjuge/companheiro e tutores.
Parágrafo 5º - Após o pagamento do contratado deverá o beneficiário no prazo de 15 dias prestar contas para a Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a apresentação de documentos pertinentes (recibos, nota fiscal, TED e DOC)."

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar os pagamentos, através de indenização, dos auxílios funerais solicitados a partir de 21 de novembro 2021, até a entrada em vigor desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 15 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:AC63BE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5009 - PONTO FACULTATIVO

Decreto 5.009, de 15 de junho de 2022

Súmula: Decreta ponto facultativo.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado de Corpus Christi no dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira),
Resolve:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 17 de junho (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único - Excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de plantão.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:72EC3BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 174 - DIÁRIA VALCIR JURIATTI

PORTARIA Nº 174/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias para o servidor Valcir Juriatti – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme ofício interno n.º 102/2022, protocolo 2949/2022, para o transporte de servidores ao Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – FOVID 2022, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 08 a 10/06/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D8A8277A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 176 - FERIAS JUNIOR LUIZ DA COREGGIO

PORTARIA Nº 176/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Junior Luiz da Coreggio	Gerente de Administração Financeira	2020/2021	20/06/2022 até 28/06/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:554AD111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE FOMENTO.

EXTRATO DE FOMENTO

PARTES: Município de Vitorino e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino (APAE).
OBJETO: O presente termo de FOMENTO tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICIPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada objetivando o atendimento a crianças com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
VALOR: R$ 134.180,07 (Cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e sete centavos), durante a vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº. 1696/2019.
VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Termo de FOMENTO será de 01 de abril 2022 a 30 de março de 2023.

Vitorino, em 14/06/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F2417967

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2906.2022 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 2906, de 14 de junho de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 550 de 10 de Novembro de 2021:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
Funcional Programática: 05.001.0020.0606.0060.2009	**Atividade:**MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HIDRÍCOS E TURISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 100.000,00
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	
Funcional Programática: 05.001.0020.0606.0060.2009	**Atividade:**MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HIDRÍCOS E TURISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 600.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de junho de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:69A9BAE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 37/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – ID 2291 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 2

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA COD. BR 0437180	Und	1000	R$ 1,26	1.260,00	DESCARPACK

LOTE 3

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA .COD.BR 0437179	Und	1000	R$ 1,26	1.260,00	DESCARPACK

LOTE 4

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA .COD.BR0437178	Und	1000	R$ 1,38	1.380,00	DESCARPACK

LOTE 8

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO CAIXA COM 100 UNIDADES COD.BR 0397510	cx	20	R$ 34,00	680,00	SOLIDOR

LOTE 17

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL. FRASCO 500ML. COD. BR 0269943	Frs	500	R$ 4,68	2.340,00	ALPES

LOTE 36

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUX COD. BR 0386112	Und	3000	R$ 0,98	2.940,00	SOLIDOR

LOTE 57

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE 500 UM COD. BR 0269972	pct	400	R$ 10,69	4.276,00	CLEAN

LOTE 73

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTECAIXA 100,00 UM COD. BR 0276171	cx	400	R$ 14,80	5.920,00	MEDIX

LOTE 74

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVELCAIXA 100,00 UM COD. BR 0312215	cx	400	R$ 14,80	5.920,00	MEDIX

LOTE 122

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0435800	Und	100	R$ 16,90	1.690,00	INCOTERM

LOTE 154

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:CARVÃO ATIVADO, TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE PFF2(POEIRAS,FUMOS,NÉVOAS,VAP.ORGÂNICOS), FORMATO:CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR COD. BR 0344724	Und	500	R$ 1,05	525,00	SUPER SAFETY

LOTE 169

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI COD. BR 0437166	Und	300	R$ 0,39	117,00	MEDIX

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3CF7C173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 38/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 – ID 2292 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: A C L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 55

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM COD. BR 0360344	Und	20	R$ 29,00	580,00	VACUPLAST GARROTE EM ROLO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.
LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.
LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3BBF8478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 39/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 – ID 2293 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 9

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES COD.BR 0439801	cx	100	R$ 8,06	806,00	SR SR MOD. 25X06/80026180031

LOTE 12

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES COD. BR 0439799	cx	100	R$ 9,19	919,00	SR SR MOD. 40X12/80026180031

LOTE 22

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO COD. BR 0283964	Und	300	R$ 0,78	234,00	MAXICOR MAXICOR MOD. TS209/NAO REGULADO

LOTE 90

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 100,00 ML COD. BR 0398705	Frs	120	R$ 4,69	562,80	VIC PHARMA VIC PHARMA 85511/RDC 199/2006

LOTE 134

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPORROLO 30,00 M COD. BR 0332343	RL	45	R$ 5,91	265,95	POLI TAPE MASTERFIX/80876470001

LOTE 165

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 COD. BR 0454554	Und	50	R$ 14,89	744,50	FOYOMED LB122003A0/10150470491

LOTE 166

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, TAMANHO:ADULTO, APLICAÇÃO:TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES:ELÁSTICO FIXAÇÃO COD. BR 0368204	Und	50	R$ 37,15	1.857,50	FOYOMED LB122003A0/10150470491

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FADCF8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 40/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 – ID 2294 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 141

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:CASTANHA DA ÍNDIA, BERGAMOTA, MENTOL, OUTROS COMPONENTES:CALÊNDULA, ALOE VERA E ASSOCIAÇÕESGALÃO 5 LITROS COD. BR 0448128	Gl	50	R$ 45,00	2.250,00	PROLINE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F3F43E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 – ID 2295 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 5

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO 10ML AMPOLA COD.BR 0276839	Amp	3000	R$ 0,44	1.320,00	FARMACE

LOTE 6

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO 5 ML AMPOLA COD.BR 0276839	Amp	3000	R$ 0,25	750,00	SAMTEC

LOTE 64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR UCOD. BR 0268855	Und	100	R$ 5,63	563,00	DESCARBOX

LOTE 94

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE COD. BR 0353773	Und	2000	R$ 0,20	400,00	RAVA

LOTE 95

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COD. BR 0345587	Und	1000	R$ 0,18	180,00	RAVA

LOTE 113

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML COD. BR 0268236	Frs	2000	R$ 4,87	9.740,00	J.P.

LOTE 114

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML COD. BR 0268236	Frs	3000	R$ 6,15	18.450,00	J.P.

LOTE 115

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML COD. BR 0268236	Frs	3000	R$ 6,34	19.020,00	J.P.

LOTE 116

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	Frs	500	R$ 8,98	4.490,00	J.P.

	INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000 ML COD. BR 0268236					

LOTE 117

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML COD. BR 0366913	Frs	500	R$ 5,24	2.620,00	J.P.

LOTE 118

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML COD. BR 0366913	Frs	300	R$ 6,44	1.932,00	J.P.

LOTE 119

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML COD. BR 0270092	Frs	500	R$ 4,79	2.395,00	J.P.

LOTE 120

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML COD. BR 0270092	Frs	250	R$ 7,24	1.810,00	J.P.

LOTE 121

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML COD. BR 0303292	Frs	500	R$ 5,49	2.745,00	J.P.

LOTE 150

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE COD. BR 0238918	Und	25	R$ 9,07	226,75	OMROM

LOTE 151

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE COD. BR 0238919	Und	25	R$ 8,89	222,25	OMROM

LOTE 152

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO:P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, N¿ DE VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA:PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL E DES COD. BR 0388385	Und	2000	R$ 0,71	1.420,00	MEDIX

LOTE 153

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0438922	Und	30	R$ 32,49	974,70	BIOLAND

LOTE 178

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR CAIXA COM 100 UNIDADES COD. BR 0397513	cx	10	R$ 6,54	65,40	KOLPLAST

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:424ACD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 42/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 – ID 2296 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 62

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTECAIXA 100,00 UM COD. BR 0313631	cx	7	R$ 18,80	131,60	ADVANTIVE ADVANTIVE

LOTE 69

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, PAR COD. BR 0276340	Par	140	R$ 0,26	36,40	LEMGRUBER LEMGRUBER

LOTE 76

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM CORROLO 4,50 M COD. BR 0437868	RL	300	R$ 4,49	1.347,00	CREMER CREMER

LOTE 91

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSAFRASCO 100,00 ML COD. BR 0398706	Frs	100	R$ 2,30	230,00	VICPHARMA VICPHARMA

LOTE 92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0395537	Und	150	R$ 0,80	120,00	BIOBASE BIOBASE

LOTE 97

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0439624	Und	4000	R$ 0,09	360,00	MEDIX MEDIX

LOTE 98

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0439625	Und	2000	R$ 0,11	220,00	DESCARPACK DESCARPACK

LOTE 99

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0439617	Und	2000	R$ 0,15	300,00	DESCARPACK DESCARPACK

LOTE 100

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0439630	Und	2000	R$ 0,32	640,00	DESCARPACK DESCARPACK

LOTE 110

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COD. BR 0435981	Und	2000	R$ 0,51	1.020,00	SOLIDOR SOLIDOR

LOTE 111

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COD. BR 0438410	Und	100	R$ 0,17	17,00	EMBRAMED EMBRAMED

LOTE 112

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0437441	Und	50	R$ 0,47	23,50	MARK MED MARK MED

LOTE 130

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100 UNIDADES COD. BR 0428622	Und	200	R$ 6,84	1.368,00	ANADONA ANADONA

LOTE 131

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10 COD. BR 0279765	Und	200	R$ 0,47	94,00	EMBRAMED EMBRAMED

LOTE 135

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM	Und	100	R$ 0,05	5,00	MEDSONDA MEDSONDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
	INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12 COD. BR 0279764					

LOTE 137

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0432464	Und	20	R$ 48,28	965,60	SOLIDOR SOLIDOR

LOTE 146

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA COR COD. BR 0277440	Und	500	R$ 2,90	1.450,00	ADVANTIVE ADVANTIVE

LOTE 148

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COLAR CERVICAL, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR COD. BR 0273862	Und	10	R$ 13,65	136,50	VIDA RESGATE VIDA RESGATE

LOTE 149

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COLAR CERVICAL, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR COD. BR 0273860	Und	10	R$ 13,68	136,80	VIDA RESGATE VIDA RESGATE

LOTE 156

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 8,0, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COD. BR 0305544	Und	30	R$ 4,50	135,00	BIC MEDICAL BIC MEDICAL

LOTE 157

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COD. BR 0451314	Und	10	R$ 4,64	46,40	BIC MEDICAL BIC MEDICAL

LOTE 160

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 9,0, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COD. BR 0284250	Und	10	R$ 4,20	42,00	BCI MEDICAL BCI MEDICAL

LOTE 162

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COD. BR 0277614	Und	10	R$ 0,88	8,80	BCI MEDICAL BCI MEDICAL

LOTE 168

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO COD. BR 0439115	Und	3000	R$ 0,28	840,00	FIRSTLAB FIRSTLAB

LOTE 170

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO,	Und	3000	R$ 0,20	600,00	WILTEX WILTEX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
	COMPONENT COD. BR 0437174					

LOTE 171

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT COD. BR 0437172	Und	200	R$ 0,21	42,00	WILTEX WILTEX

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ECE483A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 43/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 – ID 2297 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 155

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES COD. BR 0250311	cx	600	R$ 5,54	3.324,00	PROPRIO MASCARA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CDE1DAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 44/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 – ID 2298 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: MUNDO CIRÚRGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE 100 UNIDADE COD.BR 0348807	pct	100	R$ 4,24	424,00	THEOTO

LOTE 7

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES LITROS COD.BR 0277319	litros	100	R$ 4,99	499,00	RIOQUIMICA

LOTE 10

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 CAIXA COM 100 UNIDADES COD. BR 0397505	cx	150	R$ 19,98	2.997,00	DESCARPACK

LOTE 11

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3 CAIXA COM 100 UNIDADES COD. BR 0397502	cx	100	R$ 21,99	2.199,00	DESCARPACK

LOTE 13

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO FRASCO 100 ML COD. BR 0269941	Frs	400	R$ 1,20	480,00	INDALABOR

LOTE 14

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO FRASCO 1000 ML COD. BR 0269941	Frs	400	R$ 5,77	2.308,00	ARAUCARIA

LOTE 15

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL. FRASCO 800ML . COD. BR 0269943	Frs	50	R$ 10,48	524,00	INDALABOR

LOTE 16

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:GEL. GALÃO 5L. COD. BR 0269943	Gl	100	R$ 34,99	3.499,00	INDALABOR

LOTE 19

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS,	RL	100	R$ 10,97	1.097,00	NATALIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
	MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500 GRAMAS COD. BR 0279726					

LOTE 20

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML COD. BR 0280476	Und	150	R$ 2,44	366,00	J PROLAB

LOTE 21

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML COD. BR 0279887	Und	100	R$ 2,59	259,00	J PROLAB

LOTE 23

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M COD. BR 0444370	RL	800	R$ 0,61	488,00	MAISMED

LOTE 24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M COD. BR 0444354	RL	1000	R$ 0,37	370,00	MAISMED

LOTE 25

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M COD. BR 0444350	RL	1000	R$ 0,27	270,00	MAISMED

LOTE 26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M COD. BR 0444364	RL	1000	R$ 0,55	550,00	MAISMED

LOTE 27

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:25 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M COD. BR 0444373	RL	600	R$ 0,68	408,00	MAISMED

LOTE 29

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA COD. BR 0243242	Und	3	R$ 12,59	37,77	ABC

LOTE 30

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO COD. BR 0437375	Und	250	R$ 2,13	532,50	PROTDESC

LOTE 31

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A COD. BR 0395230	Und	800	R$ 0,81	648,00	EMBRAMED

LOTE 32

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL COD. BR 0363482	Und	200	R$ 4,79	958,00	FLEXPELL

LOTE 33

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO, TIPO HASTE:COM RANHURAS, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADE COD. BR 0293025	cx	20	R$ 1,02	20,40	ISABABY

LOTE 34

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML COD. BR 0439214	Und	6	R$ 31,99	191,94	ABC

LOTE 35

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE GALÃO 5000 ML COD. BR 0328078	Gl	50	R$ 74,39	3.719,50	KELDRIN

LOTE 37

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERELIDADE:ESTÉRIL,DESCARTAVEL COD. BR 0386008	Und	150	R$ 20,99	3.148,50	EMBRAMED

LOTE 38

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM CORROLO 4,50 M COD. BR 0437863	RL	200	R$ 4,63	926,00	CIEX

LOTE 39

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR ROLO 4,50 M COD. BR 0437862	RL	300	R$ 5,48	1.644,00	CIEX

LOTE 40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUALCOD. BR 0322446	Und	800	R$ 1,30	1.040,00	KOLPLAST

LOTE 41

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL COD. BR 0322445	Und	800	R$ 1,36	1.088,00	KOLPLAST

LOTE 42

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUALCOD. BR 0336430	Und	500	R$ 1,11	555,00	KOLPLAST

LOTE 43

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO	Und	24	R$ 4,09	98,16	PROCARE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
	FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281038					

LOTE 44

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281040	Und	24	R$ 4,49	107,76	PROCARE

LOTE 45

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0400496	Und	24	R$ 3,99	95,76	PROCARE

LOTE 46

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281080	Und	24	R$ 4,09	98,16	PROCARE

LOTE 47

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281321	Und	96	R$ 1,68	161,28	PROCARE

LOTE 48

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281320	Und	96	R$ 1,65	158,40	PROCARAE

LOTE 49

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0417051	Und	360	R$ 1,63	586,80	PROCARE

LOTE 50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281318	Und	240	R$ 1,63	391,20	PROCARE

LOTE 51

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281327	Und	96	R$ 1,64	157,44	PROCARE

LOTE 52

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO COD. BR 0279026	Und	150	R$ 3,54	531,00	CIEX

LOTE 53

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ROLO 30,00 M COD. BR 0332343	RL	40	R$ 3,82	152,80	2I

LOTE 54

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL COD. BR 0445576	Und	20	R$ 5,73	114,60	PREMIUM

LOTE 56

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL PACOTE 500 UND COD. BR 0269971	pct	400	R$ 10,64	4.256,00	MAISMED

LOTE 59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO LITRO COD. BR 0437161	litros	500	R$ 2,02	1.010,00	PROLINK

LOTE 60

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COD. BR 0339628	litros	40	R$ 6,54	261,60	2I

LOTE 61

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTECAIXA 100,00 UM COD. BR 0299240	cx	7	R$ 9,99	69,93	DESCARPACK

LOTE 63

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL AUTOMATICA COD. BR 0303151	Und	2000	R$ 0,15	300,00	G TECH

LOTE 65

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR. COD. BR 0312616	Und	100	R$ 5,60	560,00	FLEXPELL

LOTE 66

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO PACOTE 10 UNIDADES COD. BR 0423532	pct	300	R$ 10,99	3.297,00	ANADONA

LOTE 67

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,0 ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB PAR COD. BR 0269839	Par	200	R$ 1,10	220,00	SANRO

LOTE 68

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA PAR COD. BR 0269838	Par	300	R$ 1,10	330,00	SANRO

LOTE 70

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA PAR COD. BR 0269947	Par	50	R$ 1,10	55,00	SANRO

LOTE 71

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA PAR COD. BR 0269946	Par	150	R$ 1,10	165,00	SANRO

LOTE 72

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA CAIXA COM 100 UNIDADES COD. BR 0269892	cx	300	R$ 12,39	3.717,00	MEDIX

LOTE 75

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIPROPILENO, DIMENSÕES:CERCA DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 1,20 CM, APLICAÇÃO:PARTE SUPERIOR DO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL COD.BR 0407753	Und	3	R$ 4,49	13,47	ORTOCENTER

LOTE 77

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM CORROLO 4,50 M COD. BR 0437867	RL	200	R$ 3,14	628,00	CIEX

LOTE 78

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q ROLO 100,00 M COD. BR 0442384	RL	20	R$ 80,00	1.600,00	VITALPACK

LOTE 79

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QROLO 100,00 M COD. BR 0443438	RL	25	R$ 60,00	1.500,00	VITALPACK

LOTE 80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ALLIS, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:5X6 DENTES COD. BR 0339061	Und	2	R$ 24,00	48,00	ABC

LOTE 81

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ALLIS, COMPRIMENTO:12 CM COD. BR 0398694	Und	2	R$ 23,00	46,00	ABC

LOTE 82

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM COD. BR 0293780	Und	4	R$ 10,00	40,00	ABC

LOTE 83

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	Und	4	R$ 135,00	540,00	ABC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
	MODELO:DISSECÇÃO, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATÔMICA COD. BR 0321511					

LOTE 84

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTE DE RATO COD. BR 0277573	Und	3	R$ 12,00	36,00	ABC

LOTE 85

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR COD. BR 0249870	Und	4	R$ 23,99	95,96	ABC

LOTE 86

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:14 CM COD. BR 0275484	Und	3	R$ 18,00	54,00	ABC

LOTE 87

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HARTMANN, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO:DELICADA COD. BR 0295687	Und	3	R$ 126,00	378,00	ABC

LOTE 88

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HARTMANN, COMPRIMENTO:16 CM, TIPO:DELICADA COD. BR 0293324	Und	1	R$ 127,00	127,00	ABC

LOTE 89

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:16 CM UNIDADE COD. BR 0417138 COD. BR 0417138	Und	4	R$ 36,99	147,96	ABC

LOTE 93

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:100 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0395535	Und	100	R$ 1,13	113,00	EMBRAMED

LOTE 96

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR COD. BR 0296528	Und	800	R$ 0,39	312,00	NEKPLAST

LOTE 101

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 23 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM COD. BR 0439656	Und	2000	R$ 0,31	620,00	DESCARPACK

LOTE 103

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCAR COD. BR 0435999	Und	200	R$ 3,23	646,00	SOLIDOR

LOTE 105

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA COD. BR 0436002	Und	100	R$ 2,69	269,00	SOLIDOR

LOTE 109

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COD. BR 0435980	Und	3000	R$ 0,58	1.740,00	EMBRAMED

LOTE 123

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COD. BR 0435801	Und	50	R$ 10,20	510,00	G TECH

LOTE 124

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-38¿C A 50¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, ELEMENTO EXPANSÃO:LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:240 MM, DIÂMETRO:70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMP COD. BR 0238115	Und	4	R$ 96,25	385,00	J PROLAB

LOTE 125

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS COD. BR 0318192	Und	4	R$ 17,49	69,96	ABC

LOTE 126

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:PONTA RETA, TIPO:SPENCER COD. BR 0432132	Und	3	R$ 45,99	137,97	ABC

LOTE 127

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:12 CM, TIPO PONTA:CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 2PONTAS FINAS, TIPO:ÍRIS COD. BR 0318191	Und	3	R$ 17,49	52,47	ABC

LOTE 128

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, TIPO PONTA:RETA ROMBA-ROMBA, TIPO:STANDARD COD. BR 0339345	Und	2	R$ 15,59	31,18	ABC

LOTE 129

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:MAYO STILLE COD. BR 0325141	Und	15	R$ 40,40	606,00	ABC

LOTE 132

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14 COD. BR 0279761	Und	50	R$ 0,59	29,50	EMBRAMED

LOTE 136

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO COD. BR 0432465	Und	20	R$ 57,90	1.158,00	PREMIUM

LOTE 138

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL COD. BR 0432472	Und	20	R$ 55,00	1.100,00	PREMIUM

LOTE 139

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, LÂMINAS CURVAS 2,3 E 4;RETAS 3 E 4, FIBRA ÓTICA COD. BR 0302965	Und	3	R$ 1.132,98	3.398,94	MD

LOTE 140

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON COD. BR 0263414	Und	3	R$ 136,00	408,00	MIKATOS

LOTE 142

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438400	Und	50	R$ 0,67	33,50	EMBRAMED

LOTE 143

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438951	Und	50	R$ 0,59	29,50	EMBRAMED

LOTE 145

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE 10 UND COD. BR 0419390	pct	50	R$ 2,98	149,00	MEDICPLAST

LOTE 147

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	COLAR CERVICAL, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR COD. BR 0273861	Und	10	R$ 13,70	137,00	ORTOCENTER

LOTE 158

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COD. BR 0451316	Und	10	R$ 3,85	38,50	SOLIDOR

LOTE 159

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO COD. BR 0451317	Und	10	R$ 3,90	39,00	SOLIDOR

LOTE 161

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO COD. BR 0451200	Und	5	R$ 5,00	25,00	SOLIDOR

LOTE 163

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO COD. BR 0451201	Und	10	R$ 6,00	60,00	SOLIDOR

LOTE 164

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA COD. BR 0281424	Und	30	R$ 18,00	540,00	PROTEC

LOTE 167

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, ALTURA:CERCA DE 0,60 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS COD. BR 0409320	Und	1	R$ 390,00	390,00	ORTOCENTER

LOTE 172

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM COD. BR 0337532	Und	4	R$ 9,99	39,96	ABC

LOTE 173

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANROLO 100,00 M COD. BR 0442486	RL	20	R$ 25,92	518,40	VITALPACK

LOTE 174

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CONECTOR USO MÉDICO, MATERIAL:PVC RÍGIDO ATÓXICO, TIPO:UNIVERSAL, TAMANHO:22 X 15 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, FORMATO:RETO COD. BR 0362746	Und	30	R$ 45,00	1.350,00	CREMER

LOTE 177

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUALROLO 1,80 M COD. BR 0448246	RL	1000	R$ 0,90	900,00	NEVE

LOTE 179

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO COD. BR 0372363	Und	6	R$ 29,69	178,14	ORTOCENTER

LOTE 180

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO COD. BR 0438929	Und	10	R$ 39,90	399,00	CARBOGEL

LOTE 183

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281244	Und	48	R$ 8,10	388,80	PROCARE

LOTE 184

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO	Und	48	R$ 1,75	84,00	PROCARE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
	CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281248					

LOTE 185

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 15 UNIDADES COD. BR 0281806	Und	30	R$ 8,00	240,00	PROCARE

LOTE 186

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM COD. BR 0368820	Und	10	R$ 12,70	127,00	LINETEX

LOTE 189

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281242	Und	48	R$ 7,95	381,60	PROCARE

LOTE 190

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0281246	Und	48	R$ 8,60	412,80	PROCARE

LOTE 191

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 15 UNIDADES COD. BR 0281804	Und	30	R$ 8,60	258,00	PROCARE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BABF7CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 45/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 – ID 2299 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 18

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL FRASCO 1000ML COD. BR 0269943	Frs	500	R$ 9,68	4.840,00	CICLO FARMA

LOTE 28

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD LITRO COD. BR 0380630	litros	2	R$ 21,97	43,94	FACILIMPE

LOTE 102

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16 COD. BR 0279762	Und	50	R$ 0,70	35,00	BIOSANI

LOTE 104

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA COD. BR0436003	Und	200	R$ 2,90	580,00	DESCARPACK

LOTE 106

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI COD. BR 0435909	Und	300	R$ 1,15	345,00	BIOBASE

LOTE 107

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI COD. BR 0435907	Und	100	R$ 0,90	90,00	BIOBASE

LOTE 108

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI COD. BR 0435906	Und	100	R$ 0,80	80,00	BIOBASE

LOTE 133

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8 COD. BR 0279763	Und	200	R$ 0,55	110,00	BIOSANI

LOTE 144

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL COD. BR 0438397	Und	50	R$ 0,60	30,00	BIOSANI

LOTE 181

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI COD. BR 0435910	Und	50	R$ 1,19	59,50	BIOSANI

LOTE 182

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR COD. BR 0435908	Und	300	R$ 1,05	315,00	BIOBASE

LOTE 188

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Esp.
1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO COD. BR 0386114	Und	50	R$ 5,59	279,50	SOLIDOR

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0007.2.091.3.3.90.30.00.00. - 5019 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 15/06/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 73/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 30/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F6AB4706

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1279

LEI ORDINÁRIA N.º 1279/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R$ 361.840,00 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	751	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	00000	271.380,00
			Total do Lote		**271.380,00**
2	Suplementar	752	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	15.000,00
2	Suplementar	511	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	52.845,00
2	Suplementar	527	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	22.615,00
			Total do Lote		**90.460,00**
				Total	361.840,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171151110000000000		00000	271.380,00
Excesso		4171151110000000000		00303	67.845,00
Excesso		4171151110000000000		00103	22.615,00
		Total		361.840,00	
Anulação:	0,00	**Excesso:**		361.840,00	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 15 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6C303622

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1638

DECRETO N.º 1638/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1279/2022 de 15/06/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R$ 361.840,00 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	751	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	00000	271.380,00
			Total do Lote		**271.380,00**
2	Suplementar	752	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	15.000,00
2	Suplementar	511	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	52.845,00
2	Suplementar	527	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	22.615,00
			Total do Lote		**90.460,00**
				Total	361.840,00
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171151110000000000		00000	271.380,00
Excesso		4171151110000000000		00303	67.845,00
Excesso		4171151110000000000		00103	22.615,00
		Total		361.840,00	
Anulação:	0,00	**Excesso:**		361.840,00	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 15 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:675674D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 58/2022 de 10/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
421 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
411 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
419 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas
estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:648BE980

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 011/2022/CMS
Pregão Eletrônico nº 003/2022/CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, através de alarme monitorado 24 horas, com monitoramento tático e incluso manutenção.
1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor João Leonardo Pinelli Milhan, nomeado pela Portaria nº 042/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: G4 SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 18.714.020/0001-90
Valor Total Adjudicado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, através de alarme monitorado, com monitoramento tático, incluso manutenção (com exceção de peças).	Mês	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 1.200,00**	

Sarandi, 14 de junho de 2022.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo – Matrícula nº 119
Pregoeiro – Portaria nº 042/2022
compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:57B43337

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 011/2022/CMS
Pregão Eletrônico nº 003/2022/CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança, através de alarme monitorado 24 horas, com monitoramento tático e incluso manutenção.

1. DECISÃO:
O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: G4 SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ/CPF: 18.714.020/0001-90
Valor Total Adjudicado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, através de alarme monitorado, com monitoramento tático, incluso manutenção (com exceção de peças).	Mês	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				**R$ 1.200,00**	

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (> Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 15 de junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:97560F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1326/2022

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Ana Paula Barbosa	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fabiana Domingos Cardoso Suniga	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis	Até o 5º dia útil do mês subsequente

Heliane Ribeiro de Faria	em cada farmácia com atualização mensal	
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Márcio Bourscheid	Informações e documentação referente ao Conselho Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Regiane Aparecida Pego Juchem	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Thiago Augusto Kanda	Disponibilização das documentações do Fundo Específico dos Advogados de Sarandi (FEAS)	Até o último dia do mês seguinte

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Regiane Moreira Barbosa / Jaciara Marinho de Carvalho	Dispensa de Licitação	Tempo real
	Inexigibilidade	Tempo real
	Tomada de Preço	Tempo real
	Concorrência	Tempo real
	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Giovanni Kenzo Noda/ Patrícia Daiane Moraes de Souza	Contratos Administrativos e aditivos contratuais, bem como Consórcios	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Soraia Soares Conte	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização dos Instrumentos de Consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marisa de Almeida	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Geovani Willian Cardoso	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Igor Edson Leocardio Cartoni	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

	Município e o Ministério Público	
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
José Felipe Soares Duarte	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Sandy Moreira Luvizeto	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
	Disponibilização dos instrumentos de consórcio	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Art. 2º As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.

Art. 3º As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.52/2011, a Lei Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.

Art. 4º A permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.

Parágrafo único: Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.

Art. 5º Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

Parágrafo primeiro: Fica criado o e-mail: gestor.transparencia@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.

Parágrafo segundo: os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.

Art. 6º Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ou externo julgarem necessário.

Art. 7º As alterações de que trata o Art. 6º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.

Art. 8º As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.

Art. 9º Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.

Art. 10 O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pela servidora Larissa Fernanda Morais Bueno.

Art. 11 A Controladoria Geral irá atualizar a Instrução Normativa nº 09/2021/CGM que dispõe sobre Transparência do Município e realizará reunião com os nomeados nesta Portaria com a finalidade de instruir aqueles que ainda não receberam orientação desta Controladoria.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1313/2022, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:7635401F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
ID: 8501

Fornecedor: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ: 07.857.433/0001-07

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	45622	DETECTOR DE MOVIMENTO E TEMPERATURA. (Conforme Memorial Descritivo).	UND	8	R$ 1.995,00	R$ 15.960,00	DRAGER

Valor total: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de junho de 2022.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:375BABC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 189/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
834	156	EDERSON DA SILVA RODRIGUES	65
723	157	NILTON GABRIEL BRASIL	65
9523	158	GISELLE CRISTIAN GREGORIO DA SILVA	65

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
8096	16	RICHIERI NEGRI SCHMEISKE RUIVO	74

CARGO: FISCAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
10913	9	LAFAETE DE ALMEIDA	90
3074	10	MARCELO WONSIK DA SILVA	88
10008	11	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	88

PAÇO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E91AE994

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1324/2022

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:
1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**20 de junho do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA SIMPLES		
	SERVIDOR	**CARGO**
13:30	LILIAN PIO DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS
13:40	JOSEFA APARECIDA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR - 20 HORAS
13:45	LARA CRISTINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR - 20 HORAS
13:50	ASTROGILDO CARLOS DA SILVA ARAGAO	AUXILIAR DE FARMACIA
14:00	CLAUDILENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:10	MARIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
14:20	YASMINE FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14:30	SEBASTIANA DE LIMA ROCHA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:40	PAULO SERGIO OLIVEIRA SARAIVA	MECANICO
15:00	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:10	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
15:20	ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
15:25	SIMONE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:30	LUIZ CARLOS ALVES MARTINS	VIGIA
15:35	ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
15:40	ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
15:45	JOSE NADIR DOS SANTOS	MOTORISTA D
15:50	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
15:55	DANIEL MORALES ROMERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sarandi, 14 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:03EA4CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
17/2022	DL	47/2022	CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE PANIFICAÇÃO BASICA E MECÂNICA INDUSTRIAL	31/05/2022	12 meses	R$ 28.728,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ: 03.776.284/0032-05
18/2022	IN	05/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL DE ALFABETIZAÇÃO PELO MÉTODO "BOQUINHAS" AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO	06/06/2022	12 meses	R$ 15.611,20	BOQUINHA APRENDIZAGEM E ASSESSORIA CNPJ: 06.508.047/0000-35
25/2022	DL	50/2022	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALISADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	07/06/2022	6 meses	R$ 311.800,00	B V FOGGITTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CNPJ: 37.476.571/0001-07
27/2022	PE	26/2022	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 773/2019 E Nº 1071/2021	08/06/2022	12 meses	R$ 27.980,00	INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.661.024/0001-52

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:D8A83E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 108/2022 – PSS/SMRH

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 108/2022 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 007/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** determinado no item 11.3.1 do Edital 090/2022 – PSS/SMRH.

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer na conforme data e horário indicados no Anexo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme data e horário indicados no Anexo, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 090/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 090/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 090/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 090/2022 – PSS/SMRH**.**

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2022

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO	RG
1º	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	73,2	20/01/1967	8.462.085-8
2º	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	70,6	20/02/1979	7.668.629-7
3º	AMILTON JOSÉ DE CARVALHO	69	09/04/1973	5.927.878-9
4º	DILCINEIA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	60	20/10/1973	6.352.900-1
5º	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	60	11/04/1985	8.961.991-2
6º	ANA LUIZA DE MIRANDA	54	26/10/1971	6.163.758-3
7º	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	54	28/02/1999	13.227.260-3
8º	DEBORA REGINA GARCIA	53	26/10/1976	7.317.348-5
9º	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	51	19/09/1964	3.726.564-0
10º	PRISCILA DA APARECIDA BRESSANI PINTO	51	17/11/1991	12.719.351-7
11º	LIDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	45	26/02/1964	4.151.034-0
12º	JOCELIA DE FATIMA FELIPPE SOIKA	45	24/03/1964	543.109-8
13º	ADÃO DE SOUZA RIBEIRO	45	22/07/1965	4.466.515-8
14º	MARLI RIBEIRO CAMARGO	45	01/11/1968	5.963.028-8
15º	FRANCISCO DE NAZARE LOPES LACERDA	45	23/10/1969	008.531
16º	ROSELI FREZ DA CRUZ	45	25/01/1970	5.909.968-0
17º	IVONETE APARECIDA BITENCOURT VAZ DE SOUZA	45	29/09/1975	6.667.212-3
18º	REGINA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	45	29/10/1976	7.068.091-2
19º	LUCIANA RAMOS COSTA	45	25/02/1978	13.240.246-9
20º	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	45	20/11/1981	8.416.789-4
21º	FABIANE TELES MARIA	45	29/08/1983	7.642.517-5
22º	LUCI ADRIANA SZPIKULA	45	24/05/1986	9.120.387-1
23º	ZAELDES FERREIRA DE SOUZA PAZ	45	12/02/1989	2.040.125-6
24º	FLAVIA RIBEIRO PINTO IRMER	45	10/11/1990	10.616.210-7
25º	KATHLEEN NASCIMENTO DE SOUZA RIBEIRO	45	15/11/1992	12.362.984-1
26º	JOSELIA MANGOLIN	45	02/02/1993	12.687.558-4
27º	KARINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	45	11/02/1995	12.796.463-7
28º	FERNANDA MOTA SALOMÃO DE LIMA	45	04/11/1996	13.649.123-7
29º	DUANE SOIKA	45	29/03/2000	13.844.339-6
30º	RITA GUIMARÃES	19	09/01/1983	9.494.102-4
31º	TELMA REGINA DA CUNHA	15	31/05/1963	3.661.677-6
32º	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	15	12/11/1965	8.727.864.6
33º	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FERNANDES	15	30/05/1973	7.578.259-4
34º	JUCELIA TEREZINHA CARLESSO	15	27/11/1983	8.498.227-0
35º	MARCELA KARPOVICZ	15	26/01/1986	9.705.914-4
36º	LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA	15	29/01/1998	14.259.481-1
37º	ANDRESSA FARIAS	15	12/03/1998	11.112.576-12
38º	ANGELICA CAMARGO	15	28/03/2001	15.230.003-4

39º	NATHALIA APARECIDA DIAS DA CUNHA	15	25/11/2002	14.048.087-8

CANDIDATOS considerados **INAPTOS** por não cumprir o ITEM 7.1 E ANEXO II do Edital 096/2022 – SMRH

MARIA MADALENA MOTA SALOMÃO	INDEFERIDO	06/03/1980	9.768.171-6
ANGELA MARIA BERGSTRON	INDEFERIDO	09/04/1976	6.866.869-7
SHEILA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	INDEFERIDO	14/07/1995	13.051.022-1
SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	INDEFERIDO	16/05/1979	7.253.484-0
JUDITH DA LUZ	INDEFERIDO	06/04/1966	5.496.043-3
JENIFFER VASCONCELOS STANCZYK	INDEFERIDO	24/05/1990	10.576.683-1
LUCIANA SANTOS CARDOZO	INDEFERIDO	20/02/1990	11.068.848-2

Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência				
CLASS	NOME	NOTA - TITULOS	NASC.	RG
1º	OLGA MARTINS DE CASTRO	45	22/03/1964	3.613.079-2

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 24 DE JUNHO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
1º	ROSELI DO ROCIO DOS SANTOS	73,2	8.462.085-8
2º	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	70,6	7.668.629-7
3º	AMILTON JOSÉ DE CARVALHO	69	5.927.878-9
4º	DILCINEIA DE MATOS SOUZA DE OLIVEIRA	60	6.352.900-1
5º	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA	60	8.961.991-2
6º	ANA LUIZA DE MIRANDA	54	6.163.758-3
7º	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	54	13.227.260-3
8º	DEBORA REGINA GARCIA	53	7.317.348-5
9º	NEUZELY CUSTODIO TEIXEIRA	51	3.726.564-0
10º	PRISCILA DA APARECIDA BRESSANI PINTO	51	12.719.351-7
11º	LIDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	45	4.151.034-0
12º	JOCELIA DE FATIMA FELIPPE SOIKA	45	543.109-8
13º	ADÃO DE SOUZA RIBEIRO	45	4.466.515-8
14º	MARLI RIBEIRO CAMARGO	45	5.963.028-8
15º	FRANCISCO DE NAZARE LOPES LACERDA	45	008.531
16º	ROSELI FREZ DA CRUZ	45	5.909.968-0
17º	IVONETE APARECIDA BITENCOURT VAZ DE SOUZA	45	6.667.212-3
18º	REGINA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA	45	7.068.091-2
19º	LUCIANA RAMOS COSTA	45	13.240.246-9
20º	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	45	8.416.789-4
21º	FABIANE TELES MARIA	45	7.642.517-5
22º	LUCI ADRIANA SZPIKULA	45	9.120.387-1

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 090/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.
p) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú, caso tenha conta no Itaú trazer cópia da Conta e Agencia;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FC6F8DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 109/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 008/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO II** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES I** a comparecer na data e horário indicados no Anexo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme data e horário indicados no Anexo, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – Almirante Tamandaré– PR. – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 078/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 078/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 078/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 078/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento dos Editais 078/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES e DESISTENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 24 DE JUNHO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES I – PSS

CLASS	NOME	NOTA	R.G
36º	MARCELO PEDRO OROWICZ	15	6.279.408
37º	MARCOS AURELIO DE ARAUJO FERNANDES	15	7.578.259-4
38º	LILIANE FERNANDES DA SILVA	15	10.767.990-1
39º	TATIANE ZACARIAS DOS SANTOS	15	13.175.530-9
40º	ANDRESSA FARIAS	15	11.112.576-12

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 078/2022 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES– EDITAL 095/2022

CLASS	NOME	CHAMADA
1º	EDNA FARIA RODRIGUES	AUSENTE
5º	ALLEF RICARDO SANTOS NEVES	AUSENTE
8º	DILCINEA DE MATOS SOUZA OLIVEIRA	AUSENTE
10º	LINDAIR PERIN DE CASTRO	AUSENTE
12º	DAVI FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE

13º	ELIANE GRAF	AUSENTE
17º	ELAINE CRISTINE GONÇALVES NASCIMENTO OROWICZ	AUSENTE
18º	NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUSENTE
19º	DANNY RODRIGO DA SILVA	AUSENTE
25º	JARDELINE MONTEIRO DE ARAUJO	AUSENTE
28º	BRUNA JULIANE MATOS DIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:704A57B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 110/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 110/2022

PROCESSO SELETIVO / SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 106/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 24 DE JUNHO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	R.G
80	Suelen Yasmin Thome de Luna de Morais	126051735
81	Camila Cristina de Castro Bomfim	14.013.488-0
82	Lucas de Souza Canargo Santos	103044286

ANEXO II
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – EDITAL 106/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMANDA
72	IVONETE ANDRADE BOARD	AUSENTES
73	Raquel Porfírio	AUSENTES
74	Jaqueline de jesus Alessi	AUSENTES
75	Livia Sauerbier D Andrade	AUSENTES
76	Isabelle Nicole Rodrigues De Lima	AUSENTES
77	Silvia dos santos nascimemto	AUSENTES
78	Cintia machado Fontoura	AUSENTES

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:919EC459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2022 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2022 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.
Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 097/2022- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 24 DE JUNHO DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS

CLASS	NOME	NOTA	R.G
53	antonioni emanuel lopes pereira	42,7	77288988
54	Francy karolan martinez velasquez	40,8	2530671-5

ANEXO II
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 097/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMADA
52	GIOVANA SCHULIS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:43A45F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2021 - ID 2323

Processo administrativo nº 020/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.407.308/0001-40.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, **conforme especificações contidas nos anexos I,** para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Chamamento Público n° 002/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 11/06/2021**. "CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Região Inguinal	R$ 100,00
18	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
19	USG Mamas	R$ 111,00
20	USG Cervical	R$ 100,00
21	USG Crânio	R$ 125,00
22	USG Pescoço	R$ 100,00
23	USG Região Lombar	R$ 120,00
24	USG Região Medial	R$ 120,00
25	USG Região Plantar	R$ 100,00
26	USG Tendão	R$ 100,00
27	USG Tornozelo	R$ 100,00
28	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00

29	USG Paratireoide	R$ 100,00
30	USG Região Glutea	R$ 100,00
31	USG Região Toracica	R$ 120,00
32	USG Submandibular	R$ 120,00
33	Densitometria Óssea	R$ 110,00
34	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
35	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
36	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R$ 210,00
37	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
38	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
39	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
40	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
41	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
42	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
43	Doppler Renal	R$ 210,00
44	Raio X Adenóide	R$ 50,00
45	Raio X Antebraço	R$ 50,00
46	Raio X Abdômen Agudo	R$ 68,00
47	Raio X Abdômen Simples	R$ 50,00
48	Raio X Abdômen Lateral	R$ 50,00
49	Raio X Art. Acrômio – Clavicular	R$ 50,00
50	Raio X Arco Zigomatico Emalar	R$ 60,00
51	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R$ 50,00
52	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R$ 50,00
53	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R$ 50,00
54	Raio X Art. Externo Clavicular	R$ 50,00
55	Raio X Art. Sacra-Ilíacas	R$ 50,00
56	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R$ 50,00
57	Raio X ATM Mandibula	R$ 50,00
58	Raio X Braço	R$ 50,00
59	Raio X Bacia	R$ 50,00
60	Raio X Crânio Pa+La	R$ 50,00
61	Raio X Coluna Cervical	R$ 50,00
62	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R$ 60,00
63	Raio X Coluna Doral	R$ 50,00
64	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R$ 50,00
65	Raio X Coluna Lombar – Sacra	R$ 50,00
66	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R$ 50,00
67	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R$ 70,00
68	Raio X Clavícula	R$ 50,00
69	Raio X Costelas	R$ 50,00
70	Raio X Calcâneo	R$ 50,00
71	Raio X Coxa (Fêmur)	R$ 50,00
72	Raio X Cotovelo	R$ 50,00
73	Raio X Coração e Vasos da Base	R$ 50,00
74	Raio X Condutores Auditivos	R$ 60,00
75	Raio X Condutores Auditivos Internos	R$ 60,00
76	Raio X Externo	R$ 50,00
77	Raio X Escanometria	R$ 80,00
78	Raio X Joelho	R$ 50,00
79	Raio X Laringe	R$ 50,00
80	Raio X Mastóide	R$ 50,00
81	Raio X Maxilar Inferior PA	R$ 50,00
82	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R$ 50,00
83	Raio X Punho	R$ 50,00
84	Raio X Seios da Face	R$ 50,00
85	Raio X Sela Turcica	R$ 50,00
86	Raio X Tórax PA	R$ 50,00
87	Raio X Tórax PA+Perfil	R$ 50,00
88	Raio X Tíbia Társica	R$ 50,00
89	Raio X Ilíaco	R$ 50,00
90	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R$ 50,00
91	Raio X Ossos da Face	R$ 50,00
92	Raio X Pé	R$ 50,00
93	Raio X Pema	R$ 50,00
94	Raio X Cavum	R$ 50,00
95	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R$ 50,00
96	Raio X Nariz P F	R$ 50,00
97	Raio X Ombro 1,5,6	R$ 50,00
98	Raio X Ombro AP+PF	R$ 50,00
99	Raio X Pateia Axial	R$ 50,00
100	Mamografia	R$ 100,00
101	Mamografia com compressão	R$ 100,00
102	Tomografia Abdômen Total	R$ 530,00
103	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	R$ 400,00
104	Tomografia Abdômen Superior	R$ 400,00
105	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	R$ 313,00
106	Tomografia Pelve com Contraste	R$ 380,00
107	Tomografia Tórax sem Contraste	R$ 290,00
108	Tomografia Tórax com Contraste	R$ 320,00
109	Tomografia Crânio sem Contraste	R$ 250,00
110	Tomografia Crânio com Contraste	R$ 303,00
111	Tomografia Articulações	R$ 286,00
112	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra	R$ 300,00
113	Tomografia Seios da Face	R$ 286,00
114	Tomografia Pescoço/Ossos Temporais e Matóides com Contraste	R$ 440,00
115	Tomografia Sela Turcica	R$ 260,00
116	Tomografia Joelho TAGT	R$ 303,00
117	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	R$ 363,00

118	Tomografia Órbitas sem Contraste	R$ 260,00
119	Tomografia Órbitas com Contraste	R$ 290,00
120	Tomografia Tórax-Protocolo para TEP (Embolia Pulmonar) com Contraste	R$ 430,00
121	Tomografia Segmentos Apendiculares	R$ 326,00
122	Urotomografia	R$ 536,00
123	Angiotomografia	R$ 633,00
124	A.T.M. c/ Contraste	R$ 400,00
125	A.T.M. s/ Contraste	R$ 540,00

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica pois se faz necessária, não podendo ficar sem esse tipo de serviço em função dos serviços sendo imprescindíveis a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonagrafias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) são serviços essenciais sendo estes os exames realizados serão para a prevenção e cuidado dos pacientes que necessitam do diagnósticos para seu devido tratamento, dessa forma, a prestação de serviços é de suma importância para o atendimento aos pacientes e usuários que necessitam dos serviços de Saúde em atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **15/06/2022 a 14/06/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 14 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:82969C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.654 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.511,04 (cento e dezenove mil quinhentos e onze reais e quatro centavos), autorizado pela Lei nº. 3.574 de 14 de junho de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00.1021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*9,71*
3.3.90.32.00.00.3021 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*44,10*
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 EPI	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*5.126,30*
2.167. Enfrentamento ao COVID-19 ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*920,40*
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*11.434,92*
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*4.688,78*
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*41.967,33*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.36.00.00.3960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*20.736,44*
4.4.90.52.00.00.3900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*34.225,41*
2.162. Manter o Programa BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.1011 MATERIAL DE CONSUMO	*1,56*
3.3.90.30.00.00.3011 MATERIAL DE CONSUMO	*45,36*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1793 MATERIAL DE CONSUMO	*10,43*
3.3.90.30.00.00.3793 MATERIAL DE CONSUMO	*300,30*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1011 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS, no valor de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos);1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, no valor de R$ 9,71 (nove reais e setenta e um centavos); 1793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, no valor de R$ 10,43 (dez reais e quarenta e três centavos); Superávit Financeiro da fonte: 3011- TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS, no valor de R$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos); 3021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19, no valor de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos); 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$64.137,73 (sessenta e quatro mil cento e trinta e sete reais setenta e três centavos) ; 3793 - AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, no valor de R$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos); 3900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, no valor de R$ 34.225,41 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos); 3960 -Fundo Municipal do Idoso - DIRPF – DIRPJ, no valor de R$ 20.736,44 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); .*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42A29B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos, e limpeza de Caixas d'agua, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e FUNREBOM, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 014/2022, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
SUL-PRAG SERVIÇOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS - LTDA - ME
CNPJ: 10.429.458/0001-14
Endereço: Rua Evangelho Quadrangular, nº 289 – Parque Silva Azevedo.
CEP: 13.177-401 – Sumaré – São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	Desinsetização, Desratização, Descupinização.	M²	14932,17	R$ 0,90	R$ 13.438,95
2	Controle de Morcegos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais, prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e sede da Prefeitura Municipal de Antonina.	M²	14932,17	R$ 5,00	R$ 74.660,85
3	Limpeza de Caixa D'agua 500 Litros.	Unidade	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
4	Limpeza de Caixa D'agua 1.000 Litros.	Unidade	10,00	R$ 210,00	R$ 2.100,00
5	Limpeza de Caixa D'agua 1.500 Litros.	Unidade	1,00	R$ 505,00	R$ 505,00
6	Limpeza de Caixa D'agua 2.000 Litros.	Unidade	3,00	R$ 390,00	R$ 1.170,00
7	Limpeza Cisterna 15.000 Litros.	Unidade	1,00	R$ 960,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.834,80**

Antonina, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0C7A2FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.182/2022

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASTORGA, ALTERA LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Astorga, autorizado a **CONCEDER REAJUSTE SALARIAL de 3,00%** (três por cento), sobre os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, comissionado, celetista, celetista contratado através de convênios e empregados públicos, para o mês de junho/2022.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas a incorporação e o reajuste salarial previsto nesta Lei.

Art. 3º - Ficam alterados os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, estatuário, empregos públicos e do quadro do magistério municipal, nos termos dos anexos desta lei.

Art. 4º - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta do Município de Astorga, criado pela Lei Municipal nº 1.997/2008, de 03/03/2008, para R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir do mês de junho/2022.

Art. 5º - Fica criada a jornada de trabalho de 40 horas semanais para os servidores públicos ocupantes do cargo de Engenheiro Civil e Advogado.
§ 1º - Os servidores ocupantes do cargo de Engenheiro Civil e Advogado que optarem pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deverão efetuar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º - O servidor deverá aguardar em exercício o deferimento do pedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º - A efetivação definitiva no enquadramento de 40 horas se dará após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, podendo neste período ser revogada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde que existente o interesse público.
§ 4º - A opção pela troca de jornada de trabalho tem caráter irrevogável.
§ 5º - Para a jornada de 40 horas o número de cargos será fixado de acordo com a migração dos servidores públicos que atualmente exercem a jornada de 20 horas.
§ 6º - Para cada migração será extinta a vaga do cargo original de 20 horas.

Art. 6º - Para fins do disposto no artigo anterior, a remuneração do servidor será proporcional à carga horária efetivamente cumprida.

Art. 7º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, nas disposições abaixo descritas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	09-A
PRO 39	FISIOTERAPÊUTA	03	17-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	02	19-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	20-A
PRO 06	ADVOGADO – 20 h	04	23-A
PRO 81	ADVOGADO – 40 h	-	27-A
PRO 72	ENGENHEIRO CIVIL – 20 h	01	22-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL – 40 h	-	26-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	16-A

Art. 8º - Fica alterado o anexo II, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, nas disposições abaixo descritas:

I - Ficam excluídos os seguintes cargos:

QTDE	CARGO	NÍVEL
01	Diretor Departamento de Planejamento.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Planejamento.....	CC-08

II - Ficam criados os seguintes cargos:

QTDE	CARGO	NÍVEL
01	Diretor Departamento de Compras.....	CC-02
01	Assessor do Departamento de Compras.....	CC-08
01	Auditor em Saúde.....	CC-04
03	Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde - Transporte.....	CC-08

Art. 9º - Fica alterado o anexo IV, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, nas disposições abaixo descritas:

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC-08	2.400,00

Art. 10 - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.789/2005, de 05/10/2005, que Dispõe sobre a contratação de pessoal, para atendimento do convênio firmado com o Governo Federal na área de saúde pública, denominado Programa Saúde da Família – PSF, nas disposições abaixo descritas:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA

Auxiliar de Enfermagem	15	2.320,78	8 horas

Art. 11 - Acrescenta e altera dispositivos do anexo I, da Lei 2.973/2019, de 16/04/2019, que trata da Jornada, Horários e Regimes de Trabalho dos Servidores e regulamentou o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.232/94-E, de 28/01/1994.

Art. 12 - Fica extinto da Estrutura Administrativa do poder Executivo Municipal o cargo de GARI.
§ 1º - Os servidores lotados no cargo de GARI serão amparados pelo que determina os artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.232/94-E, de 28/01/1994.
§ 2º - O Poder Executivo observando a continuidade do serviço público, nomeará Comissão para o reaproveitamento imediato, dos servidores ocupantes do cargo extinto.

Art. 13 - Fica garantido o pagamento do piso profissional para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O pagamento do piso previsto no *caput* será realizado somente a partir dos repasses financeiros a serem efetuados pelo Governo Federal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO IV – LEI nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CS-01	*
CC-02	**6.919,24**
CC-03	**5.527,17**
CC-04	**4.966,69**
CC-05	**4.275,72**
CC-06	**3.455,12**
CC-07	**2.807,25**
CC-08	**2.400,00**

* Valor fixado por ato da Câmara de Vereadores do Município.

ANEXO I – LEI nº 1.605/2003-E

CARGO	SALÁRIO – R$
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	1.574,38
CONTRA MESTRE DE OBRA	2.159,81
INSTRUTOR MARCENARIA	1.709,04
MONITORA INFANTIL	1.674,25
MOTORISTA	1.452,09*
OPERÁRIO	866,13*
PEDREIRO -B-	1.574,38
PROFESSOR NORMALISTA	1.381,15
PROFESSOR LEIGO	1.381,15
TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	1.332,03*
VETERINÁRIO	2.612,76
ZELADOR	796,65*

** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de junho de 2022, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.500,00.*

ANEXO III – LEI nº 1.388/98-E

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	880,21*	881,68*	907,82*	934,97*	963,17*	992,57*	1.023,07*	1.054,82*	1.087,90*
2	919,34*	946,92*	975,63*	1.005,51*	1.036,51*	1.068,85*	1.102,41*	1.137,34*	1.173,63*
3	988,86*	1.019,21*	1.050,79*	1.083,63*	1.117,78*	1.153,35*	1.190,33*	1.228,73*	1.268,77*
4	1.064,38*	1.097,74*	1.132,53*	1.168,68*	1.206,21*	1.245,26*	1.285,93*	1.328,19*	1.372,19*
5	1.147,94*	1.184,64*	1.222,88*	1.262,62*	1.303,98*	1.346,94*	1.391,59*	1.438,14*	1.486,49*
6	1.239,75*	1.280,16*	1.322,23*	1.365,94*	1.411,41*	1.458,70*	1.507,87	1.559,00	1.612,19
7	1.340,81*	1.385,29*	1.431,51*	1.479,60*	1.529,64	1.581,69	1.635,74	1.692,02	1.750,51
8	1.452,09*	1.501,00	1.551,86	1.604,77	1.659,81	1.717,03	1.776,51	1.838,40	1.902,77
9	1.574,38	1.628,21	1.684,13	1.742,35	1.802,87	1.865,76	1.931,27	1.999,34	2.070,15
10	1.709,06	1.768,25	1.829,86	1.893,86	1.960,41	2.029,68	2.101,69	2.176,55	2.254,47

11	1.857,14	1.922,27	1.989,96	2.060,38	2.133,59	2.209,81	2.286,34	2.371,35	2.457,08
12	2.020,03	2.091,68	2.166,17	2.243,67	2.324,22	2.408,01	2.495,16	2.585,76	2.680,04
13	2.199,08	2.277,95	2.359,84	2.445,10	2.533,70	2.625,87	2.721,79	2.821,42	2.925,13
14	2.396,13	2.482,80	2.572,93	2.666,66	2.764,16	2.865,52	2.971,02	3.080,70	3.194,71
15	2.612,76	2.708,09	2.807,24	2.910,36	3.017,65	3.129,18	3.245,21	3.365,83	3.491,21
16	2.851,28	2.956,12	3.065,24	3.178,65	3.296,67	3.419,36	3.546,94	3.679,66	3.817,68
17	3.113,44	3.228,77	3.348,79	3.473,54	3.603,34	3.738,22	3.878,62	4.024,61	4.176,42
18	3.401,98	3.528,88	3.660,85	3.798,10	3.940,87	4.089,36	4.243,74	4.404,33	4.571,30
19	3.719,26	3.858,85	4.004,07	4.154,98	4.312,10	4.475,39	4.645,23	4.821,83	5.005,58
20	4.070,20	4.223,81	4.383,61	4.549,82	4.722,61	4.902,37	5.089,26	5.283,61	5.485,79
21	4.454,31	4.623,33	4.792,39	4.961,31	5.130,34	5.299,38	5.468,39	5.637,42	5.806,40
22	4.876,85	5.062,79	5.248,70	5.434,60	5.620,55	5.806,42	5.992,36	6.178,29	6.364,16
23	5.341,63	5.546,17	5.750,67	5.955,20	6.159,66	6.364,16	6.568,68	6.773,20	6.977,71
24	5.852,88	6.077,89	6.302,86	6.527,80	6.752,73	6.977,71	7.202,71	7.427,60	7.652,60
25	6.415,30	6.662,74	6.910,21	7.157,66	7.405,11	7.652,60	7.900,02	8.147,43	8.394,88
26	9.753,70	10.125,58	10.497,40	10.869,20	11.241,10	11.612,84	11.984,72	12.356,58	12.728,32
27	10.683,26	11.092,34	11.501,34	11.910,40	12.319,32	12.728,32	13.137,36	13.546,40	13.955,42

NÍVEL	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
1	1.122,21*	1.157,95*	1.195,10*	1.233,72*	1.273,88*	1.315,70*	1.359,14*	1.404,37*
2	1.211,44*	1.250,71*	1.291,53*	1.334,05*	1.378,23*	1.424,22*	1.472,00*	1.521,71
3	1.310,31*	1.353,63*	1.398,54*	1.445,33*	1.493,92*	1.544,52	1.597,17	1.651,84
4	1.417,86*	1.465,41*	1.514,82	1.566,26	1.619,74	1.675,35	1.733,20	1.793,31
5	1.536,79	1.589,07	1.643,45	1.700,08	1.758,90	1.820,08	1.883,73	1.949,89
6	1.667,51	1.724,97	1.784,90	1.847,07	1.911,80	1.979,09	2.049,09	2.121,88
7	1.811,36	1.874,66	1.940,42	2.008,94	2.080,07	2.154,10	2.231,17	2.311,21
8	1.969,66	2.039,30	2.141,32	2.186,98	2.265,28	2.346,72	2.431,44	2.519,49
9	2.143,80	2.220,33	2.300,04	2.382,86	2.469,01	2.558,60	2.651,79	2.748,68
10	2.335,44	2.419,70	2.507,33	2.598,40	2.693,17	2.791,70	2.894,25	3.000,80
11	2.546,17	2.638,88	2.735,20	2.835,48	2.939,70	3.048,12	3.160,91	3.278,17
12	2.778,06	2.879,99	2.986,05	3.096,36	3.210,98	3.330,24	3.454,27	3.583,25
13	3.032,97	3.145,11	3.261,78	3.383,04	3.509,19	3.640,41	3.776,86	3.918,74
14	3.313,35	3.436,68	3.565,04	3.698,47	3.837,20	3.981,52	4.131,59	4.287,68
15	3.621,75	3.757,44	3.898,57	4.045,30	4.197,98	4.356,75	4.521,82	4.693,55
16	3.961,22	4.110,52	4.265,73	4.427,23	4.595,14	4.769,77	4.951,41	5.140,26
17	4.334,27	4.498,55	4.669,25	4.846,88	5.031,54	5.223,67	5.423,41	5.631,20
18	4.745,03	4.925,71	5.113,50	5.308,85	5.512,02	5.723,38	5.943,13	6.171,67
19	5.196,63	5.395,28	5.601,91	5.816,85	6.040,33	6.272,78	6.514,54	6.765,95
20	5.696,06	5.914,68	6.142,16	6.378,66	6.624,64	6.880,44	7.146,48	7.423,17
21	5.975,41	6.144,49	6.313,46	6.482,45	6.651,48	6.820,50	6.989,47	7.158,57
22	6.550,08	6.736,00	6.921,94	7.107,84	7.293,74	7.479,66	7.665,64	7.851,57
23	7.182,21	7.386,74	7.591,20	7.795,83	8.000,23	8.204,75	8.409,25	8.613,74
24	7.877,55	8.102,48	8.327,48	8.552,38	8.777,35	9.002,35	9.227,26	9.452,27
25	8.642,34	8.889,85	9.137,27	9.384,76	9.632,19	9.879,68	10.127,14	10.374,55
26	13.100,16	13.472,00	13.843,88	14.215,68	14.587,48	14.959,32	15.331,28	15.703,14
27	14.364,42	14.773,48	15.182,40	15.591,66	16.000,46	16.409,50	16.818,50	17.227,48

** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de junho de 2022, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.500,00.*

ANEXO I – LEI nº 1.789/2005

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGA HORÁRIA DIÁRIA**
Médico	05	13.281,35	8 horas
Enfermeiro	07	4.250,06	8 horas
Auxiliar de Enfermagem	15	2.320,78	8 horas
Agente Comunitário de Saúde	40	1.757,11	8 horas
Agente Administrativo	01	2.125,02	8 horas
Auxiliar Administrativo	02	1.168,76*	8 horas
Dentista	05	6.203,88	8 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	05	1.340,81*	8 horas
Técnico em Higiene Dental	03	1.709,06	8 horas

** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de junho de 2022, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.500,00.*

ANEXO I – LEI nº 1.806/2006

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGA HORÁRIA DIÁRIA**
Agente de Combate às Endemias	14	1.757,11	8 horas

ANEXO IV – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	**NÍVEL**						
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
MA – MAGISTÉRIO	1.381,14	1.422,56	1.465,26	1.509,20	1.554,49	1.601,10	1.649,14
MB-Superior 30%	1.795,47	1.849,33	1.904,84	1.961,94	2.020,82	2.081,44	2.143,89
MC-Especial. 20%	2.154,56	2.219,21	2.285,80	2.354,36	2.424,98	2.497,72	2.572,68
MD-Mestrado 30%	2.800,94	2.884,98	2.971,52	3.060,68	3.152,48	3.247,05	3.344,48

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA – MAGISTÉRIO	1.698,62	1.749,58	1.802,08	1.856,13	1.911,82	1.969,17	2.028,23
MB-Superior 30%	2.208,21	2.274,46	2.342,70	2.412,97	2.485,36	2.559,93	2.636,72
MC-Especial. 20%	2.649,85	2.729,36	2.811,22	2.895,56	2.982,43	3.071,91	3.164,07
MD-Mestrado 30%	3.444,81	3.548,13	3.654,60	3.764,23	3.877,17	3.993,46	4.113,26

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2022, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R$ 1.922,81.*

ANEXO V – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: EDUCADOR INFANTIL – JORNADA 40 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
A – Sem Habilitação	1.675,57	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	2.762,25	2.845,13	2.930,49	3.018,43	3.108,96	3.202,21	3.298,29
C – Superior 30%	3.590,95	3.698,68	3.809,66	3.923,91	4.041,66	4.162,90	4.287,80
D – Especialização 20%	4.309,12	4.438,39	4.571,58	4.708,73	4.849,96	4.995,45	5.145,38
E - Mestrado 30%	5.601,88	5.769,95	5.943,04	6.121,34	6.304,97	6.494,12	6.688,95

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
A – Sem Habilitação	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	3.397,25	3.499,18	3.604,13	3.712,12	3.823,65	3.938,34	4.056,48
C – Superior 30%	4.416,41	4.548,91	4.685,39	4.825,05	4.970,70	5.119,85	5.273,42
D – Especialização 20%	5.299,71	5.458,71	5.622,45	5.791,12	5.964,86	6.143,81	6.328,13
E - Mestrado 30%	6.889,63	7.096,28	7.309,20	7.528,46	7.754,32	7.986,94	8.226,55

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2022, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R$ 3.845,63.*

ANEXO VI – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR EDUC. FÍSICA / ARTE / MÚSICA – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
MA-Educação Física/Arte/Música	1.795,47	1.849,33	1.904,84	1.961,94	2.020,82	2.081,44	2.143,89
MB – Especialização 20%	2.154,56	2.219,21	2.285,80	2.354,36	2.424,98	2.497,72	2.572,68
MC - Mestrado 30%	2.800,94	2.884,98	2.971,52	3.060,68	3.152,48	3.247,05	3.344,48

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA-Educação Física/Arte/Música	2.208,21	2.274,46	2.342,70	2.412,97	2.485,36	2.559,93	2.636,72
MB – Especialização 20%	2.649,85	2.729,36	2.811,22	2.895,56	2.982,43	3.071,91	3.164,07
MC - Mestrado 30%	3.444,81	3.548,13	3.654,60	3.764,23	3.877,17	3.993,46	4.113,26

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2022, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R$ 1.922,81.*

ANEXO VII – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – JORNADA 40 HORAS
CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
1 - Ed. Física	3.590,95	3.698,68	3.809,66	3.923,91	4.041,66	4.162,90	4.287,80
2 – Especialização 20%	4.309,12	4.438,39	4.571,58	4.708,73	4.849,96	4.995,45	5.145,38
3 - Mestrado 30%	5.601,88	5.769,95	5.943,04	6.121,34	6.304,97	6.494,12	6.688,95

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
1 - Ed. Física	4.416,41	4.548,91	4.685,39	4.825,05	4.970,70	5.119,85	5.273,42
2 – Especialização 20%	5.299,71	5.458,71	5.622,45	5.791,12	5.964,86	6.143,81	6.328,13
3 - Mestrado 30%	6.889,63	7.096,28	7.309,20	7.528,46	7.754,32	7.986,94	8.226,55

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2022, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R$ 3.845,63.*

ANEXO VIII – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR ENSINO ESPECIAL – JORNADA 20 HORAS
CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7

1 – MAGISTÉRIO	1.381,14	1.422,56	1.465,26	1.509,20	1.554,47	1.601,10	1.649,14
2-Superior 30%	1.795,47	1.849,33	1.904,84	1.961,94	2.020,82	2.081,44	2.143,89
3-Especial. 20%	2.154,56	2.219,21	2.285,80	2.354,36	2.424,98	2.497,72	2.572,68
4-Mestrado 30%	2.800,94	2.884,98	2.971,52	3.060,68	3.152,48	3.247,05	3.344,48

CLASSE	**NÍVEL**						
	8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
1 – MAGISTÉRIO	1.698,62	1.749,58	1.802,08	1.856,13	1.911,82	1.969,18	2.028,23
2-Superior 30%	2.208,21	2.274,46	2.342,70	2.412,97	2.485,36	2.559,93	2.636,72
3-Especial. 20%	2.649,85	2.729,36	2.811,22	2.895,56	2.982,43	3.071,91	3.164,07
4-Mestrado 30%	3.444,81	3.548,13	3.654,60	3.764,23	3.877,17	3.993,46	4.113,26

** Considerando o valor fixado para o Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2022, fica assegurado o recebimento do Piso, no valor de R$ 1.922,81.*

ANEXO I DA LEI Nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA DE EXECUÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 03	**BORRACHEIRO**	**01**	**03-A**
EXE 06	**CANTINEIRA**	**03**	**02-A**
EXE 09	**CARPINTEIRO**	**03**	**09-A**
EXE 74	**COLETOR DE LIXO**	**10**	**03-A**
EXE 12	**ELETRICISTA**	**02**	**09-A**
EXE 15	**ENCANADOR**	**02**	**09-A**
EXE 18	**GARI – CARGO EM EXTINÇÃO**	**80**	**01-A**
EXE 21	**HORTELÃO**	**06**	**02-A**
EXE 24	**LAVADOR**	**02**	**03-A**
EXE 30	**MECÂNICO**	**03**	**12-A**
EXE 33	**MEIO-OFICIAL**	**04**	**06-A**
EXE 36	**MERENDEIRO**	**39**	**03-A**
EXE 39	**MESTRE DE OBRAS**	**03**	**12-A**
EXE 42	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**	**06**	**07-A**
EXE 45	**MOTORISTA DE ÔNIBUS**	**30**	**08-A**
EXE 48	**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**	**20**	**05-A**
EXE 51	**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**	**15**	**08-A**
EXE 54	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**13**	**10-A**
EXE 57	**OPERADOR DE USINA DE LEITE**	**04**	**06-A**
EXE 60	**PADEIRO**	**04**	**06-A**
EXE 63	**PEDREIRO**	**10**	**09-A**
EXE 69	**SERVENTE DE OBRAS**	**15**	**04-A**
EXE 72	**SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**40**	**03-A**
EXE 75	**TRATORISTA**	**05**	**08-A**
EXE 78	**VIGIA**	**35**	**02-A**
EXE 81	**ZELADOR**	**93**	**02-A**
EXE 84	**MOTORISTA SOCORRISTA**	**18**	**10-A**
EXE 87	**MOTORISTA GERAL**	**18**	**05-A**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 03	**AGENTE TRIBUTÁRIO**	**06**	**11-A**
ADM 06	**ALMOXARIFE**	**04**	**03-A**
ADM 09	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**60**	**09-A**
ADM 12	**FISCAL DE OBRAS**	**03**	**14-A**
ADM 15	**FISCAL DE TRIBUTOS**	**06**	**14-A**
ADM 18	**FISCAL SANITÁRIO**	**04**	**14-A**
ADM 21	**OFICIAL ADMINISTRATIVO**	**30**	**12-A**
ADM 24	**TELEFONISTA**	**10**	**07-A**
ADM 27	**TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO**	**02**	**07-A**
ADM 30	**AUXILIAR DE TESOURARIA**	**01**	**15-A**
ADM 33	**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**	**04**	**15-A**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA EDUCACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EDINF	**EDUCADOR INFANTIL**	**161**	**C-1**
PROF	**PROFESSOR**	**216**	**MB-1**
EDF40	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h**	**03**	**01-1**
ESP	**PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL**	**07**	**01-1**
EDF	**PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA – 20h**	**15**	**MA-1**
EDA	**PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA–20h**	**06**	**MA-1**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA SEMIPROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A
SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	15-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	16-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA PROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	20-A
PRO 06	ADVOGADO – 20 h	04	23-A
PRO 81	ADVOGADO – 40 h	-	27-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO – 20 h	01	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	11	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	04	22-A
PRO 30	ENFERMEIRO	11	20-A
PRO 72	ENGENHEIRO CIVIL – 20 h	01	22-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL – 40 h	-	26-A
PRO 36	FARMACÊUTICO	03	17-A
PRO 39	FISIOTERAPÊUTA	03	17-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	22-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	22-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	22-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	02	19-A
PRO 60	PSICÓLOGO	08	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A
PRO 80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	16-A
PRO 73	TESOUREIRO	02	20-A

ANEXO II - DA LEI Nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTDE	CARGO	NÍVEL
01	DIRETOR DE GABINETE.....	CC-02
01	Assessor Especial.....	CC-08
01	Assessor de Comunicação.....	CC-04
01	PROCURADOR JURÍDICO.....	CS-01
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	CS-01
01	Diretor de Fazenda	CC-02
01	Assessor da Diretoria de Fazenda	CC-06
01	Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.....	CC-05
01	Assessor em Informática.....	CC-06
01	Diretor Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos	CC-03
01	Assessor do Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos.....	CC-06
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Recursos Humanos.....	CC-08
01	Diretor do Departamento Financeiro.....	CC-03
01	Assessor do Departamento Financeiro.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Tributação.....	CC-04
01	Assessor do Departamento de Tributação.....	CC-08
01	Diretor Departamento de Compras.....	CC-02
01	Assessor do Departamento de Compras.....	CC-08
01	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.....	CS-01
01	Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.....	CC-05
01	Diretor do Departamento da Educação.....	CC-02
03	Assessor do Departamento de Educação.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Saúde.....	CC-02
02	Assessor do Departamento de Saúde.....	CC-07
01 03	Auditor em Saúde..... Assessor da Divisão de Atendimento Primário à Saúde – Transporte.....	CC-04 CC-08
01	Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.....	CC-03
03	Assessor em Cidadania.....	CC-07
01	Assessor em Desenvolvimento Social.....	CC-07

01	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.....	CC-03
01	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo.....	CC-07
01	Diretor do Departamento de Esportes.....	CC-03
03	Assessor do Departamento de Esportes.....	CC-08
01	Assessor em Manutenção em Espaço Esportivo.....	CC-08
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	CS-01
01	Assessor da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico	CC-05
01	Diretor de Manutenção e Infraestrutura.....	CC-04
01	Assessor do Departamento de Obras.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Serviços Públicos.....	CC-02
02	Assessor do Departamento de Serviços Públicos.....	CC-06
01	Diretor Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	CC-03
02	Assessor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....	CC-08
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.....	CC-02
01	Assessor do Departamento de Agricultura e Meio ambiente.....	CC-08
01	Gestor Distrital de Tupinambá.....	CC-08
01	Gestor Distrital Santa Zélia.....	CC-08
01	Gestor Distrital Içara.....	CC-08
01	Diretor do PROCON Municipal – Coordenadoria de Proteção e Defesa Do Consumidor.....	CC-06
01	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico.....	CC-07
01	Diretor da Casa Lar.....	CC-07

ANEXO I DA LEI Nº 2.973/2019

CARGO: ADVOGADO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Analisar e elaborar documentos jurídicos; examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico; promover a defesa do município nos processos administrativos e judiciais, patrocinar ações em favor do Município.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras. - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. - Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação. - Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário. - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo. - Defender o Município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito. - Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do Município. - Atuar nas comissões de sindicância e de processo administrativo, como membro ou defensor dativo. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE DIREITO	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Elaborar e executar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, elaborar pareceres técnicos; analisar projetos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Supervisão, coordenação e orientação técnica; - Estudo, planejamento, projeto e especificação; - Estudo de viabilidade técnico-econômica; - Assistência, assessoria e consultoria; - Direção de obra e serviço técnico; - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; - Desempenho de cargo e função técnica; - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; - Elaboração de orçamento de obras e serviços; - Padronização, mensuração e controle de qualidade; - Execução de obra e serviço técnico; - Fiscalização de obra e serviço técnico; - Produção técnica e especializada; - Condução de trabalho técnico; - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; - Execução de instalação, montagem e reparo; - Operação e manutenção de equipamento e instalação; - Execução de desenho técnico. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades; - Executar outras atividades correlatas	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR COMPLETO DE ENGENHARIA CIVIL	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA).	

CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando a reabilitação e integração do paciente.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Proceder avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêutico dos pacientes dando parecer diagnóstico. - Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário. - Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno. - Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando. - Reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos. - Reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: a) Termoterapia; b) Eletroterapia; c) Cinesioterapia ativa e passiva, entre outros. - Dirigir veículos leves, mediante autorização, quando necessário ao exercício de suas atividades. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA	

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F77F1566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 596/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Julho de 2022**, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

EDUCADOR INFANTIL	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL DA ELEVAÇÃO**
- Andréia de Oliveira Valeda	D-3	**D-4**
- Letícia Augusta da Silva Azevedo	D-3	**D-4**
- Lúcia Clotilde Rodrigues Molina	D-3	**D-4**

PROFESSOR	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL DA ELEVAÇÃO**
- Natalia Talita do Amaral	MB-1	**MB-2**

- Selma Spósito Sturião de França	MB-2	**MB-3**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE8731FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 23/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA IMPRESSÃO DE LIVROS (PRÓ-MEMÓRIA DA CIDADE) DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: VERA DE FATIMA CORDEIRO 00851364926 - CNPJ: 43.963.224/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSÃO LIVROS CAPA 46X23 CM, 4X0 CORES EM CARTÃO 250G. MIOLO 180 PGS, 16X23CM, 1 COR EM OFF SET 75G. LOMBADA 9MM, SHRINK QTD 1, ORELHA (CAPA), COLA PUR, LAMINAÇÃO FOSCAS, LADO 1 FICHA CATALOGRÁFICA, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, CRIAÇÃO DE CAPA, ISBN, FICHA TÉCNICA, CÓDIGO DE BARRAS.	UNID	650	R$ 26,90	R$ 17.485,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

BARBOSA FERRAZ, 15 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CCE76DF5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa24/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS.

FORNECEDOR: S.S HIDRO SOLUÇOES - CNPJ: 43.686.778/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 22.084,00 (vinte e dois mil e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESTE DE VAZÃO COM ENERGIA FORNECIDA PELO CONTRATANTE + SERVIÇO DE GUINCHO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA E CANO GUIA PARA TESTE DE VAZÃO + 18 METROS DE CANO GUIA NO POÇO LOCALIZADO EM LONTRINHA.	UNID	1	R$ 7.384,00	R$ 7.384,00
2	TESTE DE VAZÃO + SERVIÇO DE GUINCHO COM REVISÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA E TUBULAÇÃO + 60 METROS DE CANO GUIA NO POÇO LOCALIZADO EM SÃO JOAQUIM.	UNID	1	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
3	TESTE DE VAZÃO + SERVIÇO DE GUINCHO COM DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO + MOTOBOMBA + 90 METROS DE CANO GUIA NO POÇO LOCALIZADO EM BAIXADÃO.	UNID	1	R$ 7.120,00	R$ 7.120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.084,00 (vinte e dois mil, oitenta e quatro reais)

BARBOSA FERRAZ, 15 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8DC23322

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa25/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO DE LUPA, PARA USO DO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

FORNECEDOR: C E CARVALHO COMERCIAL-ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTEREOSCÓPIO TRINOCULAR COM ZOOM - CABEÇOTE TRINOCULAR DE LIVRE ARTICULAÇÃO, INCLINAÇÃO 45°, ROTAÇÃO 360°; - FAIXA DE AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 55-75MM; - AJUSTE DE DIOPTRIA NA OCULAR ESQUERDA; - OCULARES PLANAS DE CAMPO AMPLO WF10X / 22 MM (1 PAR); - OBJETIVAS ZOOM: 0,7X - 4,5X, COM RELAÇÃO DE ZOOM DE 1:6.4; - DISTÂNCIA DE TRABALHO: 100MM; - SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO POR SISTEMA DE PINHÃO E CREMALHEIRA; - KNOB PARA AJUSTE MACROMÉTRICO BILATERAL, COM MECANISMO PARA AJUSTE DE TENSÃO; - FAIXA DE FOCALIZAÇÃO: 75MM; - PLATINA COM PINÇAS DE FIXAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 125 MM. - ACOMPANHA UM DISCO DE VIDRO FOSCO (PARA USO COM FONTE DE LUZ TRANSMITIDA) E UM DISCO PLÁSTICO (PARA USO COM FONTE DE LUZ INCIDENTE); - BASE AMPLA, COM DIMENSÕES DE 280 X 245 X 60MM; - ALTURA DO BRAÇO: 280MM; - ILUMINAÇÃO: LUZ INCIDENTE (EPISCÓPICA) E TRANSMITIDA (DIASCÓPICA)COM SISTEMA LED 1W / 3,5V E ACIONAMENTO DE LUZ INDEPENDENTE; - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	1	R$ 4.860,00	R$ 4.860,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 15 de junho de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:70174371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Nº Processo: 65/2022. Objeto Contratação de Capacitação referente a Implantação da Lei nº 14.133/2021 nas Licitações Públicas, conforme descrição detalhada abaixo e termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 15/06/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 6.972,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais). Contratada UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ 36.731.728/0001-30, conforme quadro a seguir:

UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: IMPLANTAÇÃO E USO DA LEI Nº 14.133/2002 NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS			UN	4,00	1.743,00	6.972,00
TOTAL								6.972,00

Barra do Jacaré/PR, 15 de Junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F0D2449C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 597 2022

LEI N° 597/2022 DATA: 15/06/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovará, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2022 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de **R$ 16.108,37 (dezesseis mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
400 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.108,37
Total Suplementação:			**16.108,37**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 16.108,37 (dezesseis mil cento e oito reais e trinta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
266 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.108,37
Total Redução:			**16.108,37**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 15 junho, 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7E0FA091

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125 2022

Decreto nº 125/2022 Data 15/06/2022

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **596/2022** de **15/06/2022**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 974,13 (novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
399 - 3.3.90.93.00.00	9101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	974,13
Total.....:			**974,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
9101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 9101	974,13
Total.....:		**974,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 15 Junho 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CCE39D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 46/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.223.342/0001-04.

VALOR: R$ 16.025,08 (DEZESSEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	24	RL	CADARÇO SARJADO 10MM	SONI	12	R$ 3,99	R$ 47,88
1	36	UN	CLAMP UMBILICAL	VITAL GOLD	24	R$ 0,80	R$ 19,20
1	39	UN	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 15X30	NEVE	2400	R$ 1,00	R$ 2.400,00
1	40	UN	COMPRESSA DE CHUMAÇO PARA CURATIVO ESTÉRIL 10X15 13 FIOS	NEVE	2400	R$ 0,88	R$ 2.112,00
1	76	UN	FITA CREPE AUTOCLAVE 19MM X 30M	MASTERFIX	50	R$ 4,09	R$ 204,50
1	90	KIT	KIT INALAÇÃO COMPLETO ADULTO	DARU	10	R$ 16,48	R$ 164,80
1	91	KIT	KIT INALAÇÃO COMPLETO INFANTIL	DARU	10	R$ 17,07	R$ 170,70
1	93	CX	LÂMINA BISTURI Nº 15. CAIXA C/100 UNIDADES	ADVANTIVE	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
1	94	CX	LÂMINA BISTURI Nº 20. CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	60	R$ 26,50	R$ 1.590,00
1	95	CX	LÂMINA BISTURI Nº 24. CAIXA C/ 100 UNIDADES	ADVANTIVE	60	R$ 25,63	R$ 1.537,80
1	103	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5	NEW HAND	60	R$ 1,20	R$ 72,00
1	104	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7	NEW HAND	60	R$ 1,20	R$ 72,00
1	105	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	NEW HAND	60	R$ 1,20	R$ 72,00
1	106	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	NEW HAND	60	R$ 1,20	R$ 72,00
1	107	PAR	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	NEW HAND	60	R$ 1,20	R$ 72,00
1	108	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	ADVANTINE	120	R$ 7,70	R$ 924,00
1	109	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	ADVANTINE	50	R$ 7,70	R$ 385,00
1	111	UN	PORTA AGULHA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	VITAL GOLD	10	R$ 45,00	R$ 450,00
1	134	UN	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 14	VITAL GOLD	60	R$ 2,89	R$ 173,40
1	138	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 "CURTA"	MEDSONDA	60	R$ 1,30	R$ 78,00
1	139	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 "CURTA"	MEDSONDA	60	R$ 0,92	R$ 55,20
1	140	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 "CURTA"	MEDSONDA	60	R$ 1,03	R$ 61,80
1	141	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 "CURTA"	MEDSONDA	60	R$ 1,42	R$ 85,20
1	142	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 "LONGA"	MEDSONDA	60	R$ 1,65	R$ 99,00
1	143	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 "LONGA"	MEDSONDA	60	R$ 1,70	R$ 102,00
1	144	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 "CURTA"	MEDSONDA	60	R$ 1,27	R$ 76,20
1	146	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 "LONGA"	MEDSONDA	60	R$ 1,39	R$ 83,40
1	147	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 6 "CURTA"	MEDSONDA	60	R$ 0,99	R$ 59,40
1	148	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº 8 "CURTA"	MEDSONDA	60	R$ 1,39	R$ 83,40
1	162	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 C/CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. COM BALÃO	VITAL GOLD	10	R$ 4,86	R$ 48,60
1	163	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. COM BALÃO.	VITAL GOLD	10	R$ 5,66	R$ 56,60
1	164	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO. COM BALÃO.	VITAL GOLD	10	R$ 4,63	R$ 46,30
1	171	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITAL GOLD	10	R$ 4,50	R$ 45,00
1	172	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITAL GOLD	20	R$ 4,50	R$ 90,00
1	173	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITAL GOLD	20	R$ 4,50	R$ 90,00
1	174	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITAL GOLD	10	R$ 4,50	R$ 45,00
1	175	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	VITAL GOLD	10	R$ 4,50	R$ 45,00
1	176	RL	TUBO DE LÁTEX Nº204 ROLO C/ 15MTS	LEMGRUBER	30	R$ 10,91	R$ 327,30
1	186	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	MEDSONDA	20	R$ 6,26	R$ 125,20
1	187	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	MEDSONDA	20	R$ 5,84	R$ 116,80
1	191	CX	PRO-PE DESCARTÁVEL, SAPATILHA/PANTUFA HOSPITALAR 20G. CAIXA COM 100 UNIDADES	ANADONA	5	R$ 9,28	R$ 46,40
1	196	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE ANTI-RISCO, INCOLOR, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	POLIFER	60	R$ 4,00	R$ 240,00
1	205	UN	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE. TAMANHO: 15X20CM	VITALDERM	20	R$ 41,00	R$ 820,00
1	206	UN	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE. TAMANHO: 10X10CM	VITALDERM	20	R$ 13,00	R$ 260,00
1	207	UN	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ADERENTE. TAMANHO: 20X20CM	VITALDERM	20	R$ 40,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.025,08**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:80779258

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VUELO PHARMA LTDA.

CNPJ: 04.159.536/0001-05.

VALOR: R$ 1.825,25(UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	199	UN	MEMBRANA REGENERADORA POROSA. TAMANHO 7,5X10CM	MENBRACEL	5	R$ 90,65	R$ 453,25
1	200	UN	MEMBRANA REGENERADORA POROSA. TAMANHO 20X15CM	MENBRACEL	5	R$ 209,00	R$ 1.045,00
1	201	UN	MEMBRANA REGENERADORA NÃO POROSA. TAMANHO 10X10CM	MENBRACEL	5	R$ 65,40	R$ 327,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.825,25**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8E732F57

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.194.440/0001-03.

VALOR: R$ 992,90(NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	120	UN	SCALP Nº 23 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ASAS FLEXÍVEIS	MEDIX	60	R$ 0,32	R$ 19,20
1	121	UN	SCALP Nº 25 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ ASAS FLEXÍVEIS	MEDIX	60	R$ 0,39	R$ 23,40
1	128	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 06	BIOSANI	60	R$ 0,84	R$ 50,40
1	129	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	60	R$ 0,87	R$ 52,20
1	130	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOSANI	60	R$ 0,81	R$ 48,60
1	131	UN	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	60	R$ 0,79	R$ 47,40
1	132	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	60	R$ 1,06	R$ 63,60
1	133	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	BIOSANI	60	R$ 0,99	R$ 59,40
1	150	UN	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	60	R$ 0,92	R$ 55,20
1	151	UN	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	60	R$ 0,98	R$ 58,80
1	152	UN	SONDA URETRAL Nº 16	BIOSANI	60	R$ 0,87	R$ 52,20
1	153	UN	SONDA URETRAL Nº 18	BIOSANI	60	R$ 1,09	R$ 65,40
1	154	UN	SONDA URETRAL Nº 20	BIOSANI	60	R$ 0,92	R$ 55,20
1	165	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO.	SOLIDOR	10	R$ 5,40	R$ 54,00
1	166	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO.	SOLIDOR	10	R$ 5,71	R$ 57,10

1	167	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	10	R$ 5,91	R$ 59,10
1	168	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	10	R$ 5,86	R$ 58,60
1	169	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	10	R$ 5,44	R$ 54,40
1	170	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,0 CUFF NA COR AZUL CLARO TRANSPARENTE C/ CONECTOR UNIVERSAL P/ ENCAIXE DA SERINGA. TER ASPECTO LISO CONSTITUIDO EM PVC E SILICONE ATÓXICO TUBO C/ INTERMEDIÁRIO ACLOPADO QUE PERMITE CONEXÃO C/ DIFERENTES TIPOS DE ACESSÓRIOS DE VENTILAÇÃO COM BALÃO.	SOLIDOR	10	R$ 5,87	R$ 58,70
VALOR TOTAL						**R$ 992,90**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D32B0614

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

CNPJ: 09.505.300/0001-05.

VALOR: R$ 1.185,00(UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	190	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO. TAMANHO ÚNICO, NA COR AZUL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95%. REFERÊNCIAS: MÁSCARA N95/PFF2. DEVENDO CONTER REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	SUPERSAFATY	1500	R$ 0,79	R$ 1.185,00
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 1.185,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:308F951F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO - ME.

CNPJ: 17.068.428/0001-79.

VALOR: R$ 3.360,00(TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	11	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1000 ML	DELL	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00

VALOR TOTAL	**R$ 3.360,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C5C7F27A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI.

CNPJ: 20.419.709/0001-33.

VALOR: R$ 43.010,48(QUARENTA E TRÊS MIL, DEZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	3600	R$ 0,49	R$ 1.764,00
1	8	CX	AGULHA 25X0,8. CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	540	R$ 8,73	R$ 4.714,20
1	9	CX	AGULHA 30X0,8. CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	540	R$ 8,61	R$ 4.649,40
1	10	CX	AGULHA 40X1,2. CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	540	R$ 9,40	R$ 5.076,00
1	12	UN	ÁLCOOL REFIL GEL DE 800ML	PRO ERVAS	600	R$ 9,99	R$ 5.994,00
1	38	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA 2000ML)	DESCARPACK	180	R$ 3,89	R$ 700,20
1	45	CX	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	NATHY	24	R$ 2,86	R$ 68,64
1	47	LTS	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	KELLDRIN	200	R$ 19,36	R$ 3.872,00
1	60	UN	EQUIPO MICROGOTAS (NUTRIÇÃO)	MEDIX	1000	R$ 1,46	R$ 1.460,00
1	65	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	KOLPLAST	1800	R$ 1,17	R$ 2.106,00
1	77	UN	FITA CREPE BRANCA USO GERAL 18 MM X 50 M	EUROCEL	60	R$ 3,98	R$ 238,80
1	78	UN	FOLHA TESTE DE BOWIE - DICK (INDICADOR QUÍMICO)	CLEAN-UP	500	R$ 5,96	R$ 2.980,00
1	86	UN	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA/ ULTRASSONOGRAFIA 100 GR	MULTIGEL	60	R$ 5,33	R$ 319,80
1	124	UN	SERINGA 5 ML (SEM AGULHA)	MEDIX	18000	R$ 0,17	R$ 3.060,00
1	125	UN	SERINGA 10ML (SEM AGULHA)	MEDIX	18000	R$ 0,32	R$ 5.760,00
1	178	LTS	VASELINA LÍQUIDA (ÓLEO MINERAL) 1000ML	FACILIMPE	12	R$ 20,62	R$ 247,44
VALOR TOTAL						**R$ 43.010,48**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FACD7820

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 21.484.336/0001-47.

VALOR: R$ 33.148,00(TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	32	UN	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CAMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERELIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 22	MEDIX	3360	R$ 0,70	R$ 2.352,00
1	33	UN	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CÂMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERILIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 24	MEDIX	2400	R$ 0,80	R$ 1.920,00
1	59	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM CÂMARA FLEXÍVEL E EXTENSÃO EM PVC E SILICONE	DESCARPACK	10000	R$ 1,10	R$ 11.000,00

1	63	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	CRAL	1800	R$ 0,95	R$ 1.710,00
1	64	UN	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	CRAL	1800	R$ 0,99	R$ 1.782,00
1	74	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	CIEX	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
1	75	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50MM X 10M	CIEX	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
1	117	LTS	POVIDINE TÓPICO LITRO	RIOQUIMICA	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
1	119	UN	SCALP Nº 21 C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO C/ ASAS FLEXÍVEIS	DESCARPACK	7200	R$ 0,22	R$ 1.584,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.148,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1DB473E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP.

CNPJ: 22.437.236/0001-22.

VALOR: R$ 8.437,88(OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	21	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL (CENSURA FECHADO)	COLOPLAST	24	R$ 14,37	R$ 344,88
1	67	UN	FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO BACT/VIRAL COM TRAQUÉIA	GMI	60	R$ 7,50	R$ 450,00
1	87	UN	HIDROGEL CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO E ALGINATO DE CÁLCIO PARA DESBRIDAMENTO DE FERIDAS NECROSADAS. BISNAGA 85G.	DEBRIGEL	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
1	98	FR	LOÇÃO OLEOSA (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	DERMAEX	150	R$ 5,90	R$ 885,00
1	197	UN	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10,5 X 10,5CM.	PHARMAPLAST	20	R$ 24,00	R$ 480,00
1	198	UN	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA. TAMANHO 10 X 20 CM	PHARMAPLAST	20	R$ 43,50	R$ 870,00
1	202	UN	CURATIVO DE PLACA ADESIVA DE ESPUMA HIDROCELULAR, COM ADESIVO EM SILICONE GEL. TAMANHO 17,5X17,5CM	SMITHNEPHEW	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
1	203	UN	CURATIVO DE PLACA ADESIVA DE ESPUMA HIDROCELULAR, COM ADESIVO EM SILICONE GEL. TAMANHO: 10X10CM	SMITHNEPHEW	15	R$ 45,00	R$ 675,00
1	208	UN	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANA COM PRATA, NÃO! ADESIVA. TAMANHO: 10X10CM	PHARMAPLAST	10	R$ 49,00	R$ 490,00
1	209	UN	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, COM FITA ESTÉRIL. TAMANHO 2X40CM	PHARMAPLAST	20	R$ 21,90	R$ 438,00
1	210	UN	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, COM FITA ESTÉRIL. TAMANHO 3X44CM	CREMER	20	R$ 22,00	R$ 440,00
1	211	FR	SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM POLIHEXANIDA (PHMB) E BISABOLOL. FRASCO 350ML	POLIHEXAN	5	R$ 78,00	R$ 390,00
1	212	BS	POMADA DE HIDROGEL COM ALGINATO. BISNAGA 85G	DEBRIGEL AG	5	R$ 25,00	R$ 125,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.437,88**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4444027B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 27.250.886/0001-88.

VALOR: R$ 7.388,00(SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	80	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "M"	SENIOR	6000	R$ 1,19	R$ 7.140,00
1	83	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	LIFE	200	R$ 0,59	R$ 118,00
1	84	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	LIFE	200	R$ 0,65	R$ 130,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.388,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:412D0C7F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.199.997/0001-70.

VALOR: R$ 4.711,20(QUATRO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	70	CX	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0. CX C/ 24 UNIDADES	BRASUTURE	60	R$ 39,26	R$ 2.355,60
1	71	CX	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0. CAIXA C/ 24 UNIDADES	BRASUTURE	60	R$ 39,26	R$ 2.355,60
VALOR TOTAL						**R$ 4.711,20**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6904190B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 56/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 28.719.528/0001-07.

VALOR: R$ 1.539,00(UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REIAS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	54	RL	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 5 LITROS 40X60CM ROLO COM NO MÍNIMO 500 SACOS.	MEGAMIL	25	R$ 61,56	R$ 1.539,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.539,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:485B8732

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 57/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.043.834/0001-66.

VALOR: R$ 1.360,00(UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REIAS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	122	UN	SERINGA 1ML (SEM AGULHA)	RYMCO	8000	R$ 0,17	R$ 1.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.360,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8590DDC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA - EIRELI.

CNPJ: 29.426.310/0001-54.

VALOR: R$ 6.388,00(SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REIAS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	116	LTS	POVIDINE DEGERMANTE LITRO	VIC HARMA	200	R$ 31,94	R$ 6.388,00
VALOR TOTAL A						**R$ 6.388,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2A21CD58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

CNPJ: 30.888.187/0001-72.

VALOR: R$ 16.320,00(DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REIAS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	15	PT	ATADURA CREPE 08 CM X 4,5 CM CONFECCIONADA EM ALGODÃO DATADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES		5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
	17	UN	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8M CONFECCIONADA EM ALGODÃO DATADA DE ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. 13 FIOS		5000	R$ 0,74	R$ 3.700,00
	192	UN	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO 40G. TAMANHO G		4000	R$ 2,73	R$ 10.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.320,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DB2C639C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

CNPJ: 32.635.445/0001-34.

VALOR: R$ 34.244,60 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	4	GL	ÁGUA DESTILADA - GL 5 LITROS	CICLO FARMA	180	R$ 10,56	R$ 1.900,80
1	5	LTS	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	FARMAX	150	R$ 6,16	R$ 924,00
1	14	FR	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO 250ML	BIOMÉDICA	60	R$ 3,13	R$ 187,80
1	26	UN	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	360	R$ 5,08	R$ 1.828,80
1	28	UN	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CÂMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERILIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 14	DESCARPACK	200	R$ 0,80	R$ 160,00
1	29	UN	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CÂMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERILIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 16	DESCARPACK	200	R$ 0,77	R$ 154,00
1	30	UN	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CÂMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERILIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 18	DESCARPACK	480	R$ 0,81	R$ 388,80
1	31	UN	CATETER FLEXÍVEL INTRAVENOSO COM CÂMARA DE FLUXO PROVIDA DE FILTRO, ESTERILIZADO RADIOPACO IV AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO, EM POLIURETANO Nº 20	SOLIDOR	2400	R$ 0,69	R$ 1.656,00
1	34	UN	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO) DESCARTÁVEL PVC ATÓXICO SILICONADO	BIOSANI	480	R$ 1,00	R$ 480,00
1	55	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	PACKFLEX	10	R$ 68,80	R$ 688,00
1	56	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M	PACKFLEX	2	R$ 190,80	R$ 381,60
1	57	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	PACKFLEX	8	R$ 90,35	R$ 722,80
1	79	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "P"	WF	4000	R$ 1,13	R$ 4.520,00
1	81	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "G"	WF	6000	R$ 1,23	R$ 7.380,00
1	82	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO "EG"	WF	4000	R$ 1,35	R$ 5.400,00
1	126	UN	SERINGA 20ML (SEM AGULHA)	SR	10000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
1	135	UN	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 16	DESCARPACK	100	R$ 2,70	R$ 270,00
1	136	UN	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 18	DESCARPACK	100	R$ 2,70	R$ 270,00
1	137	UN	SONDA DE DEMORA (FOLLEY) Nº 20	DESCARPACK	60	R$ 2,70	R$ 162,00
1	149	UN	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
1	179	GL	FIXADOR RX (MANUAL) GALÃO 5 LITROS PARA PREPARO DE 38 LITROS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE CONTENHA O Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	DCP BRASIL	10	R$ 117,00	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 34.244,60**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2D1D6E40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 62/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: J.N.S TEXTIL LTDA – EPP.

CNPJ: 33.660.094/0001-84.

VALOR: R$ 7.140,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	43	UN	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERILIZADA 7,5 X 7,5. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	JN TÊXTIL COTTON	14000	R$ 0,51	R$ 7.140,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 7.140,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D7E9CF48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 34.686.134/0001-20.

VALOR: R$ 10.980,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	96	PT	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA (TIPO TNT) PACOTE COM 10 UNIDADES 2,10X0,90 M	SNOP	1000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
1	97	RL	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70MX50CM ROLO	SNOP	60	R$ 8,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$10.980,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AC3C107D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 64/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 35.934.545/0001-50.

VALOR: R$ 322,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor	Valor

						Unitário	Total
1	204	UN	CURATIVO DE PLAXCA ADESIVA DE ESPUMA HIDROCELULAR, COM ADESIVO EM SILICONE GEL. TAMANHO: 7,5X10CM	BIATAIN SILICONE LIT	15	R$ 21,50	R$ 322,50
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 322,50**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B361E5DB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 65/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

CNPJ: 36.516.584/0001-08.

VALOR: R$ 54.145,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	99	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "PP" CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	500	R$ 15,47	R$ 7.735,00
1	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX"P" CX C/100 UNIDADES	DESCARPACK	1000	R$ 15,47	R$ 15.470,00
1	101	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "M" CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	1000	R$ 15,47	R$ 15.470,00
1	102	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX "G" CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	1000	R$ 15,47	R$ 15.470,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 54.145,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B728B321

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 66/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 37.778.759/0001-00.

VALOR: R$ 33.716,20 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E EVINTE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	18	UN	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO P.	RESGATE	360	R$ 6,17	R$ 2.221,20
1	19	UN	BANDAGEM TRIANGULAR - PRODUTO DESTINADO A SER UTILIZADO EM RESGASTES ASSIM COMO REALIZAR IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, COMPRESSÃO E/OU ESTANCAMENTO DE SANGRAMENTOS. PODE SER UTILIZADO NO TAMANHO M.	RESGATE	360	R$ 7,99	R$ 2.876,40
1	22	UN	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO. TAMANHO: 10,16CM X 9,14CM.	DERMACURE	550	R$ 23,49	R$ 12.919,50
1	23	UN	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO. TAMANHO: 7,5CM X 6 CM	DERMACURE	550	R$ 24,79	R$ 13.634,50
1	85	UN	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	NUTRIMED	1000	R$ 0,86	R$ 860,00
1	161	UN	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL. VERIFICAÇÃO ATÉ 45°C	MEDLEVENSOHN	50	R$ 15,38	R$ 769,00
1	177	LTS	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, PORCA (CONFORME NORMA DA ABNT), ADAPTAVEL EM QUALQUER VAVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO.	HAOXI	40	R$ 10,89	R$ 435,60
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 33.716,20**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2B307E2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: D MED DISTRIBUIDORA.

CNPJ: 38.049.999/0001-36.

VALOR: R$ 1.248,00 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	89	Und	INDICADOR BIOLÓGICO ATTEST 1262 B	CLEAN UP	60	R$ 20,80	R$ 1.248,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 1.248,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DE8FC496

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 68/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 38.120.208/0001-17.

VALOR: R$ 557,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	194	PT	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², NA FORMA SANFONADA, COM EL´STICO E COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COLM 100 UNIDADES	PREVEMAX ANVISA	60	R$ 9,29	R$ 557,40
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 557,40	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:727FB4A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 69/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 39.610.184/0001-47.

VALOR: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	41	PT	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CAMPO OPERAT PCT C/ 50 UNIDADES	ERIMAR	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
1	44	PT	COMPRESSA GAZE 13 FIOS ESTERELIZADA 10 X 10. PCT COM 10 UNIDADES	ERIMAR	14000	R$ 1,05	R$ 14.700,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 17.500,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BA1A50B9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 70/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 41.550.166/0001-69.

VALOR: R$ 13.493,60(TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	7	CX	AGULHA 25X0,7. CAIXA C/100 UNIDADES	TKL	540	R$ 7,90	R$ 4.266,00
1	25	UN	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX	180	R$ 3,88	R$ 698,40
1	27	UN	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARBOX	360	R$ 6,92	R$ 2.491,20
1	51	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	ELETRODO	4800	R$ 0,22	R$ 1.056,00
1	68	UN	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 2.0	TECHNOFIO	60	R$ 4,60	R$ 276,00
1	69	UN	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3.0	TECHNOFIO	60	R$ 4,10	R$ 246,00
1	72	CX	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL 45 CM CTI 3/8 CIRC 3.0 CX C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	60	R$ 41,00	R$ 2.460,00
1	123	UN	SERINGA 3 ML (SEM AGULHA)	MEDIX BRASIL	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
1	189	UN	MASCARA TNT CIRÚRGICA TRIPL, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL EM ARAME PLASTIFICADO E ACABAMENTO EM SOLDA ELETRÔNICA PONTILHADA, COM REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	SP ODONTO	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 13.493,60	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1EA20EF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 85.081.446/0001-40.

VALOR: R$ 16.364,00(DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Lote	Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	180	GL	REVELADOR P/ RX 5 LTS (MANUAL) PARA PREPARO DE 38 LITROS	DPC	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
1	181	CX	FILME RX 18 X 24 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJI FILM	8	R$ 166,00	R$ 1.328,00
1	182	CX	FILME RX 24 X 30 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUGI FILM	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	183	CX	FILME RX 35 X 35 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUGI FILM	8	R$ 298,00	R$ 2.384,00
1	184	CX	FILME RX 30 X 40 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUGI FILM	8	R$ 299,00	R$ 2.392,00
1	185	CX	FILME RX 35 X 43 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUGI FILM	10	R$ 376,00	R$ 3.760,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 16.364,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:08B9B410

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 72/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72/2022 – PREGÃO N° 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 85.477.586/0001-32.

VALOR: R$ 1.558,80(UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	188	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	BIOSANI	60	R$ 25,98	R$ 1.558,80
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.558,80	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6E334F95

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 73/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2022 – PREGÃO N° 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME.

CNPJ: 00.943.564/0001-68.

VALOR: R$ 143.239,20(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 10 M³	OXIMARKA	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
1	2	UN	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 7 M³	OXIMARKA	480	R$ 141,00	R$ 67.680,00
1	3	UN	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M³	OXIMARKA	120	R$ 74,99	R$ 8.998,80
1	4	UN	RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 3,5 M3	OXIMARKA	120	R$ 137,00	R$ 16.440,00
1	5	UN	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 4 M3	OXIMARKA	120	R$ 117,67	R$ 14.120,40
VALOR TOTAL						**143.239,20**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:54D1CF0E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA 74/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74/2022 – PREGÃO N° 30/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 19.316.524/0001-14.

VALOR: R$ 6.510,00(SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

Lote	Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - CONSISTE EM UM EQUIPAMENTO QUE APRESENTA CONTROLE DE PRESSÃO E AJUSTE DE SAÍDA DE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE UMA VÁLVULA REGULADORA E ACOMPANHA UM MANÔMETRO.	IFAB	20	R$ 255,00	R$ 5.100,00
1	7	UN	KIT OXIGÊNIOTERAPIA - VÁLVULA PARA OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	IFAB	5	R$ 282,00	R$ 1.410,00
VALOR TOTAL						**6.510,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B512FAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº - 138/2022

SUMULA: Eleva nível de Professor de acordo com o Estatuto Municipal Próprio Magistério e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Ficam enquadrados os professores abaixo relacionados do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério, em virtude aos artigos 47º e 48º da Lei Municipal nº 918/98 de 30 de junho de 1998, e a Lei Municipal nº 982/2001 de 25 de outubro de 2001, a saber:

	NOME	MATRICULA	ENQUADRAMENTO ATUAL	ENQUADRAMENTO APÓS ELEVAÇÃO
	Adélia Neres dos Santos	200309	E-11	**E-12**
	Adélia Neres dos Santos	202331	E-02	**E-03**
	Ana Lídia Marineli Nunes da Cruz	200666	E-08	**E-09**
	Ana Lídia Marineli Nunes da Cruz	202322	E-02	**E-03**
	Ana Maria Druz	200566	E-09	**E-10**
	Ana Paula dos Santos	200567	E-09	**E-10**
	Ana Paula dos Santos	200572	E-07	**E-08**
	Anderson José Lourenço da Silva	202384	E-02	**E-03**
	Daisy Angelica Guadagnin de Oliveira	202329	E-02	**E-03**
	Dirce Correia Machado de Almeida	200155	E-07	**E-08**
	Edna Maria Roder	200228	E-07	**E-08**
	Edna Maria Roder	202386	E-02	**E-03**
	Elizabete Hernandes Marconi Soares	202321	E-02	**E-03**
	Eustólia Hazelski	200561	E-10	**E-11**
	Gabriela Venuti de Souza Silva Okano	202334	E-02	**E-03**
	Helen Augusta Steiwandt Venturini	200311	E-09	**E-10**
	Jaqueline Francisca Marques	202230	E-02	**E-03**
J	Josiane Brighenti Raniero	200166	E-07	**E-08**
	Leticia Fernanda Raniero Prates	202325	E-02	**E-03**
	Luciana Sponqueado Marques	200563	E-09	**E-10**

	Marcilei Bonini Perez Bonardi	202328	E-02	**E-03**
	Maria Benildes Inocêncio Benedetti	200562	E-08	**E-09**
	Marli Cristiane da Silva	200564	E-08	**E-09**
	Maria de Lourdes Raniero	202320	E-02	**E-03**
	Maria Ivanete Mariano Borbolato	202326	E-02	**E-03**
	Marilyn Vieira Lima	202335	E-02	**E-03**
	Maristela Diniz Tonin	200560	E-09	**E-10**
	Nilza Maciel de Oliveira	202387	E-02	**E-03**
	Priscila Justino Santella da Costa	202324	E-02	**E-03**
	Regina Celia da Costa	200161	E-07	**E-08**
	Rita de Castro Ramiro Simili	200286	E-06	**E-07**
R	Rita de Cássia Inserti Parra	200455	E-10	**E-11**
	Rosangela Massaro Pereira	200231	E-07	**E-08**
	Roseli Lopes Sanches	200273	E-07	**E-08**
S	Selma dos Santos Pagliarini Ricardo	202332	E-02	**E-03**
	Shirley Dlugosz Parra da Silva	200185	E-07	**E-08**
	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	200565	E-09	**E-10**
	Valdriana Mirian Gonçalves Lima	200571	E-07	**E-08**
	Vilma Maria Sant'Anna Ramos Alecrim	202333	E-02	**E-03**
	Vivian Claudia de Oliveira	202327	E-02	**E-03**
	Zilda Ferreira dos Santos	200559	E-09	**E-10**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso – PR, 15 de junho de 2022.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:74DDCD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO 001/2022

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público resultado provisório do Teste Seletivo 001/2022.
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ACD

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	COLOCAÇÃO
015	Edilaine de Lima	5,50	1º
010	Iliane Selzlein	5,00	2º
016	Cassiane Chavier Cabral	5,00	3º
001	Paola Mocellin	4,50	4º
004	Adriele Lurdes Vicini	Desclassificada	
007	Andriely Regina Comunello	Desclassificada	
008	Chaiane Nuernberg	Desclassificada	
002	Fernanda Preschlak	Não Compareceu	
003	Fernanda de Ramos	Desclassificada	
014	Jair Saggin	Desclassificado	
013	Lais Aparecida de Oliveria Giaretta	Desclassificada	
011	Luiz Pedro de Ramos	Desclassificado	
017	Maria Fernanda Cadore Duarte	Desclassificada	
006	Sirlene Maria Lemos Kopp	Desclassificada	
009	Tais Remussi	Desclassificada	
012	Yane Ethel Mocellin Cortivo	Desclassificada	
005	Viviane Rimoldi Riveiro	Desclassificada	

CARGO: TÉCNCO EM HIGIENE DENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
	NÃO HOUVE INSCRITOS

O prazo recursal é dia 20 de junho de 2022, conforme cronograma do anexo I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:74D955E7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.182, DE 15 DE JUNHO 2022.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid Op do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela part. em Consórcio Público (1657)	1020	65.000,00
3.3.70.70	Rateio pela part. Em Consórcio Público (1616)	333	268.000,00
TOTAL			**333.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1713.50.11.06 (167)	Enfrent da Emergência da Saúde COVID 19 – Portaria 3978	1020	65.000,00
1719.99.01.01 (158)	Emenda Parlamentar – Incremento PAB	333	268.000,00
	TOTAL		**333.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F3269CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária emergencial de **MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS,** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competirão à Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

1.3. O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** existentes no município.

1.4. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal se reserva ao direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

2. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
02	Médico Clinico Geral	20 horas	R$ 16.543,89 + insalubridade	Ensino superior completo e registro no conselho de classe

3. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

3.1. MÉDICO CLINICO GERAL:

a) Requisito: Curso Superior em Medicina e registo no conselho de classe;

b) Carga Horária: 20 horas/semanais;

c) Local de atendimento: Unidades Básicas de Saúde;

d) Atender no minimo: 15 consultas/dia;

e) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescreve medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente e comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins.

f) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar e interpretar resultados de exames complementares, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; participar de programas voltados à saúde pública; Autorizar exames e hospitalizações dos servidores e dependentes; Avaliar o paciente como um todo, indicar as primeiras medidas para fazer um diagnóstico preciso, apontar o tratamento adequado e, se necessário, encaminhar para o especialista que deve dar continuidade ao trabalho; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, postos de saúde ou órgãos afins; Efetuar estudos e pesquisas aplicadas em estudos de interesses da saúde da população do Município referente à sua área de atuação; Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médicas sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; Inspecionar os locais de trabalho, periodicamente observando as condições ambientais, avaliando seus efeitos sobre a saúde física e mental dos servidores para sugerir à autoridade municipais medidas que removam ou atenuem os riscos existentes; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Operar equipamentos de informática, utilizando como ferramenta adequada em sua área de atuação; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para área de saúde; Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento de situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Participar de das investigações e estudos médicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios, estudando os dados estatísticos para estabelecer medidas médicas destinadas a reduzir a mobilidade e a mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de natureza não ocupacional; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudo para admissão de servidores, concessão de licenças aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Preservar a saúde dos munícipes e servidores, através da realização de exames periódicos e entrevistas médicas, palestras e campanhas orientadoras e preventivas; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo, tratando, prestando orientações e solicitando hospitalização se necessário; Prestar procedimentos de assistência médico-cirúrgica e preventiva; Realizar exames admissionais, periódicos e periciais para fins de benefícios e em caso de acidentes de trabalho; Realizar o atendimento ambulatorial de emergências e de triagem, fornecendo anotações médicas e encaminhando o paciente a especialistas; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clinico; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à área da saúde municipal; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e medicinais a sua área de atuação.

4. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);

4.2. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3. Atender as condições especiais, prescritas em leis e normas, para o exercicio do cargo;

4.4. Estar em dia com as obrigações eletorais e se do sexo masculino, com o serviço militar;

4.5. Estar em pleno gozo dos direitos civil e políticos;

4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.7. Ter potencial de comunicação e se identificar com a natureza da função a desempenhar.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas.**

5.2. As inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **17 a 23 de junho de 2022, das 8:30h até as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00,** na Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,394 - Centro, - Cafelândia - Paraná, CEP: 85415-000.

5.3. As inscrições serão efetivadas na hora ou mediante a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, perante as servidoras habilitadas, o qual será conferida a documentação exigida em Edital.

5.4. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será também disponibilizada no Site do Governo Municipal , e, presencialmente

5.5. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;
d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);
e) Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);

f) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para autuação (Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado ou, no caso de órgão públicos, Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço);
g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 6.5 deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido até 06 (seis) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.

5.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Governo Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

5.9. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

5.10. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.11. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º18.419/15.

5.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.14. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **27/06/2022,** através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

6.2. Terá o candidato **o dia 28/06/2022,** (das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Avaliadora) para **recorrer** quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

6.3. Após análise dos Recursos a publicação o Resultado Final esta prevista para o dia **01/07/2022** no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. Na fase de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de serviço no serviço público para a vaga pleiteada.

8. DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Será adotado o seguinte quadro de pontuação para fins de classificação final para o cargo exigido:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma ou Certificado);	70	70
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função.		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas por certificado, máximo de 20 (vinte) pontos.	2 pontos/curso	20
TOTAL		100

8.1.1 Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos no item 8.1;

8.2. Ao final do somatório, havendo dois ou mais candidatos com a mesma pontuação serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de trabalho no serviço em órgão público (mediante apresentação do respectivo comprovante (anexo II deste edital);
b) Experiência na Área da Saúde;
c) Graduação do candidato.

8.3. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

a) Declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos das prefeituras e/ou secretarias competentes;
b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço no órgão público.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos quanto a Classificação Parcial, deverão ser apresentados no prazo estabelecido, na sede da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Organizadora, no dia 28/06/2022 das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.2. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a análise de todos os documentos por parte da Comissão designada, serão computados os pontos de acordo com o item 09 deste Edital;

10.2. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

10.3. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **04/07/2022**.

10.4 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.505/2017.

10.5. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 1.505/2017).

10.6. O contrato terá a duração **de até 06 (seis) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite e 1 (um) ano, desde que atendido os requisitos da Lei nº 1.505/2017.

10.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

10.8. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Governo Municipal reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

10.9. As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico acima mencionado, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final;

10.10. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
a) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);

b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, **havendo compatibilidade de horários**;

h) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

i) apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

j) ser considerado apto no exame admissional.

10.11. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para o **Exame Admissional**, não comparecer na da data e horários expressos no edital de convocação.

10.13. O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

11 . DO EXAME ADMISSIONAL

11.1. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

11.2. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

11.3. O Médico do Trabalho que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

11.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

11.5. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico do Trabalho, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

11.6. As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, manter atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br, reservando-se ao Governo Municipal o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br

12.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

13 . CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	17 à 23/06/2022	8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES	Site da prefeitura	24/06/2022	até 18:00 h
RESULTADO PROVISÓRIO	Site da prefeitura	27/06/2022	até 18:00 h
RECURSO	Secretaria Municipal de Saúde	28/06/2022	8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00
RESULTADO PÓS RECURSO	Site da prefeitura	30/06/2022	até 18:00 h
RESULTADO FINAL	Site da prefeitura	01/07/2022	até 18:00 h
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Site da prefeitura	04/07/2022	até 18:00 h

13.1 Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

13.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia, Paraná, 15 de junho de 2022.

Dr. CULESTINO KIARA
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo _____
Nacionalidade_____ Naturalidade _____
Data de Nascimento____/_____/____ Estado Civil _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Profissão_____
Local de Trabalho atual _____
RG _____ CPF _____
Titulo de Eleitor _____ Tit. Reservista_____
Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Estado: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção Simplificado para provimento do cargo de: *(assinale com "X" o cargo a ser concorrido)*

( )	Médico Clinico Geral 20 horas

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM ( ) NÃO ( )

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO
NOME DO ÓRGÃO (papel timbrado, CNPJ, endereço)
_____
_____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Profissionais de Médico Clinico Geral para Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná, em caráter Temporário,** que o Senhor(a)
Nome:_____ ____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades nesta instituição, no(s) cargo(s) conforme abaixo especificado:
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/____ a _____/_____/_____
Cargo:_____ **Período:**_____/_____/____ a _____/_____/_____ **Cargo:**_____ **Período:**_____/_____/____ a _____/_____/_____
TOTAL: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.
Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.
Local e Data:_____ _____, _____/_____/_____
_____
Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B138D2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 071/2022

ATA Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, (13/06/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 095/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, cujo o objeto refere-se contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
41.511.821/0001-70	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 28.319,60 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 30.425,464 (Trinta Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
04.470.877/0001-05	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 10.660,00 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 19.162,03 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Três Centavos)
20.419.709/0001-33	CIRURGICA ONIX - EIRELI	R$ 15.280,735 (Quinze Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
44.734.671/0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 29.085,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais)
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.490,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)
10.596.721/0001-60	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15.585,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 11.420,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)
85.477.586/0001-32	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5.222,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais)
06.106.005/0001-80	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	R$ 14.525,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
05.782.733/0003-00	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC	R$ 3.155,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
67.729.178/0005-72	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 8.920,00 (Oito Mil e Novecentos e Vinte Reais)
29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

32.743.242/0001-61	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	R$ 13.410,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Dez Reais)
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 59.078,60 (Cinquenta e Nove Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 7.890,00 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

O valor total da licitação **R$ 308.628,429 (Trezentos e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 14 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:022FD2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 053/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
41.511.821/0001-70	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 28.319,60 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	R$ 30.425,464 (Trinta Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
04.470.877/0001-05	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 10.660,00 (Dez Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 19.162,03 (Dezenove Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Três Centavos)
20.419.709/0001-33	CIRURGICA ONIX - EIRELI	R$ 15.280,735 (Quinze Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
44.734.671/0001-51	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 29.085,00 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais)
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.490,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)
10.596.721/0001-60	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15.585,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 11.420,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)
85.477.586/0001-32	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5.222,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais)
06.106.005/0001-80	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	R$ 14.525,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
05.782.733/0003-00	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC	R$ 3.155,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
67.729.178/0005-72	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 8.920,00 (Oito Mil e Novecentos e Vinte Reais)
29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
32.743.242/0001-61	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	R$ 13.410,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Dez Reais)
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 59.078,60 (Cinquenta e Nove Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
10.566.711/0001-81	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 7.890,00 (Sete Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

O valor total da licitação **R$ 308.628,429 (Trezentos e Oito Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

Cafelândia/PR, 15 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5056B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 062/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Baterias.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 062/2022 que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Baterias,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.384.947/0001-01

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
4	Bateria 100 ah 12V (365x175x215)	40	R$ 320,00	R$ 12.800,00	ELETRAN STANDARD
TOTAL				**R$ 12.800,00**	

Fornecedor: FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI 10340527994
CNPJ/CPF: 24.384.947/0001-01

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
	Bateria 40 ah 12V (205x175x175)	40	R$ 139,50	R$ 5.580,00	INTERLAGOS
	Bateria 60 ah 12V (250x175x175)	40	R$ 205,00	R$ 8.200,00	INTERLAGOS
	Bateria 80 ah 12V	40	R$ 310,00	R$ 12.400,00	INTERLAGOS
5.	Bateria 150 ah 12V (510x205x210)	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00	INTERLAGOS
TOTAL				**R$ 44.580,00**	

Valor Total do Pregão: R$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 062/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico*** nº 036/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CCF69608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 085/2022
Pregão Eletrônico nº 045/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obranecessáriaàpavimentaçãoasfálticacom CBUQ e drenagem de estrada do Município de Califórnia – PR.**

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERV	**Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, incluindo:** **Drenagem Pluvial:** Serviços de drenagem pluvial 11,29 MT³ de Escavação de vala em 1ª categoria. 17,51 MT³ de Reaterro com apiloamento manual. 30,00 MT. de Reaterro com apiloamento mecânico. 06 Tubos em concreto simples PB Ø 40 mm. Boca de Leão. **Terraplanagem:** 157,50 MT³ de Escarificação remoção revestimento primário espessura 0,30 m. 105,00 MT³ de Escavação/carga/transporte material primeira categoria com DMT – 3,0km – espessura 0,20m 105,00 MT³ de Compactação aterro 100% PN – espessura 0,20m **Pavimentação:** 525,00 MT² de Regularização do subleito. 78,75 MT³ de Base- brita graduada – espessura 15 cm. 525,00 MT² de Imprimação com CM-30 – 1,3l/m². 525,00 MT² de Pintura de ligação. 39,38 TON. De Fornecimento de CBUQ e aplicação com espessura 3 cm. **Transporte:** 94,50 MT³ de Transporte da brita graduada. 39,38 TON. De Transporte de massa asfáltica CBUQ Drenagem Superficial. Meio fio com sarjeta 140,00 MT. de Meio fio com sarjeta moldado “in loco” Tipo 1 DER – (consumo concreto 0,051m³/m), argamassado.	01	R$ 79.132,72	R$ 79.132,72

Valor Total do Pregão: R$ 79.132,72 (setenta e nove mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Califórnia, 15 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AB2C93F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 045/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obranecessáriaàpavimentaçãoasfálticacom CBUQ e drenagem de estrada do Município de Califórnia – PR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **15/06/2022**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **073/2022**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SERV	**Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, incluindo:** **Drenagem Pluvial:** Serviços de drenagem pluvial 11,29 MT³ de Escavação de vala em 1ª categoria. 17,51 MT³ de Reaterro com apiloamento manual. 30,00 MT. de Reaterro com apiloamento mecânico. 06 Tubos em concreto simples PB Ø 40 mm. Boca de Leão. **Terraplanagem:** 157,50 MT³ de Escarificação remoção revestimento primário espessura 0,30 m. 105,00 MT³ de Escavação/carga/transporte material primeira categoria com DMT – 3,0km – espessura 0,20m 105,00 MT³ de Compactação aterro 100% PN – espessura 0,20m **Pavimentação:** 525,00 MT² de Regularização do subleito. 78,75 MT³ de Base- brita graduada – espessura 15 cm. 525,00 MT² de Imprimação com CM-30 – 1,3l/m². 525,00 MT² de Pintura de ligação. 39,38 TON. De Fornecimento de CBUQ e aplicação com espessura 3 cm. **Transporte:** 94,50 MT³ de Transporte da brita graduada. 39,38 TON. De Transporte de massa asfáltica CBUQ Drenagem Superficial. Meio fio com sarjeta 140,00 MT. de Meio fio com sarjeta moldado “in loco” Tipo 1 DER – (consumo concreto 0,051m³/m), argamassado.	01	R$ 79.132,72	R$ 79.132,72

Valor Total do Pregão: R$ 79.132,72 (setenta e nove mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
THOMAS HENRIQUE ABBÁ	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8E0410D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0782022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2022
OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário tipo “Picape Furgão”, zero Km, para a Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 032/2022 que tem por objeto o **Aquisição de Veículo utilitário tipo “Picape Furgão”, zero Km, para a Secretaria Municipal de Saúde,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	Veículo Automotor tipo “Picape Furgão” zero km, com as seguintes configurações mínimas: Ano de fabricação 2021/2022;	Fiat Fiorino 1.4 Endurence	**01**	**R$ 123.000,00**	**R$ 123.000,00**

		Modelo: 2022 ou mais recente; Capacidade mínima: 2 pessoas; 04 portas, sendo: duas de abrir (uma para o motorista e outra para o passageiro) e 02 na parte de trás (caçamba); Combustível: flex; Cor: branca; Revestimento de bancos em tecido ou couro; Apoio de cabeça nos bancos; Potência mínima do motor: 1.3; Capacidade de carga mínima de 650 kg; Ar condicionado; Freio ABS; Vidros elétricos; Airbag duplo (condutor e passageiro); Direção hidráulica ou elétrica; Retrovisores externos com controle interno e um retrovisor interno; Transmissão: manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; Rádio AM/FM, USB; Sistema de alarme antifurto; Antena no veículo; Travamento de portas automático com controle remoto; Protetor de cárter e câmbio; Jogo de tapetes de borracha; Caçamba fechada (picape furgão); Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Veículo deverá ser entregue com plotagem, conforme padrão do Município de Califórnia – PR; Frete por conta da contratada; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				

Valor total do Pregão: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 078/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico* nº** 044/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:24C7A454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 077/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 043/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de massa asfáltica - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 077/2022 que tem por objeto o **Registro de Preço para a eventual aquisição de massa asfáltica - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), e assim, atender a demanda do município,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 00.481.987/0001-03

ITEM	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TON	**TAPALAM**	CBUQ - Asfalto Usinado à quente para aplicação, com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo CAP 50/70, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, estocável por até 24 meses, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. (Obs.: Entregue no município)	50	R$ 620,00	R$ 31.000,00
TOTAL						**R$ 31.000,00**

Valor Total do Pregão: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 077/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico* nº** 043/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5336E942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Cópia e Plotagens de Projetos e Documentos.

Fornecedor: NIKEI COPIADORA LTDA.
CNPJ/CPF: 09.215.363/0001-19

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Cópias (A0) Preto e Branco (XEROGRÁFICA)	MT. LINEAR	150	R$ 10,85	R$ 1.627,50
	Plotagem Preto e Branca (LINHAS) Gramatura 75gr, papel sulfite.	MT. LINEAR	380	R$ 9,19	R$ 3.492,20
	Plotagem Colorida, (LINHAS) Gramatura 75gr, papel sulfite.	MT. LINEAR	554	R$ 10,56	R$ 5.850,24
TOTAL					**R$ 10.969,94**

Valor Total da Licitação: R$ 10.969,94 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Califórnia, 10 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9858EB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 12º, 15º, 17º, 19º, 21º, 24º e 28º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), assinaram o requerimento de Final de Lista, as candidatas classificadas em: 04º, 14º e 23º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) e 01º lugar (Modalidade Pessoa com Deficiência), não compareceram no prazo de 25 de maio à 03 de junho de 2022, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 14, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2526 página 458 de 26/05/2022 e a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Negros e índios) não preencheu os requisitos do edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	31º
	GRACIELA PADILHA FORTES DA ROCHA	32º
	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	33º
	LUCIA DE OLIVEIRA	34º
	THAIZ SILVA DOS SANTOS	35º
	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	36º
	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	37º
	BEUKIS VICELLI DE FARIA	38º
	MAYARA SANTOS ANDRADE	39º
	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	40º
	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	41º
	NÁDIA BEATRIZ GRAF ROCHA	42º

Nº. de Vagas	Local
12	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8F8DD66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	PALOMA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	01º
	ELIANE CRISTINA SILVEIRA DE MACEDO	02º
	FRANCIELLE REGINA RUZENENTE DE LIMA	03º
	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	04º
	KETLIN APARECIDA BUESE GONÇALVES	05º
	SÔNIA MARA TUPAN TECCHIO	06º
	EDENI RAMOS MACIEL	07º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES	01º
	DILACIR ANDRADE BIORA	02º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	MIRIAN OLEGARIO DA SILVA	01º

Nº. de Vagas	Local
07	Secretaria Municipal da Educação
03	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EBEEA431

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	ANTONIO DA ROSA	01º
	SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA	02º
	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	03º
	JUÇARA MARIA SANTANA DA ROSA	04º
	SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	05º

Nº. de Vagas	Local
05	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89219B03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 20 A 29 DE JUNHO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames,

deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**EDNEY DOS SANTOS ROSA**	**01º**
	RAIANE TAVARES DE MORAIS	**02º**
	APARECIDA CRISTIANA PRADO	**03º**
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	VANDO APARECIDO PEDROSO	**01º**

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Campina Grande do Sul, 15 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4734E7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020

ONDE SE-LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.971.088/0001-08
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 17 de abril de 2022 para 16 de abril de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Renovação e Reajuste

3.1 O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

3.2 Conforme Item 3.9.2. O valor do objeto ora licitado também poderá sofrer correção monetária caso os prazos de vigência e/ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a média aritmética do INPC e do IGP-DI, acumulada do período.

3.3 Portanto valor previsto para a execução do presente contrato será reajustado em 15,5% conforme media do ultimo período apurado.

. 3.4 Passando a ser o valor de R$ 16.978,50 (dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA ASSINATURA: 08 de março 2022.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.971.088/0001-08
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e o prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 17 de abril de 2022 para 16 de abril de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Renovação e Reajuste

3.1 O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

3.2 Conforme Item 3.9.2. O valor do objeto ora licitado também poderá sofrer correção monetária caso os prazos de vigência e/ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a média aritmética do INPC e do IGP-DI, acumulada do período.

3.3 Portanto valor previsto para a execução do presente contrato será reajustado em 15,5% conforme media do último período apurado.

. 3.4 Passando a ser o valor de R$ 16.980,84 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 01							
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**REAJUSTE %**	**VALOR REJUSTADO**	**VALOR TOTAL**
1	Exame clínico - Admissional.	UNID.	150	R$ 30,25	15,50%	R$ 34,94	R$ 5.241,00
2	Exame clínico - Demissional.	UNID.	50	R$ 30,25	15,50%	R$ 34,94	R$ 1.747,00
3	Exame de Retorno ao trabalho.	UNID.	250	R$ 30,25	15,50%	R$ 34,94	R$ 8.735,00
4	Exame clínico - Periódico.	UNID.	36	R$ 30,25	15,50%	R$ 34,94	R$ 1.257,84
VALOR TOTAL:							**R$ 16.980,84**

DATA ASSINATURA: 08 de março 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:33ECD057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2022 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL Nº 05/2022

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói (PR), Estado do Paraná, juntamente com a Comissão nomeada pela Portaria nº 493/2022 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº 2516 de 12/05/2022, **TORNAM PÚBLICO** o **RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR (CÓD. 26003)

NOME	PO	MA	GR	ES	TT	TOTAL
ANGELICA BUCO DE BASTO	17,50	9,00	8,00	40,00	5	79,50
NALVA LETICIA CHAVES	5,00	12,00	6,00	45,00	2,5	70,50
FREDINAR JOSUÉ BARBOSA ALVES	15,00	12,00	8,00	32,50	2,5	70,00
FRANCIELE SUEKE MARTINS BIAGINI	12,50	9,00	4,00	40,00	2,5	68,00
HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	10,00	9,00	4,00	37,50	5	65,50
CAMILA SANTA CATARINA	15,00	6,00	8,00	35,00	0	64,00
ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA	15,00	12,00	4,00	30,00	2,5	63,50
ANDRÉA LOPES DE SIQUEIRA	15,00	9,00	4,00	35,00	0	63,00
JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	7,50	9,00	6,00	37,50	2,5	62,50
ELENICE JASDISCOSKI	10,00	9,00	6,00	37,50	0	62,50
LEUCIMAR CARNEIRO TELES	10,00	3,00	6,00	37,50	5	61,50
ANA LARISSA MARTINS VASSELECHEN	10,00	15,00	4,00	30,00	2,5	61,50
KATRINI KLUCZKOVSKI	17,50	12,00	2,00	30,00	0	61,50
JANETE PEREIRA	12,50	12,00	4,00	32,50	0	61,00
JANETE HUF DE ALMEIDA	7,50	12,00	4,00	30,00	5	58,50
ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO	7,50	6,00	4,00	35,00	5	57,50
ANDRESSA TELASKO	5,00	9,00	8,00	32,50	2,5	57,00
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	15,00	6,00	8,00	27,50	0	56,50
CARLA SIMONE WINTER SEIBERT	12,50	0,00	6,00	32,50	5	56,00
ELIZABETE MICHELS	5,00	12,00	6,00	32,50	0	55,50
GIULIA ANDRADE CASSOL	12,50	9,00	4,00	30,00	0	55,50
LINDOMAR JOSE BUENO	12,50	12,00	6,00	25,00	0	55,50
LIA KAUFFMANN RAMOS	12,50	3,00	2,00	32,50	5	55,00
SIRLENE FÁTIMA PINHEIRO MENDES	7,50	9,00	6,00	27,50	5	55,00
FLAVIA KELLER DE PAULA	10,00	3,00	6,00	35,00	0	54,00
SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE	12,50	0,00	4,00	37,50	0	54,00
JOSLAINE DE FATIMA DA SILVA	7,50	12,00	4,00	30,00	0	53,50
PAULA PATRICIA LEJANOSKI	5,00	9,00	4,00	35,00	0	53,00
MARIA IVONETE FAGUNDES	7,50	9,00	6,00	30,00	0	52,50
FABRICIA GLORIA FERRAZZA	7,50	9,00	6,00	30,00	0	52,50
DORCAS KAUFFAMANN RAMOS DOS SANTOS	12,50	6,00	4,00	30,00	0	52,50
CECILIA APARECIDA LUBACHESKI	7,50	9,00	8,00	27,50	0	52,00
MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	10,00	6,00	8,00	27,50	0	51,50
ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	10,00	3,00	6,00	32,50	0	51,50
SERGIO EMANOEL FERNANDES TRENTO	5,00	6,00	8,00	32,50	0	51,50
MARCIA FERREIRA DA SILVA	12,50	6,00	2,00	30,00	0	50,50
JANAINA APARECIDA DA LUZ	7,50	0,00	8,00	35,00	0	50,50
JOCIANE DE RAMOS	12,50	6,00	2,00	30,00	0	50,50
KAOANA CARDOSO	12,50	9,00	4,00	25,00	0	50,50
CLENIR APARECIDA DE FREITAS	10,00	9,00	4,00	27,50	0	50,50
THALITA KIRCHBANER GALVÃO GURNASKI	10,00	6,00	4,00	30,00	0	50,00
JULIANE KUSCZNIER	7,50	6,00	4,00	32,50	0	50,00
KARLA FERREIRA DOS SANTOS	5,00	9,00	6,00	30,00	0	50,00
ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	15,00	6,00	6,00	20,00	0	47,00

MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	2,50	9,00	8,00	27,50	0	47,00
LEOCIMARA DOS SANTOS	7,50	12,00	2,00	25,00	0	46,50
LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	7,50	9,00	0,00	30,00	0	46,50
CLECIANE SILVEIRA BORGES	10,00	6,00	0,00	30,00	0	46,00
DRYSIANE BAYESTORFF	12,50	3,00	8,00	22,50	0	46,00
JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ	7,50	12,00	4,00	22,50	0	46,00
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	5,00	9,00	2,00	30,00	0	46,00
ANA CRISTINA GUERELLUS	12,50	6,00	2,00	25,00	0	45,50
JOSIANE MARCONDES AMARAL	10,00	0,00	8,00	27,50	0	45,50
ALESSON TIAGO KOVALSKI	5,00	0,00	2,00	37,50	0	44,50
ELENA DE APARECIDA VIERIA DA SILVA	7,50	3,00	4,00	30,00	0	44,50
MARILEI DA COSTA	7,50	6,00	6,00	25,00	0	44,50
SHEILA PAZ IGNAT DUTRA	7,50	3,00	4,00	30,00	0	44,50
PRISCILA DE LIMA	7,50	3,00	6,00	27,50	0	44,00
THALITA MAZZON	10,00	0,00	4,00	30,00	0	44,00
ANDREIA DE FATIMA SILVA BARBOSA	10,00	0,00	6,00	27,50	0	43,50
SUELEM APARECIDA SIMÃO MARQUES	7,50	9,00	2,00	25,00	0	43,50
MICHELE GARDACHO FREITAS DOS SANTOS	10,00	9,00	4,00	20,00	0	43,00
DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	5,00	6,00	4,00	27,50	0	42,50
DIRLENE VIVIANE PARÉ	12,50	3,00	2,00	25,00	0	42,50
ELAIR DE FATIMA ROSA	12,50	3,00	2,00	25,00	0	42,50
GESSICA CRISTINA POLI	7,50	9,00	6,00	20,00	0	42,50
MARIA CLEUZA DA ROCHA	10,00	9,00	6,00	17,50	0	42,50
EDIVANE SOUZA DE PAULA	10,00	0,00	2,00	30,00	0	42,00
KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	7,50	9,00	8,00	17,50	0	42,00
MONICA CLEIN	2,50	6,00	6,00	27,50	0	42,00
ROSANGELA APARECIDA FRANCESCONI	15,00	0,00	2,00	25,00	0	42,00
GABRIELA LUIZA PERIN MACHADO	10,00	3,00	6,00	22,50	0	41,50
JOCELIA DO NASCIMENTO	10,00	0,00	4,00	27,50	0	41,50
LARISA CAVALCANTE RODRIGUES	2,50	9,00	4,00	25,00	0	40,50
DENISE RAQUEL DE FÁTIMA FRANCO	10,00	6,00	4,00	20,00	0	40,00
JUCEMARA CARDOSO	5,00	6,00	4,00	25,00	0	40,00
LUCIA NAHIRNEI	5,00	6,00	6,00	22,50	0	39,50
ANA PAULA RAVANELLO	7,50	3,00	6,00	22,50	0	39,00
ELIAS VINICIUS MOTTA	10,00	6,00	0,00	22,50	0	38,50
JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	10,00	0,00	6,00	22,50	0	38,50
BRUNA MORENO	5,00	6,00	2,00	25,00	0	38,00
EMILIA CHICORA	7,50	0,00	8,00	22,50	0	38,00
ANICE SCHUERTS BUENO	12,50	6,00	6,00	12,50	0	37,00
RAISSA TATIANE KVASNEI	5,00	3,00	4,00	25,00	0	37,00
IORRANA DA LUZ SCHONSKI	7,50	0,00	4,00	25,00	0	36,50
WANESSA LEPORACY DE ASSIS	10,00	0,00	4,00	22,50	0	36,50
ADRIANA GONÇALVES	7,50	6,00	2,00	20,00	0	35,50
ELOISE ROBERTA DE MELO	7,50	6,00	4,00	17,50	0	35,00
GILBERTO ROSA COELHO	7,50	6,00	4,00	17,50	0	35,00
ANA RITA FURGAL	10,00	3,00	4,00	17,50	0	34,50
EDINA CARDOSO	5,00	6,00	6,00	17,50	0	34,50
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA	12,50	0,00	2,00	20,00	0	34,50
NEURACI DE FATIMA CAMARGO	5,00	0,00	4,00	25,00	0	34,00
PRISCILA CADORIN	0,00	6,00	8,00	20,00	0	34,00
TAINARA ZELINSKI FARIAS	7,50	3,00	6,00	17,50	0	34,00
SILVANE DE FÁTIMA DE FRANÇA	5,00	0,00	6,00	22,50	0	33,50
CIRLEI TEREZINHA DE MATOS	7,50	3,00	0,00	22,50	0	33,00
ELIZABETE DIAS RAVARENA	5,00	9,00	4,00	15,00	0	33,00
MARIA JULIA DE ALMEIDA	5,00	6,00	2,00	20,00	0	33,00
AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	2,50	3,00	2,00	25,00	0	32,50
FRANCIELE JADISKOSKI	10,00	3,00	2,00	17,50	0	32,50
MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	5,00	3,00	4,00	20,00	0	32,00
MARCIELI GONÇALVES GALVÃO	7,50	0,00	6,00	17,50	0	31,00
ELENILCE SOUZA DE PAULA	2,50	6,00	4,00	17,50	0	30,00
REGIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	7,50	3,00	4,00	15,00	0	29,50
TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA	5,00	3,00	4,00	17,50	0	29,50
AURORA DA SILVA GOMES	7,50	0,00	4,00	17,50	0	29,00
LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	2,50	0,00	6,00	20,00	0	28,50
KELI CAROLINE DOS SANTOS	5,00	3,00	0,00	20,00	0	28,00
LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	5,00	3,00	2,00	17,50	0	27,50
ADELCIA VERISSIMO	2,50	3,00	4,00	17,50	0	27,00
THAIS PEDROSO	2,50	3,00	4,00	17,50	0	27,00
VANIZE FRANCIELI MORANDI	5,00	3,00	4,00	15,00	0	27,00
LILIAN GODOI FAGUNDES	2,50	0,00	6,00	17,50	0	26,00
ROSANGELA CRISTINA MATEUS	5,00	6,00	0,00	15,00	0	26,00
JANETE PIRES GREIN ORZECHOWSKI	5,00	3,00	6,00	10,00	0	24,00
SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA	5,00	0,00	6,00	12,50	0	23,50
KARINA MARIA ORZECHOWSKI	2,50	6,00	2,00	10,00	0	20,50
ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	0,00	3,00	0,00	17,50	0	20,50
TEREZA MARIA DE SOUZA	2,50	0,00	0,00	17,50	0	20,00
MARI TEREZINHA ZVIEGICOSKI DA SILVA	0,00	0,00	4,00	15,00	0	19,00
NEUSA CORREIA	2,50	0,00	4,00	12,50	0	19,00
ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	2,50	3,00	2,00	10,00	0	17,50
CRISTINA DE SOUZA KRUL	2,50	3,00	4,00	7,50	0	17,00
ISMAEL OLIVEIRA	0,00	0,00	4,00	12,50	0	16,50

LEGENDA:
PO: PORTUGÊS
MA: MATEMÁTICA
GE: CONHECIMENTO GERAIS E LEGISLAÇÃO
ES: CONHECIMENTO ESPECÍFICO

TT: TÍTULO

Candói, 15 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão – Portaria nº 493/2022
Processo Seletivo Simplificado nº01/2022

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:80CD5DB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
PROCESSO Nº 2.041 /2022
ATA Nº 114/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.979.462/0001-90, situada na Avenida José Antunes Fabricio, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. ROSENY ODETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, portadora do CPF sob o n° 696.257.439-89, Cédula de Identidade Civil n° 5.442.234-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Coronel Lustosa, n° 180, Bairro Centro, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços através de desconto à ser aplicado nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 053/2022, Processo Administrativo nº 2.041/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E DESCONTO

4.1. O valor desta ata importa em R$ **112.500,00** (cento e doze mil e quinhentos reais), o qual representa o teto máximo para aquisições de materiais constantes da tabela SANAPI desonerada, com valores atualizados no momento do pedido.

4.2. A categoria dos materiais, seus respectivos valores globais e descontos, conforme os lances oferecidos em sessão pública do Pregão, são os que seguem:

Item	Especificação detalhada do objeto	Desconto (%)	Teto p/ gastos (R$)
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	15,31	31.500,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	12,71	36.000,00
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	15,21	45.000,00
Valor total			**112.500,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	E
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	E

2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	EA
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3960	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3990	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4040	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística e Serviços - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. À cada pedido de compra, solicitar ao Setor de Engenharia do MUNICÍPIO, a elaboração de orçamento, com planilha de composição adequada, de acordo com as especificações e normas técnicas de engenharia, e encaminhar ao ordenador de despesa para análise, e se o caso, empenho.

10.1.3. O orçamento deverá ser elaborado considerando sempre a última atualização da tabela SINAPI, em seu formato DESONERADO.

10.1.4. No orçamento e/ou requisição de compra, deverá constar explícito o preço constante da tabela SINAPI, o valor correspondente ao desconto, conforme cláusula 4.2 desta ata e o valor líquido à ser pago.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais ou bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e tabela SINAPI, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.6. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.7. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.6. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar somente materiais novos, isentos de amassados, defeitos e avarias

11.1.9. Garantir os materiais e bens contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de seis meses à contar da entrega.

12. DA MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação ao bem ou serviço efetivamente entregue, com as especificações constantes do edital, proposta e ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital, tabela SINAPI ou proposta

12.2.2. Não seja material novo, de primeiro uso

12.2.3. O objeto esteja amassado, quebrado ou apresente quaisquer sinais de avarias.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.6. O MUNICÍPIO poderá fazer a retenção tributária cabível e prevista em lei.
13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
1.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
16.1. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ROSENY ODETE PEREIRA DOS SANTOS
Roseny Odete Pereira Sydor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EAFC346

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022
PROCESSO Nº 2.041 /2022
ATA Nº 113/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.318.820/0001-40, situada na Avenida José Antunes Fabricio, n° 1730, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pela Sra. FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF sob o n° 006.578.959-89, Cédula de Identidade Civil n° 7.178.548-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua ROD BR 373 km 404, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços através de desconto à ser aplicado nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 053/2022, Processo Administrativo nº 2.041/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR E DESCONTO

4.1. O valor desta ata importa em R$ **126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), o qual representa o teto máximo para aquisições de materiais constantes da tabela SANAPI desonerada, com valores atualizados no momento do pedido.

4.2. A categoria dos materiais, seus respectivos valores globais e descontos, conforme os lances oferecidos em sessão pública do Pregão, são os que seguem:

Item	Especificação detalhada do objeto	Desconto (%)	Teto p/ gastos (R$)
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins	12,25	67.500,00
05	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	16,12	27.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	11,35	31.500,00
Valor total			**126.000,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1490	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	1500	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	E
2022	1510	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	E
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3500	08.006.10.305.0007.2038	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	E

2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	EA
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3960	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	3990	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4040	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	E
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	E
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5180	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	EA
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística e Serviços - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. À cada pedido de compra, solicitar ao Setor de Engenharia do MUNICÍPIO, a elaboração de orçamento, com planilha de composição adequada, de acordo com as especificações e normas técnicas de engenharia, e encaminhar ao ordenador de despesa para análise, e se o caso, empenho.

10.1.3. O orçamento deverá ser elaborado considerando sempre a última atualização da tabela SINAPI, em seu formato DESONERADO.

10.1.4. No orçamento e/ou requisição de compra, deverá constar explícito o preço constante da tabela SINAPI, o valor correspondente ao desconto, conforme cláusula 4.2 desta ata e o valor líquido à ser pago.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais ou bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e tabela SINAPI, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.6. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.7. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.6. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar somente materiais novos, isentos de amassados, defeitos e avarias

11.1.9. Garantir os materiais e bens contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de seis meses à contar da entrega.

12. DA MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação ao bem ou serviço efetivamente entregue, com as especificações constantes do edital, proposta e ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital, tabela SINAPI ou proposta

12.2.2. Não seja material novo, de primeiro uso

12.2.3. O objeto esteja amassado, quebrado ou apresente quaisquer sinais de avarias.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.6. O MUNICÍPIO poderá fazer a retenção tributária cabível e prevista em lei.
13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
1.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022.
16.1. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FLÁVIA AMPESE ONISZCZUK***
Prefeito	Oniszczuk & Oniszczuk Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9203630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 371/2022

PORTARIA Nº 371/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Curitiba PR	07 de junho de 2022.	Condução da paciente Terezinha Kop Marcelino e acompanhante para internação no Hospital de Clinicas em Curitiba PR.
Carlos Roberto da Silva	Secretário Municipal da Saúde	03 (Três)	Curitiba PR	20,21 e 22 de junho de 2022	Participar da reunião do COSEMS/PR e da Reunião da CIB Estadual em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2AA9C82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 A 167/2022.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 33/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, Nº 1725, SALA COM. TERREA 02, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 85.514.214/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO LUIS ANDERLE CPF: 813.414.409-82
ENDEREÇO: RUA ERECHIM, Nº 1725, SALA COM. TERREA 02, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 58.199,00 (Cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.	CARLU	34,00	2.040,00
11	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex- Dimensões: 4,2x2,9x1cm	REDBOR	1,75	875,00
12	3000	Unidade	Borracha de apagar, branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm	REDBOR	0,89	2.670,00
13	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm	TILIBRA	3,12	9.360,00
14	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m²	TILIBRA	3,08	9.240,00
15	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	TILIBRA	9,28	4.640,00
16	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples	TILIBRA	2,95	5.900,00
53	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m	FITPEL	7,00	700,00
57	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	HAITI	2,67	4.005,00
58	10	Caixa	Formulário continuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas	MAXIFORM	179,00	1.790,00
62	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	BRW	5,00	425,00
63	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	BRW	5,00	150,00
75	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas.	TILIBRA	17,65	882,50
78	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas	TILIBRA	14,80	148,00
86	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	ALOFORM	0,89	2.225,00
88	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS	71,90	719,00
91	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso 12kg	NILPEL	114,90	1.149,00
94	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.	GESSELE	101,50	3.045,00
100	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho oficio, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores	DAC	2,10	840,00
101	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	FRAMA	3,40	2.720,00
103	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	MASTERPRINT	4,35	2.175,00
108	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	ACP	88,50	442,50
114	60	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	MASTERPRINT	34,30	2.058,00
VALOR TOTAL						**58.199,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	669
				3256
			104	670
				3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671
				3258
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259
				3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672
				3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	682
			494	683
			1013	684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	691
			840	692
			934	693
			936	694
			940	695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anderpel Papelaria LTDA - EPP
ANGELO LUIS ANDERLE
Representante Legal
CPF: 813.414.409-82

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 33/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 464, SALA 102, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR

CNPJ: 00.061.511/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE JESUS BASSI CPF: 301.633.909-91
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1637, BAIRRO INCRA, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 42.587,50 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	450	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.	MASTERPRINT	34,75	15.637,50
72	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	FABER CASTELL	13,37	20.055,00
73	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	MULTICOLOR	98,50	6.895,00
VALOR TOTAL						**42.587,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	669
				3256
			104	670
				3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671
				3258
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259
				3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672
				3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	682
			494	683
			1013	684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	691
			840	692
			934	693
			936	694
			940	695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Digito Informática LTDA - ME
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF: 301.633.909-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 33/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR AMERICANO MARCELINO CPF: 058.847.369-32
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 85.854,85 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	BICAO	18,85	942,50
34	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g	ACRILEX	2,88	432,00
36	3	Caixa	Colchete de metal n° 12, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	4,73	14,19
37	3	Caixa	Colchete de metal n° 15, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	8,50	25,50
38	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	13,45	40,35
50	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	TRIS	48,06	480,60
64	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	VONDER	54,32	543,20
65	60	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	VONDER	10,80	648,00
68	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	VONDER	10,80	21,60
69	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	VONDER	12,87	643,50
70	20	Pacote	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	VONDER	13,50	270,00

71	2	Kit	Kit caneta permanente para cerâmica e porcelana, embalagem com 6 cores	PILOT	64,08	128,16
85	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	OFF PAPER	1,13	1.130,00
87	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros	MULTIVERDE	1,04	2.080,00
95	10	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	CHAMEX	288,00	2.880,00
96	5	Unidade	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	OFF PAPER	10,80	54,00
97	300	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CHAMEX	251,10	75.330,00
106	1	Rolo	Plástico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.	CONTACT	22,50	22,50
107	15	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	SUPERTELA	11,25	168,75
VALOR TOTAL						**85.854,85**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255

02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	669
				3256
			104	670
				3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671
				3258
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259
				3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672
				3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	682
			494	683
			1013	684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	691
			840	692
			934	693
			936	694
			940	695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Comércio E Ser. Ter. EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 33/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO, Nº 2053, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 07.299.558/0001-69
REPRESENTANTE LEGAL: GERSON GUIMARAES DO VALE CPF: 041.814.339-00
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO, Nº 2053, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$52.650,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	56,00	2.800,00
20	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	56,00	2.800,00
21	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	56,00	560,00
30	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano	FRAMA	11,40	13.680,00
31	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador.	PIRATININGA	30,00	3.300,00
32	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g.	PIRATININGA	8,70	16.530,00
61	400	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades	PIRATININGA	8,70	3.480,00
92	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	REALCE	1,57	785,00
98	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	ACP	21,90	1.095,00

111	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x 30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.	HAITI	119,00	2.380,00
112	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm	CLASSE	74,00	1.480,00
113	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	MASTERPRINT	4,70	3.760,00
VALOR TOTAL						**52.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	669
			104	3256
				670
				3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671
				3258

02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259
				3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672
				3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	682
			494	683
			1013	684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	691
			840	692
			934	693
			936	694
			940	695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Paperflex Comercial LTDA
GERSON GUIMARAES DO VALE
Representante Legal
CPF: 041.814.339-00

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 33/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR JOÃO ANTONIETTI CPF: 809.691.609-25
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 89.494,00 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	CIS	2,65	5.300,00
6	100	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades	SÃO ROQUE	12,80	1.280,00
10	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	CIS	9,65	3.860,00
46	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	34,00	680,00
47	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	53,00	2.120,00
48	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	98,50	3.940,00
52	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	ADERE	10,80	864,00
54	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	ADERE	2,65	2.120,00
55	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	ADERE	8,90	10.680,00
56	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m	ADERE	5,97	8.955,00
76	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	DNA	22,30	3.345,00
77	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	DNA	30,00	900,00
79	100	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa, embalagem tipo “dispenser box”, caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M e G.	KALA	25,00	2.500,00
80	1600	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g	ACRILEX	8,00	12.800,00
82	100	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	GINA	4,90	490,00
99	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	DNA	19,00	19.000,00
109	1000	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, PVC transparente vulcanizado de alto brilho de 1, 5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1, 5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.	CIS	1,56	1.560,00
115	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.	ACRILEX	9,10	9.100,00
VALOR TOTAL						**89.494,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	669
				3256
			104	670
				3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671 3258
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259
				3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672
				3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676

02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	682
			494	683
			1013	684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	691
			840	692
			934	693
			936	694
			940	695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de junho de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA - ME
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **Nº 33/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LILIAN DE SOUZA - ME
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 340, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 16.880.789/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN DE SOUZA CPF: 288.414.588-52
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 340, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 39.546,20 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	BACHINI	11,50	115,00
3	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm, cor preta	PILOT	31,50	630,00
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3 – área útil 105x64 mm	GRAMPLINE	22,00	440,00
7	30	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.	PIRATININGA	14,70	441,00
8	50	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	MAKE	1,95	97,50
9	600	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	MAKE	0,87	522,00
17	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.	SÃO CARLOS	7,00	17.500,00
22	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	SERTIC	3,10	1.240,00
24	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	WIRE FLEX	21,90	109,50
25	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	WIRE FLEX	16,80	84,00
26	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	WIRE FLEX	16,80	84,00
27	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	WIRE FLEX	16,80	84,00
28	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	WIRE FLEX	22,00	110,00
29	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	WIRE FLEX	15,60	78,00
33	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	RENDICOLA	12,30	492,00
35	15	Unidade	Cola silicone liquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g	RENDICOLA	8,78	131,70
39	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	MERCUR	4,35	261,00
40	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb.	ELGIN	1,78	89,00
41	20	Pacote	Elástico Látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades	MERCUR	8,00	160,00
42	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades	CROMUS	26,00	130,00
43	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades	CROMUS	49,00	245,00
44	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas	MARES	8,00	240,00
45	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas	MARES	12,50	625,00
49	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado	LEONORA	3,90	156,00
51	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas	PAUTA BRANCA	11,20	560,00
59	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa	DELTA	3,75	1.312,50
60	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa	DELTA	5,25	1.837,50
66	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	GRAMPLINE	8,90	445,00
67	70	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.	SERTIC	13,00	910,00
74	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	BIC	3,50	350,00
81	30	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	THEOTO	8,00	240,00

83	600	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	VMP	1,75	1.050,00
84	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	USAPEL	26,50	1.325,00
89	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	32,00	320,00
90	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	60,00	600,00
93	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	JANDAIA	13,80	138,00
102	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	BRW	89,80	1.796,00
104	100	Unidade	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	TIGRE	4,35	435,00
105	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	MAKE	34,00	1.700,00
110	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso à quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.	GRAMPLINE	71,00	710,00
116	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.	PILOTO	12,50	312,50
117	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.	LIBRERIA	240,00	1.440,00
VALOR TOTAL						**39.546,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	666
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3252
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3253
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	668
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	667
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3254
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3255

02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	669
				3256
			104	670
				3257
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	671
				3258
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3259
				3260
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	672
				3261
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	673
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	674
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	676
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	678
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	677
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	680
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	679
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	682
			494	683
			1013	684
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	685
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	686
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	688
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	689
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	690
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000	691
			840	692
			934	693
			936	694
			940	695
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3262
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	696
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	697

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lilian de Souza- ME
LILIAN DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 288.414.588-52

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:02F1A815

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 168/2022 LICITAÇÃO N° 2/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATO Nº 168/2022

LICITAÇÃO N° 2/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: PARANÁ OESTE COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, 1389, bairro Centro, CEP 85801-030 na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.180.506/0001-71, representada pela representante legal a Sra. Brenda Lee Moreira Fernandes, portadora da cédula de identidade nº 3.192.461-8, inscrita no CPF 956.057.469-87.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	18,50
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2022.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	168,75

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2022.
PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II - Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO - Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único - O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II - Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA - AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO - DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias (impressas por sistema eletrônico de dados), de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de MATELANDIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CREDENCIADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Paraná Oeste Comunicação
BRENDA LEE MOREIRA FERNANDES
CPF: 956.057.469-87

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4A3687A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 32/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	APTI	10,40	156,00
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	INCAS	12,55	125,50
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	QUEIJOS E CIA	27,00	5.400,00
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	TIO JOÃO	21,80	3.270,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	22,00	4.400,00
35	1000	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	PELÉ	15,90	15.900,00
42	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	40,50	24.300,00
70	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	TERRA MATE	12,15	6.075,00
71	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	TERRA MATE	12,20	610,00
84	180	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	CORADINHO	7,75	1.395,00
90	30	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	MIOLAR	107,50	3.225,00
97	1000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L	TIROL	5,65	5.650,00
98	150	quilo	Linguiça tipo calabresa	MIOLAR	22,20	3.330,00
126	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	QUEIJOS E CIA	46,50	13.950,00
127	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	ZAELI	3,70	185,00
VALOR TOTAL						**87.971,50**

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	MAÇÃ VERDE	2,85	142,50
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,45	8.980,00
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	6,25	312,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	ALTO ALEGRE	25,40	762,00
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	MAGIMIX	8,75	437,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	3,20	64,00
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	FONTONA OURO	8,80	8.800,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FONTANA OURO	17,10	6.840,00
15	80	Unidade	Alface (cabeça)	BELA VISTA	2,90	232,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	7,75	193,75
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	LA VIOTERA	15,10	453,00
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	SABOR SUL	5,70	570,00
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	SABOR SUL	12,60	252,00
29	20	Litros	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	JAMEL	12,70	254,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	2,50	50,00
34	40	pacote	Brócolis em maço	KSBIG	8,50	340,00

36	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg	KISABOR	9,75	292,50
37	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	2,20	88,00
38	20	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	2,60	52,00
39	30	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	2,90	87,00
41	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	FRIGOSOL	36,70	22.020,00
51	20	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	NESTLE	10,55	211,00
53	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	2,45	245,00
54	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	2,98	596,00
55	20	Maço	Cheiro verde 150g	BELA VISTA	2,95	59,00
56	50	Unidade	Chicória (cabeça)	BELA VISTA	2,95	147,50
58	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	1,40	70,00
59	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	11,55	808,50
62	20	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	1,40	28,00
63	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	2,70	54,00
64	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	SANTA CLARA	8,10	3.240,00
66	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	16,65	249,75
68	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	29,35	587,00
69	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	SELECTA	8,65	173,00
73	5	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCAS	4,10	20,50
78	1200	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	KOENE	19,55	23.460,00
80	20	Pacote	Farinha para quibe 500g	GERIBA	5,45	109,00
81	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	ZAELI	5,39	269,50
87	250	kg	Filé de tilápia	RIO VIVO	31,55	7.887,50
88	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g	LA VIOTERA	7,70	231,00
89	40	Unidade	Goiabada 1kg	CIAFRIOS	9,77	390,80
91	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	REAL	2,79	1.395,00
96	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g	FRIMESA	12,23	1.223,00
103	50	Quilo	Mandioca	MAÇÃ VERDE	7,80	390,00
105	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	LACTOBOM	9,25	925,00
112	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	LEBON	11,70	2.106,00
114	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	INCAS	3,35	100,50
115	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g	INCAS	22,45	336,75
117	10	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr	INCAS	7,75	77,50
122	30	Quilo	Pimentão a granel	MAÇÃ VERDE	8,10	243,00
128	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	GAROTO	5,35	5.350,00
129	80	Quilo	Repolho a granel	MAÇÃ VERDE	5,00	400,00
131	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	INCAS	2,60	260,00
132	120	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MOC	1,90	228,00
140	20	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g	ZAELI	8,79	175,80
VALOR TOTAL						**103.270,35**

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA
CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	SOVERNIGO	25,85	7.755,00
44	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	33,75	10.125,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SPVERNIGO	25,80	7.740,00
46	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. VALE	8,85	5.310,00
47	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. VALE	10,80	2.160,00
48	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	13,65	8.190,00
119	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	C. VALE	13,20	5.280,00
133	250	Quilo	Salame	CARAVAGGIO	30,30	7.575,00
134	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	COOPAVEL	30,00	7.500,00
VALOR TOTAL						**61.635,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr	OLE	11,90	476,00

2	50	Quilo	Abóbora cabotiá	CEASA	6,90	345,00
3	50	quilo	Abobrinha	CEASA	5,50	275,00
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	JOÃO E MARIA	13,90	2.780,00
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	CEASA	6,50	1.300,00
20	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	MAISENA	6,70	100,50
25	200	Pacotes	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	APTI	11,30	2.260,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	CEASA	3,90	1.170,00
27	150	Quilo	Batata Doce	CEASA	2,29	343,50
28	350	Quilo	Batata Inglesa	CEASA	5,75	2.12,50
30	100	Quilo	Beterraba	CEASA	5,50	550,00
32	800	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	SOL	5,14	4.112,00
33	600	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	PRODASA	3,80	2.280,00
40	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	SINHA	3,50	175,00
49	250	Quilo	Cebola	CEASA	4,64	1.160,00
50	100	Quilo	Cenoura	CEASA	7,50	750,00
52	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	JOÃO E MARIA	3,75	2.250,00
57	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CEASA	15,57	1.557,00
60	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	5,35	160,50
61	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	MENINA	31,30	939,00
65	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	UHT	3,23	807,50
67	100	Pote	Doce de fruta, tipo geleia, embalagem de 1kg	DOCES OLIEIRA	12,00	1.200,00
72	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	PREDILETA	2,18	327,00
74	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g	BONARO	12,50	2.500,00
75	40	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg	PINDUCA	5,15	206,00
76	80	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	AMAFIL	6,95	556,00
77	80	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	ZAELI	4,70	376,00
79	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	AMIFOTEC	88,10	2.202,50
82	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	AMIFOTEC	190,00	380,00
83	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg	AMIDOTEC	192,00	960,00
85	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	BRUGEMAN	11,70	2.925,00
86	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	APTI	6,80	1.156,00
92	150	unidade	Ketchup 190g	DUSUL	2,89	433,50
93	200	Quilo	Laranja a granel	CEASA	3,39	678,00
94	300	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g	BÃO DE MINAS	5,05	1.515,00
95	20	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml	MENINA	3,29	65,80
99	70	Quilo	Maçã nacional a granel	CEASA	5,05	353,50
100	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	FRANCISQUINA	6,73	1.682,50
101	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g	DUSUL	7,70	1.925,00
102	130	Quilo	Mamão formosa a granel	CEASA	11,70	1.521,00
104	120	Quilo	Manga a granel	CEASA	6,10	732,00
106	180	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg	SOYA	13,60	2.448,00
107	250	Quilo	Melancia	CEASA	3,70	925,00
108	130	Quilo	Melão	CEASA	8,60	1.118,00
109	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g	AMAFIL	4,60	828,00
110	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g	PREDILETA	3,39	508,50
111	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g	APTI	4,85	1.940,00
113	100	unidade	Mostarda 190g	DUSUL	3,15	315,00
116	500	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	SOYA	11,64	5.820,00
118	400	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades	CEASA	7,90	3.160,00
120	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g	OLE	7,75	155,00
121	20	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr	OLE	11,60	232,00
123	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	APTI	13,90	6.950,00
124	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g	APTI	1,25	625,00
125	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro	UHT	25,40	1.270,00
130	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g	AMAFIL	4,45	356,00
135	180	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g	PREDILETA	4,25	765,00
136	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	PRO MIX	4,55	3.867,50
137	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	PRO MIX	14,55	3.637,50
138	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g	DUSUL	2,78	417,00
139	250	Quilo	Tomate a granel	CEASA	11,50	2.875,00
141	100	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	KOOLER	5,10	510,00
VALOR TOTAL						**86.220,80**

Catanduvas, 15 de junho de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A3EE0141

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 30.634.243/0001-42

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	15	pacote	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher	APTI	10,40	156,00
9	10	pacote	Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	INCAS	12,55	125,50
21	200	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	QUEIJOS E CIA	27,00	5.400,00
22	150	Pacote	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	TIO JOÃO	21,80	3.270,00
24	200	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	22,00	4.400,00
35	1000	Caixa	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	PELÉ	15,90	15.900,00
42	600	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	40,50	24.300,00
70	500	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem de 1 kg	TERRA MATE	12,15	6.075,00
71	50	kg	Erva para terere embalagem de 1 kg	TERRA MATE	12,20	610,00
84	180	Pacote	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	CORADINHO	7,75	1.395,00
90	30	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	MIOLAR	107,50	3.225,00
97	1000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L	TIROL	5,65	5.650,00
98	150	quilo	Linguiça tipo calabresa	MIOLAR	22,20	3.330,00
126	300	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	QUEIJOS E CIA	46,50	13.950,00
127	50	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	ZAELI	3,70	185,00
VALOR TOTAL						**87.971,50**

EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50	Unidade	Acelga (cabeça)	MAÇÃ VERDE	2,85	142,50
7	400	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	ALTO ALEGRE	22,45	8.980,00
8	50	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	INCAS	6,25	312,50
10	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg	ALTO ALEGRE	25,40	762,00
11	50	Pacote	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagens de 250 gramas	MAGIMIX	8,75	437,50
12	20	Unidade	Adoçante líquido de 100ml	ADOCYL	3,20	64,00
13	1000	Unidade	Água mineral 20L	FONTONA OURO	8,80	8.800,00
14	400	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FONTANA OURO	17,10	6.840,00
15	80	Unidade	Alface (cabeça)	BELA VISTA	2,90	232,00
17	25	Pacote	Alimento colorífico 500g	INCAS	7,75	193,75
18	30	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	LA VIOTERA	15,10	453,00
19	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g	SABOR SUL	5,70	570,00
23	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem de 500g	SABOR SUL	12,60	252,00
29	20	Litros	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	JAMEL	12,70	254,00
31	20	pacote	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100gr	INCAS	2,50	50,00
34	40	pacote	Brócolis em maço	KSBIG	8,50	340,00
36	30	Pacote	Caldo de galinha em pó, 1kg	KISABOR	9,75	292,50
37	40	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g	MAGGI	2,20	88,00
38	20	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g	INCAS	2,60	52,00
39	30	pacote	Canela em pó, embalagem de 10g.	INCAS	2,90	87,00
41	600	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	FRIGOSOL	36,70	22.020,00
51	20	Unidade	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	NESTLE	10,55	211,00
53	100	Pacote	Chá de camomila 10g	INCAS	2,45	245,00
54	200	Pacote	Chá para chimarrão 10g	INCAS	2,98	596,00
55	20	Maço	Cheiro verde 150g	BELA VISTA	2,95	59,00
56	50	Unidade	Chicória (cabeça)	BELA VISTA	2,95	147,50
58	50	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem de 40g	INCAS	1,40	70,00
59	70	Pacote	Chocolate granulado, embalagem de 500g	INCAS	11,55	808,50

62	20	unidade	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	INCAS	1,40	28,00
63	20	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g	INCAS	2,70	54,00
64	400	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	SANTA CLARA	8,10	3.240,00
66	15	pacote	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	FRONTEIRA	16,65	249,75
68	20	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades	FRONTEIRA	29,35	587,00
69	20	unidade	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete- emustab, embalagem de 200g	SELECTA	8,65	173,00
73	5	unidade	Essência Aroma Artificial Alimentício Líquido 30ml, aromas a escolher.	INCAS	4,10	20,50
78	1200	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega, embalagem de 5 kg	KOENE	19,55	23.460,00
80	20	Pacote	Farinha para quibe 500g	GERIBA	5,45	109,00
81	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g	ZAELI	5,39	269,50
87	250	kg	Filé de tilápia	RIO VIVO	31,55	7.887,50
88	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g	LA VIOTERA	7,70	231,00
89	40	Unidade	Goiabada 1kg	CIAFRIOS	9,77	390,80
91	500	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	REAL	2,79	1.395,00
96	100	Unidade	Leite em pó, pacote de 400g	FRIMESA	12,23	1.223,00
103	50	Quilo	Mandioca	MAÇÃ VERDE	7,80	390,00
105	100	unidade	Manteiga extra sem sal, tablete com 200gr.	LACTOBOM	9,25	925,00
112	180	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	LEBON	11,70	2.106,00
114	30	pacote	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	INCAS	3,35	100,50
115	15	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 50g	INCAS	22,45	336,75
117	10	pacote	Orégano desidratado, embalagem 100gr	INCAS	7,75	77,50
122	30	Quilo	Pimentão a granel	MAÇÃ VERDE	8,10	243,00
128	1000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca.	GAROTO	5,35	5.350,00
129	80	Quilo	Repolho a granel	MAÇÃ VERDE	5,00	400,00
131	100	Pacote	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	INCAS	2,60	260,00
132	120	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	MOC	1,90	228,00
140	20	Pacote	Uva passa, embalagem de 250g	ZAELI	8,79	175,80
VALOR TOTAL						**103.270,35**

EMPRESA: SUPERMERCADO FILIPPIN ALVES LTDA
CNPJ: 19.649.192/0001-90

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	SOVERNIGO	25,85	7.755,00
44	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SOVERNIGO	33,75	10.125,00
45	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	SPVERNIGO	25,80	7.740,00
46	600	Quilo	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. VALE	8,85	5.310,00
47	200	Quilo	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C. VALE	10,80	2.160,00
48	600	Quilo	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	13,65	8.190,00
119	400	Quilo	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	C. VALE	13,20	5.280,00
133	250	Quilo	Salame	CARAVAGGIO	30,30	7.575,00
134	250	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,800kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	COOPAVEL	30,00	7.500,00
VALOR TOTAL						**61.635,00**

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	unidade	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800gr	OLE	11,90	476,00
2	50	Quilo	Abóbora cabotiá	CEASA	6,90	345,00
3	50	quilo	Abobrinha	CEASA	5,50	275,00
5	200	Unidade	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas	JOÃO E MARIA	13,90	2.780,00
16	200	Pacote	Alho a graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem com 150g	CEASA	6,50	1.300,00
20	15	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1kg	MAISENA	6,70	100,50
25	200	Pacotes	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	APTI	11,30	2.260,00
26	300	Quilo	Banana Caturra	CEASA	3,90	1.170,00
27	150	Quilo	Batata Doce	CEASA	2,29	343,50
28	350	Quilo	Batata Inglesa	CEASA	5,75	2.12,50
30	100	Quilo	Beterraba	CEASA	5,50	550,00
32	800	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	SOL	5,14	4.112,00
33	600	Pacote	Biscoito sortido doce sem recheio com dupla embalagem com 400g	PRODASA	3,80	2.280,00
40	50	pacote	Canjiquinha de milho, embalagem de 500 gr	SINHA	3,50	175,00

49	250	Quilo	Cebola	CEASA	4,64	1.160,00
50	100	Quilo	Cenoura	CEASA	7,50	750,00
52	600	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	JOÃO E MARIA	3,75	2.250,00
57	100	Unidade	Chocolate fracionado em barra, 1kg	CEASA	15,57	1.557,00
60	30	Pacote	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100g	MENINA	5,35	160,50
61	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1kg	MENINA	31,30	939,00
65	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200ml	UHT	3,23	807,50
67	100	Pote	Doce de fruta, tipo geleia, embalagem de 1kg	DOCES OLIEIRA	12,00	1.200,00
72	150	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	PREDILETA	2,18	327,00
74	200	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g	BONARO	12,50	2.500,00
75	40	Pacote	Farinha de mandioca branca 01kg	PINDUCA	5,15	206,00
76	80	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	AMAFIL	6,95	556,00
77	80	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	ZAELI	4,70	376,00
79	25	Saca	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	AMIFOTEC	88,10	2.202,50
82	2	Saca	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo) embalagem de 25 kg	AMIFOTEC	190,00	380,00
83	5	Saca	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25kg	AMIDOTEC	192,00	960,00
85	250	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500g	BRUGEMAN	11,70	2.925,00
86	170	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	APTI	6,80	1.156,00
92	150	unidade	Ketchup 190g	DUSUL	2,89	433,50
93	200	Quilo	Laranja a granel	CEASA	3,39	678,00
94	300	Unidade	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g	BÃO DE MINAS	5,05	1.515,00
95	20	unidade	Leite de coco, embalagem 200ml	MENINA	3,29	65,80
99	70	Quilo	Maçã nacional a granel	CEASA	5,05	353,50
100	250	Quilo	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	FRANCISQUINA	6,73	1.682,50
101	250	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 500g	DUSUL	7,70	1.925,00
102	130	Quilo	Mamão formosa a granel	CEASA	11,70	1.521,00
104	120	Quilo	Manga a granel	CEASA	6,10	732,00
106	180	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg	SOYA	13,60	2.448,00
107	250	Quilo	Melancia	CEASA	3,70	925,00
108	130	Quilo	Melão	CEASA	8,60	1.118,00
109	180	Pacote	Milho pipoca, embalagem de 500g	AMAFIL	4,60	828,00
110	150	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g	PREDILETA	3,39	508,50
111	400	Pacote	Mistura para bolo, sabores a escolher, embalagem com 450g	APTI	4,85	1.940,00
113	100	unidade	Mostarda 190g	DUSUL	3,15	315,00
116	500	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	SOYA	11,64	5.820,00
118	400	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades	CEASA	7,90	3.160,00
120	20	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g	OLE	7,75	155,00
121	20	unidade	Pêssego em calda em metades, embalagem 800gr	OLE	11,60	232,00
123	500	Pacote	Pirulito, embalagem de 480 g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	APTI	13,90	6.950,00
124	500	Unidade	Pó parra gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g	APTI	1,25	625,00
125	50	unidade	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1litro	UHT	25,40	1.270,00
130	80	Pacote	Sagu, embalagem de 500g	AMAFIL	4,45	356,00
135	180	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g	PREDILETA	4,25	765,00
136	850	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	PRO MIX	4,55	3.867,50
137	250	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	PRO MIX	14,55	3.637,50
138	150	Pote	Tempero sem pimenta, embalagem com 300g	DUSUL	2,78	417,00
139	250	Quilo	Tomate a granel	CEASA	11,50	2.875,00
141	100	Unidade	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	KOOLER	5,10	510,00
VALOR TOTAL						**86.220,80**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 15 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FEFDDD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 131/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	131/2022

b)	**Nr. Licitação:**		93/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		15/06/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE ODONTOLOGIA LUAN MACHADO LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	12,000	8.800,0000	R$ 105.600,00
Total fornecedor:			R$ 105.600,00	
Total geral:			R$ 105.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AC04E68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 134/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	134/2022			
b)	**Nr. Licitação:**	95/2022 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	15/06/2022			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA					
1 - 0301010072 -CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	UND	12,000	38.400,0000	R$ 460.800,00	
Total fornecedor:			R$ 460.800,00		
Total geral:			R$ 460.800,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:391095BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 136/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		136/2022		
b)	**Nr. Licitação:**		97/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**		15/06/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA					
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	154,8300	R$ 46.449,00	
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	202,3000	R$ 36.414,00	
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	130,000	324,3000	R$ 42.159,00	
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	406,3000	R$ 73.134,00	
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	196,6300	R$ 35.393,40	
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	222,9700	R$ 66.891,00	
Total fornecedor:			R$ 300.440,40		

Total geral:	R$ 300.440,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C38383B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 137/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	137/2022			
b)	**Nr. Licitação:**	98/2022 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	15/06/2022			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
SUSANE MARAFON					
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Infectologia	CONS	12,000	2.304,0000	R$ 27.648,00	
Total fornecedor:		R$ 27.648,00			
Total geral:		R$ 27.648,00			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1452315E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 139/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	139/2022
b)	**Nr. Licitação:**	99/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/06/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PRESCHLAK CLINICA MEDICA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	25.600,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:182132B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 141/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	141/2022
b)	**Nr. Licitação:**	100/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	15/06/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	12,000	6.400,0000	R$ 76.800,00
Total fornecedor:				R$ 76.800,00
Total geral:				R$ 76.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8D8FA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 194/2022

DECRETO 194/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.378.334,52 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.378.334,52 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	1.00.000	2.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	1.00.000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1283	3.00.000	5.678,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1225	3.00.000	29.000,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1294	3.00.000	11.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1100	3.00.000	5.500,00
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1293	3.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1292	3.00.000	15.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175	1.00.000	11.500,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			

06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1258	3.00.128	43.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1284	3.00.128	33.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	344	1.00.103	1.800,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	540	1.00.303	20.600,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	583	1.00.303	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	586	1.00.494	15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	590	1.00.000	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	686	1.00.000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1213	3.00.303	3.500,00
10.304.0019.2.080.	**Politicas De Defesa E Proteção Ao Animal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1288	3.00.510	11.197,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	735	1.00.510	10.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	789	1.00.000	2.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	794	1.00.000	900,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	812	1.00.000	2.300,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	878	1.00.000	15.500,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1290	3.00.000	11.500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	905	1.00.000	6.700,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1291	1.00.830	252.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1122	3.00.000	684.708,97
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	970	1.00.000	1.400,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1289	3.00.000	8.670,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1286	3.00.823	23.017,23
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1285	1.00.823	1.162,67
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1082	3.00.000	57.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1081	3.00.000	41.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1053	1.00.000	22.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1060	1.00.000	500,00
TOTAL				**1.378.334,52**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 992.771,85 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	879.056,97
3.00.128	Transferencias de Outros Programas - Transporte Estadual PETE	76.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.197,65
3.00.823	Pavimentaçao Asfaltica -Dom Pedro I e Dom Pedro II	23.017,23
TOTAL		**992.771,85**

II – O valor de R$ 112.900,00 (cento e doze mil, novecentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	18	1.00.000	1.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	20	1.00.000	1.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33	1.00.000	5.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	84	1.00.000	5.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	172	1.00.000	8.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	176	1.00.000	3.000,00

06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337	1.00.103	1.800,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	20.600,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	581	1.00.303	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	591	1.00.303	1.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	606	1.00.000	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	692	1.00.000	2.000,00
10.304.0019.2.080.	**Politicas De Defesa E Proteção Ao Animal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	729	1.00.510	2.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	731	1.00.510	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	733	1.00.510	2.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	790	1.00.000	900,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	791	1.00.000	2.500,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	810	1.00.000	2.300,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	863	1.00.000	3.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	864	1.00.000	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	866	1.00.000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	867	1.00.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	870	1.00.000	2.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	871	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	873	1.00.000	2.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	874	1.00.000	2.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	877	1.00.000	1.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	890	1.00.000	1.700,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	895	1.00.000	500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	898	1.00.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	900	1.00.000	2.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	906	1.00.000	1.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	907	1.00.000	500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	976	1.00.000	1.400,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1050	1.00.000	22.200,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1062	1.00.000	500,00
TOTAL				**112.900,00**

III – O valor de R$ 272.662,67 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.2.1.01.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.510	4.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.823	1.162,67
1.7.1.3.50.11.06.00	Transferencia Do Sistema Unico De Saude - Incentivo Para Ações Estratégicas	1.00.494	15.000,00
2.4.1.3.50.01.01.00	SIGTV - Estruturação Investimento CRAS	1.00.830	252.500,00
TOTAL			**272.662,67**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:3035F299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos artigos 58 e 65 , da Lei Federal nº 8666/93 e

Fica revisto e alterado os valores do item (10) FARINHA DE TRIGO, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 010/2022 do Pregão Eletrônico nº 074/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto item (10) FARINHA DE TRIGO: motivando para esse fim com o aumento de **R$ 2,11** (dois reais e onze centavos) por quilo, conforme tabela:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR SOLICITADO PELA REQUERENTE	IMPACTO UNITÁRIO	VALOR OBTIDO NA PESQUISA DE MERCADO
10	UNID	FARINHA DE TRIGO, isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e fermentação. Embalagem de 5 kg. Validade mínima de 06 meses.	R$ 13,25	R$ 15,36	R$ 2,11	R$ 23,46

CONTRATADA: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **03.483.400/0001-93**
DATA: 14/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:90818F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 1.983/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.848	305.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.846	250.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.847	500.000,00
TOTAL			**1.055.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.00	1.00.846	Repasse Convênio 680/2022 SEDU – Semirreboque	250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.00	1.00.847	Repasse Convênio 704/2022 SEDU – Mini Escavadeira Hidráulica	500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.00	1.00.848	Repasse Convênio 103/2022 SEAB – Veículo Utilitário e Trator Agrícola	305.000,00
TOTAL			**1.055.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 15 de junho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:5DFC991D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022
DATA: 26/05/22 ABERTURA: 09/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE PASTAGENS DE INVERNO, SENDO AS VARIEDADES AVEIA PRETA, AVEIA BRANCA E AZEVÉM PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	FELTRIM & ANGONESE LTDA	99,60	39.840,00
1	2	FELTRIM & ANGONESE LTDA	104,00	41.600,00
1	3	FELTRIM & ANGONESE LTDA	105,00	42.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FELTRIM & ANGONESE LTDA	09.188.009/0001-42	123.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 123.440,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de junho de 2022.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022
DATA: 26/05/22 ABERTURA: 09/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE PASTAGENS DE INVERNO, SENDO AS VARIEDADES AVEIA PRETA, AVEIA BRANCA E AZEVÉM PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	FELTRIM & ANGONESE LTDA	99,60	39.840,00
1	2	FELTRIM & ANGONESE LTDA	104,00	41.600,00
1	3	FELTRIM & ANGONESE LTDA	105,00	42.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FELTRIM & ANGONESE LTDA	09.188.009/0001-42	123.440,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 123.440,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A821F253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022
DATA: 27/05/22 ABERTURA: 10/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ODONTO TEC LTDA	295,00	177.000,00
1	2	ODONTO TEC LTDA	80.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R$			257.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	ODONTO TEC LTDA	233,00	69.900,00
2	2	ODONTO TEC LTDA	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R$			99.900,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	ODONTO TEC LTDA	356,00	53.400,00
3	2	ODONTO TEC LTDA	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R$			63.400,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	150,00	9.000,00
6	2	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 R$			59.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	420.300,00
PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	22.932.456/0001-22	59.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 479.300,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Os lotes nº 04 e 05, foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2022.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022
DATA: 27/05/22 ABERTURA: 10/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ODONTO TEC LTDA	295,00	177.000,00
1	2	ODONTO TEC LTDA	80.000,00	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R$			257.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	ODONTO TEC LTDA	233,00	69.900,00
2	2	ODONTO TEC LTDA	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R$			99.900,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	ODONTO TEC LTDA	356,00	53.400,00
3	2	ODONTO TEC LTDA	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 R$			63.400,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	150,00	9.000,00
6	2	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06 R$			59.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	420.300,00
PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	22.932.456/0001-22	59.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 479.300,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Os lotes nº 04 e 05, foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7A556F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEL6778	275410D000014534	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AFW1I92	275410D000014617	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000014535	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AYT3266	275410D000014603	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AYT3266	275410D000014568	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BEC3C41	275410D000014596	25/12/2021	74550	R$ 130.16
DQB1996	275410D000014498	23/12/2021	74550	R$ 130.16
IDA7377	275410D000014611	25/12/2021	74550	R$ 130.16
LZW7432	275410D000014544	24/12/2021	74550	R$ 130.16
MJZ8893	275410D000014573	24/12/2021	74550	R$ 130.16
NRS8714	275410D000014583	25/12/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	doc de habili
EMO9E88	275410D000014609	25/12/2021	74550	3925388990

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANV1C78	116100E009277316	09/06/2022	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 04/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB4871	116100E009283755	12/06/2022	55250
ADQ1B92	116100E009283757	12/06/2022	55411
AOS4I71	116100E009283752	12/06/2022	55250
AVQ8158	116100E009283754	12/06/2022	55250
AZG2D19	116100E009283751	12/06/2022	55250
AZR5193	116100E009283748	11/06/2022	55411
MCD8E54	116100E009283756	12/06/2022	55250
MIQ0724	116100E009283753	12/06/2022	55250
MLW4901	116100E009283750	12/06/2022	55250
PYD4G08	116100E009283749	11/06/2022	55411
RHV3B82	116100E009283747	11/06/2022	55411

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EEDF7481

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18482/2022

DECRETO Nº 18482/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.401.339,18 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.401.339,18 (três milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1532	01064-CONVÊNIO 907436/2020 - MAPA	410.650,00
	SUBTOTAL	410.650,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2431	00102-FUNDEB 40%	300.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2821	00102-FUNDEB 40%	200.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2501	00102-FUNDEB 40%	250.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2891	00102-FUNDEB 40%	300.000,00

12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2561	00102-FUNDEB 40%	200.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2921	00102-FUNDEB 40%	200.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2594	00102-FUNDEB 40%	10.000,00
	SUBTOTAL	1.560.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3574	01070-PORTARIA GM/MS- MP 1062/2021 SAES 2.237/2021 COVID-19	104.826,97
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3911	01070-PORTARIA GM/MS- MP 1062/2021 SAES 2.237/2021 COVID-19	81.126,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3963	01053-Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	201.300,00
3961	01070-PORTARIA GM/MS- MP 1062/2021 SAES 2.237/2021 COVID-19	124.681,84
3962	01111-RESOLUÇÃO SESA 270/2022 - OPERA PARANÁ (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	50.000,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3472	01094-RESOLUÇÃO SESA 1664/2021 FONTE 1094 C/ 457-0	170.000,00
3471	01095-RESOLUÇÃO SESA 933/2021 - FONTE 1095 C/ 457/0	170.000,00
	SUBTOTAL	901.935,65
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4254	01010-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	54.848,10
4253	01090-CONVÊNIO 908187/2020 - MDR	473.905,43
	SUBTOTAL	528.753,53
	TOTAL	3.401.339,18

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6D3EF07C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18483/2022

DECRETO Nº 18483/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 990.200,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 990.200,00 (novecentos e noventa mil e duzentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2603	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00

07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	740.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	990.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	450.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	740.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	990.200,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6533D489

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18484/2022

DECRETO Nº 18484/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 259.939,10 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 259.939,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3575	01047-PORTARIA 3008/2020 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	7,00
3576	01048-PORTARIA 2994/2020 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS	38.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3651	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	221.932,10
	SUBTOTAL	259.939,10
	TOTAL	259.939,10

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA7EEDA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 092/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 092/2022.

Ata de Registro de Preços	143/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022.
Empresa	Dimorvan Davi Menegusso – ME - CNPJ nº 07.065.479/0001-93.

Ata de Registro de Preços	148/2022, Pregão Eletrônico nº 077/2022.
Empresa	Cerrado Viagens Eireli - CNPJ nº 26.722.189/0001-10.

Contrato	126/2022 – Dispensa de Licitação nº 021/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lindomar Rigon 74184504949 - CNPJ nº 27.834.941/0001-87.
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de conserto nas impressoras HP P1102W Patrimonio 11017 E HP P1105 Patrimonio 9716 DO Município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de junho de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 146/2021 – Tomada de Preços n° 009/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dudacom Marketing Integrado Eireli - CNPJ/MF n.º 24.811.536/0001-55.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada cláusula quinta - do valor – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a 75% do valor inicial contratado.
Data de Assinatura	06 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 15 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:333F9CCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 070/2022

PORTARIA N.º 070/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Juscelino Thomazi		
Matrícula Funcional	18757-1	**RG nº** 9.908.528-2	**CPF nº** 070.643.219-39
Função	Responsável pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SESA		

Período	03/06/2022
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19013-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião SESA		
Período	03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Stein		
Matrícula Funcional	18853-1	**RG nº** 7.535.065-1/PR	**CPF nº** 030.180.389-75
Função	Professor de Educação Física		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas		
Período	03 e 04/06/2022		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SESA, SEDU, com a assessora do Pe. Reginaldo Manzotti, na Casa Civil, com o Secretário Nacional de Prevenção dos Direitos da Pessoa Idosa.		
Período	30 e 31/05/2022; 01 e 02/06/2022		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na SESA, SEDU, com a assessora do Pe. Reginaldo Manzotti, na Casa Civil, com o Secretário Nacional de Prevenção dos Direitos da Pessoa Idosa.		
Período	30 e 31/05/2022; 01 e 02/06/2022		
Valor das diárias	R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01, 03 e 06/06/2022		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	25 e 30/05/2022; 01 e 03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	01, 06 e 07/06/2022		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 03, 06 e 07/06/2022
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	31/05/2022; 01, 02, 03, 04 e 05/06/2022		
Valor das diárias	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	31/05/2022; 03, 06 e 07/06/2022		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Retirar vacinas na 8ª Regional		
Data	02/06/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Loanda		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02 e 03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	01, 02 e 03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Loanda		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Período	31/05/2022; 02 e 03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara do Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22 e 26/05/2022		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19/05/2022		

Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02 e 06/06/2022		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03, 04, 06 e 07/06/2022		
Valor das diárias	R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	30 e 31/05/2022; 01, 02, 03, 04 e 06/06/2022		
Valor das diárias	R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02 e 03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 105,00 (cento e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02 e 03/06/2022		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	**RG nº** 3.312.181-4/PR	**CPF nº** 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		
Data	04/06/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	09, 10, 11, 12/06/2022		
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva		
Matrícula Funcional	17756-1	**RG nº** 9.200.867-3/PR	**CPF nº** 046.778.989-44
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso AMSOP – Compras de Medicamentos		
Período	08/06/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		

Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas nos jogos
Período	09, 10, 11, 12/06/2022
Valor das diárias	R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá		
Objetivo da viagem	Acompanhar os atletas que irão participar da seletiva Regional		
Período	09, 10, 11, 12/06/2022		
Valor das diárias	R$ 1000,00 (um mil reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas.		
Período	04/06/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	**RG nº** 8.734.781-8/PR	**CPF nº** 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Saudade do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas		
Data	05/06/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas.		
Período	05/06/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transportar de atletas		
Período	05/06/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0C98D77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 071/2022

PORTARIA N.º 071/2022

Dispõe sobre a Comissão Executiva Municipal de apoio a SEED/Paraná Esporte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear Comissão Executiva Municipal para os Jogos Escolares do Paraná 2022– Fase Macrorregional;

Considerando o Regulamento, o Manual de Competências e Responsabilidades, Caderno de Vistorias e atos subsequentes expedidos pela SEED/ Paraná Esporte referente ao 68º Jogos Escolares do Paraná-2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Institui a Comissão Executiva Municipal de apoio à SEED/Paraná Esporte, com a finalidade de auxiliar na organização e fiscalização dos 68º Jogos Escolares do Paraná 2022- Fase Macrorregional.

Art. 2º Nomeia a Comissão Executiva Municipal, composta pelos membros abaixo.

Membros	RG	Função
Luis Carlos Turatto	4 369 369-7/PR	Presidente Executivo
César Antônio Tumelero	5 864 906-6/PR	Coordenador Geral
Solange Leopoldino	4.682.588-8/PR	Suplente do Coordenador Geral
Leda Maria Ferrari	6 317 541-2/PR	Coordenador de Hospedagem
Calir Gladis Goulart	6.195.050-8/PR	Suplente Coordenador de Hospedagem
Diego Rondon Ferla	8.096 935-0/PR	Coordenador de Alimentação
Valcimar Rodrigo Occhi	7 214.809-6/PR	Coordenador de Transporte
Rita Nara Rosane N. Luft	5.674.090-2/PR	Coordenador de Serviços Gerais
Catiane Aparecida Soares de Morais	10 229 293-6/PR	Suplente Coordenador de Serviços Gerais
Emilio Tem Paggi	6 877 964 2/PR	Coordenador de Segurança
Matheus Kaike Paggi	12 452.933-6	Suplente do Coordenador de Segurança
Claudete Meurer	6.139 634 9/PR	Coordenador de Atendimento Médico
Rafael Rugério Dutra	14.897 662-7/PR	Suplente Coordenador de Atendimento Médico
Marcelo Stein	7.535.065-1/PR	Coordenador de Modalidade Esportiva

Art. 3º As competências da Comissão estão contidas no Manual de Competências e Responsabilidades do SEED/Paraná Esporte.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50324F44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 084/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
248	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00
249	BELINK E SOUZA LTDA	CNPJ sob o nº 088.831.603/0001-47
250	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME	CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52
251	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME	CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15
252	FRANCESCON PRESENTES LTDA	CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02
253	GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ sob o nº 27.327.858/0001-11
254	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. - EPP	CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17
255	LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME	CNPJ sob o nº 29.199.910/0001-27
256	M A BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA - ME	CNPJ sob o nº 12.275.473/0001-80
257	PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13
258	SUELEN CRISTINA PROVENSI ME	CNPJ sob o nº 16.682.900/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:292E24C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 025/2022 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

LEI Nº **025/2022**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022.

.
A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão	10.	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária	10.001	-	Departamento de Pavimentação e Obras		
15.452.0014.1018		-	Execução de Pavimentação Asfáltica.		
Fonte	31650	-	Operação de Crédito – Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	2.000.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**2.000.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 02 de Junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DD4230C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA
Valor.....: 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência.....: Início: 15/06/2022 Término: 14/06/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2022
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128) Saldo: 83.490,00
Objeto.....: Contratação dos artistas musicais "CEZAR E PAULINHO", através de seu empresário exclusivo CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA para realizar show musical no 30° aniversario do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 15 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C4283D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

EDITAL Nº 254/2022

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 221/2022;

R E S O L V E
Art. 1º Divulgar a classificação preliminar do Processo Seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC através do Edital nº 221/2022, para celebrar Convênio de Adesão, conforme minuta padronizada pela Secretaria de Previdência, para administrar plano de benefícios previdenciários multipatrocinado, nos termos da Lei Municipal Nº 4872/2021, para os servidores de cargo efetivo do Poder Público Executivo, inclusive suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.

ENTIDADES CLASSIFICADAS:

CLASS	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN	85,5 PONTOS
2º	FIPECQ FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E DO INPA	79,5 PONTOS
3º	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE	75,5 PONTOS

ENTIDADES DESCLASSIFICADAS:

ENTIDADE	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL	Constatou-se que a proposta da entidade foi apresentada, via Protocolo nº. 6164/2022, às 12:22h do dia 13/06/2022, portanto, de forma intempestiva, descumprindo o item 4.1 do Edital 221/2022, razão pela qual foi DESCLASSIFICADA nos termos do item 6.2 do Edital

Art. 2º Fica estabelecido o prazo para interpor recurso com relação à classificação das propostas de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:CD76B37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2022 – Pregão Eletrônico nº 211/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa foi deferido pelo departamento jurídico a repactuação do valor do contrato a ser praticado a partir de março de 2022, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 4.186/2022.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal contratado R$	Valor unitário mensal atualizado R$	Valor total mensal atualizado acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	79030	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 1)**, incluindo encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **MUNICIPALIDADE**	12 (meses)	20	MES	2.508,93	2.775,27	5.326,80	**63.921,60**
2	79031	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 2)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **SEC. DE SAÚDE**	12 (meses)	40	MES	2.906,02	3.172,35	10.653,20	**127.838,40**
3	79032	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 3)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: escala 12x36. **SEC. DE SAÚDE**	12 (meses)	15	MES	3.116,53	3.411,70	4.227,55	**53.130,60**
Valor total acrescido no contrato R$:									**244.890,60**

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0E1E29E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.222/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 03 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
8	53356	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	3,00	221,90	665,70
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 12.648,30							

Francisco Beltrão, 05 de junho.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6CE4F0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 74/2022

OBJETO – Aquisição de 4.000 quilos de feno de capim tifton, para utilização durante a realização do evento Beltrão Rolimã 2022, para formar barreiras de proteção na pista.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: EDEVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES
CNPJ: 11.183.776/0001-00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	81381	Feno de capim tifton, em fardos com formato padronizado, para utilização no evento BELTRÃO ROLIMÃ 2022.	4.000	K	1,50	6.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2022 R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:4D2AA4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 352/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022
O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69, com sede no Município de Teofilo Otoni, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alberto Laender nº 79, São Diogo, CEP 39.803-008, neste ato representado pela Srª **SIBELE DE FIGUEIREDO ARAUJO**, portadora da cédula de identidade RG nº M-5.550.720 SSP/MG, inscrita no CPF nº 846.001.956-04, residente e domiciliada em Teófilo Otoni – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	CABO P/ IMPRESSORA A/B USB - 2 MTS	CABO X	15 UN	12,97
35	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS - Padrões e protocolos IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3x - CSMA / CD, interface 16 10/100/1000 MBPS portas, auto - negociação, auto - MDI / MDIX; tamanho do BUFFER mínimo de 2 MB - 110V, homologados pela Anatel. Garantia mínima 12 meses	INTELBRAS	30 UN	498,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SIBELE DE FIGUEIREDO ARAUJO
Araujo Equipamentos LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9A4245DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.663/0001-97, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua das Acácias nº 59, Jardim das Hortências, CEP 07.091-130, neste ato representado pela Srª **LETICIA CAROLINE LIMAO**, portadora da cédula de identidade RG nº 370477583 SSP/SP, inscrita no CPF nº 440.361.268-73, residente e domiciliada em Guarulhos – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	CABO DE FORÇA MD9 1.5M NBR14136 3x0,50 Novo padrão brasileiro.	F&L	80 UN	9,62
04	CABO HDMI MD9 2.0 - 2 MTS	F&L	30 UN	17,44
30	PROTETOR ELETRÔNICO (FILTRO DE LINHA) C/NO MÍNIMO 6 TOMADAS. Bivolt, cor preta, cabo de no mínimo 1,5m.	CTC	50 UN	37,90
31	RJ CAT 5E - Conexões de no máximo 1000 Mbps, condutores em cobre 23 á 26 AWG.	ZX	750 UN	0,32

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LETICIA CAROLINE LIMAO
Eletroquip Comercio e Licitações LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D8ECFB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.328.910/0001-11, com sede no Município de Brasilia, Estado do Distrito Federal, na Rua 5 Chacara 116 Lote nº 1E, Loja 3, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72.006-180, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA**, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 01721767904 DETRAN/DF, inscrito no CPF nº 126.296.988-31, residente e domiciliado em Brasilia – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA (IMPRESSÃO DUPLEX.). Tecnologia de impressão: laser; memória padrão 32 MB, velocidade máxima em preto (PPM) 30 PPM, velocidade máxima em cores 5.15, bandeja de papel de até 250 folhas, ciclo mensal de até 10.000 páginas por cópia, mídia impressão envelope, Paper (plain), tamanho máximo da mídia de impressão 4x6 polegadas, tamanho da tela 2, potência mínima 510 watts, padrão de conexão sem fio 802.11bgn, entrada USB, tecnologia de conexão Ethernet entrada RJ 45, etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE) A+, B, 85%. Garantia mínima 12 meses.	XEROX	19 UN	2.387,99
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA (IMPRESSÃO DUPLEX.). Tecnologia de impressão: laser; memória padrão 32 MB, velocidade máxima em preto (PPM) 30 PPM, velocidade máxima em cores 5.15, bandeja de papel de até 250 folhas, ciclo mensal de até 10.000 páginas por cópia, mídia impressão envelope, Paper (plain), tamanho máximo da mídia de impressão 4x6 polegadas, tamanho da tela 2, potência mínima 510 watts, padrão de conexão sem fio 802.11bgn, entrada USB, tecnologia de conexão Ethernet entrada RJ 45, etiqueta nacional de eficiência energética (ENCE) A+, B, 85%. Garantia mínima 12 meses.	XEROX	06 UN	2.387,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
Esfera prestação de Serviços e Comercio LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3B31264B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.476.349/0001-60, com sede no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Eldes Scherrer Souza nº 2230, Sala m215, Essencial Escr., Colina das Laranjeiras, CEP 29.167-080, neste ato representado pelo Srº **ELCIO FERREIRA PENTEADO**, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 00462866372 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 840.558.049-20, residente e domiciliado em Varginha – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se

as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	CABO DE REDE CAT5 E UTP AZUL (CX C/305 MTS) 4 pares, 100% cobre homologado	FORCE LINE	15 CX	508,00
27	NOBREAK 2200 VA C/10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (sendo 6 tomadas 10 A e 4 tomadas 20 A), potência W c/no mínimo 1364W, entrada Bivolt 115V / 220V, saída 115V, c/duas baterias internas e engate para bateria externa, onda Senoidal por aproximação PWM, módulo bateria externa compatível c/PN 62251 e 62274, gerenciável, potência mínima 2200 VA, fator de potência 0,62, interativo c/regulação on-line, microprocessador RISC / FLASH, saída para comunicação inteligente nos padrões RS - 232 e USB (acompanhando do cabo USB tipo A-B), Estabilizador interno c/4 estágios de regulação, filtro de linha, conector tipo engate rápido para conexão do módulo externo de bateria ao nobreak. Garantia mínima 12 meses.	COLETEK	02 UN	2.000,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ELCIO FERREIRA PENTEADO
GP Trade Company Eletronicos Importação e Exportação Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CE754ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 357/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, com sede no Município de Brasilia, Estado do Distrito Federal, na Avenida Terceira Avenida Blocos 1214/1220A nº 01, Nucleo Bandeirantes, CEP 71.720-565, neste ato representado pelo Srº **FELIPE CARVALHO QUERINO**, portador da cédula de identidade RG nº 3311644 SSP/DF, inscrito no CPF nº 039.659.691-61, residente e domiciliado em Brasilia – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	CAIXA DE SOM ATIVA DE 5 W RMS (entrada para microfone, saída p10 e conexão bluetooth) Validade mínima de 12 meses.	MULTILASER SP091	30 UN	77,80
26	MOUSE OPTICO USB, PRETO. 3 botões c/scroll, c/fio, 1000DPI, sensor óptico, conexão USB.	MULTILASER MO300	80 UN	9,46

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FELIPE CARVALHO QUERINO
Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços Eireli

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:685311E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o

nº 45.298.461/0001-20, com sede no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na Rua Eugenio Viapiana nº 28, Loteamento José Jacoski, CEP 89.930-000, neste ato representado pelo Srº **JACKSON UBIRATAN VARGAS**, portador da cédula de identidade RG nº 1945008 SSP/SC, inscrito no CPF nº 788.067.049-15, residente e domiciliado em São José do Cedro – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	COMPUTADOR BASICO PROCESSADOR Nº DE NUCLEOS DE CPU 2, N° DE THREADS 4, N° DE NUCLEOS GPU 3; CLOCK BÁSICO 3,5 GHZ. Total de cache L1 192 KB, total de cache L2 1 MB, cachê L3, total 4 MB, desbloqueado sim; CMOS 14 NM; pacote AM 4, TDP padrão 35 W/ placa mãe SOCKET AMD 4, rede gigabit c/saída de vídeo HDMI ou DVI e VGA, USB 3.0 / memória DDR 4 8 GB 2666 GHZ / HD SSD 120 GB OU M2 / gabinete c/fonte de energia / teclado, mouse e caixa de som, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português e licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português licenciado c/licença de anti vírus por um ano de proteção anti spyware, antivírus, malware, ransomware e firewal para PC. Gabinete, mouse e teclado precisam ser do mesmo fabricante. Garantia mínima 12 meses.	PC JUV	60 UN	1.660,00
09	COMPUTADOR BASICO PROCESSADOR Nº DE NUCLEOS DE CPU 2, N° DE THREADS 4, N° DE NUCLEOS GPU 3; CLOCK BÁSICO 3,5 GHZ. Total de cache L1 192 KB, total de cache L2 1 MB, cachê L3, total 4 MB, desbloqueado sim; CMOS 14 NM; pacote AM 4, TDP padrão 35 W/ placa mãe SOCKET AMD 4, rede gigabit c/saída de vídeo HDMI ou DVI e VGA, USB 3.0 / memória DDR 4 8 GB 2666 GHZ / HD SSD 120 GB OU M2 / gabinete c/fonte de energia / teclado, mouse e caixa de som, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português e licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português licenciado c/licença de anti vírus por um ano de proteção anti spyware, antivírus, malware, ransomware e firewal para PC. Gabinete, mouse e teclado precisam ser do mesmo fabricante. Garantia mínima 12 meses.	PC JUV	20 UN	1.690,00
11	COMPUTADOR INTERMEDIARIO PROCESSADOR QUAD-CORE 3.5 GHZ (3.7 GHZ turbo) 6MB, placa mãe DDR4 socket AM4, memória de 8GB DDR4 2666 MHZ, SSD ou M2 480 GB2.5, SATA III 6 GB/S, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português, Licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português, Licença de anti vírus mínimo um ano, proteção anti spyware, MALWARE, RANSOMWARE E FIREWALL todos para PC, gabinete, mouse e teclado do mesmo fabricante, monitor 21,5" Led Full HD resolução mínima 1920x1080. Garantia mínima 12 meses.	PC JUV	45 UN	2.945,00
12	COMPUTADOR INTERMEDIARIO PROCESSADOR QUAD-CORE 3.5 GHZ (3.7 GHZ turbo) 6MB, placa mãe DDR4 socket AM4, memória de 8GB DDR4 2666 MHZ, SSD ou M2 480 GB2.5, SATA III 6 GB/S, sistema operacional WINDOWS 10 profissional 64 BITS em português, Licenciado (OEM), OFFICE 2019 profissional 64 BITS em português, Licença de anti vírus mínimo um ano, proteção anti spyware, MALWARE, RANSOMWARE E FIREWALL todos para PC, gabinete, mouse e teclado do mesmo fabricante, monitor 21,5" Led Full HD resolução mínima 1920x1080. Garantia mínima 12 meses.	PC JUV	15 UN	2.945,00
28	NOTEBOOK PROCESSADOR AMD QUAD CORE, Frequência de 2.1 GHz até 3.7 GHz, memória DDR 4 8 GB, SSD 240 GB, 15.6" LED LCD; Resolução de HD (1366x768), rede WI-Fi 802.11 AC; Entrada padrão RJ45, 10/100/10000 Mbps, bolsa de transporte, sistema operacional / Windows 10 profissional 64 BITS em português e licenciado, Office 2019 profissional 64 BITS em português licenciado e licença de anti vírus por um ano c/proteção ANTI SPYWARE, malware, RANSOMWARE e FIREWALL para computador. Garantia mínima 12 meses.	ACER ASPIRE	15 UN	4.200,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JACKSON UBIRATAN VARGAS
J U V Distribuidora de Equipamento de Informatica Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F6079F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.898/0001-20, com sede no Município de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Ponta Grossa nº 521, Centro, CEP 86.800-030, neste ato representado pelo Srº **JULIO CEZAR ARCHILLA**, portador da cédula de identidade RG nº 77526986 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.962.109-01, residente e domiciliado em Apucarana – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ACCESS POINT WI-FI 5 802.11ac WAVE 1 - LONGO ALCANCE E COM THROUGHPUT AGREGADO DE +1.2 Gbps. Dimensões mínimas 175.7 x 175.7 x 43.2mm, interface de rede 10/100/1000 ethernet, botão de reset, método de alimentação 802.3af/A, fonte de alimentação injetor PoE gigabit 24V, 0.5ª. Consumo máximo de Energia 6.5W, potência máxima de transmissão 2.4 Ghz: 24 dBm, segurança wireless WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID de no mínimo 8 por rádio, temperatura de operação -10 a 70°C, umidade de operação 5 a 95% (sem condensação), VLAN 802.1Q, QoS avançado limite de banda por usuário, WMM Voice, Video, Best EFFort e Background. Homologado pela Anatel. Garantia mínima 12 meses.	UBIQUITI	50 UN	850,00
24	MONITOR DE 22" POLEGADAS LED, RESOLUÇÃO 1080, HDMI OU DVI (PRETO) Garantia mínima 12 meses.	HYE	60 UN	816,20
25	MONITOR DE 22" POLEGADAS LED, RESOLUÇÃO 1080, HDMI OU DVI (PRETO) Garantia mínima 12 meses.	HYE	20 UN	816,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JULIO CEZAR ARCHILLA
J. C. Archilla Comercio de Confecções

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B61CF49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LEONARDO A. VERZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0002-76, com sede no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Mazurechen nº 133, Sala 01, São Pedro, CEP 89.400-000, neste ato representado pelo Srº **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador da cédula de identidade RG nº 87775909 SSP/PR, inscrito no CPF nº 040.950.39-95, residente e domiciliado em Pinhão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	COMPUTADOR COMPLETO (Gabinete, Mouse, Teclado, Monitor e Cabos) Processador socket AM4 Cache 32MB 3.8GHz (4.4GHz Max Turbo), ou superior. Placa mãe A320 c/rede gigalan, usb 3.0, slot pci express 3.0 acima, saída DP, HDMI. Memoria: 16 GB memória ram DDR 4 2666 GHZ em dual Chanel 2x4. HD: 1 SSD de 240GB M2 e 1 HD SATA de 1TB. Placa de vídeo: Chipset Geforce GTX 1650, tipo de memória: GDDR6, slot para cartão gráfico: PCI-Express3.0. Gabinete c/fonte de mínimo 800W real 80 plus bronze. Mouse USB 1200DPI optico, teclado mecânico USB, Monitor acima de 23polegadas 1920 x 1080 Full HD 165 HZ, saída HDMI, Display Port, Cabo DP 1920 x 1080de 2 metros 165 HZ. Garantia mínima 12 meses.	LV	01 UN	7.489,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LEONARDO ANDRE VERZA
Leonardo A. Verza - Eireli

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:74820DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUIZ CESAR THOMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.184.320/0001-32, com sede no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osmar Trommenschlager nº 340, Centro, CEP 98.780-500, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CESAR THOMAS**, portador da cédula de identidade RG nº 8042610926 SSP/RS, inscrito no CPF nº 708.578.900-00, residente e domiciliado em Santa Rosa – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
37	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS. Padrões e protocolos IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3x - CSMA / CD, interface 8 10/100/1000 MBPS portas, auto - negociação, auto - MDI / MDIX; tamanho do BUFFER mínimo de 2 MB - 110V, homologados pela Anatel. Garantia mínima 12 meses	MERCUSYS	40 UN	150,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIZ CESAR THOMAS
Luiz Cesar Thomas

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:57FEB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena nº 262, Sala 813, Centro, CEP 30.130-923, neste ato representado pelo Srº **ROGERIO RAMOS ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 13551837 SSP/MG, inscrito no CPF nº 072.641.666-51, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	CARREGADOR P/ PILHA RECARREGÁVEL TIPO (AA/AAA) Carrega 2 ou 4 baterias, c/no mínimo 3 funções de segurança: Monitoramento de voltagem, Microprocessador que controla o modo ideal de carga, desligamento automático, 02 canais de cargas independentes, bilvolt.	MOX/MAXDAY	04 UN	43,98
20	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO AEROSOL 300ML	ORBI	02 UN	31,99
34	SUPORTE PARA DOIS MONITORES DE 13' A 32'. Altura ajustável material de aço, cor preta; tamanho suportado de até 32"; peso suportável até 20kg; padrão de fixação 50x50 - 75x75 - 100x100mm, altura de 51cm, comprimento de 79cm, distância entre o eixo central e o suporte do monitor de 330mm e distância máxima entre a base e o centro do suporte de 380mm.	MXT/AR-201	15 UN	205,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROGERIO RAMOS ALVES
Quality Atacado EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7A6BEF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.091.197/0001-33, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Teodoro Metchko nº 1047, Jardim Copacabana, CEP 87.302-325, neste ato representado pelo Srº **LUIS CUNHA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG nº 59360698 SSP/PR, inscrito no CPF nº 696.007.599-87, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
14	HD EXTERNO PORTATIL 2T USB 3.0 Garantia mínima 12 meses.	SEAGATE ST2000	10 UN	369,00
21	MEMÓRIA DDR 3 8GB MÍNIMO 2400 MHZ. Garantia mínima 12 meses.	KINGSTON	80 UN	181,20
22	MEMÓRIA DDR 4 8GB 2666 MHZ. Garantia mínima 12 meses.	KINGSTON	80 UN	181,20
23	MINI PC, PROCESSADOR i3; MEMÓRIA 4GB. Entrada USB 03, entrada HDMI 01, VGA 01; HD c/no mínimo 60 GB, rede RJ 45, utilizando WI-FI, som e áudio, Windows 10 Pro licenciado OEM, Pacote Office 2019 licenciado e c/antivírus; Firewall ativado c/licenciamento de no mínimo um ano. Garantia mínima 12 meses.	NUC	01 UN	2.345,00

36	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000. 110V, homologada pela Anatel. Garantia mínima 12 meses.	TPLINK SG1024	30 UN	675,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUIS CUNHA DE ALMEIDA
Techtoys Brinquedos e Tecnologia EIRELI

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5C75F6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 346/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início:14 de junho de 2.022
Processo: Nº 061/2022
Pregão Eletrônico Nº 032/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
897	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.08.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO CAPACIDADE (45 LTS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 15 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5DD4BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2.022 – PMG 041/2.022

Pregão nº. 051/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.036.939/0001-81, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Joao Chaves nº 447, Casa 18 Cond. Novo Milenio Res., Xaxim, CEP 81.810-330, neste ato representado pela Srª **MARIA DE FATIMA BARBOSA BUENO**, portadora da cédula de identidade RG nº 79116181 SSP/PR, inscrita no CPF nº 144.156.738-05, residente e domiciliada em Curitiba - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	SCANNER PROFISSIONAL, OPÇÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO C/ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 21,6x86,3CM. Profundidade de cores de 48 BITS interna e 24 BITS externa, resolução ótica de 600x600 DPI, impressão de páginas por minuto de 35 PPM, capacidade do alimentador automático de 50 folhas, ciclo diário de 3000 páginas, tamanho máximo para cópia de A4 (21x29,7 cm), tipos de documentos impressos como cartão de visita, papel comum; cheque conectividade de USB 2.0; sistemas operacionais compatíveis no tipo MAC os X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10, SOFTWARE de IPS (WINDOWS e MACOS), nuance PAPER PORT 14 se (WINDOWS), NEWSOFT presto! PAGE manager (MASOS), NEWSOFT PRESTO! BIZ CARD OCR (WINDOWS E MACOS), configuração remota de alimentação de 110V. Garantia mínima 12 meses.	BROTHER	15 UN	2.865,81

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA DE FATIMA BARBOSA BUENO
Trvo Comercio Atacadista LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:316451EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE ANALISAR E AVALIAR BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 440/2.022.

Às 14:00 horas do dia dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Pátio de Máquinas, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris**, **Ader Teixeira de Oliveira**, **Célio Fernandes Batista e Lazaro Antônio Pereira,** todos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis já declarados inservíveis através da Ata de Reunião da Comissão constituída através da Portaria nº 235/2022, publicada em 22/03/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XI, nº 2482, designados pela Portaria nº 440/2022, publicada em 08/06/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano XI, nº 2535, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.
Após a verificação *"in loco"* e analise a tabela Fipe dos bens móveis e demais parâmetros cabíveis, os mesmos ficaram assim avaliados:

Nº do Lote	Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Situação	Valor Mínimo R$
01	**3979**	Micro-ônibus/branca/Agrale Placa: ASE-5706 Ano: 2009/2010 Cor: Branca Combustível: Diesel Chassi: 9BYC3061SAC000298- Renavam:0019.171157-8	Micro-ônibus branco e laranja da marca Agrale; com motor fundido, interior totalmente danificado e todos os pneus ruim. Necessita de reforma para melhor desempenho, como a reforma seria de alto custo se torna inviável o conserto. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 2.000,00
02	**5947**	Kombi/vw/branca Placa: AVH-5685 Ano 2012/2012 Cor Branca Combustível Gasolina, Chassi 9BWMF07X3CP024281 Renavam:0046298282-3	Kombi na cor branca, sem faróis dianteiros faltando painel, sem condições de uso. Necessita de reforma para melhor desempenho, como a reforma seria de alto custo se torna inviável o conserto. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 500,00
03	**1821 5921**	Ambulância Renault Master Altechamb Placa: ASA-7903 Ano: 2009/2010 Cor: Branca Combustível :Diesel Chassi: 93YADCUD6AJ295549 Renavam:0018.1320967	Ambulância com avarias e com o motor fundido. Necessita de reparos, porém o custo é alto e se torna inviável o conserto ao Município. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo. trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 700,00
04	**8022**	Ambulância Nº 185 Renault Master Allt-AMB1 Placa: AYJ-1436 Ano: 2014/2015 Cor :Branca Combustível: Diesel Chassi: 93YMAF4MAFJ301362 Renavam:0100.826473-0	Ambulância com avarias e com o motor fundido. Necessita de reparos, porém o custo é alto e se torna inviável o conserto ao Município. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 700,00
05		Veículo Nº 198 Ambulância / Kia-Besta Placa: AHY-4176 Ano 1998/1998 Cor: Branca Combustível: Diesel Chassi:KNFTRB112W6541375 Renavam:0070.217412-2	Veículo totalmente sucateado, sem pneus e rodas, sem estofados, aparenta-se que foi queimada. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo.	R$ 200,00
06	**4191**	Veículo Nº 214 Ônibus/Mercedes Benz Placa: BXE-1068 Ano/Modelo: 1995/1995 Cor: Branca Combustível: Diesel Chassi: 8AB384079SA112879 Renavam:0070820385-0	Veículo sem para-choque traseiro lateral danificada, pneus estourados veículo sem condições de uso totalmente sucateado. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se a baixa do mesmo	R$ 2.000,00
07	**5685**	Veículo Nº 160 Ambulância Fiat/ Doblo Placa: ARX-6062 Ano/Modelo: 2009/2009 Cor: Branca Combustível: Gasolina/Etanol Chassi: 9BD22315592016825 Renavam:00173826660	Veículo rodando, em condição regular, motor sem avarias, parte elétrica e lataria e pneus em péssimas condições. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e que após cumpridas as formalidades legais seja vendido.	R$ 2.000,00
08		Veículo Ônibus Scania/k112 33 Placa: GVI-9775 ANO/MODELO: 1989/1989 COR: Cor Azul Combustível: Diesel Chassi:9BSKT6X2BK34557490 Renavam:0026.656005-9	Veículo sucateado, quatro pneus estourados, painel danificado 14 bancos em péssimo estado, sem para-choque dianteiro, motor fundido, veículo sem condições de uso. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 2.000,00
09	**5948**	Veículo Camionete Ambulância/Renault/Master Placa: ALS-1084 Ano/Modelo: 2004/2004 Cor: Branca Combustível: Diesel Chassi: 93YADCRD54J490540 Renavam:0082.470665-0	Veículo Ambulância para-brisa quebrado quatro pneus ruins estofamento danificados, parte elétrica danificada, veículo sem condições de uso, com motor fundido. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 500,00
10	**4664**	Veículo Nº 318 Caminhão carroceria aberta Ford/F600 Placa: AJB-2815 Ano/Modelo: 1974/1974 Combustível: Diesel Cor: Azul Chassi: 00980590439 Renavam:00520209389	Caminhão f-600 azul sem condições de uso vidros quebrados sem caçamba, interior totalmente danificado, farol quebrados lanternas traseira quebradas sucateado, com portas quebradas, motor fundido, pneus todos ruins, bancos e parte elétrica em péssimas condições. Necessita de reforma geral, o que pelo alto custo é inviável ao Município. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo sucateado é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 500,00
11		Veículo **VW/Gol/Mi** - Gol Bola Placas :JYQ-5909 Ano/Modelo 1997/1998 Cor: Vermelha Combustível: Gasolina Chassi:9BWZZZ37VT169849 Renavam:0068388863-3	Veículo totalmente sucateado, possui pneus, lataria e estofamento em péssimas condições vidro traseiro quebrado sem capo, com motor fundido. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo sucateado é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
12	**5953**	Veículo GM/Corsa Wind Placa: AKD-0491Ano/Modelo :2002/2002 Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi 9BGSD19N02B154729	Veículo sucateado, sem farol faltando banco do motorista os demais em péssimas condições, funilaria com avarias, motor fundido. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo.	R$ 300,00

		Renavam:0077.781183-9	Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo sucateado é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	
13	**5950**	Veículo: VW/**Gol 16** Placa: AHX-8346 Ano/Modelo 1998/1999 Cor: Branca Combustível :Gasolina Chassi:9BWZZZ373WT106446 Renavam:0070141705-6	Veículo sucateado, sem ignição, parte elétrica, pneus, funilaria e estofado em péssimas condições, sem lanterna dianteira sem a parte de cima do motor sem painel sem volante. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo sucateado é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
14	**5951**	Veículo: Fiat/Fiorino Camionete aberta Placa:AIB-1248 Ano/Modelo 1998/1999 Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi:9BD255394W8627477 Renavam:0070.557464-4	Veículo sucateado, sem eixo traseiro apresenta funilaria ruim, parte elétrica danificada, pneus em péssimas condições, estado do motor desconhecida. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo sucateado é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
15	**5961**	Veículo: 146 VW/Saveiro cl Placa: AGW-5703 Ano/Modelo 1996/1997 Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi :9BWZZZ308TP064490	Veículo parado, sem para-choque traseiro quatro pneus estourados sem volante, tapeçaria péssima, apresenta parte elétrica e estofamento danificado estado do motor desconhecida. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo sucateado é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
16	**000015974**	Veículo Nº 163 Fiat/Palio Placa:DDG-0460 Cor :Verde. Combustível: Gasolina Renavam:75688288 Chassi: 9BD17302414014079	Veículo parado, parte elétrica, pneus e estofamento em péssimas condições, faltando os quatro pneus. Necessita de reforma e estado do motor desconhecida, porém o custo é alto se tornando inviável o conserto ao Município. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo sucateado é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
17	**5975**	Veículo Nº 164 Fiat/Siena Placa:CZH-8657 Cor :Verde/Ano 2000/2000 Combustível: Gasolina Renavam:247738140 Chassi: 8AP17201416003087	Veículo: sucateado, estofamento sem condições de uso, parte elétrica rompida, faltando pneus e rodas, motor fundido. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Não localizado documento junto ao DETRAN/SP Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
18	**5982**	Veículo GM/Astra Placa: NEV-9078 Ano/Modelo 2002/2002 Cor: Cinza Combustível: Gasolina Chassi :9BGTT69B02B198730 Renavam:786543558	Veículo: sucateado sem lanterna e para-choque dianteiro, motor fundido, veículo totalmente sucateado. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Não localizado documento junto ao DETRAN/SP Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
19	**6536**	Veículo: Fiat/Palio Placa: DNW-6619 Ano/Modelo 2006/2006 Cor: Prata Combustível: Gasolina Chassi :9BD1764G72814708 Renavam:892027207	Veículo: sucateado pneus estourados sem farol, vidro traseiro quebrado sem banco do passageiro sem retrovisor, motor fundido. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Não localizado documento junto ao DETRAN/SP. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
20		Veículo: GM/Meriva Placa: JXI-5569 Ano/Modelo 2002/2002 Cor: Verde Combustível: Gasolina Chassi :9BGXF75R03C134172 Renavam:793706211	Veículo: sucateado, pneus estourados, sô tem o banco do motorista, sem painel motor fundido. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Não localizado documento junto ao DETRAN/SP. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
21		Veículo: GM/Celta Placa:GZF-6300 Ano/Modelo 2001/2001 Cor: Cinza Combustível: Gasolina Chassi :9BGRD08Z01G136440 Renavam:754224902	Veículo: parado parte elétrica danificada, pneus e estofamento em péssimas condições, faltando lanternas traseira, vidro traseiro quebrado, faltando banco traseiro Necessita de reforma e estado do motor desconhecida, porém o custo é alto se tornando inviável o conserto ao Município. Não localizado documento junto ao DETRAN/SP. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
22		Veículo: Fiat/Siena Placa:AIA-6536 Ano/Modelo 1998/1998 Cor: Branca Combustível: Gasolina Chassi :8AP178534W4079173 Renavam:0070.495056-1	Veículo: sucateado muito tempo parado não se sabe as condições do motor. pneus em péssimo estado, lanterna traseira quebrada estofados danificado. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Não localizado documento junto ao DETRAN/SP. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
23	**6149**	Veículo: GM/Corsa Sedan Maxx Placa:LSJ-1608 Ano/Modelo 2006/2006 Cor: Amarelo Combustível: Gasolina Chassi :9BGXH19G07B158679 Renavam:898151236	Veículo: sucateado com motor e câmbio em condições desconhecidas, sem vidro traseiro interior sem condições de uso, sem rodas e pneus do lado do motorista. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Não localizado documento junto ao DETRAN/SP Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
24		Veículo: VW/Kombi Placa: AGA-3603 Ano/Modelo: Combustível: Gasolina COR: Branca	Veículo: totalmente sucateado, falta motor quase todos os vidros quebrados sem rodas e pneu, não tem nenhum tipo de documentos, não consta no patrimônio, não consta no sistema frotas do município. É inviável ao Município o conserto do mesmo, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 30 R$ 200,00
25		Veículo: Gol Quadrado Placa: AIH-5228 Ano/Modelo: Combustível: Gasolina COR: Branca	Veículo: parado com motor possivelmente fundido todos os vidros quebrados, sem farol, sem lanternas, sem rodas sem pneu sem estofados, veículo totalmente sucateado. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 100,00
26		Veículo: VW/Saveiro Placa:AIW-4409 Ano/Modelo não Cor: prata Combustível: Gasolina	Veículo: totalmente sucateado, falta motor quase todos os vidros quebrados sem rodas e pneu, não tem nenhum tipo de documentos, não consta no patrimônio, não consta no sistema frotas do município. É inviável ao Município o conserto do mesmo, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 200,00
27		Veículo: GM/Monza Placa: não tem Ano/Modelo não Cor: bordo Combustível: Gasolina	Veículo: sucateado, com motor e câmbio em condições desconhecidas, pneu todos avariados, sem bancos, não tem nenhum tipo de documentos, não consta no patrimônio, não consta no sistema frotas do município. É inviável ao Município o conserto do mesmo, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 300,00
28		Veículo: GM/Ipanema Placa: não tem Ano/Modelo não Cor: branca Combustível: Gasolina	Veículo: sucateado, sem motor e câmbio sem vidros, interior sem condições de uso, sem rodas e pneus. não tem nenhum tipo de documentos, não consta no patrimônio, não consta no sistema frotas do município. É inviável ao Município o conserto do mesmo, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 200,00

29		Veículo: Trator Antiga Codesa Placa: não Combustível: Diesel COR: Amarelo	Veículo totalmente sucateado, com motor e câmbio em condições desconhecidas, sem pneu na frente, pneu traseiros estourados, não consta no patrimônio, não consta no sistema frotas do município. É inviável ao Município o conserto do mesmo, sem condições de uso. Pelo exposto, somos do parecer que o referido veículo é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 500,00
30	**8811**	Maquina Plantadeira SFIL HY-TECH 08 LINHAS Ano-2016 Modelo:SS-8000 Cor: Vermelha	Veículo: máquina plantadeira 08 linhas estado de conservação boa. É inviável ao Município o conserto do mesmo, devido ao alto custo. funcionamento em condições desconhecidas. Pelo exposto, somos do parecer que a referida máquina é inservível ao Munícipio e que após cumpridas as formalidades legais sugere-se leilão da mesma.	R$ 1.500,00
31	**8815**	Máquina-Subsolador Jan Nma 10 pês - 00021500 B00 Cor Vermelha Maquina Tipo tombador de terra Marca: Jan	Veículo: Máquina Tipo tombador de terra Subsolador (tombador de terra) com disco quebrados, funcionamento em condições desconhecidas. Pelo exposto, somos do parecer que a referida máquina é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de trafegar na via, sugere-se leilão da mesma.	R$ 1.500,00
32	**9286**	Veículo: Máquina Varredora Mecânica Rebocável, com compartimento de carga, dotado de irrigador para abafamento de pô. Modelo: VR/130-container, Marca: Damaeq Ano:2007 Cor: branca/amarela	Veículo: Máquina varredeira hidráulica com muito tempo parada sem uso, funcionamento em condições desconhecidas. Pelo exposto, somos do parecer que a referida máquina é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de uso e trafegar na via, sugere-se leilão da mesma.	R$ 1.500,00
33	**06967**	Lixadeira de rolo a motor 220vts Cor: verde Aquisição: 2012 Marca: Maksiwa	Lixadeira nova, estado de conservação muito boa, nunca usada ainda na embalagem. Pelo exposto, somos do parecer que a referida máquina é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de uso, sugere-se leilão da mesma.	R$ 2.000,00
34	**06489**	Lixadeira de rolo a motor 220vts Cor: verde Aquisição: 2012 Marca: Maksiwa	Lixadeira nova, estado de conservação muito boa, nunca usada ainda na embalagem. Pelo exposto, somos do parecer que a referida máquina é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de uso, sugere-se leilão da mesma.	R$ 2.000,00
35		Resto de sucatas e ferros do pátio de obras. Aproximadamente 27.000 kg	Restos de sucatas do pátio de obras, ferros, bloco de motor, latas, plásticos, restante de uma carreta totalmente de ferro com os pneus estourados, restante de um pedaço de um fiat touro, resto de uma torradeira de café, portas velhas de lata, rodas de ferro, vários pedaços de ferro etc... Pelo exposto, somos do parecer que a referida máquina é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de uso, sugere-se leilão da mesma.	R$ 1,00/kg
36		Diversos itens inservíveis da secretaria de educação que não tem mais serventia para o Município. Aproximadamente 4.500 kg	Itens queimados estragados e sem utilização, 04 geladeiras 03 frízeres, 02 fogões, 01 máquina de lavar rupa, 02 balanças, bebedouros, 01 autoclave, condicionador de ar, armários em lata etc... Pelo exposto, somos do parecer que os seguintes itens são inservíveis ao Munícipio e não compensa a reforma, e pelo fato de não haver condições de utilização, sugere-se leilão dos mesmos.	R$ 0,80/kg
37		Diversos itens inservíveis da secretaria de educação que não tem mais serventia para o Município. Aproximadamente 5.000 kg	Diversas carteiras quebradas sem parte da madeira, somente os pês de ferro. Pelo exposto, somos do parecer que as referidas carteiras são inservíveis ao Munícipio e não compensa a reforma, e pelo fato de não haver condições de uso, sugere-se leilão da mesma.	R$ 0,80/kg
38		Materiais da iluminação pública Aproximadamente 3.600 kg	Materiais da iluminação pública retirado dos bairros para substituição por lâmpadas de led. braços de ferro com ponteira de alumínio, reatores. Pelo exposto, somos do parecer que a referido materiais não tem utilidade mais e é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de uso, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 0,80/kg
39		Materiais da informática Aproximadamente 2.000 kg	Materiais sucata da informática: computadores, aparelhos de telefone, diversos monitores, diversos kit de gabinete, aparelhos de fax, aparelho receptor de antena, impressoras, scanner fotográfico, monitores de vídeo, aparelho de som Britânia, etc.... Pelo exposto, somos do parecer que o referido matérias não tem utilidade e é inservível ao Munícipio, e pelo fato de não haver condições de uso, sugere-se leilão do mesmo.	R$ 0,80/kg

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Célio Fernandes Batista, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente da Comissão
CPF: 046.291.939-01

ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro
CPF: 785.602.509-30

CÉLIO FERNANDES BATISTA
Membro
CPF: 717.400.909-34

LAZARO ANTÔNIO PEREIRA
Membro
CPF: 562.739.409-91

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:60E0EC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 53/2022, tendo como objeto Contratação de seguro para veículos da frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES São Paulo-SP CEP 01204-001. Num total geral de *R$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais).*

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo Fiat Palio Fire Placa BAB-8930 Chassi 9BD17102ZG7561206 ano/mod 2015/2016	SV	1,00	311,97	311,97
1	2	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE placa BCZ-8B72. chassi 9BGKL48UOKB212672ano/mod 2019/2019	SV	1,00	379,70	379,70
1	3	VW NOVO GOL TL MCV PLACA BBO-9376. CHASSI 9BWAG45U6JT038289 ANO/MOD 2017/2018	SV	1,00	362,27	362,27
1	4	VEICULO Fiat Palio Fire PLACA AYQ-7855. CHASSI PBD17122LF5965496 ANO/MOD 2014/2015	SV	1,00	307,27	307,27
1	5	VEÍCULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA BCU-1B80. CHASSI 935SUNFN1KB514336 ANO/MOD 2018/2019	SV	1,00	401,67	401,67
1	6	VEICULO VW NOVO GOL TL MCV PLACA ACS-3042CHASSI 9BWAG45U1JT137831 ANO/MOD 2018/2018	SV	1,00	362,27	362,27
1	7	VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA AMB PLACA BAE-6G81 CHASSI 93W245G3RF2152574 ANO/MOD 2015/2015	SV	1,00	590,60	590,60
1	8	VEICULO CITROEN AIRCROSS STARTMT PLACA PBX-0247 CHASSI 935SUNFN1KLB521646 ANO/MOD 2019/2020	SV	1,00	409,97	409,97
1	9	VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA MIC PLACA BBN-2648 CHASSI 93W245H3RH2163068 ANO/MOD2016/2018	SV	1,00	691,47	691,47
1	10	VEÍCULO FIAT DUCATO MARTICAR 16 PLACA AYT-3229 CHASSI 93W245H34E2139361 ANO/MOD 2014/2014	SV	1,00	547,88	547,88
1	11	VEÍCULO HYNDAY NEW HB20 1.0 FLEX PLACA BEW-1H93CHASSI 9BHCN51AAMP14057 ANO/MOD2020/2021	SV	1,00	409,97	409,97
1	12	VEÍCULO HYNDAY NEW HB20 1.0 FLEX PLACA BEW-1H91CHASSI 9BHCN51AAMP152446 ANO/MOD 2020/2021	SV	1,00	409,97	409,97
1	13	VEICULO MB SPRINTER 416 DIESEL PLACA BEQ-5F24 CHASSI BAC907643ME192733 ANO/MOD 2020/2021	SV	1,00	889,52	889,52
1	14	Veículo CHEV SPIN 1.8 L MT LTZ PLACA BCL-9271 CHASSI 9BGJC7520KB120686 ANO/MOD 2018/2019	SV	1,00	466,01	466,01
1	15	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATEGO 2730K 6X4 CE placa RHX9H4 Chassi 9BM958170NB257650	SV	1,00	1.938,66	1.938,66
1	16	ONIBUS ESCOLAR IVECO BUS 10.190 PLACA BEV7G38 CHASSI 92ZK01BDZM8939846 2020/2021	SV	1,00	1.310,15	1.310,15
1	17	RENAULT KWID ZEN 1.0 PLACA RHE6B18 CHASSI 93YRBB001NJ913428 2021/2021	SV	1,00	377,24	377,24
1	18	CAMINHÃO TANQUE M.BENZ ATEGO 1419 PLACA RHO7G27 CHASSI 9BM958130MB224956 2021/2021	UN	1,00	1.882,63	1.882,63
1	19	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 17.190 CRM 4X2 ROB PLACA RHU-4G71 2021/2022 CHASSI 9536E823NR040225 MOTOR 0156145A146138 BRANCO GEADA POTENCIA 186C RENAVAM 3392620	UN	1,00	1.873,68	1.873,68
1	20	ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA RHX7G72 2022/2022 CHASSI 9532E82W1NR053217 MOTOR 0166247A576243 AMARELO DIESEL	UN	1,00	1.777,10	1.777,10
TOTAL						**15.700,00**

Goioxim, 15/06/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1528438D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 102/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 102/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 198 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 203 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 239 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 244 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional - 08.242.0011.2055000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PLANTÃO SOCIAL	
Despesa - 536 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 155 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2053000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 445 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2054000 - APOIO A REABILITAÇÃO PCD - MEDIA COMPLEXIDADE	
Despesa - 456 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2054000 - APOIO A REABILITAÇÃO PCD - MEDIA COMPLEXIDADE	
Despesa - 459 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de junho de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F58333E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2022

Início: 15/06/2022 **Validade/Término**: 14/06/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL**.**

Razão Social: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.099.006/0001-07
Endereço: RUA DANIEL MOREIRA, 205 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: (42) 3422-8797
E-mail:centerpecasmecanica@hotmail.com
Representante Legal: SUZANE ALVES BORCATH
R.G.: 9.311.125-7
CPF: 049.338.039-60

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 001/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL**.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:
LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS – MARCA JCB

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----

4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00			

LOTE 02 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS – MARCA JCB

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00			

LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS – MARCA JCB

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00			

LOTE 14 – SERVIÇOS MECÂNICOS – MARCA NEW HOLLAND

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00			

LOTE 15 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS –MARCA NEW HOLLAND

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00			

LOTE 16 – SERVIÇOS ELÉTRICOS – MARCA NEW HOLLAND

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00			

1.3. Este instrumento não obriga o **CONDER**a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo as segurada a detentora do registro apreferência de execução,em igual da de decondições.
1.4. AplicaçãodosDESCONTOSnacomposiçãodospreçosdasPEÇAS EACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ousimilares.
1.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha daopçãodepeçamaisapropriadaparacadaserviço,observandoaconveniênciadarelaçãocusto xbenefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR15296/2005.
1.8. ParacalculardesconTo,seráconsideradoovalorconstantedaTABELAAUDATEX,edeverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela,sendo:
Peças genuínas: 100% (cem porcento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento);e
Peças similares: 50% (cinqüenta porcento).

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectivamarca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras,aplicandoomesmopercentualdedescontoregistradonaAtadeRegistrodePreços.

1.10. Entende-sepor:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampa da tanto na embalagem como no produto em si, alogo marcada montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanu faturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis)meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Conder, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1.A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinasoficiais do CONDER - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2022.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes ao CONDER o qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviços abrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados depetróleo;
Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicosinjetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica em e cânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema detransmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar eóleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeçãoeletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema defreio;
Serviços de troca ou conserto de escapamento;
Serviços de rodoar;
Serviços do sistema pneumáticos das portas;
Serviços eventuais desolda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. ADETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo seencontre.
3.6. ADETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do Consórcio, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
3.8.A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo CONDER em razão do interesse público que os cercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do CONDER, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
3.10.ADETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email conderiratipr@gmail.com e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peçaseacessóriosaseremsubstituídoseotempoestimadodemão-de-obranecessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de ReparodoSindicatodasEmpresasReparadorasdeVeículosdoEstadodoParaná–SINDIREPA- PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a serempregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná–SINDIREPA-PR, divulga do pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO(acesso online).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço webwww.sindirepapr.com.br.

3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço webwww.audatex.com.br.
3.16.O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19. O CONDERfará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o CONDER verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que hajaa autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração.

3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo.
3.24.O **CONDER** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **CONDER**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determina das pela Norma Técnica da ABNTNBR15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindototalresponsabilidadeporquaisquerdanosouprejuízoscausadosaoórgãodelotação ouaterceirosquandoseusfuncionáriosouprepostosestiveremconduzindoosveículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1.A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1-Para os serviços e peças utilizados no motor,caixa de velocidade e transferências: garantia mínimade 06(seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros, sendo que agarantias e estenderáao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **CONDER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1.Sãoobrigaçõesda**DETENTORADAATA**,alémdasdemaisprevistasnestaAtaenosAnexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.2. Comunicardeformaimediata,qualquer alteração ocorrida no endereço, email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentador as pertinentes.
5.4. Arcarcomtodasasdespesascomoembalagem,seguroetransportedomaterialatéolocal de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art.55,inc. XIII, da Lei nº8.666/93,que será observado,quando dos pagamentos à **DETENTORA DAATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONDER** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver da do causa.
5.8.A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.
6.2. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS EACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR15296/2005.
6.2.4. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA AUDATEX, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:
Peças genuínas: 100% (cem porcento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento);e
Peças similares: 50% (cinqüenta porcento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintesregras:
1.Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectivamarca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicandoomesmopercentualdedescontoregistradonaAtadeRegistrodePreços.

6.3. Entende-sepor:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, alogo marcada montadora do veículo;

Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis)meses.

6.4. Ao Setor Administrativo fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte,os serviços que estiver ememdes acordo com as especificações determinadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar,além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER);
CNPJ nº 07.051.788/0001-04,
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000
REQUISIÇÃO DE COMPRA N.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **CONDER**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **CONDER.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valor da multa será atualizado de acordo com avariação do IGPM/FGV(Índice Geral de Preçosno Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de suaquitação.

7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela**DETENTORADAATA**eaceitospelo**CONDER**,onãocumprimentodoprazodeexecução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2.A DETENTORADAATAterá05(cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **CONDER**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.
8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o **CONDER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO
13.1A A fiscalização ficará a cargo da servidora A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 15 de junho de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2E7A9991

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 002/2022

Início: 15/06/2022 **Validade/Término**: 14/06/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL**.**

Razão Social:EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ: 37.309.102/0001-01
Endereço: ROD. BR 277 KM 243+400M, S/N - CEP: 84508899 - BAIRRO: SERRA DOS NOGUEIRAS, Irati/PR
Telefone: 4298365773
E-mail:max.truck@outlook.com
Representante Legal: EVERTON MAXIMOVITZ
R.G.: 82258990
CPF: 005.639.179-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 001/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL**.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:
LOTE 08 – SERVIÇOS MECÂNICOS – MARCA CATERPILLAR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00	

LOTE 09 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS – MARCA CATERPILLAR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00			

LOTE 10 – SERVIÇOS ELÉTRICOS – MARCA CATERPILLAR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00			

LOTE 11 – SERVIÇOS MECÂNICOS – MARCA DOOSAN

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00			

LOTE 12 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS – MARCA DOOSAN

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00			

LOTE 13 – SERVIÇOS ELÉTRICOS – MARCA DOOSAN

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**6%**	**R$ 115,15**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00			

1.3. Este instrumento não obriga o **CONDER**a firmar contratações na quantidadeestimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendoasseguradaadetentoradoregistroapreferênciadeexecução,emigualdadedecondições.
1.4. AplicaçãodosDESCONTOSnacomposiçãodospreçosdasPEÇAS EACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ousimilares.
1.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha daopçãodepeçamaisapropriadaparacadaserviço,observandoaconveniênciadarelaçãocusto xbenefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR15296/2005.
1.8. Paracalculardesconto,seráconsideradoovalorconstantedaTABELAAUDATEX,edeverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela,sendo:
Peças genuínas: 100% (cem porcento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento);e
Peças similares: 50% (cinqüenta porcento).

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintesregras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectivamarca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras,aplicandoomesmopercentualdedescontoregistradonaAtadeRegistrodePreços.

1.10. Entende-sepor:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendoestampadatantonaembalagemcomonoprodutoemsi,alogomarcadamontadorado veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o casoanterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis)meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Conder, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1.A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serãorealizadosnosveículos/máquinasoficiais do CONDER - PR, em conformidade com a relação de veículosanexaconstantedoEditaldePregãoPresencial nº 001/2022.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes ao CONDER o qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algumveículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviçosabrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos emgeral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados depetróleo;
Serviçosdereformasesubstituiçõestotaisdemotorescom suaspeçasinternaseexternas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicosinjetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica emecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema detransmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial ecardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar eóleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeçãoeletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema defreio;
Serviços de troca ou conserto deescapamento;
Serviços de rodoar;
Serviços do sistema pneumáticos dasportas;
Serviços eventuais desolda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. ADETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo seencontre.
3.6. ADETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitaçãoeoferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do Consórcio, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária paratal.
3.8.A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo CONDERem razão do interesse público que oscercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do CONDER, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviçosautorizados.
3.10.ADETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email conderiratipr@gmail.com e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peçaseacessóriosaseremsubstituídoseotempoestimadodemão-de-obranecessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de ReparodoSindicatodasEmpresasReparadorasdeVeículosdoEstadodoParaná–SINDIREPA- PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a serempregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná–SINDIREPA-PR,divulgadopeloCATÁLOGOTEMPÁRIO(acessoonline).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço webwww.sindirepapr.com.br.

3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço webwww.audatex.com.br.
3.16.O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dosserviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia doveículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19. OCONDERfará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preçosquestionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o CONDERverificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação.

É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que hajaa autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados osserviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo.
3.24.O **CONDER**reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegadacomojustificativaparaatrasonaexecuçãodosserviçosenemacréscimonacobrançade mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia deServiço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **CONDER**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais,genuínaseoutrasserãodeterminadaspelaNormaTécnicadaABNTNBR15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado peloDepartamento de Compras.
3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua NotaFiscal.

3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindototalresponsabilidadeporquaisquerdanosouprejuízoscausadosaoórgãodelotação ouaterceirosquandoseusfuncionáriosouprepostosestiveremconduzindoosveículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dosserviços:

ORÇAMENTO (prazo contado doencaminhamento dasolicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1.A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1-
Paraosserviçosepeçasutilizadosnomotor,caixadevelocidadeetransferências:garantiamínimade06(seis)mesesou15.000(quinzemil)quilômetros,sendo queagarantiaseestenderáao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o**CONDER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1.Sãoobrigaçõesda**DETENTORADAATA**,alémdasdemaisprevistasnestaAtaenosAnexos que integram e complementam o Edital, as descritas aseguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisaçãode qualquer natureza.
5.2. Comunicardeformaimediata,qualquer alteraçãoocorridanoendereço,email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento decorrespondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoraspertinentes.
5.4. Arcarcomtodasasdespesascomoembalagem,seguroetransportedomaterialatéolocal de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasno Edital,nostermosdoart.55,inc.XIII,daLei nº8.666/93,queseráobservado,quando dos pagamentos à **DETENTORA DAATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONDER**com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objetocontratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dadocausa.
5.8.A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre onepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer porultimo.
6.2. AplicaçãodosDESCONTOSnacomposiçãodospreçosdasPEÇAS EACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ousimilares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha daopçãodepeçamaisapropriadaparacadaserviço,observandoaconveniênciadarelaçãocusto xbenefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR15296/2005.
6.2.4. Paracalcularodesconto,seráconsideradoovalorconstantedaTABELAAUDATEX,edeverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela,sendo:
Peças genuínas: 100% (cem porcento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento);e

Peças similares: 50% (cinqüenta porcento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintesregras:
1.Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectivamarca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicandoomesmopercentualdedescontoregistradonaAtadeRegistrodePreços.

6.3. Entende-sepor:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendoestampadatantonaembalagemcomonoprodutoemsi,alogomarcadamontadorado veículo;

Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o casoanterior;

Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis)meses.

6.4. Ao Setor Administrativo fica reservado o direito de rejeitar, no todoouemparte,osserviçosqueestiverememdesacordocomasespecificaçõesdeterminadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,devendonelaconstar,alémdeseuselementospadronizados,osseguintesdizeres:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER);
CNPJ nº 07.051.788/0001-04,
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000
REQUISIÇÃO DE COMPRAN.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **CONDER**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decididopelo**CONDER.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interessepúblico.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridadesuperior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valordamultaseráatualizadodeacordocomavariaçãodoIGPM/FGV(ÍndiceGeraldePreçosno Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de suaquitação.

7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela**DETENTORADAATA**eaceitospelo**CONDER**,onãocumprimentodoprazodeexecução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguintefórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2.A**DETENTORADAATA**terá05(cinco) diasdeprazo,contadosapartirdasuanotificação,para sepronunciararespeitodemultasaplicadaspelo**CONDER**.Decorridoesseprazo,apenalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquercontestação.
8.3. PelainexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistrodePreçoso**CONDER**poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suasalterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES

11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 15 de junho de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5A3B4ECB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 003/2022

Início: 15/06/2022 **Validade/Término**: 14/06/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL**.**

Razão Social:KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
Endereço: RODOVIA PRT 153, S/N KM 038 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: (42)3422-8353
E-mail:willian_irati@hotmail.com
Representante Legal: WILLIAN KAZMIERSKI
R.G.: 8.162.770-0
CPF: 027.639.449-65

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 001/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES COMPÕEM A PATRULHA RURAL**.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

LOTE 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**

2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00			

LOTE 05 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00			

LOTE 06 – SERVIÇOS ELÉTRICOS – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00			

LOTE 07 – SERVIÇOS DE FREIO, SUSPENSÃO E CARDÃ – MARCA FORD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	**10%**	**R$ 110,25**
2	Peças e Acessórios (Genuínas)	**5%**	----
3	Peças e Acessórios (Originais)	**10%**	----
4	Peças e Acessórios (Similar)	**15%**	----
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00			

1.3. Este instrumento não obriga o **CONDER**a firmar contratações na quantidadeestimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendoasseguradaadetentoradoregistroapreferênciadeexecução,emigualdadedecondições.
1.4. AplicaçãodosDESCONTOSnacomposiçãodospreçosdasPEÇAS EACESSÓRIOS:
1.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ousimilares.
1.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha daopçãodepeçamaisapropriadaparacadaserviço,observandoaconveniênciadarelaçãocusto xbenefício.
1.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR15296/2005.
1.8. Paracalcularodesconto,seráconsideradoovalorconstantedaTABELAAUDATEX,edeverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela,sendo:
Peças genuínas: 100% (cem porcento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento);e
Peças similares: 50% (cinqüenta porcento).

1.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintesregras:
a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectivamarca;
Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais
vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras,aplicandoomesmopercentualdedescontoregistradonaAtadeRegistrodePreços.

1.10. Entende-sepor:
1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendoestampadatantonaembalagemcomonoprodutoemsi,alogomarcadamontadorado veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o casoanterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis)meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.
2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Conder, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
3.1.A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serãorealizadosnosveículos/máquinasoficiais do CONDER - PR, em conformidade com a relação de veículosanexaconstantedoEditaldePregãoPresencial nº 001/2022.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes ao CONDER o qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algumveículo.
3.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.
3.4. Os serviçosabrangem:
Serviços de manutenção e reparos mecânicos emgeral;
Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados depetróleo;
Serviçosdereformasesubstituiçõestotaisdemotorescom suaspeçasinternaseexternas;
Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicosinjetores;
Serviços de manutenção da direção hidráulica emecânica;
Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema detransmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial ecardam;
Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar eóleo;
Serviços de eletrônica embarcada como injeçãoeletrônica;
Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;
Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema defreio;
Serviços de troca ou conserto deescapamento;
Serviços de rodoar;
Serviços do sistema pneumáticos dasportas;
Serviços eventuais desolda;
Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. ADETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ouexcepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo seencontre.
3.6. ADETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitaçãoeoferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do Consórcio, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.
3.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária paratal.
3.8.A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo CONDERem razão do interesse público que oscercam.
3.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do CONDER, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviçosautorizados.
3.10.ADETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento.
3.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email conderiratipr@gmail.com e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peçaseacessóriosaseremsubstituídoseotempoestimadodemão-de-obranecessária.
3.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de ReparodoSindicatodasEmpresasReparadorasdeVeículosdoEstadodoParaná–SINDIREPA- PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a serempregada.
3.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná–SINDIREPA-PR,divulgadopeloCATÁLOGOTEMPÁRIO(acessoonline).
3.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço webwww.sindirepapr.com.br.

3.15.O Sistema AUDATEX - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pode ser consultado pelo endereço webwww.audatex.com.br.
3.16.O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Compras, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dosserviços.
3.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia doveículo.
3.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.
3.19. OCONDERfará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.
3.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preçosquestionados.
3.21. De posse dos orçamentos, o CONDERverificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação.
É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que hajaa autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração.
3.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados osserviços.
3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo.
3.24.O **CONDER**reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegadacomojustificativaparaatrasonaexecuçãodosserviçosenemacréscimonacobrançade mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia deServiço.
3.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **CONDER**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais,genuínaseoutrasserãodeterminadaspelaNormaTécnicadaABNTNBR15296/2005.
3.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado peloDepartamento de Compras.

3.27. No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua NotaFiscal.

3.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindototalresponsabilidadeporquaisquerdanosouprejuízoscausadosaoórgãodelotação ouaterceirosquandoseusfuncionáriosouprepostosestiveremconduzindoosveículos.
3.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
3.30. Dos prazos para orçamento e execução dosserviços:

ORÇAMENTO (prazo contado doencaminhamento dasolicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4.1.A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:
4.1.1-
Paraosserviçosepeçasutilizadosnomotor,caixadevelocidadeetransferências:garantiamínimade06(seis)mesesou15.000(quinzemil)quilômetros,sendo que a garantias e estenderáao que primeiro ocorrer.
4.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.
4.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.
4.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o**CONDER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1.Sãoobrigaçõesda**DETENTORADAATA**,alémdasdemaisprevistasnestaAtaenosAnexos que integram e complementam o Edital, as descritas aseguir:
Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisaçãode qualquer natureza.
5.2. Comunicardeformaimediata,qualquer alteraçãoocorridanoendereço,email, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento decorrespondência.
5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoraspertinentes.
5.4. Arcarcomtodasasdespesascomoembalagem,seguroetransportedomaterialatéolocal de entrega.
5.5. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasno Edital,nostermosdoart.55,inc.XIII,daLei nº8.666/93,queseráobservado,quando dos pagamentos à **DETENTORA DAATA**.
5.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONDER**com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objetocontratual.
5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dadocausa.
5.8.A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre onepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer porultimo.
6.2. AplicaçãodosDESCONTOSnacomposiçãodospreçosdasPEÇAS EACESSÓRIOS:
6.2.1. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ousimilares.
6.2.2. Caberá somente à Administração Municipal a decisão e escolha daopçãodepeçamaisapropriadaparacadaserviço,observandoaconveniênciadarelaçãocusto xbenefício.
6.2.3. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR15296/2005.
6.2.4. Paracalcularodesconto,seráconsideradoovalorconstantedaTABELAAUDATEX,edeverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela,sendo:
Peças genuínas: 100% (cem porcento);
Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento);e
Peças similares: 50% (cinqüenta porcento).

6.2.5. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintesregras:
1.Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectivamarca;
2.Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais vantajoso à Administração, será realizada a média de valores de mercado ,aplicandoomesmopercentualdedescontoregistradonaAtadeRegistrodePreços.

6.3. Entende-sepor:
Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendoestampadatantonaembalagemcomonoprodutoemsi,alogomarcadamontadorado veículo;

Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o casoanterior;

Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis)meses.

6.4. Ao Setor Administrativo fica reservado o direito de rejeitar, no todoouemparte,osserviçosqueestiverememdesacordocomasespecificaçõesdeterminadas.
6.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,devendonelaconstar,alémdeseuselementospadronizados,osseguintesdizeres:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER);
CNPJ nº 07.051.788/0001-04,
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000
REQUISIÇÃO DE COMPRAN.º

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **CONDER**, quando:
7.1.1.A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
7.1.2.A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado.
7.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decididopelo**CONDER.**
7.1.4. Estiverem presentes razões de interessepúblico.
7.1.5.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridadesuperior.
7.1.6.O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 sujeita à empresa DETENTORA DA ATA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data do Cancelamento, e ainda as sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O valordamultaseráatualizadodeacordocomavariaçãodoIGPM/FGV(ÍndiceGeraldePreçosno Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de suaquitação.

7.1.7.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela**DETENTORADAATA**eaceitospelo**CONDER**,onãocumprimentodoprazodeexecução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguintefórmula:
M = 0,03 x N x F, onde:
M = valor da multa.
N = número de dias/horas em atraso.
F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.
Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

8.1.1.O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IPCA.
8.2.A**DETENTORADAATA**terá05(cinco) diasdeprazo,contadosapartirdasuanotificação,para sepronunciararespeitodemultasaplicadaspelo**CONDER**.Decorridoesseprazo,apenalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquercontestação.
8.3. PelainexecuçãototalouparcialdaAtadeRegistrodePreçoso**CONDER**poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suasalterações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PREÇOS E REAJUSTES
11.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento/ Requisição de Compra, com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
13.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
14.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
14.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
14.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
14.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 15 de junho de 2022.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7C36BD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2022 PMI-PROCESSO 096/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa física para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da pessoa física **JAQUELINE DE CASSIA CHAGAS BASSAN**, inscrita no CPF sob o nº 029.144.549-70, no valor de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), para locação de imóvel, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	31	MÊS	Locação de imóvel na Rua Pedro Alvares Cabral n° 1976, Iporã/PR, para adequação do setor de vacinas.	R$ 1.350,00	R$ 41.850,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a locação de imóvel será destinada à adequação do setor de vacinas conforme solicitado pela 12ª Regional de Saúde.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais) em locação de imóvel.

Iporã/PR, 22 de maio de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FD411321

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2022 PMI-PROCESSO 097/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Roçadeira e materiais hidráulicos para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, no valor de R$ 16.988,09 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos), para aquisição de Roçadeira e materiais hidráulicos para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	3	UND	ROÇADEIRA STIHL FS-220 TRINCUT	R$ 3.074,43	R$ 9.223,29
2	15	UND	ADESIVO PVC 175-G	R$ 24,50	R$ 367,50
3	10	UND	LIXA FERRO 150	R$ 3,25	R$ 32,50
4	5	UND	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	R$ 18,50	R$ 92,50
5	2	UND	JOELHO SOLD.90 50MM	R$ 9,50	R$ 19,00
6	5	UND	CURVA SOLD.90 50MM	R$ 24,50	R$ 122,50
7	2	UND	TEE SOLD. 50MM MARRON	R$ 21,50	R$ 43,00
8	3	UND	REG. ESF. SOLD. 50MM PVC COMPAC.	R$ 68,90	R$ 206,70
9	2	UND	CRUZETA BR 1.1/2”	R$ 48,83	R$ 97,66
10	2	UND	BUCHA RED.BR 1.1/2X1	R$ 19,75	R$ 39,50
11	2	UND	ADAP. SOLD. CT SR 32X1	R$ 3,50	R$ 7,00
12	2	UND	ADAP. SOLD. CT SR 50 X 1.1/2	R$ 8,25	R$ 16,50
13	4	BAR	TUBO SOLD. 50MM.CL15 6MT.	R$ 136,53	R$ 546,12
14	1	UND	BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X32	R$ 11,90	R$ 11,90
15	2	UND	ADAP. SOLD. CX. D’AGUA 50MM	R$ 48,50	R$ 97,00
16	1	UND	CHAVE BOIA 25-A CB-3001 C/ 1,5, 0MT. CABO	R$ 51,85	R$ 51,85
17	0,1000	RL	CABO PP 2 X 1,0MM 12ª PR. (6,3KG) RL/100	R$ 425,00	R$ 42,50
18	1	UND	ARRUELA QUADRADA .ZINC. 38X03X18MM	R$ 2,25	R$ 2,25
19	1	UND	ARMACAO REX 1 X 1 – 1/8 HASTE ½ L – MS-300	R$ 18,50	R$ 18,50
20	1	UND	ISOLADOR ROLD. 67 X 72 FOXLUX	R$ 14,50	R$ 14,50
21	1	UND	ABRAC. TIPO-U 1.1/2-SUPRENS	R$ 1,98	R$ 1,98
22	88	BAR	TUBO IRRIGA 50MM SOLD.PN-80-PEVESUL AZ	R$ 67,43	R$ 5.933,84

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de Roçadeira e materiais hidráulicos será destinada à atender a demanda da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Roçadeira e materiais hidráulicos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 16.988,09 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

R$ 16.988,09 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos) em Roçadeira e materiais hidráulicos.

Iporã/PR, 15 de junho de 2022

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ECA213EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 205/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
VANUSA CERQUEIRA DA SILVA	200705	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/05/2020 a 29/05/2021	04/07/2022	02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:05D971C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 03/2022- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 03, de 13 de Junho de 2022- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova Resolução SESA nº 256/2022 incentivo financeiro

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião extraordinária realizada em 13 de Junho de 2022 aprova o seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- Aprova a habilitação dos municípios adesão ao incentivo de investimento para Habilitação dos municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para os Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022, para o Município de Ivaí-PR no valor de 250.000,000 (duzentos e cinquenta Mil reais)
Art. 2º - Aprova a utilização de recurso de contra partida do município se necessário.
Art.3º - Aprova a Lista dos bens a serem adquiridos:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Maca Para Consultório 180x60	01 und.	R$ 1.126,00	R$ 1.126,00
02	Escada com 02 degraus	30 und.	R$ 274,00	R$ 8.220,00
03	Maca para exames 180 m x 80 cm	09 und.	R$ 1.092,00	R$ 9.828,00
04	Oftalmoscópio	02 Und.	R$ 880,00	R$ 1.760,00
05	Biombo com três divisórias	10	R$ 539,00	R$ 5.390,00
06	Detector fetal digital portátil	06	R$ 799,00	R$ 4.794,00
07	Nobreak:	15	R$ 1.370,00	R$ 20.550,00
08	Ar-Condicionado 12 mil BTU: Tipo Split 12.0000 BTUs, quente e frio.	10	R$ 1.899,00	R$ 18.990,00
09	Multiprocessador industrial	01	R$ 4.198,00	R$ 4.198,00
10	Liquidificador industrial de alta rotação 4 litros	01	R$ 1.180,00	R$1.180,00
11	Liquidificador de baixa rotação 4 litros	01	R$1.180,00	R$1.180,00
12	Batedeira industrial planetária 5 litros	01	R$ 2.668,00	R$ 2.668,00
13	Freezer e refrigerador industrial vertical 01 porta	02	R$ 5.790,00	R$ 11.580,00
14	Freezer industrial vertical 04 portas	01	R$ 13.900,00	R$ 13.900,00
15	Geladeira industrial vertical 04 portas	01	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
16	Fogão industrial baixa pressão 02 queimadores duplos	01	R$ 860,00	R$860,00
17	Fogão industrial baixa pressão com 04 queimadores duplos:	01	R$ 1.620,00	R$ 3.240,00
18	Balança digital industrial 300 kg	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
19	Forno digital combinado 06 GN's	01	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
20	Cafeteira elétrica industrial 10 litros em inox	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
21	Bebedouro de pressão em inox	01	R$3.100,00	R$3.100,00
22	Refresqueira de suco 16 litros	01	R$2.800,00	R$ 2.800,00
23	Geladeira convencional 260 litros 02 portas	03	R$ 2.272,00	R$ 6.816,00
24	Geladeira convencional 240 litros 01 porta	01	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
25	Lavadora ultrassônica 40 litros	01	R$ 28.820,00	R$ 28.820,00
26	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	10	R$ 1.980,00	R$ 19.800,00
27	Telefone com fio	10	R$ 85,00	R$ 850,00
28	Caixa para parto com fórceps	03	R$ 15.290,00	R$ 15.290,00
29	**Caixa para Cesárea**	03	R$ 8.873,56	R$ 26.620,68
30	Berço de acrílico hospitalar	10	R$ 5.627,45	R$ 16.882,35

Valor Total Estimado: 267.807,03 R$.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 13 de Junho de 2022.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí -PR

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:A6F620F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02.001/2022 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:
Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.24, 5.25, 5.26 e 5.27 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**
Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem Justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 17/06/2022 às 23h59min do dia 20/06/2022**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato Interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 15 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2022 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3997 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -		
IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037975	KEILA BEATRIZ BARROSO ALVES	CadÚnico
0038158	MARCELO DA SILVA PESSINI	CadÚnico
0038407	REGINEIA DOS SANTOS	CadÚnico
0038326	ROSIVANIA MARQUES SANTOS	CadÚnico
3998 - COZINHEIRO - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038618	BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS TAIETTI	CadÚnico
4000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038611	ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	CadÚnico
0038522	DIONATA ALVES DE MORAES	CadÚnico
4004 - ZELADOR - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038014	ANTONIO GUILHERME DA SILVA	CadÚnico
0038089	DANIELI PATRÍCIA LIMA	CadÚnico
0038109	DAYANE PRISCILA LIMA	CadÚnico
0038517	ELIAS MARTINS JUNIOR	CadÚnico
4005 - AGENTE ADMINISTRATIVO - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038208	ALESSANE MEDEIROS ROSADO	Doador de Medula Óssea
0038449	ANDREZA GALINDO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038188	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	CadÚnico
0038235	CAMILA PENGA	CadÚnico
0038015	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	Doador de Medula Óssea
0038334	DÉBORA CRISTINA CAMPOS ANDO	CadÚnico
0038003	DIEGO ROCHA DOMINGOS	CadÚnico
0038464	DIEGO SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0038237	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	CadÚnico
0038299	GABRIEL FERNANDO MARIANO	CadÚnico
0038329	GABRIELLI RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	CadÚnico
0038425	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	Doador de Sangue
0038350	GUILHERME HENRIQUE VALLADARES	CadÚnico
0038627	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038626	JULIANI DOS SANTOS COSTA TOMES	Doador de Medula Óssea
0038286	KADILA HENRIQUE DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0038495	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038115	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Doador de Sangue
0038566	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	CadÚnico
0038622	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	Doador de Medula Óssea

0038128	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	Doador de Medula Óssea
0038635	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0038030	RAIZA DA SILVA LIMA	CadÚnico
0038563	ROSELY ANTUNES BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038289	SIMONE MARIA WAITEMAN	Doador de Medula Óssea
0038129	VINICIUS ZAMUNER BRUM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038364	WYLLYAMAR BEZERRA CAVALCANTE	Doador de Medula Óssea
0038502	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	CadÚnico
4006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038020	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	CadÚnico
0038027	DENIZE MIDORI CAMPOS ANDO	CadÚnico
0038228	EDUARDA BONFIM DOS SANTOS RIBEIRO	CadÚnico
0037986	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	CadÚnico
0038402	KAREN DA SILVA BENTO BONFIM	CadÚnico
0038194	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0038134	ROBSON TIANO BONFIM	CadÚnico
0037958	ROSILEI FOLLI AMARAL	CadÚnico
4007 - AGENTE DE SANEAMENTO - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0037991	EVERTON SILVA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038613	MARCUS ALEXANDRE SILVA	CadÚnico
0038510	MARIA ALMEIDA DE MORAIS	CadÚnico
0038599	ROBERTO RUAN SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
0038614	VERA LUCIA SILVA MOTA	CadÚnico
4008 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038637	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0038606	DIANE TIEME CAMPOS ANDO MATOS	CadÚnico
0038324	JÉSSICA DE MORAES RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0037999	WANESSA SHÉLIDA DE ARAÚJO VIEIRA	CadÚnico
4009 - RECEPCIONISTA - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038306	BEATRIZ PRISCILA CORREA	CadÚnico
0038079	CARLA CRISTINA ANDREOLA	CadÚnico
0038082	ELINEIDE SILVA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0038476	KASSIA STELLA CERVONE DA SILVA	CadÚnico
0038469	MIRIAM CRISTINA DA SILVA CAMARGO	CadÚnico
0038634	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
4010 - TELEFONISTA - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038608	JEFFERSON DOS SANTOS DE JESUS	CadÚnico
4011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038191	LAIANE MENDES DAS NEVES	Doador de Sangue
0038500	SILMARA APARECIDA OLIVEIRA MEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0038592	VALDIANA MEDEIROS DA SILVA	CadÚnico
4012 - ASSISTENTE SOCIAL - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038621	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0038279	ADRIELLI MARTINS ROSADA	CadÚnico
0038173	BERENICE SIPIÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038308	CLARICE LERIANO MALENTAQUI	Doador de Sangue
0038052	DAIANY CRISTINA MOREIRA	CadÚnico
0038403	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038513	HELE GONÇALVES BORGES	CadÚnico
0038068	IZANETE QUINTELA PEREIRA FRANÇA	CadÚnico
0038022	JUCILENE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0038594	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0038225	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	Doador de Medula Óssea
0038211	LAYS PEREIRA BASTOS SANTOS	Doador de Sangue
0038447	LUANA POLICARPO DE JESUS DREHER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038239	LUCILENE DE MORAES	CadÚnico
4013 - ENFERMEIRO - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038609	ALINE VIEIRA MENEZES	Doador de Medula Óssea
0038096	ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0038493	CIBELLE PONCI MARQUES LIMA	Doador de Sangue
0038391	GUILHERME KENZO ACUTU	Doador de Sangue
0038542	JOSIANI DE LIMA COSTA	CadÚnico
0038140	LETÍCIA KATRIELE QUINTELA PEREIRA FRANÇA	CadÚnico
0038221	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038075	MEIRY CONCEIÇÃO LOPES QUINTELA	CadÚnico
0038193	RADYJIA DE LIMA PINTO	CadÚnico
0038107	THAINA BEATRIZ MENDONÇA FERNANDES DIAS	CadÚnico
4014 - ENGENHEIRO CIVIL - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038290	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	Doador de Medula Óssea
0038320	AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA	Doador de Sangue
0038541	BRUNO PAVEZI	Doador de Medula Óssea
0038161	CESAR TADAYOSHI BABÁ	Doador de Sangue
0038564	CLEYA TEREZINHA EVARISTO	CadÚnico
0038157	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	Doador de Sangue
0038118	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0038257	NELSON BANDEIRA FELIX	CadÚnico
0037968	PAULO SERGIO FERNANDES JUNIOR	CadÚnico
0038485	RONI REIS DA LUZ	CadÚnico
0038463	SAVIO DE MELO SANTOS	Doador de Sangue
0038249	TATIANA CAMARGO MACIEL	CadÚnico

0038313	THERESA RAQUEL LOPES DE ANDREA	Doador de Sangue
0038346	WILLYAN VIANA BARBOZA	CadÚnico
4015 - FISIOTERAPEUTA - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038624	MAITÊ VAZ DALLA COSTA	CadÚnico
4016 - FONOAUDIÓLOGO - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038112	PRISCILA DE JESUS BATISTA	CadÚnico
4019 - PROCURADOR MUNICIPAL - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038516	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	Doador de Sangue
0038036	ALANDELON CARDOSO LIMA	Doador de Sangue
0038106	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	Doador de Sangue
0038047	AMANDA CAROLINE BELANDA	Doador de Medula Óssea
0038587	AMANDA SUELEN FIORILLO	Doador de Medula Óssea
0038429	ANATIELLE TAVARES LECZKO	CadÚnico
0038552	ANDRÉ SILVA ALVES	Doador de Medula Óssea
0038440	ANDREZA GRISI MACEDO DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0038509	APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0038470	BÁRBARA AMANDA CASSOL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038328	BARBARA THAIS DIAS VILELA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038636	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0038553	BIANCA FRANZINI GUALDA	Doador de Medula Óssea
0038122	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038105	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038111	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	Doador de Medula Óssea
0038472	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0038341	CAROLINA DA SILVA CROZETA	Doador de Medula Óssea
0038462	EDUARDO BUENO DO NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038258	EDUARDO PONTES CRUZ	CadÚnico
0038518	EDUARDO WILLE BAYER	Doador de Medula Óssea
0038562	ERICK FRANCO DE RAMOS	Doador de Medula Óssea
0038410	EVANEI DE JESUS SOUZA	Doador de Sangue
0038293	FABIANA BAÚ DA SILVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038511	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0038055	FELIPE RODRIGO DA ANUNCIAÇÃO	CadÚnico
0038219	FERNANDO HENRIQUE AMARAL GOMES	Doador de Sangue
0038379	GABRIEL LEITE FERRARI	Doador de Medula Óssea
0038387	GUILHERME ANTONIO SENTECHEM LEMES	Doador de Medula Óssea
0038318	HAMILTON CARVALHO NETO	CadÚnico
0038296	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	CadÚnico
0038480	HENRIQUE DINIZ MEIRA	Doador de Sangue
0038373	HIGOR KURTZ	Doador de Medula Óssea
0038571	JEAN FELIPE MIRANDA	CadÚnico
0037970	JEAN MENDES SILVEIRA	Doador de Medula Óssea
0038017	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	CadÚnico
0038154	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	CadÚnico
0038046	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038490	JOAO MIRANDA LIMA JUNIOR	Doador de Sangue
0037962	JOHNNIE RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0038576	JOSY ELLIE RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0038366	JULIANA CAROLINA SOARES LEONEL GARCIA	Doador de Medula Óssea
0038519	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	Doador de Sangue
0038525	KAREN MIASHIRO FREITAS	CadÚnico
0038595	KAREN ROZADA MINHOLI	Doador de Medula Óssea
0038093	KARINA THAIS RAIMUNDO	Doador de Medula Óssea
0038442	KAROLINE BONATTE VANDERLEI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038557	KAUANA PEREIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0038196	LAÍSE BRANCO JACOMEL	Doador de Medula Óssea
0038481	LARA RENATA TANOUYE DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0038277	LARISSA LOFFY	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038572	LAYLA DOS SANTOS SILVA	Doador de Sangue
0038632	LETICIA DE MIRANDA CRISTO	Doador de Sangue
0038567	LORENA DEL CORSI SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038390	LUANI GALLI GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0038301	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	Doador de Sangue
0038573	MAICRON ÉDER LEZINA BETIN	Doador de Sangue
0037974	MAQUELY JOANA CARDOSO	Doador de Sangue
0038338	MARCOS DO BONFIM AIRES	Doador de Sangue
0038099	MARIA RITA PRATES FREGADOLI	Doador de Sangue
0038302	MARIANA SCHUINDT	Doador de Sangue
0037954	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	Doador de Sangue
0038452	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	Doador de Medula Óssea
0038165	MARLON LEONEL GARCIA	Doador de Medula Óssea
0038593	MARTA DE FREITAS RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0038064	MAURILO ESPÍNDOLA SANTANA	CadÚnico
0038120	MAYARA GABRIELA RITTER	Doador de Sangue
0038252	MELYNE MOVIO SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038229	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	Doador de Medula Óssea
0038382	MIKAELI CAROLINI PETERNELLA	CadÚnico
0038625	NATÁLIA NANNI DEANTONI	Doador de Sangue
0038135	PÂMELA SUELEN DE MORAES GUEDES	Doador de Medula Óssea
0037969	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	Doador de Sangue
0038590	PEDRO EMANOEL BERTOLLO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038071	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	Doador de Medula Óssea
0038574	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	Doador de Sangue
0038195	REGINALDO APARECIDO BIAZON	CadÚnico
0038152	REINALDO PENA DE SOUZA	CadÚnico
0038174	RENÃ HENRIQUE FARIA	CadÚnico

0038330	RENAN RUGERI SALDANHA	Doador de Sangue
0038214	RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE	Doador de Sangue
0038602	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	CadÚnico
0038413	THAIS MATIAS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0038053	VICTOR HUGO PAROLIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038142	VITOR MARTINS DAVI VILAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038086	VIVIANE COSTA BORGES DOS SANTOS	CadÚnico
0037951	WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA	Doador de Sangue
0038141	WESLLEY CANDIDO POPOVITS VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0038197	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	CadÚnico
0038187	WILIAM SILVA LEOPOLDINO RESENDE	CadÚnico
4020 - PROFESSOR - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038254	ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038619	ANA PAULA ANTUNES VACARO CONRADO	CadÚnico
0038241	CAROLINE DE MORAIS	CadÚnico
0038217	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA	CadÚnico
0038408	ELAINE APARECIDA PEDROSO FERREIRA	CadÚnico
0038478	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	CadÚnico
0038370	IONARA DE JESUS MANTOVANI	CadÚnico
0037995	JÉSSICA PASCUCCI LEME CHAVES	Doador de Medula Óssea
0038545	JHONATAN ALEX CARDOSO TONACIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038468	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	Doador de Sangue
0038526	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	CadÚnico
0037964	LEGIANE CRESTINA DE LIMA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0038597	LEILA DE LOURDES AMARAL	CadÚnico
0038148	LEONARDO QUEIRÓZ DOS SANTOS	CadÚnico
0038072	LUIZ HENRIQUE MACHADO	CadÚnico
0038583	MARCOS ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA	CadÚnico
0038057	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	CadÚnico
0038270	NARA CRISTINA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0038323	NATÁLIA CAROLINE PEREIRA CALORI	CadÚnico
0038013	REGIANE APARECIDA DA SILVA	CadÚnico
0038033	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	CadÚnico
0038034	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0038610	RUBIA SANTOS DE SOUZA	CadÚnico
0038362	SAMANTHA REIS FREITAS	CadÚnico
0038167	STEFANY LEMOS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0038268	VANDÉRBIA SOUZA SILVA PAULO	CadÚnico
0038359	VANICE VIEIRA FERNANDES	Doador de Medula Óssea
0038371	ZELIA LUIZ DE SOUZA	CadÚnico
4021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038204	ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR	Doador de Sangue
0038280	EDSON DA COSTA SANTANA	CadÚnico
0038210	TIAGO ANDRE MACEDO	CadÚnico
0038585	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	Doador de Medula Óssea
4022 - PSICÓLOGO - IVATUBA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0038250	ADELSON FERREIRA JÚNIOR	CadÚnico
0038207	ANANDA LOURENÇO SANTANA ROMERO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0038591	FABIO MAIA DE ASSIS	Doador de Sangue
0038473	JÉSSICA DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038550	JULIA CRISTINE SALDANHA	Doador de Medula Óssea
0038543	MÁRCIA ALMAGRO MENON	CadÚnico
0038224	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	CadÚnico
0038285	ROSANA DE JESUS FERREIRA	CadÚnico
0038315	TAYNARA PRESA REQUENA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:614163EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O Município da Lapa-PR, doravante denominada Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/LAPA-PR, tornam público o presente Edital de Chamamento Público para receber inscrições de Projetos, apresentados por Órgãos Governamentais da Lapa/PR e/ou Organização da Sociedade Civil, com sede neste município, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Lapa-PR, que tenham interesse em concorrer à participação no Edital Fundos da Infância e da Adolescência - FIA/2022 Itaú Social.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se pelos princípios e normas abaixo discriminados, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

• Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA);
• Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações);
• Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015;

• Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017 (Regulamenta as parcerias entre o Município da Lapa-PR e as Organizações da Sociedade Civil);
• Resolução CMDCA/LAPA-PR n° 194 de 07 de março de 2018;
• Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma propostas de Órgãos Governamentais da Lapa/PR e/ou Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Lapa-PR, com sede ou instalações no Município da Lapa-PR, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, para celebração de parcerias, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/LAPA-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O objetivo é a seleção de propostas de ações, para participar do Edital Fundos da Infância e da Adolescência - FIA/2022 Itaú Social, no qual o Conselho deverá inscrever uma proposta de ação, preenchendo de forma detalhada o formulário de inscrição, encaminhando os demais documentos solicitados e indicando a organização por ele selecionada para a execução da ação.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E/OU PARCERIA

3.1. A Parceria terá por objeto a seleção de propostas apresentadas pelos Órgãos Governamentais da Lapa/PR e/ou Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-Lapa-PR, com sede ou instalações no Município da Lapa-PR, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os eixos abaixo relacionados:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde
• Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
• Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
• Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos
• Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
• Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
• Ações de prevenção do trabalho infantil.
• Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
• Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
• Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
• Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação
• Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
• Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
• Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
• Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

• Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
• Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
• Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
• Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
• Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

4. JUSTIFICATIVA

Embora os avanços no processo de vacinação da população sinalizem a possibilidade de controle e provável superação gradativa de Covid-19 no Brasil, os impactos da pandemia sobre as condições de vida da população de baixa renda foram intensos e demandarão investimentos efetivos e prolongados em políticas públicas para que possam ser superados. Ao mesmo tempo, o Brasil enfrenta uma situação difícil para a manutenção de condições de trabalho e renda para as famílias mais vulneráveis. Nesse contexto, problemas graves que já atingiam crianças e adolescentes se intensificaram, tais como violências domésticas; violências sexuais; ruptura de vínculos de convivência familiar; impactos na saúde física, nutricional e mental; trabalho infantil; abandono escolar; e outros.
O presente Edital e o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2022 – Itaú Social priorizará a seleção de propostas que, considerando os desafios e incertezas do atual contexto socioeconômico, tenham como princípio básico orientador de suas ações em um ou mais dos eixos temáticos apresentados.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital os Órgãos Governamentais da Lapa/PR e/ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com registro e/ou inscrição de programa em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA-Lapa-PR em data anterior a publicação do Edital, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente.
5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá:
a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
5.3. Não é permitida a atuação em rede.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Para a celebração da Parceria, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal nº 13.019/2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 22, caput, inciso IV, alínea "a", do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 22, caput, inciso IV, alínea "b", do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 22, caput, inciso IV, alínea "c", do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 23, caput, inciso X, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
h) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 23, caput, inciso XI, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/2014).
6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituído através da Resolução n° 353, de 05 de maio de 2021, e designou os conselheiros/membros abaixo relacionados:

Titular: Paulo Roberto Parnoff
Suplente: Carin Kleinschmidt

Titular: Helmut Duck
Suplente: Arlene Bresolin

Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: Júlio César Padilha Barbosa

Titular: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz
Suplente: Ana Karina Azambuja

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

8.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
8.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Resolução n° 353, de 05 de maio de 2021, e designou os conselheiros/membros abaixo relacionados:

Titular: Paulo Roberto Parnoff
Suplente: Carin Kleinschmidt

Titular: Helmut Duck
Suplente: Arlene Bresolin

Titular: Liziane Ramalho Pinto
Suplente: Júlio César Padilha Barbosa

Titular: Graziele Aparecida Ferreira da Cruz
Suplente: Ana Karina Azambuja

8.3. DO GESTOR. O Gestor da Parceria foi designado através da Portaria n° 18 de 14 de novembro de 2018, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição n° 1636 de 21 de novembro de 2018. O Gestor designado representa a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/06/2022
2	Envio das propostas.	17/06/2022 a 16/07/2022
3	Etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/07/2022 a 19/07/2022
4	Divulgação/Publicação do resultado preliminar.	20/07/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/07/2022 a 25/07/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/07/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/07/2022
8	Envio da Proposta pelo Conselho ao Itaú Social	29/07/2022
9	Previsão de Recursos Financeiros Chegarem ao Fundo selecionado	Até 31/12/2022

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
9.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR (https://lapa.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/451), e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
9.4. Etapa 2: Envio das propostas
9.4.1. As propostas que serão apresentadas, deverão ser entregues no Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Conselhos Municipais, no seguinte endereço: Avenida Aloisio Leoni, 154- Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13:30h as 17h, até às 17 horas do dia 16/07/2022. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:
“Edital de Chamamento Público n° 02/2022 – Proposta”.
Razão social do Proponente:

CNPJ do Proponente:
Nome do Projeto:
Eixo do Projeto:
9.4.2. A proposta, deverá ser apresentada em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do Órgão Governamental da Lapa/PR e/ou da OSC proponente.
9.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
9.4.4. Poderá ser apresentado apenas uma proposta por Órgão Governamental da Lapa/PR e/ou OSC. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue para análise.
9.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC e/ou responsável Institucional do Órgão Governamental;
b) Objetivos da proposta;
c) Justificativa da necessidade da Proposta;
d) Características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na Proposta;
e) Beneficiários da Proposta, faixa etária e quantidade prevista de beneficiários;
f) Descrever o perfil social, econômico e cultural do público-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar),
g) Informar como o público alvo da proposta será alcançado ou selecionado;
h) Informar se estão previstas estratégias de busca ativa do público alvo da proposta;
i) Descrição dos Eixos em que as ações da proposta se inserem;
j) Detalhamento das atividades/ações a serem executadas em cada eixo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
k) Descrever os resultados que a execução da proposta irá trazer para os beneficiários;
l) Descrever a existência de Parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo;
m) Descrever quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados;
n) O valor global a ser solicitado para execução da proposta, e contrapartida, se houver;
o) Período de execução,
p) Orçamento detalhado da proposta, de acordo com o Edital FIA/2022 (https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022); e
q) Cronograma das ações da proposta, de acordo com o Edital FIA/2022 (https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022).

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas pela Comissão de Seleção.
9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
9.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV (Para Propostas apresentadas por OSC) e no Anexo V (Para Proposta apresentadas por Órgão Governamental).
9.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A)Número de crianças e adolescentes beneficiados pelo projeto.	- de 05 a 10 crianças e/ou adolescentes – 05 pontos - de 11 a 25 crianças e/ou adolescentes – 10 pontos De 26 a 40 crianças e/ou adolescentes – 15 pontos Acima de 40 crianças e/ou adolescentes – 20 pontos; -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 13, §2º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 julho 2017.	20
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas(*)	- Atendimento máximo (20 pontos) - Atendimento satisfatório (15 pontos) - Atendimento parcial (10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 13, §2º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 julho 2017.	20
(C) Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria. Demonstrando estar em conformidade com os eixos relacionados neste Edital.	- Atendimento máximo (15) pontos; -- Atendimento parcial (10 pontos) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) ponto. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	15
(D) Atender mais de uma das ações elencadas nos Eixos propostos.	- Uma ação (5 pontos) - Duas ações (10 pontos) - Três, ou mais ações (15 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 13, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 julho 2017.	15
(E) Adequação da proposta aos valores de referência constantes no Edital. Coerência entre as atividades (cronograma de ações), e os gastos previstos (planilha orçamentária).	- Atendimento máximo (10 pontos) - Atendimento parcial (05 pontos) -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) ponto. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na realização de ações e na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.(**)	- [10+] anos (20) pontos - [5 a 10] anos (15) pontos - [2+] anos (5,0) pontos - [2-] anos (0,0) ponto - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
Pontuação Máxima Global		**100**

* Critérios de avaliação do item (B):

Item solicitado	Pontos
a) as ações a serem executadas	0 ou 5 pontos
b) as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	0 ou 10 pontos
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em cronograma físico que respeite o tempo limite estipulado no edital.	0 ou 5 pontos
Pontuação Máxima	**20**

** A obtenção da pontuação no item (F) está condicionada à comprovação documental que deverá ser demonstrada na etapa 2- Envio da Proposta.
9.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (F), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
9.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (F), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na etapa 2- Envio da Proposta, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
9.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F); ou ainda que não contenham todas as informações do Item 9.4.5;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 11.2 deste Edital.
9.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
9.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição (data de fundação da Entidade) e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR (https://lapa.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/451) (art. 14 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho 2017), e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.
9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
9.7.1. Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões.
9.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será divulgada na data de 27/07/2022. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
9.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 16 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 julho 2017).
9.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria. O julgamento final é da Comissão de Seleção do Itaú Social, caso esse repasse não venha a acontecer, o FMDCA-Lapa-PR não disponibilizará o valor a Entidade selecionada.
10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. Havendo uma única entidade ou órgão governamental com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de conferência documental, observando as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC e/ou Órgão Governamental selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.2. Etapa 1: Convocação da Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental selecionada para apresentação do plano de trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a partir da convocação, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, deverá ser apresentado o plano de trabalho, observado o Anexo VI Modelo de Plano de Trabalho, e a documentação para fins de habilitação, conforme as Cláusulas 10.2.1 e/ou 10.2.2 deste edital.
10.2.1. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 24 (vinte e quatro) horas corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto vigente registrado em cartório suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III – Cópia da Ata da Eleição da Atual Diretoria;
IV – Cópia Legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;

V - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
ou
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
ou
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
ou
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
ou
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX – Certidão Negativa de tributos Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual;
XI – Prova de Regularidade fiscal com o Município da Lapa-PR/ Certidão Liberatória do Concedente;
XII - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VII;
XIV - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XV - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII;
XVI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II;
XVII- declaração de não incidência nas vedações do Art. 24 do Decreto Municipal n° 22.763 de 13 de julho de 2017, conforme Anexo IX;
XVIII - Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Conforme Anexo X).
XIX - Comprovar através de declaração que a Entidade possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Conforme Anexo XI), e
XX- Declaração de guarda e conservação de documentos (Conforme Anexo XII).
XXI- Declaração de responsabilidade (Anexo III);
XXII- Declaração de que as cópias apresentadas conferem com os documentos originais, conforme modelo no Anexo XIII;
XXIII- Cópia do Certificado de Registro da Entidade e Inscrição de Programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município.

10.2.2. Quando se tratar de Órgão Governamental da Lapa-PR, deverá constar a seguinte documentação:
I - cópia legível do Ato Oficial de nomeação do representante legal do órgão governamental da Lapa-PR;
II - cópia legível do documento oficial de identidade com foto e do cadastro de pessoa física- CPF do representante legal do órgão governamental da Lapa-PR;
III- Cópia do Certificado de Registro da Entidade e Inscrição de Programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município.
IV- Declaração de que as cópias apresentadas conferem com os documentos originais.

10.2.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados e entregues no Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seguinte endereço: Avenida Aloisio Leoni, 154- Centro, no horário das 09h às 12h e das 13:30h as 17h.

10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento da Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
10.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental selecionado ou, se for o caso, pela Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental imediatamente mais bem classificado que tenha sido convocada.
10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação.
10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental, será desclassificada, comunicada do fato, e da não celebração da Parceria.
10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental deverá fazê-los em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.5. Se a proposta for selecionada, no Edital FIA/2022 ITAÙ SOCIAL e apoiada por meio da destinação de recursos financeiros ao FMDCA-Lapa-PR, que será realizada por empresas do conglomerado Itaú Unibanco, para fins de recebimento e aplicação do recurso, a fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento. E no caso de projetos de titularidade de órgãos da Administração Pública Municipal, segue para o setor financeiro para efetuar as compras seguindo a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02, devendo a Secretaria Proponente encaminhar a Secretaria Gestora do Fundo os documentos necessários para abertura do processo licitatório.
2	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

10.6. Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
10.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria responsável pelo repasse, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
10.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
10.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.7. Etapa 2: Publicação do extrato do instrumento de parceria no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O instrumento de parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014). No caso de Organização da Sociedade Civil será realizado a parceria através de Termo de Fomento, no caso de órgão governamental da Lapa-PR, a Secretaria Proponente deve encaminhar a Secretaria Gestora do Fundo os documentos necessários para abertura do processo licitatório, seguindo a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n°10.520/02.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
11.2. Para este Chamamento Público será destinado o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos destinados pelas empresas do conglomerado do Itaú Unibanco ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA-Lapa-PR, atendendo o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 Itaú Social, a OSC e/ou Órgão Governamental melhor classificada e habilitada. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, e no caso de projetos de titularidade de Órgão Governamental, segue para o setor financeiro para efetuar as compras seguindo a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02, devendo a Secretaria Proponente encaminhar a Secretaria Gestora do Fundo os documentos necessários para abertura do processo licitatório. A formalização da parceria e a disponibilidade financeira somente ocorrerão em caso de seleção da proposta pelo FIA/2022 Itaú Social.
11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
11.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil e/ou Órgão Governamental selecionados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR no site (https://lapa.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/451), e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
13.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, sendo entregue diretamente à Comissão de Seleção, ou pelo e-mail: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. 13.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de responsabilidade;
Anexo IV – Modelo de Proposta (para Organização de Sociedade Civil);
Anexo V – Modelo de Proposta (para Órgão Governamental);
Anexo VI – Modelo Plano de Trabalho;

Anexo VII – Declaração nominal atualizada dos Dirigentes;
Anexo VIII – Declaração das vedações;
Anexo IX – Declaração de não incidência nas vedações do Artigo n° 24 do Decreto Municipal n° 22.763 de 13 de julho de 2017;
Anexo X – Informações sobre o Estatuto;
Anexo XI – Declaração de observância aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
Anexo XII – Declaração de guarda e conservação de documentos;
Anexo XIII - Declaração de Fidelidade, e
Anexo XIV – Minuta do Termo de Fomento.

Lapa-PR, 14 de junho de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], sob CNPJ n° ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 22, caput, inciso IV, alínea "c", do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 julho de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] , sob CNPJ n°.....:
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CPNJ n° __.___.___/___-__, declaro para os devidos fins que nos comprometemos pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos pelo Município da Lapa-PR, na forma de Parceria, possuindo conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos repasses das verbas objeto da parceria, bem como pela sua prestação de contas, da seguinte forma:
a) Ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
b) Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.
Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
(PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
(Preferencialmente em papel timbrado)

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2022 que trata de habilitação de propostas de projetos que tenham interesse em concorrer à participação no Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA/2022 Itaú Social. Manifestamos nosso interesse em participar do processo, e apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município da Lapa-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LAPA-PR nos seguintes termos:

Identificação do Projeto:	
OSC Proponente:	
Endereço:	
Data da Constituição:	Telefone:
CNPJ:	E-mail:
Nome do responsável legal:	
RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Responsável Técnico pelo Projeto:	
Cargo:	E-mail:
Apresentação da Organização:	
N° da Inscrição no CMDCA - Lapa-PR:	
Histórico da Organização: *Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação.*	
Finalidade Estatutária:	
Apresentação da Proposta:	
Título do Projeto:	
Período de Execução:	
Valor R$:	
Descrição dos Eixo de atuação:	
Objetivos: *Descrever de forma clara os objetivos do projeto*.	
Justificativa da necessidade da Proposta:	
Características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na Propostas.	
Informações sobre os usuários a serem atendidos: *(quantidade prevista de beneficiários, faixa etária, perfil social, econômico e cultural, informar como o público alvo será alcançado ou selecionado e se estão previstas estratégias de busca ativa do público alvo)*	
Parcerias e articulações: *(Descrever se a proposta terá articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo)*	

Detalhamento das Atividades por Eixo de atuação: *(descrever de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compras de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiaram crianças, adolescentes e familiares)*

Eixo:		
Ação:		
Atividades	**Metas**	**Indicadores (Procedimentos para monitoramento e avaliação dos resultados)**
	Meta 1	
	Meta 2	
	Meta 3	
	Meta 4	
Eixo:		
Ação:		
Atividades	**Metas**	**Indicadores (Procedimentos para monitoramento e avaliação dos resultados)**
	Meta 1	
	Meta 2	
	Meta 3	
	Meta 4	

PRAZO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS
Descrever o prazo de execução previsto para execução das metas, e os resultados que a execução irá trazer para os beneficiários.

META	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Meta 1		
Meta 2		
Meta 3		
Meta 4		

A OSC, deverá anexar junto a este Modelo de Proposta as planilhas de Orçamento e o cronograma, disponíveis no site Oficial do Edital FIA/2022, Menu: Regulamento e arquivos do Edital.

Orçamento detalhado da proposta: (https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022); e
Cronograma das ações da proposta (https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022).

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA
(PROPOSTA PARA ÓRGÃO GOVERNAMENTAL)

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2022 que trata de habilitação de propostas de projetos que tenham interesse em concorrer à participação no Edital Fundos da Infância e da Adolescência – FIA/2022 Itaú Social. Manifestamos nosso interesse em participar do processo, e apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município da Lapa-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/LAPA-PR nos seguintes termos:

Identificação do Projeto:	
Órgão:	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone:
E-mail:	
Responsável Institucional:	
RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cargo ou Função:	
Coordenador/Responsável Técnico pelo Projeto:	
Cargo/Função:	Setor de Trabalho:
Telefone:	E-mail:
Apresentação do Órgão Governamental:	
N° da Inscrição no CMDCA - Lapa-PR:	
Apresentação: *Descrever o objeto e objetivo do órgão governamental, as principais atividades executadas, público atendido, região de atuação dentre outras informações.*	
Histórico de atuação e Ações executadas: *Descrever principais ações executadas pelo órgão em seu histórico.*	
Apresentação da Proposta:	
Título do Projeto:	
Período de Execução:	
Valor R$:	
Descrição dos Eixo de atuação:	
Objetivos: *Descrever de forma clara os objetivos do projeto*.	
Justificativa da necessidade da Proposta:	
Características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na Propostas.	
Informações sobre os usuários a serem atendidos: *(quantidade prevista de beneficiários, faixa etária, perfil social, econômico e cultural, informar como o público alvo será alcançado ou selecionado e se estão previstas estratégias de busca ativa do público alvo)*	
Parcerias e articulações: *(Descrever se a proposta terá articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo)*	

Detalhamento das Atividades por Eixo de atuação: *(descrever de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compras de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiaram crianças, adolescentes e familiares)*

Eixo:		
Ação:		
Atividades	**Metas**	**Indicadores (Procedimentos para monitoramento e avaliação dos resultados)**
	Meta 1	
	Meta 2	
	Meta 3	
	Meta 4	
Eixo:		
Ação:		
Atividades	**Metas**	**Indicadores (Procedimentos para monitoramento e avaliação dos resultados)**
	Meta 1	
	Meta 2	
	Meta 3	
	Meta 4	

PRAZO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS
Descrever o prazo de execução previsto para execução das metas, e os resultados que a execução irá trazer para os beneficiários.

META	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Meta 1		
Meta 2		
Meta 3		
Meta 4		

O Órgão Governamental, deverá anexar junto a este Modelo de Proposta as planilhas de Orçamento e o cronograma, disponíveis no site Oficial do Edital FIA/2022, Menu: Regulamento e arquivos do Edital.

Orçamento detalhado da proposta: (https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022); e
Cronograma das ações da proposta (https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022).

.....
(Nome e Cargo do Responsável Institucional)

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃO GOVERNAMENTAL)

Identificação do Projeto:		
Órgão/Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Registro/Inscrição de Programa no CMDCA/Lapa-PR:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Nome do responsável legal:		
RG:		
CPF:		
Endereço residencial:		
Cargo/Função:		
Responsável Técnico pelo Projeto:		
Cargo:		E-mail:
Telefone Fixo:		Celular:
Título do Projeto:		
Período de Execução: *12 (doze) meses a partir da Publicação do Termo.*		
Valor R$:		
Número de usuários a serem atendidos:		

IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS
(Deve ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas)

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
(Deve ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas. Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos.)

PÚBLICO ALVO
(Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc.Importante informar se o público-alvo já é atendido ou se ainda será captado, informar como o público alvo será alcançado ou selecionado e se estão previstas estratégias de busca ativa do público alvo)

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
Neste campo a Proponente vai detalhar o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao Cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.

EIXO DE ATUAÇÃO:		
AÇÃO:		
ATIVIDADES	**METAS**	**RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS**

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	(cópia das metas acima citadas)	Ex: relatórios, listas de presenças, pesquisas.	
02			

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
( ) Atividades, serviços ou manutenção.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	20 (exemplo)
	PROCEDIMENTOS	

	UNIDADE	

PLANILHA GERAL:

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	
DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL (R$)**
MATERIAL DE CONSUMO	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	

PLANILHA DETALHADA:

MATERIAL DE CONSUMO:				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA):				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA):				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
TOTAL DE RECURSOS				

* Valor unitário deve ser de acordo com valor de mercado, juntamente com o Plano deverá ser apresentado no mínimo um orçamento para comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	**VALOR DO REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**TOTAL**
01/20XX			
02/20XX			
03/20XX			
04/20XX			
05/20XX			
06/20XX			
07/20XX			
08/20XX			
09/20XX			
10/20XX			
11/20XX			
12/20XX			
VALOR TOTAL:			

* Mês 1 refere-se ao mês de assinatura da Parceria.

DECLARAÇÃO

Eu *(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)*, Presidente da ..... (Nome da OSC), CNPJ n°....., declaro sob penas da Lei, que a entidade não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão público ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal e que tenho conhecimento da legislação, em especial a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.2014/2015, Decreto Municipal n° 22.763/2017, Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, todos que regulamentam as Parcerias e apresentam normas relativas à Prestações de Contas, os quais deveram ser empregados em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação previamente aprovado. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Pede Deferimento,

(NOME DO CONTADOR DA ENTIDADE)	(NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE)
Contador CRC n°	**Presidente da (Nome da Entidade)**
Lapa-PR, ___ de _____de 20__.	

Declaração deverá ser utilizada apenas pela OSC

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Comissão de Seleção e Monitoramento:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Lapa-PR, __ de _____ de 20__. Assinatura: _____

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, __ de _____de 20__.	Secretário responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a (Nome da Instituição), com sede (Endereço), na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de ___-/___/___ (Ano) a ___/___/____(Ano), constituída dos seguintes membros:

Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Vice-Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Tesoureiro:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Declaro ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES

Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Lapa –PR, declaro:
A. Que a Entidade esta regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;
B. Possui as Contas de parcerias anteriormente celebradas aprovadas em respectivos órgãos;
C. Que em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, que esta entidade não possui nenhum membro dirigente da atual Diretoria de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo e Executivo, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes de linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau.
D. Não possui Contas rejeitadas pela administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observando as alíneas a,b e c do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
E. Não foi punida com as sanções previstas nas alíneas a, b , c e d do inciso V do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
F. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
G. Não possui entre seus dirigentes pessoas conforme previsto nas alíneas a, b e c, do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO N° 24 DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.763 DE 13 DE JULHO DE 2017

Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Lapa –PR, conforme Art. 24 do Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, declaro que:
1. Não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" desta declaração;
2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO

Descrever os objetivos voltados a Promoção de atividade e finalidades de relevância Pública e Social Conforme Previsto no Estatuto:
_____

Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:
01. “Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

02. “Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

03. “Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

04. “Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Declaramos que a entidade _____ inscrita no CNPJ n°_____ com sede na Rua _____, Município de Lapa-PR, possui a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a responsabilidade do contador _____, habilitado no Conselho Regional de Contadores - CRC/PR, sob n° _____ , com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, repassados e fiscalizados pelo Município da Lapa-PR.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSEVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade _____ , inscrita no CNPJ n°_____ , com sede a Rua _____ , Município de Lapa/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia util subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e administração Publica Municipal.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE

Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Lapa –PR, declaro que os documentos apresentados correspondem fielmente aos originais
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E .,.....(nome da OSC), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, portadora do registro geral nº 9.103.938-9 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 042.412.949-36, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Demétrio Bortoleto, n° 268 – Conjunto Monsenhor Henrique; e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1.306, de 23/11/1995, neste ato representado pela Sra. Liziane Ramalho Pinto, Presidente do Conselho, doravante denominado CONSELHO e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA/LAPA-PR criado pela Lei Municipal nº 1.306, de 23/11/1995, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 18.768.099/0001-31, neste ato representado pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos – Gestora Municipal do FUNDO, ambos com sede na Avenida Aloisio Leoni, 154, Centro, Lapa-PR, e de outro lado a seguinte INSTITUIÇÃO: .....(nome da OSC) , organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ....., residente e domiciliado ....., portador do registro geral nº ..... Órgão Expedidor ..... e CPF nº .....

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público n° ....., tendo em vista o que consta do Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações na Lei Federal n° 13.204/2015, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto ..... tendo como objeto a ....., visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Fomento será de ..... meses a contar da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA-LAPA, no valor total de R$ ..... (Valor por extenso), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em .....(n° parcelas) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município da Lapa, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA-LAPA, serão mantidos na conta corrente ....., Operação ....., Agência ....., Banco .....

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal/ Gestor do Fundo, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública e o CMDCA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Fomento;
XIV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XV. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVI. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
XVII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;
XVIII. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;
II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, se for o caso;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:
a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
b. garantir sua guarda e manutenção;
c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
f. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.
XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVII. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
I- Admite-se, em caráter excepcional, a dispensa da exigência do caput, desde que devidamente justificada e comprovada pela organização da sociedade civil a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, havendo a possibilidade de realização de pagamentos em cheque ou em espécie, neste último caso após saque à conta bancária específica da parceria.
II- Os pagamentos em espécie ficam condicionados a autorização dessa modalidade de pagamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e sua possibilidade de inserção do SIT.
III- Os pagamentos realizados na forma do inciso I, não dispensam o registro do beneficiário final da despesa no SIT.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014),
III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Fomento, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014 e o §5º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subclaúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.(§3º do art. 19 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017)

Subcláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I- Relatório Final de Execução do Objeto;
II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III- relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III- o extrato da conta bancária específica;
IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I ao VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.
Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Fomento observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa.

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, 2014.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca da Lapa.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, ... de ..... de 20....

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	***LIZIANE RAMALHO PINTO***
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
_____ Representante legal da OSC	
Presidente	

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D953429F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 166/2022

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

PORTARIA 166/2022

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **maio de 2022**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2022	01/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2022	01/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2022	01/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2022	01/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2022	01/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer cirurgia no olho	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Guarapuava- PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Guarapuava- PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Cascavel- PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	José Tkaczuk Sobrinho	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/05/2022	02/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar máquina pesada para conserto	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação para Oficina de BCG	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/05/2022	01/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Dinori Antunes da Rosa	Chefe de Sessão
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar documentos na assistência Farmacêutica	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/valor	1	45,00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar secretaria de	Assistência Social
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Jurandir de Lima Filho	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião IGR Amocentro	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Secretaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	06/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Ir no Encontro e seminário do desempenho da atenção primaria de saúde	
Número Diárias/Valor	3	1150,00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**35**	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar funcionários da saúde em reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Retorno Medico	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	06/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	3	690,00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar diretora da APAE em Curso	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar funcionários da Saúde em Reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Veterinario
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião a respeito da capacitação para operar o sistema GAL.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2022	04/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião a respeito da capacitação para operar o sistema GAL.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/05/2022	05/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saude	

Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar Medica para transferência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/05/2022	06/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao instituto de identificação retirar documentos das pessoas deste município.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2022	07/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2022	07/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2022	07/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2022	07/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/05/2022	07/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente gestante ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2022	08/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2022	08/05/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues	Motorista
	Barbosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/02/2022	08/02/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2022	08/05/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2022	08/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar Criança para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/05/2022	08/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2022	03/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/05/2022	09/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/05/2022	10/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Protocolar documentos no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	200,00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente ao Hospital	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Jandaia do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar médica no conselho Regional de Medicina	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/05/2022	11/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	José Tkaczuk Sobrinho	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar peças de maquinas pesadas	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços semanais no DETRAN PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento

Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Protocolar documentos no INSS	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina do Planifica SUS	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar pacientes com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira para fazer curso	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	119	

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/05/2022	12/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Adminsitração	
Nome Servidor/Função	Patricia Reis Dutra	Auxiliar de Documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar servidores em pericia medica	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valderi José Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	15/05/2022
Destino	Marilândia do Sul-PR	
Objetivo	Levar atletas para jogos Bom de Bola	
Número Diárias/Valor	3	510,00

Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	15/05/2022
Destino	Marilândia do Sul-PR	
Objetivo	Levar atletas para jogos Bom de Bola	
Número Diárias/Valor	3	510,00

Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jurandir de Lima Moreira Filho	Secretário de Esportes
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	15/05/2022
Destino	Marilândia do Sul-PR	
Objetivo	Levar atletas para jogos Bom de Bola	
Número Diárias/Valor	3	1150,00

Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jaqueline de Andrade	Diretora de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	15/05/2022
Destino	Marilândia do Sul-PR	
Objetivo	Levar atletas para jogos Bom de Bola	
Número Diárias/Valor	3	750,00

Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar Remédios	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para pericia	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	

Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	João Carlos de Souza Oliveira	Atendente de Farmácia
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos CEAP	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Oficina Planifica SUS	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/05/2022	13/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2022	14/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2022	14/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2022	14/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2022	14/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	140

Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2022	14/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Hemodialise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/05/2022	14/05/2022
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Buscar paciente na Unitá	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2022	15/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saude	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2022	15/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2022	15/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/05/2022	15/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente com alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2022	16/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	147

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2022	16/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2022	16/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Caldas da Luz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2022	16/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para doar sangue.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2022	16/052022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta/exame.	
Número Diárias/Valor	1	45
Número do Requerimento	151	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2022	16/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/05/2022	16/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	GABINETE	
Nome Servidor/Função	Joao Elinton Dutra	Prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	18/05/2022
Destino	Curitiba - PR	
Objetivo	Reunião SEDU/ PARANACIDADE para solicitar recursos.	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	18/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito Reunião SEDU	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Planejamento e Políticas Públicas	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues Medeiros	Engenheiro Civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	18/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Treinamento programa investe Paraná	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edenilson dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para fazer recal	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para recal	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Margarete Cavassim Vicentim	Professora/Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Formação educação infantil	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Noely Lopes Dourado	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Formação Educação Infantil	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Junior Cesar Bard	Professor
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/202	17/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Formação Educação Infantil	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Silmara Antonia de Mato	Secretaria Escolar
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Formação Educação Infantil e Abandono Escolar	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	18/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito na reunião da SEDU	
Número Diárias/Valor	02	450,00
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/05/2022	17/05/2022
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2022	18/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ao hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2022	18/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2022	18/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2022	19/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2022	18/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2022	18/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/05/2022	18/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta/exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	21/05/2022
Destino	Marilândia do Sul – PR	
Objetivo	Levar os atletas para os jogos “Bom de bola”	
Número Diárias/Valor	2	290,00
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvao dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no Ciretran de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Jaqueline de Andrade	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	21/05/2022
Destino	Marilândia do Sul – PR	
Objetivo	Levar os atletas para os jogos “Bom de bola”	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Jurandir de Lima Moreira Filho	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	21/05/2022
Destino	Marilândia do Sul – PR	
Objetivo	Levar os atletas para os jogos “Bom de bola”	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Guarapuava - PR	
Objetivo	Levar paciente para exame.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Pitanga – PR	
Objetivo	Acompanhar gestante.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso sobre Hanseníase na 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	189	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica para buscar medicamentos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas de rotina.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta/exame.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no C.I.S	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/05/2022	19/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Ceonc	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2022	22/05/2022
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2022	21/05/2022
Destino	Pitanga – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2022	22/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2022	21/05/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento e buscar paciente que recebeu alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2022	21/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/05/2022	21/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar a hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista da Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/05/2022	22/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos Diretor de Departamento	
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar o Secretario de	Administração na Ivai-Tractor.
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente em exame no I.M.L.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente em exame no I.M.L.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar porta da Retro JCB 3C	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	M
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas e medicamentos.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas para campanha da Gripe e Covid	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no Hospital S. Vicente e Clinica Corpore.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	21/05/2022
Destino	Marilândia do Sul-PR	
Objetivo	Levar atletas para os Jogos Abertos.	
Número Diárias/Valor	2	290,00
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/05/2022	20/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar documentos na SEDU	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Protocolar documentos no Paraná Cidade	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/05/2022	23/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente para realizar exames no I.M.L	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues	Motorista
	Barbosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga-PR para Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Deslocamento até o Hospital CEONC	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para o Hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/05/2022	24/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer Hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022
Destino	Marquinho-PR	
Objetivo	Renovar o certificado digital.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para a consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital S. Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/05/2022	25/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar documentos no I.N.S.S	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar motoristas para retirar cestas básicas.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvao dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviço semanal no 48º CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar agentes da Vigilância. Sanitária para curso.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes ao hospital S. Vicente de Paula	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Cilson da Luz Taborda	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião técnica de combate a dengue e outras doenças.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	Eleandro Moreira	Operador
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Auxiliar na busca de cestas básicas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Jose Tkaczuk Sobrinho	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar cestas básicas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	29/05/2022
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar alunos para Jogos Escolares	
Número Diárias/Valor	3	135,00
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar os alunos nos jogos	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Guaraniaçu-PR	
Objetivo	Acompanhar o prefeito em Guaraniaçu-PR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2022	28/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/05/2022	29/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/05/2022	28/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital Virmonde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Fiscal Vig. Sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Técnica na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/05/2022	26/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Técnica na 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Cascavel-Pr	
Objetivo	Levar paciente para o hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital S. Vicente de Paula	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/05/2022	27/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital S. Vicente de Paula.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Cascavel – PR	
Objetivo	Levar paciente para tratamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta/exame	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para hospital C.E.O.N.C	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Cascavel – PR	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital C.E.O.N.C	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/05/2022	30/05/2022
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar alunos nos jogos “Bom de Bola”	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar os atletas aos jogos “Bom de Bola”	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia dos Reis	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente para exames no I.M.L	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente para exames no I.M.L	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar gestante ao hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para tratamento	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	01/06/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião dos enfermeiros	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta/exames.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/05/2022	31/05/2022
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em emergência	
Número Diárias/Valor	1	45,00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de maio de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:83078C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 010/2022 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022-PML.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Classificada em 1º Lugar: OSMAR MILANI CLÍNICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.640.001/0001-02, protocolo de nº 3604/2022, de 25/05/2022;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
2	BACIA	EXAME	33	60,00	1.980,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
5	COXA	EXAME	66	60,00	3.960,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	17	60,00	1.020,00
12	MÃO	EXAME	66	60,00	3.960,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	34	60,00	2.040,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	67	60,00	4.020,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	67	60,00	4.020,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	67	60,00	4.020,00
24	TRANSRETAL	EXAME	34	60,00	2.040,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	34	150,00	5.100,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	133	150,00	19.950,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	67	150,00	10.050,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	33	150,00	4.950,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	17	150,00	2.550,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	34	150,00	5.100,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
38	TORNOZEELO	EXAME	66	70,00	4.620,00
39	PUNHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
40	OMBRO	EXAME	134	70,00	9.380,00
41	COTOVELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
42	DEDOS	EXAME	133	70,00	9.310,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	133	220,00	29.260,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	200	220,00	44.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
56	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	25	82,50	2.062,50
	TOTAL R$				**512.452,50**

Classificada em 2º Lugar: CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.783.582/0001-09, protocolo de nº 3618/2022, de 26/05/2022;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00

16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
24	TRANSRETAL	EXAME	33	60,00	1.980,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
	TOTAL R$				**240.980,00**

Classificada em 3º Lugar: CLÍNICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.407.308/0001-40, protocolo de nº 3708/2022, de 30/05/2022;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
2	BACIA	EXAME	33	60,00	1.980,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	66	60,00	3.960,00
5	COXA	EXAME	67	60,00	4.020,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	17	60,00	1.020,00
12	MÃO	EXAME	67	60,00	4.020,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	33	60,00	1.980,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	67	60,00	4.020,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	66	60,00	3.960,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	67	60,00	4.020,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	133	150,00	19.950,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	66	150,00	9.900,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	33	150,00	4.950,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	17	150,00	2.550,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	33	150,00	4.950,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
38	TORNOZEELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
39	PUNHO	EXAME	66	70,00	4.620,00
40	OMBRO	EXAME	133	70,00	9.310,00
41	COTOVELO	EXAME	66	70,00	4.620,00
42	DEDOS	EXAME	133	70,00	9.310,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	134	220,00	29.480,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
56	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	25	82,50	2.062,50
	TOTAL R$				**465.982,50**

Classificada em 4º Lugar: MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E MEDICINA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.624.182/0001-19, protocolo de nº 3928/2022, de 08/06/2022;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	66	60,00	3.960,00
2	BACIA	EXAME	34	60,00	2.040,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
5	COXA	EXAME	67	60,00	4.020,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	16	60,00	960,00
12	MÃO	EXAME	67	60,00	4.020,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	33	60,00	1.980,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	66	60,00	3.960,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	67	60,00	4.020,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	66	60,00	3.960,00
24	TRANSRETAL	EXAME	33	60,00	1.980,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	34	150,00	5.100,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	134	150,00	20.100,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	67	150,00	10.050,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	34	150,00	5.100,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	16	150,00	2.400,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	33	150,00	4.950,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	66	70,00	4.620,00
38	TORNOZEELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
39	PUNHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
40	OMBRO	EXAME	133	70,00	9.310,00
41	COTOVELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
42	DEDOS	EXAME	134	70,00	9.380,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	133	220,00	29.260,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	200	220,00	44.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
	TOTAL R$				**510.210,00**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE3104D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 25/2022 - PR
	Processo Administrativo: 69/2022
RUA ANTONIOCOLETTO	Processo de Licitação: 69/2022
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 27/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESEGURANÇA NOTRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DELOBATO ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 14 de Junho de 2022, às 09:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2022, Licitação nº 25/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5117 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL DESEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM POLIÉSTER, TIPO AÇOUGUEIRO, NA COR BRANCA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TIRAS PARA AJUSTES NAALTURA DA CINTURA E DOPESCOÇO.	Un	120,00	PLASTCOR/C 21075	0,0000	8,22	986,40
3	MEDIDAS: 1,00 m X 0,60 cm. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CALÇADO DESEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM SINTÉTICA FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE PVC, NÃO CONDUZINDO ELETRICIDADE AO USUÁRIO.	PAR	40,00	CARTOM/CA 29391	0,0000	47,55	1.902,00
	- APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE HAJA RISCO DE QUEDA DEMATERAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DOPEDIDO.						
	- POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	70,00	CARTOM/CA 15081	0,0000	43,40	3.038,00
5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PRODUZIDA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. - POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	100,00	INNPRO/CA 40681	0,0000	34,15	3.415,00
6	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, CANO CURTO, COM FORRAÇÃO 100% POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DO SOLADO 6 mm, ALTURA DO CANO: CURTO 13,5 cm, OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.						

Participante: 5117 - MASTERSULEQUIPAMENTOSDESEGURANCALTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, CANO LONGO, COM FORRAÇÃO 100% POPLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO CANO: LONGO 34cm, OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	100,00	INNPRO/CA 36026	0,0000	41,33	4.133,00
9	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM LOMBAR E REGULAGEMTOTAL. - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; - 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; - 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; - 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; - AJUSTE PEITORAL; - ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	Un	6,00	DEGOMASTE	0,0000	139,00	834,00
10	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, TIPO INTEGRAL (BLUSÃO), MODELO MODERNO COM TECIDO COMBINADO RETRORREFLETIVO COM MATERIAL FLUORESCENTE, EXTREMAMENTE VISÍVEL, FECHAMENTO DO COLETE EM ZÍPER. ÓTIMO PARA OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, TRABALHADORES DE ESTRADA. 100% POLIÉSTER FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 2 TIRAS REFLEXIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EMXNAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. FORNECE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO, NORMATIZADO NA NORMA NBR15292. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. - POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	Un	50,00	SUPERSAFET ISENT	0,0000	21,10	1.055,00
12	CORDA DE SEGURANÇA DEPOLIAMIDA DE 12 mm X 100 m (ROLO) CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA COM O MÍNIMO DE 50% DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DA DENSIDADE LINEAR. TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. CARGA DE RUPTURA CABO COMPLETO: 20KN = 2.038(KGF) CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF) DIÂMETRO DO CABO DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0 mm DESVIO LIMITE: +0,5 mm	Rolo	1,00	PAMPA/CA ISENTO	0,0000	405,00	405,00

Participante: 5117 - MASTERSULEQUIPAMENTOSDESEGURANCALTDA

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO DA PLASMÓDIA: FITA INSERIDA NA ALMA GRAVADA NR 18.16,5 ISSO 1140 1990, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 13 18.16.5 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: A) MARCAÇÃO COM FITA INSERIDA NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO GRAVADO NR 18.16.5 ISO 1140 1990 E FABRICANTE COM CNPJ. B) RÓTULO FIXADO FIRMEMENTE CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: I. MATERIAL CONSTITUINTE: POLIAMIDA II.NÚMERO DEREFERÊNCIA: DIÂMETRO DE 12 mm III. COMPRIMENTOS EM METROS C) INCLUIR O AVISO: CUIDADO: CABO PARA USO ESPECÍFICO EMCADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS.						
14	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO RETO 33 cm DE COMPRIMENTO, TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, ANTIALÉRGICA. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO.	PAR	50,00	VOLK/CA40570	0,0000	7,90	395,00
15	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA SEM FORRO, PUNHO RETO 33 cm DE COMPRIMENTO, TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, ANTIALÉRGICA. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	50,00	VOLK/CA38975	0,0000	7,30	365,00
18	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA NITRILON COM FORRO 100% ALGODÃO; o REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL; o DORSO VENTILADO; o PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO; o ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. o ALTA ADERÊNCIA PARA ATIVIDADES COM UMIDADE; o INDICADA PARA SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	600,00	SUPERSAFET 32038	0,0000	5,95	3.570,00

19	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO. CLASSE 00, TIPO II; CONFECCIONADA EMBORRACHA NA COR PRETA. PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO; OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDOPELOMINISTÉRIODOTRABALHOE EMPREGO.	PAR	4,00	ELSA/CA 38400	0,0000	190,00	760,00
20	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONDA EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA; REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR; COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	15,00	CALSEG/CA 15467	0,0000	21,00	315,00
Participante: 5117 - MASTERSULEQUIPAMENTOSDESEGURANCALTDA							
22	MÁSCARA DE PROCEDIMENTO TIPO CIRÚRGICA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, COM ELÁSTICO, DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DASAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS E DA PROJEÇÃO DEFLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM ATINGIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS. INDICADA, TAMBÉM, PARA MINIMIZAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PRÓPRIO PROFISSIONAL DA SAÚDE OU PELO PACIENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. NA COR BRANCA. FABRICADA EM NÃOTECIDO POLIPROPILENO. SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB.	50,00	OLIMED/REG. ANV. 802	0,0000	10,10	505,00
23	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. FILTRAR 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. RECOMENDADO PARA: INDÚSTRIA QUÍMICA, AUTOMOBILÍSTICA, METAL-MECÂNICA, AGROINDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHOS A CÉU ABERTO. - LENTE ESCURA: PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E RADIAÇÃO UV. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EEMPREGO.	Un	100,00	IMPERIAL/CA 28018	0,0000	3,99	399,00
25	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA DERUÍDO, CONCHAS CONFECCIONADAS E MONTADAS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE EM FORMA DE ARCO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA EXTERNA CONFECCIONADA EM ESPUMA RESISTENTE À TEMPERATURA, FILTRO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE NYLON COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21 DECIBÉIS. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	Un	15,00	NADUS/CA32667	0,0000	22,34	335,10
32	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA E COM ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MAIOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20g, PRODUZIDA EM 100% POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO - TNT. INDICADA PARA O SETOR HOSPITALAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	EMB.	600,00	PREVEMAX/R 80	0,0000	9,70	5.820,00
33	VESTIMENTA TIPO COLETE DE SINALIZAÇÃO LARANJA TIPO HXE FITA PRATA REFLETIVA INTEIRIÇA. o 100% MALHA SÓLIDA DE POLIÉSTER, o FITA REFLETIVA NA COR PRATA POR TODA EXTENSÃO; oAJUSTE EM VELCRO NAS LATERAIS ECOSTAS EMX. PROTEGE OUSUÁRIO, EM LOCAIS ONDE NECESSITE DE VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA, REFLETINDO A LUZ COM CORES DE ALERTA, DEIXANDO- O MAIS VISÍVEL.	Un	20,00	SUPERSAFET ISENT	0,0000	23,90	478,00
34	CALÇADO TIPO TÊNIS - OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EMEVA NACORBRANCA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA	PAR	50,00	GENOVA/CA40790	0,0000	55,50	2.775,00
Participante: 5117 - MASTERSULEQUIPAMENTOSDESEGURANCALTDA							
	REGIÃO DO SALTO.						
	APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOSPÉS DOUSUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. O SOLADO É NR - 32 CALÇADO FECHADO REGIÃO CALCANHAR, ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-32 (SEGURANÇA ESAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE). OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NAHORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO						
Total do Participante -------->							31.485,50
Participante: 5372 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA, NA COR PRETA, COM FORRO, COM SOLADO AMARELO, ANTIDERRAPANTE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ALTURA DO CANO 34 cm. OS TAMANHOS SERÃOESPECIFICADOSNAHORADOPEDIDO. - POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	15,00	Grendene CA:36103	0,0000	39,90	598,50
11	CONE DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MOLDADO E SEM EMENDAS, RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES. A COR DE FUNDO DO CONE DEVE SER VERMELHA - ALARANJADA, COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. AS FAIXAS DEVEM SER HORIZONTAIS, UNIFORMES, RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES E APRESENTAR VIDA ÚTIL SEMELHANTE AO MATERIAL DO CONE. COMPRIMENTO DO CONE 75 cm	Un	50,00	EPI360	0,0000	43,00.....	2.150,00
21	LUVADESEGURANÇAEMMALHAPIGMENTADA03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO DE PVC, TAMANHO ÚNICO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	300,00	KalipsoCA: 34493	0,0000	2,90	870,00
24	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO E ABA DE PROTEÇÃO DOS PÉS, ALMA DE AÇO LATERAL, VELCRO PARA AJUSTES E ABA DE PROTEÇÃO DOS PÉS, PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELOMINISTÉRIODOTRABALHOEEMPREGO.	PAR	10,00	Plastcor CA: 35235	0,0000	28,90	289,00
							–
Total do Participante ------- >							3.907,50
TotalGeral---------- >							35.393,00

Nada mais havendo atratar, foi encerrada a reunião dejulgamento, da qual foi assinada apresente ata pela Comissão de Licitação epelos representantes das proponentes.

Lobato, 14 de Junho de 2022

Comissão:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9CA18413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MAIOR OFERTA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022 - LOBATOPREV

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, e membro **ELAINE TERUMI KAMIYA**, designadas pela **PORTARIA N.º 01/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022**, fazem saber que aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022, procederam ao recebimento dos envelopes "A" e "B" do Edital de Convocação Concorrência Pública – tipo **Maior Oferta** por lote, objeto: **ALIENAÇÃO (VENDA) DE 04 (QUATRO) LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA *LEI Nº 1.462/2021-E, DE 27 DE JULHO DE 2021.***
Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes "A" e "B" foi o único proponente: o **SR. JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA**, inscrito no **C.P.F. 044.167.279-50**, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão Colombo, nº 783, Bairro Jardim Licce, Lobato/PR, Cep. 86790-000, sem representante presente**.** Iniciada a sessão a Sra Presidente e membro vistou os envelopes "A" e "B" (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura do envelope "A" – "HABILITAÇÃO PRÉVIA" que foi analisado e rubricado pela comissão. Analisada toda documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: o proponente **JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA**, inscrito no **C.P.F. 044.167.279-50** atendeu todas as exigências editalícias, sendo considerado apto e HABILITADO para prosseguir para a próxima fase do certame. Prosseguindo, foi aberto o envelope "B" da PROPOSTA DE PREÇOS do proponente habilitado. Examinada a proposta do único licitante interessado e habilitado, pela Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constante no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento da proposta fixado no Edital **MAIOR OFERTA** por lote, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:
ÚNICO LICITANTE PARTICIPANTE:
CLASSIFICADO: JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA, inscrito no **C.P.F. 044.167.279-50, por apresentar os seguintes valores, POR LOTE, conforme tabela abaixo:**

PROPONENTE	MATRÍCULA Nº	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	VALOR DA AVALIAÇÃO	VALOR PROPOSTO	VALOR CAUÇÃO	VALOR A SER PAGO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (PROPOSTA COMERCIAL)		
JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA, inscrito no C.P.F. 044.167.279-50	387	*– Lote Nº 05, da quadra Nº 05, da Quadra n° 02, com área de 535,85 m², do quadro urbano da Cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Pioneiro Caberlim, ao Norte, numa frente de 15,30 metros; com o lote n° 06, a Este, com 35,00 metros; com parte do lote K-2, ao Sul com 15,32 metros e, finalmente, com o lote n° 04, a Oeste, com 35,00 metros. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra n° 02 da planta da cidade de Lobato - PR".*	*98.350,52*	*98.350,52*	*4.917,53*	*93.432,99*	*1ª PARCELA: 30 DIAS 31.144,33*	*2ª PARCELA; 60 DIAS 31.144,33*	*3ª PARCELA: 90 DIAS 31.144,33*
JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA, inscrito no C.P.F. 044.167.279-50	386	*– Lote Nº 04, da quadra Nº 04, da Quadra n° 02, com área de 539,35 m², do quadro urbano da Cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Pioneiro Caberlim, ao Norte, numa frente de 15,40 metros; com o lote n° 05, a Este, com 35,00 metros; com parte do lote K-2, ao Sul com 15,42 metros e, finalmente, com o lote n° 03, a Oeste, com 35,00 metros. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra n° 02 da planta da cidade de Lobato - PR".*	*98.992,92*	*98.992,92*	*4.949,65*	*94.043,27*	*31.347,76*	*31.347,76*	*31.347,76*
JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA, inscrito no C.P.F. 044.167.279-50	370	*– Lote Nº 04, da quadra Nº 04, da Quadra n° 01, com área de 462,96 m², do quadro urbano da Cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Antônio Bérgamo, ao Norte, numa frente de 15,00 metros; com parte do lote n° 05, a Este, com 30,86 metros; com parte do lote n° 13, ao Sul com 15,00 metros e, finalmente, com o lote n° 03, a Oeste, com 30,87 metros.*	*84.972,21*	*84.972,21*	*4.248,62*	*80.723,59*	*26.907,86*	*26.907,86*	*26.907,86*

		Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra n° 01 da planta da cidade de Lobato - PR".							
JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA, inscrito no C.P.F. 044.167.279-50	369	*– Lote Nº 03, da quadra Nº 05, da Quadra n° 01, com área de 463,05 m², do quadro urbano da Cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Antônio Bérgamo, ao Norte, numa frente de 15,00 metros; com o lote n° 04, a Este, com 30,87 metros; com parte do lote n° 13, ao Sul com 15,00 metros e, finalmente, com parte do lote n° 02, a Oeste, com 30,88 metros. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra n° 01 da planta da cidade de Lobato - PR".*	*84.988,73*	*84.988,73*	*4.249,44*	*80.739,29*	*26.913,10*	*26.913,10*	*26.913,10*
TOTAL			**367.304,38**	**367.304,38**	**18.365,22**	**348.939,14**	**116.313,05**	**116.313,05**	**116.313,05**

A compra e quitação dos lotes se darão em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas: em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do termo contratual, conforme proposta comercial inserida no envelope "B".
Diante do exposto, atendendo a previsão do Edital de Convocação a CPL manifesta concordância com os valores propostos e declara como **vencedor do certame o proponente: JESUS MARIA LEOPOLDO VIEIRA**, inscrito no **C.P.F. 044.167.279-50.** Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 20, 21, 22, 23 e 27 do corrente mês até às 10h17min. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo, o procedimento será submetido à Diretora Presidente do Instituto de Seguridade Social do Município De Lobato **– LOBATOPREV,** Sra. **ELIZETTY BERGAMO,** para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e membro da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato/PR, 15 de junho de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:60AC3CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 2528, CENTRO – CASCAVEL/PR CEP 85.801-011 neste ato representado pelo seu administrador, senhor ANDREY DE JESUS ZORNITTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-1 SSP/PR, CPF nº 050.481.609-83, residente e domiciliado na RUA SETE DE SETEMBRO, 3803, CENTRO – CASCAVEL/PR CEP 85.810-090.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	100	BAL	Arla 32 – agente redutor líquido automotivo composto por 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, transparente não inflâmável e não tóxico, aplicação em veículos com sistema scr (redução catalítica seletiva) embalagem /balde 20 litros	R$ 100,00	R$ 10.000,00
2	5	CX	Desengripante e lubrificante, utilizado para afrouxar peças oxidadeas, roscas, parafusos, etc deve conter bissulfeto de molibdênio ter propriedade de remover corrosões e ferrugem; libera peças pintada se coladas caixa com 12 unidades (spray/frasco de 500 ml)	R$ 95,00	R$ 475,00
3	12	PCT	Estopa de fio colorida desfiada utilizada para limpeza em geral. Embalagem de 25kg	R$ 230,00	R$ 2.760,00
14	60	BAL	Óleo transmissão 10 w indicado para lubrificação de sistemas hidraulicos, transmissão automáticas e comandos finais de máquinas especificação allison c3 embalagem balde 20 litros	R$ 300,00	R$ 18.000,00
18	30	BAL	Óleo lubrificante mineral sae 10w30 do tipo multifuncional para uso em sistemas de transmissão, direção, diferenciais, comandos finais e freios em banho de óleo de tratores e de equipamentos agricolas. Atende as classificações volvo wb 101, api gl-4 cnh mat 3509/mat3525/mat 3540, john	R$ 665,00	R$ 19.950,00

			deere jdm j20c, agco powerfluid 821 xl, massey ferguson m-1145, fendt, ford, esn-m2c86-c, hce-102 hce-102w,zf te-ml 03e/05f/06k/17e/21f. Embalagem de 20 litros.		
20	1	CX	Óleo 2 tempo api/tc lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos de motosserras e roçadeiras a gasolina, nos quais se adiciona óleo ao combustível. Embalagem caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	R$ 480,00	R$ 480,00
23	1	TBR	Óleo lubrifcante mineral sae 50 recomendado para comandos finais especificações: allison c-4 caterpillar to4 dana powershift komatsu kes 07.868.1 komatsu dresser tremec/tcc embalagem tambor 200 litros	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 58.565,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

A.J. Zornitta Comercio de Filtros EIRELI
ANDREY DE JESUS ZORNITTA –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1960CC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.351.094/0001-79, sediada na RUA NODIRAN GONÇALVES CORDEIRO, 86, ZACARIAS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83.020-842 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor MOACIR ALFREDO BRIDI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 995.060-5 SSP/PR, CPF nº 231.180.599-15, residente e domiciliado na RUA PARINTINS, 556, APTO 02 – VILA IZABEL – CURITIBA/PR CEP 80.320-270.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de maio de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	6	TBR	Solupan desengraxante. Embalagem tambor de 200 litros. Produto de boa qualidade	R$ 599,98	R$ 3.599,88

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.599,88 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Aroma-car Industria e Comercio de Aromatizantes Para Veículos LTDA EPP
MOACIR ALFREDO BRIDI –
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F4677B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.333.053/0001-74, sediada na RUA FRANCISCO RUSSI, 100, SALA 13, CANTA GALO – RIO DO SUL/SC CEP 89.163-071 neste ato representada pela sua administradora, senhora DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.720.810 SSP/SC, CPF nº 093.730.769-65, residente e domiciliada na RUA MARIA FERMINO CLAUDINO, 151, CONCORDIA – LONTRAS/SC CEP 89.182-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
4	4	CX	Fluído de freio dot 3 utilizado em freios a disco o utambor, aplicação em veículos diversos classificação sae j 1703, fmvss-116 dot 3, e abnt nbr 9292 tipo 3 fluido sintético atendendo à especificação dot 3, para uso em sistemas de freios . Caixa com 40 unidades (frascos de 500 ml)	R$ 340,00	R$ 1.360,00
6	4	TBR	Graxa a base de sabão de cálcio utilizada em pinos e articulações de chassis, aplicação em veículos diversos, classificação nlgi2, devendo apresentar boa adesividade a peças lubrificadas de elevada resistência a lavagem por água .produto de boa qualidade. Embalagem tambor 170 kg	R$ 2.149,20	R$ 8.596,80
19	30	BAL	Óleo lubrificante mineral 80w-90 para uso em sistema de eixos e diferenciais e transmissão classificação de desempenho api-gl-5 (todas as viscosidades) zf te-ml 07 a / zf te-ml 08 (viscosidades 80w90, 85w140) embalagem de 20 litros	R$ 369,16	R$ 11.074,80
21	10	LT	Óleo lubrificante sintético 0w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etano) e outros. Aplicação em veículos em geral, classificação acea c1,psa b71 2312, lubrificante sintético para veículos modernos embalagem: 01 litro	R$ 62,86	R$ 628,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.660,20 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Dazk Comercial Automotiva LTDA
DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER –
Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2FAAFFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na RODOVIA BR-476, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, SALA 01, JARDIM EUROPA – TOLEDO/PR CEP 85.907-060 neste ato representado pelo seu administrador, senhor FERNANDO FABIANO FAVERO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SSP/PR, CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 62, JARDIM GISELA – TOLEDO/PR CEP 85.905-094.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
5	30	CX	Fluido para radiador tipo sintético, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus , tratores, etc.) classificação sae j1034, mb325.0 (dbl7700.20) astm d 3306 e d-4340, nbr 13705, tipo a , característica: fluido sintético a base de monoetileno glicol, caixa com 12 unidades (frascos de 01 litro)	R$ 96,00	R$ 2.880,00
16	6	TBR	Intercap limpa aluminio. Embalagem de tambor de 200 litros produto de boa qualidade	R$ 650,00	R$ 3.900,00
17	400	UND	Óleo lubrificante sintético ultra sae-5w30 motores flex e diesel utilizado em veículos diversos, classificação api sn, óleo sintético ultra recomendado para motores de 4 tempos, flex, a gasolina, gnv e diesel, para diversos modelos de veículos de passeio e utilitários nas mais variadas condições de operação. Embalagem de 01 litro	R$ 29,50	R$ 11.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A2E6FB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, sediada na RUA TREZE DE MAIO, 875, CENTRO – CRISTO REDENTOR – CAXIAS DO SUL/SR CEP 95.084-460 neste ato representada pela sua sócia administradora, senhora VALDENICE PINHEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.066.720.584-4 SJS/RS, CPF nº 732.591.010-04, residente e domiciliado na RUA BORTOLO TRICHES, 356, SALGADO FILHO – CAXIAS DO SUL/RS CEP 95.098-100.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
7	1	TBR	Óleo lubrificante atf 20 texa matic. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo a sufixo a (tasa), embalagem tambor de 200 litros .	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
8	2	TBR	Óleo lubrificante mineral sae 90 para engrenagens aplicação em veículos diversos classificação api gl-5, óleo lubrificante mineral para uso em caixas de engrenagens hipoides de eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de engrenagens hipóides em geral. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 2.827,00	R$ 5.654,00
10	30	BAL	Óleo lubrificante mineral isso aw68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação din51524-2: 2006-09; embalagem: balde 20 litros	R$ 227,90	R$ 6.839,70
11	12	BAL	Óleo lubrificante mineral sae 140. Utilizado para caixas de transmissão e diferenciais, aplicação em equipamentos rodoviários diversos, classificação api gl-5 embalagem balde 20 litros	R$ 295,99	R$ 3.551,88
12	500	UND	Óleo lubrificante sintético 5w30, motores gasolina/etanol utilização em motores 04 tempos flex (gasolina/etanol) e outros . Aplicação em veículos em geral, classificação api sn/rc, ilsac gf-5, lubrificante sintético para veículos modernos. Embalagem: 01 litro	R$ 18,24	R$ 9.120,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.045,58 (vinte e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA
VALDENICE PINHEIRO DA CRUZ –
Sócia Administradora
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CC0D6576

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, sediada na RUA 12 DE DEZEMBRO, 604, SALA 02, CENTRO – ALTONIA/PR neste ato representado pelo seu administrador, senhor ANDRÉ LUIZ ALPINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.348.054-3 SSP/PR, CPF nº 749.924.819-49, residente e domiciliado na RUA ALFEU BARIANI, 114, CENTRO – SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR CEP 87.555-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9	15	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3, volvo vds 3 cummins ces 20078, caterpillar ecf-1 a e ecf-2 e globaldhd-1. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 3.190,00	R$ 47.850,00
24	5	Tbr	Óleo lubrificante mineral 15w40 motores a diesel aplicação em caminhões diversos, classificação api ci-4/sl, acea e7-12, mercedes benz 228.3, volvo vds 3 cummins ces 20078, caterpillar ecf-1 a e ecf-2 e globaldhd-1. Embalagem: tambor 200 litros	R$ 3.190,00	R$ 15.950,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos EIRELI
ANDRÉ LUIS ALPINO –
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:621270F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 60/2022**
		Processo **110/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **24/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:						
a) Processo Nr.: 110/2022						
b) Licitação Nr.: 60/2022 - PR						
c) Modalidade: Pregão presencial						
d) Data Homologação: 15/06/2022						
e) Objeto da Licitação: Permissão de direito real de uso para ocupação e exploração da festa aniversario de 62 anos do Município de Mandirituba/PR, com exploração dos espaços delimitados neste certame						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DRIAL ORGANIZAÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME						
1	Permissão de direito real de uso para ocupação e exploração da festa aniversario de 62 anos do município de Mandirituba/PR, com exploração dos espaços delimitados neste certame (74015527)	SERV	1,000	0,000	13.600,0000	13.600,0000
Total Fornecedor:						**13.600,0000**
Total Geral:						**13.600,0000**

Mandirituba, 15 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B2F27109

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 PE 59/2021

EXTRATO DE 1º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SALDO A CONTRATAR	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo com mínimo 16 Lonas	UND	96	R$ 1.960,00	R$ 2.496,00	R$ 239.616,00
5	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo com mínimo 16 Lonas	UND	34	R$ 1.960,00	R$ 2.496,00	R$ 84.864,30

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME
CNPJ Nº. 17.092.175/0001-79
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 059/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor Reajuste: R$ 69.680,00 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)
VALOR: R$ 324.480,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F04FA43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2022 - JOZINEI DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 81/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**100571**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE9622

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/06/2022	10/062022	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 – IGAM-PR	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:13ED3F48

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2022 - VERENICE APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 82/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VERENICE APARECIDA SANTOS		**MATR.**	**1012039**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE9622

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/06/2022	10/062022	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DO CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 – IGAM-PR	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de Junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:95C1F078

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 83/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
25/05/2022	03/062022	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DILAMAR DOS SANTOS – 25/05/2022			
CAROLINA PETRI – 27/05/2022			
JAIME BLASIUS – 03/06/2022			

Manfrinópolis – Pr, 06 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:58706664

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 84/2022

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
02/06/2022	03/06/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MARLON DE LIMA			
GILVANE DE LIME			

Manfrinópolis – Pr, 06 de junho 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:051EE86B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2022 - NERI LIMA DE MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 85/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI DE MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
05/06/2021	05/06/2021	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
SIDNEY JOSE THOMAS			

Manfrinópolis – Pr, em 07 de junho 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FBFF4C8B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2022 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 86/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 86/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
10/06/2022	12/06/2022	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	3 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
TEREZINHA ZANATA			
JOSIEL ALUPP FOGAÇA			

ZELI PEGORARO
ANIBALDO KOCH
ARMELINDO JUNG

Manfrinópolis – Pr, 10 de junho 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DFE044BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1317/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	520.000,00	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3335041000000000000	Contribuições	8.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2038	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	520.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339030000000000000	Material de consumo	23.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BC3AE01

GABINETE
DECRETO Nº 1313, DE 09 DE JUNHO DE 2022

"Altera a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH da Secretaria Municipal da saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76;

DECRETA
Art. 1º– Fica alteraa **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH**, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jussara das Graças Purkot	Presidente (Enfermeira)	57452/1-Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar
Michelle Patricia dos Santos	Vice-Presidente, para comando e atuação no Hospital e Maternidade Navegantes (Enfermeira)	101053/1-Enfermeira do Hospital e Maternidade Navegantes
Glorieti Lopes da Silva	Vice-Presidente, para comando e atuação na Rede de Atenção Primaria	73776/1- Enfermeira da Rede de Atenção Primária
Danilo de Ávila Ladeia	Membro Consultor (Médico)	76600/1 - Médico do Hospital e Maternidade Navegantes
Rene Crepaldi Júnior	Membro Consultor (Médico)	100745/2 - Diretor Médico da Secretaria de Saúde
Polliane Ferreira Fukuta Mariano	Membro Consultor (Farmacêutica)	100987/1 - Farmacêutica responsável pela Secretaria de Saúde
Jaqueline Zimmermann Ramos	Membro Consultor (Técnico em Enfermgem)	60496/4 - Técnica de Enfermagem do Hospital e Maternidade Navegantes
Denise Cavenaghi Molina	Membro Consultor (Psicóloga)	83372/1 - Psicóloga
Silvane Aparecida Fagundes dos Santos	Membro Consultor (Psicóloga)	101135/1- Enfermeira
Ines De Freitas dos Santos Apel	Membro Consultor (Técnica de Enfermagem)	67067/2 - Técnica de Enfermagem da Upa
Cristiano Dal Forno	Membro Consultor (Médico Veterinário)	100730/1 - Diretor de Assistência à Saúde
Silvemara Alves	Membro Consultor (Nutricionista)	101103/1 - Diretora Especial de Avaliação da Atenção à Saúde
Andréa Gurski	Membro Consultor (Enfermeira)	57550/01- Enfermeira, Coordenadora do CAPS
Dulcilene Aparecida Lopes	Membro Consultor (Fisioterapeuta)	57487/3 - Fisioterapeuta Centro Municipal de Fisioterapia

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 615/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos,09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7BC94AB

GABINETE
PORTARIA Nº 494/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82414/1	Schaiane Fernandes da Silva	Atendente Infantil	31/05/2022 A 29/06/2022 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 31 de maiode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45D35B1A

GABINETE
PORTARIA Nº 483/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
62863/2	Gracianne Elsie Viana Batista Leite	Agente de Combate a Endemias PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5F01AA92

GABINETE
PORTARIA Nº 486/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 541/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar de 11 a 25 de julho de 2022, concedidas por meio da Portaria 1334/2021 e suspensas pela Portaria 063/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
12769/1	Aldamara Correa	Professor	2019/2020
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	2020/2021
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2020/2021
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2019/2020
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2020/2021
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2020/2021
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite Moura	Professor	2020/2021
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2019/2020
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2020/2021
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2020/2021
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2020/2021
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2020/2021
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2020/2021
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2020/2021
51195/2	Lidiane de Souza	Professor	2019/2020
56324/1	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2020/2021
70262/1	Priscilla Martins Nunes Taka	Professor	2020/2021
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	2020/2021
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2020/2021
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2020/2021
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2020/2021
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2020/2021
70726/3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2020/2021
70726/4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2020/2021
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2020/2021
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2020/2021
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2020/2021
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2020/2021
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2020/2021
70947/3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EA2432E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 - PMM

PROCESSO Nº 150/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: F.S. TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ Nº: 72.415.391/0001-16

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA (tipo PATROLA) DE PESO OPERACIONAL DE 16 TONELADAS, COM OPERADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	1	2040	3339039120000000000	0

VALOR: R$96.480,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0CC036A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 17/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022

Decreto nº 17/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
289 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
424 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**108.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 108.000,00 **Total da Receita: 108.000,00**

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
343 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 14945 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de maio de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:3CAC96B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 079/2022
Dispensa de Licitação: 027/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga (máquinas e equipamentos, materiais, insumos e outros) e movimentação de carga (máquinas, equipamentos, outros) a ser realizado utilizando-se de equipamentos, veículos de transporte de cargas, muncks, empilhadeiras e acessórios próprios para cada tipo de equipamento a ser transportado ou movimentado, conforme termo de referência, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, em consequência, fica convocada a Empresa **GABRIEL MIRANDA DOS SANTOS 06350276906 inscrita** no **CNPJ nº 42.408.510/0001-42,** pelo menor valor de **R$10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de frete de mobília e eletrônicos no total de 358(Trezentos e cinquenta e oito) Itens de diversos tamanhos, conforme Extrato de Termo de Doação n°49/2022 publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 13 de abril de 2022. Devendo os itens ser retirados em Curitiba-PR e entregue em Morretes-PR.	1	10.550,00	10.550,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:89420658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6367/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico

– Registro de Preços Nº 68/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **REIS MULTISERVICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: REIS MULTISERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.262.666/0001-34

LOTE 1
Valor Total do Lote: 17.988,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SERVIÇO DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, TRANSPORTE DE DEJETOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA - FOSSA, E DESTINAÇÃO FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO LICENCIADA, SEGUINDO TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.	IVECO TECTOR	M3	120,00	149,9000	17.988,00

Valor Total Homologado - R$ 17.988,00

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: O prazo de execução do Serviço será de 03 (três) dias. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de entrega da ordem de serviço (empenho). O local de execução do serviço será nas seguintes escolas: - Leonor Santos, na Comunidade de Faxinal dos Quartins Zona Rural 21 km; - Clotário Santos, na Comunidade de Guarauninha Zona Rural 37,5 km; - Nossa Senhora do Rosário, na Comunidade de Vieras Zona Rural 36 km;- Pedro Gross Filho, na Comunidade de Pinheiral de Baixo 16 km; - Queimadas, na Comunidade de Queimadas Zona Rural 26,1 km; - Santa Bárbara, na Comunidade de Santa Bárbara Zona Rural 13,9 km;- Escola Colonia Maciel, na Comunidade de Colonia Maciel Zona Rural 14,7 km - Ida Albach, na comunidade Quero – Quero 12,1 km; -Witmarsum, na comunidade de Witmarsum. 30,4 km. A Contratada devera fornecer o serviço de sucção e esgotamento das fossas sanitárias, o transporte de dejetos coletados através do processo em caminhão limpa-fossa e a destinação final em Estação de Tratamento Licenciada, seguindo todas as normas ambientais vigentes. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento, serão solicitados conforme a necessidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços de limpeza em até 03 (três) dias úteis após a emissão solicitação formal pela Secretaria demandante. A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual (EPI's) para todos os seus funcionários, os quais deverão estar devidamente identificados e registrados na empresa contratada. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção ao(s) seu(s) funcionário(s), bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas de deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, isentando integralmente o Município de qualquer responsabilidade acerca de eventual descumprimento. Os locais onde os serviços foram prestados deverão ser entregues devidamente limpos e higienizados pela licitante vencedora, a qual deverá providenciar a remoção e destinação de todos os dejetos. Sempre que solicitado pela Secretaria demandante, o licitante vencedor deverá efetuar o recolhimento, utilizando-se de caminhão e equipamentos apropriados, dos resíduos semissólidos e líquidos gerados pelos estabelecimentos escolares do Município de Palmeira Pr. A limpeza, o hidrojateamento e a coleta dos dejetos deverão ser executadas em obediência às normas técnicas e ambientais pertinentes. Os serviços desempenhados pelo licitante vencedor poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desacordo com as especificações dispostas no presente, situação em que deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos conforme determinação do fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. São obrigações do licitante vencedor: Executar os serviços conforme especificações dispostas no presente edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso. Proceder a baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos recebido, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) referente aos resíduos recebidos, estando o pagamento condicionado a apresentação do CDF. Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário, quando solicitado. Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente da empresa destinadora dos resíduos para a atividade de Coleta/Tratamento Centralizado de Efluentes Líquidos Industriais, quando solicitado. Apresentar à Secretaria demandante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão. Atender as solicitações da Secretaria demandante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os para a não execução de atividades não abrangidas pelo contrato. Relatar à Secretaria demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. Para a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (necessários para a realização dos serviços licitados), o licitante vencedor deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal da Educação os seguintes dados: Identificação do transportador: CNPJ, nome do motorista e placa do veículo. Identificação do Destinador: CNPJ. Identificação do resíduo: descrição e código do IBAMA (Instrução Normativa n.º 13/2012), quantidade, unidade de medida, estado físico, acondicionamento e a tecnologia de destinação. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de

devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 68/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.988,00** (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de maio de 2022.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF SOB O N° 788.342.529-34
(decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Reis Multiservicos LTDA
Cnpj/mf Sob o Nº 11.262.666/0001-34
MARINALDO CARLOS DA SILVA DOS REIS
CPF/MF SOB O Nº 030.582.289-61
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4262313C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos promovidos pelo Município de Palmeira. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6637/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 73/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ/CPF: 04.493.879/0001-01

LOTE 1
Valor Total do Lote: 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 08x08 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona de PVC	sem marca pr?prio	DIA	25,00	4.990,0000	124.750,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 50.310,00 (cinquenta mil, trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 10x08 metros, em estrutura de treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos	sem marca	DIA	9,00	5.590,0000	50.310,00

	laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC.	pr?prio				

LOTE 3
Valor Total do Lote: 32.796,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado Q-30 e Q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tela preta e cortina na parte frontal; escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona PVC na parte superior e inferior fixadas com cinta de alta resistência ajustadas com catracas.	sem marca pr?prio	DIA	4,00	8.199,0000	32.796,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 32.373,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de tenda 8x8 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central. Calhas em toda sua extensão.	sem marca pr?prio	DIA	27,00	1.199,0000	32.373,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 31.122,00 (trinta e um mil, cento e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de tenda 05X05 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na extremidade de 4,0m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	sem marca pr?prio	DIA	38,00	819,0000	31.122,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 41.514,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda 3x3 metros com cobertura e estrutura de ferro pintado, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	sem marca pr?prio	DIA	66,00	629,0000	41.514,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 49.606,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda 10X10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	sem marca pr?prio	DIA	34,00	1.459,0000	49.606,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 18.424,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheiro químico, módulo em resina sintética com identificados de masculino e feminino, trava na porta pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização.	sem marca pr?prio	DIA	56,00	329,0000	18.424,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m.	sem marca pr?prio	DIA	228,00	38,0000	8.664,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 05x05 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na parte frontal, escada de acesso ao palco, corrimão fechado de acordo com normas solicitadas pelo corpo de bombeiros. Cobertura formato duas águas em lona de PVC	sem marca pr?prio	DIA	15,00	2.350,0000	35.250,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 8.721,00 (oito mil, setecentos e vinte e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Treliça metálica tipo box truss regulável para até 6 metros de diâmetro e 3 de altura para colocação de banners ou iluminação	sem marca pr?prio	DIA	19,00	459,0000	8.721,00

Valor Total Homologado - R$ 433.530,00

Condições de execução: Todo material deve ser de primeira qualidade e atender todas as especificações dos descritivos. A empresa vencedora do certame deverá atender o prazo do evento, devendo as instalações estarem prontas para uso no mínimo com 1h de antecedência. A CONTRATADA deverá realizar as instalações em local previamente designado pela Prefeitura, seguindo as normas técnicas. A montagem e desmontagem dos equipamentos serão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar ou adiar qualquer evento solicitado através do calendário cultural, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e utilizados**.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. É de responsabilidade da empresa

contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo equipamento. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades**.** Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. O município de Palmeira fica responsável por solicitar os serviços com a contratada com no máximo 7 (sete) dias de antecedência. A CONTRATADA não se responsabilizará por situações onde ocorram falta de planejamento da CONTRATANTE. No entanto, respeitando o prazo de limite para solicitação, os serviços devem ocorrer em sua normalidade, devendo a administração municipal ser atendida. Notificar a contratada por escrito por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Pagar à contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. **Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato correrão por conta da Contratada.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos objetos, sob pena de notificações. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam elas quais forem desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão. Todos os equipamentos devem atender normas de segurança estipulada pela ABNT e Corpo de Bombeiros. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração ou no local do evento. Qualquer dano ou avaria ao patrimônio público durante a montagem dos equipamentos é de responsabilidade do contratado devendo ser reparado imediatamente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite. Assumir inteira responsabilidade com as despesas de pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmeira PR, estando está livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes a execução do Objeto, inclusive as inerentes à segurança. Fornecer o produto objeto deste certame, no local designado pela Secretaria conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus equipamentos, quando ocorrer eventos a céu aberto. A iniciativa de instalação antecipada de equipamentos, fica a critério da contratada. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Palmeira não se responsabiliza pela segurança dos equipamentos em caso de perda, furto ou dano do material locado. Quando da provável iniciativa de instalação antecipada de equipamentos: Esta fica a critério da contratada. Isto posto, a Prefeitura Municipal de Palmeira não arcará com custos de diárias para dias que excedam a data agendada. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível-conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da PRÓPRIA CONTRATADA. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 73/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 433.530,00 (quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e trinta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 15 de junho de 2022.

Município De Palmeira
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação
Contratante

Interprise Banda Show LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.493.879/0001-01
JASON BATISTEL
CPF/MF sob o nº 850.745.869-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ACFF4492

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°85 DE 10/06/2022

Portaria n°85 de 10/06/2022

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de diciplinar e manter o equilíbrio das contas di IMASP.

RESOLVE:

Adotar a tabela própria da COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DO PARANÁ(COOPCARDIO-PR), a qual mantêm conformidade com as orientações mínimas da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, para o fim de compor os preços pelos serviços prestados por meio do Contrato nº08/2021.

CÓDIGO TUSS	CID-10	Procedimento	Valor
30601169		Toracoplastia	5.082,00
30601290		Ressutura da parede torácica	4.576,00
30912296		Implante transcatéter de prótese valvar	20.062,19
30801095	J96.9	Traqueostomia	1.202,77
30804086	J90	Punção pleural	908,25
30804132	J90	Drenagem pleural	1.801,49
30805112	J98.5	Mediastinotomia/Toracotomia Exploradora	3.916,97
30805163	J85.3	Tratamento da mediastinite	7.804,79
30901014	Q25.8	Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo)	20.062,19
30901022	Q25.0	Canal arterial persistente - correção cirúrgica	13.928,17
30901030 30901049	Q25.1 I27.2	Coarctação da aorta - correção cirúrgica Confecção de bandagem da artéria pulmonar (e outras cirurgias paliativas sem CEC: Anastomose Sistêmico Pulmonar, Ampliação de estenoses vasculares, etc...)	13.928,17 9.707,51
30901057	Q21.1	Correção cirúrgica da comunicação interatrial	20.062,19
30901065	Q21.0	Correção cirúrgica da comunicação interventricular	20.062,19
30901090		Redirecionamento do fluxo sanguíneo (com anastomose direta, retalho, tubo) - em defeitos cardíacos congenitos	22.810,45
30901103		Ressecção (infundíbulo, septo, membranas, bandas) - em defeitos cardíacos congenitos	20.062,19
30901111		Transposições (vasos, câmaras) - em defeitos cardíacos congenitos	22.812,65
30902010		Ampliação do anel valvar	20.059,99
30902029		Cirurgia multivalvar	22.812,65
30902037		Comissurotomia valvar	20.062,19
30902045		Plastia valvar	20.062,19
30902053		Troca valvar	20.062,19
30903017	I25.3	Aneurismectomia de VE	19.415,02
30903025	I20	Revascularização do miocárdio	21.356,52
30903033	I20	Revascularização do miocárdio + cirurgia valvar	27.375,18
30904021		Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos	14.706,07
30904064		Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio	15.182,92
30904080		Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário	1.666,31
30904099		Implante de marca-passo temporário à beira do leito	1.267,77
30904102		Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades	3.081,03
30904110		Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador)	2.800,99
30904129		Troca de Gerador	1.666,31
30904137		Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular)	3.081,03
30904145		Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular)	4.824,71
30905010		Colocação de balão intra-aórtico	3.073,19
30906083	I71	Aneurismas torácicos ou tóraco-abdominais	30.765,63
30906199		Tromboendarterectomia carotidea	7.261,34
30912237		Tratamento Percutaneo de Aneurisma da Aorta	17.279,24
30913047	I50	Instalação de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada	9.233,19
30913055	I50	Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada (período de 6 horas)	3.073,19
30915015		Correção cirúrgica das arritmias	20.062,19
30915023	I30	Drenagem do pericárdio	3.073,19
30915040	I31.1	Pericardiotomia / Pericardiectomia	8.770,16
30917034		Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração)	9.233,19
30917042		Retirada de tumores intracardíacos	22.812,65

31502016	I50	Transplante Cardíaco - DOADOR	5.459,83
31502024	I50	Transplante Cardíaco - RECEPTOR	22.991,40

Na composição do valor vigente pela Clausula Segunda: “ *Da prestação e Forma de Remuneração dos serviços* e Clausula Quarta: “ Critério de reajuste “, do Contrato nº08/2021, de acordo com a RN nº 363, de 11/12/2014, que dispoe sobre as regras para a celebração de contratos escritos firmados entre as operadoras ligadas à assistência em saúde e os prestadores de serviços de atenção à saúde, fica o índice do INPC acumulado para os 12 (doze) meses, como indexador de reajuste, considerando contraproposta feita pelo IMASP.

Fica revogada a Portaria nº079 de 15/06/2021 a partir desta publicação

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:55417146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 44/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 044/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 312.481,02 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
831.1005.03.99.01.01	Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agrícolas (Forr/Plant/Distr)	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-061	Enfrentamento de Emergência em Saúde – Pandemias	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
356.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Centros Comunitários e de Atendimento - Portaria 3.874	52.481,02
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
356.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Centros Comunitários e de Atendimento - Portaria 3.874	60.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**312.481,02**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado: a) O superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
356.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Centros Comunitários e de Atendimento - Portaria 3.874	52.481,02

b) O excesso de arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
356.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Centros Comunitários e de Atendimento - Portaria 3.874	60.000,00
831.1005.03.99.01.01	Convênio 182/2022 - SEAB - Implementos Agrícolas (Forr/Plant/Distr)	200.000,00
SOMA		260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 14 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:39408BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 45/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 85/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 45/**2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BORR. MELOBORR SGG	UND	30,00	1.998,00	59.940,00
27	1	VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA EM GERAL	BORR. MELOBORR CONS.INT/EXT.	UND	40,00	607,00	24.280,00
TOTAL							84.220,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	666,90	26.676,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	20,00	636,90	12.738,00
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	556,90	22.276,00
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	586,90	23.476,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX BDT1	UND	50,00	510,00	25.500,00
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	50,00	593,00	29.650,00
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX BDL	UND	50,00	583,00	29.150,00
23	1	RECAPAGEM PNEU 18-4.26 BORRACHUDO	PROMETEC SAT 23	UND	4,00	2.499,00	9.996,00
24	1	RECAPAGEM PNEU 20.5 R25 BORRACHUDO	PROMETEC XHA	UND	8,00	5.179,00	41.432,00
26	1	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	218,00	8.720,00
TOTAL							229.614,00
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	8,00	1.516,00	12.128,00
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	70,00	738,00	51.660,00
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	40,00	668,00	26.720,00
28	1	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	40,00	148,00	5.920,00
TOTAL							96.428,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	RUBBERNEW G2L2	UND	20,00	1.133,00	22.660,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	RUBBERNEW G2L2	UND	5,00	1.874,00	9.370,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	RUBBERNEW TM95	UND	5,00	1.343,00	6.715,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	RUBBERNEW G2L2	UND	30,00	2.798,00	83.940,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	RUBBERNEW G2L2	UND	10,00	2.797,00	27.970,00
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	UND	40,00	538,00	21.520,00
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 LISO	RUBBERNEW RBZY	UND	20,00	520,00	10.400,00
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	RUBBERNEW RBZY	UND	30,00	719,00	21.570,00
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	UND	20,00	469,00	9.380,00
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 LISO	RUBBERNEW RBG8	UND	10,00	469,00	4.690,00
22	1	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	RUBBERNEW G2L2	UND	8,00	908,00	7.264,00
25	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	UND	20,00	552,00	11.040,00
TOTAL							236.519,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 646.781,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 15/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A10DF49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 85/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 45/2022 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 85/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 45**/2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BORR. MELOBORR SGG	UND	30,00	1.998,00	59.940,00
27	1	VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA EM GERAL	BORR. MELOBORR CONS.INT/EXT.	UND	40,00	607,00	24.280,00
TOTAL							84.220,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	666,90	26.676,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	20,00	636,90	12.738,00
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	556,90	22.276,00
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	586,90	23.476,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX BDT1	UND	50,00	510,00	25.500,00
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	50,00	593,00	29.650,00
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX BDL	UND	50,00	583,00	29.150,00
23	1	RECAPAGEM PNEU 18-4.26 BORRACHUDO	PROMETEC SAT 23	UND	4,00	2.499,00	9.996,00
24	1	RECAPAGEM PNEU 20.5 R25 BORRACHUDO	PROMETEC XHA	UND	8,00	5.179,00	41.432,00
26	1	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	218,00	8.720,00
TOTAL							229.614,00
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	8,00	1.516,00	12.128,00
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	70,00	738,00	51.660,00
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	40,00	668,00	26.720,00
28	1	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	40,00	148,00	5.920,00
TOTAL							96.428,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	RUBBERNEW G2L2	UND	20,00	1.133,00	22.660,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	RUBBERNEW G2L2	UND	5,00	1.874,00	9.370,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	RUBBERNEW TM95	UND	5,00	1.343,00	6.715,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	RUBBERNEW G2L2	UND	30,00	2.798,00	83.940,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	RUBBERNEW G2L2	UND	10,00	2.797,00	27.970,00
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	UND	40,00	538,00	21.520,00
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 LISO	RUBBERNEW RBZY	UND	20,00	520,00	10.400,00
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	RUBBERNEW RBZY	UND	30,00	719,00	21.570,00
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	UND	20,00	469,00	9.380,00
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 LISO	RUBBERNEW RBG8	UND	10,00	469,00	4.690,00
22	1	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	RUBBERNEW G2L2	UND	8,00	908,00	7.264,00
25	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	UND	20,00	552,00	11.040,00
TOTAL							236.519,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 646.781,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 15/06/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D6F00513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 024/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº41/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 024/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº41/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATÉRIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL ROGERIO DA ROCHA**, com endereço à AV CURITIBA, 3333 - CEP: 83260000 - BAIRRO: SERTAOZINHO, Matinhos/PR inscrita no sob nº19.008.104/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL ROGERIO ROCHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 83/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/06/2022 ate 24/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, tdo Contrato Administrativo n. 83/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	137,00	2,90	397,30
1	2	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	12,00	4,67	56,04
1	3	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	375,00	6,50	2.437,50
1	4	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	5,00	3,17	15,85
1	4	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	1,00	3,17	3,17
1	5	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	5,00	5,71	28,55
1	5	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	1,00	5,71	5,71
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	5,00	83,33	416,65
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	2,00	83,33	166,66
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	25,00	83,33	2.083,25
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	12,00	83,33	999,96
1	7	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	25,00	1,88	47,00
1	8	18799	AGENDA PERSONALIZADA 18X24CM CAPA DURA COM ASPIRAL IMPRESSA COM LAMINAÇÃO BRILHO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚLTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO.	UND	2,00	40,00	80,00
1	10	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	2,00	146,67	293,34
1	10	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	2,00	146,67	293,34
1	10	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	3,00	146,67	440,01
1	11	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	3,00	220,00	660,00
1	12	6009	BANNER 60X1,20	UND	2,00	54,67	109,34
1	12	6009	BANNER 60X1,20	UND	1,00	54,67	54,67
1	12	6009	BANNER 60X1,20	UND	3,00	54,67	164,01
1	13	18780	BANNER 97X1,50	UND	2,00	111,37	222,74
1	13	18780	BANNER 97X1,50	UND	2,00	111,37	222,74
1	13	18780	BANNER 97X1,50	UND	1,00	111,37	111,37
1	14	18991	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	1,00	66,67	66,67
1	15	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	1,00	146,67	146,67
1	39	18782	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115	LOT	1,00	270,00	270,00
1	39	18782	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115	LOT	1,00	270,00	270,00
1	52	18988	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 54X85.5X1.9MM COM FURO	UND	5,00	23,33	116,65
1	53	18803	CRACHÁ DE PVC MEDINDO 5,4 LARGURA X 8,6 COMPRIMENTO-ESPESSURA 0,76 MM	UND	7,00	23,33	163,31
1	55	13698	ENVELOPE AMARELO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS	UND	125,00	1,10	137,50
1	55	13698	ENVELOPE AMARELO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS	UND	87,00	1,10	95,70
1	91	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	50,00	4,52	226,00
1	91	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	75,00	4,52	339,00
1	92	19152	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	7,00	20,00	140,00
1	93	19153	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE	UND	7,00	32,00	224,00

			FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.				
1	94	13699	SELO COM ADESIVO DE 1º QUALIDADE COM LOGO/TIPO/MARCA MODELO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM DIAMETRO DE 4 CM CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO DE UMIDADE E CALOR, ENVERNIZADO.	UND	1.250,00	0,32	400,00
TOTAL							11.904,70

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL ROGERIO DA ROCHA
Daniel Rogerio Rocha,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:54479054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 024/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº41/2021 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-P

Pregão Nº 024/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº41/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL ROGERIO DA ROCHA**, com endereço à AV CURITIBA, 3333 - CEP: 83260000 - BAIRRO: SERTAOZINHO, Matinhos/PR inscrita no sob nº19.008.104/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL ROGERIO ROCHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 83/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/06/2022 ate 24/05/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, tdo Contrato Administrativo n. 83/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19073	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	UND	137,00	2,90	397,30
1	2	19074	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	UND	12,00	4,67	56,04
1	3	19072	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	UND	375,00	6,50	2.437,50
1	4	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	5,00	3,17	15,85
1	4	18778	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	1,00	3,17	3,17
1	5	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	5,00	5,71	28,55
1	5	18779	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	UND	1,00	5,71	5,71
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	5,00	83,33	416,65
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO	MT²	2,00	83,33	166,66

			IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)				
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	25,00	83,33	2.083,25
1	6	10216	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	MT²	12,00	83,33	999,96
1	7	18798	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	UND	25,00	1,88	47,00
1	8	18799	AGENDA PERSONALIZADA 18X24CM CAPA DURA COM ASPIRAL IMPRESSA COM LAMINAÇÃO BRILHO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚLTIL DA SEMANA E UMA ÚNICA PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO.	UND	2,00	40,00	80,00
1	10	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	2,00	146,67	293,34
1	10	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	2,00	146,67	293,34
1	10	6093	BANNER 1,0X2,0	UND	3,00	146,67	440,01
1	11	19075	BANNER 1,0X3,0	UND	3,00	220,00	660,00
1	12	6009	BANNER 60X1,20	UND	2,00	54,67	109,34
1	12	6009	BANNER 60X1,20	UND	1,00	54,67	54,67
1	12	6009	BANNER 60X1,20	UND	3,00	54,67	164,01
1	13	18780	BANNER 97X1,50	UND	2,00	111,37	222,74
1	13	18780	BANNER 97X1,50	UND	2,00	111,37	222,74
1	13	18780	BANNER 97X1,50	UND	1,00	111,37	111,37
1	14	18991	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	1,00	66,67	66,67
1	15	18992	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	UND	1,00	146,67	146,67
1	39	18782	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115	LOT	1,00	270,00	270,00
1	39	18782	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115	LOT	1,00	270,00	270,00
1	52	18988	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 54X85.5X1.9MM COM FURO	UND	5,00	23,33	116,65
1	53	18803	CRACHÁ DE PVC MEDINDO 5,4 LARGURA X 8,6 COMPRIMENTO-ESPESSURA 0,76 MM	UND	7,00	23,33	163,31
1	55	13698	ENVELOPE AMARELO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS	UND	125,00	1,10	137,50
1	55	13698	ENVELOPE AMARELO 33X23 TIMBRADO COLORIDO PAPEL 90 GRS	UND	87,00	1,10	95,70
1	91	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	50,00	4,52	226,00
1	91	19151	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 27X15 COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	75,00	4,52	339,00
1	92	19152	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 20 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	7,00	20,00	140,00
1	93	19153	PLACAS DE DIRECIONAIS DE AMBIENTES 60 LARG X 40 ALT COLORIDA COM COLA DE FIXAÇÃO EM PORTA OU PAREDE.	UND	7,00	32,00	224,00
1	94	13699	SELO COM ADESIVO DE 1º QUALIDADE COM LOGO/TIPO/MARCA MODELO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COM DIAMETRO DE 4 CM CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA A EXPOSIÇÃO DE UMIDADE E CALOR, ENVERNIZADO.	UND	1.250,00	0,32	400,00
TOTAL							11.904,70

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL ROGERIO DA ROCHA
Daniel Rogerio Rocha,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:63D6F911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 027/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº93/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

Processo dispensa Nº 027/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº93/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, LOCAÇAO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, PARA CADASTRO DE FAMILIAS EM EVENTUAIS PROGAMAS HABITACIONAIS JUNTO AO MUNICÍPIO, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIAL DEASSITENCIAL SOCIAL E CULTURA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BOEING & ROCHA LTDA**, com endereço à XV DE NOVEMBRO, 1284 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). PAULO ROCHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 164/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 15/06/2022 ate 15/06/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 164/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19017	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E SUPORTE TÉCNICO INCLUSO: HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, NOVAS IMPLEMENTAÇÕES E BACKUPS.	MÊS	12,00	399,00	4.788,00
TOTAL							4.788,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Boeing & Rocha LTDA
PAULO ROCHA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:699C383A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022 PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2022

PREGÃO ELETRONICO N. 011/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS PAR ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PRONTO SOCORRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial– Erechim – RS,CEP: 99706-300 - inscrita no CNPJ/MF sob 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG 10.894.368.34 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 36/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos itens abaixo do Contrato Administrativo n. 36/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	Valor ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
37	1	Azitromicina 500mg VO Cp Caixa com 450cp	R$ 0,65	R$ 0,3628	R$ 1,0128
250	1	Loratadina 1 Mg/ml VO Fr Caixa com 50 Frascos	R$ 1,92	R$ 1,77	R$ 3,69
380	1	Valproato de Sódio 50mg/ml 100 MI VO Fr Caixa com 50 Frascos	R$ 4,27	R$ 0,42	R$ 4,69
098	1	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 MI VO Fr Caixa com 200 Frascos	R$ 2,25	R$ 0,24	R$ 2,49

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamedcomércio De Medicamentos LTDA
SIDINEI ROBERTO STIEVENS
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9697F25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 68/2021 SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 63/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 63/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
157235	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	10º

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1F47B481

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 69/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 63/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 63/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **20 a 23 de junho de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154228	MICHELLE BIANCA	17º
156845	LUCAS LIMA DE SOUZA	18º
156073	SIRLEI HILGEMBERG DA ROCHA	19º
156483	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	22º

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
156093	ESTELA RIBEIRO AMORIM	2º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155727	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	56º
154708	KATLEIN DO ROCIO MENDES GUARNIERI	58º
154895	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	59º
154868	LAVÍNIA VENÂNCIO DE PAULA DOS SANTOS	60º
156993	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	61º
156812	EVERENISE SIMAO ALVES DO AMARAL	63º
155588	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	64º
155200	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	65º
154036	JOICE VEIGA DA SILVA	66º
153784	PRISCILA AMANDA DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN	67º
156250	MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS	68º
155180	GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	69º
157090	LISVANIA CARDOSO	70º
155215	HUDSON MIRANDA ALVES	71º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF AFROD/INDIO
157049	CARLINDO LUIZ ROCHA DA SILVA	9º

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:

a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	20 a 23/06/2022

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B9387F87

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 71/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 48/2021 e 54/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 48/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 54/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná

www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 20 de junho de 2022 às 08h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157628	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	12º
155521	ANGIE ALINE ALBINI	13º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154748	VANESSA VITKOVSKI	50º
154406	JOSEANE DE ARAUJO	52º
157638	JEFFERSON LUIZ MOREIRA DA SILVA	53º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
155418	CAROLINE GOMES DA SILVA	8°

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AAE45C8C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 73/2021 SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 65/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 65/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155959	THAIS FERNANDA BORGES HSU	51º
157698	BRUNO KOBAYASHI BONATTO	54º
157692	SAVAS SOBRAL SILVEIRA	56º
155782	RAYANA GABRIELA GODOY	59º
156278	NICOLE FALAVINHA FROHLICH	65º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157142	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER DA CUNHA	78º
156949	DAIANE DALAZUANA	81º

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E82AC509

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 74/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 65/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 65/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **20 a 23 de junho de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155305	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	23º
157050	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	24º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157578	JOELSON ARISI	8º

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156849	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	52º
154233	LARISSA ALVES DA SILVA	55º
157411	DEISE REGINA	58º
156859	JORGE RICARDO DOS SANTOS	60º
155237	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	64º

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
156890	LEONARDO MARECOS MACIEL	7º

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PCD
157323	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	1º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156675	MARIZETE SANT ANA MARTINS LEITE	74º
156394	ANA LUILA MATTOZO	75º
156294	RENATA PINTO FARIAS	76º
155629	CINTIA DO ROCIO SANTOS	77º
156854	BERNADETE FERREIRA SALOMAO	79º
155255	SANDRA MACHADO MARTINS	80º
156724	ROBERTA WANZER CARVALHO FORTUNATO RAMOS DA SILVA	82º
157419	BARBARA CORDEIRO	83º
156523	PAULA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	84º
156664	KELLY APARECIDA MACHADO MORAES	85º
154714	PAMELA ALBAN PEREIRA	86º
156961	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	87º
154588	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	88º
154105	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	89º
155127	NORMA MACHADO ALVES	90º

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE/INDIO
154049	ELIZA EMELLIN MARTINS ROSINI	11º

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:

a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00	20 a 23/06/2022

				Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 15 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9B4C059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.585

DECRETO Nº 3.585

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 830.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:348F1E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.586

DECRETO Nº 3.586

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 945.100,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e cem reais)."

O O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 945.100,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 591.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.500,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 58.600,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 945.100,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas toal ou parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2182	Manutenção dos serviços de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos	

	de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 116.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2189	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2296	Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 158.519,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 247.216,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 74.512,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 60.250,90
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 945.100,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4FC8E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 169/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACD3I49	277450P000370711	28/03/2022	57463	
AFW7B35	277450P000370707	28/03/2022	55500	01510706903
ARP1H19	277450P000370708	28/03/2022	55500	02783885077
BXE5H03	277450P000370701	28/03/2022	57463	
GPZ3436	277450P000366549	24/03/2022	57463	
QHO1B15	277450P000210043	24/03/2022	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0E5FB769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 171/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação deinfração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR6022	277450P000368848	24/05/2022	73662
ABW4F61	277450P000373553	26/05/2022	61220
ABZ0B07	277450P000374148	31/05/2022	51851
ACL6G21	277450P000374114	26/05/2022	51851
ADM0077	277450P000374090	26/05/2022	51851
AEM6314	277450P000374149	31/05/2022	51851
AFG8E73	277450P000374139	30/05/2022	57463
AGC3298	277450P000374101	26/05/2022	51851
AHW7763	277450P000374086	26/05/2022	51851
AIN5B52	277450P000374103	26/05/2022	51851
AIQ1B06	277450P000359122	23/05/2022	76332
AJR0111	277450P000374116	26/05/2022	51851
AJT7898	277450P000374112	26/05/2022	51851
AJZ4538	277450P000372847	26/05/2022	51851
AKA3159	277450P000373610	30/05/2022	51851
AKB9651	277450P000372846	26/05/2022	51851
AKK9637	277450P000368849	28/05/2022	54522
AKR3678	277450P000372089	22/05/2022	61220
AKX8D81	277450P000374108	26/05/2022	51851
ALH7953	277450P000372850	26/05/2022	51851
ALN8569	277450P000373552	26/05/2022	76332
AMD7300	277450P000374144	30/05/2022	51851
AMF2700	277450P000374083	26/05/2022	51851
AMM7294	277450P000373607	27/05/2022	51851
ANB1940	277450P000374115	26/05/2022	51851
ANM4F43	277450P000374074	26/05/2022	51851
ANQ1082	277450P000374084	26/05/2022	51851
ANT5743	277450P000371397	23/05/2022	76332
AOF5E22	277450P000374147	31/05/2022	51851
AOV4J96	277450P000374105	26/05/2022	51851
APJ4B55	277450P000374085	26/05/2022	51851
AQG1382	277450P000374117	26/05/2022	51851
AQT7715	277450P000374102	26/05/2022	51851
ARF2934	277450P000374089	26/05/2022	61220
ARF2934	277450P000374088	26/05/2022	51851
ARL4B84	277450P000374140	30/05/2022	51851
ARP8I58	277450P000374077	26/05/2022	51851
ARZ9436	277450P000374110	26/05/2022	51851
ASH8424	277450P000374120	27/05/2022	51851
ATA4148	277450NIC0035808	17/05/2022	50020
ATI8250	277450P000374141	30/05/2022	51851
ATW8B28	277450P000374081	26/05/2022	51851
ATZ2839	277450P000359132	31/05/2022	58780
AUF0641	277450P000374068	26/05/2022	51851
AUF5372	277450P000371395	23/05/2022	60501
AUG4G29	277450P000374066	26/05/2022	51851
AUK7816	277450P000371400	23/05/2022	61220
AUP6634	277450P000374097	27/05/2022	60501
AVB0E85	277450P000359125	26/05/2022	52311
AVB6819	116100E009179282	28/05/2022	60501
AVJ8166	277450P000374113	26/05/2022	51851
AWB7145	277450P000372098	26/05/2022	73662
AWL4F50	277450P000373603	27/05/2022	51851

AWQ6050	277450P000373608	30/05/2022	51851
AWT7A39	277450P000372099	27/05/2022	73662
AWZ8728	277450P000374098	27/05/2022	51851
AXF4I52	277450P000374080	26/05/2022	51851
AXP3181	277450P000374107	26/05/2022	76332
AXZ6049	277450P000373611	30/05/2022	60501
AYL9G78	277450P000374091	26/05/2022	51851
AYO7G32	277450P000372843	26/05/2022	76332
AYS6G97	277450P000359129	27/05/2022	58350
AZI5341	277450P000372845	26/05/2022	51851
AZW6G30	277450P000372096	26/05/2022	73662
AZW8H82	277450P000372090	23/05/2022	73662
BAE7J35	277450P000359131	30/05/2022	76332
BAI8J34	277450P000374075	26/05/2022	51851
BBD5249	277450P000371390	22/05/2022	76332
BBK3403	277450P000342774	22/05/2022	60501
BBK3A11	277450P000374100	27/05/2022	51851
BBN2C89	277450P000374146	30/05/2022	76332
BBO6434	277450P000372095	26/05/2022	73662
BBP4202	277450P000374082	26/05/2022	51851
BBS2E76	277450P000372094	23/05/2022	76332
BBZ4069	277450P000374070	26/05/2022	51851
BCA3236	277450P000371399	23/05/2022	76332
BCA3I57	277450P000371396	23/05/2022	76332
BCK9H96	277450P000371398	23/05/2022	76332
BCL2868	277450P000374145	30/05/2022	76331
BCP0574	277450P000372097	26/05/2022	73662
BCP8156	277450P000359130	30/05/2022	76332
BCT0J35	277450P000374150	31/05/2022	76332
BCV7H56	277450P000371394	23/05/2022	76332
BDQ4G22	277450P000374099	27/05/2022	51851
BDR3F06	277450P000372092	23/05/2022	73662
BDT4I45	277450P000374095	27/05/2022	58350
BDT7I42	277450P000374143	30/05/2022	76332
BDU9I58	277450P000359153	27/05/2022	60501
BDZ3I21	277450P000372093	23/05/2022	76332
BED0F60	277450P000359120	23/05/2022	76332
BEG9D18	277450P000373604	27/05/2022	51851
BEN8J03	277450P000371391	22/05/2022	76332
BER5I16	277450P000359154	27/05/2022	60501
BES3E49	277450P000359123	26/05/2022	76332
BET7I05	277450P000371392	22/05/2022	61220
BEU3F27	277450P000359119	22/05/2022	76332
BEW7C96	277450P000374109	26/05/2022	51851
DIS7030	277450P000374076	26/05/2022	51851
DMO9D15	277450P000374071	26/05/2022	51851
DOS6331	277450P000374092	26/05/2022	51851
DTV4384	277450P000359124	26/05/2022	76332
EFU8302	277450P000374072	26/05/2022	51851
EMQ5B03	277450P000359121	23/05/2022	76332
FEA7217	277450P000373605	27/05/2022	51851
FGI7E45	277450P000359152	23/05/2022	76332
FMG0G07	277450P000373555	26/05/2022	76332
FOX7648	277450P000368850	29/05/2022	57461
GDQ5A87	277450P000356059	26/05/2022	73662
GGL8G90	277450P000374093	26/05/2022	60501
GSP1A29	277450P000374079	26/05/2022	51851
GWJ9490	277450P000371393	23/05/2022	60412
HDM7087	277450P000374096	27/05/2022	51851
HHX0F23	277450P000374118	26/05/2022	51851
HIX8I74	277450P000374067	26/05/2022	51851
HJE0770	277450P000374142	30/05/2022	51851
ICC2J64	277450P000359127	27/05/2022	57463
IGD2322	277450P000372844	26/05/2022	51851
IOL0H66	277450P000374137	30/05/2022	51851
IQU8F38	277450P000359126	27/05/2022	57463
KAD3D35	277450P000374104	26/05/2022	51851
LZS9272	277450P000373609	30/05/2022	60412
MDN2E82	277450P000374119	27/05/2022	51851
MEJ1774	277450P000373601	27/05/2022	51851
MFK1H50	277450P000372848	26/05/2022	51851
MGB2E58	277450P000372849	26/05/2022	51851
MKA4A00	277450P000374078	26/05/2022	51851
MLW3D57	277450P000374073	26/05/2022	51851
MPQ5F82	277450P000374087	26/05/2022	51851
PUE5218	277450P000374138	30/05/2022	51852
QHR7738	277450P000374069	26/05/2022	61220
QIK4G72	277450P000372842	26/05/2022	61220
RHG5G25	116100E009257333	24/05/2022	54600
RHH9C60	277450P000374094	26/05/2022	60501

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A22745D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 172/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFG1F37	277450P000374124	27/05/2022	57463
AFH4841	277450P000374122	27/05/2022	51851
AHV1857	277450P000260544	26/05/2022	55414
AJT9148	277450P000236614	27/05/2022	55412
AKE5A66	277450P000372837	23/05/2022	51851
AKG8841	277450P000260391	23/05/2022	55412
AKM2G48	277450P000260547	27/05/2022	55412
AKR8J81	277450P000374128	27/05/2022	51851
ALF5E69	277450P000236615	27/05/2022	55411
ANI2B04	277450P000260278	02/06/2022	76332
AOD7D14	277450P000372297	28/05/2022	60412
AOF4139	277450P000236695	03/06/2022	55412
AOH4A23	277450P000372290	25/05/2022	60501
AOT1097	277450P000236692	03/06/2022	55412
APA0657	277450P000260479	23/05/2022	55412
APC1B82	277450P000260272	02/06/2022	55414
AQC6131	277450P000374131	27/05/2022	51851
AQI0368	277450P000236608	27/05/2022	55412
AQI1909	277450P000260395	27/05/2022	55414
AQJ5477	277450P000236752	30/05/2022	55412
AQK4706	277450P000348014	26/05/2022	61300
AQL1C13	277450P000236616	31/05/2022	55411
AQV3C21	277450P000358554	01/06/2022	55411
ARC5057	277450P000260269	31/05/2022	73662
ARL1198	277450P000374132	27/05/2022	76332
ARV7871	277450P000236704	31/05/2022	73662
ASD1289	277450P000372293	28/05/2022	60412
ASG7756	277450P000374126	27/05/2022	51851
ASH2G58	277450P000374136	27/05/2022	51851
ASJ2C61	277450P000258947	03/06/2022	55414
ASX3737	277450P000372295	28/05/2022	60412
ASY5293	277450P000236696	03/06/2022	55412
ASZ8367	277450P000215060	06/06/2022	60501
ATC3657	277450P000236612	27/05/2022	55412
ATK3694	277450P000368846	23/05/2022	55414
ATN7721	277450P000236809	31/05/2022	55414
ATQ4660	277450P000258949	03/06/2022	76252
ATR0H86	277450P000260280	03/06/2022	76251
ATS0E42	277450P000368847	23/05/2022	54522
ATV9892	277450P000236806	31/05/2022	55413
ATY1110	277450P000372838	23/05/2022	51851
AUR7C07	277450P000260279	03/06/2022	76331
AUY2E06	277450P000236804	30/05/2022	55412
AVL6994	277450P000260262	23/05/2022	76331
AVW2183	277450P000260542	25/05/2022	55412
AWD9693	277450P000236699	03/06/2022	55412
AWF9G31	277450P000374129	27/05/2022	51851
AWJ0521	277450P000374133	27/05/2022	76332
AWS5A40	277450P000374061	23/05/2022	76332
AWZ8742	277450P000260543	25/05/2022	55412
AXF6648	277450P000367659	21/05/2022	60501
AXP5610	277450P000236807	31/05/2022	55413
AXT7G41	277450P000260275	02/06/2022	60412
AXY0I57	277450P000236818	03/06/2022	55414
AYA3223	277450P000236808	31/05/2022	55414
AZC3302	277450P000260548	27/05/2022	55412
AZD0494	277450P000236805	30/05/2022	55412
AZD0496	277450P000236810	31/05/2022	76252
AZD6I56	277450P000260151	03/06/2022	76252
BAE8D07	277450P000236815	01/06/2022	76332
BAM9566	277450P000236816	03/06/2022	76252
BAR4A58	277450P000236812	31/05/2022	55414
BAS1H53	277450P000258343	23/05/2022	55412
BAT0G93	277450P000236691	03/06/2022	76252
BAZ4025	277450P000374062	23/05/2022	76332
BAZ6A38	277450P000236811	31/05/2022	55411
BBC9I72	277450P000260535	24/05/2022	55840
BBM4170	277450P000260271	02/06/2022	76252
BBO8476	277450P000372298	28/05/2022	57380
BBP2708	277450P000236693	03/06/2022	55680
BBP2724	277450P000260282	03/06/2022	76252
BBS5J68	277450P000260541	25/05/2022	76252
BBY7D60	277450P000236819	03/06/2022	55412
BBZ2532	277450P000260537	24/05/2022	55411
BCA2549	277450P000374065	23/05/2022	61220
BCB9A92	277450P000374064	23/05/2022	76332
BCJ2623	277450P000236756	31/05/2022	55412
BCJ8709	277450P000258341	23/05/2022	76252
BCO0914	277450P000374063	23/05/2022	76332
BCQ0581	277450P000236694	03/06/2022	55412
BCR7H09	277450P000236751	30/05/2022	55412
BCW2252	277450P000236758	03/06/2022	55412
BDC7B36	277450P000260539	25/05/2022	60412

BDE8B75	277450P000260270	31/05/2022	76331
BDF8H01	277450P000372840	23/05/2022	76332
BDH5I65	277450P000260545	26/05/2022	55412
BDN9G35	277450P000236613	27/05/2022	55412
BDO9C23	277450P000236690	31/05/2022	55412
BDW9E65	277450P000260550	27/05/2022	76252
BDY7F84	277450P000236611	27/05/2022	55412
BEJ7I34	277450P000260538	24/05/2022	55414
BEM4J58	277450P000236803	30/05/2022	54600
BET0J26	277450P000374134	27/05/2022	51851
BNP1836	277450P000374121	27/05/2022	51851
CWI8465	277450P000372841	23/05/2022	51851
DVB0F18	277450P000372839	23/05/2022	76332
EEE0B91	277450P000374130	27/05/2022	76332
ETM1E02	277450NIC0035809	20/05/2022	50020
FAT7119	277450P000260267	31/05/2022	76331
FLN4F80	277450P000372288	25/05/2022	57380
FMD0C35	277450P000372292	28/05/2022	60412
FUR2F46	277450P000260546	26/05/2022	76251
GAP8270	277450P000260536	24/05/2022	55412
GQB1J76	277450P000236651	23/05/2022	55412
HEC5A00	277450P000260480	23/05/2022	55412
HJN9231	277450P000374125	27/05/2022	76332
IAL1044	277450P000236817	03/06/2022	55500
IJI0G75	277450P000374127	27/05/2022	51851
INW4F87	277450P000236760	03/06/2022	55412
IQC8H93	277450P000258950	03/06/2022	76252
LCS7722	277450P000236753	31/05/2022	55414
LPF0702	277450P000374123	27/05/2022	51851
MBC0108	277450P000260274	02/06/2022	76251
MED4J56	277450P000260481	23/05/2022	55414
MER2C92	277450P000236617	02/06/2022	55411
MGP5766	277450P000258342	23/05/2022	76252
MGQ3493	277450P000236801	30/05/2022	55417
MIA1C06	277450P000236754	31/05/2022	55412
MIG4D39	277450P000236609	27/05/2022	55412
MZC9J65	277450P000260478	23/05/2022	55412
NVX4398	277450P000260283	03/06/2022	76251
OCM2986	277450P000260390	23/05/2022	55412
OOV0J68	277450P000236697	03/06/2022	55412
QAH4B68	277450P000236706	02/06/2022	55414
QHR9D01	277450P000236802	30/05/2022	55412
QIL2D17	277450P000260540	25/05/2022	76331
QOD2E40	277450P000260266	30/05/2022	73662
QTL3E92	277450P000260268	31/05/2022	76331
RHB6H69	277450P000236610	27/05/2022	76252
RHC8G78	277450P000236689	31/05/2022	55412
RHC9E45	277450P000260281	03/06/2022	55411
RHG9A40	277450P000260482	23/05/2022	55412
RHH5H64	277450P000260389	23/05/2022	55412
RHK2G14	277450P000236652	23/05/2022	55412
RHP5D30	277450P000258948	03/06/2022	76252
RHZ1E32	277450P000372299	29/05/2022	60501
RMU9A46	277450P000236813	31/05/2022	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C3830D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 170/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACX2452	277450P000371407	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ADB0A33	277450P000365982	23/03/2022	61220	R$ 293,47
ADM4F86	277450P000366432	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AEA9815	277450P000370641	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AFH8119	277450P000366546	24/03/2022	57463	R$ 130,16
AFI4E72	277450P000370624	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AFJ9224	277450P000367545	18/12/2021	57463	R$ 130,16
AHI4354	277450P000370619	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AHP3D32	277450P000370644	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AHS5F78	277450P000370713	28/03/2022	55411	R$ 195,23
AHZ7077	277450P000354612	16/12/2021	55250	R$ 130,16
AIH6336	277450P000370521	29/03/2022	55500	R$ 130,16
AIN8942	277450P000371500	28/03/2022	51851	R$ 195,23
AJC2786	277450P000371329	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AJH0687	277450P000370623	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AJL6G13	277450P000371406	23/03/2022	51851	R$ 195,23
AJW8H41	277450P000366547	24/03/2022	57463	R$ 130,16
ALL7253	277450P000370610	28/03/2022	58350	R$ 195,23
ALQ3F96	277450P000370618	31/03/2022	51851	R$ 195,23

AMA9468	277450P000365985	26/03/2022	76332	R$ 293,47
AMJ7726	277450P000366431	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AMN4044	277450P000371490	28/03/2022	51851	R$ 195,23
ANP0157	277450P000366442	27/03/2022	51851	R$ 195,23
ANZ0J76	277450P000371339	27/03/2022	54600	R$ 130,16
AOG3175	116100E008748642	03/04/2022	54521	R$ 195,23
APA2451	277450P000366539	19/03/2022	57463	R$ 130,16
APF0493	116100E008748649	03/04/2022	54521	R$ 195,23
APF0493	116100E008748645	03/04/2022	54521	R$ 195,23
API5I92	277450P000371494	28/03/2022	51851	R$ 195,23
APK7E68	277450P000371496	28/03/2022	51851	R$ 195,23
APL6156	277450P000370637	31/03/2022	51930	R$ 293,47
AQB0304	116100E008748634	18/03/2022	55250	R$ 130,16
AQG4282	277450P000370625	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AQN7F93	277450P000371502	28/03/2022	59670	R$ 1.467,35
ARU0G58	116100E008748637	01/04/2022	54521	R$ 195,23
ARU1I94	277450P000370622	31/03/2022	51851	R$ 195,23
ARX5E48	277450P000366435	24/03/2022	51851	R$ 195,23
ARZ9456	277450P000365983	25/03/2022	76332	R$ 293,47
ASN2407	277450P000370703	28/03/2022	61220	R$ 293,47
ASS5480	116100E008748644	03/04/2022	54521	R$ 195,23
ASV0793	277450P000370640	01/04/2022	51851	R$ 195,23
ATE2E61	116100E008748643	03/04/2022	54521	R$ 195,23
ATK5926	277450P000371354	31/03/2022	61220	R$ 293,47
ATN8B84	277450P000370520	28/03/2022	55411	R$ 195,23
AUB0C93	277450P000366541	23/03/2022	76332	R$ 293,47
AUB6J40	116100E008748646	03/04/2022	54521	R$ 195,23
AUC0H02	116100E009259407	01/04/2022	57200	R$ 195,23
AUJ5F70	277450P000366550	27/03/2022	51930	R$ 293,47
AUX2C83	277450P000365978	23/03/2022	76332	R$ 293,47
AVD7F70	116100E008748647	03/04/2022	54521	R$ 195,23
AVE2992	277450P000366430	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AVS6811	277450P000370611	28/03/2022	76332	R$ 293,47
AVZ2560	277450P000370628	31/03/2022	51851	R$ 195,23
AWJ2297	277450P000370643	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AWT6263	277450P000370639	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AXB2330	277450P000370517	27/03/2022	76332	R$ 293,47
AXB6544	116100E008748638	01/04/2022	54521	R$ 195,23
AXM9E61	116100E008748635	18/03/2022	55250	R$ 130,16
AXW9307	277450P000365980	23/03/2022	51930	R$ 293,47
AYF4G88	277450P000371409	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZC3625	277450P000366540	20/03/2022	60501	R$ 293,47
AZG1A36	277450P000371412	24/03/2022	51851	R$ 195,23
AZH4253	277450P000370606	28/03/2022	51851	R$ 195,23
AZU4C36	277450P000371411	24/03/2022	76332	R$ 293,47
AZU4C44	277450P000370645	01/04/2022	51851	R$ 195,23
AZW1I36	277450P000366443	27/03/2022	61220	R$ 293,47
BAC3J67	277450P000365986	26/03/2022	76332	R$ 293,47
BAH8C32	277450P000370525	29/03/2022	55680	R$ 195,23
BAI3D35	277450P000366436	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BAQ5652	116100E008748636	01/04/2022	54521	R$ 195,23
BAU7646	277450P000370635	31/03/2022	51851	R$ 195,23
BBC9216	277450P000371495	28/03/2022	51851	R$ 195,23
BBE5F98	277450P000371413	24/03/2022	76332	R$ 293,47
BBJ5811	277450P000371353	28/03/2022	60412	R$ 195,23
BBS6394	116100E009260770	02/04/2022	55680	R$ 195,23
BCB0690	116100E009260771	02/04/2022	55680	R$ 195,23
BCC7528	277450P000365981	23/03/2022	76332	R$ 293,47
BCM8091	116100E008748641	03/04/2022	54521	R$ 195,23
BCO0255	277450P000366438	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BCU2D93	277450P000370646	01/04/2022	51851	R$ 195,23
BCU4D56	116100E008748639	03/04/2022	54521	R$ 195,23
BCX3A84	277450P000370516	27/03/2022	60501	R$ 293,47
BDG7D20	277450P000370706	28/03/2022	55500	R$ 130,16
BDH2J03	277450P000366429	24/03/2022	76251	R$ 293,47
BDM0712	277450P000371488	28/03/2022	76332	R$ 293,47
BDM8B87	277450P000371401	23/03/2022	76332	R$ 293,47
BDU1G15	277450P000366433	24/03/2022	51851	R$ 195,23
BDY2A93	277450P000370621	31/03/2022	51851	R$ 195,23
BDZ2I89	277450P000372368	21/04/2022	57380	R$ 293,47
BEH9C98	277450P000354542	16/12/2021	73662	R$ 130,16
BEP7B63	277450P000370629	31/03/2022	51851	R$ 195,23
BER7F92	277450P000370524	29/03/2022	55500	R$ 130,16
BEV0G17	277450P000366440	27/03/2022	51851	R$ 195,23
BEV4403	277450P000371487	28/03/2022	76332	R$ 293,47
BOW0I19	277450P000370608	28/03/2022	51851	R$ 195,23
BWK9C91	277450P000370531	29/03/2022	55411	R$ 195,23
BXJ6806	277450P000370613	28/03/2022	54521	R$ 195,23
CEX8036	277450P000370632	31/03/2022	51851	R$ 195,23
DJA2627	277450P000371415	27/03/2022	76332	R$ 293,47
DSQ4J01	277450P000371403	23/03/2022	76332	R$ 293,47
DZJ6287	277450P000366441	27/03/2022	51851	R$ 195,23
EKQ7219	277450P000371497	28/03/2022	51851	R$ 195,23
ENA3915	277450P000366548	24/03/2022	61220	R$ 293,47
EVI4H56	277450P000371491	28/03/2022	76332	R$ 293,47
GCF6048	277450P000371483	28/03/2022	57380	R$ 293,47
GYG6278	277450P000370626	31/03/2022	51851	R$ 195,23
HGR8F68	277450P000370638	01/04/2022	51851	R$ 195,23
IRV7F47	277450P000370636	31/03/2022	51851	R$ 195,23

JAF8A80	116100E008748633	18/03/2022	54521	R$ 195,23
JHE8845	277450P000371486	28/03/2022	51851	R$ 195,23
KAT1I16	277450P000370614	28/03/2022	54521	R$ 195,23
KOE6F03	277450P000370615	28/03/2022	55411	R$ 195,23
LBV5759	277450P000370612	28/03/2022	51851	R$ 195,23
LPK0495	277450P000370617	31/03/2022	51851	R$ 195,23
LYE2J74	277450P000370630	31/03/2022	51851	R$ 195,23
LZC2525	277450P000370642	01/04/2022	51851	R$ 195,23
LZN6C41	277450P000366545	23/03/2022	76332	R$ 293,47
MAA7300	277450P000370647	01/04/2022	51851	R$ 195,23
MAY0629	277450P000370709	28/03/2022	57463	R$ 130,16
MBN8540	277450P000370530	29/03/2022	55411	R$ 195,23
MCQ1075	277450P000370529	29/03/2022	55411	R$ 195,23
MDI9F78	277450P000371416	28/03/2022	76332	R$ 293,47
MGP2B09	116100E008748640	03/04/2022	54521	R$ 195,23
MHA0G87	277450P000370633	31/03/2022	51851	R$ 195,23
MIC8528	277450P000371408	24/03/2022	51851	R$ 195,23
MMD9I82	277450P000365970	18/03/2022	76332	R$ 293,47
MSX9A72	277450P000371414	24/03/2022	76332	R$ 293,47
NYD8J92	277450P000366544	23/03/2022	76332	R$ 293,47
OGO3610	277450P000366542	23/03/2022	76332	R$ 293,47
OMX6B48	116100E009260504	02/04/2022	55680	R$ 195,23
OOM3734	277450P000370710	28/03/2022	57463	R$ 130,16
PEW3H53	277450P000371419	31/03/2022	60501	R$ 293,47
PIF5F68	277450P000366538	19/03/2022	76332	R$ 293,47
PZJ4639	277450P000366536	19/03/2022	60501	R$ 293,47
QCA3C50	277450P000371484	28/03/2022	55680	R$ 195,23
QCC0256	277450P000366437	24/03/2022	51851	R$ 195,23
QHL5H43	277450P000370533	31/03/2022	55680	R$ 195,23
QHR5I69	277450P000371405	23/03/2022	76332	R$ 293,47
QIE5245	277450P000370620	31/03/2022	51851	R$ 195,23
QIQ1G97	277450P000366537	19/03/2022	76332	R$ 293,47
QMV7E27	277450P000366543	23/03/2022	76332	R$ 293,47
QTG4090	277450P000371352	28/03/2022	76332	R$ 293,47
QUM9D88	277450P000371410	24/03/2022	76332	R$ 293,47
QXO1802	277450P000371170	23/03/2022	61220	R$ 293,47
RDV9I15	277450P000366439	24/03/2022	51851	R$ 195,23
RFG4B16	277450P000370634	31/03/2022	51851	R$ 195,23
RHO1C70	116100E009260505	02/04/2022	55680	R$ 195,23
RHR8F75	277450P000370607	28/03/2022	51851	R$ 195,23
RTO1C61	277450P000371402	23/03/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FC13A900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA Nº 173/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAQ0D44	277450P000344884	20/12/2021	73662	
RNH9H13	277450P000367132	20/12/2021	52070	01080194957

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:01FD2868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 16-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	64/2022
b) Licitação Nrº :	16/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	15/06/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA OS AMBULATÓRIOS
f)	Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00, 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 - Fonte001 e Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):						
IMPRESSOS BR LTDA - CNPJ: 13.898.072/0001-40						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1	UNI	PLACA PARA FACHADA - ACM COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1,75X0,33	PRÓPRIA	210,00	210,00
2	1	UNI	PLACA EM ACM COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 1,28X0,20	PRÓPRIA	85,00	85,00
3	3	UNI	PLACA EM PVC COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL 0,15X0,39	PRÓPRIA	60,00	180,00
4	2	UNI	PLACA EM PVC COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL 0,23X0,89	PRÓPRIA	90,00	180,00
5	1	UNI	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 7,87X1,5X0,008	PRÓPRIA	750,00	750,00
6	1	UNI	TOTEM PARA FACHADA EM ACM ADESIVADO 3,00X0,80	PRÓPRIA	2.050,00	2.050,00
7	4	UNI	FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO PARA BANHEIROS (MASCULINO/FEMININO E ACESSÍVEL) 0,50X0,13	PRÓPRIA	8,90	35,60
8	8	UNI	FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTÓRIOS 0,50X0,13	PRÓPRIA	18,90	151,20
9	7	UNI	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0,57X0,70X0,008	PRÓPRIA	20,00	140,00
10	4	UNI	ADESIVO RECORTE 0,35X0,66X0,001	PRÓPRIA	22,00	88,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
TOTAL:						**R$3.869,80**

2 - O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$3.869,80 (Três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 15 de junho de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2051F54D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO 359-2022

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 359/2022 da proponente MR MEDICINA LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo B para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que restou saldo de demanda para o objeto do item 12.1 do Anexo A conforme julgamento homologado em 09/12/2021, não havendo por tanto cadastro de reserva para o item no total do destinado a unidade AME de Paranavaí-PR. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório de Paranavaí-PR para o qual foi preenchida a disponibilidade de sala para atendimento nas segundas-feiras.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação das Grades de atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022												
ANEXO I												
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
		12	**OFTALMOLOGIA**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
			CONSULTAS	**VALOR UNIT**	**CAP. AME MÊS**	**CAPAC AME MÊS**	**TOTAL ANO**	**ITEM 8, alín 3**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**	**OFERTA DEMANDA**	**UNIDADE**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	12.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	570	300	10.440	6.840		R$ 522.000,00		
654/2021	MENGUETTI & BEDETE			50,00	180		2.160	2.160	2.160	R$ 108.000,00	-	-
702/2021	TORMENA & GERALDI			50,00	100		1.200	1.200	1.200	R$ 60.000,00	-	-
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**		280	0	3.360		3.360		**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		290	300	7.080		7.080		7.080	AME LOANDA/ PVAI
JUNHO – 2022												
359/2022	**M R MEDICINA LTDA**				**140**		**840**		**840**	**R$ 42.000,00**		PVAI
											SALDO DEMANDA	**UNIDADE**
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**		140	0	840		840			
			SALDO		150	300	6.240		6.240		6.240	AME LOANDA/ PVAI

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8CF5EF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
READ GRADE LOANDA CP 03-22

ANEXO B										
GRADE DE ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO LOANDA PARA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA										
A DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPREENDE AGENDA PARA A ÚLTIMA QUINTA-FEIRA DE CADA MÊS										
QUARTA-FEIRA						**QUINTA-FEIRA**				
Horário	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 05**	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 05**
07:30	**QUALICIS**	**CARDIO**	**QUALICIS**	**QUALICIS**	**ORTHORAD**	**PSIQUIATRIA**	**CARDIO**	**UROLOGIA**	**FONO**	**OFTALMO**
07:45										
08:00										
08:15										
08:30	**QUALICIS**	**CARDIO**	**QUALICIS**	**QUALICIS**	**ORTHORAD**	**PSIQUIATRIA**	**CARDIO**	**UROLOGIA**	**FONO**	**OFTALMO**
08:45										
09:00								**CLINICA LUCAS STOCCO**		
09:15										
09:30	**QUALICIS**	**ONCO**	**QUALICIS**	**QUALICIS**	**ORTHORAD**	**GASTRO**	**GASTRO**	**CLINICA LUCAS STOCCO**	**FONO**	**OFTALMO**
09:45										
10:00										
10:15										
10:30	**QUALICIS**	**ONCO**	**QUALICIS**	**QUALICIS**	**ORTHORAD**	**GASTRO**	**GASTRO**	**CLINICA LUCAS STOCCO**	**FONO**	**OFTALMO**
10:45										
11:00										
11:15										
11:30	**QUALICIS**	**ONCO**	**QUALICIS**	**QUALICIS**	**ORTHORAD**	**GASTRO**	**GASTRO**	**CLINICA LUCAS STOCCO**	**FONO**	**OFTALMO**
11:45										
12:00										
12:15										
12:30	**QUALICIS**	**GINECO**	**QUALICIS**	**QUALICIS**	**ORTHORAD**	**PSICOLOGIA**	**DERMATO**	**CLINICA LUCAS STOCCO**	**FONO**	**OFTALMO**
12:45										
13:00										
13:15										
13:30	**PSIQUIATRIA**	**GINECO**	**PNEUMOLOGIA**	**QUALICIS**	**ORTHORAD**	**PSICOLOGIA**	**DERMATO**	**CLINICA LUCAS STOCCO**	**FONO**	**OFTALMO**
13:45										
14:00										
14:15										
14:30	**PSIQUIATRIA**	**GINECO**	**PNEUMOLOGIA**	**MASTO**	**ORTHORAD**	**PSICOLOGIA**	**DERMATO**	**CLINICA LUCAS STOCCO**	**FONO**	**OFTALMO**
14:45										
15:00										
15:15										
15:30	**PSIQUIATRIA**	**GINECO**	**PNEUMOLOGIA**	**MASTO**	**ORTHORAD**	**PSICOLOGIA**	**DERMATO**	**CLINICA LUCAS STOCCO**	**FONO**	**OFTALMO**
15:45										
16:00										
16:15										

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C78464C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 17-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 66/2022					
b) Licitação Nrº : 17/2022					
c) Modalidade : Pregão					
d) Data Adjudicação : 15/06/2022					
e) Objeto Adjudicado : REGISTRO DE PREÇOS a CONTRATAÇÃO DE SERVI- ÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00Fonte 001 e 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):					
REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 03.256.347/0001-98					
LOTE 01 – UNIDADE PARANAVÁI					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (HIGIENI- ZAÇÃO NO LOCAL)	SERVIÇO	160	160,20	25.632,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO) RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO SERVIÇO	50 25	112,80 293,80	5.640,00 7.345,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONA- DO, TIPO SPLIT, INVERTER, POTENCIA DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	4	352,25	1.409,00
5	INFRA TUBULAÇÃO DE COBRE POR METRO SE NECESSÁRIO	METRO	10	97,40	974,00
TOTAL:					**R$41.000,00**
REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 03.256.347/0001-98					
LOTE 02 – UNIDADE LOANDA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA (HIGIENI- ZAÇÃO NO LOCAL)	SERVIÇO	25	164,40	4.110,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONSERTO)	SERVIÇO	10	115,80	1.158,00
3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	5	301,50	1.507,50
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONA- DO, TIPO SPLIT, INVERTER, POTENCIA DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2	362,50	725,00
5	INFRA TUBULAÇÃO DE COBRE POR METRO SE NECESSÁRIO	METRO	5	99,90	499,50
TOTAL:					**R$8.000,00**
2 - O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).					

PARANAVAÍ, 15 de junho de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35C38BD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 362-2022

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE – AME/LOANDA – EXERCÍCIO 2.022.

Aos15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 362/2022 da proponente CLINICA LUCAS STOCCO LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório de Paranavaí – PR para o qual foi preenchida a disponibilidade de sala para atendimento nas quintas-feiras, horário das 09:00hs às 17:00hs.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$33.990,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação das Grades de atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022												
ANEXO I												
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
		12	**UROLOGIA**			**LOANDA**						
			EXAMES	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**CAPAC AME MÊS**	**TOTAL ANO**	**ITEM 8, alín 3**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**	**OFERTA DEMANDA**	**UNIDADE**
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**	1.1	ESTUDO URODINAMICO		247,50	20	190		190	R$ 47.900,00		
JUNHO – 2022											-	-
362-2022	LUCAS STOCCO LTDA					14	84		84	**R$ 20.790,00**		
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**				84		84		**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO				106		106		106	AME LOANDA
Nº PROTOCOLO	**PRESTADORA**	1.2	UROFLUXOMETRIA		110,00	20	190		190	R$ 20.900,00		
JUNHO – 2022												
362-2022	LUCAS STOCCO LTDA					20	120		120	**R$ 13.200,00**		
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**				120				**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO				70		70		70	AME LOANDA
							Valor Total da Contratação:			**R$ 33.990,00**		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1F7A4CFD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/07/2022.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
ACL0363	277490A000197218	16/05/2022	55412

AFD0106	277490A000191381	17/05/2022	55412
AFD8691	277490A000191382	17/05/2022	55412
AFD8691	277490A000197210	16/05/2022	55412
AGG2349	277490A000197143	16/05/2022	55412
AIX9C48	277490A000191392	17/05/2022	55412
AJD9517	277490A000197146	16/05/2022	55412
AKL8303	277490A000197144	16/05/2022	55412
AKU6516	277490A000191389	17/05/2022	55412
AKU6516	277490A000191394	17/05/2022	55412
AKV0021	277490A000197211	16/05/2022	55412
ANX8419	277490A000197149	16/05/2022	55412
AOF6404	277490A000191388	17/05/2022	55412
AQG6495	277490A000197212	16/05/2022	55412
AQI9879	277490A000191375	17/05/2022	55412
AQU4729	277490A000191366	16/05/2022	55412
ARC2011	277490A000197147	16/05/2022	55412
ARZ3B43	277490A000197215	16/05/2022	55412
ATL5329	277490A000191376	17/05/2022	55412
ATZ2518	277490A000197222	16/05/2022	55412
AUK4169	277490A000197208	16/05/2022	55412
AUQ6J97	277490A000197150	16/05/2022	55412
AUU6020	277490A000197209	16/05/2022	55412
AWL6H31	277490A000197148	16/05/2022	55412
AWO9722	277490A000197221	16/05/2022	55412
AWO9722	277490A000197145	16/05/2022	55412
AWR3J58	277490A000191373	17/05/2022	55412
AWV2999	277490A000191383	17/05/2022	55412
AWX8153	277490A000191362	16/05/2022	55412
AXQ4853	277490A000197204	16/05/2022	55412
AXZ2559	277490A000191395	17/05/2022	55412
AXZ2559	277490A000197207	16/05/2022	55412
AYL1710	277490A000197205	16/05/2022	55412
AYN7F15	277490A000191370	16/05/2022	55412
AZZ3C75	277490A000197206	16/05/2022	55412
BAJ3352	277490A000191385	17/05/2022	55412
BCG6271	277490A000191384	17/05/2022	55412
BCK3785	277490A000191380	17/05/2022	55412
BCK3785	277490A000191387	17/05/2022	55412
BEH2I59	277490A000197214	16/05/2022	55412
BEU1F08	277490A000191371	16/05/2022	55412
BUA2D25	277490A000197142	16/05/2022	55412
CMU3155	277490A000191369	16/05/2022	55412
DEW1691	277490A000191365	16/05/2022	55412
DND5034	277490A000191372	17/05/2022	55412
DSZ5063	277490A000191393	17/05/2022	55412
DVA4J05	277490A000197219	16/05/2022	55412
DWZ9647	277490A000191363	16/05/2022	55412
EWR2C50	277490A000197201	16/05/2022	55412
HQV7A31	277490A000197220	16/05/2022	55412
HTU3520	277490A000191378	17/05/2022	55412
IKQ2600	277490A000191374	17/05/2022	55412
IQK0C60	277490A000197216	16/05/2022	55412
ITT6257	277490A000197141	16/05/2022	55412
MKI8647	277490A000191367	16/05/2022	55412
MNT5820	277490A000197203	16/05/2022	55412
OIV3A77	277490A000191379	17/05/2022	55412
OWV2101	277490A000191390	17/05/2022	55412
RAQ0G98	277490A000191391	17/05/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D69C10E

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 15/06/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 15/06/2022

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	6,75	4,85	-	**6,59**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,98	6,98	4,89	6,69	6,84
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	6,79	4,79	-	6,64
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	6,79	4,79	-	6,69
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	7,44	7,49	4,99	7,17	7,29
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	7,29	7,39	5,18	6,99	7,29
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,94	6,99	5,17	6,59	6,79
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	6,98	6,99	5,09	6,74	6,94
POSTO IGUAÇ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	7,00	-	5,00	6,55	6,70
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**6,70**	-	4,75	**6,42**	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO,2553	3045-6017	BRANCA	6,89	-	4,79	-	6,89
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	6,89	-	4,79	-	6,89
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	7,09	7,19	5,15	6,54	6,79

POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**6,69**	4,79	6,43	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	6,75	6,85	4,89	-	6,65
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	6,85	7,19	4,85	-	6,99
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	7,19	7,29	4,89	7,19	7,28
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO,5710	3423-7674	BRANCA	6,72	6,92	4,79	6,44	6,64
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO,5552	3423-8474	SHELL	7,29	7,59	5,29	7,09	7,35
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,98	-	4,74	6,46	6,73
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES,S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	7,09	7,19	5,19	6,99	7,19
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	**6,70**	-	**4,70**	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	6,91	6,71	4,79	-	6,78
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	**6,69**	4,79	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	6,79	-	4,79	6,49	6,79
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	6,89	6,89	4,79	-	6,89
PREÇO MÉDIO				**6,97**	**7,02**	**4,90**	**6,72**	**6,89**

- Pesquisa realizada no dia 15 de junho de 2022.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	6,70	7,44	11,04%
GASOL. ADITIV.	6,69	7,59	13,45%

- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.
Responsáveis pela pesquisa:

Priscila de Sá Costa
Tatiane Dariva Guassu
Fiscais do Procon

ETANOL	4,70	5,29	12,55%
DIESEL COMUM	6,42	7,19	11,99%
DIESEL S-10	6,59	7,35	11,53%

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do Procon

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador: ADE3F26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 135/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila candidata nomeada para o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no subitem 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n°. 0077.0109455/2022, em nome de **KATYUSKA NAYARA DA SILVA LANCI,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **NUTRICIONISTA,** conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	JESSICA MAURINO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
2º	KATYUSKA NAYARA DA SILVA LANCI TORMENA	FINAL DE FILA
3º	RENATA STAIANOV GONCALVES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4º	RAYANE SILVEIRA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	MIRIELY APARECIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	SILVIA NEUSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	NICOLE FERREIRA DE MUZIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	MONIKE MICHELLY ARAUJO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	MARIANE LOUISE TADA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	GILSINEIA MARINS DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	TICIANA TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	JANE ALVES DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	KELY CRISTINA BOLONEZI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	LETICIA SALMAZZO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	MARIANGELA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	SARAH COSTA ANTUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	NAIARA PANISSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	NATHALIA AGUIAR CALCINONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	URIEL PASETO FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	MARCELA CASSORILLO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FERNANDA DE OLIVEIRA DALBELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	FERNANDA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:40DCC352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e considerando o contido no Memorando nº 1.555, de 25 de maio de 2022,da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
1º	Maria Alaide de Biassio
2º	Marilese Spielmann Zamarchi
3º	Marilete de Lima
4º	Dalva Marli Fachim
5º	Sarita Fatima Macedo
6º	Elenita Aparecida Ramos
7º	Oscar Pichetti Junior
8º	Josaine Adriana Sbalqueiro
9º	Alcione Antonia Nascimento Lima
10º	Simara Macarini
11º	Francieli Trojan
12º	Ana Paula Sauthier
13º	Marines de Freitas Crivelaro
14º	Andreia Aparecida Silveira
15º	Tania Maria Goetz
16º	Valeria Regina Saldanha Binski
17º	Valeria Balbinot Brun
18º	Diana Iung Dal Olmo
19º	Mylena Barbieri
20º	Creonilse Aparecida Padilha Ribeiro
21º	Ivone Antonia Guimarães
22º	Roselene Costa de Sena
23º	Andrea Carlas Marcelino Pinto
24º	Kelie Catiani Bello
25º	Lurdes dos Santos

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:4917B004

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/07/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADM6628	277510T000008393	17/05/2022	76252
AEH1H46	277510T000000488	17/05/2022	60412
AFD5443	277510T000045468	17/05/2022	55417
AHS9911	277510Z000007799	30/04/2022	55412
AIG5600	277510T000043499	16/05/2022	55417
AIL7558	277510T000019561	19/05/2022	55411
AIL9J91	277510T000043520	19/05/2022	76332

AJC4J73	277510T000003553	17/05/2022	55411
AKH2034	277510T000043509	18/05/2022	55414
AKJ5J09	277510Z000007753	27/04/2022	55412
ALF6H49	277510T000045474	19/05/2022	55411
ALH4627	277510T000048214	16/05/2022	60412
ALI2H91	277510T000043498	16/05/2022	51930
ALL1765	277510T000020772	16/05/2022	55680
AML8D49	277510T000019565	20/05/2022	55414
AMN3H75	277510T000003561	21/05/2022	55411
AMR0F94	277510T000016621	19/05/2022	54521
ANK8729	277510T000008394	18/05/2022	60501
ANT5777	277510T000043501	17/05/2022	60412
ANV3C40	277510T000019557	17/05/2022	60501
AOJ1377	277510Z000007783	29/04/2022	55412
AOX0142	277510T000003548	17/05/2022	60501
APD0J44	116100E009347543	17/05/2022	54521
APY8448	116100E008775565	18/05/2022	55500
AQC1573	277510T000049841	16/05/2022	54870
AQS3577	277510T000019559	19/05/2022	55414
AQW3581	277510T000000479	16/05/2022	76252
ARK5B93	277510T000003557	19/05/2022	55414
ARO5280	277510T000008403	20/05/2022	76331
ARQ8H00	277510Z000007778	29/04/2022	55412
ART4951	277510T000000498	19/05/2022	55417
ASF6941	277510Z000007766	28/04/2022	55412
ASH6460	277510T000043519	19/05/2022	76252
ASI4260	277510Z000007768	28/04/2022	55412
ASI6797	277510T000020776	20/05/2022	61732
ASQ5345	116100E009347542	17/05/2022	55500
ASQ5345	116100E009347547	17/05/2022	55500
ASV1A90	277510T000000493	17/05/2022	59591
ATF3D82	116100E009347541	16/05/2022	60412
ATF4J33	277510T000043515	18/05/2022	55417
ATQ8971	277510T000003556	18/05/2022	55411
ATR3A17	277510T000000494	18/05/2022	76332
ATW3792	277510T000001489	20/05/2022	55411
ATY0E51	277510T000048213	16/05/2022	60412
AUI0038	277510T000048220	18/05/2022	76332
AUP3124	277510T000025339	16/05/2022	76251
AUS9F35	277510Z000007765	28/04/2022	55412
AUU0986	277510T000000507	20/05/2022	55411
AUU1H85	277510Z000007780	29/04/2022	55412
AUW5D46	277510T000008396	18/05/2022	60412
AVE7025	277510T000046196	18/05/2022	54600
AVE7614	277510Z000007796	30/04/2022	55412
AVE7E01	277510T000019564	19/05/2022	55500
AVT8065	277510T000043508	18/05/2022	55414
AVW9152	277510T000001483	19/05/2022	76331
AWC3J33	277510T000043526	20/05/2022	60501
AWC8712	277510T000000504	20/05/2022	54870
AWD2I54	277510T000048227	19/05/2022	76332
AWD8160	277510T000001479	17/05/2022	55414
AWJ4643	277510T000000497	19/05/2022	54870
AWP9624	277510T000003552	17/05/2022	55414
AWT4E17	277510Z000007761	28/04/2022	55412
AWT5I56	277510T000000505	20/05/2022	55411
AWX1C74	277510Z000007793	30/04/2022	55412
AXH7C53	277510Z000007760	28/04/2022	55412
AXH7C53	277510Z000007792	30/04/2022	55412
AXH7C53	277510Z000007775	29/04/2022	55412
AXL1708	277510Z000007785	29/04/2022	55412
AXM1012	277510T000000502	19/05/2022	76252
AXU5I54	277510T000001490	20/05/2022	55411
AYO1G95	277510T000001485	19/05/2022	76331
AYX2183	277510T000048222	18/05/2022	60501
AZD5673	277510T000000501	19/05/2022	55411
AZD7736	277510T000048223	18/05/2022	55500
AZE5A96	277510Z000007789	29/04/2022	55412
AZI0179	277510Z000007771	29/04/2022	55412
AZJ2532	277510T000001486	19/05/2022	76251
AZM1941	277510Z000007790	29/04/2022	55412
AZN6412	277510Z000007759	28/04/2022	55412
AZW8G98	116100E008973982	18/05/2022	55500
AZY9685	277510Z000007756	27/04/2022	55412
AZZ6072	277510T000001478	17/05/2022	55414
BAE0550	277510T000003558	20/05/2022	54526
BAQ5223	277510T000008397	18/05/2022	60412
BAU5691	277510T000000506	20/05/2022	55411
BAY5179	116100E009347736	19/05/2022	53800
BAZ2640	277510T000019562	19/05/2022	55417
BAZ3B07	277510T000043525	20/05/2022	55414
BAZ3B07	277510T000043503	17/05/2022	51930
BBI9801	277510Z000007776	29/04/2022	55412
BBL7278	277510T000003555	17/05/2022	55414
BBY4180	277510T000000486	17/05/2022	55414
BCB9894	277510T000000483	16/05/2022	54870
BCC6640	116100E009347544	17/05/2022	55500
BCH8089	277510T000000480	16/05/2022	57030
BCK6537	277510T000025342	20/05/2022	76331

BCL1688	277510T000048228	20/05/2022	76332
BCN7817	277510Z000007754	27/04/2022	55412
BCO1054	277510T000043496	16/05/2022	55411
BCX7I59	277510T000043511	18/05/2022	55417
BCY3B40	277510T000046195	16/05/2022	76331
BDF0I16	277510T000045467	17/05/2022	55417
BDI2I70	277510T000008392	16/05/2022	60501
BDO0G39	277510T000000508	20/05/2022	55411
BDT3I50	277510T000043502	17/05/2022	60501
BDW7F53	277510Z000007757	27/04/2022	55412
BDX1J05	277510T000046197	19/05/2022	76331
BEB4I89	277510T000003554	17/05/2022	55414
BEJ9D18	277510T000000482	16/05/2022	57030
BEN0D12	277510Z000007782	29/04/2022	55412
BES8F42	277510T000000492	17/05/2022	65640
BEU0D02	277510Z000007774	29/04/2022	55412
BKM2248	277510T000043524	20/05/2022	76251
BVA6G09	277510T000003559	21/05/2022	55414
CFS7802	277510T000043512	18/05/2022	55417
CKT6802	277510Z000007758	27/04/2022	55412
CQB4529	277510T000014386	20/05/2022	55411
CRY5880	116100E008775564	18/05/2022	54522
CVM8016	277510Z000007797	30/04/2022	55412
DFS6993	277510T000000481	16/05/2022	51930
DMB7411	277510T000000491	17/05/2022	60412
DRQ4G88	277510T000001491	20/05/2022	55411
EDS3J18	277510T000003549	17/05/2022	55411
EGH8J19	277510Z000007781	29/04/2022	55412
EKW6B05	277510T000048224	18/05/2022	51930
EZE8C50	277510Z000007763	28/04/2022	55412
EZL4D26	277510T000000512	21/05/2022	76251
FAN4E78	277510T000045466	17/05/2022	54600
FCB4E45	277510Z000007751	27/04/2022	55412
FKL8F60	277510T000043497	16/05/2022	55411
FNP6C52	277510Z000007787	29/04/2022	55412
FOG7B65	277510T000003550	17/05/2022	55411
GGZ0D04	277510T000000510	20/05/2022	56222
HGJ5I88	277510T000019553	16/05/2022	60501
HOI4A98	277510T000019552	16/05/2022	55414
HTV0391	116100E008973984	18/05/2022	55920
IFU0805	277510T000043513	18/05/2022	55411
IJC6I56	277510T000020774	17/05/2022	54600
INJ1302	277510T000008395	18/05/2022	60412
ITF6J26	116100E008973981	17/05/2022	55500
JRW9468	277510Z000007800	02/05/2022	55412
JUU4610	277510Z000007798	30/04/2022	55412
KHN8J11	277510T000000499	19/05/2022	76252
KJR7806	277510T000003551	17/05/2022	55411
LJM8650	277510T000019558	19/05/2022	76251
LXR9922	277510Z000007786	29/04/2022	55412
LYG5210	277510T000048217	17/05/2022	51930
LYW5428	277510T000045470	17/05/2022	54600
LZN6843	277510T000026159	16/05/2022	76331
MAT0898	277510T000008399	18/05/2022	60501
MBT3518	277510Z000007779	29/04/2022	55412
MBT3518	277510Z000007750	27/04/2022	55412
MCF4I22	277510T000000496	19/05/2022	55414
MCW6567	277510T000043518	18/05/2022	55411
MCY9305	277510Z000007770	29/04/2022	55412
MED7E42	277510T000000485	17/05/2022	76842
MEF1531	277510T000000489	17/05/2022	51930
MHZ0411	277510Z000007795	30/04/2022	55412
MIF0734	277510T000001484	19/05/2022	51930
MII4G88	277510T000000513	21/05/2022	55411
MIN1G69	277510T000025340	18/05/2022	76332
MJQ3716	277510T000000511	21/05/2022	55414
MJV0H23	277510Z000007764	28/04/2022	55412
MKD7511	277510T000016622	20/05/2022	55414
MKI1I49	277510Z000007784	29/04/2022	55412
MKL0D00	277510T000048218	17/05/2022	60412
MLG0A91	277510T000001487	19/05/2022	76331
MLX2257	277510Z000007755	27/04/2022	55412
MME9F94	277510T000003560	21/05/2022	55414
MMI1464	277510T000043522	20/05/2022	76252
MMM3D95	277510T000043514	18/05/2022	76251
MVV2G76	277510T000001480	17/05/2022	60412
NPN5D74	277510T000043507	18/05/2022	55417
NYR1492	277510T000020773	16/05/2022	55414
OYZ9E54	277510T000019555	17/05/2022	60501
PGT1A13	277510T000014385	20/05/2022	55411
PJG9F06	277510T000019556	17/05/2022	76252
PWV2A46	277510T000048226	19/05/2022	55417
PXD4197	277510T000043500	16/05/2022	76252
PYM7J91	277510T000019554	16/05/2022	76332
PYT1095	277510Z000007794	30/04/2022	55412
PYW1172	277510T000043517	18/05/2022	76331
PZG1F72	116100E008973983	18/05/2022	55500
PZX3G93	277510T000043516	18/05/2022	55417
QIQ6566	277510T000008401	19/05/2022	76331

QIZ7136	277510Z000007752	27/04/2022	55412
QJK8105	277510Z000007802	02/05/2022	55412
QMS8G15	277510T000045472	18/05/2022	54870
QNC9H50	277510T000048225	19/05/2022	76332
QNG1783	277510Z000007791	29/04/2022	55412
QOK7E78	116100E009347545	17/05/2022	55500
QPV7D76	116100E008973985	18/05/2022	55920
QXA0682	277510Z000007767	28/04/2022	55412
RAO2800	116100E009347737	19/05/2022	55413
RHC2C65	277510T000045476	19/05/2022	55411
RHF8F28	277510Z000007801	02/05/2022	55412
RHV1I54	277510T000019563	19/05/2022	60501
RXK4A44	277510Z000007788	29/04/2022	55412
RXL7B83	277510T000045465	16/05/2022	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2774B901

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/07/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO3B11	277510T000049442	14/03/2022	54870	R$ 195.23
ABX4148	277510T000025316	14/03/2022	55411	R$ 195.23
AES7087	277510Z000006810	25/02/2022	55412	R$ 195.23
AFI0514	277510T000013527	09/12/2021	51930	R$ 293.47
AFX1813	277510T000027562	14/03/2022	55411	R$ 195.23
AGM1191	277510Z000006807	25/02/2022	55412	R$ 195.23
AHQ1135	277510Z000006777	23/02/2022	55412	R$ 195.23
AHR6G11	277510T000046099	17/03/2022	76332	R$ 293.47
AJG5435	277510Z000006809	25/02/2022	55412	R$ 195.23
AJH1D01	277510T000049452	15/03/2022	55414	R$ 195.23
AJH4180	277510Z000006781	23/02/2022	55412	R$ 195.23
ALC0273	277510T000015160	16/03/2022	60501	R$ 293.47
ALV3634	277510T000046093	16/03/2022	60412	R$ 195.23
ALV5462	277510T000046094	16/03/2022	76331	R$ 293.47
AMJ2532	277510T000049474	17/03/2022	55680	R$ 195.23
ANN8001	277510T000020599	09/12/2021	51930	R$ 293.47
ANQ2263	277510Z000006785	23/02/2022	55412	R$ 195.23
ANW0A18	277510T000025317	16/03/2022	54600	R$ 130.16
AOB6919	277510Z000006793	24/02/2022	55412	R$ 195.23
AOD5356	277510T000000271	14/03/2022	55414	R$ 195.23
AOX6C19	277510T000049473	17/03/2022	52070	R$ 88.38
AOY3C79	277510T000027559	14/03/2022	55414	R$ 195.23
APC1I38	277510T000001357	17/03/2022	60681	R$ 195.23
APG3A34	277510T000049471	17/03/2022	55411	R$ 195.23
AQL4F29	277510Z000006772	23/02/2022	55412	R$ 195.23
AQQ5J43	277510T000016560	16/03/2022	55411	R$ 195.23
AQX1A42	277510T000049445	14/03/2022	55414	R$ 195.23
AQX9317	277510T000029226	17/03/2022	76252	R$ 293.47
AQY9E27	277510T000001360	17/03/2022	60681	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000006804	24/02/2022	55412	R$ 195.23
ARJ2D18	277510T000016557	14/03/2022	76332	R$ 293.47
ARU3745	277510Z000006823	25/02/2022	55412	R$ 195.23
ARZ0547	277510Z000006833	26/02/2022	55412	R$ 195.23
ASB7651	277510T000000270	14/03/2022	55414	R$ 195.23
ASF5G20	277510T000048010	15/03/2022	60412	R$ 195.23
ASM4808	277510Z000006815	25/02/2022	55412	R$ 195.23
ASS2052	277510T000014312	14/03/2022	55411	R$ 195.23
AST1348	277510Z000006789	23/02/2022	55412	R$ 195.23
ATR1706	277510T000029215	17/03/2022	76331	R$ 293.47
ATW8013	277510T000046101	17/03/2022	76331	R$ 293.47
AUH3052	277510T000001353	16/03/2022	58191	R$ 880.41
AUZ1I64	277510T000046104	17/03/2022	76332	R$ 293.47
AVF8325	277510Z000006803	24/02/2022	55412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000006792	24/02/2022	55412	R$ 195.23
AVK9I05	116100E009339211	17/03/2022	60501	R$ 293.47
AVT0A67	277510T000029211	15/03/2022	55417	R$ 195.23
AWB8A70	277510Z000006800	24/02/2022	55412	R$ 195.23
AWD1189	277510T000008336	15/03/2022	60412	R$ 195.23
AWI8J70	277510T000049465	16/03/2022	55090	R$ 130.16
AWJ3495	277510T000016562	17/03/2022	55411	R$ 195.23
AWJ3495	277510T000012160	15/03/2022	55411	R$ 195.23
AWK1197	277510T000019460	17/03/2022	55414	R$ 195.23
AWL0D04	277510Z000006825	26/02/2022	55412	R$ 195.23
AWQ9D81	277510T000001358	17/03/2022	60681	R$ 195.23
AWQ9D81	277510T000000282	17/03/2022	57200	R$ 195.23
AXB8660	277510Z000005575	25/11/2021	55412	R$ 195.23
AXB8660	277510Z000005748	07/12/2021	55412	R$ 195.23
AXD7101	277510T000029222	17/03/2022	76332	R$ 293.47
AXI7785	277510Z000006827	26/02/2022	55412	R$ 195.23

AXL9407	277510Z000006811	25/02/2022	55412	R$ 195.23
AXM5643	277510Z000006832	26/02/2022	55412	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000006795	24/02/2022	55412	R$ 195.23
AXU4633	277510Z000006790	23/02/2022	55412	R$ 195.23
AXW2101	277510Z000005565	25/11/2021	55412	R$ 195.23
AYB8E79	277510Z000006834	26/02/2022	55412	R$ 195.23
AYC7360	277510T000029210	15/03/2022	51851	R$ 195.23
AYE1848	277510Z000006817	25/02/2022	55412	R$ 195.23
AYI2576	277510T000014313	14/03/2022	55411	R$ 195.23
AYI3145	277510T000000278	16/03/2022	76331	R$ 293.47
AYK2F23	116100E007806898	07/01/2022	54521	R$ 195.23
AYK4F44	277510T000049464	16/03/2022	55414	R$ 195.23
AYN7A51	277510T000049470	17/03/2022	76332	R$ 293.47
AYS7I33	277510T000049458	15/03/2022	55414	R$ 195.23
AYV7157	277510T000049438	14/03/2022	54870	R$ 195.23
AYY9651	277510T000008275	08/12/2021	60501	R$ 293.47
AZD4E61	277510T000043242	02/12/2021	51851	R$ 195.23
AZD4E61	277510T000043240	02/12/2021	76332	R$ 293.47
AZF0I00	277510Z000006784	23/02/2022	55412	R$ 195.23
AZL8882	277510T000049456	15/03/2022	76332	R$ 293.47
AZL9037	277510T000001351	16/03/2022	76332	R$ 293.47
AZP1896	277510T000016558	15/03/2022	54600	R$ 130.16
AZR9698	277510T000046098	16/03/2022	55414	R$ 195.23
AZW0I53	277510T000048009	15/03/2022	76332	R$ 293.47
BAC6599	277510T000049450	14/03/2022	55414	R$ 195.23
BAE9952	277510Z000006805	24/02/2022	55412	R$ 195.23
BAF3175	277510T000016556	14/03/2022	76332	R$ 293.47
BAF3175	277510T000046103	17/03/2022	76332	R$ 293.47
BAF8281	277510T000020644	16/12/2021	55414	R$ 195.23
BAH7845	277510T000015157	16/03/2022	76332	R$ 293.47
BAK6H87	277510T000001206	22/12/2021	60501	R$ 293.47
BAS3450	277510T000046088	15/03/2022	55411	R$ 195.23
BBA9F05	277510T000014311	14/03/2022	76332	R$ 293.47
BBH8C23	277510T000029214	15/03/2022	76331	R$ 293.47
BBO3G87	277510Z000006780	23/02/2022	55412	R$ 195.23
BBS8J53	277510T000029204	14/03/2022	76251	R$ 293.47
BBZ3835	277510T000043425	18/01/2022	59320	R$ 1467.35
BBZ3835	277510T000043426	18/01/2022	52152	R$ 293.47
BCF4E18	277510T000046084	14/03/2022	76332	R$ 293.47
BCG3316	277510T000046086	14/03/2022	76331	R$ 293.47
BCK9194	277510T000029218	17/03/2022	76331	R$ 293.47
BCN2C27	277510T000046097	16/03/2022	76332	R$ 293.47
BCO5617	277510Z000006776	23/02/2022	55412	R$ 195.23
BCP1083	277510Z000006808	25/02/2022	55412	R$ 195.23
BCS2E98	277510T000046102	17/03/2022	76332	R$ 293.47
BCX2566	277510T000046095	16/03/2022	55417	R$ 195.23
BDF7888	277510T000012163	16/03/2022	73662	R$ 130.16
BDH5A28	277510T000049444	14/03/2022	55414	R$ 195.23
BDI3B60	277510T000015156	16/03/2022	55411	R$ 195.23
BDI3I25	277510T000049451	15/03/2022	55411	R$ 195.23
BDJ4G27	277510T000015163	17/03/2022	55411	R$ 195.23
BDJ8J63	277510T000026136	14/03/2022	76331	R$ 293.47
BDL1H68	277510T000029212	15/03/2022	76331	R$ 293.47
BDL8G33	277510Z000006831	26/02/2022	55412	R$ 195.23
BDM6F02	277510Z000006818	25/02/2022	55412	R$ 195.23
BDN5E47	277510T000046105	17/03/2022	76331	R$ 293.47
BDT6H45	277510T000020600	09/12/2021	58191	R$ 880.41
BDT8A52	277510T000049459	16/03/2022	76252	R$ 293.47
BDU1H79	277510T000029209	14/03/2022	76332	R$ 293.47
BDV3H47	277510T000029220	17/03/2022	76331	R$ 293.47
BDX2I15	277510Z000006774	23/02/2022	55412	R$ 195.23
BED0J13	277510T000000281	17/03/2022	76332	R$ 293.47
BEE4B81	277510T000014318	17/03/2022	55414	R$ 195.23
BEG2D69	277510Z000006167	29/12/2021	55412	R$ 195.23
BEL9J03	277510T000046089	15/03/2022	76331	R$ 293.47
BEP3A70	277510T000046106	17/03/2022	76332	R$ 293.47
BEV9B95	277510Z000006830	26/02/2022	55412	R$ 195.23
BEW6F46	277510Z000006791	23/02/2022	55412	R$ 195.23
BQM1G43	277510T000014315	16/03/2022	55411	R$ 195.23
BYA7063	277510T000000274	15/03/2022	58350	R$ 195.23
CBA4553	277510T000046096	16/03/2022	76251	R$ 293.47
CGS2330	277510Z000006794	24/02/2022	55412	R$ 195.23
CJR0698	277510T000027561	14/03/2022	76332	R$ 293.47
DCE1298	277510T000048013	17/03/2022	76332	R$ 293.47
DOM7963	277510T000049448	14/03/2022	76332	R$ 293.47
DSY1A07	277510Z000006816	25/02/2022	55412	R$ 195.23
EFT5H35	277510Z000006783	23/02/2022	55412	R$ 195.23
EGC5966	277510T000003508	16/03/2022	55414	R$ 195.23
ELJ0D54	277510T000049441	14/03/2022	76332	R$ 293.47
ELN1H23	277510T000000275	15/03/2022	76332	R$ 293.47
EQG6F48	277510T000049475	17/03/2022	60501	R$ 293.47
ERZ2200	277510Z000006821	25/02/2022	55412	R$ 195.23
EZP3B20	277510Z000006812	25/02/2022	55412	R$ 195.23
FBB6A51	277510Z000006801	24/02/2022	55412	R$ 195.23
FBB6A51	277510T000048012	16/03/2022	51930	R$ 293.47
FCX6621	277510T000015152	14/03/2022	76332	R$ 293.47
FDS7J73	277510T000012162	16/03/2022	55411	R$ 195.23
FIC4291	277510T000046087	15/03/2022	55411	R$ 195.23
FSC4B89	277510Z000006775	23/02/2022	55412	R$ 195.23

FTT8C64	277510T000029225	17/03/2022	55417	R$ 195.23
GBA6584	277510T000001354	16/03/2022	54870	R$ 195.23
GCC6B86	277510T000049454	15/03/2022	76332	R$ 293.47
GCW3J34	277510Z000006788	23/02/2022	55412	R$ 195.23
GDW6E31	277510T000029208	14/03/2022	76332	R$ 293.47
GEX2B26	277510Z000006806	24/02/2022	55412	R$ 195.23
GGM7743	277510T000048008	15/03/2022	76331	R$ 293.47
GJR4064	277510Z000006836	26/02/2022	55412	R$ 195.23
HFG5471	277510Z000006779	23/02/2022	55412	R$ 195.23
HHJ5F15	277510T000048005	15/03/2022	76251	R$ 293.47
HRL5286	277510T000048011	16/03/2022	76251	R$ 293.47
HSC3070	277510Z000006829	26/02/2022	55412	R$ 195.23
IAP2J99	277510T000049463	16/03/2022	76332	R$ 293.47
IIU1418	277510Z000006820	25/02/2022	55412	R$ 195.23
ILJ0A78	277510T000029213	15/03/2022	60501	R$ 293.47
ITY0E44	277510Z000006796	24/02/2022	55412	R$ 195.23
IVX3704	277510Z000006799	24/02/2022	55412	R$ 195.23
IWK9355	277510T000046092	15/03/2022	76331	R$ 293.47
KDZ1956	277510T000001220	23/12/2021	57200	R$ 195.23
KRI3C54	277510T000049455	15/03/2022	76332	R$ 293.47
KRY5E82	277510Z000006835	26/02/2022	55412	R$ 195.23
KVX8326	277510Z000006773	23/02/2022	55412	R$ 195.23
KVZ4139	277510T000001356	17/03/2022	60681	R$ 195.23
KZF7844	277510Z000006782	23/02/2022	55412	R$ 195.23
LUK4I06	277510T000016559	15/03/2022	54870	R$ 195.23
LYT0368	277510T000000279	17/03/2022	55414	R$ 195.23
LYV3B02	277510T000049468	17/03/2022	60412	R$ 195.23
LZD6F92	277510T000025318	16/03/2022	76252	R$ 293.47
MBG8455	277510T000001350	14/03/2022	60501	R$ 293.47
MBT3518	277510Z000006824	25/02/2022	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000006826	26/02/2022	55412	R$ 195.23
MCW4971	277510T000000280	17/03/2022	55411	R$ 195.23
MDK6B65	277510T000000277	15/03/2022	76331	R$ 293.47
MFC0376	277510T000014316	16/03/2022	55411	R$ 195.23
MGF1313	277510T000029205	14/03/2022	55417	R$ 195.23
MGH5986	277510T000000269	14/03/2022	76252	R$ 293.47
MGR3H88	277510T000049440	14/03/2022	54600	R$ 130.16
MHA8B56	277510T000000272	14/03/2022	76331	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000006797	24/02/2022	55412	R$ 195.23
MHO8444	277510Z000006802	24/02/2022	55412	R$ 195.23
MIA0435	277510T000003382	03/12/2021	60412	R$ 195.23
MIA6756	277510Z000006822	25/02/2022	55412	R$ 195.23
MIN5B45	277510Z000006828	26/02/2022	55412	R$ 195.23
MIT3990	277510T000026138	17/03/2022	76331	R$ 293.47
MJO8C16	277510T000008334	14/03/2022	55412	R$ 195.23
MKG0F05	277510T000016447	08/12/2021	55417	R$ 195.23
MLK9283	277510T000049439	14/03/2022	60501	R$ 293.47
MLP5965	277510Z000006837	26/02/2022	55412	R$ 195.23
MRA6I03	277510Z000006778	23/02/2022	55412	R$ 195.23
MSC7D86	277510T000049467	17/03/2022	57200	R$ 195.23
NNC6I56	277510Z000006814	25/02/2022	55412	R$ 195.23
NRW4J17	277510Z000006787	23/02/2022	55412	R$ 195.23
OAT9G98	277510Z000006838	26/02/2022	55412	R$ 195.23
OBC8I97	277510T000000284	17/03/2022	57200	R$ 195.23
OBI6I34	277510T000048004	15/03/2022	76332	R$ 293.47
OHR7J97	277510T000049469	17/03/2022	60412	R$ 195.23
OQX3925	277510T000029223	17/03/2022	76251	R$ 293.47
PAS4170	277510T000012158	14/03/2022	73662	R$ 130.16
PTE0J90	277510Z000006813	25/02/2022	55412	R$ 195.23
PWJ6E00	277510T000029217	17/03/2022	76252	R$ 293.47
QBN8F88	277510T000049446	14/03/2022	76332	R$ 293.47
QHJ9A53	277510Z000006786	23/02/2022	55412	R$ 195.23
QHQ1A91	277510T000015166	17/03/2022	76332	R$ 293.47
QJI4046	277510T000015164	17/03/2022	55411	R$ 195.23
QJI4046	277510T000025319	17/03/2022	55411	R$ 195.23
QJN6F59	277510T000029216	17/03/2022	55417	R$ 195.23
QMS6G73	277510T000008337	15/03/2022	76331	R$ 293.47
QNQ3C35	277510T000014314	15/03/2022	55417	R$ 195.23
QOB3B15	277510T000000276	15/03/2022	76331	R$ 293.47
QOM7I23	277510T000015158	16/03/2022	76332	R$ 293.47
QOM7I23	277510T000046091	15/03/2022	76332	R$ 293.47
QQG0D52	277510T000016555	14/03/2022	76332	R$ 293.47
QQH6D15	277510T000046090	15/03/2022	76331	R$ 293.47
QUC4C19	277510T000049457	15/03/2022	55414	R$ 195.23
QUV3491	277510Z000006798	24/02/2022	55412	R$ 195.23
RFG0J98	277510T000013592	28/12/2021	55414	R$ 195.23
RHB4H54	277510T000008335	14/03/2022	55411	R$ 195.23
RHF6I24	277510T000046100	17/03/2022	76331	R$ 293.47
RHF6I24	277510T000001355	17/03/2022	76332	R$ 293.47
RHM9A75	116100E009340530	19/03/2022	58000	R$ 195.23
RLC1D46	277510T000016561	16/03/2022	55411	R$ 195.23
RLG8F42	277510T000049447	14/03/2022	58191	R$ 880.41
RNT0E00	277510Z000006819	25/02/2022	55412	R$ 195.23
RXO6F18	277510T000014317	16/03/2022	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2FFC5087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PSS Nº 002/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PSS Nº 002/2022
Ensino Superior

SAÚDE

Clas.	Candidato	Data de Nascimento	Nota
01	Samara Pesch	12/06/1992	6,0
02	Aline Fernanda Altenradt	18/06/1997	6,0

EDUCAÇÃO

Clas.	Candidato	Data de Nascimento	Nota
01	Juliana do Carmo Batista Gargiel	02/08/1992	7,0
02	Gabriela Cristine dos Santos	13/11/1992	5,5
03	Alex Fabricio Geller Carneiro	11/11/1999	5,5
04	Jéssica Tenchena	27/03/2001	4,0
05	Silvia Mara de Morais	02/02/1986	3,0

ADMINISTRAÇÃO

Clas.	Candidato	Data de Nascimento	Nota
01	Natalia Luiza Bieshoff	02/10/2004	8,0
02	Cirlei da Silveira Michaelsen	08/01/1997	7,5
03	Júlia Laís de Oliveira	03/01/2003	6,0
04	Aleksandro de Brito	04/08/2000	5,0
05	Simone Teodoro dos Santos	29/12/1992	5,0
06	Welinton Matheus Lalik Andretta	30/09/2002	2,5

ENSINO MÉDIO TÉCNICO
EDUCAÇÃO

Clas.	Candidato	Data de Nascimento	Nota
01	Crislaine Kacztka	12/11/2004	6,5
02	Carolina Mundel de Almeida	27/02/2002	Não apresentou documentação exigida

CURSANDO ENSINO MÉDIO

Clas.	Candidato	Data de Nascimento	Nota
01	Mauricio de Deus Pereira	23/03/2005	7,5
02	Geovana Aparecida Kcheve	08/01/2006	7,0
03	Igor Fabricio Teixeira Alvim	10/03/2006	6,5
04	Gilberto de Moraes Junior	01/06/2006	6,5
05	Valfride Valentin Junior	29/12/2005	6,0
06	Jacqueline Martins Machado	27/04/2000	5,5
07	Brendha Eduarda Tomczyk Luchoski	27/12/2005	5,5
08	André Luiz Reis	29/06/2006	5,5
09	Ana Paula Costódio	10/08/1978	5,0
10	Emily Vitória Ferreira Batista	23/08/2006	5,0
11	Celine Levandoski Filisberto	18/09/2006	5,0
12	Melissa Gabrielle Levandoski	25/11/2006	5,0
13	Cleverson Luiz Zankanal	16/06/2005	4,5
14	Rosângela Aparecida Pinheiro de Oliveira	28/09/1990	4,0
15	Joice Raiane Faria da Silva	31/10/2002	4,0
16	Kauan Henrique Kades Gonçalves	16/04/2004	4,0
17	Ana Luiza Alvarez	27/10/2005	4,0
18	Bruno Gabriel Rodrigues	27/08/2005	3,5
19	Naira Geovana da Silva	26/11/2005	3,5
20	Vanessa Szeremeta	19/01/2006	3,5
21	Kauane Rafaelly R. Andrade dos Santos	05/11/2006	3,5
22	Gustavo André de Souza	29/08/2004	3,0
23	Aline Cristina de Brito	25/05/2005	3,0
24	Patricia Graziely Gutovski	22/11/2005	3,0
25	Iris Vitoria Teixeira	22/12/2005	3,0
26	Karoline Fernandes Faria	17/08/2006	3,0
37	Regina Maria Antunes de Cristo	16/07/1965	2,0
38	Vinicius Estácio de Miranda	02/07/2006	2,0
39	Pamela Vitoria Zelaski	27/11/2003	1,5

Não compareceu

Candidato	Data de Nascimento
Allana Raissa da Silva	04/10/2001
Vanessa Lorena de Souza da Silva	17/07/2004
Luiz Gustavo de Oliveira	30/05/2006

Paula Freitas, 15 de junho de 2022.

HERMERSON JOSÉ KMITA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4BAAE93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Contador.

A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças do Município de Paulo Frontin/PR - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, por prazo determinado, de **01 (um) CONTADOR** para atender necessidades de excepcional interesse público do Município de Paulo Frontin/PR/, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX. e a Lei Municipal 1.261/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 088/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site https://paulofrontin.pr.gov.br/.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **prova escrita** e análise de **currículos e títulos** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O prazo das contratações temporárias será de **um ano** podendo, persistindo os pressupostos que as autorizam, ser prorrogado pelo mesmo prazo.

1.7 As contratações decorrentes deste processo simplificado serão de natureza administrativa, com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 136/2022 e no Anexo I do presente Edital.

2.2 A jornada semanal de trabalho será de 40 horas, conforme art. 25 e Quadro III – Anexo 5 da Lei Municipal n.º 930/2013 – Plano de Empregos, Carreira e Salários do Município de Paulo Frontin.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Contador, será pago salário-base mensal de **R$ 4.748,23 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito Reais, e vinte e três centavos)**

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão realizadas exclusivamente via internet, através do envio do currículo profissional juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes no item 4 do presente Edital, para o endereço eletrônico **pss-contador2022@paulofrontin.pr.gov.br**, a partir das 08h00min do dia 17 de junho de 2022 às 23h59min do dia 24 de junho de 2022, conforme cronograma deste edital no Anexo I.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos no formato "PDF".

3.5 Não serão aceitos currículos ou documentos que estejam armazenados em nuvem cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato. Os documentos devem ser anexados no corpo do e-mail, em um único arquivo.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar sua inscrição pelo endereço eletrônico **pss-contador2022@paulofrontin.pr.gov.br**, o candidato deverá indicar no ASSUNTO do e-mail o termo **CONTADOR** e enviar seu currículo e documentos comprobatórios descritos abaixo.

4.1.1 O currículo deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado;
4.1.1.1 O preenchimento do formulário de forma incompleta, incorreta ou com dados inverídicos ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, tais como:
a) Carteira de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado (UF), ou por Comando Militar (Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros;
b) Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRC, CREA, CRM, COREN, entre outros);
c) Certificado de Reservista;
d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;

4.1.4 Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.5 Comprovante de escolaridade (exigido para o desempenho da função) e de experiência profissional a fim de análise, conforme ANEXO IV.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias,** edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de **01 (um) dia**, no mesmo endereço eletrônico da inscrição **pss-contador2022@paulofrontin.pr.gov.br**, com a apresentação das razões de sua irresignação.

5.2.1 No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 no prazo de **01 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

5.2.4 Os prazos acima mencionados serão contados de forma corrida. Quando o início ou termino do prazo ocorrer em dia não útil o mesmo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.1 A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

6.2 A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de 2h00min (duas horas).

6.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para a função, conforme segue:

PROVA OBJETIVA

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Raciocínio Lógico e Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos gerais	5	0,50	5,00
	Específicos da função	5		
	Total	**20**		**10,00**

7 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital.

7.2 A avaliação dos títulos do candidato nas duas áreas indicadas no Anexo III, deste Edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

- Área I - Exercício Profissional – até 70 pontos;

- Área II – Qualificação profissional – Títulos – até 30 pontos.

7.2.1 Não será considerada a pontuação que exceder o limite estabelecido em cada área.

7.2.2 Na avaliação de títulos da Área I – Exercício Profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no exercício regular da profissão, com as devidas comprovações.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.6 Somente serão avaliados os currículos dos candidatos que obterem valor superior 5,00 (cinco pontos), na prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma área de conhecimentos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.
8.2 A somatória das duas áreas será a nota final da Análise de Currículos.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no e-mail **pss-contador2022@paulofrontin.pr.gov.br** e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de **03 (três) dias.**

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 A classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

a) O candidato de maior idade (art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003); ou
b) O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de exercício profissional – Área I; ou
c) O candidato que tiver apresentado o maior número de pontos na prova de qualificação profissional - Título – Área II;
d) O candidato que tiver apresentado o maior número de respostas corretas na prova escrita objetiva de conhecimentos específicos.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, a partir do dia 19 de julho de 2022.

11.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação do candidato aprovado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **03 (três) dias**, apresentar os seguintes documentos e condições:

12.2. Cédula de identidade;

12.3. CPF;

12.4. Título de Eleitor;

12.5. Comprovante de Residência;

12.6. Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.7. Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

12.8. Fornecer os nomes dos dependentes, Grau de parentesco, data de nascimento e CPF

12.9. Carteira de Trabalho (Primeira página e Qualificação Civil)

12.10. Número do PIS/PASEP;

12.11. 01 foto 3x4.

12.12. Diploma, histórico escolar ou documento similar que comprove a escolaridade;

12.13. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.trepr.jus.br);

12.14. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral nos últimos 5 (cinco) anos; (http://www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);

12.15. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php) e Estadual (fóruns dos locais de residência do candidato) dos últimos 5 (cinco) anos;

12.16. Preencher declaração de bens (declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;

12.17. Preencher a ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.18. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

12.19. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1° do art. 12, da Constituição Federal;

12.20. Carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada, ou documento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, bem como no cronograma do processo seletivo simplificado – Anexo III.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. A Administração poderá suspender ou rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

Prática de falta grave, devidamente comprovada;
Prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa ou motivo congênere;
Insuficiência de desempenho;
Necessidade e conveniência da Administração;
Superveniência de Concurso Público para o preenchimento das vagas aqui disponibilizadas.

14. DOS ANEXOS:

14.1 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Atribuição do Cargo.

Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Avaliação de Títulos.

Anexo IV – Modelo de Currículo.

Paulo Frontin/PR, 15 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuição do cargo – Contador

Ao ocupante do cargo de Contador compete definir a classificação de receitas e despesas; elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade; orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética; proceder à incorporação e consolidação de balanços; realizar a avaliação contábil de balanços; auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento; realizar auditorias contábeis; realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais; apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios; avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades controlar e acompanhar a execução orçamentária; elaborar proposta orçamentária; escriturar os atos e fatos contábeis; realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis; definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno; elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial; elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo; elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções; elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura; organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas; estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão; acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais; acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais; elaborar relatórios gerenciais; orientar a elaboração de folhas de pagamento; integrar e/ou assessorar comissões de licitação; executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira; emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais; avaliar o cumprimento das metas fiscais; avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos; elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas; elaborar pareceres contábeis em geral; alimentar sistemas do Tribunal de Contas; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ANEXO II

Cronograma

Ato	**Data**
Lançamento do Edital	15/06/2022
Período de inscrições	15/06/2022 a 24/06/2022
Edital de homologação de inscritos	27/06/2022
Prazo de recursos contra homologação de inscritos	28/06/2022
Lista final com a homologação das inscrições	30/06/2022
Prova escrita	03/07/2022
Divulgação do Gabarito provisório	04/07/2022
Prazo para recursos	06/07/2022
Divulgação do Gabarito definitivo	08/07/2022
Divulgação da análise de currículos provisória	12/07/2022
Recursos contra análise de currículos provisória	13/07/2022
Divulgação da análise de currículos definitiva	15/07/2022
Divulgação do Resultado Final	19/07/2022

ANEXO III
Avaliação dos títulos- CONTADOR
ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
TEMPO DE SERVIÇO *	0,166 ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos.	10 pontos
TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*	1,0 ponto por mês completo de exercício profissional até o limite de 05 (cinco) anos.	60 pontos

*** O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão público ou cópia da CTPS ou por cópia de contrato por prazo determinado.**
ÁREA II – DA TITULAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO				**PONTOS**
Cursos especializados na área de Contabilidade Pública com duração mínima de 360hs				09 pontos
Participação em Congressos e Eventos na área Contábil:				
Horas de Cursos	Valor Unit.	Nº Cursos	Pontuação Máxima	
8-----h a 20 h	0,25	Máx. 4	01	
21h a 60 h	0,5	Máx. 4	02	
61h a 100 h	1,0	Máx. 4	04	21 pontos
101h a 180 h	1,5	Máx. 4	06	
Mais de 180 h	02	Máx.4	08	
SOMA DOS PONTOS			21	
TOTAL DE PONTOS				30 pontos

Área I - Exercício Profissional - até 70 pontos;
Área II – Qualificação profissional - até 30 pontos.
TOTAL: Até 100 PONTOS

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO SUPERIOR
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____
_____

Paulo Frontin/PR, ____ de _____ de_____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:92390F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ

RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO							
Classificação	Pontuação	Qual seu nome completo?	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais	Qual sua data de nascimento?
1	165 / 200	Vagner Bernardelli	40	40	45	40	24/07/2004

2	165 / 200	Herrica Barcki Mazuco	35	40	45	45	25/08/1998
3	160 / 200	Henric Barcki Mazuco	30	40	45	45	28/02/2007
4	155 / 200	Rodrigo Vidal dos Santos	45	30	35	45	01/08/2007
5	155 / 200	João Marcos Gonçalves de Neto	45	20	40	50	25/02/2005
6	155 / 200	Ana Helena Wiggers Kniphoff	35	40	35	45	06/06/2005
7	155 / 200	Jose Rafael Gelinski	35	25	50	45	09/02/2007
8	150 / 200	Leticia Eduarda Jahn Machado	35	30	40	45	02/07/2005
9	140 / 200	Bethanea Barbieri Bazanella	35	25	35	45	09/04/2006
10	135 / 200	Alana Escobar Brito	30	20	35	50	10/02/2008
11	130 / 200	Eloiza Haas	30	25	30	45	27/09/2006
12	130 / 200	Julia Fernanda Bonetti de Lima	25	20	40	45	25/12/2006
13	130 / 200	Jailson tome da luz junior	20	15	45	50	18/01/2007
14	120 / 200	Naium Carlos Chicoski	25	10	40	45	03/09/2007
15	120 / 200	Amanda Aparecida Ventura Burtet	20	20	30	50	18/07/2022
16	120 / 200	André Luiz cigerza	15	20	40	45	28/10/2007
17	105 / 200	Tais Silva Jora	30	15	15	45	28/08/2006
18	105 / 200	Mariana Matias Falcade de Oliveira	25	15	20	45	17/11/2007
19	105 / 200	Nicole Rafaela Da Silva Garlet	25	0	35	45	04/07/2003
20	105 / 200	Nicole Martins	25	0	35	45	12/06/2006
21	100 / 200	Ruan Alexandre Leczinski Moura	30	10	15	45	23/09/2007
22	100 / 200	Gabrieli Rodrigues Cavalheiro	20	15	25	40	22/02/2007
23	100 / 200	Miguel Mendes Neuhaus	20	15	15	50	24/07/2007
24	100 / 200	Marcos Paulo Martim	10	10	35	45	17/11/2006
25	95 / 200	Joao Ueslei dos santos Kreiner	15	20	25	35	05/06/2007
26	90 / 200	Cauã da Silva Santos Chichelero	25	10	20	35	02/04/2007
27	90 / 200	Enrico Duarte Feitosa	25	10	15	40	26/05/2008
28	90 / 200	Marcos Vinicius Lima Centurion	20	5	30	35	10/06/2006
29	80 / 200	Alison Siqueira Ruzciski	10	15	5	50	30/06/2007
30	75 / 200	Fabiula vanara sutilli skreypczak	5	20	10	40	29/06/2007
Foram consideradas as respostas apenas dos candidatos com inscrição homologada. A chamada dos candidatos aprovados se dará a partir do dia 20/06/2022 conforme vagas do edital . Caso algum dos candidatos classificados já tenha cursado anteriormente o programa de aprendizagem, no curso de Assistente Administrativo, será desclassificado da vaga e faremos a chamado do próximo candidato apto.							
Desclassificados, por não atingirem a média mínima de 100 pontos				06 Primeiros classificados aptos para a Vaga			

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3F2245A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.237/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciano Souza Sabbadin	992781	Agente Educacional I Interação com o Educando	29/05/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/05/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4236107C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022-PMP

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.

TOMADOR – ROTARY CLUB DE PITANGA-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.406.036/0001-96, com sede à Rua Tiradentes, s/n, Vila Nova, na cidade de Pitanga – PR, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo Presidente Diego Otto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 041.699.749-05, e RG. nº 7.378.705-0-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, nº 516, Vila dos Bancários, no Municipio de Pitanga- PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados através da Emenda Impositiva Parlamentar n° 39, para aquisição de Eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00.00	1000	644

VIGÊNCIA: 15 de Junho a 31 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B2FB8F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos, conforme listagem abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, homologado através do Edital nº 04/2022, de 30 de maio de 2022 para as funções de Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**,** a comparecer no Posto de Saúde Municipal de Pitanga - Postão, localizado na Rua Fernando Amaro nº 821 – Centro, Pitanga/Pr, no dia **21 de junho de 2022 às 7:00 horas da manhã**, para consulta com a Junta Médica do Município.

O não comparecimento no local e horário marcado implicará na **eliminação** do candidato, pois não há final de fila.

Após a consulta os candidatos liberados pela Junta Médica do Município deverão aguardar publicação de convocação para a distribuição de aulas.

PROFESSOR PSS – 20hs

CPF	Nome do Candidato	Vagas	Pontuação	Classificação
025.***.***-14	GISELLI DE FATIMA LUBCZYK	APC	76	4
757.***.***-72	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	APC	73	7
061.***.***-57	SONIA CRISTINA DA SILVA ROSA	AFR	28	8
047.***.***-76	LUCIANE GULKA	APC	71	9
635.***.***-04	ROSA PEREIRA ARBOSKI	APC	65	15
075.***.***-01	LETÍCIA ZAZULA LEMKUHLL	APC	65	18
710.***.***-72	LOURDES LOCI ROVANI DA SILVA	APC	60	20
708.***.***-68	ROSELI FAGUNDES CELLA	APC	60	21
916.***.***-00	LURDES APARECIDA DA COSTA	APC	60	22
108.***.***-82	BRUNA SOARES FERREIRA	APC	60	26
035.***.***-16	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA BLAKA	APC	55	33
061.***.***-13	VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS	APC	55	34
073.***.***-25	FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	APC	55	36
082.***.***-43	ELIANE DOS SANTOS	APC	55	37
097.***.***-79	LEOMARA ALEXANDRA DO SACRAMENTO	APC	55	38
103.***.***-17	AMANDA RAVENA DE CAMPOS	APC	55	40
083.***.***-81	DAMIANI BONFIM	APC	55	41
073.***.***-18	TATIANE SILVA KERNISKI	APC	55	42
103.***.***-83	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	APC	55	45
097.***.***-36	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	APC	55	46
103.***.***-60	ADRIELE MARIA DUTRA	APC	55	47
093.***.***-09	EMANUELE CHAMPINI	APC	55	48
100.***.***-96	GABRIELA FERNANDA SALAMAIA DOS SANTOS	APC	55	49
919.***.***-72	MARIZELE MUNIZ	APC	50	50
048.***.***-73	ADELYSE MARINE ARRUDA	APC	49	52
065.***.***-10	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	APC	46	55
087.***.***-71	SOLANGE LOCH TUROSSI	APC	46	56
060.***.***-38	WANDRIANE DE LARA	APC	45	58
035.***.***-60	ELIZABETE LOCH DOS SANTOS	APC	44	60
061.***.***-83	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	APC	44	61
085.***.***-48	SHEILA APARECIDA SCHAIA	APC	42	63
038.***.***-32	ROSELI BOENO	APC	41	64
043.***.***-20	DANYELLA LEMES SERBAI	APC	40	67
048.***.***-04	ADELYNE MARIA ARRUDA	APC	40	70
039.***.***-82	JOSIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	APC	40	71
055.***.***-33	DIEGO DI SANTI OLIVEIRA PADILHA	APC	40	73

Pitanga, 15 de junho de 2022.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:61FDCCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

REGISTRO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para o Chamamento Públicos Nº 01/2022, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CPF	PROTOCOLO
FRANCISCO DOS ANJOS	595.273.589-49	472/2022
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	372.137.048-18	473/2022
MILENA CRISTINE SOARES DA SILVA	108.176.859-28	474/2022
JUNIOR ALEXANDRO DE OLIVEIRA	029.527.179-58	475/2022
SUELI DA SILVA BARBOSA	092.138.698-27	476/2022
VIVIANE DE FÁTIMA NABARRO AUGUSTO	056.633.489-56	477/2022
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA PACHECO	032.407.449-29	478/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	009.554.549-21	479/2022
BIANCA SILVA DE MELO	071.858.369-80	480/2022
ROSELI SÔNIA MOLERO GUIMARÃES	047.581.818-02	481/2022
MATILDE WEBER KNOB	011.985.079-69	482/2022
SAMIRA SILVEIRA	044.406.149-57	483/2022
ERICA LAVEZZO	065.502.389-51	484/2022
FABIO FRANCISCO	006.427.189-70	485/2022
SANDRA APARECIDA AUGUSTO	039.227.419-16	486/2022
ANDREA BARGAS	265.731.278-03	487/2022
MARIA APARECIDA BEZERRA DE OLIVEIRA	016.225.749-07	488/2022
IZAURA APARECIDA DE OLIVEIRA	067.140.678-79	489/2022
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	011.376.409-01	490/2022
JOLCEMAR DA SILVA	050.276.669-77	491/2022
JAMIRO PEREIRA DE FREITAS	297.285.179-04	492/2022
DAVID LUIZ BARBOZA TELES	120.738.019-94	494/2022
INEZ APARECIDA CORBETTA SGORLON	017.773.249-04	495/2022
MARCIA REGINA CHERON	015.551.759-70	497/2022
VANILHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	043.933.149-80	498/2022
MARCELI MENEZES DA COSTA	252.883.848-43	499/2022
ALEXSANDRO RODRIGUES	025.552.109-41	500/2022
MARIA DAS GRAÇAS LEOPOLDINO TREVISOLLI	857.800.819-72	501/2022
MARIA DE LURDES HATHANAZZIO	633.857.249-53	502/2022

Pitangueiras - PR, 15 de Junho de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F13B6545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 02/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 02/2022

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 nomeada pela Portaria nº 084 12 de Maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** os candidatos para o cargo de Assistente Social conforme listagem abaixo:

CLASSIFIC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	JANICE ROYER BOURSCHARDT	ASSIST. SOCIAL	21 PONTOS
2º	NEIVA DIONI SANDRI EICHELBERG	ASSIST. SOCIAL	21 PONTOS
3º	LEILA LUCI BOEHM	ASSIST. SOCIAL	20 PONTOS
4º	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	ASSIST. SOCIAL	19 PONTOS
5º	DYULHANI GADIÉLI CAVALHEIRO	ASSIST. SOCIAL	10 PONTOS

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Planalto, 15 de Junho de 2022

SILMARA CABRAL DE MELO REINEHR
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 084/2022

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A9327698

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 364/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2021, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, neste ato representado por forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 364/2021, firmado entre as partes em data de 22 de novembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atendimento das turmas do 1º ano/ciclo ao 3º ano / 2º ciclo do Ensino Fundamental das anos iniciais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato, para o ano letivo de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 66.735,60 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 364/2021, celebrado entre as partes em data de 22 de novembro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 266.942,40 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 333.678,00 (trezentos e trinta e três mil e vinte seiscentos e setenta e oito reais).

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
Item	**Objeto**	**Quant**	**Unid**	**Preço médio**	**Preço máximo total**
01	Coleção de livros didáticos para o 1º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	114	UN	R$117,08	R$13.347,12
02	Coleção de livros didáticos para o 2º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	114	UN	R$117,08	R$13.347,12
03	Coleção de livros didáticos para o 3º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	114	UN	R$117,08	R$13.347,12
04	Coleção de livros didáticos para o 4º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	114	UN	R$117,08	R$13.347,12
05	Coleção de livros didáticos para o 5º ano, sendo 4 livros, 1 por bimestre, conforme proposta em anexo.	114	UN	R$117,08	R$13.347,12
TOTAL				**R$66.735,60**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 333.678,00 (trezentos e trinta e três mil e vinte seiscentos e setenta e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES
Representante Legal
Gráfica e Editora Posigraf LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

CARLA F. MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:003612B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10372/2022 DE 15/06/2022

Decreto nº 10372/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
80 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
77 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00
Total Redução:			**160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F600FEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10370/2022 DE 15/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10370/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
243 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
Total Suplementação:			**12.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
247 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
250 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
08.004.26.125.0017.2.073.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
257 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
258 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
259 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Redução:			**12.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3410761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10374/2022 DE 15/06/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10374/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
353 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
393 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
70 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
79 - 4.4.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDCDFE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10375/2022 DE 15/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10375/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	

40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B453E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **48/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **15/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CONTRIBUINTES, COM RELAÇÃO À ÁREA, DESTINAÇÃO E GRAU DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CONVICTA TREINAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO DO ITR IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. O SISTEMA DEVERA TER AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS: - Identificação do Imóvel: - Código do Imóvel (interno do Sistema) e Nome do Imóvel; - Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) => Sem Duplicidade; - Número do imóvel no INCRA (CCIR) => Sem Duplicidade; - Tipo do imóvel; - Endereço do imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP); - Endereço para entrega de correspondências do imóvel (Tipo do Logradouro, Logradouro, Número, Bairro ou Distrito, Município, Estado e CEP); - Area Total do imóvel e Unidade da Area informada; - Proprietário atual do imóvel; - Coordenadas do imóvel: - Coordenadas conforme o Sistema Geográfico (WGS 84): Altitude, Latitude e Longitude; - Coordenadas conforme o Sistema UTM: Coordenada N (Y) e Coordenada E (X); - Informações de Acesso ao imóvel; - Informações das Condições de Estradas Internas. - Mapas do imóvel: - Título do Mapa; - Localização do Mapa; - Observações do Mapa do imóvel; - Emissão de laudo de valor de terra nua conforme a Normativa RFB 1562/2015. A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento dos cadastros e liberação dos laudos de valor de terra nua. Prestar todo apoio aos funcionários municipais e profissionais. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Aquisições; - Mapeamentos; - Elaboração do Projeto Logico do Banco de Dados; - Conferência e critérios de qualidade. AQUISICOES Consolidação dos dados da Secretaria de Agricultura do Paraná, através de seu Departamento de Economia Rural (Deral) relativos ao valor da terra nua (VTN). MAPEAMENTOS Elaboração do Projeto Logico do Banco de Dados para identificação e cálculo do valor da terra nua dos imóveis rurais; 12,00 UN R$ 5.500,00 R$ 66.000,00 Elaboração de modulo WEB para cadastramento de imóveis rurais, com inserção do polígono definidor de seus limites. CONFERÊNCIAS E CRITERIOS DE QUALIDADE Deverão ser realizadas diversas conferências com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos elementos importados: a) Conectividade: Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nós; b) Integridade dos elementos: Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como e o caso, por exemplo, de algumas curvas de nível que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, aparecem interrompidas na carta topográfica; c) Fechamento de polígonos: Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto e, o no final da linha que delimita cada polígono deve coincidir com o no inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados. d) Ligações externas: Todas as linhas que têm continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas as linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas; e) Deslocamento dos elementos: Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas as linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster; f) Elementos representados por "patterns": Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de "patterns" (padrões de desenho), devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas áreas. Exemplo de áreas representadas por "patterns": terrenos sujeitos a inundação, áreas de brejo ou pântano, áreas de mangue etc.; g) Elementos representados por duas linhas paralelas: Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem	MESES	12,00	5.500,00	66.000,00

		ser vetorizados por uma única linha, seguindo a linha média, equidistante as duas linhas. E o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo longitudinal; h) Reticulado da projeção: Não deve ser vetorizado o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster; i) Cantos de folha: Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados; j) Fundo de cor: As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizados com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada área; k) Dados marginais: Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da área mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados. SEGURANCA Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informações instalados, atendendo aos seguintes requisitos: a) Controle e Restrição de Acesso; b) O local do Servidor WEB possuirá vigilância 24 horas e só permitirá a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas, onde o Servidor WEB deverá ficar constante fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico. BANDA INTERNET Será disponibilizada uma banda Internet de no mínimo 4 Mbps para a comunicação do Servidor WEB com a Internet. PRODUTOS Deverão ser apresentados os seguintes produtos: a) Locação e operacionalização do Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais - via INTERNET, para CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL para emissão de atestados pela internet contendo o valor da terra nua (VTN) utilizado na declaração do ITR e permitir o exercício da fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários das propriedades rurais em atendimento as normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.				
TOTAL						66.000,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 15/06/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28D40C26

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **63/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **16/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE DIVERSAS CATEGORIAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL FUTEBOL DE CAMP TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASTER	UNI	8,00	775,00	6.200,00
1	2	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE SALÃO ADULTO	UNI	30,00	373,3333	11.200,00
1	3	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL SUIÇO TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL SUIÇO ADULTO	UNI	30,00	366,6666	11.000,00
1	4	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL DE BASE	UNI	8,00	675,00	5.400,00
1	5	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL	UNI	8,00	596,00	4.768,00

		FUTEBOL DE TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA DE BASE				
1	6	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL FUTEBOL DE CAMPO TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO REGIONAL FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA AMADORA	UNI	8,00	921,67	7.373,36
1	7	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO TORNEIO REGIONAL FUTEBOL DE CAMPO TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO TORNEIO REGIONAL FUTEBOL DE CAMPO AMADOR COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR	UNI	12,00	465,00	5.580,00
1	8	TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUEBOL DE CAMPO ADULTO ANIVERSARIO DE TAXA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO ADULTO ANIVERSARIO DE PRADO FERREIRA	UNI	12,00	423,00	5.076,00
TOTAL						56.597,36

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 15/06/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:118FA97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 080/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
CONTRATO Nº. 128/2022
VENCIMENTO 01/10/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**
Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por sua prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Belém, ---160, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Almirante Tamandaré - CEP: 85980-000 bairro: Vila Maldivas, Guaira/PR, representado neste ato por GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10089298-7 e CPF: 076.854.009-79, residente e domiciliado em Guaira - PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:
FUNDAMENTO JURÍDICO
– O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 04/2020, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.
DO OBJETO
- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços auxiliar de enfermagem, enfermeiro, psicólogo, auxiliar de serviço dentário, atendente de público, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO
– O presente contrato vigorará por até 03.10.2022 contados a partir da data de sua assinatura.
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Esses valores serão pagos até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, acompanhados da certidão de FGTS, CNDT e conjunta Federal, e recolhimento.
Parágrafo Segundo: O Município fará o repasse de 10% a empresa sobre o valor gasto por funcionário (devidamente comprovado os gastos).
Parágrafo Terceiro: As funções abaixo que estiverem preenchidas, a empresa deverá comprovar vínculo empregatício, e apresentar guia de recolhimento por funcionário

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Secretaria Municipal de Saúde	**ATENDENTE DE PÚBLICO** Recepciona os membros da comunidade; prestar as informações necessárias com respeito e educação; atender e efetuar chamadas telefônicas; registrar recados e fazer chegar ao interessado; recepcionar e distribuir as encomendas recebidas aos setores; receber protocolos de exames e encaminhar e/ou entregar aos pacientes; utilizar recursos de informática; prezar sempre pela organização e conservação do patrimônio público; manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, participar de reuniões e treinamentos quando solicitado, e efetuar os demais trabalhos compatíveis com a função.	40 hrs semanais Forma de trabalho: sistema de rodizio quadrimestral	R$ 1.212,00 + insalubridade 20% (242,40) = 1.454,40 acrescidos dos encargos e provisões e demais custos, totalizando R$ 2.072,39 (Dois Mil e Setenta e Dois Reais e trinta e Nove Centavos) , conforme tabela anexa
06	Secretaria Municipal de Saúde	**PSICÓLOGO**– prestação de serviços de psicólogo para atuar 40 horas semanais junto e unidade básica de saúde, com o objetivo de qualificar o atendimento aos pacientes com problemas de saúde mental, o qual inclui patologias como depressão, esquizofrenia entre outros, atividades de prevenção junto a outros públicos como gestantes, crianças, adolescente, no programa saúde na escola, atuar frente a usuários de álcool e outras drogas e realizar coordenação dos programas de saúde mental no município.	40 HORAS SEMANAIS Forma de trabalho: sistema de rodizio quadrimestral	R$ 3.363,42 acrescidos dos encargos e provisões e demais custos, totalizando R$ 4.843,88 (Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme tabela anexa
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Profissional de auxiliar de enfermagem**: Os serviços contratados consistirão na realização de 15 a 16 plantões mensais de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos noturno e diurno, inclusive nos finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. O auxiliar de enfermagem escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade e realizar triagem para encaminhamento e atendimento médico das urgência se emergências que ocorrerem durante o plantão.	15 a 16 plantões mensais. *Caso algum profissional seja requisitado para trabalho no NIS II onde a carga horária é de 8 horas/dia, o valor será pago de forma proporcional aos valores acima*	R$160,00 (cento e sessenta reais)/plantão 16= R$ 2.560,00 acrescidos dos encargos e provisões e demais custos, totalizando R$ 2.816,00 (Dois Mil Oitocentos e Dezesseis Reais) , conforme tabela anexa
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Profissional de enfermagem**: Os serviços contratados consistirão na realização de 15 a 16 plantões mensais de 12 (doze) horas ininterruptas, nos períodos noturno e diurno, inclusive nos finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. O enfermeiro escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade e realizar triagem para encaminhamento e atendimento médico das urgência se emergências que ocorrerem durante o plantão.	15 a 16 plantões mensais. *Caso algum profissional seja requisitado para trabalho no NIS II onde a carga horária é de 8 horas/dia, o valor será pago de forma proporcional aos valores acima*	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/plantão 16= R$ 4.000,00 acrescidos dos encargos e provisões e demais custos, totalizando R$ 4.400,00 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais) , conforme tabela anexa
08	Secretaria Municipal de Saúde	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** prestação de serviço a ser realizado na secretaria municipal de saúde conforme planejamento de escala. recepcionar as pessoas no consultório procurando identifica-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminha-las ao cirurgião dentista e executar as tarefas auxiliares ao trabalho do dentista, visando a agilização dos trabalhos; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidades dos profissionais; receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identifica-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos: auxiliar o profissional, no atendimento ao paciente, em tarefas tais como: segurar de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação do material provisório e definitivo usado para restauração dentária ; preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondicionar, esterilizar materiais e equipamentos utilizados; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho ; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. este profissional deverá ter qualificação comprovada em ACD (auxiliar de consultório dentário) na hipótese de excepcionalmente serem necessários atendimentos que superam a estimativa de 02(duas) horas semanais, o poder público poderá convocar o profissional, remunerando-o pelos serviços prestados, situação essa, devidamente justificada e autorizada pelo gestor do contrato.	40 Horas semanais Forma de trabalho: sistema de rodizio quadrimestral	R$ 1.212,00 + insalubridade 20% (242,40) = 1.454,40 acrescidos dos encargos e provisões e demais custos, totalizando R$ 2.072,39 (Dois Mil e Setenta e Dois Reais e trinta e Nove Centavos), conforme tabela anexa

O valor estimado de R$ 64.818,64 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), decorre por ocasião do número de vagas previsto para período de 04 (quatro) meses, de acordo com a necessidade das Secretarias.
DO FORO
- O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.
Querência do Norte, Paraná, 03 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

GLEICY LIMA PENTEADO
Contratada(o)

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9C3D49F0

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.076/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
JORGE CANABARRA	ATESTADO	02 DIAS	04/05/2022
JORGE CANABARRA	ATESTADO	03 DIAS	18/05/2022
JORGE CANABARRA	ATESTADO	03 DIAS	24/05/2022
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	02 DIAS	09/05/2022
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	10 DIAS	02/05/2022
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	12/05/2022
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	07 DIAS	16/05/2022
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/05/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	ATESTADO	TARDE	10/06/2022
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	TARDE	10/06/2022
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	13/06/2022
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	05/05/2022
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	18/05/2022
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	03 DIAS	24/05/2022
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	11 DIAS	27/05/2022
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	05/05/2022
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	09/05/2022
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	15 DIAS	24/05/2022
VALDICLÉIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	03 DIAS	27/05/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	15 DIAS	30/05/2022
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/05/2022
JANAINA POLINI	ATESTADO	02 DIAS	26/05/2022
NATÁLIA DE MELO MAZIERO	ATESTADO	10 DIAS	11/05/2022
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	15 DIAS	04/05/2022
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	10 DIAS	30/05/2022
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	15 DIAS	04/05/2022
CARMEN GHELLER BERTOZZI	ATESTADO	02 DIAS	30/05/2022
EMILIANE COELHO DE LIMA	ATESTADO	08 DIAS	24/05/2022
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	01 DIA	03/05/2022
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	01 DIA	13/05/2022
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	20/05/2022
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	30 DIAS	11/05/2022
NEIDE BATISTA MOREIRA	ATESTADO	01 DIA	09/05/2022
NEIDE BATISTA MOREIRA	ATESTADO	01 DIA	18/05/2022
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	MANHÃ	10/05/2022
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	01 DIA	05/05/2022
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	02 DIAS	26/05/2022
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO	02 DIAS	02/05/2022
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO	03 DIAS	04/05/2022
NEIDE BATISTA MOREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/05/2022
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	CERTIDÃO	07 DIAS	20/05/2022
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO	01 DIA	03/05/2022
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	12/05/2022
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO	CERTIDÃO	03 DIAS	02/05/2022
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO	ATESTADO	01 DIA	23/05/2022
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO	ATESTADO	02 DIAS	19/05/2022
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO	ATESTADO	01 DIA	27/05/2022
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	03 DIAS	29/05/2022
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	08/05/2022
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	07 DIAS	30/05/2022
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	02 DIAS	23/05/2022
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2022
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/05/2022
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO	03 DIAS	25/05/2022
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	02 DIAS	26/05/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/05/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/05/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	12/05/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/05/2022
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	04/05/2022
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	13/05/2022
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	17/05/2022
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	23/05/2022

IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	09/05/2022
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	16/05/2022
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	09/05/2022
ELISANGELA DENISE ANDRIOLI	ATESTADO	02 DIAS	11/05/2022
ELISANGELA DENISE ANDRIOLI	ATESTADO	01 DIA	13/05/2022
ANDRÉIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	TARDE	24/05/2022
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	03 DIAS	01/05/2022
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	03 DIAS	01/06/2022
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	01 DIA	09/05/2022
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/05/2022
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/05/2022
RAFAEL REGINI	ATESTADO	03 DIAS	07/06/2022
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	23/05/2022
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	ATESTADO	01 DIA	27/05/2022
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	01 DIA	12/05/2022
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	14/06/2022

Querência do Norte, PR, 15 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FF01B553

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.074/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	30/05/2022
APARECIDO NEVES DE BRITO	ATESTADO	01 DIA	06/05/2022
APARECIDO NEVES DE BRITO	ATESTADO	01 DIA	16/05/2022
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	02 DIAS	05/05/2022
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	20/05/2022
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO	05 DIAS	31/05/2022
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	DECLARAÇÃO	07 DIAS	27/05/2022
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	05/05/2022
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	15 DIAS	09/05/2022
LOURDES MARIO DOS REIS	ATESTADO	01 DIA	31/05/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	26/05/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	03 DIAS	04/05/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	03 DIAS	02/05/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	CERTIDÃO	01 DIA	24/05/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO	TARDE	09/05/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	11/05/2022
NAYARA GABRIELA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/05/2022
TAIMARA ROSA BATISTA	ATESTADO	15 DIAS	20/05/2022
SOFIA NEVES DE BRITO BERGO	ATESTADO	01 DIA	24/05/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	01 DIA	18/05/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	02 DIAS	11/05/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	01 DIA	12/05/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	01 DIA	24/05/2022
THAINÁ DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	03/05/2022
NATÁLIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	06/06./2022

Querência do Norte, PR, 07 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F2970CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VALDOMIRO POCORNI
OBJETO: contratação de Empresa e/ou pessoa física para prestação de serviço profissional de instrutor/treinador de futebol de salão (FUTSAL) para atuar com estudantes de todas as faixas etárias a partir de 05 anos, conforme descrito no quadro abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de Educação Cultura e Esporte.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08 de Julho de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar o valor da prestação de serviços, descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	63376	O profissional deverá ter experiência como treinador, ser detentor de habilidade técnica e profissional, com conhecimento técnico e tático na modalidade, submeter-se a constante aperfeiçoamento com o propósito de atingir, em competições desportivas, resultados satisfatórios de seus atletas/equipes; possuir registro no CREF; e deverá representar o município nos eventos oficiais podendo permanecer no local oficial do evento até 10 dias (duração dos campeonatos) sem ônus extra ao município, sendo estes: JEP's - Jogos Escolares do Paraná, Jogos Escolares do Paraná; JOJUP'S - Jogos da Juventude do Paraná; JAP'S - Jogos Abertos do Paraná; JIMSOP'S - Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná; JAMSOP'S - Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná; Campeonatos da AESUPAR - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná. O profissional contratado será responsável pelas despesas do seu deslocamento.	VALDOMIRO POCORNI	HORAS	2.160,00	22,40	24,65
TOTAL								48.384,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5F2EDE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E TRANSLADO FUNERÁRIO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 19/07/2023, conforme faculta o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço contratado
LOTE: 001 - Lote 001	1	60736	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA. TIPO B AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO.	PAX REAL	KM	3,71
LOTE: 001 - Lote 001	2	60737	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA. TIPO B AMBULÂNCIA GRANDE DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULO DEVERÁ TER ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO. COTA RESERVADA PARA ME E EPP.	PAX REAL	KM	3,71
LOTE: 001 - Lote 001	3	60738	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA O REFERIDO SERVIÇO E EQUIPADA, AFERIDO POR QUILÔMETRO RODADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA: * LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COMO MOTORISTA. TIPO D AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS. DEVE CONTAR COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO. DISPONÍVEL SETE (07) DIAS POR SEMANA, VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. VALOR COBRADO POR KM RODADO.	PAX REAL	KM	4,55
LOTE: 001 - Lote 001	4	60739	TRANSLADO EM CARRO FUNERÁRIO DE CADÁVERES E RESTOS HUMANOS, SENDO O TRANSPORTE FEITO DESDE O LOCAL DE FALECIMENTO ATÉ A CIDADE DE SEPULTAMENTO. VALOR COBRADO POR KM RODADO.	PAX REAL	KM	3,28

REFERENTE LICITAÇÃO: PREGÃO 41/2018
DATA DA ASSINATURA:15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F0263AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDVILSON PERICO
OBJETO: Contratação de Empresas Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados em lavagem de veículos.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04 de Julho de 2023 e reajustar o valor da prestação de serviços, nos termos descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	68664	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA TODA A FROTA DO município (veículos leves, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e outros equipamento) removendo detritos da parte interna e externa, utilizando produtos e equipamentos básicos para o auxílio na lavagem externa e interna, assim como, na manutenção preventiva da frota, (troca de óleo e filtros ea lubrificação de maquinas, caminhões e ônibus). E serviços gerais.		HORAS	2.160,00	14,99	16,58

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 57/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4A7AAF74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 526/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/S LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde),
ADITIVO: acrescentar a quantia de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do contrato conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade a adicionar	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	62341	EXAME DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO	UNID	468,00	51,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	62341	EXAME DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EMISSÃO DE LAUDO	UNID	156	51,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:25EBE10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 387/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS DESCRITOS NA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - LOTE 001	112	49650	REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGENS DE 02 LITROS NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA.	ANTARTICA	UNID	2.500,00	3,80	6,38

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CFFE6A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 225/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: GESTÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 15 DE JULHO DE 2023, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60894	GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO MUNICÍPIO DE REALEZA	MES	12,00	660,00	7.920,00
TOTAL							7.920,00

REFERENTELICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 27/2018
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0B31C062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/20022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM BLOCOS INTER TRAVADOS E PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ.: 10.773.614/0001-60
Embasamento Legal Art. 37, da CFB de 1988, Lei Nº10.520/2022, Decreto Municipal nº 119/2013, Lei Complementar 123/2006 E lei 8.666/93.

Rio Azul, 15 de junho de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0160/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ.: 10.773.614/0001-60
VALOR: R$ **977.237,00** (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **15/06/2022** à **14/06/2023.**
ASSINATURA: 15/06/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63962	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL, LADRILHO HIDRÁULICO (EXCLUSIVE MATERIAL)	DALAZ	M2	200,00	36,06	7.212,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	63963	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3.4 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5CM, PARA CALÇADA DE 1,50M DE LARGURA, TRECHO EM NÍVEL 1,50 X 1,50M, RAMPAS 1,80 X 1,50M, PARA MEIO-FIO DE 15CM. PISO TÁTIL ALERTA (4,50M),EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO, EXCLUSIVE MATERIAL	DALAZ	UN	150,00	188,56	28.284,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	63964	RAMPA DE CONCRETO PARA	DALAZ	UN	150,00	138,14	20.721,00

			REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO, EXCLUSIVE MATERIAL					
LOTE: 001 - Lote 001	4	63965	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM (EXCLUSIVE MATERIAL)	DALAZ	M2	20.000,00	19,40	388.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	63966	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) EXCLUSIVE MATERIAL	DALAZ	M2	20.000,00	18,78	375.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	63967	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS (EXCLUSIVE MATERIAL)	DALAZ	M	5.000,00	15,50	77.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	63968	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS (EXCLUSIVE MATERIAL)	DALAZ	M	4.000,00	19,98	79.920,00
TOTAL								977.237,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4B1A2FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEONIZIO SAKOWICZ - ME
CNPJ.: 02.415.122/0001-74
Embasamento Legal Art. 38, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 13 de junho de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0159/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEONIZIO SAKOWICZ - ME
CNPJ.: 02.415.122/0001-74
VALOR: R$ **34.361,80** (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **13/06/2022** à **12/06/2023.**
ASSINATURA: 13/06/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DEONIZIO SAKOWICZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64022	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA	PROPRIA PROPRIA	UN	4,00	61,20	244,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	64023	ARCO DE BALÕES EM CORES A SEREM DEFINIDAS	PROPRIA PROPRIA	ML	60,00	27,30	1.638,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	64024	ARRANJO FLORAL COM FLORES TROPICAIS E DO CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM Á PROPORÇÃO DE TRES DUZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR	PROPRIA PROPRIA	UN	20,00	145,00	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	64025	CAPAS DE CADEIRAS CURTA	PROPRIA PROPRIA	UN	200,00	1,65	330,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	64026	CAPAS DE CADEIRAS LONGAS	PROPRIA PROPRIA	UN	200,00	2,49	498,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	64027	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAIDO MEDINDO 1,00METRO ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS E COM	PROPRIA PROPRIA	UN	20,00	132,00	2.640,00

			FOLHAGENS					
LOTE: 001 - Lote 001	7	64028	CONJUNTO DE SOFÁ DE 2 Á 3 LUGARES	PROPRIA PROPRIA	UN	6,00	150,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	64029	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, CORES A SEREM DEFINIDAS	PROPRIA PROPRIA	ML	100,00	44,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	64030	CORTINA EM TECIDO-INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISORIA EM TECIDO	PROPRIA PROPRIA	ML	100,00	50,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	64031	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESA DIRETORA, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRES TIPO DE FLORES, NOBRE E FOLHAGENS	PROPRIA PROPRIA	UN	30,00	130,00	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	64032	PERGOLADO CONFECCIONADO EM MADEIRA TAMANHO MÉDIO	PROPRIA PROPRIA	UN	6,00	200,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	64033	POLTRONA DE 1 LUGAR	PROPRIA PROPRIA	UN	10,00	57,30	573,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	64034	PROJETO DETALHADO DE DECORAÇÃO A SER EXECUTADO	PROPRIA PROPRIA	UN	15,00	130,00	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	64035	SOBRE TOALHA QUADRADA GRANDE DE 1,5X1,5CM BRANCA	PROPRIA PROPRIA	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	64036	SOBRE TOALHA QUADRADA GRANDE DE 1,5X1,5CM VÁRIAS CORES	PROPRIA PROPRIA	UN	80,00	3,60	288,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	64037	SUPORTE PARA ARCO DE BALÃO	PROPRIA PROPRIA	UN	30,00	14,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	64038	SUPORTE PARA PAINEL	PROPRIA PROPRIA	UN	30,00	19,50	585,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	64039	TAMPO REDONDO PARA MESA COM CAPACIDADE DE 06 Á 08 LUGARES	PROPRIA PROPRIA	UN	50,00	4,95	247,50
LOTE: 001 - Lote 001	19	64040	TAPETE DECORATIVO GRANDE 3,00X2,00 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO, SALAS VIPS E LOUNG.	PROPRIA PROPRIA	UN	15,00	45,00	675,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	64041	TAPETE DECORATIVO PEQUENO 2,00X1,00 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES.	PROPRIA PROPRIA	UN	15,00	39,00	585,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	64042	TOLHA RETANGULAR GRANDE PARA MESAS A PARTIR DE 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	PROPRIA PROPRIA	ML	50,00	29,15	1.457,50
LOTE: 001 - Lote 001	22	64043	TOALHA REDONDA PARA MESA REDONDA DE NO MAXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA	PROPRIA PROPRIA	UN	250,00	13,90	3.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	64044	TORRE DE BALÕES EM CORES A SER DEFINIDAS	PROPRIA PROPRIA	UN	10,00	33,00	330,00
TOTAL								34.361,80

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DDFE3435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 111/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°111/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF:051.284.369-42	
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON, CLINICA SÃO JOSÉ					
Saída: 06/06/2022				Chegada: 06/06/2022	
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8AE4A992

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 113/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.113/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE – FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL						
Saída: 13/06/2022				Chegada: 13/06/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5C3F5FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 112/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.112/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA CPF:				026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA SÃO JOSÉ						
Saída:09/06/ 2022				Chegada: 09/06/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7A8764B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 114/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°114/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF:051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE						
Saída: 14/06/2022				Chegada: 14/06/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F2D7A355

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 115/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.115/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO						
Saída: 14/06/2022				Chegada:14/06/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:64FE9FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, que tem por objeto a **"Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Coffee Break Tipo 1	Kit	577	258,18	148.969,86
2	Coffee Break Tipo 2	Kit	40	318,25	12.730,00
TOTAL GERAL					161.699,86

ITEM 1: TIPO 1

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VARIAÇÃO / SABOR
15	Mini sanduíche natural	100 gramas cada	peito de peru, salame ou frango
30	mini salgados assados	40 gramas cada	pão de queijo, doguinho ou mini esfirra de frango, carne ou queijo e presunto
60	mini salgados frito	30 gramas cada	coxinha, risoles de carne, risoles de queijo e presunto, bolinha de queijo ou mini kibe
30	mini churros de doce de leite	30 gramas cada	-
1	bolo simples	1 kilo cada	cenoura, toalha felpuda ou nega maluca
2	café preto (Acondicionado em garrafa térmica)	1 litro cada	-
2	leite (Acondicionado em garrafa térmica)	1 litro cada	-
2	suco em caixa / marca SHEFA	1 litro cada	uva, pêssego, goiaba, laranja, abacaxi, maçã, manga, morango, pêra ou maracujá
2	copos descartáveis capacidade 180ml a 200ml	Pacote com 10 unidades cada	cor branca ou incolor
2	pratos descartáveis 15cm a 18cm	Pacote com 10 unidades cada	branco
2	garfos descartáveis	Pacote com 10 unidades cada	branco
1	guardanapo	Pacote com 50 unidades cada	branco

ITEM 2: TIPO 2

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VARIAÇÃO / SABOR
8	mini sanduíche natural	100 gramas cada	peito de peru, salame ou frango
16	mini pão de queijo	30 gramas cada	pão de queijo, doguinho ou mini esfirra de frango, carne ou queijo e presunto
32	mini folhado	30 gramas cada	queijo e presunto, frango, bacon ou cream cheese
16	casadinho ou alfajor	30 gramas cada	-
16	mini carolina recheada	40 gramas cada	doce de leite ou creme
32	brigadeiro	20 gramas cada	chocolate
8	tortelete	30 gramas cada	morango, limão ou maracujá
1	bolo simples	1 kilo cada	cenoura, toalha felpuda ou nega maluca
1,5	café preto (Acondicionado em garrafa térmica)	1 litro cada	-
1	leite (Acondicionado em garrafa térmica)	1 litro cada	-
1	suco em caixa / marca SHEFA	1 litro cada	uva, pêssego, goiaba, laranja, abacaxi, maçã, manga, morango, pêra ou maracujá
1	copos descartáveis capacidade 180ml a 200ml	Pacote com 10 unidades cada	cor branca ou incolor
1	pratos descartáveis 15cm a 18cm	Pacote com 10 unidades cada	branco
1	garfos descartáveis	Pacote com 10 unidades cada	branco
1	guardanapo	Pacote com 50 unidades cada	branco

Valor Total: R$ 161.699,86 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Vencedora dos itens 1 e 2: NALSIRA MACHADO DE BOMFIM SILVA & CIA LTDA
R$ 161.699,86.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de junho de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A52D0D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 272 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.090.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.00086.043	4422	3.1.90.11	102	90.000,00
09.01.10.301.00092.046	4860	3.1.90.04	000	600.000,00
09.01.10.305.00092.051	6556	3.1.90.04	000	100.000,00
09.01.10.301.00092.046	4970	3.1.90.11	494	300.000,00
TOTAL				**1.090.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.00086.043	4574	3.3.50.43	102	90.000,00
09.01.10.301.00092.046	4913	3.1.90.11	000	700.000,00
09.01.10.301.00092.046	5327	3.3.90.39	494	300.000,00
TOTAL				**1.090.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	102	Junho	90.000,00
09.01	3.1	000	Junho	700.000,00
09.01	3.1	494	Junho	300.000,00
TOTAL				**1.090.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.3	102	Junho	90.000,00
09.01	3.1	000	Junho	700.000,00
09.01	3.3	494	Agosto	300.000,00
TOTAL				**1.090.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3B57B068

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 271 14 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 291.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
11.01.27.812.00111.016	7859	4.4.90.51	000	285.000,00
11.01.27.812.00112.061	7974	3.3.90.36	000	6.000,00
TOTAL				**291.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
11.01.27.812.00112.061	7982	3.3.90.39	000	6.000,00
17.01.15.452.00172.082	10583	3.3.90.39	000	285.000,00
TOTAL				**291.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
11.01	4.4	000	Junho	285.000,00
11.01	3.3	000	Junho	6.000,00
TOTAL				**291.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
11.01	3.3	000	Junho	285.000,00
17.01	3.3	000	Junho	6.000,00
TOTAL				**291.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F422FDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 36/2022

LEI Nº 36, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 791.658,00 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 502 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385153	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	512.570,00	
Total da Despesa:				512.570,00	0,00
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385152	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 504 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385151	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 601 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385154	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19					
Despesa 602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385159	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 603 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385160	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385161	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.088,00	
Total da Despesa:				17.088,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				791.658,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				791.658,00	0,00
Total do Fundamento:				791.658,00	0,00
Total Geral:				791.658,00	0,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art.166 da CF)	762.570,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19	29.088,00
TOTAL		**791.658,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 15 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:CD6A38CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 74/2022

DECRETO Nº 74, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 36, de 15 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 791.658,00 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho				
Órgão Orçamentário:	7000 - SECRETARIA DA SAÚDE				
Unidade Orçamentária:	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL				
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
Despesa 502	- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços					
recurso: Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385153	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	512.570,00	
Total da Despesa:				512.570,00	0,00
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços					
recurso: Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385152	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00
Despesa 504 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços					
recurso: Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385151	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 601 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços					
recurso: Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385154	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19					
Despesa 602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços					
recurso: Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385159	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 603 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços					
recurso: Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385160	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços					
recurso: Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385161	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.088,00	
Total da Despesa:				17.088,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				791.658,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				791.658,00	0,00
Total do Fundamento:				791.658,00	0,00
Total Geral:				791.658,00	0,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
3494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art.166 da CF)	762.570,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19	29.088,00
TOTAL		**791.658,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 15 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:A9F04F53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69/2022

DECRETO Nº 69, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54, de 08 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento para o exercício de 2022, no valor de R$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 121 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de 1103 - 5% Sobre Transferências recurso: Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384940	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.280,00
Total da Despesa:				0,00	3.280,00
Despesa 122 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384939	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.280,00	
Total da Despesa:				3.280,00	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385206	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385205	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1386629	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 127 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1386628	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				38.280,00	38.280,00
Total do Órgão Orçamentário:				38.280,00	38.280,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385594	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385595	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	8.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384985	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 600 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384984	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					

Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 364 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385315	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385316	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Total do Fundamento:				55.280,00	55.280,00
Total Geral:				55.280,00	55.280,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1000	Recursos Ordinários Livres	17.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.280,00
1122	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	25.000,00
TOTAL		**55.280,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 01de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:4FC5D3E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 70/2022

DECRETO Nº 70, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54, de 08 de dezembro de 2021

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022, no valor de R$ 237.699,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 163 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385575	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384949	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					

Despesa 131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385317	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384950	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385463	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	61.500,00	
Total da Despesa:				61.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				141.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				141.500,00	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 599 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	375,00	
Total da Despesa:				375,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				375,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 310 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1384887	Redução da Despesa			375,00
Total da Despesa:				0,00	375,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	375,00
Total do Órgão Orçamentário:				375,00	375,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1842 - Aquisição de um Trator Agrícola - Conv. 920348/2021 - MAPA - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1386271	Redução da Despesa			23.110,51
Total da Despesa:				0,00	23.110,51
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	23.110,51
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	23.110,51
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 369 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1385194	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				70.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 608 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1842 - Aquisição de um Trator Agrícola - Conv. 920348/2021 - MAPA - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1386270	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.110,51	
01/05/2022	1386275	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	828,88	
Total da Despesa:				23.939,39	0,00
Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 607 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2022	1386030	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.884,61	
Total da Despesa:				1.884,61	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.824,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				25.824,00	0,00
Total do Fundamento:				237.699,00	23.485,51
Total Geral:				237.699,00	23.485,51

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação e da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1000	Recursos Ordinários Livres	191.500,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	20.000,00
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	1.884,61
1842	Aquisição de um Trator Agrícola - Conv. 920348/2021 – MAPA	23.939,39
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	375,00
	TOTAL	**237.699,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 01 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3E5F8CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	CLINICA MEDICA LUCAS ROSA LTDA	7.920,00	30,31	240.055,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA LUCAS ROSA LTDA	240.055,20

Salto do Lontra, 15 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3584765C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 602/2022

LEI N° 602/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES E VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO JUNTO À PREFEITURA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e vagas de natureza temporária, para atender as necessidades temporárias e excepcional interesse público data pela lei Municipal n° 021/2001, constante no Anexo I desta Lei.
Art. 2° - Fica alterado o vencimento de cargo de natureza temporária, para atender as necessidades temporárias e excepcional interesse público data pela lei Municipal n° 021/2001, constante no Anexo II desta Lei.

Art. 3° - O vencimento do pessoal contratado temporariamente com base nesta Lei, será o piso salarial das categorias funcionais das Tabelas de Salários do Município, que exercem atividade idênticas ou análogas, sendo o mesmo para suas atribuições, carga horária e requisitos de provimento.
Art. 4° - A contratação gerará vínculo empregatício, em caráter excepcional, urgência e em regime especial, ao qual será gerido pelas regras da CLT – Consolidações das Leis Trabalhistas, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICA CRIADO OS SEGUINTES CARGOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI CRIAÇÃO CARGO NATUREZA EFETIVA
Nutricionista	01	40 horas semanais	Lei 003/1993
Assistente Social	01	30 horas semanais	Lei 003/1993

ANEXO II

FICA ALTERADO O VENCIMENTO DO CARGO DE NATUREZA TEMPORÁRIA

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI CRIAÇÃO CARGO NATUREZA EFETIVA	VENCIMENTO ANTERIOR	VENCIMENTO ATUAL
Farmacêutico	01	40 horas semanais	Lei 003/1993	R$ 3.620,64	Mesmo vencimento do cargo efetivo (atualmente R$ 2.624,90)

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5FA63ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 604 2022 PAVIMENTAÇÃO STA ESMERALDA

LEI Nº 604/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 59.172,49 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado a *Pavimentação no distrito de Santa Esmeralda*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 11015	*Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019*	*59.172.49*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***59.172,49***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	59.172,49
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***59.172,49***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***59.172,49***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:199AE0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.469 DE 15 DE JUNHO DE 2022. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N°2.490, DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO CONTROLE SANITÁRIO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PRO

DECRETO Nº. 3.469 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal N°2.490, de 18 de março de 2022, que institui o Programa de Incentivo ao Controle Sanitário do Rebanho Bovino Leiteiro do Município de Santa Izabel do Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 2.490 de 18 de março de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o Programa de Incentivo ao Controle Sanitário do Rebanho Bovino Leiteiro do Município de Santa Izabel do Oeste, o qual possui como objetivos atuar com medidas de prevenção à saúde pública, auxiliar no controle sanitário do rebanho bovino do município e no cumprimento da legislação federal e estadual referente ao fornecimento de leite cru refrigerado aos estabelecimentos sob inspeção oficial.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Controle Sanitário do Rebanho Bovino Leiteiro será executado pela Secretaria de Expansão Econômica, com apoio das demais Secretarias Municipais, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária.

Art. 3º O Programa se destina aos produtores rurais do rebanho bovino leiteiro pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

Art. 4º A participação no Programa é restrita aos produtores que, ao se dirigirem à Secretaria de Expansão Econômica, apresentem os seguintes documentos:
I. Cadastro de Produtor Rural (CADPRO) no município de Santa Izabel do Oeste;
II. Comprovante de Cadastro da Exploração Pecuária na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) no município de Santa Izabel do Oeste, em nome do beneficiário;
III. Requerimento para realização de exames ou vacinas, a ser preenchido em meio digital, impresso e assinado na Secretaria de Expansão Econômica, conforme anexo I.
Art. 5º Os exames de brucelose e tuberculose serão realizados em bovinos de aptidão leiteira, conforme cadastro prévio no órgão de sanidade animal do Estado (aptidão leiteira ou mista).
I. Os exames de brucelose deverão ser realizados:
a. Nas fêmeas não vacinadas;
b. Nas fêmeas vacinadas com a cepa RB51 com idade superior a 8 (oito) meses;
c. Nas fêmeas vacinadas com a cepa B19 com idade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
d. Nos machos com idade superior a 8 (oito) meses destinados a reprodução.

II. Os exames de tuberculose deverão ser realizados nos bovinos com idade igual ou superior a 6 (seis) semanas.

§ 1º Em caso de animais reagentes positivos aos exames de brucelose e tuberculose, é de inteira responsabilidade a notificação à ADAPAR pelo Médico Veterinário habilitado responsável pela realização dos exames.

§ 2º O comprovante de notificação deverá estar anexado aos documentos elencados no caput do artigo 8.

§ 3º Os custos referentes a realização de testes confirmatórios para brucelose e tuberculose não estão inclusos no subsídio ofertado pelo Programa Municipal de Incentivo ao Controle Sanitário do Rebanho Bovino Leiteiro. Estes custos serão de inteira responsabilidade do produtor.

Art. 6º A vacinação para brucelose poderá ser solicitada para as fêmeas bovinas dos rebanhos de aptidão leiteira ou mista, com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses. Ainda, deve-se proceder com a marcação das fêmeas de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 7º Para fins de comprovação da situação sanitária do rebanho leiteiro para o atendimento da legislação do órgão estadual de sanidade agropecuária, poderá ser autorizado o pagamento do subsídio para a realização dos exames de todo o rebanho leiteiro 1 (uma) vez ao ano para o produtor que cumprir com os requisitos elencados no artigo 3.
Parágrafo Único. Não será autorizado o pagamento do subsídio para a realização de exames individuais de brucelose e tuberculose para fins de trânsito animal, participações em aglomerações ou eventos agropecuários e venda de reprodutores.

Art. 8º Os serviços médicos veterinários serão obtidos através da modalidade de credenciamento. As vacinas e os exames serão efetuados por profissionais médicos veterinários, registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado do Paraná, cadastrados e habilitados, respectivamente, junto à ADAPAR.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade da Secretaria de Expansão Econômica determinar o médico veterinário que realizará as vacinas ou exames nas propriedades beneficiadas, respeitando-se os princípios de distribuição isonômica do credenciamento.

Art. 9º A pessoa jurídica credenciada deverá emitir Nota Fiscal de prestação de serviço referente ao valor do subsídio autorizado para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste e apresentá-la a Secretaria de Expansão Econômica, juntamente com a guia de autorização para a realização dos exames ou vacinas e a cópia do relatório gerado no sistema da ADAPAR, que constará o nome do beneficiário e a quantidade de animais testados ou vacinados.

Art. 10 O Município de Santa Izabel do Oeste não assumirá qualquer tipo de indenização pelo abate ou eutanásia de animais que apresentarem resultado positivo nos exames de brucelose ou tuberculose.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do produtor as despesas decorrentes do abate ou eutanásia dos animais positivos para brucelose ou tuberculose.

Art. 11 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Expansão Econômica coordenar a implementação do Programa, instituindo controles próprios necessários para o funcionamento deste.

Art. 12 Os modelos de requerimentos, solicitações e normas neste Decreto serão disponibilizados pela Secretaria de Expansão Econômica.

Art. 13 Será parte integrante do programa termos de ciência dos serviços, especificando quanto as regras do programa, bem como a Lei e Decreto que o regem para os técnicos, gestor e beneficiários do programa quando for o caso.

Art. 14 O Poder Executivo instituirá Comissão Especial coordenada pela Secretaria de Expansão Econômica e composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria de Expansão Econômica, 1 (um) servidor da Secretaria de Meio Ambiente, 1 (um) integrante do Conselho de Desenvolvimento Rural e 1 (um) integrante do Conselho de Sanidade Agropecuária, para acompanhar a implementação, a consolidação, a continuidade e a prestação de contas do Programa.

Art. 15 A Secretaria de Expansão Econômica definirá através de portaria os técnicos responsáveis que irão acompanhar o programa e o gestor do programa será o Secretário Municipal.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Divisão de Agropecuária, no orçamento vigente dos exercícios financeiros respectivos.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SERVIÇOS – VACINAS DE BRUCELOSE OU EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE
REFERENTE AO Programa Municipal de Incentivo ao Controle Sanitário do Rebanho Bovino Leiteiro

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

Nome do Requerente	
CPF	
CAD/PRO	
Telefone	(DDD)
Principal Atividade da Propriedade	( ) Bovinocultura Leiteira
Comunidade	
Ponto de Referência	
Responsável por conferir a documentação e realização do requerimento	

SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Serviços Disponibilizados	( ) Veterinário – Vacinas de Brucelose ( ) Veterinário – Exames de Brucelose e Tuberculose
Aptidão do Rebanho	( ) Leite ( ) Leite e corte (misto)
Raça	
EXAMES - QUANTIDADE DE ANIMAIS NO CADASTRO POR IDADE	
Até 12 meses	Fêmeas:
	Machos:
De 13 a 24 meses	Fêmeas:
	Machos:
De 25 a 36 meses	Fêmeas:
	Machos:
Mais de 36 meses	Fêmeas:
	Machos:
QUANTIDADE DE ANIMAIS A SEREM TESTADOS	
Brucelose	
Fêmeas:	
Machos:	
Tuberculose	
Fêmeas:	
Machos:	
VACINAÇÃO – QUANTIDADE DE FÊMEAS A SEREM VACINADAS	
Total do rebanho	
Possui histórico de vacinação das fêmeas	( ) Sim ( ) Não
Quantidade de fêmeas de 3 a 8 meses de idade	

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO CREDENCIADO

Nome e CRMV

Eu, _____, declaro para todos os fins que prestei as informações corretas referentes aos dados do rebanho bovino leiteiro.

Santa Izabel do Oeste – PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Beneficiário

_____
Assinatura do Responsável Técnico

2ª VIA – MÉDICO VETERINÁRIO CREDENCIADO

Eu, _____, declaro para todos os fins que prestei as informações corretas referentes aos dados do rebanho bovino leiteiro.

QUANTIDADE DE ANIMAIS A SEREM TESTADOS		
Brucelose	Fêmeas:	
	Machos:	
Tuberculose	Fêmeas:	
	Machos:	

QUANTIDADE DE FÊMEAS A SEREM VACINADAS	
Fêmeas de 3 a 8 meses de idade:	

Santa Izabel do Oeste – PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Beneficiário

_____
Assinatura do Responsável Técnico

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A934919C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 08/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M. B. DOS SANTOS MECANICA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	10% DE DESCONTO	SR	50,00	85,00
LOTE: 001	2	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	10% DE DESCONTO	SR	12,00	60,00
LOTE: 001	3	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	11% DE DESCONTO	RD	75,00	15,00
LOTE: 001	5	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	11% DE DESCONTO	RD	25,00	28,00
LOTE: 001	6	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	10% DE DESCONTO	RD	50,00	30,00
LOTE: 001	7	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	11% DE DESCONTO	RD	50,00	25,00
LOTE: 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletronica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	SR	50,00	120,00
LOTE: 001	11	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% DE DESCONTO	SR	50,00	295,00
LOTE: 001	12	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	12% DE DESCONTO	SR	50,00	285,00
LOTE: 001	13	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E SEMILEVE Serviço mão de obra mecânica de automóveis e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% DE DESCONTO	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 15/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Pre

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:03CE1E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - Processo nº 306/2022
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP	1	1	SUPORTE PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS (SCF-EQUIPLANO), SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (STM-EQUIPLANO), SISTEMA LICITAÇÃO E COMPRAS(SLC-EQUIPLANO), SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCP-EQUIPLANO) ORIENTAÇÃO PARA USO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DIÁRIAS, ADEQUAÇÃO PARA AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPORTAÇÃO PARA O SIM-AM	EQUIPLANO	12,00	3.685,00
J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP	1	2	SUPORTE PRESENCIAL EM TODAS AS ÁREAS (VISITA TÉCNICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO (CASO SEJA NECESSÁRIO)	EQUIPLANO	6,00	1.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/04/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F2560700

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30393/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - Processo nº 547/2022
Objeto: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA ITEM, destinado ao atendimento de todas as Escolas e CMEI´S da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/ PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1	1	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 100 Mbps (Cem megabits por segundo), via fibra ou rádio. Disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. Para as escolas municipais urbanas .		12,00	675,00
TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1	2	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10Mbps (dez megabits por segundo), via fibra ou rádio. Disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. Para as escolas municipais do campo: Maturino Machado (linha São Francisco) José Cola (Marcianópolis) Escola Sebastião Pinto (Nova Riqueza) Escola Tiradentes (km 10) Escola Germano Strub (São Pedro Florido) Escola General Carneiro(Boa vista do Capanema)		12,00	415,00
TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		6,00	149,50

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/06/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B076E275

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 39/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico, levantamentos planialtimétricos, cadastrais, com finalidade de estudos e licenciamentos ambientais as margens do RIO CEDRO e seu Canal Extravasor. TRECHO ENTRE AS COORDENADAS (227842.20 m E e 7113162.92 m S) e (227942.00 m E e 7112742.00 m S).
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, levantamentos planialtimétricos, cadastrais, com finalidade de estudos e licenciamentos ambientais as margens do RIO CEDRO e seu Canal Extravasor. TRECHO ENTRE AS COORDENADAS (227842.20 m E e 7113162.92 m S) e (227942.00 m E e 7112742.00 m S).			ML	550,00	19,50	10.725,00
TOTAL								10.725,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:22883B94

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2022

OBJETO: Aquisição mantas para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANTA DE CASAL Composto 100% poliéster microfibra macia, padrão liso cores diversas, costurado nos 4 lados com costura dupla e, linha da mesma cor da manta, gramatura mínima de 290/m². Medidas mínimas: 2,20M de largura X 1,80M de comprimento, com variação para mais. Conter etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. 02 de 06/05/2008 Garantia mínima de 03 meses. Embalado individualmente em embalagem plástica.			UN	800,00	36,66	29.328,00
TOTAL								29.328,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8C974CA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LUCAS KUHN TAUBE	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO Para atuação em ESF- Equipe Saúde da Família e sistema de plantão noturno, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho por cada profissional, as unidades que estão sem profissionais atuantes são: ESF Bairro Vila Catarina, ESF Bairro Princesa Izabel, ESF Centro, ESF São Pedro Florido e plantão noturno unidade central, a carga horaria poderá ser dividida nas unidades citadas, sendo os horários de atendimento será de 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min. O Odontólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de odontologia CRO e deve estar apto para realização de procedimentos odontológicos previstos na atenção básica.		12,00	4.690,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C5A4FCAD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - Processo nº 306/2022
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SUPORTE PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS (SCF-EQUIPLANO), SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (STM-EQUIPLANO), SISTEMA LICITAÇÃO E COMPRAS(SLC-EQUIPLANO), SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SCP-EQUIPLANO) ORIENTAÇÃO PARA USO DO SISTEMA, CONFIGURAÇÃO DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DIÁRIAS, ADEQUAÇÃO PARA AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA E IMPORTAÇÃO PARA O SIM-AM	EQUIPLANO	SERVIÇOS DE SUPORTE	SERV	12,00	3.685,00	44.220,00
1	2	SUPORTE PRESENCIAL EM TODAS AS ÁREAS (VISITA TÉCNICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO (CASO SEJA NECESSÁRIO)	EQUIPLANO	SUPORTE PRESENCIAL	SERV	6,00	1.800,00	10.800,00
TOTAL								55.020,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/04/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B9EE6074

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 - Processo nº 547/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA ITEM, destinado ao atendimento de todas as Escolas e CMEI´S da Secretaria de Educação do Município de Santo Antônio do Sudoeste/ PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 100 Mbps (Cem megabits por segundo), via fibra ou rádio. Disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. Para as escolas municipais urbanas .			MESES	12,00	675,00	8.100,00
1	2	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de 10Mbps (dez megabits por segundo), via fibra ou rádio. Disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. Para as escolas municipais do campo: Maturino Machado (linha São Francisco) José Cola (Marcianópolis) Escola Sebastião Pinto (Nova Riqueza) Escola Tiradentes (km 10) Escola Germano Strub (São Pedro Florido) Escola General Carneiro(Boa vista do Capanema)			MESES	12,00	415,00	4.980,00
1	3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO			SERV	6,00	149,50	897,00
TOTAL								13.977,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BF40886D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	22 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	20 de 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	12 de R$ 45,00 e 3 de R$ 75,00
Valor	R$ 765,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	12 de R$ 45,00 e 3 de R$ 75,00
Valor	R$ 765,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	11 de R$ 45,00 e 7 de R$ 75,00
Valor	R$ 1.020,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	12 de R$ 45,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2022
Quantidade	7 de R$ 45,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Karla Faustino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	14/06/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no Curso Planifica SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Maria Gabriela Perseguino
Cargo/Função	Enfermeira
Data	14/06/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Cornélio Procópio – PR, para Participação no Curso Planifica SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	18/06/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Siqueira Campos – PR.
Motivação	Viajem para levar alunos para participar dos Jogos Escolares.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1EDA06ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 195 DE 2022

DECRETO 195 DE 2022

SUMULA: Abre credito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 37 DE 2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	170.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	120.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compra e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	105.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	8.000,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.064	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	85.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	7.000,00
08.008.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	7.000,00
	Total do Credito Autorizado	**550.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do superávit financeiro de fontes do exercício anterior a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.2062	PSB – Programa de Saúde Bucal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	130.000,00
	Total do Cancelamento	**140.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	410.000,00
	Total do Superávit Utilizado	**410.000,00**
	Total Geral desta Lei	**550.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2EFF9789

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 196 DE 2022

DECRETO 196 DE 2022

SUMULA: Abre crédito Adicional Especial Junto ao Orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 37 DE 2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito Adicional Especial na importância total de **R$-500.000,00 (quinhentos mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
11.001.09.122.0031.	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIFÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	
11.001.09.122.0031.2.500	Administração das Atividades Administrativas do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**500.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminada.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	
11.001.99.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
11.001.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.001.99.999.0033.9.999	Reserva de Contingencia do RPPS	
9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Fonte TCE 040 Código Local 1015 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	500.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO	**500.00,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário est decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:130DA7F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 263 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	263	DATA	13	6	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO QUE FREGUENTAM INSTITUIÇÕES DE CURSOS SUPERIOR EM PARANAVAÍ-PR, NO PERÍODO DE 13/06 A 17/06/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-jun-22		17:15	horas	
RETORNO	17-jun-22		0:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			208,68		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CE7ED8F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 264 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	264	DATA	10	6	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR REVISÃO GERAL DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACAS BBL-4753.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-jun-22		7:30	horas	
RETORNO	10-jun-22		14:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FB876CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 14/06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022– REGISTRO DE PREÇOS
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2022.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 30/2022, para o **Registro de Preço para Aquisição de alimentos perecíveis e embutidos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de alimentos perecíveis e embutidos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 30/2022, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2 – A licitante registrada para os itens cotados é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ABÓBORA MADURA IN-NATURA, CABOTIA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 8,67	R$ 0,00
2	ABÓBORA IN-NATURA, MADURA DE PESCOÇO (MENINA) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 4,68	R$ 0,00
3	ACELGA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	CEASA	UN	0	R$ 11,49	R$ 0,00
4	ALFACE	CEASA	UN	250	R$ 4,40	R$ 1.100,00
5	ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	70	R$ 22,50	R$ 1.575,00
7	APRESUNTADO FATIADO	RIO SUL	KG	0	R$ 28,40	R$ 0,00
8	BACON SUINO DEFUMADO LIMPO E POUCA GORDURA (1°QUALIDADE)	RAINHA DA PAZ	KG	15	R$ 28,75	R$ 431,25
9	BANANA CATURRA (NANICA) - CAIXA COM 22kg	CEASA	CX	50	R$ 118,80	R$ 5.940,00
10	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 3,95	R$ 0,00
11	BATATA INGLESA IN NATURA (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
13	BETERRABA CLASSE A (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 8,38	R$ 0,00
14	BRÓCOLIS (1ª QUALIDADE)	CEASA	UN	0	R$ 7,25	R$ 0,00
17	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º MAGRA (ACÉM) NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1º QUALIDADE)	D MILLE	KG	600	R$ 30,60	R$ 18.360,00
18	CARNE BOVINA PARA BIFE - PATINHO OU ALCATRA - kg	D MILLE	KG	0	R$ 42,00	R$ 0,00
19	CARNE DE FRANGO (TIPO FILÉ DE PEITO) (1°QUALIDADE)	MARINGA	KG	750	R$ 19,00	R$ 14.250,00
20	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS - MÁX 5% DE APARAS) (1º QUALIDADE)	D MILLE	KG	200	R$ 32,64	R$ 6.528,00
21	CARNE DE PORCO (BISTECA) (1° QUALIDADE)	IDEAL SUINOS	KG	0	R$ 18,40	R$ 0,00

22	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO (TIPO PERNIL SUÍNO, SEM PELE, POUCA GORDURA - MÁX 6% DE APARAS).	IDEAL SUINOS	KG	250	R$ 22,90	R$ 5.725,00
23	CEBOLA IN NATURA (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	200	R$ 4,74	R$ 948,00
24	VERDURA IN NATURA - Cebolinha, sem defeitos graves, apresentando folhas verdes e não murchas, e deverão estar firmes, intactas e bem desenvolvidas. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300g. Livre de sujidades, insetos e sem sinais de danos de origem física ou mecânica. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	CEASA	MÇ	25	R$ 1,44	R$ 36,00
25	CENOURA (IN NATURA) (CLASSE A) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	75	R$ 10,78	R$ 808,50
26	CHICORIA (MAÇO)	CEASA	UN	0	R$ 3,15	R$ 0,00
27	CHUCHU (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 9,50	R$ 0,00
28	COUVE FLOR IN NATURA (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 9,40	R$ 0,00
30	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	MARINGA	KG	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
32	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	MARINGA	KG	0	R$ 10,49	R$ 0,00
33	FRANGO INTEIRO (1° QUALIDADE)	MARINGA	KG	60	R$ 8,80	R$ 528,00
34	GENGIBRE	CEASA	KG	0	R$ 12,90	R$ 0,00
35	LIMÃO TAHITI	CEASA	KG	50	R$ 3,50	R$ 175,00
36	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	RAINHA DA PAZ	KG	125	R$ 18,90	R$ 2.362,50
38	MAÇA GALA - CAIXA COM 18kg	CEASA	CX	50	R$ 109,90	R$ 5.495,00
39	MANDIOCA DESCASCADA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 7,30	R$ 0,00
40	MORTADELA (FATIADA) (1º QUALIDADE)	MARBA	KG	0	R$ 19,30	R$ 0,00
42	PEPINO JAPONES (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	75	R$ 4,21	R$ 315,75
46	QUEIJO MUZZARELA FATIADO	CAMPO VIVO	KG	0	R$ 43,40	R$ 0,00
47	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	CEASA	KG	0	R$ 8,00	R$ 0,00
48	SALSICHA	MANA	KG	100	R$ 10,69	R$ 1.069,00
49	SALSINHA IN NATURA - MAÇO	CEASA	MÇ	25	R$ 1,49	R$ 37,25
50	SASSAMI DE FRANGO (1°QUALIDADE)	LAR	KG	0	R$ 16,59	R$ 0,00
51	TOMATE IN NATURA, TIPO LONGA VIDA MADURO. UNIDADE KG	CEASA	KG	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
52	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE COMUM. UNIDADE KG	CEASA	KG	75	R$ 12,00	R$ 900,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 74.819,25**

1.3 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado è época do registro.

1.4.2 – O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 30/2022 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante

3 – VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 – O fornecimento deverá ser imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras.

4.4 – Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 – Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3– As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

5.4 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS); - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ	Elemento Despesa	Complemento Elemento
168	06.01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
169	06.01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
261	07.01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
288	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
289	08.01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
328	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
329	08.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
350	09.01	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
357	09.02	2.073	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00
367	09.02	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00

6 – RESPONSABILIDADES

6.1 – A empresa fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 – A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 – As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.

6.4 – A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 – A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 –Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

8.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2 – De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;

3 – Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

10.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 14 de junho de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA –
Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

EMPRESAS:

A – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI –
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:2DED6CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159/2022

DECRETO Nº 159/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ R$ 100.508,11 (Cem mil e quinhentos e oito reais e onze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1347/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 100.508,11 (Cem mil e quinhentos e oito reais e onze centavos).

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUT. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
3061	3390.30.00.00	01818	Material de Consumo	2.817,90
3134	4490.52.00.00	01838	Equipamentos e Material Permanente	97.690,21
Total da Unidade				100.508,11

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1347/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2422990101000000000 – CONVENIO 178/2022 - CARRO E EQUIPAMENTOS AGRICULTURA – FONTE 838	100.508,11
Total	**100.508,11**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6C33AF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3326/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 526.700,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 526.700,00 **(QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00102-Fundeb 40%	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00102-Fundeb 40%	32.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00102-Fundeb 40%	190.000,00
	SUBTOTAL	526.700,00
	TOTAL	526.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.400,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.900,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.900,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.900,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.900,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3001	00102-Fundeb 40%	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3011	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00102-Fundeb 40%	190.000,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3050	00102-Fundeb 40%	24.900,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00102-Fundeb 40%	20.000,00
	SUBTOTAL	526.700,00
	TOTAL	526.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F466F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3325/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.193.300,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.193.300,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00107-Salário-Educação	13.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1720	00107-Salário-Educação	16.000,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2530	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	159.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3040	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3100	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3210	00102-Fundeb 40%	15.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00102-Fundeb 40%	207.200,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3550	00102-Fundeb 40%	73.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00102-Fundeb 40%	23.100,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00102-Fundeb 40%	55.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3240	00102-Fundeb 40%	272.000,00
	SUBTOTAL	2.193.300,00
	TOTAL	2.193.300,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 102, 103, 104 e 107.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E77C7063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.177, DE 14 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 19.104,57 (dezenove mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.217. Rateio Consórcios Públicos (Cismepar e Paraná Saúde)
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 1303 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONSÓRCIO DE RATEIO
- 3.3.71.92.00.00 1303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.319,38

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média /Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.231. Serviços de Média Alta Complexidade-Cismepar
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 1303 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
- 3.3.72.92.00.00 1303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.562,15

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-ubs
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.92.00.00 1495 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.223,04
Total Suplementação: 19.104,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias nas Fontes 1303 e 1495, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde

20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-ubs
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 17.881,53

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde-ubs
- 3.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.33.00.00 1495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.223,04
Total da Redução: 19.104,57

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	Atenção Básica
Produto:	Despesas de Exercícios Anteriores

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pendências de Exercícios Anteriores para o CISMEPAR de Contrato de Rateio/Despesas Correntes, Contrato de Exames e TFD	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	Atenção Básica
Produto:	Despesas de Exercícios Anteriores

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pendências de Exercícios Anteriores para o CISMEPAR de Contrato de Rateio/Despesas Correntes, Contrato de Exames e TFD	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 034/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0A1AE023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-05 de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	610.080,47		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.785.115,82	
Contribuições	96.664,34		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	71.235,10	
Receita Patrimonial	146.970,35		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.312.440,56	10.168.791,48
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	146.224,42				
Transferências Correntes	11.698.186,83				
Outras Receitas Correntes	8.873,72	12.707.000,13			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	254,54				

(-) Dedução para o FUNDEB	1.955.894,97	-1.956.149,51			
			Superávit		582.059,14
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		10.750.850,62	Totais		10.750.850,62
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	942.198,56		INVESTIMENTOS	5.688.518,05	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	129.126,98	5.817.645,03
Transferências de Capital	1.621.457,34	2.563.655,90			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		3.253.989,13			
Totais		5.817.645,03	Totais		5.817.645,03
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		10.750.850,62	Despesas Correntes		10.168.791,48
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		2.563.655,90	Despesas de Capital		5.817.645,03
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		2.671.929,99			
Total		15.986.436,51	Total		15.986.436,51

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Jun/2022, 07h e 41m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:35F6E6D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-5 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			12.707.000,13
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		610.080,47	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		497.508,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	68.493,02		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	304.753,97		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	124.261,20		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		112.572,28	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	40.723,77		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	71.848,51		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		96.664,34	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		96.664,34	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	96.664,34		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		146.970,35	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		146.970,35	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	146.970,35		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		146.224,42	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.560,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.560,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		141.664,42	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	141.664,42		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		11.698.186,83	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		7.354.262,82	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	6.389.226,72		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	545.444,29		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	309.000,96		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	68.840,89		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	891,56		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	21.563,70		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	19.294,70		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		3.480.902,05	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.395.671,22		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	23.625,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	35.178,47		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	26.427,36		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		2.724,96	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	2.724,96		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		860.297,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	860.297,00		

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.873,72	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		8.873,72	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.447,75		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	7.425,97		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			2.563.655,90
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		942.198,56	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		942.198,56	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	942.198,56		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		1.621.457,34	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		228.683,09	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	228.683,09		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.392.774,25	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	639.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	699.799,59		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	53.974,66		
Total Geral				15.270.656,03

(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	254,54
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	254,54
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	190,19
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	190,19
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	64,35
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	64,35

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.955.894,97
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.955.894,97
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.277.845,18
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	1.277.845,18
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	678.049,79
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	678.049,79
Total de Deducoes.....		1.956.149,51
Total da Receita Liquida..		13.314.506,52

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	610.080,47
Contribuicoes	96.664,34
Receita Patrimonial	146.970,35
Receita de Servicos	146.224,42
Transferencias Correntes	11.698.186,83
Outras Receitas Correntes	8.873,72
Total Receitas Correntes	12.707.000,13
Operacoes de Credito	942.198,56
Transferencias de Capital	1.621.457,34
Total Receitas de Capital	2.563.655,90
Total Geral	**15.270.656,03**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	254,54
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.955.894,97
Total das Deducoes	1.956.149,51
Total da Receita Liquida	**13.314.506,52**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Jun/2022, 07h e 44m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:65A47C0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-05 de 2022 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.168.791,48
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.785.115,82
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		87.329,22	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	87.329,22		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.697.786,60	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	8.451,10		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.826.245,12		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	814.820,34		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	48.270,04		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			71.235,10
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		71.235,10	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	71.235,10		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.312.440,56
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		128.813,88	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	128.813,88		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		717.156,30	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	717.156,30		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.226.779,86	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.100,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	26.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.522,66		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	84.228,89		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	187.349,17		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	84.824,20		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	106.463,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.534.143,25		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	219.382,74		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	178.281,14		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	125.658,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	15.542,99		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.783,47		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.817.645,03
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.688.518,05
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		794,89	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	794,89		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.687.723,16	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.762.796,99		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.592.956,64		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	324.611,26		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.358,27		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			129.126,98
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		129.126,98	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	129.126,98		
Total Geral				15.986.436,51

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.785.115,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	71.235,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.312.440,56
Total DESPESAS CORRENTES	10.168.791,48
INVESTIMENTOS	5.688.518,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	129.126,98
Total DESPESAS DE CAPITAL	5.817.645,03
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	15.986.436,51

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora Uci

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Jun/2022, 07h e 46m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CE97F6E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		254.197,48		254.197,48
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		254.197,48		254.197,48
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		254.197,48		254.197,48
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		254.197,48		254.197,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		194.461,44		194.461,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.989,44		40.989,44
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.800,00		1.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.964,20		1.964,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.319,85		1.319,85
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.822,55		11.822,55
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.840,00		1.840,00
Total Unidade Orcamentaria.....			254.197,48		254.197,48
Total do Orgao			254.197,48		254.197,48
Estado do Parana Programa de Trabalho					
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		163.173,28		163.173,28
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		163.173,28		163.173,28
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		163.173,28		163.173,28
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		163.173,28		163.173,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		120.538,41		120.538,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.457,64		25.457,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.763,36		3.763,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.765,52		2.765,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.166,32		3.166,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.856,03		3.856,03
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.626,00		3.626,00
Total Unidade Orcamentaria.....			163.173,28		163.173,28

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		217.593,34		217.593,34
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		165.586,66		165.586,66
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		165.586,66		165.586,66
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		165.586,66		165.586,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		111.725,86		111.725,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.317,81		23.317,81
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.700,00		6.700,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.300,00		2.300,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		15.542,99		15.542,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		52.006,68		52.006,68
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		52.006,68		52.006,68
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		52.006,68		52.006,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.980,69		42.980,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.025,99		9.025,99
Total Unidade Orcamentaria.....			217.593,34		217.593,34
Total do Orgao			380.766,62		380.766,62

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		954.123,60		954.123,60
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		954.123,60		954.123,60
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		954.123,60		954.123,60
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		954.123,60		954.123,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		345.116,79		345.116,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		71.299,80		71.299,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.419,84		54.419,84
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.082,89		14.082,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		260.712,66		260.712,66
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		166.154,59		166.154,59
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.338,35		18.338,35
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.792,81		6.792,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.805,87		14.805,87
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		334.471,18		334.471,18
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		334.471,18		334.471,18
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		334.471,18		334.471,18
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		334.471,18		334.471,18
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		8.451,10		8.451,10
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		71.235,10		71.235,10
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		125.658,00		125.658,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		129.126,98		129.126,98
Total Unidade Orcamentaria.....			1.288.594,78		1.288.594,78

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		152.251,79		152.251,79
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		152.251,79		152.251,79
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao		152.251,79		152.251,79

	vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		152.251,79		152.251,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		113.439,67		113.439,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.822,46		23.822,46
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		442,90		442,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.546,76		14.546,76
Total Unidade Orcamentaria.....			152.251,79		152.251,79

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		60.331,67		60.331,67
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		60.331,67		60.331,67
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		60.331,67		60.331,67
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		60.331,67		60.331,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.671,78		38.671,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.121,03		8.121,03
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.538,86		13.538,86
Total Unidade Orcamentaria.....			60.331,67		60.331,67

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.626,00		3.626,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		3.626,00		3.626,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.626,00		3.626,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		3.626,00		3.626,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.626,00		3.626,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.626,00		3.626,00
Total do Orgao			1.504.804,24		1.504.804,24

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.832.108,27		1.832.108,27
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		37.999,99		37.999,99
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		37.999,99		37.999,99
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		37.999,99		37.999,99
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		37.999,99		37.999,99
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		978.759,05		978.759,05
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		978.759,05		978.759,05
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		652.582,85		652.582,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.382,86		250.382,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		53.295,26		53.295,26
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		354,90		354,90
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.300,00		6.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		67.943,20		67.943,20

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		86.887,86		86.887,86

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.070,00		1.070,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		51.831,04		51.831,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.765,57		57.765,57
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		18.608,00		18.608,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		38.830,65		38.830,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.496,04		7.496,04
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.817,47		11.817,47
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		326.176,20		326.176,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.412,91		93.412,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.505,64		19.505,64
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		708,17		708,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.470,52		100.470,52
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		83.754,20		83.754,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		28.324,76		28.324,76
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		815.349,23		815.349,23
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		815.349,23		815.349,23
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		815.349,23		815.349,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.250,00		2.250,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		35.194,50		35.194,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		777.904,73		777.904,73
Total Unidade Orcamentaria.....			1.832.108,27		1.832.108,27

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		205.839,58		205.839,58
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		205.839,58		205.839,58
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		205.839,58		205.839,58

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		205.839,58		205.839,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.183,41		110.183,41
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		10.754,40		10.754,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.012,77		40.012,77
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.104,00		10.104,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.785,00		34.785,00
Total Unidade Orcamentaria.....			205.839,58		205.839,58

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina | **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		145.356,63		145.356,63
27.813.0000.0.000.000	Lazer		145.356,63		145.356,63
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		145.356,63		145.356,63
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		145.356,63		145.356,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.688,18		25.688,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.394,57		5.394,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.605,23		19.605,23
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		4.168,30		4.168,30

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.903,31		45.903,31
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.006,96		1.006,96
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		41.891,09		41.891,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.698,99		1.698,99
Total Unidade Orcamentaria.....			145.356,63		145.356,63

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		854.579,41		854.579,41
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		678.726,22		678.726,22
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		678.726,22		678.726,22
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		678.726,22		678.726,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		560.463,54		560.463,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		118.262,68		118.262,68
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		47.039,31		47.039,31
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		47.039,31		47.039,31
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		47.039,31		47.039,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.875,46		38.875,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.163,85		8.163,85
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		128.813,88		128.813,88
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		128.813,88		128.813,88
Total Unidade Orcamentaria.....			854.579,41		854.579,41
Total do Orgao			3.037.883,89		3.037.883,89

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria:
05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		433.175,04		433.175,04
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		11.234,94		11.234,94
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		11.234,94		11.234,94
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		11.234,94		11.234,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.930,81		2.930,81
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.666,40		2.666,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.637,73		5.637,73
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		421.940,10		421.940,10
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		383.739,98		383.739,98
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		113.732,38		113.732,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.393,97		68.393,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.185,24		14.185,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.413,87		1.413,87
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.562,00		1.562,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.712,11		6.712,11
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.050,00		1.050,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.512,42		14.512,42
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		403,44		403,44
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.849,33		3.849,33
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		270.007,60		270.007,60
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		34.500,00		34.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		137.764,13		137.764,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.751,54		28.751,54
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.064,71		31.064,71
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		25.194,82		25.194,82
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.791,46		1.791,46
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.025,73		4.025,73
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.172,33		4.172,33
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.742,88		2.742,88
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		38.200,12		38.200,12
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		38.200,12		38.200,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.669,50		9.669,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.030,62		2.030,62
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		26.500,00		26.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....			433.175,04		433.175,04

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		99.126,12		99.126,12
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		99.126,12		99.126,12
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		99.126,12		99.126,12
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		81.184,89		81.184,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.395,22		55.395,22

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.709,35		11.709,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140,27		140,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.931,07		7.931,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.788,33		5.788,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		220,65		220,65
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		708,82		708,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		708,82		708,82
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		17.232,41		17.232,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.010,13		14.010,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.222,28		3.222,28
Total Unidade Orcamentaria.....			99.126,12		99.126,12

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		53.149,35		53.149,35
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		53.149,35		53.149,35
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		53.149,35		53.149,35
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		53.149,35		53.149,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.005,70		5.005,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.966,60		1.966,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		149,95		149,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		46.027,10		46.027,10
Total Unidade Orcamentaria.....			53.149,35		53.149,35
Total do Orgao			585.450,51		585.450,51

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		190.195,28		190.195,28
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		190.195,28		190.195,28
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		190.195,28		190.195,28
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		190.195,28		190.195,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.222,40		24.222,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.086,65		5.086,65
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.254,30		5.254,30
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.530,27		44.530,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.772,85		3.772,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		91.828,50		91.828,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.271,08		7.271,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.029,25		6.029,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.399,98		1.399,98
Total Unidade Orcamentaria.....			190.195,28		190.195,28

Estado do Parana Programa de Trabalho

Prefeitura Municipal de Sulina — **Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.782.813,22		2.782.813,22
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.772.342,29		1.772.342,29
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.772.342,29		1.772.342,29
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.219.494,62		1.219.494,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		352.275,50		352.275,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		78.153,58		78.153,58
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		22.936,26		22.936,26
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		77.830,85		77.830,85
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		510,00		510,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.810,10		5.810,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		83.355,83		83.355,83
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.147,60		15.147,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.514,87		19.514,87
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.599,56		6.599,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		556.910,47		556.910,47
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		64.218,41		64.218,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.073,04		53.073,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.145,37		11.145,37
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		120.170,77		120.170,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		75.708,68		75.708,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.898,79		15.898,79
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.563,30		18.563,30
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		10.000,00		10.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		212.118,07		212.118,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		164.856,45		164.856,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		38.721,04		38.721,04

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.540,58		8.540,58
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		156.340,42		156.340,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		129.097,26		129.097,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.243,16		27.243,16
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.010.470,93		1.010.470,93
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.010.470,93		1.010.470,93
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		38.387,70		38.387,70
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		26.487,56		26.487,56
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		11.516,28		11.516,28
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		383,86		383,86

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		732.392,71		732.392,71
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		26.341,66		26.341,66
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		705.640,02		705.640,02
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		411,03		411,03
Total Unidade Orcamentaria.....			2.782.813,22		2.782.813,22
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		108.309,21		108.309,21
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		85.036,85		85.036,85
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		85.036,85		85.036,85
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		85.036,85		85.036,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		82.686,85		82.686,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.350,00		2.350,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		23.272,36		23.272,36
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		23.272,36		23.272,36
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		23.272,36		23.272,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.272,36		23.272,36
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		130.596,23		130.596,23
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		51.018,66		51.018,66
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		51.018,66		51.018,66
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		51.018,66		51.018,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.497,56		26.497,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.127,37		6.127,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.575,29		4.575,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.818,44		13.818,44
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		79.577,57		79.577,57
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		79.577,57		79.577,57
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		79.577,57		79.577,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		79.577,57		79.577,57
Total Unidade Orcamentaria.....			238.905,44		238.905,44
Total do Orgao			3.211.913,94		3.211.913,94
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		3.052.809,49		3.052.809,49
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		3.052.809,49		3.052.809,49
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		3.052.809,49		3.052.809,49
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.052.809,49		3.052.809,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		307.342,69		307.342,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		66.808,55		66.808,55
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.617,91		15.617,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		611.328,94		611.328,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		321.838,03		321.838,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		710,00		710,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.939,73		24.939,73
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		453,60		453,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.703.770,04		1.703.770,04
Total Unidade Orcamentaria.....			3.052.809,49		3.052.809,49
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.813.043,81	932.303,75		2.745.347,56
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.813.043,81	932.303,75		2.745.347,56
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais	1.813.043,81	932.303,75		2.745.347,56

	publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.813.043,81			1.813.043,81
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.813.043,81			1.813.043,81
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		932.303,75		932.303,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		154.048,24		154.048,24
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		31.944,48		31.944,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		247.192,25		247.192,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		168.617,52		168.617,52
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.890,00		5.890,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		324.611,26		324.611,26
Total Unidade Orcamentaria.....		1.813.043,81	932.303,75		2.745.347,56
Total do Orgao		1.813.043,81	3.985.113,24		5.798.157,05
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.127.385,79		1.127.385,79
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.127.385,79		1.127.385,79
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.127.385,79		1.127.385,79
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		787.749,76		787.749,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		208.306,73		208.306,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.072,57		44.072,57
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.398,50		3.398,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		136.453,08		136.453,08
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		26.508,61		26.508,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		216.215,95		216.215,95
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.503,18		10.503,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		332,28		332,28
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		73.826,26		73.826,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.774,33		60.774,33
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.358,27		7.358,27
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		339.636,03		339.636,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		109.826,03		109.826,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.063,58		23.063,58
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		38.304,88		38.304,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.726,88		11.726,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156.714,66		156.714,66
Total Unidade Orcamentaria.....			1.127.385,79		1.127.385,79
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		14.660,80		14.660,80
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		14.660,80		14.660,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.660,80		14.660,80
Total Unidade Orcamentaria.....			14.660,80		14.660,80
Total do Orgao			1.142.046,59		1.142.046,59
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		1.910,00		1.910,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		1.910,00		1.910,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		1.910,00		1.910,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		1.910,00		1.910,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.400,00		1.400,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.910,00		1.910,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		69.306,19		69.306,19
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		69.306,19		69.306,19
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		69.306,19		69.306,19
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		69.306,19		69.306,19
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		69.306,19		69.306,19
Total Unidade Orcamentaria.....			69.306,19		69.306,19
Total do Orgao			71.216,19		71.216,19

Total Geral	1.813.043,81	14.173.392,70		15.986.436,51

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Jun/2022, 07h e 48m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:45FE709C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**26.000.000,00**	**26.062.417,39**	**10.750.850,62**	**(15.311.566,77)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.800,00	1.579.800,00	609.825,93	(969.974,07)
Receita de Contribuições	253.000,00	253.000,00	96.664,34	(156.335,66)
Receita Patrimonial	21.700,00	25.403,36	146.970,35	121.566,99
Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	440.000,00	440.000,00	146.224,42	(293.775,58)
Transferências Correntes	23.655.500,00	23.714.214,03	9.742.291,86	(13.971.922,17)
Outras Receitas Correntes	-	-	8.873,72	8.873,72
Receitas de Capital (II)	**-**	**8.631.937,66**	**2.563.655,90**	**(6.068.281,76)**
Operações de Crédito	-	3.431.000,00	942.198,56	(2.488.801,44)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	5.200.937,66	1.621.457,34	(3.579.480,32)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.000.000,00**	**34.694.355,05**	**13.314.506,52**	**(21.379.848,53)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.000.000,00**	**34.694.355,05**	**13.314.506,52**	**(21.379.848,53)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.000.000,00**	**34.694.355,05**	**13.314.506,52**	**(21.379.848,53)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**2.119.984,05**	**2.119.984,05**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.119.984,05	2.119.984,05	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Jun/2022, 07h e 49m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**24.494.100,00**	**24.775.711,96**	**10.168.791,48**	**9.572.944,07**	**9.133.748,66**	**14.606.920,48**
Pessoal e Encargos Sociais	12.945.800,00	12.455.332,86	4.785.115,82	4.785.115,82	4.777.038,82	7.670.217,04
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	170.000,00	71.235,10	71.235,10	71.235,10	98.764,90
Outras Despesas Correntes	11.448.300,00	12.150.379,10	5.312.440,56	4.716.593,15	4.285.474,74	6.837.938,54
Despesas de Capital (IX)	**1.400.900,00**	**11.933.627,14**	**5.817.645,03**	**2.565.862,71**	**1.878.330,44**	**6.115.982,11**
Investimentos	1.130.900,00	11.663.627,14	5.688.518,05	2.436.735,73	1.749.203,46	5.975.109,09
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	270.000,00	270.000,00	129.126,98	129.126,98	129.126,98	140.873,02
Reserva de Contingência (X)	**105.000,00**	**105.000,00**	**-**	**-**	**-**	**105.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.000.000,00**	**36.814.339,10**	**15.986.436,51**	**12.138.806,78**	**11.012.079,10**	**20.827.902,59**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**26.000.000,00**	**36.814.339,10**	**15.986.436,51**	**12.138.806,78**	**11.012.079,10**	**20.827.902,59**
Superávit (XIV)	-	-	1.175.699,74	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**26.000.000,00**	**36.814.339,10**	**17.162.136,25**	**12.138.806,78**	**11.012.079,10**	**19.652.202,85**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Jun/2022, 07h e 49m.						

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**65.684,70**	**59.429,58**	**59.429,58**	-	**6.255,12**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	65.684,70	59.429,58	59.429,58	-	6.255,12
Despesas de Capital (II)	-	**1.169.829,22**	**954.698,74**	**954.698,74**	-	**215.130,48**
Investimentos	-	1.169.829,22	954.698,74	954.698,74	-	215.130,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**1.235.513,92**	**1.014.128,32**	**1.014.128,32**	-	**221.385,60**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**80.493,70**	**49.023,04**	-	**31.470,66**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	80.493,70	49.023,04	-	31.470,66
Despesas de Capital (II)	-	**123.649,92**	**123.649,92**	-	-
Investimentos	-	123.649,92	123.649,92	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**204.143,62**	**172.672,96**	-	**31.470,66**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Jun/2022, 07h e 49m.					

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C8CA2A85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 até 31/05/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**13.314.506,52**	**24.327.261,86**
Ordinária		**0,00**	**17.507.638,87**
Vinculada		**13.314.506,52**	**6.819.622,99**
Recursos Destinados à Educação		1.210.688,91	1.839.440,13
Recursos Destinados à Saúde		1.119.803,56	1.698.931,46
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		46.524,24	0,00
Outras Destinações de Recursos		10.937.489,81	3.281.251,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**310.000,00**	**960.003,78**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		310.000,00	960.003,78
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**8.736.892,91**	**9.553.518,04**
Despesa a Liquidar		3.847.629,73	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.235.513,92
Despesa a Pagar		1.126.727,68	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	204.143,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.031.279,01	2.137.450,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.731.256,49	5.976.410,44
Saldo do Período Anterior		**2.466.544,71**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.466.544,71	2.069.368,33
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**24.827.944,14**	**36.910.152,01**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**15.986.436,51**	**25.189.270,94**
Ordinária		**0,00**	**11.808.401,68**
Vinculada		**15.986.436,51**	**13.380.869,26**
Recursos Destinados à Educação		2.236.687,68	3.844.473,42
Recursos Destinados à Saúde		3.081.317,71	5.238.124,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		57.274,09	0,00

Outras Destinações de Recursos		10.611.157,03	4.298.271,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**385.000,00**	**960.003,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		385.000,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	960.003,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.952.537,16**	**8.294.332,58**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.014.128,32	167.500,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		172.672,96	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.035.807,74	2.137.450,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.729.928,14	5.976.410,44
Saldo do Período Atual		**3.503.970,47**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.503.970,47	2.466.544,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**24.827.944,14**	**36.910.152,01**

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:413C0275

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/05/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.503.970,47	2.466.544,71
Créditos a Curto Prazo		181.283,89	104.926,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		78.135,07	84.340,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.055,00	1.055,00
Total Ativo Circulante		3.764.444,43	2.656.867,35
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		73.611,30	78.889,87
Investimentos		30.412,96	29.618,07
Imobilizado		34.120.360,73	30.737.079,42
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		34.224.384,99	30.845.587,36
TOTAL DO ATIVO		**37.988.829,42**	**33.502.454,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		11.225,44	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.228.279,38	285.450,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.637,83	3.370,38
Total do Passivo Circulante		1.248.142,65	288.820,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		120.005,40	125.560,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.091.803,78	1.273.176,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		114.310,99	128.827,27
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		2.326.120,17	1.527.564,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Resultados Acumulados		31.686.069,36	31.686.069,36
Apuração do Resultado do Exercicio		2.728.497,24	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		34.414.566,60	31.686.069,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**37.988.829,42**	**33.502.454,71**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/05/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2022
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		3.503.970,47	2.466.544,71
Ativo Permanente		34.484.858,95	31.035.910,00
Total do Ativo		**37.988.829,42**	**33.502.454,71**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.227.383,67	1.443.027,92
Passivo Permanente		2.407.426,65	1.608.871,35
Total do Passivo		**7.634.810,32**	**3.051.899,27**
Saldo Patrimonial (I - II)		**30.354.019,10**	**30.450.555,44**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(5.024.654,89)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(5.024.654,89)**	**0,00**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/05/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2022
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		4.240.289,08	983.594,19
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(329.197,48)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(2.731.177,95)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(109.035,09)	15.412,01
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		130.800,92	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(595.416,51)	7.591,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(62.688,43)	600,43
105 Alienação de Bens da Educação		414,33	0,00
107 Salário Educação		16.871,86	0,00
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		(1.175,64)	0,00
122 Programa Pnate		(3.151,50)	0,00
124 Pnate Estadual		(8.909,91)	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(880.547,39)	12.516,38
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.141,93	0,00
495 Atenção Básica.		3.802,02	3.802,02
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,01	0,00
499 Gestão Do Sus		(2.170,98)	0,00
501 Alienação de Bens		975,79	0,00
504 Royalties		(61.413,36)	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(19.184,91)	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		38.495,89	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		(10.430,51)	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(5.403,03)	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,19	0,00
609 Operação de Crédito Interna (Equip. Rod. Agr.)		0,00	0,00
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		11.198,56	0,00
611 Operação de Crédito Interna (Equip. Rodoviario)		0,00	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(300.673,16)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		568,59	0,00
786 Feas Ppas I		691,09	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(11.490,70)	0,00
810 Emenda Incremento Pab		(147.580,39)	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		2,11	0,00
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		(0,55)	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		1.245,41	0,00
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		1,62	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		199,84	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		91,16	0,00

834 Sesa Pr Apsus Custeio		20.250,00	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		3.375,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		2,83	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		255,42	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		(450.000,00)	0,00
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		53.974,66	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		627,18	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(1.867,44)	0,00
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		(71,41)	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		245,03	0,00
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		(102.047,47)	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(1.746,27)	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		(3.185,28)	0,00
861 Fnas - Equipamentos Cras		3,67	0,00
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		97,36	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		311,12	0,00
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		(82,53)	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(4.996,42)	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(4.075,14)	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(9.176,40)	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/05/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
878 Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		450.000,00	0,00
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		181.221,59	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		(1.666.371,44)	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		(141,88)	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(186,49)	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		5.399,16	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		451,38	0,00
889 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Van		173.928,72	0,00
890 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Onibus		10.839,10	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		4.684,66	0,00
894 Fnde Par Iii		229.284,22	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(9.377,42)	0,00
896 Sedu Cv 113/2021 - Equip. Rodoviário Britador		(450.000,00)	0,00
898 Seab Cv 418/2021 - Aquisição Equipamentos		(143.691,80)	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(2.942,49)	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(491,46)	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1103/2021		(21.816,02)	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		100.402,77	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		14.544,00	0,00
905 Fes/Pr Bloco Investimento Res. 1071/2021 - Equipamentos		14.731,99	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(8.488,30)	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(329,33)	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(5.411,20)	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		659,10	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		197.177,46	0,00
1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70%		0,00	0,00
1037 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30%		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(2.252.886,86)	1.023.516,79
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1
MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI
PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E8337660

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	681.027,97	1.350.549,91
Contribuições	II	96.651,28	227.629,72
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	144.400,92	566.562,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	151.136,23	131.862,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	13.629.644,17	21.888.846,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	7.425,97	78.172,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		14.710.286,54	24.243.623,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	4.700.653,31	10.098.865,48

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	186.441,14	471.358,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	3.459.357,76	7.473.580,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	71.235,10	232.795,27
Transferências e Delegações Concedidas	XII	3.191.747,19	2.500.978,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.005,12	1.820,64
Tributárias	XIV	125.658,00	220.228,06
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	245.691,68	363.847,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		11.981.789,30	21.363.474,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**2.728.497,24**	**2.880.149,32**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	3.383.281,31	3.289.283,23
Desincorporação do Passivo	129.126,98	540.250,09
Incorporação do Passivo	942.198,56	673.661,42
Desincorporação do Ativo	0,00	442.800,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos	498.179,96	1.164.058,03
Taxas	182.848,01	186.491,88
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681.027,97	1.350.549,91
Nota II - Contribuições	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	96.651,28	227.629,72
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	96.651,28	227.629,72

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	144.400,92	566.562,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	144.400,92	566.562,29
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.718,13	-12.135,42
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	146.970,35	71.113,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.447,75	72.885,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	151.136,23	131.862,87
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	310.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	13.316.919,21	20.922.480,90
Transferências das Instituições Privadas	2.724,96	6.361,86
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	13.629.644,17	21.888.846,54
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.425,97	78.172,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.425,97	78.172,28
Nota VIII - Pessoal e Encargos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	3.874.515,16	8.306.342,00

Encargos Patronais	814.820,34	1.750.413,13
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	11.317,81	42.110,35
Pessoal e Encargos	4.700.653,31	10.098.865,48
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	10.000,00	24.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	176.441,14	447.358,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	186.441,14	471.358,36
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.664.716,51	3.596.559,73
Serviços	1.794.641,25	3.877.021,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.459.357,76	7.473.580,83
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	71.235,10	114.840,10
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	117.955,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	71.235,10	232.795,27
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Transferências Intra Governamentais	385.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais	1.955.894,97	0,00
Transferências a Instituições Privadas	46.366,70	103.019,20
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	804.485,52	1.437.955,14
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.191.747,19	2.500.978,12
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.005,12	1.820,64
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.005,12	1.820,64
Nota XIV - Tributárias	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.718,57	220.228,06
Contribuições	85.939,43	0,00
Tributárias	125.658,00	220.228,06
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	26.500,00	31.620,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	219.191,68	332.227,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	245.691,68	363.847,53

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2022 a 31/05/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:65DE2709

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: 01/01/2022 a 31/05/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**15.414.296,66**
Receita Tributária		609.825,93
Receita de Contribuições		96.664,34
Receita Patrimonial		146.970,35
Receita de Serviços		146.224,42
Outras Receitas Derivadas e Originárias		8.873,72
Transferências recebidas		11.673.749,20
Outros ingressos operacionais		2.731.988,70
Desembolsos		**12.362.390,36**
Pessoal e demais despesas		7.200.085,99
Juros e encargos da dívida		71.235,10
Transferências concedidas		1.325.333,39
Outros desembolsos operacionais		3.765.735,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.051.906,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**2.827.552,12**
Aquisição de ativo não circulante		2.819.503,92
Outros desembolsos de investimentos		8.048,20
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.827.552,12)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**942.198,56**
Operações de crédito		942.198,56
Desembolsos		**129.126,98**
Outros desembolsos de financiamentos		129.126,98
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**813.071,58**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.037.425,76**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.466.544,71
Caixa e Equivalente de caixa final		3.503.970,47

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	10.500.727,24
da União	6.305.100,73
de Estados e Distrito Federal	4.195.626,51
Intragovernamentais	310.000,00
Outras transferências correntes recebidas	863.021,96
Total das transferências recebidas	**11.673.749,20**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	893.966,69
a Municípios	99.871,05
a Consórcios Públicos	794.095,64
Intragovernamentais	385.000,00
Outras transferências concedidas	46.366,70
Total das transferências concedidas	**1.325.333,39**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	208.828,50
Administração	1.140.191,63
Assistência Social	424.881,78
Saúde	1.969.424,06
Educação	1.346.445,44
Cultura	177.220,57
Urbanismo	432.670,62
Saneamento	122.201,39
Gestão Ambiental	14.660,80
Agricultura	704.958,35
Comércio e Serviços	51.973,33
Transporte	1.096.415,48
Desporto e Lazer	90.112,80
Encargos Especiais	134.109,10

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**7.914.093,85**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	71.235,10
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**71.235,10**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:12F22795

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 19 DMPL

Município: Sulina					UF: Estado do Parana				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Período: Janeiro a Maio de 2022									
9999 - CONSOLIDADO									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:49F3E80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1223 , DE 06 DE JUNHO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1223 , DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 608.988,99 (SEISCENTOS E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 608.988,99 (seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E	
	ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
2050	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.000,00
2060	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
SUBTOTAL		91.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2541	00610-OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	429.443,10
2562	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	6.545,89
SUBTOTAL		485.988,99
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7731	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		**608.988,99**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Receita Descrição	**Conta de receita**	**Valor**
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº13885/2019 - FONTE 1015	16.545,89
TOTAL		**16.545,89**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
450	00511-Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1010	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.000,00
SUBTOTAL		42.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
2291	00610-OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	429.443,10
SUBTOTAL		436.443,10
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
SUBTOTAL		14.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL		**592.443,10**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:E36C9E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60**, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº 005.531.159-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA**, **ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade alterar a tabela referenciado no contrato nº 530/2021 na **Clausula Primeira – do Objeto**, com base no Art. 65, inciso II alínea b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a tabela de referencia de preços do contrato nº530/2021 dos serviços de cirurgias eletivas, conforme Programa OPERA PARANÁ.
Para fins de pagamento dos procedimentos realizados mediante o referido contratado será utilizada a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS-SIGTAP acrescidos de 150% de incremento para a linha de cuidado com recurso do programa citado, nos termos da Resolução nº 1127/2021.
A nova tabela calculada com incremento é parte integrante deste termo aditivo, considerado com anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

TABELA 03			
1.4 - Campanha Cirurgias Eletivas (Recursos Federal, Estadual ou Municipal); Consultas de Triagem de Cirurgias Eletivas; Exames Pré-operatórios de Cirurgias Eletivas			
Ortopedia			
Código	Procedimento	Valor Unitário SUS	valor c/ complemento 150%
040805006-3	Artroplastia total primaria do joelho	R$ 1.154,84	R$ 2.887,10
040805005-5	Artroplastia total do joelho - revisão / reconstrução	R$ 1.541,34	R$ 3.853,35
040805016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	R$ 1.602,18	R$ 4.005,45
040805088-8	tratamento cirurgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni/bicom patimental	R$ 578,89	R$ 1.447,23
040805089-6	tratamento cirurgico de rotura do mesnisco com meniscectomia parcial/total	R$ 332,26	R$ 830,65
040805088-8	tratamento cirurgico tunel do carpo	R$ 347,62	R$ 869,05

040806037-9	Retirada de Placa e/ou Parafusos	225,16	R$ 562,90
Otorrinolaringologia			
Código	Procedimento	Valor Unitário SUS	valor c/ complemento 150%
040401001-6	Adenoidectomia	R$ 348,18	R$ 870,45
040401002-4	Amigdalectomia	R$ 306,57	R$ 766,43
040401003-2	Amigdalectomia c/ adenoidectomia	R$ 337,22	R$ 843,05
040401010-5	Estapedectomia	R$ 676,26	R$ 1.690,65
040401021-0	Mastoidectomia radical	R$ 757,13	R$ 1.892,83
040401022-9	Mastoidectomia subtotal	R$ 483,55	R$ 1.208,88
040401023-7	Microcirurgia otológica	R$ 376,75	R$ 941,88
040401035-0	Timpanoplastia (uni / bilateral)	R$ 618,15	R$ 1.545,38
Urologia			
Código	Procedimento	Valor Unitário SUS	valor c/ complemento 150%
040903004-0	Ressecção endoscópica de próstata	R$ 594,68	R$ 1.486,70
040901023-5	Nefrolitotomia percutânea	R$ 801,50	R$ 2.003,75
040901056-1	Ureterolitotomia	R$ 766,11	R$ 1.915,28
Vascular			
Código	Procedimento	Valor Unitário SUS	valor c/ complemento 150%
040602056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	R$ 582,04	R$ 1.455,10
040602057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	R$ 483,37	R$ 1.208,43
Código	Procedimento	Valor Unitário SUS	valor c/ complemento 150%
040703002-6	Colecistectomia	R$ 695,77	R$ 1.739,43
040907005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R$ 472,43	R$ 1.181,08
041303008-3	Tratamento De Ginecomastia	R$ 568,89	R$ 1.422,23
040702028-4	Hemorroidectomia	R$ 315,94	R$ 789,85
040704012-9	Herniorrafia umbilical	R$ 434,99	R$ 1.087,48
040704006-4	Herniorrafia epigástrica	R$ 559,87	R$ 1.399,68
040704008-0	Herniorrafia incisional	R$ 539,92	R$ 1.349,80
040704010-2	Herniorrafia inguinal uniliateral	R$ 445,51	R$ 1.113,78
040196013-5	Histerectomia total	R$ 634,03	R$ 1.585,08
040906010-0	Histerectomia vaginal	R$ 460,08	R$ 1.150,20
040906011-9	Histerectomia com anexectomia uni ou bi	R$ 770,70	R$ 1.926,75
040906018-6	Laqueadura tubárea	R$ 339,02	R$ 847,55
040704016-1	Laparotomia Exploradora	R$ 637,19	R$ 1.592,98
040906021-6	Ooferectomia / Ooforoplastia	R$ 509,86	R$ 1.274,65
040905008-3	Postectomia	R$ 219,12	R$ 547,80
040904021-5	Trat. Cirúrgico da Hidrocele / CISTOSCOPIA	R$ 256,97	R$ 642,43
040402009-7	Excisão Sutura de Lesão da Boca	R$ 28,00	R$ 70,00
040702027-6	Fistulectomia ou Fistulectomia Anal	R$ 254,12	R$ 635,30
040704011-0	Herniorrafia Recidivante	R$ 416,43	R$ 1.041,08
040704009-9	Herniorrafia Inguinal/crural (bilateral)	R$ 426,02	R$ 1.065,05
040906019-4	Miomectomia / Cisto de Bartolin	R$ 528,94	R$ 1.322,35
040704022-6	Reparação de Outras Hernias (inclui Herniorrafia Muscular)	R$ 382,19	R$ 955,48
040904023-1	Tratamento Cirurgico de Varicocele	R$ 257,56	R$ 643,90
040906004-6	Curetagem Semiótica C/ Dilatação do Colo Uterino	R$ 167,42	R$ 418,55
040102008-8	Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo	R$ 143,72	R$ 359,30
040806004-2	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R$ 338,03	R$ 845,08
040904024-0	Vasectomia Parcial ou Completa	R$ 306,47	R$ 766,18
03.10.01.003-9	PARTO NORMA	R$ 443,40	R$ 1.108,50
04.11.01.003-4	Parto Cesariano	R$ 545,73	R$ 1.364,33

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:532B473C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.164/2022

Decreto nº 3164/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 186.709,08 (cento e oitenta e seis mil setecentos e nove reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
6 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
285 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.992,20
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	

08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
352 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
436 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
545 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
655 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.716,88
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**186.709,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.16.00000000	Fonte: 494	20.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	86.709,08
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	80.000,00
Total da Receita:		**186.709,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:84E7C18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N.º 060/2022

Lei nº 060/2022

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2022 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2021, que equacionou o déficit técnico e apurou um custo suplementar no valor de R$ 87.288.809,52 (oitenta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 464/2018, o Município de Terra Rica realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2056:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2022				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2022	2.932.904,00	4.399.356,00	- 1.466.452,00	88.755.261,52
2023	4.473.265,18	4.473.265,18	0,00	88.755.261,52
2024	4.787.698,35	4.473.265,18	314.433,17	88.440.828,35
2025	5.123.932,51	4.457.417,75	666.514,76	87.774.313,59
2026	5.175.171,83	4.423.825,40	751.346,43	87.022.967,16
2027	5.226.411,16	4.385.957,54	840.453,61	86.182.513,55
2028	5.277.650,48	4.343.598,68	934.051,80	85.248.461,75
2029	5.328.889,81	4.296.522,47	1.032.367,34	84.216.094,41
2030	5.380.129,13	4.244.491,16	1.135.637,98	83.080.456,43
2031	5.431.368,46	4.187.255,00	1.244.113,45	81.836.342,98
2032	5.482.607,78	4.124.551,69	1.358.056,10	80.478.286,88
2033	5.533.847,11	4.056.105,66	1.477.741,45	79.000.545,43

2034	5.585.086,43	3.981.627,49	1.603.458,94	77.397.086,49
2035	5.636.325,76	3.900.813,16	1.735.512,60	75.661.573,89
2036	5.687.565,08	3.813.343,32	1.874.221,76	73.787.352,12
2037	5.738.804,41	3.718.882,55	2.019.921,86	71.767.430,26
2038	5.790.043,73	3.617.078,49	2.172.965,25	69.594.465,01
2039	5.841.283,06	3.507.561,04	2.333.722,02	67.260.742,99
2040	5.892.522,38	3.389.941,45	2.502.580,94	64.758.162,05
2041	5.943.761,71	3.263.811,37	2.679.950,34	62.078.211,71
2042	5.995.001,04	3.128.741,87	2.866.259,17	59.211.952,54
2043	6.046.240,36	2.984.282,41	3.061.957,95	56.149.994,59
2044	6.097.479,69	2.829.959,73	3.267.519,96	52.882.474,63
2045	6.148.719,01	2.665.276,72	3.483.442,29	49.399.032,34
2046	6.199.958,34	2.489.711,23	3.710.247,11	45.688.785,24
2047	6.251.197,66	2.302.714,78	3.948.482,88	41.740.302,35
2048	6.302.436,99	2.103.711,24	4.198.725,75	37.541.576,61
2049	6.353.676,31	1.892.095,46	4.461.580,85	33.079.995,76
2050	6.404.915,64	1.667.231,79	4.737.683,85	28.342.311,91
2051	6.456.154,96	1.428.452,52	5.027.702,44	23.314.609,47
2052	6.507.394,29	1.175.056,32	5.332.337,97	17.982.271,50
2053	6.558.633,61	906.306,48	5.652.327,13	12.329.944,37
2054	6.609.872,94	621.429,20	5.988.443,74	6.341.500,63
2055	6.661.112,26	319.611,63	6.341.500,63	0,00

Art. 2º. Os valores constantes na tabela do § 1º, do artigo 1º, do presente Decreto, estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2021 e, para o exercício 2022, o Município de Terra Rica realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor total de R$ 2.932.904,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e quatro reais).

§ 1º. Levando-se em consideração a projeção inicial de aporte para o exercício de 2022, o município, durante os meses de 01/2022 a 05/2022, realizou aportes parciais no valor de R$ 1.480.734,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), **restando um saldo de R$ 1.452.169,61 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

§ 2º. O saldo apurado no § 1º será repassado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, à partir do mês 06/2022, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R$ 207.452,80 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), e 01 (uma) parcela no valor de R$ 207.452,81 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. O Município de Terra Rica compromete-se a quitar a quantia devida, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

Art. 4º. O Município de Terra Rica renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 5º. O Município de Terra Rica compromete-se a efetuar os pagamentos pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

Art. 6º. O Fundo de Previdência do Município de Terra Rica não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Terra Rica em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 7º. O Município de Terra Rica se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 8º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (15/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DDDF2B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 356/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 717.000,00 (Setecentos e Dezessete Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1877	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	100.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1967	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	100.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1902	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2028	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	80.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	717.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 717.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 7.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 710.000,00 (Setecentos e Dez Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 - CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494..... 310.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 28494 Junho R$ 310.000,00
Fonte: 0000 Junho R$ 400.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 28494 Junho R$ 62.000,00
Fonte: 28494 Julho R$ 62.000,00
Fonte: 28494 Agosto R$ 62.000,00
Fonte: 28494 Setembro R$ 62.000,00
Fonte: 28494 Outubro R$ 62.000,00
Fonte: 0000 Junho R$ 66.000,00
Fonte: 0000 Julho R$ 66.000,00
Fonte: 0000 Agosto R$ 66.000,00
Fonte: 0000 Setembro R$ 66.000,00
Fonte: 0000 Outubro R$ 66.000,00
Fonte: 0000 Novembro R$ 70.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de junho de 2022 (14/06/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:AE043A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA38/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de recarga de oxigênio.*

Contratada: Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 78.907.235/0001-59, com sede à Rua Marechal Candido Rondon, 1435, Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* IV, *da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2410	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2415	05.002.10.302.0011.2142	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 14 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 14 de junho de 2022.

Terra Rica, 10/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5190A29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 41/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de boletins informativos, campanhas de vacinação e outros assuntos relativos à saúde *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade41/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

Lote: 1 - Sociedade de Radiofusão Padre Eduardo LTDA						
CNPJ: 80.251.366/0001-72 Endereço: Avenida James Patrick Clark, 602						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39988	informativo municipal boletins de campanhas de vacinação e outros assuntos relativos a saúde	1.248,00	UNID	20,00	24.960,00
TOTAL						24.960,00
Lote: 2 - Terra Rádio e Televisão LTDA						
CNPJ:08.917.889/0001-88 Endereço: Rodovia PR 180 - Parque Industrial das Palmeiras						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39988	informativo municipal boletins de campanhas de vacinação e outros assuntos relativos a saúde	1.248,00	UNID	20,00	24.960,00
TOTAL						24.960,00

No valor total de *R$ 49.920,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).*

Terra Rica, ***09/06/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:4BFE56CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 42/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de plantões médico clínico geral, clínico geral sobre aviso, cirúrgico obstétrico, cirúrgico obstétrico sobre aviso, obstétrico e obstétrico sobre aviso a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade42/2022** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

Lote: 1 - Clinica Médica MJ Gazim Eireli
CNPJ:25.058.476/0001-04
Endereço: Rua Professor Antônio de Santa Rosa, 65, Maringá/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37740	PLANTÃO MÉDICO DE 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM DIAS ÚTEIS	240,00	UNID	1.301,53	312.367,20
2	37741	PLANTÃO MÉDICO 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM SÁBADO,DOMINGOS E FERIADOS	240,00	UNID	1.626,90	390.456,00
TOTAL						702.823,20

Lote: 2 - DHS Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 17.907.508/0001-70
Endereço: Rua Helena Kuill Diiz, 1059, Euclides da Cunha Paulista/SP

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37740	PLANTÃO MÉDICO DE 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM DIAS ÚTEIS	240,00	UNID	1.301,53	312.367,20
2	37741	PLANTÃO MÉDICO 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM SÁBADO,DOMINGOS E FERIADOS	240,00	UNID	1.626,90	390.456,00
3	37742	PLANTÃO MÉDICO DE SOBRE AVISO 12(DOZE)HORAS SOBRE AVISO CLINICO GERAL EM DIAS ÚTEIS	200,00	UNID	390,45	78.090,00
4	37743	PLANTÃO MÉDICO DE SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS SOBRE AVISO CLINICO GERAL EM SÁBADOS,DOMINGOS E FERIADOS	250,00	UNID	488,07	122.017,50
TOTAL						902.930,70

Lote: 3 - E S Bordim Serviços Médicos Eireli
CNPJ: 35.441.017/0001-69
Endereço: Geraldo Pereira dos Santos, 80, Paranavaí

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37740	PLANTÃO MÉDICO DE 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM DIAS ÚTEIS	240,00	UNID	1.301,53	312.367,20
2	37741	PLANTÃO MÉDICO 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM SÁBADO,DOMINGOS E FERIADOS	240,00	UNID	1.626,90	390.456,00
3	37742	PLANTÃO MÉDICO DE SOBRE AVISO 12(DOZE)HORAS SOBRE AVISO CLINICO GERAL EM DIAS ÚTEIS	200,00	UNID	390,45	78.090,00
4	37743	PLANTÃO MÉDICO DE SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS SOBRE AVISO CLINICO GERAL EM SÁBADOS,DOMINGOS E FERIADOS	250,00	UNID	488,07	122.017,50
5	37744	PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO 12(DOZE) HORAS SOBRE AVISO CIRÚRGICO-OBSTÉTRICO EM DIAS ÚTEIS	220,00	UNID	780,92	171.802,40
6	37745	PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS SOBRE AVISO CIRÚRGICO-OBSTÉTRICO EM SÁBADOS,DOMINGOS E FERIADOS	220,00	UNID	976,13	214.748,60
TOTAL						1.289.481,70

Lote: 4 - Natália de Amorim Jardim Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 41.620.662/0001-41
Endereço: Rua Natal de Bertolli, 197, Terra Rica/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37740	PLANTÃO MÉDICO DE 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM DIAS ÚTEIS	240,00	UNID	1.301,53	312.367,20
2	37741	PLANTÃO MÉDICO 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM SÁBADO,DOMINGOS E FERIADOS	240,00	UNID	1.626,90	390.456,00
TOTAL						702.823,20

Lote: 5 - WPAM Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 39.664.957/0001-78
Endereço: Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, APT 801, Maringá/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37740	PLANTÃO MÉDICO DE 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM DIAS ÚTEIS	240,00	UNID	1.301,53	312.367,20
2	37741	PLANTÃO MÉDICO 12 (DOZE) HORÁRIO DIURNO E NOTURNO EM SÁBADO,DOMINGOS E FERIADOS	240,00	UNID	1.626,90	390.456,00
3	37742	PLANTÃO MÉDICO DE SOBRE AVISO 12(DOZE)HORAS SOBRE AVISO CLINICO GERAL EM DIAS ÚTEIS	200,00	UNID	390,45	78.090,00

4	37743	PLANTÃO MÉDICO DE SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS SOBRE AVISO CLINICO GERAL EM SÁBADOS,DOMINGOS E FERIADOS	250,00	UNID	488,07	122.017,50
5	37744	PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO 12(DOZE) HORAS SOBRE AVISO CIRÚRGICO-OBSTÉTRICO EM DIAS ÚTEIS	220,00	UNID	780,92	171.802,40
6	37745	PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO 12 (DOZE) HORAS SOBRE AVISO CIRÚRGICO-OBSTÉTRICO EM SÁBADOS,DOMINGOS E FERIADOS	220,00	UNID	976,13	214.748,60
7	37746	PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO 12(DOZE)HORAS SOBRE AVISO OBSTÉTRICO EM DIAS ÚTEIS	220,00	UNID	585,69	128.851,80
8	37747	PLANTÃO MÉDICO SOBRE AVISO 12(DOZE)HORAS SOBRE AVISO OBSTÉTRICO EM SÁBADO,DOMINGOS E FERIADOS	220,00	UNID	732,10	161.062,00
TOTAL						1.579.395,50

***No valor total de** R$ 5.177.454,30 (Cinco Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).*

Terra Rica, ***09/06/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:681BDFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 010/2022

EDITAL Nº 010/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 276/2022, considerando a autorização prevista na Lei municipal n° 021/2022, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas à incrementar temporariamente a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da baixa incidência de aprovados no concurso público realizado e homologado no ano de 2021, em que não houve número suficiente de profissionais aprovados para atender a completa demanda de serviços.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Etapa	Prazo:	Local:
Inscrições	20/06/2022 à 04/07/2022	Deverá ser protocolado na Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, localizado no Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1212 - Centro, Terra Rica - PR, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou pelo *link* www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=53&sessao=19591ebff7c819, no website do Município de Terra Rica, nos termos do item 03 do Edital.
Relação Das Inscrições Deferidas	11/07/2022	Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município
Recursos	11/07/2022 à 15/07/2022	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Terra Rica (Protocolo Geral), situado na Av. Euclides da Cunha, 1120 - Terra Rica, PR, 87890-000, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou encaminhado pelo *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*.
Resultado Provisório	19/07/2022	Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município
Recursos	19/07/2022 à 25/07/2022	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Terra Rica (Protocolo Geral), situado na Av. Euclides da Cunha, 1120 - Terra Rica, PR, 87890-000, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou encaminhado pelo *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*.
Resultado Final	27/07/2022	Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DA INSCRIÇÃO, RECURSO, DA DIVULGAÇÃO E DA RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO:

I - As inscrições e os recursos deverão ser protocolados no local previsto no item 02 deste edital. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição para o cargo requerido, constante no Anexo I, devendo apresentar ainda os comprovantes para a Prova de Títulos a serem analisados pela Comissão Organizadora de Provas e Títulos.
II – Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.
III – Não será cobrada taxa de inscrição.
IV - O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h dos dias de 20/06/2022 até o dia 04/07/2022, junto à Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, localizado no Rua Nilza de

Oliveira Pipino, 1212 - Centro, Terra Rica - PR, 87890-000, ou ainda, realizar o preenchimento em formulário específico no site da prefeitura informando os dados exigidos em edital. Informações pelo telefone (44) 3441-8500 ou *e-mail:* prefeitura@terrarica.pr.gov.br.

V - Somente serão CONFIRMADAS as inscrições com entregas dos documentos exigidos para inscrição junto a Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, dentro do prazo apresentado no *item 02* do Edital, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais até o prazo final das inscrições, mesmo que estas tenham sido realizadas pelo *site* eletrônico do Município.

VI - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

VII - Não será aceito pedido de inscrição via redes sociais (Whatsapp, etc), nem via correio eletrônico (e-mail).

VIII – O candidato é o único responsável por qualquer falha tecnológica que ocorra durante o preenchimento da inscrição por meio do *website* do Município de Terra Rica.

IX – O candidato poderá candidatar-se para mais de um cargo, devendo para tanto apresentar a indicação dos cargos pretendidos na ficha de inscrição e apresentar separadamente os documentos de inscrição para cada cargo, conforme item "3. V", mesmo que os documentos sejam repetidos.

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E ATRIBUIÇÕES

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Cargo/Função	PSICÓLOGO
Requisitos	Graduação em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe como Psicólogo.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.139,64
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; Ø Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente; Ø Avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; Ø Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; Ø Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Ø Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Ø Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição; Ø Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; Ø Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados; Ø Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Ø Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; Ø Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola; Ø Promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; Ø Prestar orientação aos professores; Ø Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Ø Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Ø Executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	NUTRICIONISTA
Requisitos	Graduação em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Classe como Nutricionista.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.569,82
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos; Ø planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores proteico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos; Ø planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; Ø controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Ø assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados; Ø garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; Ø comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha; Ø pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos; Ø acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade; Ø desenvolver programas de educação alimentar; Ø desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços; Ø proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; Ø fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Ø executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	FISIOTERAPEUTA
Requisitos	Graduação em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Classe como Fisioterapeuta.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.569,82
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde; Ø avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; Ø recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico; Ø acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; Ø programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto; Ø requisitar exames complementares, quando necessário; Ø orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; Ø participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Ø indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; Ø manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; Ø interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; Ø programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; Ø orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; Ø executar outras tarefas correlatas. Ø
Cargo/Função	FONOAUDIÓLOGO
Requisitos	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho de Classe como Fonoaudiólogo.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.569,82
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; Ø efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Ø estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; Ø programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional,

	empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Ø emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Ø efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; Ø avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada; Ø promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Ø encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; Ø desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; Ø treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; Ø executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos	Formação em Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe como Técnico em Enfermagem.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.389,01
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø executar tarefas inerentes à área de saúde pública; Ø executar trabalho de enfermagem de nível médio; Ø participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; Ø executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Ø participar da equipe de saúde; Ø ser responsável por equipes de trabalho; Ø executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE
Requisitos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.212,00
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, características do solo, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; Ø avaliar o impacto da implantação de obras e atividades e da atividade agropecuária no meio ambiente nos aspectos relacionados com a fauna e flora; Ø atuar na verificação da conformidade de obras e empreendimentos e das práticas agrícolas com a legislação ambiental vigente; Ø participar na determinação de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental; Ø avaliar projetos de recuperação ambiental incluindo procedimentos para controle de erosão e recuperação da camada fértil do solo; Ø realizar levantamento de campo; Ø elaborar relatórios técnicos; Ø acompanhar projetos; Ø elaborar pereceres técnico para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; Ø desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo. Ø participar de cursos e seminários, voltados para a formação pessoal e qualificação de interesse da Administração; Ø zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Ø atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Ø desempenhar tarefas afins. Ø
Cargo/Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
Requisitos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO FUNDAMENTAL, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.212,00
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø executar tarefas manuais de caráter simples. Ø atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; Ø executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; Ø executar atividades de capinação e retirada de mato; Ø transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; Ø executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; Ø preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; Ø aparar grama, limpar e conservar os jardins; Ø aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Ø cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; Ø executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; Ø realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; Ø escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; Ø efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; Ø executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; Ø servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Ø lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; Ø executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Ø verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; Ø executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.707,48
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Ø Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Ø Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Ø Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Ø Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Ø Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Ø Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Ø Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

II – Farão jus a percepção de adicional de remuneração por insalubridade àqueles que desempenharem funções consideradas insalubres, na forma da Lei e Laudo Pericial.

5 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

I - A duração do contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até mais 12 (doze) meses.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

I - A comprovação dos requisitos mínimos, conforme *item 04* do Edital, será exigida no ato da contratação, por meio de apresentação de cópia autenticada do Diploma, ou Cópia autenticada da Certidão de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo histórico escolar com a necessária comprovação pela Instituição de Ensino de que o Diploma encontra-se em trâmite para registro. Apresentar cópia autenticada do registro de classes, quando for o caso (apenas os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição).
II - Os documentos deverão ser apresentados através de cópia autenticada.

7 – DA PONTUAÇÃO:

Será contado, em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

I – Para os cargos de Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo:

CRITÉRIOS	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação	05 pontos cada
	Mestrado	10 pontos cada
	Doutorado	20 pontos cada
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área – mínimo de 20 (vinte) horas	02 pontos cada
Experiência	Experiência na área (por ano)	02 pontos por ano

II – Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

CRITÉRIOS	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área – mínimo de 20 (vinte) horas	05 pontos cada
Experiência	Experiência na área (por ano)	10 pontos por ano
Escolaridade	Graduação em enfermagem	25 Pontos

III – Para o cargo de Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde:

CRITÉRIOS	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área de vigilância ambiental ou agente comunitário de saúde ou controle de endemias ou em saúde – mínimo de 20 (vinte) horas	05 pontos cada
Experiência	Experiência na área de vigilância ambiental ou controle de endemias	05 pontos cada 06 meses
	Experiência profissional Comprovada na área de Saúde.	05 pontos por ano

IV – Para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais Masculino:

CRITÉRIOS	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação em área compatível com as atribuições do cargo– mínimo de 20 (vinte) horas	05 pontos cada
Experiência	Experiência em área compatível com as atribuições do cargo (por ano)	10 pontos por ano

V – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

CRITÉRIOS	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área de agente comunitário de saúde ou na área da saúde– mínimo de 20 (vinte) horas	10 pontos cada
Experiência	Experiência profissional Comprovada na área de Saúde.	05 pontos por ano

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS TÍTULOS:

I - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, ou comprovação de experiência, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.
II - Os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição.
III - Os títulos, juntamente com a ficha de inscrição, serão recebidos conforme item 3, deste edital, durante o prazo de inscrição previsto no cronograma de execução.
IV - Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo.

9 – DAS INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, (Anexo I do Edital);
2. Apresentar todos os documentos solicitados na ficha de inscrição.

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:

A – Critério de Escolaridade:
1 – Diploma
2 – Certificado de conclusão
3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

B – Critério de Aperfeiçoamento:
1 – Certificado de conclusão;
2 – Declaração de conclusão do curso.

C – Critério de experiência:
1 - Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados (dia/mês/ano), emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.
5 - Ato oficial de nomeação;

III- Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.
IV - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

V- Verificada a não legalidade, rasuras que não comprovem a veridicidade e/ou alterações nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10 – DO JULGAMENTO:

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal n° 276/2022.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

12 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

I. Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12. "I" deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

II. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
III. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que deverá apresentar laudo médico juntamente com os documentos comprobatórios de sua inscrição no momento da convocação para contratação e entrega de documentos, contendo declaração da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
IV. Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo Anexo V deste Edital, comprovando a deficiência desde que, na data da convocação, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.
V. A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições da função descritas no item 4, deste Edital, deverá estar expressamente contida no laudo médico. O laudo médico dever conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico que forneceu o laudo.
VI. O candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
VII. O candidato com deficiência deverá estar ciente:
a) das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se, descritas no item 4, deste Edital;
b) de que, para a contratação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
VIII. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de classificação.
IX. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
X. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da Função.
XI. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
XII. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

I) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

II) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver:
a) Maior nota no critério escolaridade;
b) Maior nota no critério experiência;
c) Maior nota no critério aperfeiçoamento;
d) Maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos serão convocados por meio de Edital, por Ordem de Classificação para efetivação de contratação, ocasião em que serão exigidos os documentos:

Ø Registro de Identidade – RG;
Ø Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Ø Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Ø Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Ø Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
Ø Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
Ø Comprovante de residência;
Ø Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (nos termos do edital);
Ø Registro no respectivo órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
Ø Certidão de Nascimento/Casamento;
Ø Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Ø 01 (uma) foto 3x4 recente;
Ø Declaração de Bens (*Anexo VIII)* ou Declaração de Imposto de Renda;
Ø Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
Ø Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo – modelo (Anexo IV);
Ø Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/;
Ø Realização da inspeção médica/exame médico admissional (conforme item 15 deste Edital);
Ø Raio-X de Tórax (com laudo);
Ø Hemograma;
Ø Glicemia;
Ø Hepatite B;

15 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL:

Ø O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional (conforme item 15 do Edital).
Ø Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

16 – DOS RECURSOS:

O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados;
b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados;
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho (CLT).
II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.
IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Terra Rica, 14 de junho de 2022.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome Completo sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Cargo Pretendido:	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 010/2022 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022.	
Modalidade de Inscrição: ( )Ampla concorrência; ( ) Vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015 – Nos termos do item 12 do Edital;	
Data: _____/_____/2022.	

Assinatura do Candidato:
Obs:
Documentos que acompanham a Ficha de Inscrição: 1) Documentos pessoais (Documento de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF)) OU (CNH – Carteira Nacional de Habilitação). 2) Documentos que possibilitem a pontuação em titulação de escolaridade, nos termos do item 9. II "A", deste edital. 3) Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 9. II "B", deste edital. 4) Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 9. II "C", deste edital.

Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022 – Edital nº 010/2022		
DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	**Apresentou?**	**Confere com o Original?**
Documento de Identidade - RG	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
CNH – Carteira Nacional de Habilitação	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em titulação de escolaridade, nos termos do item 9. II "A", deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 9. II "B", deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 9. II "C", deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé", Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Data:	**_____/_____/2022**	
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Nome do Candidato		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS - PSS Nº 001/2022

I – Para os Cargos de Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Psicólogo:

Cargo Pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador:	
Experiência Profissional	**Pontos: 02 pontos por ano**
1.1 – Comprovantes de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos:**
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos: 02 pontos por certificado.**
2.1 Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 20 horas.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
Escolaridade	
3.1 Comprovantes de conclusão de cursos de: pós graduação, mestrado e doutorado.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
TOTAL DE PONTOS	

Pós-graduação	**05 pontos cada**
Mestrado	**10 pontos cada**
Doutorado	**20 pontos cada**

II – Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

Cargo Pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador:	
Experiência Profissional	**Pontos: 10 pontos por ano**
Comprovantes de Experiência profissional na área, por ano.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos:**
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos: 05 pontos por certificado.**
Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 20 horas.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
Escolaridade	**Pontos: 25 pontos**
Graduação em enfermagem:	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
TOTAL DE PONTOS	

III – Para o cargo de Técnico de Vigilância Ambiental em Saúde:

Cargo Pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador:	
Experiência Profissional	**Pontos: 05 pontos a cada 06 meses**
Comprovantes de Experiência profissional na área de vigilância ambiental ou controle de endemias	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos:**
Comprovantes de Experiência profissional na área de saúde	**05 pontos por ano**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos: 05 pontos por certificado.**
Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de vigilância ambiental ou agente comunitário de saúde ou controle de endemias ou em saúde comprovados por meio de certificados de no mínimo de 20 horas.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
TOTAL DE PONTOS	

IV - Para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais Masculino:

Cargo Pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador:	
Experiência Profissional	**Pontos: 10 pontos por ano**
Comprovantes de Experiência profissional em área compatível com as atribuições do cargo, por ano.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos:**
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos: 05 pontos por certificado.**
Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento em área compatível com as atribuições do cargo, comprovados por meio de certificados de no mínimo de 20 horas.	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
TOTAL DE PONTOS	

V – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Cargo Pretendido:	
Nº documento identidade do candidato:	
Nome do Examinador:	
Experiência Profissional	**05 pontos por ano**
Comprovantes de Experiência profissional na área de saúde	**Pontos Obtidos:**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos: 10 pontos por certificado.**
Curso/capacitação na área de agente comunitário de saúde ou na área da saúde– mínimo de 20 (vinte) horas	
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**
TOTAL DE PONTOS	

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de _____, divulgado através PSS Nº 001/2022 – Edital nº 010/2022, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia _____/_____/_____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____

Nome do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu _____

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modelo)

NOME: _____
RG: _____ UF: _____ CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____
CÓDIGO CID: _____

DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____ _____

FUNÇÃO PRETENDIDA*: _____
(conforme as atribuições contidas no item 4, deste Edital) – *obrigatório o preenchimento deste campo

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÀREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida* (acima descrita), declaro que a deficiência do candidato(a) é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no item 4, deste Edital.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no item 4, deste Edital.

_____ _____ Médico Assinatura e Carimbo/CRM Assinatura do Candidato(a)

Local:_____ Data: _____/_____/2022.

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na vaga de _____, que NÃO SOU CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E NÃO TENHO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFINS ATÉ TERCEIRO GRAU, COM NENHUM MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO**.**

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AC05C96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14693/2022

PORTARIA N°. 14693/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
1220390-0	AMABILE BERTALLIA DELISE	04/06/2018	01/06/2022	7%
1220780-0	KLEBER ALBERTON	15/06/2018	01/06/2022	7%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:1AC1FBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 042/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2022,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 42/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 66/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 42/2022, o(s) participante(s):

109983 - PRO AGRICOLA IPORA LTDA.						
Lote: 1 - LOTE 01. Motosserra MS-381- PEÇAS E MANUTENÇÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO 2 TEMPO 8017 500 ML MISTURA 50:1, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	20	R$42,00	R$840,00
2	LIMA REDONDA 5,2 X 200, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	12	R$12,00	R$144,00
3	ROLETE PINHÃO 3/8 7D, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	6	R$42,00	R$252,00
4	SABRE 40 CM, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	2	R$385,00	R$770,00
5	FILTRO DE AR, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	4	R$64,00	R$256,00
6	CARCAÇA VENT., COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	1	R$456,00	R$456,00
7	CILINDRO C/ PISTÃO 52MM, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	2	R$588,75	R$1.177,50
8	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	4	R$33,00	R$132,00
9	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	2	R$25,00	R$50,00
10	ESCAPE SAÍDA, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	2	R$57,00	R$114,00
11	CONTRAPESO CENTRIFUGO, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	5	R$31,00	R$155,00
12	PISTÃO 52MM, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	2	R$361,00	R$722,00
13	CORRENTE MOTO SERRA 3/8 X 1,60MM, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	4	R$141,00	R$564,00
14	MÃO DE OBRA PARA MOTOSSERRA MS-381, COM MECÂNICO ESPECIALIZADO, COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO.	HORAS	STIHL	8	R$72,68	R$581,44
15	JG. JUNTA VED., COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381.	UNIDADE	STIHL	2	R$35,00	R$70,00
16	PROTEÇÃO DA MÃO, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-381	UNIDADE	STIHL	2	R$83,00	R$166,00
Lote: 2 - Lote 2- Motosserra MS-170- PEÇAS E MANUTENÇÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1,10 MM MINI, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	4	R$106,00	R$424,00
2	SABRE 30 CM, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	2	R$288,00	R$576,00
3	PINHÃO 3/8" PICCO 6D, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	4	R$76,00	R$304,00
4	VELA IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	5	R$33,00	R$165,00
5	JG PEÇAS CARB., COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	4	R$55,00	R$220,00
6	MODULO IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	1	R$145,00	R$145,00
7	TAMPA DO TANQUE, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	2	R$27,00	R$54,00
8	CARCAÇA DO FILTRO, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	3	R$91,00	R$273,00
9	SILENCIADOR, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	1	R$64,00	R$64,00
10	CARBURADOR, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	1	R$164,00	R$164,00
11	CARCAÇA VIRABREQUIM, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	1	R$142,00	R$142,00
12	CILINDRO C/ PISTÃO 37 MM, COMPATÍVEL COM A MOTOSSERRA MS-170.	UNIDADE	STIHL	2	R$401,00	R$802,00
13	MÃO DE OBRA PARA MOTOSSERRA MS-170, COM MECÂNICO ESPECIALIZADO, COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO.	HORAS	STIHL	8	R$158,37	R$1.266,96
Lote: 3 - Lote 3- ROÇADEIRAS FS-220 E FS-290- PEÇAS E MANUTENÇÃO.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
1	ÓLEO 2 TEMPO 8017 500 ML. MISTURA 50:1, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	40	R$42,00	R$1.680,00
2	FIO CORTE NYLON 3,0MM., COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS- 220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	8	R$369,00	R$2.952,00
3	TRIMCUT 41-2, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	6	R$154,00	R$924,00
4	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	6	R$154,00	R$924,00
5	JG. PEÇAS CARBURADOR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS- 220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$59,00	R$236,00
6	MEMBRANA BOMBA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$45,00	R$180,00
7	MEMBRANA DE REG., COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$43,00	R$172,00
8	VELA DE IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	10	R$33,00	R$330,00
9	GAIOLA DE AGULHA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$38,00	R$152,00
10	RETENTOR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220.	UNIDADE	STIHL	4	R$21,00	R$84,00
11	RETENTOR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-290	UNIDADE	STIHL	4	R$21,00	R$84,00
109983 - PRO AGRICOLA IPORA LTDA.						
Lote: 3 - Lote 3- ROÇADEIRAS FS-220 E FS-290- PEÇAS E MANUTENÇÃO.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	ROLAMENTO ESF., COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	6	R$78,00	R$468,00
13	PERNEIRA PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	8	R$87,00	R$696,00
14	ÓCULO PROTEÇÃO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	5	R$16,00	R$80,00
15	AMORTECEDOR,COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	5	R$43,00	R$215,00
16	CINTA DUPLA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$154,00	R$308,00
17	TUBO EIXO 28MM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$334,00	R$668,00
18	EIXO TRANSMISSÃO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$195,00	R$390,00
19	MODULO IGNIÇÃO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	3	R$214,00	R$642,00
20	MÃO DE OBRA PARA ROÇADEIRA FS- 220 E FS-290, COM MECÂNICO ESPECIALIZADO, COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO.	HORAS	STIHL	15	R$182,02	R$2.730,30
21	CARCAÇA DO TANQUE, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$441,00	R$882,00
22	TAMPA DE ARRANQUE, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$88,00	R$352,00
23	POLIA PART., COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$31,00	R$124,00
24	CABO DE ACELERADOR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$162,00	R$648,00
25	TAMBOR DE EMBREAGEM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS- 220 E FS-290	UNIDADE	STIHL	2	R$144,00	R$288,00
26	EMBREAGEM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$136,00	R$544,00
27	MANGUEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	5	R$15,00	R$75,00
28	TAMPA DO FILTRO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$52,00	R$104,00
29	FILTRO MADICIONAL, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	6	R$21,00	R$126,00
30	SILENCIADOR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$105,00	R$210,00
31	FILTRO AR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	5	R$32,00	R$160,00
32	CARBURADOR C1S, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	3	R$278,00	R$834,00
33	VIRABREQUIM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$249,00	R$498,00
34	JG. JUNTA VED., COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	4	R$18,15	R$72,60
35	CARCAÇA VIRABREQUIM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS- 220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	2	R$463,00	R$926,00
36	CILINDRO C/ PISTÃO 40MM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS- 290.	UNIDADE	STIHL	2	R$671,00	R$1.342,00
37	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS- 220.	UNIDADE	STIHL	2	R$462,00	R$924,00
38	PRATO GIRATÓRIO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	5	R$33,00	R$165,00
39	TAMPA DO TANQUE, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	5	R$39,00	R$195,00
40	PEÇA DE ENGATE, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	8	R$8,75	R$70,00
41	MOLA RECUO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-220 E FS-290.	UNIDADE	STIHL	5	R$49,00	R$245,00
Lote: 4 - Lote 4- ROÇADEIRAS FS-350- PEÇAS E MANUTENÇÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA ROÇADEIRA FS- 350, COM MECÂNICO ESPECIALIZADO, COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO.	HORAS	STIHL	8	R$173,50	R$1.388,00
2	EIXO ACIONAMENTO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	2	R$138,00	R$276,00
3	MEMBRANA BOMBA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	2	R$157,00	R$314,00
4	FILTRO AR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	4	R$49,00	R$196,00
5	MOLA DE RECIO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	3	R$37,00	R$111,00
6	RETENTOR, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	4	R$17,00	R$68,00
7	ROLAMENTO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	4	R$76,00	R$304,00
8	JUNTA VED.SIL., COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	3	R$6,00	R$18,00
9	JUNTA CILINDRO, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS-350.	UNIDADE	STIHL	3	R$8,00	R$24,00
10	CILINDRO C/ PISTÃO 40MM, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS- 350.	UNIDADE	STIHL	1	R$601,00	R$601,00
109983 - PRO AGRICOLA IPORA LTDA.						
Lote: 5 - Lote 5-MOTOPODA HT-75 PEÇAS E MANUTENÇÃO.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PINHÃO CORRENTE 3/8", COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT- 75.	UNIDADE	STIHL	2	R$35,00	R$70,00
2	SABRE 30CM, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT-75.	UNIDADE	STIHL	2	R$293,00	R$586,00
3	CORRENTE 3/8 1,10MM, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT-75.	UNIDADE	STIHL	5	R$130,00	R$650,00
4	MÃO DE OBRA PARA MOTOPODA HT- 75, COM MECÂNICO ESPECIALIZADO, COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO.	HORAS	STIHL	8	R$187,00	R$1.496,00
5	VIRABREQUIM, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT-75.	UNIDADE	STIHL	1	R$175,00	R$175,00
6	CILINDRO C/ PISTÃO, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT-75.	UNIDADE	STIHL	1	R$253,00	R$253,00
7	BOMBA ÓLEO, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT-75.	UNIDADE	STIHL	2	R$107,00	R$214,00
8	CARCAÇA VIRABREQUIM, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT- 75. LADO ARRANQUE	UNIDADE	STIHL	1	R$259,00	R$259,00
9	CARCAÇA VIRABREQUIM, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT- 75. LADO VENTILADOR	UNIDADE	STIHL	1	R$280,00	R$280,00
10	TUBO EIXO 25 4MM, COMPATÍVEL COM O MOTOPODA HT-75.	UNIDADE	STIHL	2	R$249,00	R$498,00
Total do Fornecedor:						R$41.530,80
209309 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE						
Lote: 9 - LOTE 09 ROÇADEIRA AVANÇO MANUAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ROÇADEIRA DE GRAMA, AVANÇO MANUAL, MOTOR B4T-5,5 VCR, POTÊNCIA MÁXIMA DE 5,5 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE DE 22"/56 CM, ALTURA DE CORTE MÍNIMA 4 CM E MÁXIMA 7,5 CM, DIÂMETRO DO FIO DE CORTE 4 MM, RODAS DE 14", CAPACIDADE DO TANQUE DE 900 ML, COM CONSUMO MÉDIO DE 1 TANQUE/HORA, INCLINAÇÃO MÁXIMA 20º.COM GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS.	UNIDADE	BRANCO	4	R$2.559,00	R$10.236,00
Total do Fornecedor:						R$10.236,00
1259199 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,						
Lote: 6 - LOTE 06 ROÇADEIRA LATERAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	ROÇADEIRA LATERAL COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, COM CILINDRADA ABAIXO DE 35,5CC E POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 1,7 KW OU 2,3 CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM. E ROTAÇÃO MÍNIMA NA LENTA DE 2.800 RPM, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL ABAIXO DE 0,60 LITROS, QUE TENHA CABO MULTIFUNCIONAL E SISTEMA ANTI- VIBRATÓRIO CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CARRETEL DE FIO NYLON (TRIMCUT) E GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 02 ANOS, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS	UNIDADE	STIHL	4	R$2.856,00	R$11.424,00

Lote: 7 - LOTE 07 MOTOPODA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOPODA INDICADO PARA PODAS EM ALTURA, QUE POSSUA RÁPIDA ACELERAÇÃO E HASTE TELESCÓPICA QUE POSSIBILITE ALCANCE APROXIMADO DE 5 METROS (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR) ALEM DE POSSUIR CONJUNTO DE CORTE COM BAIXO NÍVEL DE REBOTE E EXCELENTE PRECISÃO DE CORTE. EQUIPADO COM MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, COM POTENCIA IGUAL OU ACIMA DE 0,95 KW OU 1,30CV E CILINDRADA ABAIXO DE 25,5CC., PRESSÃO MÁXIMA ABAIXO DE 492(DB(A)), POTENCIA MÁXIMA SONORA IGUAL OU ABAIXO DE 109(DB(A)),VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO(RECOLHIDO) M/S² ABAIXO DE 4,6, COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMA COM HASTE ESTENDIDA ACIMA 388 MM., VALOR DA VIBRAÇÃO, DIREITO (ESTENDIDO) (M/S²) ABAIXO DE 3,4 , VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (ESTENDIDO) (M/S²) ABAIXO 4,0., PESO MÁXIMO DE 6,7 KG. COM GARANTIA MÍNIMA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 01 ANO, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS.	UNIDADE	STIHL	3	R$3.640,00	R$10.920,00

Lote: 8 - LOTE 08 SOPRADOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SOPRADOR COM MOTOR A GASOLINA QUE UTILIZA A TECNOLOGIA 4-MIX QUE GARANTE BAIXO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E BAIXA EMISSÃO DE GASES POLUENTE, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO E CINTO ACOLCHOADOS NOS OMBROS, COMANDO MULTIFUNCIONAL E CABO BIKE E FORÇA DE SOPRO IGUAL OU ACIMA DE 32(N). QUE TENHA MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU ACIMA DE 3,0KW OU 4,0 CV E CILINDRADA ABAIXO DE 65,0CC., ROTAÇÃO MÁXIMA DE 7.300 RPM. E MÍNIMA NA LENTA DE 2.500 RPM., PRESSÃO SONORA MÁXIMA DE DB(A)² DE 100 E POTÊNCIA SONORA DB(A)² DE MÁXIMA DE 107, TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL OU ACIMA DE 1,40 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO, SENDO A RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR O ENCAMINHAMENTO PARA GARANTIA OU SUBSTITUIÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO COM DADOS TÉCNICOS.	UNIDADE	STIHL	4	R$2.990,00	R$11.960,00
Total do Fornecedor:						R$34.304,00

109983 - PRO AGRICOLA IPORA LTDA.			
109983 - PRO AGRICOLA IPORA LTDA.			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
1 - LOTE 01. Motosserra MS-381- PEÇAS E MANUTENÇÃO		0	R$ 6.449,94
2 - Lote 2- Motosserra MS-170- PEÇAS E MANUTENÇÃO		0	R$ 4.599,96
5 - Lote 5-MOTOPODA HT-75 PEÇAS E MANUTENÇÃO.		0	R$ 4.481,00
4 - Lote 4- ROÇADEIRAS FS-350- PEÇAS E MANUTENÇÃO		0	R$ 3.300,00
3 - Lote 3- ROÇADEIRAS FS-220 E FS-290- PEÇAS E MANUTENÇÃO.		0	R$ 22.699,90
Total Fornecedor:			R$ 41.530,80

209309 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
9 - LOTE 09 ROÇADEIRA AVANÇO MANUAL		0	R$ 10.236,00
Total Fornecedor:			R$ 10.236,00
1259199 - GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES,			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
7 - LOTE 07 MOTOPODA		0	R$ 10.920,00
8 - LOTE 08 SOPRADOR		0	R$ 11.960,00
6 - LOTE 06 ROÇADEIRA LATERAL		0	R$ 11.424,00
Total Fornecedor:			R$ 34.304,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:45A88B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 044/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 44/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14233/2021
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 64/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 44/2022, o(s) participante(s):

209406 - HC RENTAL MAQUINAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPILHADEIRA À DIESEL COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA POWER SHIT, NOVA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2.500 KG, CONTROLE MANUAL, OPERADOR SENTADO, EQUIPADA COM MOTOR DE 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, TORRE COM 3 ESTÁGIOS, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO ENTRE 3.500 E 4.500 KG, PNEUS DE TRAÇÃO PNEUMÁTICOS, DIMENSÕES DOS PNEUS DIANTEIROS 7,00X12-12 OU 7,00X12-I4, DIMENSÕES DOS PNEUS TRASEIROS 6,00X9-10, NÚMERO DE RODAS DIANTEIRAS/TRASEIRAS 2/2, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO MASTRO PARA FRENTE E PARA TRÁS DE NO MÍNIMO 5°, ALTURA MÍNIMA DO MASTRO/TORRE ABAIXADO 2.210 MM, ALTURA DO MASTRO/TORRE ESTENDIDO MÍNIMA DE 4.220 MM, RAIO DE GIRO EXTERNO ENTRE 2.200 A 2.400 MM, DESLOCAMENTO LATERAL DOS GARFOS, COMPRIMENTO ATÉ A FACE DO GARFO ENTRE 2.500 A 2.700 MM, VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO COM CARGA ENTRE 0,50 A 0,70 M/S E SEM CARGA ENTRE 0,60 A 0,75 M/S, FREIOS HIDRÁULICOS, EQUIPADA COM FARÓIS DIANTEIROS, LANTERNA TRASEIRA COM LUZ DE FREIO, SETAS E RÉ, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, ALÇA TRASEIRA, BUZINA, PAR DE ESPELHOS RETROVISORES, SINALIZADOR DE TETO, ASSENTO EM VINIL COM SUSPENSÃO E REGULAGEM, CINTO DE SEGURANÇA, VOLANTE COM MANOPLA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, PROTETOR DE CARGA, PROTETOR DE OPERADOR, GARANTIA MÍNIMA DE 1000 (MIL) HORAS OU 01(UM) ANO. EQUIPAMENTO-NOVO. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	HANGCHA	1	R$147.000,00	R$147.000,00
Total do Fornecedor:						R$147.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:63805AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14599/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 87/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022, o(s) participante(s):

1271512 - FORT CONSTRUTORA & PAVIMENTADORA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA PEROBA, NUMA EXTENSÃO DE 0,8 QUILOMETROS, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.040,00 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME CONVENIO Nº 032/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.	UNIDADE		5.040	R$51,4547	R$259.331,55
Total do Fornecedor:						R$259.331,55

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:83451D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR TIJUCAS DO SUL PREV

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO No 4266, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul, para o exercício de 2022, no valor de R$ 80.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 799/2021, Lei Municipal 802/2021 e Lei Federal 4320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício de 2022, para utilização de recursos, conforme discriminado.

Dotação	**Anulação**	**Acréscimo**
001 – Manutenção do Tijucas do Sul Prev.	R$ 75.000,00	
09.272.0012.2001 - Manutenção do Tijucas do Sul Prev		
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e vantagens fixas		
Fonte 1		
001 – Manutenção do Tijucas do Sul Prev.	R$ 5.000,00	
09.272.0012.2001 - Manutenção do Tijucas do Sul Prev		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		
Fonte 1		
001 – Manutenção do Tijucas do Sul Prev.		R$ 50.000,00
09.272.0012.2001 - Manutenção do Tijucas do Sul Prev		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços PJ		
Fonte 1		
001 – Manutenção do Tijucas do Sul Prev.		R$ 30.000,00
09.272.0012.2001 - Manutenção do Tijucas do Sul Prev		
3.3.90.40.00.00 – Serviços de T.I e comunicação PJ		
Fonte 1		
TOTAL	**R$ 80.000,00**	**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Machado Alves
Código Identificador:0806C94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CNPJ: 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2022, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 05/2021 de 24 de Novembro de 2.021;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2022, no valor de R$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	ADMINISTRAÇÃO DOS CIAS.	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E M. PERMANETE	1.540,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	ADMINISTRAÇÃO DOS CIAS.	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1540,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 15 de Junho de 2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO:06062610000104

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPALPARAATERRO SANITARIO:06062610000104

Dados: 2022.06.15 09:20:10-03'00'

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Dijavan Julio Leite de Carvalho
Código Identificador:F913CF48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** sob nº. 07.811.442/0001-67.
OBJETO: Prestação de Serviços de Serviços de 15 (quinze) pontos de linhas de transmissão de voz sobre protocolo de internet, em tecnologia em IP – VOIP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
41	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
82	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1102
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
108	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1103
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
153	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1103
06.002.12.365.0018.2.018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche			

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
169	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1104
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
202	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001
07.001.08.122.0006.2.028 Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS – CMDCA – CMDI			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
210	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001
07.003.08.243.0008.6.001 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
264	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2.040 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
282	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1303
08.002.10.301.0013.2.042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
312	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1301

PRAZO: 12 meses.
DATA: 03 de junho de 2022.
Assinam termo**: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e JAIMIR ROSSI pela Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:023D6BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 329/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UNIGUAÇU E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2022,** após análise dos recursos interpostos, conforme segue:

LISTAGEM – UNIUV:

NOME	CURSO	PORCENTAGEM
Alessandra Aída Ferreira	Arquitetura e Urbanismo	40%
Aline Bernardi Drabik	Ciências Contábeis	40%
Daniele Aparecida Golemba	Ciências Contábeis	40%
Geovana Milena da Silva Santos	Administração	40%
Iuri Ramon Feijó Martins	Educação Física Licenciatura	40%
Letícia Kreutzflet Wachilewski	Ciências Contabeis	40%
Naiara da Silva de Oliveira	Administração	40%
Patricia Maria Storti	Administração	40%
Wesley Andrey Antunes	Administração	40%

LISTAGEM – UNIGUAÇU:

Nome	CURSO	PORCENTAGEM
Adrieli de Oliveira	Direito	40%
Alandri Wagner da Costa	Ed.Física Licenciatura	40%
Alex Braz de Oliveira	Engenharia Civil	40%
Amanda S. Kampmann	Odontologia	40%
Ana Maria da Silva	Medicina Veterinária	40%
Ana Paula Matos Ruda	Direito	40%
André A.Calisto Passold	Odontologia	100%
Andressa Aparecida Prado	Ed.Física	40%
Andrey Ricardo Schimidt	Engenharia de Software	40%
Bianca Ramos da Silva	Psicologia	40%
Bruna Priscila Rodrigues	Arq/Urb	40%
Bruna Ziger Vouk	Odontologia	40%
Bruno Henrique de Barros	Administação	40%
Claudio Honorário de Almeida	Psicologia	40%
Crislaine Naginski	Farmácia	40%
Daiana Agatha Koch Ulbinski	Engenharia Civil	40%
Daniela de Oliveira	Psicologia	40%
Daniela Domingues Cardoso	Direito	40%
Diana dos Anjos	Psicologia	40%
Edson Morandi Júnior	Medicina Veterinária	40%
Elen Fernanda Ciwkaylo	Administração	40%
Elenice Mikolaiewski	Odontologia	40%
Emerson Kurallek	Biomedicina	40%
Ericka Cristini Maciel	Direito	40%
Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	40%
Felipe Marques Kuchinski	Arq/URB	40%
Fernanda Victória Epifanio	Enfermagem	40%

Gabriela Thamara Alves	Psicologia	40%
Gisele Lizeczen Mequelissa	Farmácia	40%
Gisele Melo da Silva	Direito	40%
Gleiciany Lopes Nemos Zimmer	Farmácia	40%
Guilherme Lindolfo Scheid	Engenharia Civil	40%
Guilherme Velis de Abreu	Psicologia	40%
Gustavo Antoni Alves	Engenharia Civil	40%
Jeniffer Cristina Nogueira	Direito	40%
Jeyne Maysa Cordova de Moraes	Engenharia Civil	40%
Joel Coltro Neto	Odontologia	40%
Jonathan Lucas P.A. Hamerschimidt	Engenharia Civil	40%
Karina Brautigam da Silva	Farmacia	40%
Lauana Tomki de Lima	Farmacia	40%
Leonardo Figueira Souza	Engenharia da Produção	40%
Leonardo Matheus G. de Oliveira	Engenharia Eletrica	40%
Letícia Gabriele de Castilho	Direito	40%
Letícia Wolanick Alves	Farmácia	40%
Luan Kauê Nascimento	Engenharia da Produção	40%
Lucas Gulanowski de Lima	Engenharia Mecânica	40%
Lucieli Camili Szured	Odontologia	40%
Luis Gustavo Marin Grim	Enfermagem	40%
Luiz Henrique da Silva	Enfermagem	40%
Marcelli Lais Cordova de Morais	Engenharia Elétrica	40%
Marcelo Felipe Ilusviak	Enfermagem	40%
Maria Eduarda Fabricio	Direito	40%
Maria Eduarda Marunhak	Biomedicina	40%
Maria Ilione Chechelak	Arq/Urb	40%
Maria Luiza Gomes de Oliveira	Nutrição	40%
Marielle Pereira de Almeida	Biomedicina	40%
Marinalva Donato dos Santos	Enfermagem	40%
Matheus J. Santos	Direito	40%
Maylon Adriano Krepcz	Direito	100%
Maysa Juliana Thomaz	Enfermagem	40%
Oriane Lourenço de Souza	Enfermagem	40%
Otávio Cícero Macedo Krulac	Ed. Física	40%
Paola Alessandra Nogueira	Psicologia	40%
Ricardo C. Camargo Júniro	Agronomia	40%
Rosane Aparecida Fowalek	Enfermagem	40%
Selton Charles Martins	Odontologia	40%
Sidney Zaremba	Psicologia	40%
Silmara Martinato dos Santos	Odontologia	40%
Tainara Siqueira	Direito	40%
Thamirys Castilho	Arq/Urb	40%
Vanessa Cristina Cavalheiro	Direito	40%
Vanessa Cristina de Castilho	Engenharia Civil	40%
Vanessa Luiza Gulanowski	Medicina Veterinária	40%
Vinicius Uriel Kaczoroski	Engenharia Mecânica	40%
Yan Vinicius Marques da Silva	Direito	40%

Art. 2º Convocamos os **ACADÊMICOS DA UNIGUAÇU** beneficiados com a Bolsa de Estudos de ISS, a comparecerem no Auditório da UNIGUAÇU, **DIA 27 DE JULHO DE 2022, ÀS 19H**, para reunião e assinatura do Termo de Compromisso das horas sociais, das Bolsas de ISS. A presença de todos é imprescindível, pois o não comparecimento poderá acarretar em desligamento do Programa de Inclusão Social Universidade da Prefeitura - Bolsas de Estudos de ISS.

Art. 3º Convocamos os **ACADÊMICOS DA UNIUV** beneficiados com a Bolsa de Estudos de ISS, a comparecerem no Auditório da UNIUV, **DIA 28 DE JUNHO DE 2022, ÀS 19H**, para reunião e assinatura do Termo de Compromisso das horas sociais, das Bolsas de ISS. A presença de todos é imprescindível, pois o não comparecimento poderá acarretar em desligamento do Programa de Inclusão Social Universidade da Prefeitura - Bolsas de Estudos de ISS.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão da Bolsa

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B76D3BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 175 - FERIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 175/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandra dos Santos Piran	Técnica em Enfermagem II	2019/2020	11/07/2022 até 30/07/2022
Elaine Wilms	Enfermeira II	2020/2021	11/07/2022 até 20/07/2022
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira II	2021/2022	18/07/2022 até 27/07/2022
Eliane Zanella Fabbris	Farmacêutica	2021/2022	11/07/2022 até 25/07/2022
Fabiana Maria Boastik	Técnica Administrativa	2021/2022	06/07/2022 até 15/07/2022
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2019/2020	07/07/2022 até 11/07/2022
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2020/2021	12/07/2022 até 16/07/2022
Heloisa Maria Basso	Cirurgiã Dentista I	2021/2022	11/07/2022 até 20/07/2022
José Ferreira	Motorista	2021/2022	04/07/2022 até 02/08/2022
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem II	2021/2022	11/07/2022 até 25/07/2022
Lidia Lurdes Riboldi	Agente de Endemias	2021/2022	01/07/2022 até 30/07/2022
Lucelia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2021/2022	06/07/2022 até 15/07/2022
Mariluz Volpatto	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	11/07/2022 até 25/07/2022
Paula Leticia Pedroso	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	11/07/2022 até 20/07/2022
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2020/2021	18/07/2022 até 01/08/2022
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2021/2022	11/07/2022 até 20/07/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de junho de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A81091B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

03 coluna(s)

GABINETE DO PREFEITO
LEI 069/2022

LEI Nº. 069/2022

Súmula – *Autoriza o Poder Executivo Municipal de Loanda-PR a realizar a cobrança de contribuição de melhoria, em decorrência da execução de obra pública de pavimentação asfáltica, a ser realizada nas ruas consignadas no Anexos I, da presente Lei e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários, de fato ou de direito, dos lotes/imóveis atingidos pela execução de obra pública de pavimentação asfáltica, a ser realizada nas ruas indicadas nos seguintes anexos:

Anexo 1 – Descrição das ruas;

Anexo 2 – Memorial descritivo;

Anexo 3 – Orçamento do custo da obra;

Anexo 4 – Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

Anexo 5 – Delimitação da zona beneficiada;

Anexo 6 – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

Anexo 7 – Planilha de serviço;

Anexo 8 – Mapa.

Parágrafo único. Compreende-se também como obra pública de pavimentação asfáltica, para fins do presente artigo, as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos, enfim, tudo quanto consta na planilha de serviços e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Art. 2º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o art. 81, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 1° Serão considerados beneficiados os imóveis compreendidos dentro da área de influência que será definida em edital.

§ 2° Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida no artigo anterior, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 3º Para a cobrança da contribuição, o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

memorial descritivo do projeto;

orçamento do custo da obra;

determinação da área de influência do Projeto e relação dos proprietários de imóveis nela compreendidos, inclusive, com a regular previsão do fator de absorção, se existir;
determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no art. 3º.

Parágrafo único. O edital que menciona o presente artigo, além dos requisitos acima descritos, poderá conter outras informações necessários para o lançamento e cobrança do tributo.

Art. 4° Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos do Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967, do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS

O Município de Loanda, em comprimento a LEI Complementar nº 14/2009, e as demais disposições legais aplicáveis à espécie, comunica que procederá ao lançamento de contribuição de melhorias aos imóveis beneficiados pela obra pública a seguir descrita.

Memorial Descritivo da Obra:

Trata-se da Execução de Obras de Pavimentação Asfálticas, calçadas e sinalização e alguns trechos de Drenagem, dívida em três trechos, denominado como:

JARDIM PANORAMA

PAVIMENTAÇÃO: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes entre a Rua Maria Tereza e Rua Ouro Fino, Rua Dr. Camilo de Matos entre a Rua Maria Tereza e Rua Ouro Fino, Rua Visconde do Rio Branco entre a Rua Maria Tereza e Rua Rio Verde, Rua Liberdade entre a Rua Ouro Fino e Rua Rio Verde, Rua Alvehy A. de Assis entre a Rua Sacadura Cabral e Rua Ouro Fino, Rua Lisboa entre a Rua Sacadura e Rua Bahia, Rua Dante Aligieri entre a Rua João Pessoa e Rua Voluntário da Pátria, Rua Benzinho Maciel entre a Rua João Pessoa e Rua Rio Verde, Rua Santos Dumont entre Rua Rio Verde e Rua Dante Aligieri e Rua Rio Verde entre Rua Anita Garibaldi e Rua Saldanha Marinho
EXTENSÃO: 3062,42m

Delimitação de Influência:

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados direta pela obra pública, adotando como modelo Área de influência Longitudinal, ou seja considerando como imóveis beneficiados os lindeiros a obra, em toda sua extensão.

Orçamento e custo da obra:

TRECHO	CUSTO TOTAL
JARDIM PANORAMA	R$ 1.904.953,32

FONTE: ORÇAMENTO EM ANEXO

Cálculo do Valor a Pagar:

No que diz respeito ao rateio do custo da obra, o valor será calculado de acordo com as características de cada lote, a partir da fórmula de cálculo longitudinal.
Já valorização imobiliária será definida a partir da localização do imóvel em relação à área de influência da obra. Essa valorização será calculada por meio de tratamento estatístico conhecido como "Critério do Antes e Depois". Utilizando-se as avaliações municipais (Valor Comercial) para inferir os valores dos terrenos em dois momentos distintos: antes e depois da obra e na área influenciada pela obra pública.
A avaliação da valorização foi realizada por profissionais devidamente habilidades, fornecendo Pareceres Técnicos anexados ao final do processo.

O valor a ser lançado como Contribuição de Melhoria, lote a lote, considera que:

a) O limite individual corresponde à valorização imobiliária decorrente da obra pública, em cada um dos imóveis beneficiados;
b) O limite geral equivale ao somatório do custo rateado dos imóveis beneficiados, limitado ao custo total da obra;

c) O valor do tributo será definido pelo MENOR VALOR entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária individual de cada imóvel beneficiado.

Para calcular o valor sobre o qual incidirá a CM, além dos custos diretos de execução da obra, podem ser incluídos os custos com estudos técnicos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e demais gastos necessários à realização da obra

O cálculo da contribuição de melhoria pelo rateio do Custo Total da Obra, com influência longitudinal (baseado na TESTADA DO LOTE):

Já o Cálculo da contribuição de melhoria pela valorização imobiliária individual estimada, com influência longitudinal (baseado no VALOR DO LOTE):

TRECHO	CUSTO TOTAL (R$)	ÁREA DA OBRA (m²)	COMP. DA RUA (m)	VALOR DO TERRENO POR m²	VALORIZAÇÃO (R$)
JARDIM PANORAMA	1.904.953,32	11.689,34	8,00	93,00	18%

FONTE: ORÇAMENTO, PROJETOS E AVALIAÇÕES EM ANEXO

Determinação do Valor de Absorção:

O fator de absorção é a diferença entre o somatório da Contribuição de Melhoria estimada para cada um dos imóveis beneficiados e o custo total da obra.

TRECHO	ABSORÇÃO	
	PREFEITURA	CONTRIBUINTE
JARDIM PANORMAA	R$972.600,53	R$932.325,79

QUADRA	LOTE	NOME PROPRIETARIO	VALOR COMERCIAL	N° CADASTRO	TESTADA TOTAL	ÁREA DO TERRENO	RATEIO CUSTO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
12	1	GILBERTO MICHAEL BOMFIN	R$19.530,00	5619	28	210,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.515,40	R$ 3.515,40
85A	11	MARIANA FRAÇA DE MELO	R$35.805,00	4136	39	385,00 m²	R$ 25.422,54	R$ 6.444,90	R$ 6.444,90
114	2REM	ROSEMEIRE PAULINO DOS SANTOS	R$18.228,00	4407	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114	2-A	APARECIDA DE OLIVEIRA	R$17.112,00	11888	2,11	184,00 m²	R$ 1.375,42	R$ 3.080,16	R$ 1.375,42
114	3A	LUCINETE DO SOCORRO CORDEIRO SANTOS	R$18.228,00	11702	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114	P/03RE	ANA PAULA LUCAS PEREIRA	R$18.228,00	4391	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114	7	AURESTO PEREIRA	R$36.456,00	4392	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114	8	MARIA JUDITE MANTOVANI	R$54.684,00	4395	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
114	16	ODAIR DA CRUZ PEREIRA	R$36.456,00	4396	28	392,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1A	6	KIBERLY ARLENA BATISTA SPALA	R$39.060,00	4113	35	420,00 m²	R$ 22.815,10	R$ 7.030,80	R$ 7.030,80
1A	13	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$22.506,00	4117	22	242,00 m²	R$ 14.340,92	R$ 4.051,08	R$ 4.051,08
1A	14	ESPÓLIO DE ABDON MIRANDA GALINDO	R$39.060,00	4116	14	420,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 7.030,80	R$ 7.030,80
1A	15	ANA PAULA DA SILVA VILAR NONATO E S/MARIDO	R$36.456,00	4115	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1A	16	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4114	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	P/001	ADRIANA CRISTIANA RODRIGUES CAMPOS	R$18.228,00	4293	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/001	ALESSANDRO RIBEIRO FERREIRA	R$18.228,00	9338	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	2	MARIANA CELIA MENDES	R$36.456,00	4294	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	3	OSVALDO APARECIDO DE ARAUJO	R$36.456,00	4295	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	4	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4297	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	5	DJALMA VICENTE DA SILVA	R$36.456,00	4298	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	6REM	SERGIO PEREIRA DA SILVA	R$18.228,00	12514	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	9	JOSE PEREIRA FIDELIS	R$54.684,00	4311	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
2	10	GENESIO ALVES ANDRE	R$54.684,00	4310	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
2	11	JOSE XAVIER DA SILVA	R$36.456,00	4309	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	P/12A	VIVIANE MAGNABOSCO	R$18.228,00	10195	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/12RE	ADEMILSON ALVES CARVALHO	R$18.228,00	4308	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/13A	GLAUBER MESSIAS GOMES DIAS	R$18.228,00	11130	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/13RE	NILTON CESAR GRANADO DA SILVA	R$18.228,00	4307	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	14	VILTO DO NASCIMENTO	R$36.456,00	4306	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	15-A	EDIVALDO ALVES CARVALHO	R$18.228,00	14837	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	15/REM	EDIVALDO ALVES CARVALHO	R$18.228,00	4304	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	16	APARECIDO VANDERLEI FRATUCCI	R$36.456,00	4302	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08

2A	13	MARCONE FIGUEREDO BATISTA	R$36.456,00	4124	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2A	14	ESPÓLIO DE ABDON MIRANDA GALINDO	R$34.782,00	4122	14	374,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.260,76	R$ 6.260,76
2A	15	JANETE MEDEIROS DE SOUZA	R$36.456,00	4121	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2A	16	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4120	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	1	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4331	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	2	JOANA DA ROCHA ALVES	R$36.456,00	4332	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	3	ADEMILSON ALVES CARVALHO	R$36.456,00	4333	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	P/04RE	ODECIO MATONOVIC E OUTRA	R$18.228,00	11107	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	P/04A	LENI ANTONIA OLIVEIRA E OUTRO	R$18.228,00	4334	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	5	ESPOLIO DE JOSE BARBOSA DA SILVA	R$36.456,00	4335	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	6P	EDEVALDO LOPES BERNARDINO	R$18.228,00	4337	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	9-A	JOSUE CARLITO DOS SANTOS E OUTRA	R$27.342,00	4349	3	294,00 m²	R$ 1.955,58	R$ 4.921,56	R$ 1.955,58
3	9R	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO MENDONÇA	R$27.342,00	4350	11	294,00 m²	R$ 7.170,46	R$ 4.921,56	R$ 4.921,56
3	10	ANTONIO FRANCISCO SOARES E SUA MULHER	R$54.684,00	4348	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
3	P/11	JAIR BOITO	R$18.228,00	9670	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	P/11	JAIR PINHEIRO RAMANHOLI	R$18.228,00	4347	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	12	CLEUZA PINHEIRO RAMANHOLI	R$36.456,00	4346	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	13	VERA LUCIA DOS SANTOS	R$36.456,00	4344	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	14R	GRASCIELY FREITAS GOMES	R$18.228,00	4343	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	14A	GRASCIELY FREITAS GOMES	R$18.228,00	11953	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	R$36.456,00	4342	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	16R	CRITIANO DA SILVA SOUZA	R$18.228,00	4341	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
4	1	ROGERIO ALVES ROSA E SUA MULHER	R$26.877,00	4612	35	289,00 m²	R$ 22.815,10	R$ 4.837,86	R$ 4.837,86
4	2	GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA	R$36.456,00	4613	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	3	ANTONIO GERALDO DIAS	R$36.456,00	4614	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	4	IRINEU MATIAS E S/MULHER	R$36.456,00	4615	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	5	JORGR JOSE DIAS	R$36.456,00	4616	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	6	LUCILENE MARIANO	R$36.456,00	4617	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
10	01 A 10-15 E 16	FLAVIO ANTONELO	R$382.323,00	5167	168	4111,00 m²	R$ 109.512,48	R$ 68.818,14	R$ 68.818,14
11	1	FLAVIO ANTONELO	R$19.530,00	5394	14	210,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.515,40	R$ 3.515,40
11	2	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	R$36.456,00	5395	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
11	P/03A	ROSELI CRISTINA DA SILVA	R$18.228,00	10289	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	P/03RE	JR TORRES ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	R$18.228,00	5396	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	P/04A	RACHEL SANCHES PEREIRA DE MOURA	R$18.228,00	5397	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	P/04RE	LUCIANA IORI MELLA	R$18.228,00	11138	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	5A	FERNANDA SARTORI	R$18.228,00	14507	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	5R	DAYANE RAMOS DA SILVA	R$18.228,00	5398	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	6A	KELLY CRISTINA FERRARI	R$18.228,00	9613	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
12	9	JUARES DE CARVALHO BONFIM	R$35.433,00	5630	17,5	381,00 m²	R$ 11.407,55	R$ 6.377,94	R$ 6.377,94
12	10	AILTON CARLOS DA CRUZ	R$17.577,00	5629	19	189,00 m²	R$ 12.385,34	R$ 3.163,86	R$ 3.163,86
12	15	AILTON CARLOS DA CRUZ	R$36.828,00	5628	29	396,00 m²	R$ 18.903,94	R$ 6.629,04	R$ 6.629,04
27	1	ODAIR ALAMINO FERNANDES E SUA MULHER	R$714.798,00	5013	91,5	7686,00 m²	R$ 59.645,19	R$ 128.663,64	R$ 59.645,19
28	1	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$36.456,00	12513	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
28	2	FERNANDO BIADOLA PETTENUCI	R$36.456,00	12500	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
28	3A	ADRIANO RODRIGUES FERREIRA	R$18.228,00	12501	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	3B	MOACIR MUNHOZ PETTENUCI	R$18.228,00	14612	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	4A	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$18.228,00	12502	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	4R	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$18.228,00	14597	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	5A	MARIA SOFIA RODRIGUES TRANCOSO	R$18.228,00	14365	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	5R	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$18.228,00	12503	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04

28	6REM	AGNA APARECIDA DIAS MURAROTO	R$18.228,00	12498	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	9	WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO	R$54.684,00	12506	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
28	10	MARIA DE LOURDES DA SILVA TADIN	R$54.684,00	12507	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
28	11A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14165	35	196,00 m²	R$ 22.815,10	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	11R	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	12508	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	12A	MARIA SANTOS ANDRADE	R$18.228,00	14166	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	12R	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	12509	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	13A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14169	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	13R	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	12510	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	14A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14102	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	14R	ERIVELTON DOS SANTOS CARVALHO	R$18.228,00	12511	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	15A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14101	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	15R	WEVERTON BARBOSA DE LIMA	R$18.228,00	12512	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	16R	FRANCISCA RENATA DE HOLANDA	R$18.228,00	12499	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	P/02A	ANGELO SAVIO JUNIOR	R$18.228,00	5543	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	REM-01	BRUNO ARAUJO MARAIS	R$18.228,00	5542	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	REM-02	LEONIRDO ALVES JARDIM E SUA MULHER	R$18.228,00	9681	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	03-A	NILTON BEZERRA DE LIMA JUNIOR E OUTROS	R$18.228,00	5544	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	03-R	CARLOS ALVES	R$18.228,00	10196	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	4	ESPOLIO DE JAIR DE ALMEIDA SIGNORELLI	R$36.456,00	5545	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
29	5-A	ROBINSON DA SILVA	R$18.228,00	9697	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	05-R	JOSE CARLOS CANUTO DA SILVA E SUA MULHER	R$18.228,00	5546	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	6	ESPOLIO DE JAIR DE ALMEIDA SIGNORELLI	R$36.456,00	5547	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
44	14-R	VALDEIR GOUVEIA LISBOA	R$18.228,00	12431	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	14-A	ROSANGELA AUGUSTO DA SILVA	R$18.228,00	12439	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	15-R	VILSON ALVES DA SILVA E S/MULHER	R$18.228,00	11951	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	15-A	EDSON PEREIRA BARROS	R$18.228,00	12204	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	16-R	MARIA SOFIA RODRIGUES TRANCOSO	R$18.228,00	12406	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	A	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	R$193.347,00	12524	49,5	2079,00 m²	R$ 32.267,07	R$ 34.802,46	R$ 32.267,07
45	1REM	RAFAEL DE SOUZA LEÃO	R$18.228,00	5402	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	2-A	INCORPORADORA E CONSTRUTORA CONSTRUARTE LTDA	R$18.228,00	5403	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	2-R	ANA LUCIA PRAZERES DA SILVA	R$18.228,00	12495	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	3-A	THIAGO VINICIUS MARTINEZ GONÇALVES	R$18.228,00	13090	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	3B	JANETE CRISTIANA DA SILVA NASCIMENTO	R$18.228,00	14229	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	4-PARTE	FABRICIO ELIAS DE SOUZA TEIXEIRA	R$18.228,00	13601	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	4-R	VICTOR GARCIA DIAS	R$18.228,00	5404	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	5	VALDENICE ROSA SANTANA	R$36.456,00	5405	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
45	6-C	ARAXANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R$12.147,66	14074	14	130,62 m²	R$ 9.126,04	R$ 2.186,58	R$ 2.186,58
45	11-A	AMAL FARHAT	R$18.228,00	5409	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	11-B	MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA	R$18.228,00	13065	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	12	ANGELO SAVIO JUNIOR	R$36.456,00	12445	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
45	13-PARTE	ELESSANDRA DE OLIVEIRA	R$18.228,00	12446	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	13-R	GUILHERME BIADOLA	R$18.228,00	13603	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	14-PARTE	ERICA BIADOLA	R$18.228,00	12447	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	14-R	ADEMIR RIBEIRO FEITOZA	R$18.228,00	13602	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	15-A	FABIANA CRISTINA FERRO	R$18.228,00	9663	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	15-R	ELYNYON DO NASCIMENTO BIUDES E OUTRO	R$18.228,00	10618	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	16R	LEANDRO COSTA	R$18.228,00	10136	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
60	11	JOAQUIM JERONIMO SOBRINHO	R$36.456,00	5267	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	12	VICENTE PADRE FELICIANO	R$36.456,00	5266	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08

60	13	DIOGO RICARDO DE ALMEIDA	R$36.456,00	5265	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	14	EDUARDO MESSIAS DE ANDRADE	R$36.456,00	5264	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	15	EDUARDO MESSIAS DE ANDRADE	R$36.456,00	5263	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	16-B	IZABEL APARECIDA COUTINHO	R$18.228,00	5261	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
85A	12	JOSE CARLOS FERREIRA	R$36.456,00	4135	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	13	LEANDRO FERREIRA MACHADO AVILA	R$36.456,00	4134	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	14	ESPOLIO DE ADELMO AVILA	R$36.456,00	4133	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	15	OSVALDO APARECIDO GONÇALVES	R$36.456,00	4131	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	R$36.456,00	4130	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	1P	CICERA DOS SANTOS	R$18.228,00	4153	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114A	1P	MOISES DA CRUZ	R$18.228,00	4152	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114A	2	HILARIO HENRIQUE SOUZA ZORZI	R$36.456,00	4154	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	3	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	R$36.456,00	4155	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	4	JOSE HUGO SALVE	R$36.456,00	4156	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	5	MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA	R$36.456,00	4157	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	9	EUCLIDES ROPINASSE	R$54.684,00	4151	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
114A	10	JOSE CELESTINO	R$54.684,00	4150	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
114A	11	ESMAEL ALVES CAMARA	R$36.456,00	4149	28	392,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	P/06	HELENA FERREIRA GOMES	R$18.228,00	4141	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	1	ADELINO PEREIRA BRANCO	R$17.112,00	4099	20	184,00 m²	R$ 13.037,20	R$ 3.080,16	R$ 3.080,16
1	2	JOSE BOCUTI	R$36.456,00	4100	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	3	ESPOLIO DE JOANA MONTALVO SIMÕES	R$36.456,00	4101	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	P/04A	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	R$18.228,00	11562	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	REM/04	THIAGO HORACIO RIBEIRO	R$18.228,00	4102	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	5	ESPOLIO DE SEBASTIANA RODRIGUES DE FERREIRA	R$36.456,00	4103	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	6-A	JOSE RICARDO ZAVATIERI FAVARO	R$18.228,00	4105	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	6-REM	EDER DONATO DOS SANTOS	R$18.228,00	11916	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	7	IZOLINA RODRIGUES DOS SANTOS	R$36.456,00	4106	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	8	ELMAR NAKADOMARI	R$36.456,00	4107	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	15	ROMILDA SOARES DOS SANTOS	R$36.456,00	4109	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	16	FLAVIA DIAS DINIZ	R$33.852,00	4108	42	364,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.093,36	R$ 6.093,36
SOMA									**R$ 932.325,79**

Proprietário Testadas e Valos Por Contribuintes:

Caso alguns imóveis sejam beneficiados de forma direta e não tenha sido citado no presente documento, devera o município adotar os mesmos critérios para calcular e cobrar a Contribuição de Melhoria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Loanda, 02 de Junho de 2022.
Atenciosamente,

ADEMIR MORO RIBAS
Engenheiro Civil Municipal
CREA-PR

EDUARDO BASSAN TARTARI
Diretor Geral de Obras
CREA-PR 178279/D

V Anexos:

Anexo 01 – Descrição das Ruas;
Anexo 02 – Memorial descritivo;
Anexo 03 – Orçamento do custo da obra;
Anexo 04 – Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
Anexo 05 – Delimitação da zona beneficiada;
Anexo 06 – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
Anexo 07 – Planilha de serviço;
Anexo 08 – Mapas e Projetos e avaliações.

Anexo 1 - Descrição das Ruas

Rua Brigadeiro Eduardo Gomes entre a Rua Maria Tereza e Rua Ouro Fino.
Rua Dr. Camilo de Matos entre a Rua Maria Tereza e Rua Ouro Fino.
Rua Visconde do Rio Branco entre a Rua Maria Tereza e Rua Rio Verde.
Rua Liberdade entre a Rua Ouro Fino e Rua Rio Verde.
Rua Alvehy A. de Assis entre a Rua Sacadura Cabral e Rua Ouro Fino.
Rua Lisboa entre a Rua Sacadura e Rua Bahia.
Rua Dante Aligieri entre a Rua João Pessoa e Rua Voluntário da Pátria.
Rua Benzinho Maciel entre a Rua João Pessoa e Rua Rio Verde.
Rua Santos Dumont entre Rua Rio Verde e Rua Dante Aligieri.
Rua Rio Verde entre Rua Anita Garibaldi e Rua Saldanha Marinho.

Anexo 2 – Memorial descritivo

OBRA: Pavimentação Asfáltica
MUNICÍPIO: Loanda-Pr

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.
Os materiais que não satisfazerem às especificações ou foram julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviços dentro de quarenta e oiti horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.
A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas no local e nas proximidades.
A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução antes do início das obras.
Deverão obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficara a cargo da empresa executora tal responsabilidade, com como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).
Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e-ou alteração a composição de preços unitários .
Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, ou divergência entre o projeto, memorial e orçamento, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

01 - Limpeza do Terreno: Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma de terraplanagem, com acréscimo de 0,5m de cada lado para maior segurança em termos de contaminação do subleito, mais a vantagem executiva do excesso lateral.
A presença de matéria orgânica, ainda que em baixa proporção é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção Rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (LL) e o índice de plasticidade (IP), resultando na diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquire comportamento elástico e alta compressibilidade e que o torna impróprio para as obras rodoviárias. Todas as árvores e tocos que se encontrarem dentro dos off-sets deverão ser destocadas, além da remoção do material lixiviado (areiões), muito comum nesta região de solo arenoso devido a perda da fração argilosa do solo restando apenas a fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

02 - Reposição e Complementação do Subleito: Depois de executadas as remoções efetuamos as compensações de corte e aterro seguindo-se o greide de terraplanagem previamente marcado. Havendo necessidade de material para complementarmos o greide projetado, este serviço será efetuado com material de jazida, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, nunca superior a 20cm, observando-se a umidade do solo com tolerância de + - 3% da umidade ótima do material empregado. A energia de compactação utilizada será a NORMAL, não podendo ser inferior a 100% do P.N. Os equipamentos utilizados em cada camada são os rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro sendo que primeiramente aplica-se o rolo estático rebocável e posteriormente o rolo vibratório auto-propelido.

03 - Regularização do Subleito: Subleito é definido como sendo o semi-espaço que constitui o terreno de fundação do pavimento. Sobre o subleito será assentada a camada do pavimento projetado por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego. Em nosso caso, o subleito é composto por material de jazida com ISC (Índice Suporte Califórnia), compatível com a necessidade de suporte, que será trabalhado numa profundidade de 20cm quando o material será escarificado, pulverizado com enxada rotativa para obter homogeneidade em termos de umidade, e compactado por rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro, seguindo a mesma seqüência dos aterros de complementação (estático e vibratório) chegando a 100% do P.N., em termos de energia e compactação normal aplicada.

04 - Base de Solo Melhorado com Cimento: É o produto resultante da mistura íntima do solo, cimento e água, em proporções pré-determinadas, executada na pista, adequadamente compactados e submetidos a um período mínimo de cura.
A incorporação do cimento tem por objetivo, no caso, a melhoria do solo, modificando os seus limites de consistência, a sua sensibilidade à água e sua resistência à compressão simples e ao cisalhamento. Para a dosagem do solo melhorado com cimento utiliza-se o ISC como medidor indireto da resistência ao cisalhamento, e por não ser suficientemente confiável para análise de mistura que possuem comportamento semi-rigído, daí, introduzindo-se o ensaio de resistência à compressão simples (RCS), criando-se uma correção entre o teor (%), o ICS e a RCS.

Características do Solo a ser modificado com Cimento:

- Porcentagem passando na peneira N 200 (mínima).....13%
(Máxima).....40%
- Limite de liquidez máximo (LL).....25%
- Índice de Plasticidade máximo (IP).....6%

Características da mistura Pós-Compactada

- Índice de Suporte Califórnia (ICS), na energia intermediária, mínimo.....80%
- Resistência a compressão simples, mínima.....1,2 MPA
- Expansão Volumétrica, máxima.....0,5%

Após análise efetuada na jazida proposta, concluímos que um teor de 4% de cimento e uma espessura mínima acabada de 20 cm são suficientes para atender as exigências do tráfego, bem como as características acima descritas.
Em termos de execução, primeiramente calculamos a espessuras acabada (15cm) mais uma camada adicional para corte de acabamento (5cm) e a densidade do material tratado solta e a densidade do material tratado compactada. Além desta consideração, nossa prática com o solo A2-4 (Arenito Caiuá) desta região do Paraná, nos afirma que o lançamento do colchão do material deverá contar com espessura de 20cm.
Passo seguinte é a pulverização do solo com enxada rotativa até que o mesmo esteja no ponto propicio para receber o cimento, o que nos dará uma melhor homogeneização da mistura que resultará numa estabilização mais eficiente ao material tratado. Deve-se controlar a umidade com frequência, e trabalhar na mistura sempre abaixo da umidade ótima, para uma melhor distribuição do cimento previamente estabelecido, acarretando uma incorporação mais homogênea.
Após a incorporação do cimento adicionamos água a mistura, elevando a umidade a um teor de aproximadamente 1% acima da umidade ótima, pois quando da conclusão do serviço a umidade do solo melhorado com cimento deverá estar entre 1% e 2% abaixo da umidade ótima, que resultará na máxima densidade compactada, conferindo a mistura maior resistência à compressão. A compactação se dá inicialmente com rolo pé-de-carneiro rebocável de pata longa, que atingirá com mais profundidade a mistura. Quando este rolo começar a perder a eficiência de compactação (as patas não penetraram no solo e o rolo pula sobre base), utilizamos daí em diante o rolo corrugado vibratório auto-propelido que concluirá a compactação, atingindo-se os 100% do P.N. em termos de energia de compactação intermediária aplicada, e não ultrapassando a 8:00 horas entre o lançamento do cimento e a conclusão da compactação. Após a compactação, conclui-se o serviço de base com acabamento da mesma, sempre em corte com motoniveladora, pois o aterro no acabamento provoca as indesejáveis lamelas que se soltam com o tráfego aplicado sobre a base, finalizando-se com a proteção da base para a sua cura por um período mínimo de sete dias.

05 - Meio-Fio e Sarjeta: Em sequência ao serviço de base, faz-se necessário a execução dos serviços de drenagem superficiais da pista compreendidos de meio-fio de concreto por extrusão, com dimensões mínimas de (12 x 25) cm2 e 1,00m de comprimento, apresentando resistência característica mínima de FCK = 11 Mpa, assentados sobre a base compactada e rebaixada. Junto ao Meio-Fio, molda-se “in loco” a sarjeta com espessura de no mínimo 5,0cm e largura de 25cm, com resistência característica mínima de FCK = 11 Mpa.

06 - Imprimação: Utilizada para a proteção da base, causando a impermeabilização que não permitirá a perda de água da mistura solo + cimento, responsável pela cura da base. É utilizado RR-2C, aplicada sobre a superfície da base acabada isenta de pó ou material solto, a taxa de aplicação deve ficar entre 0,8 a 1,6 1/m2.

07 - Pintura de Ligação com emulsão RR-2C: Sobre o pavimento limpo será efetuada uma pintura de ligação, de modo uniforme na taxa especificada e na temperatura conveniente, à taxa de 0,50 l/m², objetivando promover a aderência entre a base e o revestimento.

São indicados para este serviço os seguintes equipamentos:
- Caminhão chassi para espargidor;
- Espargidor de asfalto (5000l);
- Tanque depósito para asfalto frio (20000l).
ENSAIO NECESSÁRIO: Taxa de aplicação.

8.0 Revestimento (Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q.)

8.1) Definição.

Concreto asfáltico usinado à quente é uma mistura asfáltica executada em uma usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente, com espessura final de 4,0 cm acabado.
8.2 Materiais Asfálticos.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-20 ou CAP-40, atendendo ao especificado na EB-78 da ABNT. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos especificados pela ABNT poderá ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da fiscalização.

8.3 Agregados.

8.3.1 Agregado Graúdo.

O agregado graúdo deverá ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo os seguintes requisitos:
Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-64), os agregados utilizados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;
Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35-64) não deverá ser superior a 45%;
A percentagem de grãos de forma defeituosa, determinada no ensaio de lamelaridade, não poderá ultrapassar a 25%;
No caso de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresente pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

8.3.2 Agregado Miúdo.

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:
As perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89-64) em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deverão ser inferiores a 15%;
O equivalente de areia (DNER-ME 54-63) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos de barrancas de rios.
8.3.3 Material de Enchimento (Filler).

O material de enchimento deverá ser constituído por materiais minerais finamente pulverizados, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários ou cinzas volantes. Quando da aplicação, o "Filler" deverá estar seco e isento de grumos. A granulometria a ser atendida deverá obedecer aos seguintes limites:

Peneira		
ASTM	Mm	% Passando, em peso
Nº 40	Nº 0,42	100
Nº 80	Nº 0,18	95 – 100
Nº 200	Nº 0,074	65 - 100

8.4 Composição da Mistura.

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico.
Caso a mistura asfáltica seja utilizada em função da camada de rolamento, especial atenção deverá ser conferida à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de uma rugosidade que assegure adequadas condições de segurança do tráfego.
A composição da mistura deverá satisfazer aos requisitos do quadro a seguir apresentado:

Peneira	**% Passando em Peso**					
ASTM	**mm**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
2"	50,8	100	-	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	-	-
1"	25,4	75-100	95-100	-	-	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100	-	-
5/8"	15,9	-	-	-	100	-
½"	12,7	-	-	80-100	88-100	-
3/8"	9,5	35-65	45-80	70-90	75-94	100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-70	52-72	75-100
Nº 10	2,0	20-40	20-45	33-48	33-48	50-90
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-25	15-25	20-50
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-17	8-17	7-28
Nº 200	0,074	1-8	3-8	4-10	4-10	3-10
Utilizado como:		**Ligação**	**Ligação/ Rolamen.**	**Rolamen.**	**Rolamen.**	**Reperfi-Lagem**

Deverão ser obedecidos ainda, os seguintes requisitos:
a) O diâmetro máximo deverá ser igual ou inferior a 2/3" da espessura da camada;
b) A fração retida entre duas peneiras consecutivas, executadas as duas de maior malha da cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
As granulometrias dos agregados miúdos deverão ser obtidos por "via lavada".

8.5 Condições da Superfície a Receber a Mistura Asfáltica.

A massa asfáltica só poderá ser distribuída se a pintura asfáltica previamente aplicada sobre a superfície apresentar-se "viva", ou seja: com efetivo poder ligante. Caso isto não ocorra, nova pintura de ligação deverá ser aplicada.
O transporte da mistura asfáltica, da usina para a pista é feito normalmente por caminhões basculantes de caçambas metálicas. Além de apresentar condições mecânicas satisfatórias, o veículo de transporte não deve exibir vazamentos de óleos significativos, que prejudicam a superfície dos pavimentos já executados.
A aderência da massa asfáltica às paredes da caçamba pode ser evitada pela aspersão prévia de uma solução de cal (uma parte de cal para três partes de água), solução de água e sabão ou pela aplicação de água contendo no máximo 5% de óleo. O excesso da solução empregada deve ser basculado, previamente ao carregamento do veículo.
Há toda a conveniência em que os veículos de transporte sejam equipados com lonas impermeáveis, destinadas a proteger a massa asfáltica, durante o transporte, contra os seguintes problemas:
1º- Perda de temperatura, especialmente nas distâncias mais elevadas;
2º- Ação da chuva e da umidade ambiente;
3º- Contaminação por poeira.
É desejável ainda que a tampa da caçamba, por onde a massa asfáltica é descarregada, seja equipada com correntes, que permitam definir a sua abertura máxima, regulando a vazão durante a descarga.

8.6 Distribuição da Mistura.

A distribuição da mistura somente será permitida quando a temperatura ambiente for superior a 10ºC, e o tempo não se apresentar chuvoso. A temperatura mínima de distribuição da massa recomendada na DER/PR ES 21/91 é de 120ºC. Este é um valor desejável, a respeito do qual a fiscalização poderá ser flexível, desde que as condições específicas da obra o justifiquem, e, principalmente, se o processo de distribuição e compactação produzir o efeito desejado.

8.6.1 Camada de Rolamento.

As misturas asfálticas usinadas a quente são usualmente distribuídas através de acabadoras automotrizes, as quais, além de promoverem o espalhamento da massa de acordo com a geometria desejada, executam ainda, boa parte do serviço de compactação.
O procedimento geral de funcionamento da acabadora e distribuição da mistura é a seguinte:
1º- Posicionada a acabadora, com o sistema de aquecimento da mesa alisadora em temperatura de trabalho, o caminhão basculante, proveniente da usina e carregado de massa asfáltica, recua em marcha-a-ré e estaciona a cerca de 15cm dos roletes da acabadora, sem no entanto tocá-las;
2º- A acabadora avança lentamente até que os roletes façam firme contato com as rodas traseiras do caminhão;
3º- A caçamba do caminhão é gradualmente levantada, fazendo com que a massa asfáltica flua para o receptáculo da acabadora;
4º- A massa contida no receptáculo é levada através dos alimentadores, passando pelos portões de controle de fluxo, até os parafusos-sem-fim;
5º- Os parafusos-sem-fim distribuem a massa transversalmente, de forma uniforme, em toda a largura a pavimentar, em frente à mesa alisadora. É interessante notar que à mesa alisadora apóia-se diretamente na superfície obtida e não reproduz as irregularidades existentes na superfície revestida. Os vibradores efetuam grande parte da compactação, fixando a espessura da camada no espalhamento; a mesa alisadora, imediatamente após, completa o alisamento da massa, selando a sua superfície;

6º- A medida que acabadora avança, empurrando o caminhão basculante, a descarga deste prossegue gradualmente, até a caçamba se esvaziar por completo, quando o veículo de transporte é então liberado;
7º- A acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo ao mínimo o número e o tempo de paradas;
8º- A acabadora prossegue consumindo a massa contida no receptáculo, enquanto a mesa alisadora e os vibradores conformam e asseguram a pré-compactação à mistura asfáltica.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser sanadas de imediato pela adição manual da massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de acabamento manual é nocivo a qualidade do serviço.

8.7 Compressão.
A princípio, para o início da compressão, a massa usinada deve estar na máxima temperatura suportável, a qual deve ser fixada experimentalmente em cada caso. Nos casos correntes a compressão é operada entre temperaturas de 60ºC e 150ºC.
A compressão deverá ser efetuada com rolos pneumáticos, inicialmente com baixa pressão e posteriormente com o ganho da resistência da massa deverá sofrer um aumento gradual da pressão interna dos pneus. O número de coberturas requerido em cada etapa é definido experimentalmente, de forma que a densidade desejada possa ser obtida enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada.

8.7.1 Recomendações de Ordem Geral para a Compressão.

Para a compressão da massa usinada, devem ser obedecidos os seguintes requisitos:
A compressão deverá ser executada em faixas longitudinais, iniciando sempre no ponto mais elevado;
Em cada passada o equipamento deverá recobrir a metade da largura da faixa anteriormente por ele comprimida;
A reversão da direção da atuação do rolo deve ser procedida suavemente, evitando-se movimentos bruscos;
As mudanças de direção do equipamento devem se processar fora do pano em compressão, e mesmo assim através de movimentos suaves;
O estacionamento do rolo sobre a camada recém comprimida, é proibida;
A adesão da massa asfáltica às rodas do rolo utilizado deve ser evitada através do seu umedecimento com água, evitando-se o excesso de água, o qual é proibido;
O abastecimento dos rolos deverá ser feito fora da pista que recebeu massa asfáltica.

8.8 Liberação do Tráfego.

As camadas asfálticas usinadas a quente deverão ficar fechadas ao tráfego, até seu completo resfriamento. Costuma-se adotar um tempo mínimo de 6 (seis) horas para assegurar esta condição.

9.0 Sinalização Horizontal
Tinta branca e amarela para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo “spray” com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:
CARACTERÍSTICAS:
As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABTN.
Quanto à refletorização:
A refletorização das faixas será devida à uma aspersão de micro esferas de vidro (processo “DROP-ON”) espalhadas homogeneamente logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a seguinte proporção: mínimo de 200(duzentas) micro-esferas para cada m2 de tinta aplicada.
As micro-esferas devem ser limpas, claras. Redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% podem ser quebradas ou conterem partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e, no máximo, 30% podem ser fragmentados ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
As esferas devem apresentar teor mínimo de sílica igual a 65%, massa específica compreendida entre 2,3 e 2,6 g/cm3 e índice de refração não inferior a 1,50.
As características, bem como a composição granulométrica das micro-esferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na norma EB-1241 da ABTN.
Quanto à aplicação:
A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda manter integralmente a sua coesão, e cor após sua aplicação ao pavimento.
A aplicação de tinta branca e amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm.
As demarcações deverão ser procedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas.
O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.

10.0- Rampa de acesso p/ portador de necessidade especial:

10.1 Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres
A rampa para PNE, deverá ser locada em conformidade com cada trecho e cada caso específico devendo garantir rota e acesso livre de obstáculos, inclusive com área de manobra mínima com calçada. As rampas de acesso para deficientes físicos devem ser executadas em conformidade com a norma NBR 9050 e seguir os padrões do modelo em anexo (Figura 01).
A inclinação de acesso da rampa não deve ultrapassar 8,33% e das abas laterais não deverá ser maior que 10%. A rampa deve conter piso tátil colorido tipo alerta (figura 02) e direcional (figura 03) com dimensões 1,50 m de largura por 0,20 a 0,40 m de comprimento.

11.0 -Calçada em Concreto Simples: Após a execução do Meio-fio e sarjeta, deverá ser feito o preenchimento e nivelamento do solo dos passeios, com o devido apiloamento (manual). Uma vez apiloado o solo dos passeios, deverá ser executada uma calçada de concreto simples (fck = 11 Mpa), de modo que se componham ”placas” de dimensões iguais a 1,00m x 1,00m com espessura de 5,0cm, separadas entre si por juntas de dilatação, com distância mínima conforme planta existente neste projeto.
Este procedimento se faz necessário para um melhor desempenho da drenagem superficial, além do aspecto urbanístico.

A calçada será executada conforme a NBR 9050/2004 (acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física) com rebaixamento do meio-fio nas esquinas de rampas no passeio conforme Norma em Anexo.

12.0 – Árvores: Casa seja necessário a retirada de arvores a mesma será providenciada pelo Município

14.0 –Sinalização Horizontal: executadas com tinta acrílica na cor branca para faixa de pedestres (4,00m x 0,40 m com espaçamento de 0,60 m) e faixas de retenção com espaçamento de 1,00 m e espessura de 0,40 mm.
A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.
Os serviços de sinalização serão medidos por metro **m²** aplicado na pista.

15.0 - Sinalização Vertical: PLACA TIPO R 01 (PARADA OBRIGATÓRIA), INCLUSIVE SUPORTE METÁLICO 2 ½" h=3,50m (sendo 3,00m externo e 0,50 cm enterrado), (L=33cm):

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.
Terão fundo vermelho refletivo, orla interna e letras brancas refletivas.

16.0 – Ensaios e Testes: Deve ser apresentado ensaios e testes laboratoriais acompanhados de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) a cada mês conforme medições, sendo os testes definidos a serem realizados conforme normas do DNIT / DER, sendo eles os descritos abaixo:
- Ensaio de Massa Especifica – In Situ – Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) Terraplanagem.
- Ensaio de Massa Especifica – In Situ – Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) Reforço de Subleito
- Ensaio de Massa Especifica – In Situ – Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) Regularização e Compactação do Subleito.
- Ensaio de Massa Especifica – In Situ – Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) Sub-Base e Base.
- Ensaio de Granulometria do Agregado.
- Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso.
- Ensaio de Determinação de Taxa de Espalhamento de Agregado.
- Ensaio de Percentagem de Betume – Misturas Betuminosas.
- Ensaio de Controle do Grau de Compactação de Mistura Asfáltica.
- Ensaio de Densidade de Material Betuminoso.
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa.
- Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova e capa asfáltica

Anexo 3 – Orçamento do custo da obra

Município:		**LOANDA**					
Projeto:		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -**					
Local da Obra:		**DIVERSAS RUAS DE LOANDA - TOTAL**					
Código	**Origem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**UD**	**PROJETO ORIGINAL**		
			C/BDI		**QUANT**	**(R$) - PM**	**(R$) - PM TOTAIS**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**5.204,50**
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	**3826,41**	un	1,00	3.826,41	
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES					
99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTO	**0,45**	**M**	3.062,42	1.378,09	
2		**TERRAPLENAGEM**					**151.037,88**
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	**7,30**	m3	3.506,80	25.599,65	
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	**16,41**	m3	6.042,91	99.164,15	
411000	DER	Remoção da Camada Superficial	**10,36**	m3	2.536,11	26.274,08	
3		**BASE / SUB-BASE**					**283.800,83**
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	**4,63**	m2	12.680,54	58.710,90	
544000	DER	Solo Cimento(Pista) - **4%**	**96,28**	m3	2.337,87	225.089,93	
transporte		Cimento					
transporte		Solo (Solo Cimento)					
4		**REVESTIMENTO**					**1.173.657,09**
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR-1C- exclusive emulsão	**0,51**	m2	11.689,34	5.961,56	
589420A	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	**5169,70**	ton	14,02	72.479,19	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	**0,35**	m2	11.689,34	4.091,27	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	**5169,70**	ton	5,85	30.242,75	
570000B	DER	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)	**399,40**	ton	1.402,72	560.246,69	
transporte		Areia					
transporte		Cal Hidratada CH-1					
transporte		Brita (usina)					
transporte		Massa					
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	**7138,68**	ton	70,13	500.635,63	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**					**102.401,97**
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	**34,32**	m	2.644,42	90.756,49	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	**27,86**	m	418,00	11.645,48	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					
transporte		Brita					
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**					**136.491,60**
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	**32,88**	m2	3.379,09	111.104,48	
transporte		Cimento					
transporte		Areia					

transporte		Brita					
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
COMP 01		RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/2020 (9,94m2 e CONCRETO 5CM)	**373,34**	un	68,00	25.387,12	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**25.007,46**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	**35,26**	m2	400,00	14.104,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	**641,38**	un	17,00	10.903,46	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)**					**27.351,99**
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	**139,91**	un	15,00	2.098,65	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	**139,91**	un	19,00	2.658,29	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	**139,91**	un	15,00	2.098,65	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	**139,91**	un	15,00	2.098,65	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	**142,65**	un	15,00	2.139,75	
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	**94,05**	un	15,00	1.410,75	
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	**55,08**	un	19,00	1.046,52	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	**169,43**	un	16,00	2.710,88	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	**99,11**	un	19,00	1.883,09	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	**80,77**	un	16,00	1.292,32	
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	**132,10**	un	16,00	2.113,60	
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	**5800,84**	gb	1,00	5.800,84	
x		**PREÇO GLOBAL**				**1.904.953,32**	**1.904.953,32**
x		**TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)**				**1.716.102,27**	**1.716.102,27**
x		**TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)**				**161.499,06**	**161.499,06**
x		**TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)**					
x		**TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)**					
x		**TOTAL DE DRENAGEM (10)**					
x		**TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)**				**27.351,99**	**27.351,99**

Anexo 4 – Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria é o valor de R$ 932.325,79 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

TRECHO	ABSORÇÃO	
	PREFEITURA	CONTRIBUINTE
JARDIM PANORAMA	R$972.600,53	R$932.325,79

Anexo 5 – Delimitação da zona beneficiada

A Zona Beneficiada são os lotes lindeiros dos trechos destacados no mapa de localização.
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis beneficiados direta pela obra pública, adotando como modelo Área de influência Longitudinal, ou seja, considerando como imóveis beneficiados os lindeiros a obra, em toda sua extensão.

Anexo 6 – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas

O fator de absorção é a diferença entre o somatório da Contribuição de Melhoria estimada para cada um dos imóveis beneficiados e o custo total da obra.

TRECHO	ABSORÇÃO	
	PREFEITURA	CONTRIBUINTE
JARDIM PANORAMA	R$972.600,53	R$932.325,79

No que diz respeito ao rateio do custo da obra, o valor será calculado de acordo com as características de cada lote, a partir da fórmula de cálculo longitudinal.
Já valorização imobiliária será definida a partir da localização do imóvel em relação à área de influência da obra. Essa valorização será calculada por meio de tratamento estatístico conhecido como "Critério do Antes e Depois". Utilizando-se as avaliações municipais (Valor Comercial) para inferir os valores dos terrenos em dois momentos distintos: antes e depois da obra e na área influenciada pela obra pública.
A avaliação da valorização foi realizada por profissionais devidamente habilidades, fornecendo Pareceres Técnicos anexados ao final do processo.

O valor a ser lançado como Contribuição de Melhoria, lote a lote, considera que:

a) O limite individual corresponde à valorização imobiliária decorrente da obra pública, em cada um dos imóveis beneficiados;
b) O limite geral equivale ao somatório do custo rateado dos imóveis beneficiados, limitado ao custo total da obra;
c) O valor do tributo será definido pelo MENOR VALOR entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária individual de cada imóvel beneficiado.

Para calcular o valor sobre o qual incidirá a CM, além dos custos diretos de execução da obra, podem ser incluídos os custos com estudos técnicos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e demais gastos necessários à realização da obra
O cálculo da contribuição de melhoria pelo rateio do Custo Total da Obra, com influência longitudinal (baseado na TESTADA DO LOTE):
Já o Cálculo da contribuição de melhoria pela valorização imobiliária individual estimada, com influência longitudinal (baseado no VALOR DO LOTE):

TRECHO	CUSTO TOTAL (R$)	ÁREA DA OBRA (m²)	COMP. DA RUA (m)	VALOR DO TERRENO POR m²	VALORIZAÇÃO (R$)
JARDIM PANORAMA	1.904.953,32	11.689,34	8,00	93,00	18%

QUADRA	LOTE	NOME PROPRIETARIO	VALOR COMERCIAL	N° CADASTRO	TESTADA TOTAL	ÁREA DO TERRENO	RATEIO CUSTO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
12	1	GILBERTO MICHAEL BOMFIN	R$19.530,00	5619	28	210,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.515,40	R$ 3.515,40
85A	11	MARIANA FRAÇA DE MELO	R$35.805,00	4136	39	385,00 m²	R$ 25.422,54	R$ 6.444,90	R$ 6.444,90
114	2REM	ROSEMEIRE PAULINO DOS SANTOS	R$18.228,00	4407	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114	2-A	APARECIDA DE OLIVEIRA	R$17.112,00	11888	2,11	184,00 m²	R$ 1.375,42	R$ 3.080,16	R$ 1.375,42
114	3A	LUCINETE DO SOCORRO CORDEIRO SANTOS	R$18.228,00	11702	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114	P/03RE	ANA PAULA LUCAS PEREIRA	R$18.228,00	4391	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114	7	AURESTO PEREIRA	R$36.456,00	4392	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114	8	MARIA JUDITE MANTOVANI	R$54.684,00	4395	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
114	16	ODAIR DA CRUZ PEREIRA	R$36.456,00	4396	28	392,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1A	6	KIBERLY ARLENA BATISTA SPALA	R$39.060,00	4113	35	420,00 m²	R$ 22.815,10	R$ 7.030,80	R$ 7.030,80
1A	13	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$22.506,00	4117	22	242,00 m²	R$ 14.340,92	R$ 4.051,08	R$ 4.051,08
1A	14	ESPÓLIO DE ABDON MIRANDA GALINDO	R$39.060,00	4116	14	420,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 7.030,80	R$ 7.030,80
1A	15	ANA PAULA DA SILVA VILAR NONATO E S/MARIDO	R$36.456,00	4115	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1A	16	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4114	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	P/001	ADRIANA CRISTIANA RODRIGUES CAMPOS	R$18.228,00	4293	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/001	ALESSANDRO RIBEIRO FERREIRA	R$18.228,00	9338	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	2	MARIANA CELIA MENDES	R$36.456,00	4294	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	3	OSVALDO APARECIDO DE ARAUJO	R$36.456,00	4295	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	4	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4297	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	5	DJALMA VICENTE DA SILVA	R$36.456,00	4298	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	6REM	SERGIO PEREIRA DA SILVA	R$18.228,00	12514	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	9	JOSE PEREIRA FIDELIS	R$54.684,00	4311	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
2	10	GENESIO ALVES ANDRE	R$54.684,00	4310	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
2	11	JOSE XAVIER DA SILVA	R$36.456,00	4309	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	P/12A	VIVIANE MAGNABOSCO	R$18.228,00	10195	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/12RE	ADEMILSON ALVES CARVALHO	R$18.228,00	4308	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/13A	GLAUBER MESSIAS GOMES DIAS	R$18.228,00	11130	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	P/13RE	NILTON CESAR GRANADO DA SILVA	R$18.228,00	4307	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	14	VILTO DO NASCIMENTO	R$36.456,00	4306	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2	15-A	EDIVALDO ALVES CARVALHO	R$18.228,00	14837	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	15/REM	EDIVALDO ALVES CARVALHO	R$18.228,00	4304	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
2	16	APARECIDO VANDERLEI FRATUCCI	R$36.456,00	4302	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2A	13	MARCONE FIGUEREDO BATISTA	R$36.456,00	4124	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2A	14	ESPÓLIO DE ABDON MIRANDA GALINDO	R$34.782,00	4122	14	374,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.260,76	R$ 6.260,76
2A	15	JANETE MEDEIROS DE SOUZA	R$36.456,00	4121	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
2A	16	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4120	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	1	NOROESTE DO PARANA IMOVEIS LTDA	R$36.456,00	4331	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	2	JOANA DA ROCHA ALVES	R$36.456,00	4332	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	3	ADEMILSON ALVES CARVALHO	R$36.456,00	4333	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	P/04RE	ODECIO MATONOVIC E OUTRA	R$18.228,00	11107	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	P/04A	LENI ANTONIA OLIVEIRA E OUTRO	R$18.228,00	4334	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	5	ESPOLIO DE JOSE BARBOSA DA SILVA	R$36.456,00	4335	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	6P	EDEVALDO LOPES BERNARDINO	R$18.228,00	4337	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	9-A	JOSUE CARLITO DOS SANTOS E OUTRA	R$27.342,00	4349	3	294,00 m²	R$ 1.955,58	R$ 4.921,56	R$ 1.955,58
3	9R	ESPOLIO DE PAULO ROBERTO MENDONÇA	R$27.342,00	4350	11	294,00 m²	R$ 7.170,46	R$ 4.921,56	R$ 4.921,56
3	10	ANTONIO FRANCISCO SOARES E SUA	R$54.684,00	4348	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04

		MULHER							
3	P/11	JAIR BOITO	R$18.228,00	9670	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	P/11	JAIR PINHEIRO RAMANHOLI	R$18.228,00	4347	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	12	CLEUZA PINHEIRO RAMANHOLI	R$36.456,00	4346	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	13	VERA LUCIA DOS SANTOS	R$36.456,00	4344	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	14R	GRASCIELY FREITAS GOMES	R$18.228,00	4343	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	14A	GRASCIELY FREITAS GOMES	R$18.228,00	11953	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
3	15	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	R$36.456,00	4342	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
3	16R	CRITIANO DA SILVA SOUZA	R$18.228,00	4341	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
4	1	ROGERIO ALVES ROSA E SUA MULHER	R$26.877,00	4612	35	289,00 m²	R$ 22.815,10	R$ 4.837,86	R$ 4.837,86
4	2	GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA	R$36.456,00	4613	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	3	ANTONIO GERALDO DIAS	R$36.456,00	4614	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	4	IRINEU MATIAS E S/MULHER	R$36.456,00	4615	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	5	JORGR JOSE DIAS	R$36.456,00	4616	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
4	6	LUCILENE MARIANO	R$36.456,00	4617	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
10	01 A 10-15 E 16	FLAVIO ANTONELO	R$382.323,00	5167	168	4111,00 m²	R$ 109.512,48	R$ 68.818,14	R$ 68.818,14
11	1	FLAVIO ANTONELO	R$19.530,00	5394	14	210,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.515,40	R$ 3.515,40
11	2	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	R$36.456,00	5395	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
11	P/03A	ROSELI CRISTINA DA SILVA	R$18.228,00	10289	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	P/03RE	JR TORRES ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	R$18.228,00	5396	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	P/04A	RACHEL SANCHES PEREIRA DE MOURA	R$18.228,00	5397	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	P/04RE	LUCIANA IORI MELLA	R$18.228,00	11138	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	5A	FERNANDA SARTORI	R$18.228,00	14507	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	5R	DAYANE RAMOS DA SILVA	R$18.228,00	5398	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
11	6A	KELLY CRISTINA FERRARI	R$18.228,00	9613	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
12	9	JUARES DE CARVALHO BONFIM	R$35.433,00	5630	17,5	381,00 m²	R$ 11.407,55	R$ 6.377,94	R$ 6.377,94
12	10	AILTON CARLOS DA CRUZ	R$17.577,00	5629	19	189,00 m²	R$ 12.385,34	R$ 3.163,86	R$ 3.163,86
12	15	AILTON CARLOS DA CRUZ	R$36.828,00	5628	29	396,00 m²	R$ 18.903,94	R$ 6.629,04	R$ 6.629,04
27	1	ODAIR ALAMINO FERNANDES E SUA MULHER	R$714.798,00	5013	91,5	7686,00 m²	R$ 59.645,19	R$ 128.663,64	R$ 59.645,19
28	1	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$36.456,00	12513	42	392,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
28	2	FERNANDO BIADOLA PETTENUCI	R$36.456,00	12500	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
28	3A	ADRIANO RODRIGUES FERREIRA	R$18.228,00	12501	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	3B	MOACIR MUNHOZ PETTENUCI	R$18.228,00	14612	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	4A	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$18.228,00	12502	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	4R	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$18.228,00	14597	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	5A	MARIA SOFIA RODRIGUES TRANCOSO	R$18.228,00	14365	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	5R	ALEX SANDRO PETTENUCI	R$18.228,00	12503	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	6REM	AGNA APARECIDA DIAS MURAROTO	R$18.228,00	12498	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	9	WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO	R$54.684,00	12506	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
28	10	MARIA DE LOURDES DA SILVA TADIN	R$54.684,00	12507	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
28	11A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14165	35	196,00 m²	R$ 22.815,10	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	11R	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	12508	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	12A	MARIA SANTOS ANDRADE	R$18.228,00	14166	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	12R	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	12509	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	13A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14169	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	13R	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	12510	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	14A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14102	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	14R	ERIVELTON DOS SANTOS CARVALHO	R$18.228,00	12511	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	15A	HARUMI SAKURADA MATSUMOTO	R$18.228,00	14101	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	15R	WEVERTON BARBOSA DE LIMA	R$18.228,00	12512	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
28	16R	FRANCISCA RENATA	R$18.228,00	12499	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04

		DE HOLANDA							
29	P/02A	ANGELO SAVIO JUNIOR	R$18.228,00	5543	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	REM-01	BRUNO ARAUJO MARAIS	R$18.228,00	5542	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	REM-02	LEONIRDO ALVES JARDIM E SUA MULHER	R$18.228,00	9681	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	03-A	NILTON BEZERRA DE LIMA JUNIOR E OUTROS	R$18.228,00	5544	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	03-R	CARLOS ALVES	R$18.228,00	10196	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	4	ESPOLIO DE JAIR DE ALMEIDA SIGNORELLI	R$36.456,00	5545	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
29	5-A	ROBINSON DA SILVA	R$18.228,00	9697	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	05-R	JOSE CARLOS CANUTO DA SILVA E SUA MULHER	R$18.228,00	5546	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
29	6	ESPOLIO DE JAIR DE ALMEIDA SIGNORELLI	R$36.456,00	5547	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
44	14-R	VALDEIR GOUVEIA LISBOA	R$18.228,00	12431	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	14-A	ROSANGELA AUGUSTO DA SILVA	R$18.228,00	12439	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	15-R	VILSON ALVES DA SILVA E S/MULHER	R$18.228,00	11951	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	15-A	EDSON PEREIRA BARROS	R$18.228,00	12204	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	16-R	MARIA SOFIA RODRIGUES TRANCOSO	R$18.228,00	12406	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
44	A	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	R$193.347,00	12524	49,5	2079,00 m²	R$ 32.267,07	R$ 34.802,46	R$ 32.267,07
45	1REM	RAFAEL DE SOUZA LEÃO	R$18.228,00	5402	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	2-A	INCORPORADORA E CONSTRUTORA CONSTRUARTE LTDA	R$18.228,00	5403	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	2-R	ANA LUCIA PRAZERES DA SILVA	R$18.228,00	12495	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	3-A	THIAGO VINICIUS MARTINEZ GONÇALVES	R$18.228,00	13090	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	3B	JANETE CRISTIANA DA SILVA NASCIMENTO	R$18.228,00	14229	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	4-PARTE	FABRICIO ELIAS DE SOUZA TEIXEIRA	R$18.228,00	13601	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	4-R	VICTOR GARCIA DIAS	R$18.228,00	5404	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	5	VALDENICE ROSA SANTANA	R$36.456,00	5405	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
45	6-C	ARAXANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	R$12.147,66	14074	14	130,62 m²	R$ 9.126,04	R$ 2.186,58	R$ 2.186,58
45	11-A	AMAL FARHAT	R$18.228,00	5409	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	11-B	MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA	R$18.228,00	13065	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	12	ANGELO SAVIO JUNIOR	R$36.456,00	12445	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
45	13-PARTE	ELESSANDRA DE OLIVEIRA	R$18.228,00	12446	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	13-R	GUILHERME BIADOLA	R$18.228,00	13603	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	14-PARTE	ERICA BIADOLA	R$18.228,00	12447	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	14-R	ADEMIR RIBEIRO FEITOZA	R$18.228,00	13602	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	15-A	FABIANA CRISTINA FERRO	R$18.228,00	9663	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	15-R	ELYNYON DO NASCIMENTO BIUDES E OUTRO	R$18.228,00	10618	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
45	16R	LEANDRO COSTA	R$18.228,00	10136	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
60	11	JOAQUIM JERONIMO SOBRINHO	R$36.456,00	5267	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	12	VICENTE PADRE FELICIANO	R$36.456,00	5266	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	13	DIOGO RICARDO DE ALMEIDA	R$36.456,00	5265	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	14	EDUARDO MESSIAS DE ANDRADE	R$36.456,00	5264	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	15	EDUARDO MESSIAS DE ANDRADE	R$36.456,00	5263	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
60	16-B	IZABEL APARECIDA COUTINHO	R$18.228,00	5261	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
85A	12	JOSE CARLOS FERREIRA	R$36.456,00	4135	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	13	LEANDRO FERREIRA MACHADO AVILA	R$36.456,00	4134	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	14	ESPOLIO DE ADELMO AVILA	R$36.456,00	4133	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	15	OSVALDO APARECIDO GONÇALVES	R$36.456,00	4131	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
85A	16	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	R$36.456,00	4130	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	1P	CICERA DOS SANTOS	R$18.228,00	4153	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114A	1P	MOISES DA CRUZ	R$18.228,00	4152	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
114A	2	HILARIO HENRIQUE SOUZA ZORZI	R$36.456,00	4154	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	3	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	R$36.456,00	4155	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	4	JOSE HUGO SALVE	R$36.456,00	4156	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	5	MARIA MADALENA	R$36.456,00	4157	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08

		FERREIRA DA SILVA							
114A	9	EUCLIDES ROPINASSE	R$54.684,00	4151	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
114A	10	JOSE CELESTINO	R$54.684,00	4150	14	588,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 9.843,12	R$ 9.126,04
114A	11	ESMAEL ALVES CAMARA	R$36.456,00	4149	28	392,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
114A	P/06	HELENA FERREIRA GOMES	R$18.228,00	4141	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	1	ADELINO PEREIRA BRANCO	R$17.112,00	4099	20	184,00 m²	R$ 13.037,20	R$ 3.080,16	R$ 3.080,16
1	2	JOSE BOCUTI	R$36.456,00	4100	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	3	ESPOLIO DE JOANA MONTALVO SIMÕES	R$36.456,00	4101	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	P/04A	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	R$18.228,00	11562	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	REM/04	THIAGO HORACIO RIBEIRO	R$18.228,00	4102	7	196,00 m²	R$ 4.563,02	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	5	ESPOLIO DE SEBASTIANA RODRIGUES DE FERREIRA	R$36.456,00	4103	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	6-A	JOSE RICARDO ZAVATIERI FAVARO	R$18.228,00	4105	14	196,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	6-REM	EDER DONATO DOS SANTOS	R$18.228,00	11916	28	196,00 m²	R$ 18.252,08	R$ 3.281,04	R$ 3.281,04
1	7	IZOLINA RODRIGUES DOS SANTOS	R$36.456,00	4106	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	8	ELMAR NAKADOMARI	R$36.456,00	4107	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	15	ROMILDA SOARES DOS SANTOS	R$36.456,00	4109	14	392,00 m²	R$ 9.126,04	R$ 6.562,08	R$ 6.562,08
1	16	FLAVIA DIAS DINIZ	R$33.852,00	4108	42	364,00 m²	R$ 27.378,12	R$ 6.093,36	R$ 6.093,36
SOMA									**R$ 932.325,79**

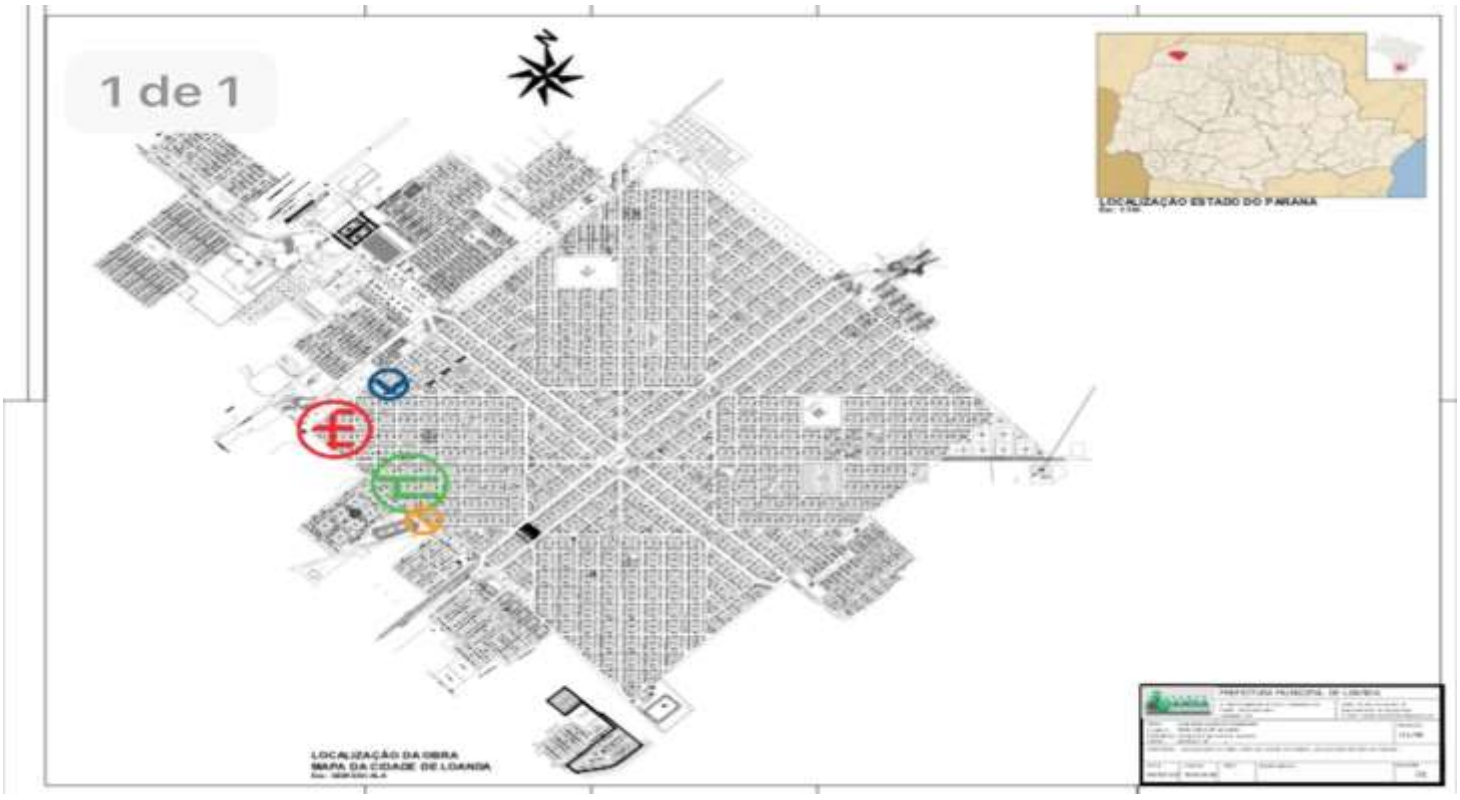
Anexo 7 – Planilha de serviço

Município:		**LOANDA**							
Projeto:		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS -**							
Local da Obra:		**DIVERSAS RUAS DE LOANDA - TOTAL**							
Código	**Origem**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**				**UD**	**PROJETO ORIGINAL**		
				C/BDI			**QUANT**	**(R$) - PM**	**(R$) - PM TOTAIS**
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**5.204,50**
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES		**3826,41**		un	1,00	3.826,41	
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES							
99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTO		**0,45**		**M**	3.062,42	1.378,09	
2		**TERRAPLENAGEM**							**151.037,88**
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.		**7,30**		m3	3.506,80	25.599,65	
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.		**16,41**		m3	6.042,91	99.164,15	
411000	DER	Remoção da Camada Superficial		**10,36**		m3	2.536,11	26.274,08	
3		**BASE / SUB-BASE**							**283.800,83**
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN		**4,63**		m2	12.680,54	58.710,90	
544000	DER	Solo Cimento(Pista) - **4%**		**96,28**		m3	2.337,87	225.089,93	
transporte		Cimento							
transporte		Solo (Solo Cimento)							
4		**REVESTIMENTO**							**1.173.657,09**
560100A	DER	Imprimação com Emulsão RR-1C- exclusive emulsão		**0,51**		m2	11.689,34	5.961,56	
589420A	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação		**5169,70**		ton	14,02	72.479,19	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão		**0,35**		m2	11.689,34	4.091,27	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp		**5169,70**		ton	5,85	30.242,75	
570000B	DER	**CBUQ - CAPA Traço 1** (Quantidade menor que 10000 toneladas)		**399,40**		ton	1.402,72	560.246,69	
transporte		Areia							
transporte		Cal Hidratada CH-1							
transporte		Brita (usina)							
transporte		Massa							
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		**7138,68**		ton	70,13	500.635,63	
5		**MEIO-FIO E SARJETA**							**102.401,97**
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"		**34,32**		m	2.644,42	90.756,49	
transporte		Cimento							
transporte		Areia							
transporte		Brita							
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"		**27,86**		m	418,00	11.645,48	
transporte		Cimento							
transporte		Areia							
transporte		Brita							
6		**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**							**136.491,60**
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)		**32,88**		m2	3.379,09	111.104,48	
transporte		Cimento							
transporte		Areia							
transporte		Brita							
		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO							
COMP 01		RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/2020 (9,94m2 e CONCRETO 5CM)		**373,34**		un	68,00	25.387,12	
7		**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**							**25.007,46**
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)		**35,26**		m2	400,00	14.104,00	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO		**641,38**		un	17,00	10.903,46	
11		**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**							**27.351,99**

		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)							
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem		**139,91**	un	15,00	2.098,65		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito		**139,91**	un	19,00	2.658,29		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito		**139,91**	un	15,00	2.098,65		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base		**139,91**	un	15,00	2.098,65		
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado		**142,65**	un	15,00	2.139,75		
74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso		**94,05**	un	15,00	1.410,75		
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado		**55,08**	un	19,00	1.046,52		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		**169,43**	un	16,00	2.710,88		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		**99,11**	un	19,00	1.883,09		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		**80,77**	un	16,00	1.292,32		
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		**132,10**	un	16,00	2.113,60		
3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.		**5800,84**	gb	1,00	5.800,84		
x		**PREÇO GLOBAL**					**1.904.953,32**	**1.904.953,32**	
x		**TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)**					**1.716.102,27**	**1.716.102,27**	
x		**TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)**					**161.499,06**	**161.499,06**	
x		**TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)**							
x		**TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)**							
x		**TOTAL DE DRENAGEM (10)**							
x		**TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)**					**27.351,99**	**27.351,99**	

GRUPO	SERVIÇOS		**N**	PARCELAS (%)								TOTAL	% S/
ITEM			**6**	1	2	3	4	5	6	ITEM (R$)	TOTAL		
	Data Início			25/8/22	25/9/22	26/10/22	26/11/22	27/12/22	27/1/23				
	Data Fim			24/9/22	25/10/22	25/11/22	26/12/22	26/1/23	26/2/23				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	20	30	30	20			**5.204,50**	0,27		
2	TERRAPLENAGEM		2	15	25	30	25	5		**151.037,88**	7,93		
3	BASE / SUB-BASE		3	5	20	30	25	20		**283.800,83**	14,90		
4	REVESTIMENTO		4		5	20	30	25	20	**1.173.657,09**	61,61		
5	MEIO-FIO E SARJETA		5		15	30	30	25		**102.401,97**	5,38		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		3		5	10	30	30	25	**136.491,60**	7,17		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		5			20	20	30	30	**25.007,46**	1,31		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			3	12	25	28	21	11	**27.351,99**	1,44		

Anexo 8 – Mapa



Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8E034588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO 360-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 360/2022 da proponente MANENTE & GONÇALVES LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo B para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que restou saldo de demanda para o objeto do item 12.1 do Anexo A conforme julgamento homologado em 09/12/2021, não havendo portanto cadastro de reserva para o item no total objeto destinado a unidade AME de Paranavaí-PR. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório de Paranavaí-PR para o qual foi preenchida a disponibilidade de sala para atendimento nas terças, quartas e quintas-feiras.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$93.600,00 (Noventa e três mil, seiscentos reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação das Grades de atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2022
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

		12	**OFTALMOLOGIA**		**PARANAVAI**	**LOANDA**							
			CONSULTAS	**VALOR UNIT**	**CAP. AME MÊS**	**CAPAC AME MÊS**	**TOTAL ANO**	**ITEM 8, alín 3**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA DEMANDA**	**UNIDADE**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	12.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	50,00	570	300	10.440	6.840		R$ 522.000,00			
654/2021	MENGUETTI & BEDETE			50,00	180		2.160	2.160	2.160	R$ 108.000,00	-	-	-
702/2021	TORMENA & GERALDI			50,00	100		1.200	1.200	1.200	R$ 60.000,00	-	-	-
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**		280	0	3.360		3.360			**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		290	300	7.080		7.080			7.080	AME LOANDA/ PVAI
	JUNHO – 2022												
359/2022	M R MEDICINA LTDA				140		840		840	R$ 42.000,00			PVAI
360/2022	MANENTE & GONÇALVES LTDA				300		1.800		1.800	R$ 90.000,00			
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**		140	0	6.600		6.600			**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		-250	300	3.840		3.840			3.840	AME LOANDA/ PVAI
								ITEM 8, alín 3	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	**VALOR R$ ANO**	**CLASSIFICAÇÃO NO CR**	**OFERTA DEMANDA**	**UNIDADE**
Nª PROTOCOLO	**PRESTADORA**	12.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA NOS AME's	30,00	15	10	300	180		R$ 9.000,00			
654/2021	MENGUETTI & BEDETE			30,00	24		288	180	180	R$ 5.400,00	1ª COLOCADA	108	AME PVAI
702/2021	TORMENA & GERALDI			30,00									

APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**		24	0	288					**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		-24	10	12		120	R$ 3.600,00		120	AME LOANDA
	JUNHO – 2022												
360/2022	MANENTE & GONÇALVES LTDA				15						2ª COLOCADA		AME PVAI
APLICADO ITEM 8 DO EDITAL			**TOTAL DA OFERTA**		0	0	0					**SALDO DEMANDA**	**UNIDADE**
			SALDO		-24	10			0			0	AME LOANDA
TOTAL DE CONTRATAÇÃO R$ 93.600,00													

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:91576AED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
READ GRADE PARANAVAI

ANEXO II - OCUPAÇÃO DA GRADES DOS AMBULATÓRIOS															
HOMOLOGADO E RATIFICADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 EM DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA IMEDIATA, SEGUE ABAIXO OCUPAÇÃO ATUAL DOS AMBULATÓRIOS PARA ATENDIMENTO A PARTIR DE 30/01/2022 E AS DISPONIBILIDADES DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTOS FUTURO LIMITADOS AO SALDO DE DEMANDA DO ANEXO A DAS ESPECIALIDADES REFERENCIADAS														
1. DISTRIBUIÇÃO DA AGENDA AME - PARANAVAÍ															
ALA 02															
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA										
CONSULTÓRIOS															
Horário	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 02	SALA 03	SALA 04
07:30 07:45 08:00 08:15	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETTE/ BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	INDISPONÍVEL	MENEGUETTE/ BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
08:30 08:45 09:00 09:15	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETE/ BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	INDISPONÍVEL BEDETE	MENEGUETE/	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
09:30 09:45 10:00 10:15	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETE/ BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	INDISPONÍVEL MENEGUETE/	BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
10:30 10:45 11:00 11:15	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETE/ BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	INDISPONÍVEL MENEGUETE/	BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	OFTALMO	MEDICINA SIRENA
11:30 11:45 12:00 12:15	DERMATO (PROPRIO)	MR MEDICINA	ABRÃO/LANZA	DERMATO (PROPRIO)	MENEGUETE/ BEDETE	ABRÃO/LANZA	CLINICA VIERA	TORMENA	MEDICINA SIRENA	LIVRE	MENEGUETE/ BEDETE	ABRÃO/LANZA	RICARDO MONTEIRO	LIVRE	MEDICINA SIRENA
12:30 12:45 13:00 13:15	LIVRE	LIVRE	ABRÃO/LANZA LIVRE	LIVRE	LIVRE	ABRÃO/LANZA OTORRINO	LIVRE	LIVRE	MEDICINA SIRENA	LIVRE	LIVRE	LIVRE	MASTOLOGIA	LIVRE	MEDICINA SIRENA OTORRINO
13:30 13:45 14:00 14:15	ANGIODERM	MR MEDICINA	LIVRE	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	OTORRINO	INDISPONÍVEL	MANENTE & GONÇALVES	LIVRE	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	LIVRE	MASTOLOGIA	OFTALMO	OTORRINO
14:30 14:45 15:00 15:15	ANGIODERM	MR MEDICINA	LIVRE	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	OTORRINO	INDISPONÍVEL	MANENTE & GONÇALVES	LIVRE	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	LIVRE	MASTOLOGIA	OFTALMO	OTORRINO
15:30 15:45 16:00 16:15	ANGIODERM	MR MEDICINA	LIVRE	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	OTORRINO	INDISPONÍVEL	MANENTE & GONÇALVES	LIVRE	ONCO	MANENTE & GONÇALVES	LIVRE	MASTOLOGIA	OFTALMO	OTORRINO

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:26D73073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 399/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ALTO BOA VISTA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de **ALTO BOA VISTA,** localizado no município de **RESERVA DO IGUAÇU,** foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matricula nº 2.204, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão/PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Alto Boa Vista, pertence a matrícula n° **2.204,** do Espólio de Pedro Ferreira de Siqueira**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.**

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 26.759,36 m², sendo essa uma área com uma concentração de 53 lotes aderentes e 35 lotes remanescentes, e com uma população de aproximadamente 250 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua 21 de Abril, Rua Joaquim Nunes, Rua Joceu Fonceca Siqueira, Rua Maria da Conceição Lustosa Caldas, Rua Otilia Ferreira de Siqueira, Rua Projetada F, Rua Raul Ferreira Moraes e Travessa Projetada A, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS
AREA DOS LOTES ADERENTES ..... 18.777,84 m²
ÁREA DE RUAS ..... 7.981,52 m²
ÁREA À SER REGULARIZADA ..... 26.759,36 m²

AREA DOS LOTES TITULAR TABULAR ..... 15.223,57 m²

ÁREA TOTAL ..... 41.982,93 m²

ÁREA TOTAL À REGULARIZAR: 26.759,36 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Telefonia fixa e móvel;
Transporte escolar público
Instalação de energia elétrica;
Abastecimento de água potável;
Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 2.204, de propriedade de **Espolio de Pedro Ferreira de Siqueira**;

Artigo 03.2. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 2.204, de propriedade de **Espolio de Pedro Ferreira de Siqueira**;
Rua João Maria Ferreira, de propriedade do município de Reserva do Iguaçu/PR;

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

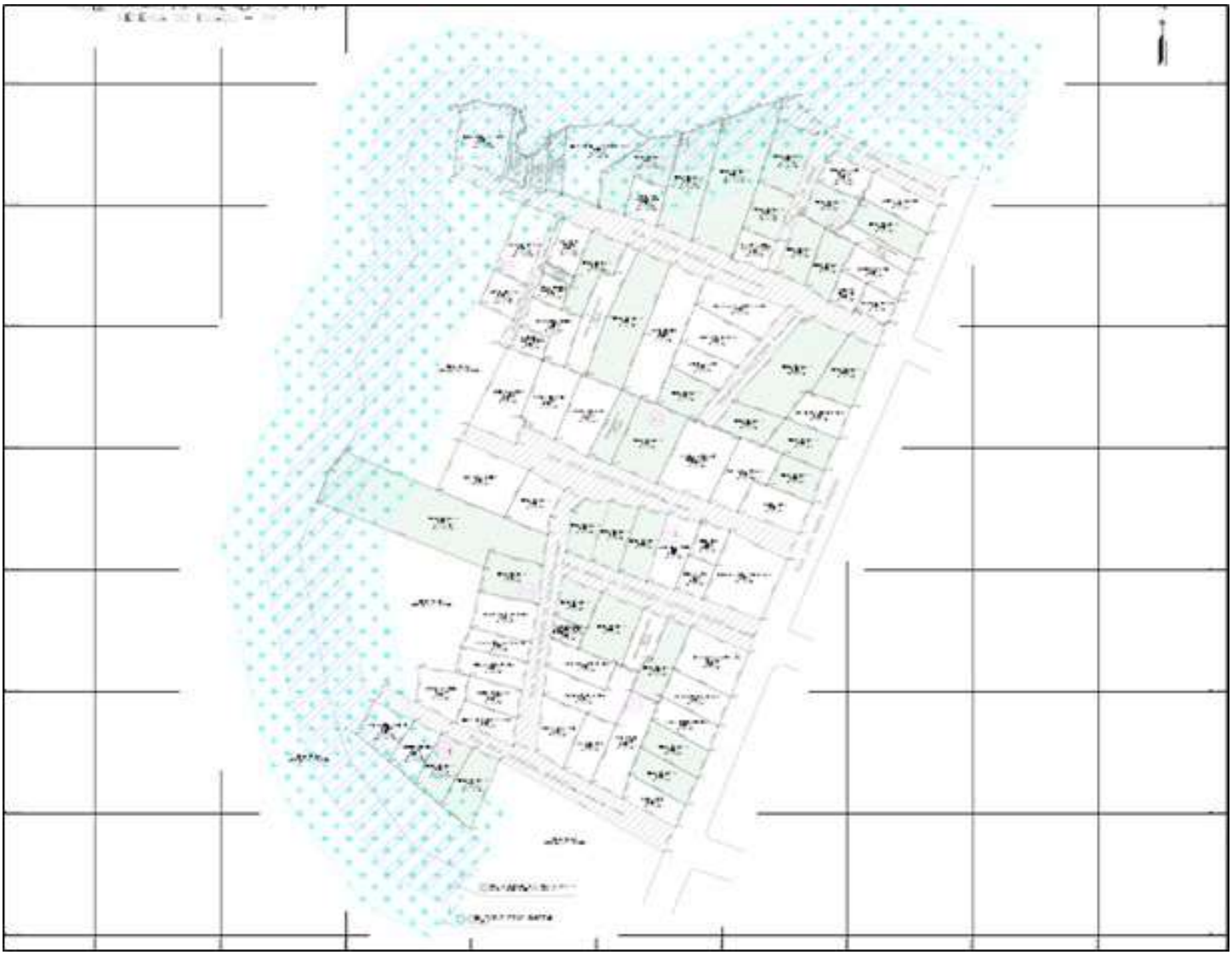
São Miguel do Oeste/SC, 15 de junho de 2022.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
DJALMA MORELL
Presidente

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:35554B53